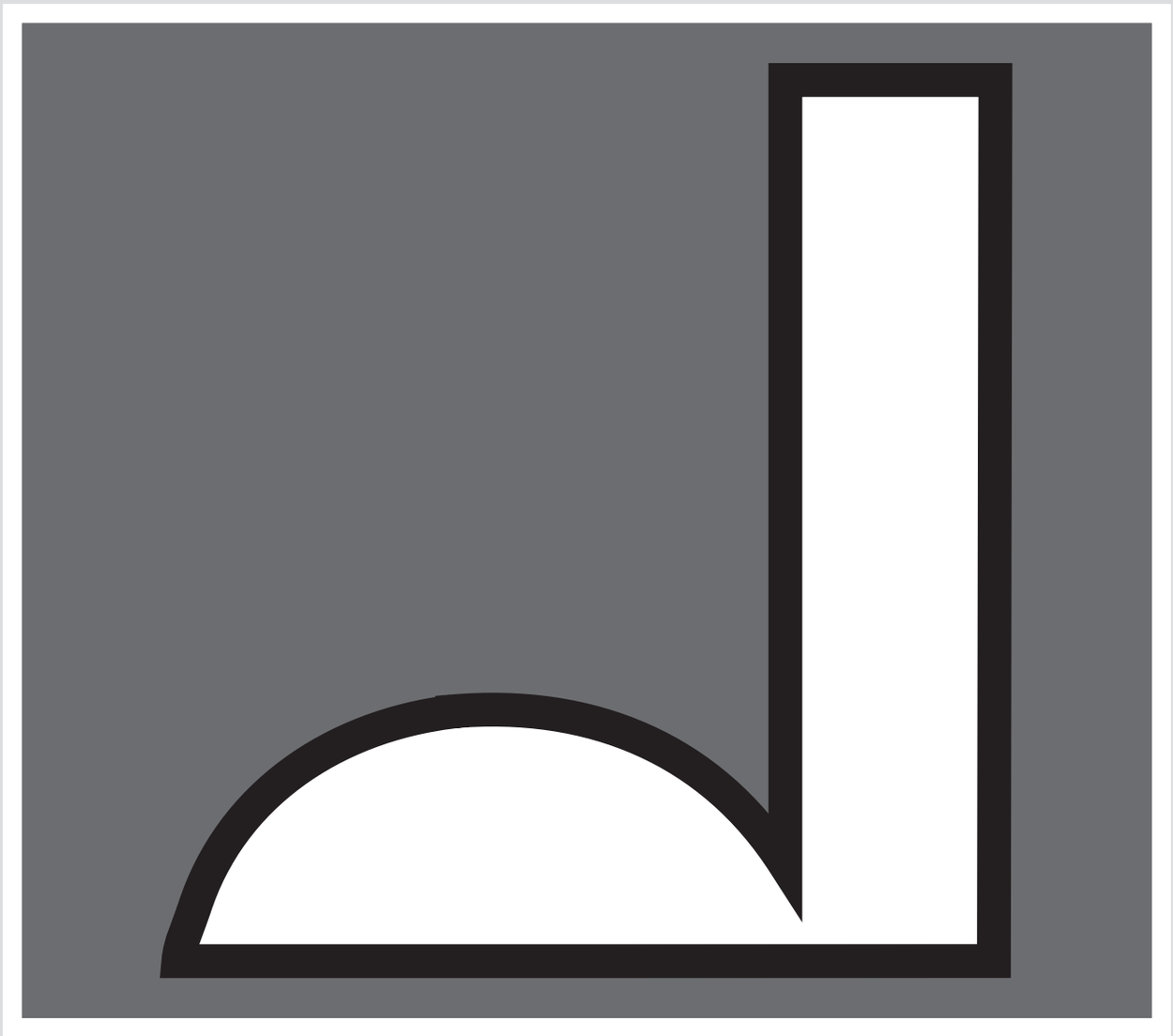
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 064 - QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 19

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 18
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Heráclito Fortes
Flexa Ribeiro
Demóstenes Torres
Eduardo Azeredo
Adelmir Santana
João Tenório
Kátia Abreu
Papaléo Paes
.....

Líder do DEM - 14
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

José Alexandre Lima Gazineo
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 70ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 12 DE MAIO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 408/2009, de 7 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003-Complementar (nº 217/2004, na Câmara dos Deputados), e seu envio à sanção. 16515

1.2.2 – Comunicação

Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, indicando o Deputado Francisco Rodrigues para integrar, como titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Vic Pires Franco. **(Ofício nº 247/2009, de 12 do corrente). 16515**

1.2.3 – Comunicação da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres. 16515

1.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2009, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para determinar como causa de aumento de pena a hipótese de tráfico de drogas cujos efeitos sejam mais gravosos para a saúde.* 16515

Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *consolida a legislação de cultura.* 16517

Projeto de Lei do Senado nº 189, de 2009, de autoria do Senador Gim Argello, que *altera o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar o prazo de cinco dias para devolução ao consumidor dos valores pagos indevidamente*..... 16633

Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2009, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para definir procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades e estabelecer sanções a serem aplicadas aos agentes públicos responsáveis pelo descumprimento injustificado de obrigações assumidas no âmbito do Sistema Único de Saúde*..... 16634

Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, que *estabelece procedimentos de socialização e prestação jurisdicional e prevê medidas protetivas para os casos de violência contra o professor oriunda da relação de educação.* 16666

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de 30 dias após a publicação, perante a Mesa, para oferecimento de sugestões ao Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009, lido anteriormente, nos termos do art. 213-B, § 1º, do Regimento Interno. A Presidência informa que poderão ser oferecidas sugestões de redação, vedadas alterações que envolvam o mérito da matéria original; de incorporação de normas que não foram objeto de consolidação; e de retirada de normas que foram objeto da consolidação. Uma vez encerrado o supracitado prazo, o projeto, nos termos do *caput* do art. 213-B, irá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por ser a que guarda maior pertinência com a matéria. 16673

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 534, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando voto de aplauso e congratulações ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior*. 16673

Nº 535, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de aplauso à Srª Maria Edy Lamar Gonçalves de Oliveira*. 16673

1.2.7 – Pareceres

Nº 411, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 68, de 2009 (nº 291/2009, na origem), que *propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 168,000,000.00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos são destinados ao financiamento do "Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para*

a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin". **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 20, de 2009)** 16674

Nº 412, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 69, de 2009 (nº 292/2009, na origem), que *propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos são destinados ao "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – PROCONFIS"*. **(Conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 21, de 2009)**..... 16678

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 20 e 21, de 2009, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 16682

1.2.9 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2009 (nº 2.528/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006*..... 16682

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2009 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006*..... 16711

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 319 e 320, de 2009, lidos anteriormente. 16716

1.2.11 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2009 (nº 2.406/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado em São Luís – MA, e dá outras providências. 16716

Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2009 (nº 552/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região..... 16734

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2009 (nº 1.932/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Regional do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências. 16740

1.2.12 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 64 a 66, de 2009, lidos anteriormente. 16750

1.2.13 – Ofício do Presidente do Banco da Amazônia

Nº 20, de 2009-CN (nº 180/2009, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2008. 16750

1.2.14 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Cumprimentos ao Ministro da Saúde, José Gomes Temporão, pela sua participação em audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais, a respeito da Gripe A ou Gripe H1N1. Manifestação sobre a apreciação amanhã, em sessão do Congresso Nacional, de vetos do Presidente da República..... 16750

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Comentários a matéria intitulada "A Fada Encantada", de autoria do jornalista Abelardo Jurema Filho, publicada no **Diário de Pernambuco**, edição de hoje, em homenagem a D. Creuza Pires, recentemente falecida. Registro da aprovação de projeto, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de autoria de S. Exa., que institui o Dia Nacional do Sanfoneiro..... 16758

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Considerações sobre a realização, amanhã, no Plenário do Senado Federal, de vigília em favor da preservação da Amazônia, de iniciativa da Comissão Mista de Mudanças Climáticas..... 16763

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR*, como Líder – Registro das obras que o Governador Ivo Cassol está realizando no Estado de Rondônia. Apelo ao Ministro Carlos Minc para repensar decisão sobre a retirada de cerca de cinco mil famílias da Reserva do Bom Futuro..... 16766

SENADORA *MARISA SERRANO* – Manifestação sobre a violência no País. Homenagem pelo transcurso, amanhã, do Dia de Nossa Senhora de Fátima e da assinatura da Lei Áurea..... 16769

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Registro da realização de seminário, em Porto Velho, para dis-

cutir o desenvolvimento no entorno dos empreendimentos no Rio Madeira, e de visita às Hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau. Registro da aprovação, na Comissão de Educação, do Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2008, de autoria de S. Exª, que resgata a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, no qual estabelece espaços escolares adequados para as atividades de educação física. Considerações sobre projeto de lei que trata do reconhecimento de funcionários de escolas como profissionais da educação escolar básica. 16772

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Saudação à recente decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, interpretando quais as matérias abrangidas pela expressão "deliberações legislativas", para o fim de sobrestamento da pauta por medida provisória. 16774

SENADOR *OSMAR DIAS* – Importância do agronegócio para o Estado do Paraná. 16777

1.2.15 – Leitura de requerimentos

Nº 536, de 2009, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso para o escritor Salim Miguel*. 16778

Nº 537, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia e outros Senhores Senadores, em aditamento ao Requerimento nº 19, de 2009, *solicitando que a homenagem referente ao primeiro aniversário da morte do Senador Jefferson Péres, ocorrida em 23 de maio de 2008, seja transferida para o dia 26 de maio do corrente, no horário do expediente*. 16778

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências* ***(proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)***. **Apreciação sobrestada por falta de acordo de lideranças.....** 16779

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Referente à apuração do resultado de 952 vetos apreciados na Sessão do Congresso Nacional, realizada em 6 de maio de 2009. 16779

1.3.3 – Fala da Presidência (Senador José Sarney) – Apresentação, pela Fundação Getúlio Vargas, da primeira proposta de reestruturação administrativa do Senado Federal.

1.3.4 – Comunicação da Presidência

Realização amanhã, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, de Sessão do Congresso Nacional destinada à apreciação de Vetos. 16779

1.3.5 – Ordem do Dia (continuação)

1.3.6 – Item 9 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.* Não houve oradores na terceira sessão de discussão, em segundo turno. 16782

1.3.7 – Item 10 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social)*. Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em segundo turno. 16782

1.3.8 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.* Não houve oradores na segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 16782

1.3.9 – Item 36 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2008 (nº 202/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.* **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Marcelo Crivella. À promulgação. 16782

1.3.10 – Reassunção ao mandato de Senador pelo Estado do Maranhão do Sr. Mauro Fecury, em substituição à Senadora Roseana Sarney.

1.3.11 – Comunicação

Do Senador Mauro Fecury, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar. 16783

1.3.12 – Ordem do Dia (continuação)

1.3.13 – Item 37 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2008 (nº 19/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004.* **Aprovado.** À promulgação. 16784

1.3.14 – Item 38 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2008 (nº 26/2007, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006. **Aprovado.** À promulgação. 16785

1.3.15 – Item 39 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2008 (nº 51/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.* **Aprovado.** À promulgação..... 16785

1.3.16 – Item 40 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2008 (nº 669/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.* **Aprovado.** À promulgação. 16786

1.3.17 –Item 41 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2009 (nº 53/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.* **Aprovado.** À promulgação..... 16786

1.3.18 – Item 42 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2009 (nº 56/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.* **Aprovado.** À promulgação. 16787

1.3.19 – Leitura de requerimentos

Nº 538, de 2009, de urgência para o Projeto de Resolução nº 21, de 2009, que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América.* Aprovado. 16787

Nº 539, de 2009, de urgência para o Projeto de Resolução nº 20, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União.* **Aprovado.**..... 16789

1.3.20 – Ordem do Dia (continuação)

1.3.21 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 20, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 16790

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2009 **(Parecer nº 413, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 16790

1.3.22 – Item extrapauta

Projeto de Resolução nº 21, de 2009, que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 16791

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2009 **(Parecer nº 414, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação. 16791

1.3.23 – Item extrapauta

Mensagem nº 52, de 2009, que *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor José Fiúza Neto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.* **Aprovado o Parecer nº 415, de 2009-CRE.** (Votação nominal)..... 16793

1.3.24 – Item extrapauta

Mensagem nº 54, de 2009, *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Antonio Carlos do Nascimento Pedro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.* **Aprovado o Parecer nº 416, de 2009-CRE.** (Votação nominal)..... 16797

1.3.25 – Item extrapauta

Parecer nº 397, de 2009, sobre a Mensagem nº 36, de 2009 (nº 73/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor João Batista de Rezende para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.* **Aprovado.....** 16799

1.3.26 – Item extrapauta

Parecer nº 398, de 2009, sobre a Mensagem nº 49, de 2009 (nº 199/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete*

à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor Ivo Borges de Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga do Senhor Noboru Ofugi. **Aprovado**..... 16800

1.3.27 – Matérias não apreciadas

Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 16802

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de parecer

Nº 417, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que *altera a redação do art. 29-A, com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais*..... 16808

1.4.2 – Leitura de requerimentos

Nº 540, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2009.* 16846

Nº 541, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao Balé Teatro Guaíra.* 16846

Nº 542, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao povo de Urucará. 16846

Nº 543, de 2009, de autoria do Senador Gim Argello e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, dia 3 de setembro de 2009, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, em homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis*. 16847

Nº 544, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 530, de 2009*. **Deferido.**..... 16847

Nº 545, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de repúdio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicado dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato*. 16848

Nº 546, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do taxista Olavo das Neves Corrêa*. 16848

1.4.3 – Comunicação

Do Senador Roberto Cavalcanti, justificando ausência no processo de votação da Ordem do Dia de hoje. **(Ofício nº 67/2009, de 12 do corrente)**..... 16848

1.4.4 – Discursos

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO* – Assunção por S. Exª do cargo de Líder da Minoria no Senado Federal. Alerta sobre o dado oficial de que somente 27% dos recursos disponíveis para aplicação em rodovias federais foram efetivamente pagos entre 2003 e 2008..... 16849

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Alerta à aparente mudança de prioridade, pelo Ministério da Saúde, no combate à dengue e à gripe suína. 16850

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Apelo à Anatel e ao Ministro das Comunicações no sentido de que intervenham em prol de um justo acordo entre a empresa de telefonia Oi e entidades filantrópicas que angariam doações por intermédio de contas telefônicas. 16854

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Estranheza com a mais recente movimentação política com vistas a um terceiro mandato consecutivo para o Presidente Lula. 16857

1.4.5 – Comunicação da Presidência

Realização amanhã, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, sessão do Congresso Nacional destinada à apreciação de Vetos, cujas cédulas se encontram distribuídas nos gabinetes das lideranças..... 16863

1.4.6 – Discursos (continuação)

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI*, como Líder – Registro de audiência com o Ministro da Integração Nacional, a fim de levar preocupação sobre a seca no Rio Grande do Sul e sugestões para socorrer os agricultores do Estado. 16864

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Defesa da derrubada de vetos presidenciais que prejudicam interesses dos aposentados..... 16866

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Contestação a críticas veiculadas na imprensa, em relação a indicações de parentes de S. Exª para ocupação de cargos na Infraero. 16868

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Considerações sobre o desenvolvimento da Amazônia. 16870

1.4.7 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 480, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 16873

Requerimentos nºs 19 e 333, de 2009, lidos em sessão anterior, e 537, de 2009, lido no expediente da presente sessão. **Aprovados**, após usarem da palavra os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Suplicy..... 16873

1.4.8 – Discursos (continuação)

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Necessidade de evitar-se repetição de precedente do ano de 1995, em que apesar de o Senado Federal haver contratado serviço de consultoria da Fundação Getúlio Vargas para promover sua modernização administrativa, esse efeito não foi alcançado. Solidariedade à ex-Senadora Heloísa Helena, acusada de utilizar cota de passagens aéreas com um filho. 16874

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Pesar pelo falecimento da professora e musicoterapeuta Clotilde Espíndola Leinig. Aplauso ao Balé Teatro Guaíra. Destaque para a realização de audiência pública hoje, na Comissão de Assuntos Sociais, com a presença do Ministro da Saúde. 16882

1.4.9 – Leitura de requerimentos

Nº 547, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, *solicitando voto de pesar pelo falecimento da professora e musicoterapeuta Clotilde Espindola Leinig.* 16884

Nº 548, de 2009, de autoria do Senador Flávio Arns, *solicitando voto de aplauso ao Balé Teatro Guaíra, pelos 40 anos de existência.* 16885

1.4.10 – Discursos (continuação)

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* –Voto de aplauso a Maria Edy-Lamar Gonçalves de Oliveira, nova imortal da Academia Paraense de Letras. Relato de agenda cumprida por S. Exª ao interior do Estado do Pará. 16885

SENADOR *EDUARDO SUPLICY*, como Líder – Homenagem ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, por ocasião do seu 50º aniversário. 16887

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Importância da audiência pública realizada hoje na Comissão de Assuntos Sociais, com a presença do Ministro da Saúde, acerca da Influenza A. Relato de agenda cumprida por S. Exª em visita ao Estado do Rio Grande do Norte. Cobrança de agilidade, por parte do Governo Federal, no socorro às vítimas das enchentes no Nordeste do País..... 16889

SENADOR *JOÃO VICENTE CLAUDINO* – Considerações acerca das enchentes que afligem o Piauí. Notícia de viabilização de obras em rodovias no Estado. Elogios à Secretaria do Trabalho do Estado do Piauí, pelo sucesso do Programa Jovem Trabalhador. Homenagem pelo transcurso do Dia do Enfermeiro. 16894

1.4.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada "Um presente de R$178 mi", publicada na revista **Época**, edição de 6 de abril último. Considerações sobre a celeridade que deve ter uma reforma política e destaque para a necessidade de que a sociedade civil seja chamada a opinar, por meio de suas entidades representativas. 16898

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro da matéria intitulada "PF faz barreira em rio contra o tráfico", publicada no jornal **A Crítica**, edição de 3 do corrente. 16904

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "A politização do IPEA", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 13 de abril último. 16905

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "Incra tem culpa maior em desmatamentos", publicada no jornal **O Globo**, edição de 23 de março último. 16906

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre a oportunidade única de se erguer definitivamente uma nova imagem do Brasil no Exterior. 16907

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre o Banco da Amazônia, como a instituição responsável pela aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, o FNO, na Região Amazônica..... 16907

1.4.12 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quarta-feira, dia 13, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 16908

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – EMENDAS

Nº 1, apresentada ao Projeto de Lei nº 9, de 2009-CN (Mensagem nº 37, de 2009-CN – nº 274/2009, na origem)..... 16917

Nºs 1 e 2, apresentadas ao Projeto de Lei nº 10, de 2009-CN (Mensagem nº 38, de 2009-CN – nº 275/2009, na origem). 16919

Nºs 1 a 29, apresentadas ao Projeto de Lei nº 11, de 2009-CN (Mensagem nº 39, de 2009-CN – nº 276/2009, na origem). 16922

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Agenda cumprida pelo Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, no dia 12-5-2009. 16952

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata Da 70ª Sessão Deliberativa Ordinária, Em 12 De Maio De 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência da Sr. José Sarney, Marconi Perillo, Mão Santa e Romeu Tuma

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 3 minutos, e encerra-se às 22 horas e 15 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 12/5/2009 07:33:02 até 12/5/2009 22:17:12

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	

Compareceram: 77 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 12/5/2009 22:18:08

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Esta é uma sessão deliberativa ordinária do Senado da República do Brasil.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 408/09/PS-GSE

Brasília, 7 de maio de 2009

Assunto: Comunica envio de PLP à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 217, de 2004, do Senado Federal (PLS nº 130/03 Complementar, na casa de Origem), o qual "Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente. – Deputado **Rafael Guerra,** Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação e será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2003 – Complementar.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

Ofício nº 247-L-DEM/09

Brasília, 12 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Francisco Rodrigues para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Vic Pires Franco.

Atenciosamente, Deputado **Ronaldo Caiado,** Líder dos Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 88, de 2004**, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera a redação do inciso I do art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil, e dá outras providências* (dispõe sobre a interrupção da prescrição em decorrência da citação, com efeitos antecipados ao momento da propositura da ação judicial).

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 2009

Altera a Lei nº 11. 343, de 23 de agosto de 2006, para determinar como causa de aumento de pena a hipótese de tráfico de drogas cujos efeitos sejam mais gravosos para a saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 33 da Lei nº 11. 343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 33..... ....

....

§5º A pena aumenta-se de dois terços até o dobro no caso de tráfico de drogas cujos efeitos sejam mais gravosos para a saúde." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

No **site** da **Agência Brasil**, encontramos várias reportagens sobre a devastadora expansão, no País, do uso do "**crack**", um subproduto da cocaína.

O grande alerta é para o fato de que o uso da droga não está centrado só nas grandes capitais, mas tem se expandido rapidamente pelo interior do Brasil. Entre os exemplos, encontramos as cidades pernambucanas de Caruaru, em pleno agreste, e Petrolina, no sertão nordestino, localidades onde cresce o consumo de "**crack**." Em Minas Gerais, os municípios de Governador Valadares, Montes Claros e Uberaba registraram aumento no número de homicídios de jovens

nos últimos três anos, coincidindo com o aumento de apreensões das pedras de "**crack**".

Em 2006, foram apreendidos, no Brasil, 145 quilos de pedras de "**crack**". No ano seguinte, esse peso saltou para 578 quilos, segundo dados da Polícia Federal.

Como a dependência dessa droga é mais agressiva, consequentemente crescem o "mercado", os gastos dos consumidores, o lucro dos traficantes, e, paralelamente, os índices de criminalidade.

Pesquisas revelam que o "**crack**" também atinge os jovens da classe média, inclusive nas repúblicas estudantis. Entre os mais pobres funciona o incentivo ao crime, trazendo as piores consequências, já que o usuário faz qualquer coisa para comprar uma "pedra".

O psiquiatra Félix Kessler explica que "os danos familiares, sociais e profissionais que essa droga causa, a violência que ela gera, levando, às vezes, o indivíduo para a criminalidade, preocupam muito. Os pacientes tornam-se mais agressivos e, no desespero do uso da droga, meninos vão para criminalidade e meninas se prostituem, em troca da pedra".

De acordo com Luis Sapori, coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, o "**crack**" faz com que "o indivíduo se isole num processo de embrutecimento absurdo e desumanização, que gera rompimentos familiares, de trabalho e de escolaridade". Ele conclui: "Isso gera um tipo de violência mais intensiva, consistente e perversa do que a cocaína e a maconha".

Em audiência pública, a Comissão de Serviços Públicos do Estado do Rio Grande do Sul (RS) discutiu, em abril recente, a "epidemia" do "**crack**" nesse Estado. O presidente da Comissão, deputado Fabiano Pereira, foi enfático ao dizer que "o "**crack**" não é uma droga e sim, uma arma química", tendo em vista a relevância dos dados e acontecimentos drásticos que ocorrem em função da substância. "A luta contra o "**crack**" deve ser um esforço de toda sociedade. Um motivo é o amor ao próximo, e o outro, é a questão de sobrevivência, pois essa droga está dizimando pessoas, principalmente os jovens", disse o parlamentar.

O presidente da Associação do Ministério Público, Marcelo Dorneles, afirmou que cerca de 80% da violência física gerada no RS tem origem ou ligação com o "**crack**". Ele destacou que o Ministério Público convive, em várias instâncias criminais, com os agentes da droga, sejam traficantes, homicidas ou jovens. Para ele, o "**crack**" é diferente de todas as drogas. "O "**crack**" não deve ser experimentado. É altamente viciante e os índices de recuperação são insignificantes, é um caminho sem volta", disse.

Conforme reportagem intitulada *A epidemia do* **crack** – *O que deu certo nos EUA*, do jornal **Zero Hora**, de julho de 2008, os Estados Unidos da América conseguiram pôr fim à "epidemia" do "**crack**" reforçando as suas leis antidrogas e a prevenção. De 1980 a 2000, multiplicaram-se por 15 os condenados à prisão por crimes relacionados a drogas. O endurecimento da punição inibiu o crime. Estudos apontam que o encarceramento seria responsável por um terço da queda da criminalidade nos EUA, nos anos 90.

Dessa forma, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei, para que haja maior intimidação dos traficantes de drogas cujos efeitos sejam mais gravosos para a saúde.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Sérgio Zambiasi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....

TÍTULO IV
Da Repressão à Produção não Autorizada e ao Tráfico Ilícito de Drogas

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

.....

CAPÍTULO II
Dos Crimes

.....

Art. 33 Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito,

transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II – semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III – utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

.....

(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 188, DE 2009

(Consolidação)

Consolida a legislação de cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1ºEsta Lei consolida a legislação federal de cultura.

TÍTULO I

Do Patrimônio Cultural

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 2ºConstitui o patrimônio cultural nacional o conjunto dos bens materiais e imateriais existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio cultural nacional depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 5º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

(Art. 1º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 3ºA presente lei se aplica aos bens pertencentes às pessoas físicas, bem como às entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, da União, dos Estados e dos Municípios.

(Art. 2º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 4ºExcluem-se do patrimônio cultural nacional as obras de origem estrangeira:

I – que pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no país;

II – que adornem quaisquer veículos pertencentes a empresas estrangeiras, que façam carreira no país;

III – que se incluam entre os bens referidos no art. 10 da Lei de Introdução do Código Civil, e que continuam sujeitas à lei pessoal do proprietário;

IV – que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;

V – que sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas ou comerciais:

VI – que sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. As obras mencionadas nos incisos IV e V terão guia de licença para livre trânsito, fornecida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 3º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

CAPÍTULO II

Do Tombamento

Art. 5ºO Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 2º desta lei, a saber:

I – no **Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico**, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 2º.

II – no livro do T**ombo Histórico**, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

III – no Livro do Tombo das Belas Artes, as obras de arte erudita, nacional ou estrangeira;

IIV – no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Cada um dos **Livros do Tombo** poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nos incisos I, II, III e IV do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução desta Lei.

(Art. 4º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 6ºO tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, a fim de produzir os necessários efeitos.

(Art. 5º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 7ºO tombamento de bem pertencente a pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

(Art. 6º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e o bem se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição do bem em qualquer dos Livros do Tombo.

(Art. 7º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 9ºProceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

(Art. 8º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 10.O tombamento compulsório se fará de acordo com processo próprio:

§ 1º O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

§ 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por simples despacho que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro do Tombo.

§ 3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la.

§ 4º Independentemente de custas, o processo referido no § 3º será remetido ao Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento.

§ 5º Dessa decisão não caberá recurso.

(Art. 9º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 11.O tombamento dos bens, a que se refere o art. 7º desta lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 15. desta lei, o tombamento provisório se equiparará ao definitivo.

(Art. 10 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937).

CAPÍTULO III

Dos Efeitos do Tombamento

Art. 12.Os bens tombados, que pertençam à União, aos Estados ou aos Municípios, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidos de uma a outra das referidas entidades.

Parágrafo único. Feita a transferência, dela deve o adquirente dar imediato conhecimento ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 11 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 13. A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sofrerá as restrições constantes da presente lei.

(Art. 12 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 14.O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbados ao lado da transcrição do domínio.

§ 1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou *causa mortis*.

§ 2º Na hipótese de deslocação de tais bens, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-los no registro do lugar para que tiverem sido deslocados.

§ 3º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente, e a deslocação pelo proprietário, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

(Art. 13 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937).

Art. 15.O bem tombado não poderá sair do País, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 14 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 16.Tentada, a não ser no caso previsto no artigo anterior, a exportação da coisa tombada, será esta sequestrada pela União ou pelo Estado em que se encontrar.

§ 1º Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imposta a multa de cinquenta por cento do valor da coisa, que permanecerá sequestrada em garantia do pagamento, e até que este se faça.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

§ 3º A pessoa que tentar a exportação de coisa tombada, além de incidir na multa a que se referem os parágrafos anteriores, incorrerá, nas penas cominadas no Código Penal para o crime de contrabando.

(Art. 15 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 17.No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor do bem.

(Art. 16 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 18.Os bens tombados não poderão, em caso nenhum, ser destruídos, demolidos ou mutilados, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparados, pintados ou restaurados, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

(Art. 17 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 19.Sem prévia autorização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança do bem tombado, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nele colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

(Art. 18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 20.O proprietário do bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que o mesmo requerer levará ao conhecimento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pelo bem.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o diretor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará executá-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação do bem.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento do bem.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer bem tombado, poderá o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

(Art. 19 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 21.Os bens tombados ficam sujeitos à vigilância permanente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de duzentos e trinta e cinco reais, elevada ao dobro em caso de reincidência.

(Art. 20 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 22.Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 2º desta lei são equiparados aos cometidos contra Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural de que trata a Seção IV, do Capítulo V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

(Art. 21 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

CAPÍTULO IV
Do Direito de Preferência

Art. 23.Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os Municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§ 1º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao Município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.

§ 2º É nula alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar o bem e a impor a multa de vinte por cento do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis.

§ 3º A nulidade de que trata o § 2º será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

§ 4º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente o bem tombado, de penhor, anticrese ou hipoteca.

§ 5º Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

§ 6º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§ 7º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do Município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido, dentro de cinco dias a partir da assinatura do auto da arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar esse prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

(Art. 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 24.O Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União, os Estados e os Municípios, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio cultural nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sobre o mesmo assunto.

(Art. 23 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 25.A União manterá, para a conservação e a exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, tantos outros museus nacionais quantos se tornarem necessários, devendo, outrossim, providenciar no sentido de favorecer a instituição de museus estaduais e municipais, com finalidades similares.

(Art. 24 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 26.O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico e artístico nacional.

(Art. 25 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 27.Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes, outrossim, apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.

(Art. 26 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 28.Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incidirem na multa de cinquenta por cento sobre o valor dos objetos vendidos.

(Art. 27 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 29.Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 28. desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido previamente autenticado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinquenta por cento sobre o valor atribuído ao objeto.

Parágrafo único. A. autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de cinco por cento sobre o valor do bem.

(Art. 28 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

Art. 30.O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sobre o valor produzido em praça por bens tombados, quanto ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente lei.

Parágrafo único. Só terão prioridade sobre o privilégio a que se refere este artigo os créditos inscritos no registro competente, antes do tombamento do bem pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 29 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937)

TÍTULO II
Do Patrimônio Arqueológico

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 31.Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público, de acordo com o que estabelece o art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A propriedade da superfície, regida pelo direito comum, não inclui a das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados na forma do art. 176 da Constituição Federal.

(Art. 1º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 32.Consideram-se monumentos arqueológicos ou pré-históricos:

I – as jazidas de qualquer natureza, origem ou finalidade, que representem testemunhos de cultura dos paleoameríndios do Brasil, tais como sambaquis, montes artificiais ou tesos, poços sepulcrais, jazigos, aterrados, estearias e quaisquer outras não especificadas aqui, mas de significado idêntico a juízo da autoridade competente.

II – os sítios nos quais se encontram vestígios positivos de ocupação pelos paleoameríndios tais como grutas, lapas e abrigos sob rocha;

III – os sítios identificados como cemitérios, sepulturas ou locais de pouso prolongado ou de aldeamento, “estações” e “cerâmios”, nos quais se encontram vestígios humanos de interesse arqueológico ou paleoetnográfico;

IV – as inscrições rupestres ou locais como sulcos de polimentos de utensílios e outros vestígios de atividade de paleoameríndios.

(Art. 2º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 33.São proibidos em todo o território nacional o aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim, das jazidas arqueológicas ou pré-históricas conhecidas como sambaquis, casqueiros, concheiros, birbigueiras ou sernambis, e bem assim dos sítios, inscrições e objetos enumerados nos incisos II, III e IV do artigo anterior, antes de serem devidamente pesquisados, respeitadas as concessões anteriores e não caducas.

(Art. 3º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 34.Toda a pessoa, natural ou jurídica que, na data da publicação desta lei, já estiver procedendo, para fins econômicos ou outros, à exploração de jazidas arqueológicas ou pré-históricas, deverá comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional, dentro de sessenta dias, sob pena de multa de R$ 350,00 a R$ 1.750,00 (trezentos e cinqüenta a mil setecentos e cinqüenta mil reais), o exercício dessa atividade, para efeito de exame, registro, fiscalização e salvaguarda do interesse da ciência.

(Art. 4º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 35.Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o art. 32. desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais.

(Art. 5º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 36.As jazidas conhecidas como sambaquis, manifestadas ao governo da União, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, de acordo com o art. 34. e registradas na forma do artigo 57 desta lei, terão precedência para estudo e eventual aproveitamento, em conformidade com o Código de Minas (Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.)

(Art. 6º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 37.As jazidas arqueológicas ou pré-históricas de qualquer natureza, não manifestadas e registradas na forma dos arts. 34. e 36. desta Lei, são consideradas, para todos os efeitos bens patrimoniais da União.

(Art. 7º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

CAPÍTULO II
Das Escavações Arqueológicas Realizadas por Particulares

Art. 38.O direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do Governo da União, através do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

(Art. 8º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 39.O pedido de permissão deve ser dirigido ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, acompanhado de indicação exata do local, do vulto e da duração aproximada dos trabalhos a serem executados, da prova de idoneidade técnico-científica e financeira do requerente e do nome do responsável pela realização dos trabalhos.

Parágrafo único. Estando em condomínio a área em que se localiza a jazida, somente poderá requerer a permissão o administrador ou cabecel, eleito na forma do Código Civil.

(Art. 9º da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 40.A permissão terá por título uma portaria do Ministro da Cultura, que será transcrita em livro próprio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e na qual ficarão estabelecidas as condições a serem observadas ao desenvolvimento das escavações e estudos.

(Art. 10 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 41.Desde que as escavações e estudos devam ser realizados em terreno que não pertença ao requerente, deverá ser anexado ao seu pedido o consentimento escrito do proprietário do terreno ou de quem esteja em uso e gozo desse direito.

§ 1º As escavações devem ser necessariamente executadas sob a orientação do permissionário, que responderá, civil, penal e administrativamente, pelos prejuízos que causar ao Patrimônio Nacional ou a terceiros.

§ 2º As escavações devem ser realizadas de acordo com as condições estipuladas no instrumento de permissão, não podendo o responsável, sob nenhum pretexto, impedir a inspeção dos trabalhos por delegado especialmente designado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, quando for julgado conveniente.

§ 3º O permissionário fica obrigado a informar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, trimestralmente, sobre o andamento das escavações, salvo a ocorrência de fato excepcional, cuja notificação deverá ser feita imediatamente, para as providências cabíveis.

(Art. 11 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 42.O Ministro da Cultura poderá cassar a permissão, concedida, uma vez que:

I – não sejam cumpridas as prescrições da presente lei e do instrumento de concessão da licença;

II – sejam suspensos os trabalhos de campo por prazo superior a doze (12) meses, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

III – no caso de não cumprimento do § 3º do artigo anterior.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos acima enumerados, o permissionário não terá direito à indenização alguma pelas despesas que tiver efetuado.

(Art. 12 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

CAPÍTULO III
Das Escavações Arqueológicas Realizadas por Instituições Científicas Especializadas da União, dos Estados e dos Municípios

Art. 43.A União, bem como os Estados e Municípios mediante autorização federal, poderão proceder a escavações e pesquisas, no interesse da arqueologia e da pré-história em terrenos de propriedade particular, com exceção das áreas muradas que envolvem construções domiciliares.

Parágrafo único. À falta de acordo amigável com o proprietário da área onde situar-se a jazida, será

esta declarada de utilidade pública e autorizada a sua ocupação pelo período necessário à execução dos estudos, nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

(Art. 13 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 44.No caso de ocupação temporária do terreno, para realização de escavações nas jazidas declaradas de utilidade pública, deverá ser lavrado um auto, antes do início dos estudos, no qual se descreva o aspecto exato do local.

§ 1º Terminados os estudos, o local deverá ser restabelecido, sempre que possível, na sua feição primitiva.

§ 2º Em caso de escavações produzirem a destruição de um relevo qualquer, essa obrigação só terá cabimento quando se comprovar que, desse aspecto particular do terreno, resultavam incontestáveis vantagens para o proprietário.

(Art. 14 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 45.Em casos especiais e em face do significado arqueológico excepcional das jazidas, poderá ser promovida a desapropriação do imóvel, ou parte dele, por utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alíneas *k* e *l* do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

(Art. 15 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 46.Nenhum órgão da administração federal, dos Estados ou dos Municípios, mesmo no caso do art. 58. desta Lei, poderá realizar escavações arqueológicas ou pré-históricas, sem prévia comunicação ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para fins de registro no cadastro de jazidas arqueológicas.

Parágrafo único. Dessa comunicação deve constar, obrigatoriamente, o local, o tipo ou a designação da jazida, o nome do especialista encarregado das escavações, os indícios que determinaram a escolha do local e, posteriormente, uma súmula dos resultados obtidos e do destino do material coletado.

(Art. 16 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

CAPÍTULO IV
Das Descobertas Fortuitas

Art. 47.A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

(Art. 17 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 48.A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 18 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 49.A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

(Art. 19 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

CAPÍTULO V
Da Remessa, para o Exterior, de Objetos de Interesse Arqueológico ou Pré-Histórico, Histórico, Numismático ou Artístico

Art. 50.Nenhum objeto que apresente interesse arqueológico ou pré-histórico, numismático ou artístico poderá ser transferido para o exterior, sem licença expressa do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, constante de uma guia de liberação na qual serão devidamente especificados os objetos a serem transferidos.

(Art. 20 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 51.A inobservância da prescrição do artigo anterior implicará na apreensão sumária do objeto a ser transferido, sem prejuízo das demais cominações legais a que estiver sujeito o responsável.

Parágrafo único. O objeto apreendido, razão deste artigo, será entregue ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 21 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais sobre Patrimônio Arqueológico

Art. 52.O aproveitamento econômico das jazidas, objeto desta lei, poderá ser realizado na forma e nas condições prescritas pelo Código de Minas, uma vez

concluída a sua exploração científica, mediante parecer favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ou do órgão oficial autorizado.

Parágrafo único. De todas as jazidas será preservada sempre que possível ou conveniente, uma parte significativa, a ser protegida pelos meios convenientes, como blocos testemunhos.

(Art. 22 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 53.O pedido de cientista estrangeiro para realizar escavações arqueológicas ou pré-históricas, no País será apresentado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 23 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 54.Nenhuma autorização de pesquisa ou de lavra para jazidas, de calcário de concha, que possua as características de monumentos arqueológicos ou pré-históricos, poderá ser concedida sem audiência prévia Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

(Art. 24 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 55.A realização de escavações arqueológicas ou pré-históricas, com infringência de qualquer dos dispositivos desta Lei, dará lugar à multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sem prejuízo de sumária apreensão e conseqüente perda, para o Patrimônio Nacional, de todo o material e equipamento existentes no local.

(Art. 25 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 56.Para melhor execução da presente lei, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional poderá solicitar a colaboração de órgãos federais, estaduais, municipais, bem como de instituições que tenham, entre os seus objetivos específicos, o estudo e a defesa dos monumentos arqueológicos e pré-históricos.

(Art. 26 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 57.O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional manterá um Cadastro dos monumentos arqueológicos do Brasil, no qual serão registradas todas as jazidas manifestadas, de acordo com o disposto nesta lei, bem como das que se tornarem conhecidas por qualquer via.

(Art. 27 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 58.As atribuições conferidas ao Ministério da Cultura, para o cumprimento desta lei, poderão ser delegadas a qualquer unidade da Federação que disponha de serviços técnico-administrativos especialmente organizados para a guarda, preservação e estudo das jazidas arqueológicas e pré-históricas, bem como de recursos suficientes para o custeio e bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. No caso deste artigo, o produto das multas aplicadas e apreensões de material legalmente feitas, reverterá em benefício do serviço estadual organizado para a preservação e estudo desses monumentos.

(Art. 28 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

Art. 59. Aos infratores desta lei serão aplicadas as sanções dos artigos 163 a 167 do Código Penal, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

(Art. 29 da Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961)

TÍTULO III
Da Política Nacional de Museus

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 60. Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. Enquadrar-se-ão nesta Lei as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

(Art. 1º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 61 São princípios fundamentais dos museus:

I – a valorização da dignidade humana;

II – a promoção da cidadania;

III – o cumprimento da função social;

IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;

V – a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;

VI – o intercâmbio institucional.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo está vinculada aos princípios basilares do Plano Nacional

de Cultura e do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural.

(Art. 2º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 62. Conforme as características e o desenvolvimento de cada museu, poderão existir filiais, seccionais e núcleos ou anexos das instituições.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste título, são definidos:

I – como filial os museus dependentes de outros quanto à sua direção e gestão, inclusive financeira, mas que possuem plano museológico autônomo;

II – como seccional a parte diferenciada de um museu que, com a finalidade de executar seu plano museológico, ocupa um imóvel independente da sede principal;

III – como núcleo ou anexo os espaços móveis ou imóveis que, por orientações museológicas específicas, fazem parte de um projeto de museu.

(Art. 3º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 63. O poder público estabelecerá mecanismos de fomento e incentivo visando à sustentabilidade dos museus brasileiros.

(Art. 4º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 64. Os bens culturais dos museus, em suas diversas manifestações, podem ser declarados como de interesse público, no todo ou em parte.

§ 1º Consideram-se bens culturais passíveis de musealização os bens móveis e imóveis de interesse público, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência ao ambiente natural, à identidade, à cultura e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

§ 2º Será declarado como de interesse público o acervo dos museus cuja proteção e valorização, pesquisa e acesso à sociedade representar um valor cultural de destacada importância para a Nação, respeitada a diversidade cultural, regional, étnica e lingüística do País.

(Art. 5º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 65. Este título não se aplica às bibliotecas, aos arquivos, aos centros de documentação e às coleções visitáveis.

Parágrafo único. São consideradas coleções visitáveis os conjuntos de bens culturais conservados por uma pessoa física ou jurídica, que não apresentem as características previstas no art. 60. desta Lei, e que sejam abertos à visitação, ainda que esporadicamente.

(Art. 6º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

CAPÍTULO II
Do Regime Aplicável aos Museus

Art. 66. A criação de museus por qualquer entidade é livre, independentemente do regime jurídico, nos termos estabelecidos nesta Lei.

(Art. 7º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 67. A criação, a fusão e a extinção de museus serão efetivadas por meio de documento público.

§ 1º A elaboração de planos, programas e projetos museológicos, visando à criação, à fusão ou à manutenção dos museus, deve estar em consonância com a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984.

§ 2º A criação, a fusão ou a extinção de museus deverá ser registrada no órgão competente do poder público.

(Art. 8º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 68.Os museus poderão estimular a constituição de associações de amigos dos museus, grupos de interesse especializado, voluntariado ou outras formas de colaboração e participação sistemática da comunidade e do público.

§ 1º Os museus, à medida das suas possibilidades, facultarão espaços para a instalação de estruturas associativas ou de voluntariado que tenham por fim a contribuição para o desempenho das funções e finalidades dos museus.

§ 2º Os museus poderão criar um serviço de acolhimento, formação e gestão de voluntariado, dotando-se de um regulamento específico, assegurando e estabelecendo o benefício mútuo da instituição e dos voluntários.

(Art. 9º da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 69.A denominação de museu estadual, regional ou distrital só pode ser utilizada por museu vinculado a Unidade da Federação ou por museus a quem o Estado autorize a utilização desta denominação.

(Art. 11 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 70. A denominação de museu municipal só pode ser utilizada por museu vinculado a Município ou por museus a quem o Município autorize a utilização desta denominação.

(Art.12 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Seção I
Dos Museus Públicos

Art. 71. São considerados museus públicos as instituições museológicas vinculadas ao poder público, situadas no território nacional.

(Art. 13 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 72. O poder público firmará um plano anual prévio, de modo a garantir o funcionamento dos museus públicos e permitir o cumprimento de suas finalidades.

(Art. 14 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 73. Os museus públicos serão regidos por ato normativo específico.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, o museu público poderá estabelecer convênios para a sua gestão.

(Art. 15 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009).

Art. 74. É vedada a participação direta ou indireta de pessoal técnico dos museus públicos em atividades ligadas à comercialização de bens culturais.

Parágrafo único. Atividades de avaliação para fins comerciais serão permitidas aos funcionários em serviço nos museus, nos casos de uso interno, de interesse científico, ou a pedido de órgão do Poder Público, mediante procedimento administrativo cabível.

(Art. 16 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009

Art. 75.Os museus manterão funcionários devidamente qualificados, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. A entidade gestora do museu público garantirá a disponibilidade de funcionários qualificados e em número suficiente para o cumprimento de suas finalidades.

(Art. 17 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Seção II
Do Regimento
e das Áreas Básicas dos Museus

Art. 76. As entidades públicas e privadas de que dependam os museus deverão definir claramente seu enquadramento orgânico e aprovar o respectivo regimento.

(Art. 18 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009

Art. 77. Todo museu deverá dispor de instalações adequadas ao cumprimento das funções necessárias, bem como ao bem-estar dos usuários e funcionários.

(Art. 19 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art.78. Compete à direção dos museus assegurar o seu bom funcionamento, o cumprimento do plano museológico por meio de funções especializadas, bem como planejar e coordenar a execução do plano anual de atividades.

(Art. 20 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Subseção I
Da Preservação, da Conservação,
da Restauração e da Segurança

Art. 79. Os museus garantirão a conservação e a segurança de seus acervos.

Parágrafo único. Os programas, as normas e os procedimentos de preservação, conservação e restauração serão elaborados por cada museu em conformidade com a legislação vigente.

(Art. 21 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 80. Aplicar-se-á o regime de responsabilidade solidária às ações de preservação, conservação ou restauração que impliquem dano irreparável ou destruição de bens culturais dos museus, sendo punível a negligência.

(Art. 22 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 81. Os museus devem dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais sob sua guarda, bem como dos usuários, dos respectivos funcionários e das instalações.

Parágrafo único. Cada museu deve dispor de um Programa de Segurança periodicamente testado para prevenir e neutralizar perigos.

(Art. 23 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 82. É facultado aos museus estabelecer restrições à entrada de objetos e, excepcionalmente, pessoas, desde que devidamente justificadas.

(Art. 24 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 83. As entidades de segurança pública poderão cooperar com os museus, por meio da definição conjunta do Programa de Segurança e da aprovação dos equipamentos de prevenção e neutralização de perigos.

(Art. 25 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 84. Os museus colaborarão com as entidades de segurança pública no combate aos crimes contra a propriedade e tráfico de bens culturais.

(Art. 26 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 85. O Programa e as regras de segurança de cada museu têm natureza confidencial.

(Art. 27 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Subseção II

Do Estudo, da Pesquisa e da Ação Educativa

Art. 86. O estudo e a pesquisa fundamentam as ações desenvolvidas em todas as áreas dos museus, no cumprimento das suas múltiplas competências.

§ 1º O estudo e a pesquisa nortearão a política de aquisições e descartes, a identificação e caracterização dos bens culturais incorporados ou incorporáveis e as atividades com fins de documentação, de conservação, de interpretação e exposição e de educação.

§ 2º Os museus deverão promover estudos de público, diagnóstico de participação e avaliações periódicas objetivando a progressiva melhoria da qualidade de seu funcionamento e o atendimento às necessidades dos visitantes.

(Art. 28 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 87. Os museus deverão promover ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade às manifestações culturais e ao patrimônio material e imaterial da Nação.

(Art. 29 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 88. Os museus deverão disponibilizar oportunidades de prática profissional aos estabelecimentos de ensino que ministrem cursos de museologia e afins, nos campos disciplinares relacionados às funções museológicas e à sua vocação.

(Art. 30 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Subseção III

Da Difusão Cultural e Do Acesso aos Museus

Art. 89. As ações de comunicação constituem formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no museu, de forma a propiciar o acesso público.

Parágrafo único. O museu regulamentará o acesso público aos bens culturais, levando em consideração as condições de conservação e segurança.

(Art. 31 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 90. Os museus deverão elaborar e implementar programas de exposições adequados à sua vocação e tipologia, com a finalidade de promover acesso aos bens culturais e estimular a reflexão e o reconhecimento do seu valor simbólico.

(Art. 32 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 91. Os museus poderão autorizar ou produzir publicações sobre temas vinculados a seus bens culturais e peças publicitárias sobre seu acervo e suas atividades.

§ 1º Serão garantidos a qualidade, a fidelidade e os propósitos científicos e educativos do material produzido, sem prejuízo dos direitos de autor e conexos.

§ 2º Todas as réplicas e demais cópias serão assinaladas como tais, de modo a evitar que sejam confundidas com os objetos ou espécimes originais.

(Art. 33 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 92. A política de gratuidade ou onerosidade do ingresso ao museu será estabelecida por ele ou pela entidade de que dependa, para diferentes públicos, conforme dispositivos abrigados pelo sistema legislativo nacional.

(Art. 34 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 93. Os museus caracterizar-se-ão pela acessibilidade universal dos diferentes públicos, na forma da legislação vigente.

(Art. 35 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 94. As estatísticas de visitantes dos museus serão enviadas ao órgão ou entidade competente do poder público, na forma fixada pela respectiva entidade, quando solicitadas.

(Art. 36 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 95. Os museus deverão disponibilizar um livro de sugestões e reclamações disposto de forma visível na área de acolhimento dos visitantes.

(Art. 37 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Subseção IV
Dos Acervos dos Museus

Art. 96. Os museus deverão formular, aprovar ou, quando cabível, propor, para aprovação da entidade de que dependa, uma política de aquisições e descartes de bens culturais, atualizada periodicamente.

Parágrafo único. Os museus vinculados ao poder público darão publicidade aos termos de descartes a serem efetuados pela instituição, por meio de publicação no respectivo Diário Oficial.

(Art. 38 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 97. É obrigação dos museus manter documentação sistematicamente atualizada sobre os bens culturais que integram seus acervos, na forma de registros e inventários.

§ 1º O registro e o inventário dos bens culturais dos museus devem estruturar-se de forma a assegurar a compatibilização com o inventário nacional dos bens culturais.

§ 2º Os bens inventariados ou registrados gozam de proteção com vistas a evitar o seu perecimento ou degradação, a promover sua preservação e segurança e a divulgar a respectiva existência.

(Art. 39 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 98. Os inventários museológicos e outros registros que identifiquem bens culturais, elaborados por museus públicos e privados, são considerados patrimônio arquivístico de interesse nacional e devem ser conservados nas respectivas instalações dos museus, de modo a evitar destruição, perda ou deterioração.

Parágrafo único. No caso de extinção dos museus, os seus inventários e registros serão conservados pelo órgão ou entidade sucessora.

(Art. 40 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 99. A proteção dos bens culturais dos museus se completa pelo inventário nacional, sem prejuízo de outras formas de proteção concorrentes.

§ 1º Entende-se por inventário nacional a inserção de dados sistematizada e atualizada periodicamente sobre os bens culturais existentes em cada museu, objetivando a sua identificação e proteção.

§ 2º O inventário nacional dos bens dos museus não terá implicações na propriedade, posse ou outro direito real.

§ 3º O inventário nacional dos bens culturais dos museus será coordenado pela União.

§ 4º Para efeito da integridade do inventário nacional, os museus responsabilizar-se-ão pela inserção dos dados sobre seus bens culturais.

(Art. 41 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Subseção V
Do Uso das Imagens e Reproduções dos Bens Culturais dos Museus

Art. 100. Os museus facilitarão o acesso à imagem e à reprodução de seus bens culturais e documentos conforme os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e nos regimentos internos de cada museu.

Parágrafo único. A disponibilização de que trata este artigo será fundamentada nos princípios da conservação dos bens culturais, do interesse público, da não interferência na atividade dos museus e da garantia dos direitos de propriedade intelectual, inclusive imagem, na forma da legislação vigente.

(Art. 42 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 101. Os museus garantirão a proteção dos bens culturais que constituem seus acervos, tanto em relação à qualidade das imagens e reproduções quanto à fidelidade aos sentidos educacional e de divulgação que lhes são próprios, na forma da legislação vigente.

(Art. 43 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Seção III
Do Plano Museológico

Art. 102. É dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico.

(Art. 44 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 103. O Plano Museológico é compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, de sentido global e integrador, indispensável para a identificação da vocação da instituição museológica para a definição, o ordenamento e a priorização dos objetivos e das ações de cada uma de suas áreas de funcionamento, bem como fundamenta a criação ou a fusão de museus, constituindo instrumento fundamen-

tal para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade.

(Art. 45 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 104. O Plano Museológico do museu definirá sua missão básica e sua função específica na sociedade e poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros:

I – o diagnóstico participativo da instituição, podendo ser realizado com o concurso de colaboradores externos;

II – a identificação dos espaços, bem como dos conjuntos patrimoniais sob a guarda dos museus;

III – a identificação dos públicos a quem se destina o trabalho dos museus;

IV – detalhamento dos Programas:

a) Institucional;
b) de Gestão de Pessoas;
c) de Acervos;
d) de Exposições;
e) Educativo e Cultural;
f) de Pesquisa;
g) Arquitetônico-urbanístico;
h) de Segurança;
i) de Financiamento e Fomento;
j) de Comunicação.

§ 1º Na consolidação do Plano Museológico, deve-se levar em conta o caráter interdisciplinar dos Programas.

§ 2º O Plano Museológico será elaborado, preferencialmente, de forma participativa, envolvendo o conjunto dos funcionários dos museus, além de especialistas, parceiros sociais, usuários e consultores externos, levadas em conta suas especificidades.

§ 3º O Plano Museológico deverá ser avaliado permanentemente e revisado pela instituição com periodicidade definida em seu regimento.

(Art. 46 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 105. Os projetos componentes dos Programas do Plano Museológico caracterizar-se-ão pela exeqüibilidade, adequação às especificações dos distintos Programas, apresentação de cronograma de execução, a explicitação da metodologia adotada, a descrição das ações planejadas e a implantação de um sistema de avaliação permanente.

(Art. 47 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

CAPÍTULO III
A Sociedade e os Museus

Seção I
Disposições Gerais

Art. 106. Em consonância com o propósito de serviço à sociedade estabelecido nesta Lei, poderão ser promovidos mecanismos de colaboração com outras entidades.

(Art. 48 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 107. As atividades decorrentes dos mecanismos previstos no art. 106. desta Lei serão autorizadas e supervisionadas pela direção do museu, que poderá suspendê-las caso seu desenvolvimento entre em conflito com o funcionamento normal do museu.

(Art. 49 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 108. Serão entendidas como associações de amigos de museus as sociedades civis, sem fins lucrativos, constituídas na forma da lei civil, que preencham, ao menos, os seguintes requisitos:

I – constar em seu instrumento criador, como finalidade exclusiva, o apoio, a manutenção e o incentivo às atividades dos museus a que se refiram, especialmente aquelas destinadas ao público em geral;

II – não restringir a adesão de novos membros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

III – ser vedada a remuneração da diretoria.

Parágrafo único. O reconhecimento da associação de amigos dos museus será realizado em ficha cadastral elaborada pelo órgão mantenedor ou entidade competente.

(Art. 50 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 109. As associações de amigos deverão tornar públicos seus balanços periodicamente.

Parágrafo único. As associações de amigos de museus deverão permitir quaisquer verificações determinadas pelos órgãos de controle competentes, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente cópias de balanços e dos relatórios do exercício social.

(Art. 52 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 110. As associações de amigos, no exercício de suas funções, submeter-se-ão à aprovação prévia e

expressa da instituição a que se vinculem, dos planos, dos projetos e das ações.

(Art. 53 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 111. As associações poderão reservar até dez por cento da totalidade dos recursos por elas recebidos e gerados para a sua própria administração e manutenção, sendo o restante revertido para a instituição museológica.

(Art. 54 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Seção II

Dos Sistemas de Museus

Art. 112. O Sistema de Museus é uma rede organizada de instituições museológicas, baseado na adesão voluntária, configurado de forma progressiva e que visa à coordenação, articulação, à mediação, à qualificação e à cooperação entre os museus.

(Art. 55 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 113. Os entes federados estabelecerão em lei, denominada Estatuto Estadual, Regional, Municipal ou Distrital dos Museus, normas específicas de organização, articulação e atribuições das instituições museológicas em sistemas de museus, de acordo com os princípios dispostos neste Estatuto.

§ 1º A instalação dos sistemas estaduais ou regionais, distritais e municipais de museus será feita de forma gradativa, sempre visando à qualificação dos respectivos museus.

§ 2 º Os sistemas de museus têm por finalidade:

I – apoiar tecnicamente os museus da área disciplinar e temática ou geográfica com eles relacionada;

II – promover a cooperação e a articulação entre os museus da área disciplinar e temática ou geográfica com eles relacionada, em especial com os museus municipais;

III – contribuir para a vitalidade e o dinamismo cultural dos locais de instalação dos museus;

IV – elaborar pareceres e relatórios sobre questões relativas à museologia no contexto de atuação a eles adstrito;

V – colaborar com o órgão ou entidade do poder público competente no tocante à apreciação das candidaturas ao Sistema Brasileiro de Museus, na promoção de programas e de atividade e no acompanhamento da respectiva execução.

(Art. 56 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 114. O Sistema Brasileiro de Museus disporá de um Comitê Gestor, com a finalidade de propor diretrizes e ações, bem como apoiar e acompanhar o desenvolvimento do setor museológico brasileiro.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus será composto por representantes de órgãos e entidades com representatividade na área da museologia nacional.

(Art. 57 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 115. O Sistema Brasileiro de Museus tem a finalidade de promover:

I – a interação entre os museus, instituições afins e profissionais ligados ao setor, visando ao constante aperfeiçoamento da utilização de recursos materiais e culturais;

II – a valorização, registro e disseminação de conhecimentos específicos no campo museológico;

III – a gestão integrada e o desenvolvimento das instituições, acervos e processos museológicos;

IV – o desenvolvimento das ações voltadas para as áreas de aquisição de bens, capacitação de recursos humanos, documentação, pesquisa, conservação, restauração, comunicação e difusão entre os órgãos e entidades públicas, entidades privadas e unidades museológicas que integrem o Sistema;

V – a promoção da qualidade do desempenho dos museus por meio da implementação de procedimentos de avaliação.

(Art. 58 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 116. Constituem objetivos específicos do Sistema Brasileiro de Museus:

I – promover a articulação entre as instituições museológicas, respeitando sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnico-científica;

II – estimular o desenvolvimento de programas, projetos e atividades museológicas que respeitem e valorizem o patrimônio cultural de comunidades populares e tradicionais, de acordo com as suas especificidades;

III – divulgar padrões e procedimentos técnico-científicos que orientem as atividades desenvolvidas nas instituições museológicas;

IV – estimular e apoiar os programas e projetos de incremento e qualificação profissional de equipes que atuem em instituições museológicas;

V – estimular a participação e o interesse dos diversos segmentos da sociedade no setor museológico;

VI – estimular o desenvolvimento de programas, projetos e atividades educativas e culturais nas instituições museológicas;

VII – incentivar e promover a criação e a articulação de redes e sistemas estaduais, municipais e internacionais de museus, bem como seu intercâmbio e integração ao Sistema Brasileiro de Museus;

VIII – contribuir para a implementação, manutenção e atualização de um Cadastro Nacional de Museus;

IX – propor a criação e aperfeiçoamento de instrumentos legais para o melhor desempenho e desenvolvimento das instituições museológicas no País;

X – propor medidas para a política de segurança e proteção de acervos, instalações e edificações;

XI – incentivar a formação, a atualização e a valorização dos profissionais de instituições museológicas; e

XII – estimular práticas voltadas para permuta, aquisição, documentação, investigação, preservação, conservação, restauração e difusão de acervos museológicos.

(Art. 59 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 117. Poderão fazer parte do Sistema Brasileiro de Museus, mediante a formalização de instrumento hábil a ser firmado com o órgão competente, os museus públicos e privados, instituições educacionais relacionadas à área da museologia e as entidades afins, na forma da legislação específica.

(Art. 60 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 118. Terão prioridade, quanto ao beneficiamento por políticas especificamente desenvolvidas, os museus integrantes do Sistema Brasileiro de Museus.

Parágrafo único. Os museus em processo de adesão podem ser beneficiados por políticas de qualificação específicas.

(Art. 61 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 119. Os museus integrantes do Sistema Brasileiro de Museus colaboram entre si e articulam os respectivos recursos com vistas a melhorar e potencializar a prestação de serviços ao público.

Parágrafo único. A colaboração supracitada traduz-se no estabelecimento de contratos, acordos, convênios e protocolos de cooperação entre museus ou com entidades públicas ou privadas.

(Art. 62 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 120. Os museus integrados ao Sistema Brasileiro de Museus gozam do direito de preferência em caso de venda judicial ou leilão de bens culturais, respeitada a legislação em vigor.

§ 1º O prazo para o exercício do direito de preferência é de quinze dias, e, em caso de concorrência entre os museus do Sistema, cabe ao Comitê Gestor determinar qual o museu a que se dará primazia.

§ 2º A preferência só poderá ser exercida se o bem cultural objeto da preferência se integrar na política de aquisições dos museus, sob pena de nulidade do ato.

(Art. 63 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Art. 121. Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, em especial os arts. 62, 63 e 64 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação, inutilização e destruição de bens dos museus sujeitará os transgressores:

I – à multa simples ou diária, nos valores correspondentes, no mínimo, a dez e, no máximo, a mil dias-multa, agravada em casos de reincidência, conforme regulamentação específica, vedada a sua cobrança pela União se já tiver sido aplicada pelo Estado, pelo Distrito Federal, pelos Territórios ou pelos Municípios;

II – à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo poder público, pelo prazo de cinco anos;

III – à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito, pelo prazo de cinco anos;

IV – ao impedimento de contratar com o poder público, pelo prazo de cinco anos;

V – à suspensão parcial de sua atividade.

§ 1º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o transgressor obrigado a indenizar ou reparar os danos causados aos bens musealizados e a terceiros prejudicados.

§ 2º No caso de omissão da autoridade, caberá à entidade competente, em âmbito federal, a aplicação das penalidades pecuniárias previstas neste artigo.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que concedeu os benefícios, incentivos ou financiamento.

§ 4º Verificada a reincidência, a pena de multa será agravada.

(Art. 66 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 122. Os museus adequarão suas estruturas, recursos e ordenamentos ao disposto nesta Lei nº prazo de cinco anos, contados da sua publicação.

Parágrafo único. Os museus federais já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei nº prazo de dois anos.

(Art. 67 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 123. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o governo brasileiro prestará, no que concerne ao combate do tráfico de bens culturais dos museus, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I – produção de prova;

II – exame de objetos e lugares;

III – informações sobre pessoas e coisas;

IV – presença temporária de pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V – outras formas de assistência permitidas e pela legislação em vigor pelos tratados de que o Brasil seja parte.

(Art. 68 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 124.Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deverá ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio internacional, rápido e seguro, de informações sobre bens culturais dos museus.

(Art. 69 da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009)

Art. 125. Fica proibida a saída do País de quaisquer obras de artes e ofícios tradicionais, produzidas no Brasil até o fim do período monárquico, abrangendo não só pinturas, desenhos, esculturas, gravuras e elementos de arquitetura, como também obra de talha, imaginária, ourivesaria, mobiliário e outras modalidades.

(Art. 1º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

Art. 126.Fica igualmente proibida a saída para o estrangeiro de obras da mesma espécie oriundas de Portugal e incorporadas ao meio nacional durante os regimes colonial e imperial.

(Art. 2º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

Art. 127.Fica vedada, outrossim, a saída de obras de pintura, escultura e artes gráficas que, embora produzidas no estrangeiro no decurso do período mencionado nos artigos antecedentes, representem personalidades brasileiras ou relacionadas com a História do Brasil, bem como paisagens e costumes do País.

(Art. 3º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

Art. 128.Para fins de intercâmbio cultural e desde que se destinem a exposições temporárias, poderá ser permitida, excepcionalmente, a saída do País de algumas obras especificadas nos artigos 60. 61. e 62., mediante autorização expressa do órgão competente da administração federal, que mencione o prazo máximo concedido para o retorno.

(Art. 4º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

Art. 129.Tentada a exportação de quaisquer obras e objetos de que trata esta Lei, serão os mesmos seqüestrados pela União ou pelo Estado em que se encontrarem, em proveito dos respectivos museus.

(Art. 5º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

Art. 130.Se ocorrer dúvida sobre a identidade das obras e objetos a que se refere a presente Lei, a respectiva autenticação será feita por peritos designados pelas chefias dos serviços competentes da União, ou dos Estados se faltarem no local da ocorrência representantes dos serviços federais.

(Art. 6º da Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965)

TÍTULO IV
Da Política do Livro e da Leitura

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais da Política Nacional do Livro

Art. 131.São diretrizes da Política Nacional do Livro:

I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;

II – o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do

fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;

III – fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;

IV – estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;

V – promover e incentivar o hábito da leitura;

VI – propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;

VII – competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;

VIII – apoiar a livre circulação do livro no País;

IX – capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;

X – instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livro;

XI – propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

XII – assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

(Art. 1º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

CAPÍTULO II
Do Livro

Art. 132. Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro:

I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;

III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

V – atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

VIII – livros impressos no Sistema Braille.

(Art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 133. É livro brasileiro o publicado por editora sediada no Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediado no Brasil.

(Art. 3º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 134.É permitida a entrada no País de livros em língua estrangeira ou portuguesa, imunes de impostos nos termos do art. 150, inciso VI, alínea d, da Constituição, e, nos termos do regulamento, de tarifas alfandegárias prévias, sem prejuízo dos controles aduaneiros e de suas taxas.

(Art. 4º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

CAPÍTULO III
Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro

Art. 135.Para efeitos desta Lei, é considerado:

I – autor: a pessoa física criadora de livros;

II – editor: a pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução de livros, dando a eles tratamento adequado à leitura;

III – distribuidor: a pessoa jurídica que opera no ramo de compra e venda de livros por atacado;

IV – livreiro: a pessoa jurídica ou representante comercial autônomo que se dedica à venda de livros.

(Art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 136.Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.

Parágrafo único. O número referido no *caput* deste artigo constará da quarta capa do livro impresso.

(Art. 6º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 137.O Poder Executivo estabelecerá formas de financiamento para as editoras e para o sistema de distribuição de livro, por meio de criação de linhas de crédito específicas.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Poder Executivo implementar programas anuais para manutenção e atualização do acervo de bibliotecas públicas, universitárias e escolares, incluídas obras em Sistema Braille.

(Art. 7º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 138.As pessoas jurídicas que exerçam as atividades descritas nos incisos II a IV do art. 135. poderão constituir provisão para perda de estoques, calculada no último dia de cada período de apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, correspondente a 1/3 (um terço) do valor do estoque existente naquela data, na forma que dispuser o regulamento, inclusive em relação ao tratamento contábil e fiscal a ser dispensado às reversões dessa provisão.

§ 1º Para a gestão do fundo levar-se-á em conta o saldo existente no último dia de cada exercício financeiro legal, na proporção do tempo de aquisição, observados os seguintes percentuais:

I – mais de um ano e menos de dois anos: trinta por cento do custo direto de produção;

II – mais de dois anos e menos de três anos: cinqüenta por cento do custo direto de produção;

III – mais de três anos: cem por cento do custo direto de produção.

§ 2º Ao fim de cada exercício financeiro legal será feito o ajustamento da provisão dos respectivos estoques.

(Art. 8º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 139.A provisão referida no art. 138. será dedutível para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido.

(Art. 9º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 140.Os contratos firmados entre autores e editores de livros para cessão de direitos autorais para publicação deverão ser cadastrados na Fundação Biblioteca Nacional, no Escritório de Direitos Autorais.

(Art. 11 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 141.É facultada ao Poder Executivo a fixação de normas para o atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 132. desta Lei.

(Art. 12 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

CAPÍTULO IV

Da Difusão do Livro

Art. 142. Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

I – criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;

II – estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:

a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;

b) introdução da hora de leitura diária nas escolas;

c) exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares;

III – instituir programas, em bases regulares, para a exportação e venda de livros brasileiros em feiras e eventos internacionais;

IV – estabelecer tarifa postal preferencial, reduzida, para o livro brasileiro;

V – criar cursos de capacitação do trabalho editorial, gráfico e livreiro em todo o território nacional.

(Art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 143.É o Poder Executivo autorizado a promover o desenvolvimento de programas de ampliação do número de livrarias e pontos de venda no País, podendo ser ouvidas as Administrações Estaduais e Municipais competentes.

(Art. 14 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 144.A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros.

(Art. 16 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 145.A inserção de rubrica orçamentária pelo Poder Executivo para financiamento da modernização e expansão do sistema bibliotecário e de programas de incentivo à leitura será feita por meio do Fundo Nacional de Cultura.

(Art. 17 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

Art. 146.Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.

(Art. 18 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003)

TÍTULO V
Da Política Nacional de Cinema e do Audiovisual

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 147.Para fins desta Lei entende-se como:

I – obra audiovisual: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão;

II – obra cinematográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação e exibição seja prioritariamente e inicialmente o mercado de salas de exibição;

III – obra videofonográfica: obra audiovisual cuja matriz original de captação é um meio magnético com capacidade de armazenamento de informações que se traduzem em imagens em movimento, com ou sem som;

IV – obra cinematográfica e videofonográfica de produção independente: aquela cuja empresa produtora, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, não tenha qualquer associação ou vínculo, direto ou indireto, com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura;

V – obra cinematográfica brasileira ou obra videofonográfica brasileira: aquela que atende a um dos seguintes requisitos:

a) ser produzida por empresa produtora brasileira, observado o disposto no § 1º, registrada na ANCINE, ser dirigida por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 3 (três) anos, e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 5 (cinco) anos;

b) ser realizada por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil mantenha acordo de co-produção cinematográfica e em consonância com os mesmos.

c) ser realizada, em regime de co-produção, por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, em associação com empresas de outros países com os quais o Brasil não mantenha acordo de co-produção, assegurada a titularidade de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos direitos patrimoniais da obra à empresa produtora brasileira e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos.

VI – segmento de mercado: mercados de salas de exibição, vídeo doméstico em qualquer suporte, radiodifusão de sons e imagens, comunicação eletrônica de massa por assinatura, mercado publicitário audiovisual ou quaisquer outros mercados que veiculem obras cinematográficas e videofonográficas;

VII – obra cinematográfica ou videofonográfica de curta metragem: aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;

VIII – obra cinematográfica ou videofonográfica de média metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos;

IX – obra cinematográfica ou videofonográfica de longa metragem: aquela cuja duração é superior a setenta minutos;

X – obra cinematográfica ou videofonográfica seriada: aquela que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos;

XI – telefilme: obra documental, ficcional ou de animação, com no mínimo cinqüenta e no máximo cento e vinte minutos de duração, produzida para primeira exibição em meios eletrônicos.

XII – minissérie: obra documental, ficcional ou de animação produzida em película ou matriz de captação digital ou em meio magnético com, no mínimo, 3 (três) e no máximo 26 (vinte e seis) capítulos, com duração máxima de 1.300 (um mil e trezentos) minutos;

XIII – programadora: empresa que oferece, desenvolve ou produz conteúdo, na forma de canais ou de programações isoladas, destinado às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação, que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem que sejam gerados e transmitidos por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação;

XIV – programação internacional: aquela gerada, disponibilizada e transmitida diretamente do exterior para o Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação, pelos canais, programadoras ou empresas estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem;

XV – programação nacional: aquela gerada e disponibilizada, no território brasileiro, pelos canais ou programadoras, incluindo obras audiovisuais brasileiras ou estrangeiras, destinada às empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem, que

seja gerada e transmitida diretamente no Brasil por empresas sediadas no Brasil, por satélite ou por qualquer outro meio de transmissão ou veiculação;

XVI – obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária: aquela cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, cuja destinação é a publicidade e propaganda, exposição ou oferta de produtos, serviços, empresas, instituições públicas ou privadas, partidos políticos, associações, administração pública, assim como de bens materiais e imateriais de qualquer natureza;

XVII – obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira: aquela que seja produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 3 (três) anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 5 (cinco) anos;

XVIII – obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior: aquela, realizada no exterior, produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil há mais de 3 (três) anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, 1/3 (um terço) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 5 (cinco) anos;

XIX – obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada: aquela que não atende o disposto nos incisos XVII e XVIII, adaptada ao idioma português ou às condições e necessidades comerciais ou técnicas de exibição e veiculação no Brasil;

XX – obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira de pequena veiculação: aquela que seja produzida por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, observado o disposto no § 1º, realizada por diretor brasileiro ou estrangeiro residente no País há mais de 3 (três) anos, e que utilize para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos e cuja veiculação esteja restrita a Municípios que totalizem um número máximo de habitantes a ser definido em regulamento;

XXI – claquete de identificação: imagem fixa ou em movimento inserida no início da obra cinematográfica ou videofonográfica contendo as informações necessárias à sua identificação.

§ 1º Para os fins do inciso V deste artigo, entende-se por empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital total e votante seja de titularidade direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa.

§ 2º Para os fins do disposto nos incisos XVII, XVIII e XX deste artigo, entende-se por empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, cuja maioria do capital seja de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 5 (cinco) anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa.

§ 3º Considera-se versão de obra publicitária cinematográfica ou videofonográfica, a edição ampliada ou reduzida em seu tempo de duração, realizada a partir do conteúdo original de uma mesma obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária, e realizada sob o mesmo contrato de produção.

(Art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO II
Da Política Nacional do Cinema e do Audiovisual

Art. 148.A política nacional do cinema terá por base os seguintes princípios gerais:

I – promoção da cultura nacional e da língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e audiovisual nacional;

II – garantia da presença de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais nos diversos segmentos de mercado;

III – programação e distribuição de obras audiovisuais de qualquer origem nos meios eletrônicos de comunicação de massa sob obrigatória responsabilidade editorial de empresas brasileiras;

III – programação e distribuição de obras audiovisuais de qualquer origem nos meios eletrônicos de comunicação de massa sob obrigatória e exclusiva responsabilidade, inclusive editorial, de empresas brasileiras, qualificadas na forma do § 1º do art. 147.

(Art. 2º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 149. Fica criado o Conselho Superior do Cinema, órgão colegiado integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, a que compete:

I – definir a política nacional do cinema;

II – aprovar políticas e diretrizes gerais para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, com vistas a promover sua auto-sustentabilidade;

III – estimular a presença do conteúdo brasileiro nos diversos segmentos de mercado;

IV – acompanhar a execução das políticas referidas nos incisos I, II e III;

V – estabelecer a distribuição da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica – CONDECINE para cada destinação prevista em lei.

(Art. 3º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 150.O Conselho Superior do Cinema será integrado:

I – pelos Ministros de Estado:

a) da Justiça;

b) das Relações Exteriores;

c) da Fazenda;

d) da Cultura;

e) do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

f) das Comunicações; e

g) Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá.

II – por cinco representantes da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, que gozem de elevado conceito no seu campo de especialidade, a serem designados por decreto, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º O regimento interno do Conselho Superior do Cinema será aprovado por resolução.

§ 2º O Conselho reunir-se-á sempre que for convocado por seu Presidente.

§ 3º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, cinco membros referidos no inciso I deste artigo, dentre eles o seu Presidente, que exercerá voto de qualidade no caso de empate, e três membros referidos no inciso II deste artigo.

§ 4º Nos casos de urgência e relevante interesse, o Presidente poderá deliberar *ad referendum* dos demais membros.

§ 5ºO Presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões técnicos, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

(Art. 4º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO III
Do Fomento à Política do Cinema e do Audiovisual

Art. 151. Até o exercício fiscal de 2010, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de cotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei, e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos tenham sido previamente aprovados pela ANCINE, na forma do regulamento.

§ 1º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

§ 2º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas.

§ 3º Os valores aplicados nos investimentos de que trata o artigo anterior serão:

a) deduzidos do imposto devido no mês a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro mensal;

b) deduzidos do imposto devido na declaração de ajuste para:

1. as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual;

2. as pessoas físicas.

§ 4º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá, também, abater o total dos investimentos efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.

§ 5º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infraestrutura técnica apresentados por empresa brasileira de capital nacional, poderão ser credenciados pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura para fruição dos incentivos fiscais de que trata o *caput* deste artigo.

(Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 152. Até o ano-calendário de 2016, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras cinematográficas brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela ANCINE, do imposto de renda devido apurado:

I – na declaração de ajuste anual pelas pessoas físicas; e

II – em cada período de apuração, trimestral ou anual, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real

§ 1º A dedução prevista neste artigo está limitada:

I – a 4% (quatro por cento) do imposto devido pelas pessoas jurídicas e deve observar o limite pre-

visto no inciso II do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e

II – a 6% (seis por cento) do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11437.htm – art9

§ 2º Somente são dedutíveis do imposto devido os valores despendidos a título de patrocínio:

I – pela pessoa física no ano-calendário a que se referir a declaração de ajuste anual; e

II – pela pessoa jurídica no respectivo período de apuração de imposto.

§ 3º As pessoas jurídicas não poderão deduzir o valor do patrocínio de que trata o *caput* deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

§ 4º Os projetos específicos da área audiovisual, cinematográfica de difusão, preservação, exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira poderão ser credenciados pela ANCINE para fruição dos incentivos fiscais de que trata o *caput* deste artigo, na forma do regulamento.

§ 5º Fica a ANCINE autorizada a instituir programas especiais de fomento ao desenvolvimento da atividade audiovisual brasileira para fruição dos incentivos fiscais de que trata o *caput* deste artigo

§ 6º Os programas especiais de fomento destinar-se-ão a viabilizar projetos de distribuição, exibição, difusão e produção independente de obras audiovisuais brasileiras escolhidos por meio de seleção pública, conforme normas expedidas pela ANCINE. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11505.htm – art6

§ 7º Os recursos dos programas especiais de fomento e dos projetos específicos da área audiovisual de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo poderão ser aplicados por meio de valores reembolsáveis ou não-reembolsáveis, conforme normas expedidas pela ANCINE

§ 8º Os valores reembolsados na forma do § 7º deste artigo destinar-se-ão ao Fundo Nacional da Cultura e serão alocados em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual.

(Art. 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 153. As importâncias pagas, creditadas, empregadas, remetidas ou entregues aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, como rendimentos decorrentes da exploração de obras audiovisuais estrangeiras em todo o território nacional, ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, ficam sujeitas ao imposto de 25% na fonte.

(Art. 2º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 154. Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 153. desta Lei, poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileiras de longa metragem de produção independente, e na co-produção de telefilmes e minisséries brasileiros de produção independente e de obras cinematográficas brasileiras de produção independente.

§ 1º A pessoa jurídica responsável pela remessa das importâncias pagas, creditadas, empregadas ou remetidas aos contribuintes de que trata o *caput* deste artigo terá preferência na utilização dos recursos decorrentes do benefício fiscal de que trata este artigo.

§ 2º Para o exercício da preferência prevista no § 1º deste artigo, o contribuinte poderá transferir expressamente ao responsável pelo pagamento ou remessa o benefício de que trata o *caput* deste artigo em dispositivo do contrato ou por documento especialmente constituído para esses fins.

(Art. 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 155. Os contribuintes do Imposto de Renda incidente nos termos do art. 72 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, beneficiários do crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento pela aquisição ou remuneração, a qualquer título, de direitos, relativos à transmissão, por meio de radiodifusão de sons e imagens e serviço de comunicação eletrônica de massa por assinatura, de quaisquer obras audiovisuais ou eventos, mesmo os de competições desportivas das quais faça parte representação brasileira, poderão beneficiar-se de abatimento de 70% (setenta por cento) do imposto devido, desde que invistam no desenvolvimento de projetos de produção de obras cinematográficas brasileira de longa-metragem de produção independente e na co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente de curta, média e longas-metragens, documentários, telefilmes e minisséries.

§ 1º A pessoa jurídica responsável pela remessa das importâncias pagas, creditadas, empregadas, entregues ou remetidas aos contribuintes de que trata o **caput** deste artigo terá preferência na utilização dos recursos decorrentes do benefício fiscal de que trata este artigo.

§ 2º Para o exercício da preferência prevista no § 1º deste artigo, o contribuinte poderá transferir ex-

pressamente ao responsável pelo crédito, emprego, remessa, entrega ou pagamento o benefício de que trata o **caput** deste artigo em dispositivo do contrato ou por documento especialmente constituído para esses fins.

(Art. 3º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 156. O contribuinte que optar pelo uso dos incentivos previstos nos arts. 151., 152., 154., e 155., todos desta Lei, depositará, dentro do prazo legal fixado para o recolhimento do imposto, o valor correspondente ao abatimento em conta de aplicação financeira especial, em instituição financeira pública, cuja movimentação sujeitar-se-á a prévia comprovação pela ANCINE de que se destina a investimentos em projetos de produção de obras audiovisuais cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente.

§ 1º As contas de aplicação financeira a que se refere este artigo serão abertas:

I – em nome do proponente, para cada projeto, no caso do art. 151. e do art. 152., ambos desta Lei;

II – em nome do contribuinte, do seu representante legal ou do responsável pela remessa, no caso do art. 154. e do art. 155., ambos desta Lei.

III – em nome da ANCINE, para cada programa especial de fomento, no caso do § 5º do art. 152. desta Lei.

§ 2º Os projetos a que se refere este artigo e os projetos beneficiados por recursos dos programas especiais de fomento instituídos pela ANCINE deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos

I – contrapartida de recursos próprios ou de terceiros correspondente a 5% (cinco por cento) do orçamento global aprovado, comprovados ao final de sua realização;

II – limite do aporte de recursos objeto dos incentivos previstos no art. 151. e no art. 152., ambos desta Lei, somados, é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e, para o incentivo previsto no art. 154. e no art. 155., ambos desta Lei, somados, é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), podendo esses limites serem utilizados concomitantemente;

III – apresentação do projeto para aprovação da ANCINE, conforme regulamento.

§ 3º Os investimentos a que se refere este artigo não poderão ser utilizados na produção de obras audiovisuais de natureza publicitária.

§ 4º A liberação de recursos fica condicionada à integralização de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos recursos aprovados para realização do projeto. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10454.htm – art18

§ 5º A utilização dos incentivos previstos nesta Lei não impossibilita que o mesmo projeto se beneficie de recursos previstos na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, desde que enquadrados em seus objetivos, limitado o total destes incentivos a 95% (noventa e cinco por cento) do total do orçamento aprovado pela ANCINE.

(Art. 4º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 157. Os valores não aplicados na forma dos arts. 151. e 152., ambos desta Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data do início do 1º (primeiro) depósito na conta de que trata o inciso I do § 1º do art. 156., e, no caso dos arts. 154. e 155., todos desta Lei, após 180 (cento e oitenta) dias de seu depósito na conta de que trata o inciso II do § 1º do art. 156. desta Lei, destinar-se-ão ao Fundo Nacional da Cultura e serão alocados em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual, para aplicação em projetos de fomento à indústria cinematográfica nacional, conforme normas expedidas pelo Comitê Gestor.

(Art. 5º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 158. O não-cumprimento do projeto a que se referem os arts. 151., 154. e 157. desta lei e a não-efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com o estatuído implicam a devolução dos benefícios concedidos, acrescidos de correção monetária, juros e demais encargos previstos na legislação do imposto de renda.

§ 1º Sobre o débito corrigido incidirá multa de cinqüenta por cento.

§ 2º No caso de cumprimento de mais de setenta por cento sobre o valor orçado do projeto, a devolução.

(Art. 6º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 159. Fica instituído o depósito obrigatório, na Cinemateca Brasileira, de cópia da obra audiovisual que resultar da utilização de recursos incentivados ou que merecer prêmio em dinheiro concedido pelo Governo Federal.

Parágrafo único. A Cinemateca Brasileira poderá credenciar arquivos ou cinematecas, públicos ou privados, para o cumprimento do disposto neste artigo.

(Art. 8º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 160. O Poder Executivo fiscalizará a efetiva execução desta lei no que se refere à realização de obras audiovisuais e à aplicação dos recursos nela comprometidos.

(Art. 9º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

Art. 161. Sem prejuízo das sanções de natureza administrativa ou fiscal, constitui crime obter reduções de impostos, utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta lei, punível com a pena de reclusão de dois a seis meses e multa de cinqüenta por cento sobre o valor da redução.

§ 1º No caso de pessoa jurídica, respondem pelo crime o acionista ou o quotista controlador e os administradores que para ele tenham concorrido, ou que dele se tenham beneficiado.

§ 2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos em função desta lei, deixe de promover, sem justa causa, a atividade objeto do incentivo.

(Art. 10 da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993)

CAPÍTULO III
Da Agência Nacional do Cinema (ANCINE)

Seção I
Dos objetivos e competências

Art. 162. Fica criada a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, autarquia especial, órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica, dotada de autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único. Agência terá sede e foro no Distrito Federal e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, podendo estabelecer escritórios regionais.

(Art. 5º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art.163.A ANCINE terá por objetivos:

I – promover a cultura nacional e a língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional em sua área de atuação;

II – promover a integração programática, econômica e financeira de atividades governamentais relacionadas à indústria cinematográfica e videofonográfica;

III – aumentar a competitividade da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional por meio do fomento à produção, à distribuição e à exibição nos diversos segmentos de mercado;

IV – promover a auto-sustentabilidade da indústria cinematográfica nacional visando o aumento da produção e da exibição das obras cinematográficas brasileiras;

V – promover a articulação dos vários elos da cadeia produtiva da indústria cinematográfica nacional;

VI – estimular a diversificação da produção cinematográfica e videofonográfica nacional e o fortalecimento da produção independente e das produções regionais com vistas ao incremento de sua oferta e à melhoria permanente de seus padrões de qualidade;

VII – estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, em especial as nacionais;

VIII – garantir a participação diversificada de obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras no mercado brasileiro;

IX – garantir a participação das obras cinematográficas e videofonográficas de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno e estimulá-la no mercado externo;

X – estimular a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento tecnológico da indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;

XI – zelar pelo respeito ao direito autoral sobre obras audiovisuais nacionais e estrangeiras.

(Art. 6º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 164. A ANCINE terá as seguintes competências:

I – executar a política nacional de fomento ao cinema, definida na forma do art. 149.

II – fiscalizar o cumprimento da legislação referente à atividade cinematográfica e videofonográfica nacional e estrangeira nos diversos segmentos de mercados, na forma do regulamento;

III – promover o combate à pirataria de obras audiovisuais;

IV – aplicar multas e sanções, na forma da lei;

V – regular, na forma da lei, as atividades de fomento e proteção à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional, resguardando a livre manifestação do pensamento, da criação, da expressão e da informação;

VI – coordenar as ações e atividades governamentais referentes à indústria cinematográfica e videofonográfica, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;

VII – articular-se com os órgãos competentes dos entes federados com vistas a otimizar a consecução dos seus objetivos;

VIII – gerir programas e mecanismos de fomento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;

IX – estabelecer critérios para a aplicação de recursos de fomento e financiamento à indústria cinematográfica e videofonográfica nacional;

X – promover a participação de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais em festivais internacionais;

XI – aprovar e controlar a execução de projetos de co-produção, produção, distribuição, exibição e infra-estrutura técnica a serem realizados com recursos públicos e incentivos fiscais, ressalvadas as competências dos Ministérios da Cultura e das Comunicações;

XII – fornecer os Certificados de Produto Brasileiro às obras cinematográficas e videofonográficas;

XIII – fornecer Certificados de Registro dos contratos de produção, co-produção, distribuição, licenciamento, cessão de direitos de exploração, veiculação e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas;

XIV – gerir o sistema de informações para o monitoramento das atividades da indústria cinematográfica e videofonográfica nos seus diversos meios de produção, distribuição, exibição e difusão;

XV – articular-se com órgãos e entidades voltados ao fomento da produção, da programação e da distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas dos Estados membros do Mercosul e demais membros da comunidade internacional;

XVI – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Superior do Cinema;

XVII – atualizar, em consonância com a evolução tecnológica, as definições referidas no art. 147. desta Lei.

Parágrafo único. A organização básica e as competências das unidades da ANCINE serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

(Art. 7º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Seção II
Da Estrutura

Art. 165. A ANCINE será dirigida em regime de colegiado por uma diretoria composta de um Diretor-Presidente e três Diretores, com mandatos não coincidentes de quatro anos.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada e elevado conceito no seu campo de especialidade, escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Presidente da ANCINE será escolhido pelo Presidente da República entre os membros da Diretoria Colegiada.

§ 3º Em caso de vaga no curso do mandato de membro da Diretoria Colegiada, este será completado por sucessor investido na forma prevista no § 1º deste artigo, que o exercerá pelo prazo remanescente.

§ 4º Integrarão a estrutura da ANCINE uma Procuradoria-Geral, que a representará em juízo, uma Ouvidoria-Geral e uma Auditoria.

§ 5º A substituição dos dirigentes em seus impedimentos será disciplinada em regulamento.

(Art. 8º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 166. Compete à Diretoria Colegiada da ANCINE:

I – exercer sua administração;

II – editar normas sobre matérias de sua competência;

III – aprovar seu regimento interno;

IV – cumprir e fazer cumprir as políticas e diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior de Cinema;

V – deliberar sobre sua proposta de orçamento;

VI – determinar a divulgação de relatórios semestrais sobre as atividades da Agência;

VII – decidir sobre a venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do seu patrimônio;

VIII – notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

IX – julgar recursos interpostos contra decisões de membros da Diretoria;

X – autorizar a contratação de serviço de terceiros na forma da legislação vigente;

XI – autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos;

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três diretores, dentre eles o Diretor-Presidente, e deliberará por maioria simples de votos.

(Art. 9º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 167. Compete ao Diretor-Presidente da ANCINE:

I – exercer a representação legal da agência;

II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;

IV – exercer o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria Colegiada;

V – nomear, exonerar e demitir servidores e empregados;

VI – prover os cargos em comissão e as funções de confiança;

VII – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

VIII – encaminhar ao órgão supervisor a proposta de orçamento da ANCINE;

IX – assinar contratos, acordos e convênios, previamente aprovados pela Diretoria Colegiada;

X – ordenar despesas e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos da ANCINE;

XI – sugerir a propositura de ação civil pública pela ANCINE, nos casos previstos em lei;

XII – exercer a função de Secretário-Executivo do Conselho Superior do Cinema;

XIII – exercer outras atividades necessárias à gestão da ANCINE e à implementação das decisões do Conselho Superior do Cinema.

(Art. 10 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Seção III

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 168. Constituem receitas da ANCINE:

I – o produto da arrecadação das multas resultantes do exercício de suas atribuições;

II – o produto da execução da sua dívida ativa;

III – as dotações consignadas no Orçamento-Geral da União, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – os valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VI – os valores apurados em aplicações no mercado financeiro das receitas previstas neste artigo;

VII – produto da cobrança de emolumentos por serviços prestados;

VIII – recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais e internacionais;

IX – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública;

(Art. 11 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 169. Fica a ANCINE autorizada a alienar bens móveis ou imóveis do seu patrimônio que não se destinem ao desempenho das funções inerentes à sua missão institucional.

(Art. 12 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 170 A ANCINE poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, administrativa, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observando-se a legislação em vigor.

(Art. 14 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 171. A ANCINE poderá requisitar, com ônus, servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, quaisquer que sejam as atribuições a serem exercidas.

(Art. 15 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica

Art. 172 Fica criado o Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria Cinematográfica e Videofonográfica, de responsabilidade da ANCINE, podendo para sua elaboração e execução ser conveniada ou contratada entidade ou empresa legalmente constituída.

(Art. 16 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 173. Toda sala ou espaço de exibição pública destinada à exploração de obra cinematográfica em qualquer suporte deverá utilizar o sistema de controle de receitas de bilheteria, conforme definido em regulamento pela ANCINE.

(Art. 17 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 174. As empresas distribuidoras, as programadoras de obras audiovisuais para o segmento de mercado de serviços de comunicação eletrônica de massas por assinatura, as programadoras de obras audiovisuais para outros mercados, conforme assinalado na alínea *e* do Anexo I desta Lei, assim como as locadoras de vídeo doméstico e as empresas de exibição, devem fornecer relatórios periódicos sobre a oferta e o consumo de obras audiovisuais e as receitas auferidas pela exploração delas no período, conforme normas expedidas pela ANCINE.

(Art. 18 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 175. As empresa distribuidoras e locadoras de obras cinematográficas para vídeo, doméstico ou para venda direta ao consumidor, em qualquer suporte, deverão emitir semestralmente relatório enumerando as obras cinematográficas brasileiras distribuídas no período, número de obras estrangeiras e sua relação, número de cópias distribuídas por título, conforme

definido em regulamento, devendo estas informações serem remetidas à ANCINE.

(Art. 19 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 176. Poderá ser estabelecida, por lei, a obrigatoriedade de fornecimento periódico de informações sobre veiculação ou difusão de obras cinematográficas e videofonográficas para empresas operantes em outros segmentos de mercado além daqueles indicados nos arts. 174. e 175.

(Art. 20 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 177. As cópias das obras cinematográficas e videofonográficas destinadas à venda, cessão, empréstimo, permuta, locação, exibição, com ou sem fins lucrativos, bem como as obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias deverão conter em seu suporte marca indelével e irremovível com a identificação do detentor do direito autoral no Brasil, com todas as informações que o identifiquem, conforme modelo aprovado pela ANCINE e pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, sem prejuízo do que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e o Decreto nº 2.894, 22 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. No caso de obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias, a marca indelével e irremovível de que trata o **caput** e nas finalidades ali previstas deverá constar na claquete de identificação.

(Art. 21 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 178. É obrigatório o registro das empresas de produção, distribuição, exibição de obras cinematográficas e videofonográficas nacionais ou estrangeiras na ANCINE, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. Para se beneficiar de recursos públicos ou incentivos fiscais destinados à atividade cinematográfica ou videofonográfica a empresa deve estar registrada na ANCINE.

(Art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 179. A produção no Brasil de obra cinematográfica ou videofonográfica estrangeira deverá ser comunicada à ANCINE.

Parágrafo único. A produção e a adaptação de obra cinematográfica ou videofonográfica estrangeira, no Brasil, deverão realizar-se mediante contrato com empresa produtora brasileira, que será a responsável pela produção perante as leis brasileiras.

(Art. 23 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 180. Os serviços técnicos de cópia e reprodução de matrizes de obras cinematográficas e videofonográficas que se destinem à exploração comercial no mercado brasileiro deverão ser executados em laboratórios instalados no País.

Parágrafo único. As obras cinematográficas e videofonográficas estrangeiras estão dispensadas de copiagem obrigatória no País até o limite de 6 (seis) cópias, bem como seu material de promoção e divulgação nos limites estabelecidos em regulamento.

(Art. 24 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 181.Toda e qualquer obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira só poderá ser veiculada ou transmitida no País, em qualquer segmento de mercado, após pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), de que trata o art. 188.

Parágrafo único. A adaptação de obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária deverá ser realizada por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE, de acordo com o regulamento.

(Art. 25 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 182. A empresa produtora de obra cinematográfica ou videofonográfica com recursos públicos ou provenientes de renúncia fiscal deverá depositar na Cinemateca Brasileira ou entidade credenciada pela ANCINE uma cópia de baixo contraste, interpositivo ou matriz digital da obra, para sua devida preservação.

(Art. 26 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 183. As obras cinematográficas e videofonográficas produzidas com recursos públicos ou renúncia fiscal, após decorridos dez anos de sua primeira exibição comercial, poderão ser exibidas em canais educativos mantidos com recursos públicos nos serviços de radiodifusão de sons e imagens e nos canais referidos nas alíneas "b" a "g" do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e em estabelecimentos públicos de ensino, na forma definida em regulamento, respeitados os contratos existentes.

(Art. 27 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 184. Toda obra cinematográfica e videofonográfica brasileira deverá, antes de sua exibição ou comercialização, requerer à ANCINE o registro do título e o Certificado de Produto Brasileiro – CPB.

§ 1º No caso de obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária brasileira, após a solicitação do registro do título, a mesma poderá ser exibida ou comercializada, devendo ser retirada de exibição ou ser suspensa sua comercialização, caso seja constatado o não pagamento da CONDECINE ou o fornecimento de informações incorretas.

§ 2º As versões, as adaptações, as vinhetas e as chamadas realizadas a partir da obra cinematográfica e videofonográfica publicitária original devem ser consideradas, juntamente com esta, um só título, para efeito do pagamento da CONDECINE.

(Art. 28 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 185. A contratação de direitos de exploração comercial, de licenciamento, produção, co-produção, exibição, distribuição, comercialização, importação e exportação de obras cinematográficas e videofonográficas em qualquer suporte ou veículo no mercado brasileiro, deverá ser informada à ANCINE, previamente à comercialização, exibição ou veiculação da obra, com a comprovação do pagamento da CONDECINE para o segmento de mercado em que a obra venha a ser explorada comercialmente.

Parágrafo único. No caso de obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária, deverá ser enviado à ANCINE, o resumo do contrato firmado entre as partes, conforme modelo a ser estabelecido em regulamento.

(Art. 29 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 200)

Art. 186. Para concessão da classificação etária indicativa de obras cinematográficas e videofonográficas será exigida pelo órgão responsável a comprovação do pagamento da CONDECINE no segmento de mercado a que a classificação etária indicativa se referir.

(Art. 30 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 187. A contratação de programação ou de canais de programação internacional, pelas empresas prestadoras de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura ou de quaisquer outros serviços de comunicação que transmitam sinais eletrônicos de som e imagem, deverá ser sempre realizada através de empresa brasileira qualificada na forma do § 1º do art. 147. ainda que o pagamento dos montantes a esta referentes seja feito diretamente à empresa estrangeira pela empresa brasileira que se responsabilizará pelo conteúdo da programação contratada, observando os dispositivos desta Medida Provisória e da legislação brasileira pertinente.

Parágrafo único. As empresas brasileiras responsáveis pelo conteúdo da programação dos canais dos serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, sejam eles gerados no Brasil ou no exterior, deverão fornecer à ANCINE sua programação, incluindo títulos ou capítulos de obras seriadas e obras publicitárias, conforme regulamento.

(Art. 31 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO V
Da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE)

Art. 188. A Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE terá por fato gerador a veiculação, a produção, o licenciamento e a distribuição de obras cinematográficas e videofonográficas com fins comerciais, por segmento de mercado a que forem destinadas.

Parágrafo único. A CONDECINE também incidirá sobre o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega, aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, de importâncias relativas a rendimento decorrente da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação, a preço fixo.

(Art. 32 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 189. A CONDECINE será devida uma única vez a cada cinco anos para cada segmento de mercado, por:

I – título ou capítulo de obra cinematográfica ou videofonográfica destinada aos seguintes segmentos de mercado:

a) salas de exibição;

b) vídeo doméstico, em qualquer suporte;

c) serviço de radiodifusão de sons e imagens;

d) serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura;

e) outros mercados, conforme anexo.

II – título de obra publicitária cinematográfica ou videofonográfica, para cada segmento de mercado a que se destinar;

§ 1ºA CONDECINE corresponderá aos valores das tabelas constantes do Anexo I a esta Medida Provisória.

§ 2º Na hipótese do parágrafo único do art. 188., a CONDECINE será determinada mediante a aplicação

de alíquota de onze por cento sobre as importâncias ali referidas.

§ 3º A CONDECINE referente às obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias será devida uma vez a cada 12 (doze) meses para cada segmento de mercado em que a obra seja efetivamente veiculada.

(Art. 33 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 190. O produto da arrecadação da CONDECINE será destinado ao Fundo Nacional da Cultura – FNC e alocado em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual, para aplicação nas atividades de fomento relativas aos Programas de que trata o art. 47 desta Medida Provisória.

(Art. 34 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 191. A CONDECINE será devida pelos seguintes sujeitos passivos:

I – detentor dos direitos de exploração comercial ou de licenciamento no País, conforme o caso, para os segmentos de mercado previstos nas alíneas *a* a *e* do inciso I do art. 189.;

II – empresa produtora, no caso de obra nacional, ou detentor do licenciamento para exibição, no caso de obra estrangeira, na hipótese do inciso II do art. 189.

III – o responsável pelo pagamento, crédito, emprego, remessa ou entrega das importâncias referidas no parágrafo único do art. 188.

(Art. 35 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 192. A CONDECINE deverá ser recolhida à ANCINE, na forma do regulamento:

I – na data do registro do título para os mercados de salas de exibição e de vídeo doméstico em qualquer suporte, e serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura para as programadoras referidas no inciso XV do 147., em qualquer suporte, conforme Anexo I;

II – na data do registro do título para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens e outros mercados, conforme Anexo I;

III – na data do registro do título ou até o primeiro dia útil seguinte à sua solicitação, para obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, estrangeira ou estrangeira adaptada para cada segmento de mercado, conforme Anexo I;

IV – na data do registro do título, para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens e de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para obra cinematográfica e videofonográfica nacional, conforme Anexo I;

V – na data do pagamento, crédito, emprego ou remessa das importâncias referidas no parágrafo único do art. 188.;

VI – na data da concessão do certificado de classificação indicativa, nos demais casos, conforme Anexo I.

(Art. 36 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 193. O não recolhimento da CONDECINE no prazo sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos moratórios previstos nos arts. n °s 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que promover a exibição, transmissão, difusão ou veiculação de obra cinematográfica ou videofonográfica que não tenha sido objeto do recolhimento da CONDECINE responde solidariamente por essa contribuição.

§ 2º A solidariedade de que trata o § 1º não se aplica à hipótese prevista no parágrafo único do art. 188.

(Art. 37 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 194. A administração da CONDECINE, inclusive as atividades de arrecadação, tributação e fiscalização, compete à:

I – Secretaria da Receita Federal, na hipótese do parágrafo único do art. 188.;

II – ANCINE, nos demais casos.

Parágrafo único. Aplicam-se à CONDECINE, na hipótese de que trata o inciso I do **caput**, as normas do Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972.

(Art. 38 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 195. São isentos da CONDECINE:

I – a obra cinematográfica e videofonográfica destinada à exibição exclusiva em festivais e mostras, desde que previamente autorizada pela ANCINE;

II – a obra cinematográfica e videofonográfica jornalística, bem assim os eventos esportivos;

III – as chamadas dos programas e a publicidade de obras cinematográficas e videofonográficas veiculadas nos serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura e nos segmentos de mercado de salas de exibição e de vídeo doméstico em qualquer suporte, bem como as versões com diminuição do tempo de exibição ou substituição, apenas, do objeto anunciado ou letreiros, as adaptações, as vinhetas e as chamadas realizadas a partir de uma mesma obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária;

IV – as obras cinematográficas ou videofonográficas publicitárias veiculadas em Municípios que totalizem um número de habitantes a ser definido em regulamento;

V – a exportação de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras e a programação brasileira transmitida para o exterior;

VI – as obras audiovisuais brasileiras, produzidas pelas empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens e empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, para exibição no seu próprio segmento de mercado ou quando transmitida por força de lei ou regulamento em outro segmento de mercado, observado o disposto no parágrafo único, exceto as obras audiovisuais publicitárias;

VII – o pagamento, o crédito, o emprego, a remessa ou a entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, referentes à programação, conforme definição constante do inciso XV do art. 147.;

VIII – obras cinematográficas e videofonográficas publicitárias brasileiras de caráter beneficente, filantrópico e de propaganda política;

IX – as obras cinematográficas e videofonográficas incluídas na programação internacional de que trata o inciso XIV do art. 147., quanto à CONDECINE prevista no inciso I, alínea d do art. 189.;

X – a CONDECINE de que trata o parágrafo único do art. 188., referente à programação internacional, de que trata o inciso XIV do art. 147., desde que a programadora beneficiária desta isenção opte por aplicar o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do pagamento, do crédito, do emprego, da remessa ou da entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior, das importâncias relativas a rendimentos ou remuneração decorrentes da exploração de obras cinematográficas ou videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, bem como qualquer montante referente a aquisição ou licenciamento de qualquer forma de direitos, em projetos de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, aprovados pela ANCINE

§ 1º As obras audiovisuais brasileiras, produzidas pelas empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens e empresas de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, estarão sujeitas ao pagamento da CONDECINE se vierem a ser comercializadas em outros segmentos de mercado.

§ 2º Os valores correspondentes aos 3% (três por cento) previstos no inciso X do **caput** deste artigo deverão ser depositados na data do pagamento, do crédito, do emprego, da remessa ou da entrega aos produtores, distribuidores ou intermediários no exterior das importâncias relativas a rendimentos decorrentes da exploração de obras cinematográficas e videofonográficas ou por sua aquisição ou importação a preço fixo, em conta de aplicação financeira especial em instituição financeira pública, em nome do contribuinte.

§ 3º Os valores não aplicados na forma do inciso X do **caput** deste artigo, após 270 (duzentos e setenta) dias de seu depósito na conta de que trata o § 2º deste artigo, destinar-se-ão ao FNC e serão alocados em categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual.

§ 4º Os valores previstos no inciso X do **caput** deste artigo não poderão ser aplicados em obras audiovisuais de natureza publicitária.

§ 5º A liberação dos valores depositados na conta de aplicação financeira especial fica condicionada à integralização de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) dos recursos aprovados para a realização do projeto.

§ 6º Os projetos produzidos com os recursos de que trata o inciso X do **caput** deste artigo poderão utilizar-se dos incentivos previstos nos Títulos V e VI desta Lei, limitados a 95% (noventa e cinco por cento) do total do orçamento aprovado pela ANCINE para o projeto.

(Art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 196. Os valores da CONDECINE ficam reduzidos a:

I – vinte por cento, quando se tratar de obra cinematográfica ou videofonográfica não publicitária brasileira;

II – trinta por cento, quando se tratar de:

a) obras audiovisuais destinadas ao segmento de mercado de salas de exibição que sejam exploradas com até 6 (seis) cópias;

b) obras cinematográficas e videofonográficas destinadas à veiculação em serviços de radiodifusão de sons e imagens e cuja produção tenha sido realizada mais de vinte anos antes do registro do contrato no ANCINE;

(Art. 40 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 200)

CAPÍTULO VI

Dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (FUNCINES)

Art. 197. Os Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES serão constituídos sob a forma de condomínio fechado, sem personalidade jurídica, e administrados por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por agências e bancos de desenvolvimento.

§ 1º O patrimônio dos FUNCINES será representado por quotas emitidas sob a forma escritural, alienadas ao público com a intermediação da instituição administradora do Fundo.

§ 2º A administradora será responsável por todas as obrigações do Fundo, inclusive as de caráter tributário.

(Art. 41 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 198. Compete à Comissão de Valores Mobiliários autorizar, disciplinar e fiscalizar a constituição, o funcionamento e a administração dos FUNCINES, observadas as disposições desta Medida Provisória e as normas aplicáveis aos fundos de investimento.

Parágrafo único. A Comissão de Valores Mobiliários comunicará a constituição dos FUNCINES, bem como as respectivas administradoras à ANCINE.

(Art. 42 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 199. Os recursos captados pelos FUNCINES serão aplicados, na forma do regulamento, em projetos e programas que, atendendo aos critérios e diretrizes estabelecidos pela ANCINE, sejam destinados a:

I – projetos de produção de obras audiovisuais brasileiras independentes realizadas por empresas produtoras brasileiras;

II – construção, reforma e recuperação das salas de exibição de propriedade de empresas brasileiras;

III – aquisição de ações de empresas brasileiras para produção, comercialização, distribuição e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, bem como para prestação de serviços de infra-estrutura cinematográficos e audiovisuais;

IV – projetos de comercialização e distribuição de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente realizados por empresas brasileiras; e

V – projetos de infra-estrutura realizados por empresas brasileiras.

§ 1º Para efeito da aplicação dos recursos dos FUNCINES, as empresas de radiodifusão de sons e imagens e as prestadoras de serviços de telecomunicações não poderão deter o controle acionário das empresas referidas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º Os FUNCINES deverão manter, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio aplicados em empreendimentos das espécies enumeradas neste artigo, observados, em relação a cada espécie de destinação, os percentuais mínimos a serem estabelecidos em regulamento.

§ 3º A parcela do patrimônio do Fundo não comprometida com as aplicações de que trata este artigo, será constituída por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º É vedada a aplicação de recursos de FUNCINES em projetos que tenham participação majoritária de quotista do próprio Fundo.

§ 5º As obras audiovisuais de natureza publicitária, esportiva ou jornalística não podem se beneficiar de recursos dos FUNCINES ou do FNC alocados na categoria de programação específica Fundo Setorial do Audiovisual.

§ 6º As obras cinematográficas e videofonográficas produzidas com recursos dos FUNCINES terão seu corte e edição finais aprovados para exibição pelo seu diretor e produtor responsável principal.

§ 7º Nos casos do inciso I do **caput** deste artigo, o projeto deverá contemplar a garantia de distribuição ou difusão das obras.

§ 8º Para os fins deste artigo, aplica-se a definição de empresa brasileira constante no § 1º do art. 147.

(Art. 43 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 200.Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2016, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos FUNCINES.

§ 1º A dedução referida no **caput** deste artigo pode ser utilizada de forma alternativa ou conjunta com a referida nos arts. 151. e 152. desta Lei.

§ 2º No caso das pessoas físicas, a dedução prevista no **caput** deste artigo fica sujeita ao limite de 6% (seis por cento) conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 3º Somente são dedutíveis do imposto devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos FUNCINES:

I – pela pessoa física, no ano-calendário a que se referir a declaração de ajuste anual.

II – pela pessoa jurídica, no respectivo período de apuração de imposto.

(Art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 201. A dedução de que trata o art. 200. incidirá sobre o imposto devido:

I – no trimestre a que se referirem os investimentos, para as pessoas jurídicas que apuram o lucro real trimestral;

II – no ano-calendário, para as pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por estimativa, apuram o lucro real anual.

III – no ano-calendário, conforme ajuste em declaração anual de rendimentos para a pessoa física.

§ 1º Em qualquer hipótese, não será dedutível a perda apurada na alienação das cotas dos FUNCINES

§ 2º A dedução prevista neste artigo está limitada a 3% (três por cento) do imposto devido pelas pessoas jurídicas e deverá observar o limite previsto no inciso II do **caput** do art. 6º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 4º A pessoa jurídica que alienar as cotas dos FUNCINES somente poderá considerar como custo de aquisição, na determinação do ganho de capital, os valores deduzidos na forma do **caput** deste artigo na hipótese em que a alienação ocorra após 5 (cinco) anos da data de sua aquisição.

§ 5º Em qualquer hipótese, não será dedutível a perda apurada na alienação das quotas dos FUNCINES.

(Art. 45 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 202 Os rendimentos e ganhos líquidos e de capital auferidos pela carteira de FUNCINES ficam isentos do imposto de renda.

§ 1º Os rendimentos, os ganhos de capital e os ganhos líquidos decorrentes de aplicação em FUNCINES sujeitam-se às normas tributárias aplicáveis aos demais valores mobiliários no mercado de capitais.

§ 2º Ocorrendo resgate de quotas de FUNCINES, em decorrência do término do prazo de duração ou da liquidação do fundo, sobre o rendimento do quotista, constituído pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das quotas, incidirá imposto de renda na fonte à alíquota de vinte por cento.

(Art. 46 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO VII
Dos Demais Incentivos à Política de Cinema e Audiovisual

Art. 203. Como mecanismos de fomento de atividades audiovisuais, ficam instituídos, conforme normas a serem expedidas pela ANCINE.

I – o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro – PRODECINE, destinado ao fomento de projetos de produção independente, distribuição, comercialização e exibição por empresas brasileiras

II – o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, destinado ao fomento de projetos de produção, programação, distribuição, comercialização e exibição de obras audiovisuais brasileiras de produção independente;

III – o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Cinema e do Audiovisual – PRÓ-INFRA, destinado ao fomento de projetos de infra-estrutura técnica para a atividade cinematográfica e audiovisual e de desenvolvimento, ampliação e modernização dos serviços e bens de capital de empresas brasileiras e profissionais autônomos que atendam às necessidades tecnológicas das produções audiovisuais brasileiras.

§ 1º Os recursos do PRODECINE poderão ser objeto de aplicação a fundo perdido, nos casos específicos previstos no regulamento.

§ 2º A ANCINE estabelecerá critérios e diretrizes gerais para a aplicação e a fiscalização dos recursos dos Programas referidos no **caput** deste artigo.

(Art. 47 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 204. São fontes de recursos dos Programas de que trata o art. 203. desta Lei:

I – percentual do produto da arrecadação da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE;

II – o produto da arrecadação de multas e juros, decorrentes do descumprimento das normas de financiamento pelos beneficiários dos recursos do PRODECINE;

III – a remuneração dos financiamentos concedidos;

IV – as doações e outros aportes não especificados;

V – as dotações consignadas nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Art. 48 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 205. O abatimento do imposto de renda na fonte, de que o trata o Capítulo III, do Título V, desta Lei, aplicar-se-á, exclusivamente, a projetos previamente aprovados pela ANCINE, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A opção pelo benefício previsto no **caput** afasta a incidência do disposto no § 2º do art. 189. desta Lei.

(Art. 49 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 206. As deduções previstas no art. 151. desta Lei ficam prorrogadas até o exercício de 2010 inclusive, devendo os projetos a serem beneficiados por estes incentivos ser previamente aprovados pela ANCINE.

(Art. 50 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 207. Fica instituído o Prêmio Adicional de Renda, calculado sobre as rendas de bilheterias auferidas pela obra cinematográfica de longa metragem brasileira de produção independente, que será concedido a produtores, distribuidores e exibidores, na forma que dispuser o regulamento.

(Art. 54 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 208. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas proprietárias, locatárias ou arrendatárias de salas, espaços ou locais de exibição pública comercial exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem, por um número de dias fixado, anualmente, por decreto, ouvidas as entidades representativas dos produtores, distribuidores e exibidores.

§ 1º A exibição de obras cinematográficas brasileiras far-se-á proporcionalmente, no semestre, podendo o exibidor antecipar a programação do semestre seguinte.

§ 2ºA ANCINE aferirá, semestralmente, o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º As obras cinematográficas e os telefilmes que forem exibidos em meios eletrônicos antes da exibição comercial em salas não serão computados para fins do cumprimento do disposto no **caput**.

(Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 209. Por um prazo de vinte anos, contados a partir de 5 de setembro de 2001, as empresas de distribuição de vídeo doméstico deverão ter um percentual anual de obras brasileiras cinematográficas e videofonográficas entre seus títulos, obrigando-se a lançá-las comercialmente.

Parágrafo único. O percentual de lançamentos e títulos a que se refere este artigo será fixado anualmente por decreto, ouvidas as entidades de caráter nacional representativas das atividades de produção, distribuição e comercialização de obras cinematográficas e videofonográficas.

(Art. 56 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 210. Poderá ser estabelecido, por lei, a obrigatoriedade de veiculação de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente em outros segmentos de mercado além daqueles indicados nos arts. 208. e 209.

(Art. 57 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

CAPÍTULO IX
Das Penalidades

Art. 211. As empresas exibidoras, as distribuidoras e locadoras de vídeo, deverão ser autuadas pela ANCINE nos casos de não cumprimento das disposições desta Medida Provisória.

(Art. 58 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 212. O descumprimento da obrigatoriedade de que trata o art. 208. sujeitará o infrator a uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) da renda média diária de bilheteria, apurada no semestre anterior à infração, multiplicada pelo número de dias em que a obrigatoriedade não foi cumprida.

Parágrafo único. Entende-se por renda média aquela obtida após a dedução da arrecadação bruta de bilheteria do valor dos impostos municipais, estaduais, federais e direitos autorais que incidirem sobre o valor do ingresso ao público.

(Art. 59 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 213.O descumprimento ao disposto nos arts. 173. a 175., 177., 180. a 182., 184., 185. , 187. e 209. desta Lei sujeita os infratores a multas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do regulamento.

§ 2º Caso não seja possível apurar o valor da receita bruta referido no **caput** por falta de informações, a ANCINE arbitra-lo-á na forma do regulamento, que observará, isolada ou conjuntamente, dentre outros, os seguintes critérios:

I – a receita bruta referente ao último período em que a pessoa jurídica manteve escrituração de acordo com as leis comerciais e fiscais, atualizado monetariamente;

I – a soma dos valores do ativo circulante, realizável a longo prazo e permanente, existentes no último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

III – o valor do capital constante do último balanço patrimonial conhecido ou registrado nos atos de constituição ou alteração da sociedade, atualizado monetariamente;

IV – o valor do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial conhecido, atualizado monetariamente;

V – o valor das compras de mercadorias efetuadas no mês;

VI – a soma, em cada mês, dos valores da folha de pagamento dos empregados e das compras de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem;

VII – a soma dos valores devidos no mês a empregados; e

VIII – o valor mensal do aluguel devido.

§ 3º Aplica-se, subsidiariamente, ao disposto neste artigo, as normas de arbitramento de lucro previstas no âmbito da legislação tributária federal.

§ 4º Os veículos de comunicação que veicularem cópia ou original de obra cinematográfica ou obra videofonográfica publicitária, sem que conste na claquete de identificação o número do respectivo registro do título, pagarão multa correspondente a 3 (três) vezes o valor do contrato ou da veiculação

(Art. 60 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

Art. 214. O descumprimento dos projetos executados com recursos recebidos do FNC alocados na categoria de programação específica denominada Fundo Setorial do Audiovisual e dos FUNCINES, a não-efetivação do investimento ou a sua realização em desacordo com o estatuído implica a devolução dos recursos acrescidos de:

I – juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema especial de Liquidação e Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulados mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao do recebimento dos recursos até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento;

II – multa de vinte por cento calculada sobre o valor total dos recursos.

(Art. 61 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001)

TÍTULO VI
Do Incentivo à Cultura

CAPÍTULO I
Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC)

Art. 215. Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

I – contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II – promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;

III – apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores;

IV – proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional;

V – salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;

VI – preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

VII – desenvolver a consciência internacional e o respeito aos valores culturais de outros povos ou nações;

VIII – estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

IX – priorizar o produto cultural originário do País.

(Art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 216. O PRONAC será implementado através dos seguintes mecanismos:

I – Fundo Nacional da Cultura (FNC);

II – Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART);

III – Incentivo a projetos culturais.

§ 1º Os incentivos criados por esta Lei somente serão concedidos a projetos culturais cuja exibição, utilização e circulação dos bens culturais deles resultantes sejam abertas, sem distinção, a qualquer pessoa, se gratuitas, e a público pagante, se cobrado ingresso.

§ 2º É vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso.

(Art. 2º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 217. Para cumprimento das finalidades expressas no art. 215., os projetos culturais em cujo favor serão captados e canalizados os recursos do PRONAC atenderão, pelo menos, um dos seguintes objetivos:

I – incentivo à formação artística e cultural, mediante:

a) concessão de bolsas de estudo, pesquisa e trabalho, no Brasil ou no exterior, a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;

b) concessão de prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, filmes,

espetáculos musicais e de artes cênicas em concursos e festivais realizados no Brasil;

c) instalação e manutenção de cursos de caráter cultural ou artístico, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal da área da cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

II – fomento à produção cultural e artística, mediante:

a) produção de discos, vídeos, obras cinematográficas de curta e média metragem e filmes documentais, preservação do acervo cinematográfico bem assim de outras obras de reprodução videofonográfica de caráter cultural;

b) edição de obras relativas às ciências humanas, às letras e às artes;

c) realização de exposições, festivais de arte, espetáculos de artes cênicas, de música e de folclore;

d) cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a exposições públicas no País e no exterior;

e) realização de exposições, festivais de arte e espetáculos de artes cênicas ou congêneres;

III – preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, mediante:

a) construção, formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais, bem como de suas coleções e acervos;

b) conservação e restauração de prédios, monumentos, logradouros, sítios e demais espaços, inclusive naturais, tombados pelos Poderes Públicos;

c) restauração de obras de artes e bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural;

d) proteção do folclore, do artesanato e das tradições populares nacionais;

IV – estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais, mediante:

a) distribuição gratuita e pública de ingressos para espetáculos culturais e artísticos;

b) levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e da arte e de seus vários segmentos;

c) fornecimento de recursos para o FNC e para fundações culturais com fins específicos ou para museus, bibliotecas, arquivos ou outras entidades de caráter cultural;

V – apoio a outras atividades culturais e artísticas, mediante:

a) realização de missões culturais no país e no exterior, inclusive através do fornecimento de passagens;

b) contratação de serviços para elaboração de projetos culturais;

c) ações não previstas nos incisos anteriores e consideradas relevantes pelo Ministro de Estado da Cultura, consultada a Comissão Nacional de Apoio à Cultura.

(Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

CAPÍTULO II
Do Fundo Nacional da Cultura (FNC)

Art. 218. Fica ratificado o Fundo de Promoção Cultural, criado pela Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, que passará a denominar-se Fundo Nacional da Cultura (FNC), com o objetivo de captar e destinar recursos para projetos culturais compatíveis com as finalidades do PRONAC e de:

I – estimular a distribuição regional eqüitativa dos recursos a serem aplicados na execução de projetos culturais e artísticos;

II – favorecer a visão interestadual, estimulando projetos que explorem propostas culturais conjuntas, de enfoque regional;

III – apoiar projetos dotados de conteúdo cultural que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico dos recursos humanos na área da cultura, a criatividade e a diversidade cultural brasileira;

IV – contribuir para a preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro;

V – favorecer projetos que atendam às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, aí considerados os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas culturais existentes, o caráter multiplicador dos projetos através de seus aspectos socioculturais e a priorização de projetos em áreas artísticas e culturais com menos possibilidade de desenvolvimento com recursos próprios.

§ 1º O FNC será administrado pelo Ministério da Cultura e gerido por seu titular, para cumprimento do Programa de Trabalho Anual, segundo os princípios estabelecidos nos arts. 215. e 217.

§ 2º Os recursos do FNC somente serão aplicados em projetos culturais após aprovados, com parecer do órgão técnico competente, pelo Ministro de Estado da Cultura.

§ 3º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pelas entidades supervisionadas, cabendo a execução financeira ao Ministério da Cultura.

§ 4º Sempre que necessário, as entidades supervisionadas utilizarão peritos para análise e parecer

sobre os projetos, permitida a indenização de despesas com o deslocamento, quando houver, e respectivos pró-labore e ajuda de custos, conforme ficar definido no regulamento.

§ 5º O Ministro da Cultura designará a unidade da estrutura básica do Ministério da Cultura que funcionará como secretaria executiva do FNC.

§ 6º Os recursos do FNC não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa do Ministério da Cultura, exceto para a aquisição ou locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento das finalidades do Fundo.

§ 7º Ao término do projeto, o Ministério da Cultura efetuará uma avaliação final de forma a verificar a fiel aplicação dos recursos, observando as normas e procedimentos a serem definidos no regulamento desta lei, bem como a legislação em vigor.

§ 8º As instituições públicas ou privadas recebedoras de recursos do FNC e executoras de projetos culturais, cuja avaliação final não for aprovada pelo Ministério da Cultura, nos termos do parágrafo anterior, ficarão inabilitadas pelo prazo de três anos ao recebimento de novos recursos, ou enquanto o Ministério da Cultura não proceder a reavaliação do parecer inicial.

(Art. 4º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 219. O FNC é um fundo de natureza contábil, com prazo indeterminado de duração, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido ou de empréstimos reembolsáveis, conforme estabelecer o regulamento, e constituído dos seguintes recursos:

I – recursos do Tesouro Nacional;

II – doações, nos termos da legislação vigente;

III – legados;

IV – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V – saldos não utilizados na execução dos projetos a que se referem o Capítulo IV e o presente capítulo desta lei;

VI – devolução de recursos de projetos previstos no Capítulo IV e no presente capítulo desta lei, e não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VII – um por cento da arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais, a que se refere a Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, obedecida na aplicação a respectiva origem geográfica regional;

VIII – Três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinados aos prêmios;

IX – reembolso das operações de empréstimo realizadas através do fundo, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

X – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XI – conversão da dívida externa com entidades e órgãos estrangeiros, unicamente mediante doações, no limite a ser fixado pelo Ministro da Fazenda, observadas as normas e procedimentos do Banco Central do Brasil;

XII – saldos de exercícios anteriores;

XIII – recursos de outras fontes.

(Art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 220. O FNC financiará até oitenta por cento do custo total de cada projeto, mediante comprovação, por parte do proponente, ainda que pessoa jurídica de direito público, da circunstância de dispor do montante remanescente ou estar habilitado à obtenção do respectivo financiamento, através de outra fonte devidamente identificada, exceto quanto aos recursos com destinação especificada na origem.

Parágrafo único. Poderão ser considerados, para efeito de totalização do valor restante, bens e serviços oferecidos pelo proponente para implementação do projeto, a serem devidamente avaliados pelo Ministério da Cultura.

(Art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 221. O Ministério da Cultura estimulará, através do FNC, a composição, por parte de instituições financeiras, de carteiras para financiamento de projetos culturais, que levem em conta o caráter social da iniciativa, mediante critérios, normas, garantias e taxas de juros especiais a serem aprovados pelo Banco Central do Brasil.

(Art. 7º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

CAPÍTULO III
Dos Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART)

Art. 222. Fica autorizada a constituição de Fundos de Investimento Cultural e Artístico (FICART), sob a forma de condomínio, sem personalidade jurídica, caracterizando comunhão de recursos destinados à aplicação em projetos culturais e artísticos.

(Art. 8º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 223. São considerados projetos culturais e artísticos, para fins de aplicação de recursos do FICART, além de outros que venham a ser declarados pelo Ministério da Cultura:

I – a produção comercial de instrumentos musicais, bem como de discos, fitas, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas;

II – a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;

III – a edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;

IV – construção, restauração, reparação ou equipamento de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com fins lucrativos;

V – outras atividades comerciais ou industriais, de interesse cultural, assim consideradas pelo Ministério da Cultura.

(Art. 9º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 224. Compete à Comissão de Valores Mobiliários, ouvida a SEC/PR, disciplinar a constituição, o funcionamento e a administração dos FICART, observadas as disposições desta lei e as normas gerais aplicáveis aos fundos de investimento.

(Art. 10 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 225. As quotas dos FICART, emitidas sempre sob a forma nominativa ou escritural, constituem valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

(Art. 11 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 226. O titular das quotas de FICART:

I – não poderá exercer qualquer direito real sobre os bens e direitos integrantes do patrimônio do fundo;

II – não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativamente aos empreendimentos do fundo ou da instituição administradora, salvo quanto à obrigação de pagamento do valor integral das quotas subscritas.

(Art. 12 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 227. A instituição administradora de FICART compete:

I – representá-lo ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – responder pessoalmente pela evicção de direito, na eventualidade da liquidação deste.

(Art. 13 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 228. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos FICART ficam isentos do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, assim como do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza.

(Art. 14 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 229.Os rendimentos e ganhos de capital distribuídos pelos FICART, sob qualquer forma, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. Ficam excluídos da incidência na fonte de que trata este artigo, os rendimentos distribuídos a beneficiário pessoas jurídica tributada com base no lucro real, os quais deverão ser computados na declaração anual de rendimentos.

(Art. 15 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 230. Os ganhos de capital auferidos por pessoas físicas ou jurídicas não tributadas com base no lucro real, inclusive isentas, decorrentes da alienação ou resgate de quotas dos FICART, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, à mesma alíquota prevista para a tributação de rendimentos obtidos na alienação ou resgate de quotas de fundos mútuos de ações.

§ 1º Considera-se ganho de capital a diferença positiva entre o valor de cessão ou resgate da quota e o custo médio atualizado da aplicação, observadas as datas de aplicação, resgate ou cessão, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O ganho de capital será apurado em relação a cada resgate ou cessão, sendo permitida a compensação do prejuízo havido em uma operação com o lucro obtido em outra, da mesma ou diferente espécie, desde que de renda variável, dentro do mesmo exercício fiscal.

§ 3º O imposto será pago até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente àquele em que o ganho de capital foi auferido.

§ 4º Os rendimentos e ganhos de capital a que se referem o **caput** deste artigo e o artigo anterior, quando auferidos por investidores residentes ou domiciliados no exterior, sujeitam-se à tributação pelo imposto sobre a renda, nos termos da legislação aplicável a esta classe de contribuintes.

(Art. 16 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 231. O tratamento fiscal previsto nos artigos precedentes somente incide sobre os rendimentos decorrentes de aplicações em FICART que atendam a todos os requisitos previstos na presente lei e na respectiva regulamentação a ser baixada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. Os rendimentos e ganhos de capital auferidos por FICART, que deixem de atender

aos requisitos específicos desse tipo de fundo, sujeitar-se-ão à tributação prevista no artigo 43 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

(Art. 17 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

CAPÍTULO IV
Do Incentivo a Projetos Culturais

Art. 232. Com o objetivo de incentivar as atividades culturais, a União facultará às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, tanto no apoio direto a projetos culturais apresentados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de natureza cultural, como através de contribuições ao FNC, nos termos do art. 219., inciso II, desta Lei, desde que os projetos atendam aos critérios estabelecidos no art. 215. desta Lei.

§ 1º Os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias efetivamente despendidas nos projetos elencados no § 3º, previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, na forma de:

a) doações; e

b) patrocínios.

§ 2º As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real não poderão deduzir o valor da doação ou do patrocínio referido no parágrafo anterior como despesa operacional.

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos:

a) artes cênicas;

b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;

c) música erudita ou instrumental;

d) exposições de artes visuais;

e) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;

f) produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e

g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

h) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

(Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 233. Os projetos culturais previstos nesta Lei serão apresentados ao Ministério da Cultura, ou a quem este delegar atribuição, acompanhados do orçamento analítico, para aprovação de seu enquadramento nos objetivos do PRONAC.

§ 1º O proponente será notificado dos motivos da decisão que não tenha aprovado o projeto, no prazo máximo de cinco dias. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9874.htm – art1

§ 2º Da notificação a que se refere o parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração ao Ministro de Estado da Cultura, a ser decidido no prazo de sessenta dias.

§ 3º A aprovação somente terá eficácia após publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado e a instituição por ele responsável, o valor autorizado para obtenção de doação ou patrocínio e o prazo de validade da autorização.

§ 4º O Ministério da Cultura publicará anualmente, até 28 de fevereiro, o montante dos recursos autorizados pelo Ministério da Fazenda para a renúncia fiscal no exercício anterior, devidamente discriminados por beneficiário.

§ 5º Para a aprovação dos projetos será observado o princípio da não-concentração por segmento e por beneficiário, a ser aferido pelo montante de recursos, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual de renúncia fiscal.

(Art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 234. Os projetos aprovados na forma do artigo anterior serão, durante sua execução, acompanhados e avaliados pela SEC/PR ou por quem receber a delegação destas atribuições.

§ 1º O Ministério da Cultura, após o término da execução dos projetos previstos neste artigo, deverá, no prazo de seis meses, fazer uma avaliação final da aplicação correta dos recursos recebidos, podendo inabilitar seus responsáveis pelo prazo de até três anos.

§ 2º Da decisão a que se refere o parágrafo anterior, caberá pedido de reconsideração ao Ministro de Estado da Cultura, a ser decidido no prazo de sessenta dias.

§ 3º O Tribunal de Contas da União incluirá em seu parecer prévio sobre as contas do Presidente da República análise relativa a avaliação de que trata este artigo.

(Art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 235. As entidades incentivadoras e captadoras de que trata este Capítulo deverão comunicar, na forma que venha a ser estipulada pelos Ministérios da Fazenda e da Cultura, os aportes financeiros realiza-

dos e recebidos, bem como as entidades captadoras efetuar a comprovação de sua aplicação.

(Art. 21 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 236. Os projetos enquadrados nos objetivos desta lei não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural.

(Art. 22 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 237. Para os fins desta lei, considera-se http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Mensagem_Veto/anterior_98/Vep813L8313-91.pdf patrocínio a transferência de numerário, com finalidade promocional ou a cobertura, pelo contribuinte do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, de gastos, ou a utilização de bem móvel ou imóvel do seu patrimônio, sem a transferência de domínio, para a realização, por outra pessoa física ou jurídica de atividade cultural com ou sem finalidade lucrativa prevista no art. 217. desta lei.

§ 1º Constitui infração a esta Lei o recebimento pelo patrocinador, de qualquer vantagem financeira ou material em decorrência do patrocínio que efetuar.

§ 2º As transferências definidas neste artigo não estão sujeitas ao recolhimento do Imposto sobre a Renda na fonte.

(Art. 23 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 238. Para os fins deste Capítulo, equiparam-se a doações, nos termos do regulamento:

I – distribuições gratuitas de ingressos para eventos de caráter artístico-cultural por pessoa jurídica a seus empregados e dependentes legais;

II – despesas efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de conservar, preservar ou restaurar bens de sua propriedade ou sob sua posse legítima, tombados pelo Governo Federal, desde que atendidas as seguintes disposições:

a) preliminar definição, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), das normas e critérios técnicos que deverão reger os projetos e orçamentos de que trata este inciso;

b) aprovação prévia, pelo IPHAN dos projetos e respectivos orçamentos de execução das obras;

c) posterior certificação, pelo referido órgão, das despesas efetivamente realizadas e das circunstâncias de terem sido as obras executadas de acordo com os projetos aprovados.

(Art. 24 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 239. Os projetos a serem apresentados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de natureza cultural para fins de incentivo, objetivarão desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro, e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios, à população em geral, que permitam o conhecimento dos bens de valores artísticos e culturais, compreendendo, entre outros, os seguintes segmentos:

I – teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

II – produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;

III – literatura, inclusive obras de referência;

IV – música;

V – artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;

VI – folclore e artesanato;

VII – patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;

VIII – humanidades; e

IX – rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial.

Parágrafo único. Os projetos culturais relacionados com os segmentos do inciso II deste artigo deverão beneficiar exclusivamente as produções independentes, bem como as produções cultural-educativas de caráter não comercial, realizadas por empresas de rádio e televisão.

(Art. 25 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 240. O doador ou patrocinador poderá deduzir do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda os valores efetivamente contribuídos em favor de projetos culturais aprovados de acordo com os dispositivos desta Lei, tendo como base os seguintes percentuais:

I – no caso das pessoas físicas, oitenta por cento das doações e sessenta por cento dos patrocínios;

II – no caso das pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, quarenta por cento das doações e trinta por cento dos patrocínios.

§ 1º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real poderá abater as doações e patrocínios como despesa operacional.

§ 2º O valor máximo das deduções de que trata o **caput** deste artigo será fixado anualmente pelo Presidente da República, com base em um percentual da renda tributável das pessoas físicas e do imposto devido por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios, abatimentos e deduções em vigor, em especial as doações a en-

tidades de utilidade pública efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá mecanismo de preservação do valor real das contribuições em favor de projetos culturais, relativamente a este Capítulo.

(Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 241. A doação ou o patrocínio não poderá ser efetuada a pessoa ou instituição vinculada ao agente.

§ 1º Consideram-se vinculados ao doador ou patrocinador:

a) a pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação, ou nos doze meses anteriores;

b) o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do doador ou patrocinador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao doador ou patrocinador, nos termos da alínea anterior;

c) outra pessoa jurídica da qual o doador ou patrocinador seja sócio.

§ 2º Não se consideram vinculadas as instituições culturais sem fins lucrativos, criadas pelo doador ou patrocinador, desde que devidamente constituídas e em funcionamento, na forma da legislação em vigor.

(Art. 27 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 242. Nenhuma aplicação dos recursos previstos nesta Lei poderá ser feita através de qualquer tipo de intermediação.

Parágrafo único. A contratação de serviços necessários à elaboração de projetos para a obtenção de doação, patrocínio ou investimento, bem como a captação de recursos ou a sua execução por pessoa jurídica de natureza cultural, não configura a intermediação referida neste artigo.

(Art. 28 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 243.Os recursos provenientes de doações ou patrocínios deverão ser depositados e movimentados, em conta bancária específica, em nome do beneficiário, e a respectiva prestação de contas deverá ser feita nos termos do regulamento da presente Lei.

Parágrafo único. Não serão consideradas, para fins de comprovação do incentivo, as contribuições em relação às quais não se observe esta determinação.

(Art. 29 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 244. As infrações aos dispositivos deste capítulo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sujeitarão o doador ou patrocinador ao pagamento do valor atualizado do Imposto sobre a Renda devido em relação a cada exercício financeiro, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação que rege a espécie.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada a pessoa física ou jurídica proponitora do projeto.

§ 2º A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos da proponente junto ao Ministério da Cultura suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização

§ 3º Sem prejuízo do parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, cumulativamente, o disposto nos arts. 252. e seguintes desta Lei

(Art. 30 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

CAPÍTULO V
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 245. Com a finalidade de garantir a participação comunitária, a representação de artista e criadores no trato oficial dos assuntos da cultura e a organização nacional sistêmica da área, o Governo Federal estimulará a institucionalização de Conselhos de Cultura no Distrito Federal, nos Estados, e nos Municípios.

(Art. 31 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 246. Fica instituída a Comissão Nacional de incentivo à Cultura – CNIC, com a seguinte composição:

I – o Ministro da Cultura da Presidência da República;

II – os Presidentes das entidades supervisionadas pelo Ministério da Cultura;

III – o Presidente da entidade nacional que congregar os Secretários de Cultura das Unidades Federadas;

IV – um representante do empresariado brasileiro;

V – seis representantes de entidades associativas dos setores culturais e artísticos de âmbito nacional.

§ 1º A CNIC será presidida pela autoridade referida no inciso I deste artigo que, para fins de desempate terá o voto de qualidade.

§ 2º Os mandatos, a indicação e a escolha dos representantes a que se referem os incisos IV e V deste artigo, assim como a competência da CNIC, serão estipulados e definidos pelo regulamento desta Lei.

(Art. 32 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 247. O Ministério da Cultura, com a finalidade de estimular e valorizar a arte e a cultura, estabelecerá um sistema de premiação anual que reconheça as contribuições mais significativas para a área:

I – de artistas ou grupos de artistas brasileiros ou residentes no Brasil, pelo conjunto de sua obra ou por obras individuais;

II – de profissionais da área do patrimônio cultural;

III – de estudiosos e autores na interpretação crítica da cultura nacional, através de ensaios, estudos e pesquisas.

(Art. 33 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 248. Fica instituída a Ordem do Mérito Cultural, cujo estatuto será aprovado por Decreto do Poder Executivo, sendo que as distinções serão concedidas pelo Presidente da República, em ato solene, a pessoas que, por sua atuação profissional ou como incentivadoras das artes e da cultura, mereçam reconhecimento.

(Art. 34 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 249. Os recursos destinados ao então Fundo de Promoção Cultural, nos termos do art. 1º, § 60, da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, serão recolhidos ao Tesouro Nacional para aplicação pelo FNC, observada a sua finalidade.

(Art. 35 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 250. A Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, no exercício de suas atribuições específicas, fiscalizará a efetiva execução desta Lei, no que se refere à aplicação de incentivos fiscais nela previstos.

(Art. 36 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 251. O Poder Executivo a fim de atender o disposto no art. 240., § 2º, desta Lei, adequando-o às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, enviará, no prazo de 30 dias, Mensagem ao Congresso Nacional, estabelecendo o total da renúncia fiscal e correspondente cancelamento de despesas orçamentárias.

(Art. 37 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 252. Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, será aplicada, ao doador e ao beneficiário, multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem recebida indevidamente.

(Art. 38 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 253. Constitui crime, punível com a reclusão de dois a seis meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor do projeto, qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei.

(Art. 39 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

Art. 254. Constitui crime, punível com reclusão de dois a seis meses e multa de vinte por cento do valor do projeto, obter redução do imposto de renda utilizando-se fraudulentamente de qualquer benefício desta Lei.

§ 1º No caso de pessoa jurídica respondem pelo crime o acionista controlador e os administradores que para ele tenham concorrido.

§ 2º Na mesma pena incorre aquele que, recebendo recursos, bens ou valores em função desta Lei, deixa de promover, sem justa causa, atividade cultural objeto do incentivo.

(Art. 40 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991)

TÍTULO VII
Das Homenagens Cívicas

CAPÍTULO I
Da Inscrição de Nomes no Livro dos Heróis da Pátria

Art. 255. O Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

(Art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007)

Art. 256. A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinqüenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

(Art. 2º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007)

Art. 257. O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

(Art. 3º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007)

CAPÍTULO II
Das Datas Comemorativas e Homenagens Cívicas

Art. 258. Ficam instituídos os Dias Nacionais:

I – do Teatro para a Infância e Juventude, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março;

(Art. 1º da Lei nº 11.722, de 23 de junho de 2008)

III – do Livro e da Leitura, a ser comemorado em 12 de outubro;

(Art. 1º da Lei nº 11.899, de 8 de janeiro de 2009 e art. 1º da Lei nº 5.191, de 13 de dezembro de 1966)

IV – do Livro Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril, data natalícia do escritor Monteiro Lobato;

(Art. 1º da Lei nº 10.402, de 8 de janeiro de 2002)

VI – do Forró, a ser comemorado anualmente em 13 de dezembro, em homenagem à data natalícia do músico Luiz Gonzaga do Nascimento, o "Rei do Baião";

(Art. 1º da Lei nº 11.176, de 6 de setembro de 2005)

VII – da Língua Portuguesa a ser celebrado anualmente no dia 5 de novembro, em todo o território nacional;

(Art. 1º da Lei nº 11.310, de 12 de junho de 2006)

VIII – de Luta dos Povos Indígenas, que será celebrado no dia 7 de fevereiro;

(Art. 1º da Lei nº 11.696, de 12 de junho de 2008)

IX – do Choro, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril, data natalícia de Alfredo da Rocha Viana Júnior, Pixinguinha;

(Art. 1º da Lei nº 10.000, de 4 de setembro de 2000)

X – da Cultura e da Ciência, a ser comemorado, anualmente, dia 5 de novembro em homenagem ao Conselheiro Rui Barbosa, nascido a 5 de novembro de 1849;

(Art. 1º da Lei nº 5.579 de 15 de maio de 1970)

Parágrafo único. Na semana em que recair o Dia da Leitura, será comemorada a Semana Nacional da Leitura.

(Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 11.899, de 8 de janeiro de 2009)

Art. 259. O município de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul, sede da Jornada Nacional de Literatura, fica declarado "Capital Nacional da Literatura".

(Art. 1º da Lei nº 11.264, de 2 de janeiro de 2006)

Art. 260. Ficam revogados:

I – o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;

II – a Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos;

III – a Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências;

IV – a Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965, que proíbe a saída, para o exterior, de obras de arte e ofícios produzidos no país, até o fim do período monárquico;

V – a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; que institui a Política Nacional do Livro;

VI – os arts. 1º a 61 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, que estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional – PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional – FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências;

VII – a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências;

VIII – a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria;

IX – a Lei nº 11.722, de 23 de junho de 2008, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Teatro para a Infância e Juventude;

X – a Lei nº 11.899, de 8 de janeiro de 2009, que institui o Dia Nacional da Leitura e a Semana Nacional da Leitura e da Literatura;

XI – a Lei nº 10.402, de 8 de janeiro de 2002, que institui o Dia Nacional do Livro Infantil;

XII – a Lei nº 11.264, de 2 de janeiro de 2006, que confere ao município de Passo Fundo o título de Capital Nacional da Literatura;

XII – a Lei nº 11.176, de 6 de setembro de 2005, que institui o dia 13 de dezembro como o Dia Nacional do Forró;

XIII – a Lei nº 11.310, de 12 de junho de 2006, que institui o Dia Nacional da Língua Portuguesa;

XIV – a Lei nº 11.696, de 12 de junho de 2008, que institui o Dia Nacional de Luta dos Povos Indígenas;

XV – a Lei nº 10.000, de 4 de setembro de 2000, que dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Choro e dá outras providências;

XVI– a Lei nº 5.191, de 13 de dezembro de 1966, que institui o Dia Nacional do Livro;

XVI– a Lei nº 5.579 de 15 de maio de 1970, que institui o Dia da Cultura e da Ciência, e dá outras providências.

XVII – a Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, que dispõe sobre remissão da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica (CONDECINE), de que trata a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e dá outras providências.

XVIII – o art. 13 do Decreto-Lei nº 1.089, de 2 de março de 1970, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.741, de 27 de dezembro de 1979.

Art. 261. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – ART. 189.

Art. 189., inciso I:

a) MERCADO DE SALAS DE EXIBIÇÃO (exceto obra publicitária)

Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R$ 700,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R$ 3.000,00

b) MERCADO DE VÍDEO DOMÉSTICO, EM QUALQUER SUPORTE (exceto obra publicitária)

Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica com duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R$ 700,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica Com duração superior a 50 minutos ou conjunto de obras audiovisuais de curta Metragem e/ou média metragem gravadas num mesmo suporte com duração superior a 50 minutos	R$ 3.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R$ 750,00

c) MERCADO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS (exceto obra publicitária)

Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R$ 700,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R$ 3.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R$ 750,00

d) MERCADO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DE MASSA POR ASSINATURA QUANDO SE TRATAR DE PROGRAMAÇÃO NACIONAL DE QUE TRATA O INCISO XV DO ART 1º (exceto obra publicitária)

Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R$ 200,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R$ 500,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R$ 2.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R$ 450,00

e) OUTROS MERCADOS (exceto obra publicitária)

Obra cinematográfica ou videofonográfica de até 15 minutos	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 15 minutos e até 50 minutos	R$ 700,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica de duração superior a 50 minutos	R$ 3.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica seriada (por capítulo ou episódio)	R$ 750,00

Art. 189., inciso II:

a) OBRA CINEMATOGRÁFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA BRASILEIRA FILMADA NO EXTERIOR PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R$ 28.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior, para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R$ 20.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior, para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R$ 6.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior, para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R$ 3.500,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior, para o mercado de salas de exibição	R$ 3.500,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira filmada no exterior para outros segmentos de mercado	R$ 500,00

c) OBRA CINEMATOGRÁFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA ADAPTADA PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE

Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R$ 50.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R$ 45.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R$ 8.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R$ 5.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de salas de exibição	R$ 5.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para outros segmentos de mercado	R$ 800,00

c) OBRA CINEMATOGRÁFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA ESTRANGEIRA ADAPTADA PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE

Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R$ 50.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R$ 45.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R$ 8.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R$ 5.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para o mercado de salas de exibição	R$ 5.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária estrangeira adaptada para outros segmentos de mercado	R$ 800,00

d) OBRA CINEMATOGRÁFICA OU VIDEOFONOGRÁFICA PUBLICITÁRIA BRASILEIRA PARA EXIBIÇÃO EM CADA SEGMENTO DE MERCADO

Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira com pagamento simultâneo para todos os segmentos de mercado	R$ 1.500,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, para o mercado de serviços de radiodifusão de sons e imagens	R$ 1.000,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, para o mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura, quando incluída em programação nacional	R$ 500,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, para o mercado de vídeo doméstico, em qualquer suporte	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira, para o mercado de salas de exibição	R$ 300,00
Obra cinematográfica ou videofonográfica publicitária brasileira para outros segmentos de mercado	R$ 100,00

Justificação

No Brasil, cada vez mais, ganha corpo a prioridade que se deve dar à cultura. Da dedicação de uma parcela maior do orçamento para o setor à reorganização administrativa, com a criação de novos organismos, assiste-se a uma dedicação maior do Estado a essa causa.

No campo legislativo, data de 1937 o primeiro regulamento do setor, que trata do patrimônio; novas leis só seriam editadas na década de 1960; e, posteriormente, na década de 1990. Por fim, nos últimos dois anos, foram editadas leis importantes, como a do Instituto Brasileiro dos Museus e o Estatuto dos Museus.

Para a valorização verificada atualmente foram essenciais as determinações dispostas nos arts. 215 e 216 da Constituição de 1988 e respectivas alterações, uma delas para incluir a obrigatoriedade de criar, por lei, um Plano Nacional de Cultura, no intuito de promover o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do Poder Público.

Entendemos que este é o momento para se consolidar as leis da cultura existentes, o que permitirá conferir maior organicidade ao setor e a suas várias áreas.

Tal abertura se nos oferece a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 1998, a qual determina, em seus arts. 13 a 15, as condições gerais para a consolidação das leis.

Nos termos do art. 13 daquele diploma, as leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes, contendo matérias conexas ou afins, constituindo, em seu todo, a Consolidação da Legislação Federal. Essa reunião consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Nos termos do art. 14, § 2º da LCP nº 95, de 1998, é facultado a qualquer parlamentar a formulação de projeto de lei como este que apresentamos agora.

Deste projeto, constam as leis sobre patrimônio cultural e arqueológico, museus, cinema e audiovisual, livro e leitura, incentivos culturais, bem como aquelas que dispõem sobre datas comemorativas e homenagens cívicas. À exceção das competências e deveres da ANCINE, cuja criação relativamente recente está profundamente vinculada à política de cinema e audiovisual, deixamos de lado as leis que disponham sobre estruturas administrativas, pois estas não dizem respeito às políticas públicasde caráter permanente, estando sujeitas a alterações mais freqüentes.

Cabe ressaltar que, para efeito de atualização – especialmente o que diz respeito ao texto do Decreto-Lei nº 25, de 1937 –, foi promovida, no presente projeto, a substituição de termos referentes a patrimônio cultural e bem cultural, assim como o nome de instituições.

A atualização monetária, nos termos do art. 13, § 2º, VI, deverá obedecer uma indexação padrão. Sempre que possível, tal atualização foi feita com base nos valores do salário mínimo, para o qual existe série histórica desde 1940. Esse padrão foi considerado razoável, tendo-se em conta que o diploma mais antigo de que trata esta lei data de 1937.

Por fim, enfatizamos nossa convicção de que a aprovação deste projeto contribuirá em muito para a melhor gestão das políticas públicas sobre cultura. Sabemos que muitas outras leis específicas poderão ser editadas para complementar o arcabouço legal do setor. E o mais racional é que tais leis se façam por acréscimo a esta consolidação, para a qual solicitamos o apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Augusto Botelho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II
Do Sistema Único de Saúde

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I – a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II – a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII – participação da comunidade;

IX – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III
Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I – alimentação e nutrição;

II – saneamento e meio ambiente;

III – vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV – recursos humanos;

V – ciência e tecnologia; e

VI – saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV
Da Competência e das Atribuições

Seção I
Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III – acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV – organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII – participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI – elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII – realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV – implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI – elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII – promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII – promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX – realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX – definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI – fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Seção II
Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

I – formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II – participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III – definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV – participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V – participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI – coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII – estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX – promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X – formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI – identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV – elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV – promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI – normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII – acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII – elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX – estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. (Vide Decreto nº 1.651, de 1995)

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I – promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II – acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V – participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI – participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII – participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX – identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII – formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII – colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV – o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX – colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X – observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

CAPÍTULO V
Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena
(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-A. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-C. Caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-D. O SUS promoverá a articulação do Subsistema instituído por esta Lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-E. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-F. Dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-G. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado, hierarquizado e regionalizado.(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 1º O Subsistema de que trata o *caput* deste artigo terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-H. As populações indígenas terão direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

CAPÍTULO VI
Do Subsistema de Atendimento e Internação Domiciliar
(Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

CAPÍTULO VII
Do Subsistema de Acompanhamento Durante o Trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto Imediato (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 1º O acompanhante de que trata o caput deste artigo será indicado pela parturiente. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-L. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

TÍTULO III
Dos Serviços Privados de Assistência à Saúde

CAPÍTULO I
Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1° Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, em finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II
Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1° Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3° (Vetado).

§ 4° Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO IV
Dos Recursos Humanos

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I – organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.

§ 1° Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2° O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta Lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V
Do Financiamento

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I – (Vetado)

II – Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III – ajuda, contribuições, doações e donativos;

IV – alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V – taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

VI – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1° Ao Sistema Único de Saúde (SUS) caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2° As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 4º (Vetado).

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

§ 6º (Vetado).

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a *conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a* Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito *Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios,* segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano qüinqüenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do Inamps para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros

§ 7º (Vetado).

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, será assegurado às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerencia informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. (Vetado)

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. (Vetado).

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. (Vetado).

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), organizará, no prazo de dois anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. (Vetado).

Art. 49. (Vetado).

Art. 50. Os convênios entre a União, os Estados e os Municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 51. (Vetado).

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas (Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. (Vetado).

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº. 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº. 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **FERNANDO COLLOR, Alceni Guerra.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
Da Saúde

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. .(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde; e

II – o Conselho de Saúde.

§ 1° A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 3° O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4° A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5° As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2° Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

I – despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II – investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III – investimentos previstos no Plano Qüinqüenal do Ministério da Saúde;

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1° Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1° do mesmo artigo.

§ 2° Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.

§ 3° Os Municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2° desta lei.

Art. 4° Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Art. 5° É o Ministério da Saúde, mediante portaria do Ministro de Estado, autorizado a estabelecer condições para aplicação desta lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1990; 169° da Independência e 102° da República. – **FERNANDO COLLOR, Alceni Guerra**

LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I
Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;

III – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros . (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêrno e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o calculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2° O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis sòmente se incluirá na receita quando umas e outras forem especìficamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que jurìdicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Govêrno ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo n. 2.

§ 1° Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4°, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos ns. 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo n. 5.

§ 3° O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 9º Tributo e a receita derivada instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou especificas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 10. (Vetado).

~~Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.~~
~~§ 1° São Receitas Correntes as receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.~~
~~§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.~~
~~§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo n. 1, não constituirá item da receita orçamentária.~~
~~§ 4º A classificação da receita por fontes obedecerá ao seguinte esquema:~~
~~— RECEITAS CORRENTES~~
~~Receita Tributária~~
~~Impostos.~~
~~Taxas.~~
~~Contribuições de Melhoria.~~
~~Receita Patrimonial~~
~~Receitas Imobiliárias.~~
~~Receitas de Valores Mobiliários.~~
~~Participações e Dividendos.~~
~~Outras Receitas Patrimoniais.~~
~~Receita Industrial~~
~~Receita de Serviços Industriais.~~

~~Outras Receitas Industriais.~~
~~Transferências Correntes~~
~~Receitas Diversas~~
~~Multas.~~
~~Contribuições~~
~~Cobrança da Dívida Ativa.~~
~~Outras Receitas Diversas.~~
~~RECEITAS DE CAPITAL~~
~~Operações de Crédito.~~
~~Alienação de Bens Móveis e Imóveis.~~
~~Amortização de Empréstimos Concedidos.~~
~~Transferências de Capital.~~
~~Outras Receitas de Capital.~~

Art. 11 – A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 1º – São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 2º – São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 3º – O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 4º – A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

RECEITAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA
Impostos
Taxas
Contribuições de Melhoria
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA AGROPECUÁRIA
RECEITA INDUSTRIAL
RECEITA DE SERVIÇOS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ALIENAÇÃO DE BENS
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I – subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II – subvenções econômicas, as que se destinem a emprêsas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de emprêsas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I – aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II – aquisição de títulos representativos do capital de emprêsas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III – constituição ou aumento do capital de entidades ou emprêsas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de govêrno, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais ou Agrícolas

Inversões Financeiras

Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Emprêsa em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á *no mínimo* por elementos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Entende-se por elexentos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração publica para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

Seção I
Das Despesas Correntes

Subseção Única
Das Transferências Correntes

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência prèviamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das emprêsas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Govêrno, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a emprêsa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Seção II
Das Despesas de Capital

Subseção Primeira
Dos Investimentos

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

Subseção Segunda
Das Transferências de Capital

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das emprêsas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

TÍTULO II
Da Proposta Orcamentária

CAPÍTULO I
Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I – Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Govêrno; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV – Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em têrmos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II
Da Elaboração da Proposta Orçamentária

Seção Primeira
Das Previsões Plurienais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I – as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II – as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III – em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

Seção Segunda
Das Previsões Anuais

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Govêrno e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I – tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras **d**, **e** e **f**;

II – justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

TÍTULO III
Da elaboração da Lei de Orçamento

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos prèviamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

TÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nêle arrecadadas;

II – as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício, quando a anulação ocorrer após o encerramento dêste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 39. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~
~~Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato do recebimento não tenham sido inscritas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 1º – Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 2º – Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 3º – O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 4º – A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

§ 5º – A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)

TÍTULO V
Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

TÍTULO VI
Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I
Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data a assinatura do agente arrecadador.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de tôdas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3. *desta lei* serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, tôdas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

~~Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.~~

Art. 59 – O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à

movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para êsse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamento. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

TÍTULO VII
Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de contrôle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

TÍTULO VIII
Do Contrôle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 75. O contrôle da execução orçamentária compreenderá:

I – a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II – a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III – o cumprimento do programa de trabalho expresso em têrmos monetários e em têrmos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II
Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de contrôle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subseqüente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o contrôle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Êsse controle far-se-á, quando fôr o caso, em têrmos de unidades de medida, prèviamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que fôr instituído para êsse fim.

CAPÍTULO III
Do Controle Externo

Art. 81. O contrôle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprêgo dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sôbre elas emitirem parecer.

TÍTULO IX
Da Contabilidade

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

CAPÍTULO II
Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acôrdo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II – os serviços da dívida a pagar;

III – os depósitos;

IV – os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Tôdas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individuação e contrôle contábil.

CAPÍTULO III
Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A divida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como emprêsa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

CAPÍTULO IV
Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I – O Ativo Financeiro;

II – O Ativo Permanente;

III – O Passivo Financeiro;

IV – O Passivo Permanente;

V – O Saldo Patrimonial;

VI – As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I – os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II – os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III – os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1° Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

TÍTULO X
Das Autarquias e Outras Entidades

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições para fiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as emprêsas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II – como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

TÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 111. O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além de outras apurações, para fins estatísticos, de interêsse nacional, organizará e publicará o balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários.

§ 1º Os quadros referidos neste artigo terão a estrutura do Anexo n. 1.

§ 2 O quadro baseado nos orçamentos será publicado até o último dia do primeiro semestre do próprio exercício e o baseado nos balanços, até o último dia do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referirem.

Art. 112. Para cumprimento do disposto no artigo precedente, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal remeterão ao mencionado órgão, até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior.

Parágrafo único. O pagamento, pela União, de auxílio ou contribuição a Estados, Municípios ou Distrito Federal, cuja concessão não decorra de imperativo constitucional, dependerá de prova do atendimento ao que se determina neste artigo.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas.

~~Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1 de janeiro de 1964.~~

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964 para o fim da elaboração dos orçamentos e a partir de 1º de janeiro de 1965, quanto às demais atividades estatuídas. (Redação dada pela Lei nº 4.489, de 19.11.1964)

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República. – **JOÃO GULART – Abelardo Jurema – Sylvio Borges de Souza Motta – Jair Ribeiro – João Augusto de Araújo Castro – Waldyr Ramos Borges – Expedito Machado – Oswaldo Costa Lima Filho – Júlio Forquim Sambaquy – Amaury Silva – Anysio Botelho – Wilson Fadul – Antonio Oliveira Brito – Egydio Michaelsen.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU**. de 23.3.1964, retificada no **DOU** de 9.4.1964 e retificada no **DOU** de 3.6.1964

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº.4.320,de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

VETO

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo na forma do Parágrafo 3º do Artigo 70 da Constituição Federal os seguintes dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

"Art. 3º .....

Parágrafo único Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros".

.....

"Art. 6º .....

.....

2º – Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência".

.....

"Art. 7º .....

I .....

obedecidas as disposições do artigo 43".

"Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeira destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essa entidades."

.....

"Art. 14 .....

.....

subordinados ao mesmo órgão ou repartição no

mínimo.".

"Art. 15 .....

.....

1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se refere a administração pública para consecução dos seus fins".

.....

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

.....

"Art. 55 .....

1º – Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência, e classificação, bem como a data e assinatura do agente arrecadador".

.....

"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei

.....

"Art. 58 .....

ou não

..... ".

"Art. 64 .....

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....

"Art. 69.....

nem o responsável por dois adiantamentos".

.....

"Art. 92. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitem verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República. – **H. Castello Branco.**

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício

ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5º Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6º No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7º Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8º O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1º por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.

Seção II

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III – doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV – permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII – permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III
Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV
Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento)

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2° deste artigo .

CAPÍTULO V
Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o caput.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. (Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996)

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I – da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;

II – da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII
Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis nºs 3.164, de 1º de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – **FERNANDO COLLOR, Célio Borja**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189, DE 2009

Altera o parágrafo único do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar o prazo de cinco dias para devolução ao consumidor dos valores pagos indevidamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. ....

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, no prazo de cinco dias contados a partir do recebimento da solicitação pelo fornecedor, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei relaciona-se ao parágrafo único do art. 42 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), de acordo com o qual "o consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável".

No caso de cobrança indevida, o consumidor deve pedir reembolso dos valores pagos a mais. A carta deve ser enviada pelos Correios, com aviso de recebimento, por meio do cartório de registro de títulos e documentos ou entregue diretamente no estabelecimento do fornecedor. É recomendável guardar uma cópia do comprovante de recebimento da carta pelo fornecedor.

O consumidor deve descrever a cobrança indevida de forma clara e sintética, solicitando a imediata devolução do valor pago. Em regra, insere-se na carta o prazo de cinco dias para a devolução, conforme modelo disponível no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC). Deve-se informar, ainda, que, após esse prazo, o consumidor tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, buscando a devolução do valor cobrado indevidamente em dobro, nos termos do parágrafo único do art. 42 do CDC.

O objetivo do presente projeto é fixar na legislação o prazo de cinco dias para devolução dos valores pagos indevidamente, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da solicitação apresentada pelo consumidor.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,12 de maio de 2009. – Senador **Gim Argello**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Vide texto compilado
Mensagem de veto
Regulamento
Regulamento

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

O Presidente da República**,** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
Dos Direitos do Consumidor

CAPÍTULO V
Das Práticas Comerciais

Seção V
Da Cobrança de Dívidas

.....

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

.....

Art. 118. Este código entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 119. Revogam-se as disposições em contrário.

.....

Brasília, 11 de setembro de 1990; 169° da Independência e 102° da República. – FERNANDO COLLOR, **Bernardo Cabral, Zélia M. Cardoso de Mello, Ozires Silva.**

(À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2009

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para definir procedimentos a serem adotados na apuração de responsabilidades e estabelecer sanções a serem aplicadas aos agentes públicos responsáveis pelo descumprimento injustificado de obrigações assumidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, renumerando-se o atual § 2º como § 5º:

"Art. 36**.** ....

....

§ 2º Os planos de saúde serão plurianuais e operacionalizados mediante programação anual, com explicitação de metas e recursos financeiros, devendo a sua elaboração, no que couber, observar as regras e os prazos previstos para a formulação das propostas do plano plurianual.

§ 3º Os planos de saúde e suas programações anuais serão submetidos à aprovação do conselho de saúde em cada esfera de governo e integrarão a proposta da lei orçamentária anual.

§ 4º Os planos de saúde poderão ser modificados ou aditados a qualquer tempo, desde que as mudanças sejam aprovadas pelo conselho de saúde e sejam compatíveis com as leis orçamentárias.

..... (NR)"

Art. 2º A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte Título e correspondentes Capítulos:

"TÍTULO VI
Da Responsabilidade Do Gestor

CAPÍTULO I
Das Responsabilidades Comuns e Compartilhadas dos Gestores

Art. 38-A. As direções do SUS, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promoverão a cooperação intergovernamental e interinstitucional necessária para assegurar a integralidade e a qualidade da atenção à saúde da população, responsabilizando-se solidariamente pela oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde em todos os níveis de atenção e de complexidade tecnológica.

Art. 38-B. A responsabilidade pela oferta suficiente de ações e serviços públicos de saúde configura-se pela execução de políticas de saúde, expressas nos planos de saúde de que trata o art. 36 e nas programações e ações deles decorrentes.

§ 1º A execução do plano de saúde é de responsabilidade do gestor em cada esfera de governo.

§ 2º Para as finalidades desta Lei, gestor é aquele que exerce, no âmbito do SUS, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função com poder de decisão sobre a alocação de recursos.

Art. 38-C**.** São responsabilidades compartilhadas pelos gestores do SUS nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seus respectivos âmbitos:

I – aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde os recursos determinados pelo § 2º do art. 198 da Constituição Federal e legislação complementar;

II – estruturar o fundo de saúde de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – elaborar o plano de saúde de que trata o art. 36, em conformidade com as respectivas programações anuais;

IV – elaborar os relatórios de gestão de que trata o inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

V – prover condições para o funcionamento do conselho de saúde de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI – estruturar o respectivo componente do Sistema Nacional de Auditoria de que trata o inciso XIX do art. 16;

VII – manter atualizado o sistema nacional de informação em saúde de que trata o art. 47.

CAPÍTULO II
Do pacto de gestão e das comissões intergestores

Art. 38-D. Para o cumprimento da responsabilidade comum de que tratam os arts. 38-A e 38-B, os gestores nas esferas da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão apoiar-se mutuamente, por meio de compromissos assumidos em pactos de gestão firmados no âmbito de comissões intergestores, conformando a gestão cooperativa do SUS.

§ 1º As comissões intergestores serão compostas de forma paritária pelos gestores, sendo:

I – tripartite, no âmbito nacional, com representação do gestor federal, dos gestores estaduais e dos gestores municipais; e

II – bipartite, no âmbito estadual, com representação do gestor estadual e dos gestores municipais.

§ 2º As comissões intergestores pactuarão sobre a organização, a direção e a gestão da saúde e os pactos firmados serão formalizados em ato próprio do gestor federal, no caso da Comissão Intergestores Tripartite, e do gestor estadual, no caso das comissões intergestores bipartites dos Estados.

CAPÍTULO III

Do relatório de gestão

Art. 38-E. Sem prejuízo do acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo de cada esfera de governo, os recursos destinados ao financiamento e à execução de ações e serviços públicos de saúde provenientes de receitas próprias dos entes federativos, de transferências regulares e automáticas de outros entes da Federação, de operações de crédito internas e externas vinculadas à saúde e de outras receitas destinadas à saúde serão depositados nos fundos de saúde de cada esfera de governo e por eles movimentados, devendo sua execução ser acompanhada e fiscalizada por meio de relatórios de gestão submetidos ao conselho de saúde respectivo.

Parágrafo único. As contas bancárias dos fundos de saúde não gozarão de sigilo bancário, podendo os conselhos de saúde, os órgãos componentes do Sistema Nacional de Auditoria e os órgãos de controle interno e externo requisitar e obter informações relativas à movimentação dos recursos.

Art. 38-F**.** O relatório de gestão constitui instrumento de prestação de contas da execução do plano de saúde e deverá conter obrigatoriamente:

I – a comprovação do cumprimento das disposições do § 2º do art. 198 da Constituição Federal e legislação complementar;

II – a demonstração do grau de execução das ações programadas no plano de saúde e de atingimento das respectivas metas;

III – os balanços financeiros, orçamentários, patrimoniais e demonstrativos de variações patrimoniais do fundo de saúde, elaborados na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Na hipótese de não-execução de ações programadas, de descumprimento de metas ou de não-execução de recursos, conforme previsto no plano de saúde, o relatório de gestão deverá ser instruído com notas explicativas em que constem:

I – as razões da não-realização dos gastos previstos ou das ações programadas ou do não-atingimento ou da alteração das metas estabelecidas;

II – o plano de ações remediais, com cronograma e orçamento definidos.

Art. 38-G. Constitui responsabilidade do gestor, em cada esfera de governo, a elaboração do relatório de gestão e sua submissão à apreciação do conselho de saúde, a ser feita até o final do primeiro trimestre do ano seguinte ao da execução orçamentária.

Parágrafo único. O relatório de gestão será necessariamente acompanhado de parecer conclusivo do Sistema Nacional de Auditoria, relativamente aos aspectos de que trata o art. 38-F.

CAPÍTULO IV

Das infrações administrativas e dos crimes de responsabilidade sanitária, das sanções e do processo

Seção I

Das infrações administrativas

Art. 38-H. São infrações administrativas do gestor deixar de:

I – estruturar o fundo de saúde;

II – prover condições materiais, técnicas e administrativas para o funcionamento dos conselhos de saúde;

III – estruturar o componente do Sistema Nacional de Auditoria;

IV – prover, aos órgãos do Sistema Nacional de Auditoria, condições materiais, técnicas e administrativas para o exercício das suas atribuições;

V – apresentar ao conselho de saúde o plano de saúde ou o relatório de gestão;

VI – submeter ao conselho de saúde as alterações ou o detalhamento anual do plano de saúde;

VII – elaborar planos de saúde e relatórios de gestão em conformidade com as normas previstas em regulamento;

VIII – manter atualizado o sistema nacional de informação em saúde;

IX – cumprir deliberações pactuadas no âmbito das comissões intergestores.

Art. 38-I**.** As infrações administrativas são punidas alternada ou cumulativamente com as seguintes sanções:

I – advertência, exceto em caso de reincidência;

II – multa, a ser recolhida ao fundo de saúde correspondente da esfera de governo.

§ 1º Os valores das multas serão estabelecidos em até dez vezes o valor da remuneração mensal bruta percebida pelo gestor, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 2º Para o estabelecimento do valor da multa, serão consideradas a gravidade da infração e a extensão do dano causado à saúde da população.

§ 3º No caso de reincidência do cometimento de infração, o valor da multa poderá chegar a até vinte vezes o valor da remuneração percebida pelo gestor, a critério da autoridade competente.

Seção II

Dos crimes de responsabilidade sanitária

Art. 38-J**.** São crimes de responsabilidade sanitária:

I – deixar de aplicar os recursos mínimos estabelecidos para o financiamento de ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o § 2º do art. 198 da Constituição Federal e legislação complementar;

II – dar às verbas ou rendas destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde aplicação diversa da estabelecida em lei;

IIII – aplicar recursos financeiros em atividades não-previstas no plano de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

IV – dar causa ao descumprimento do plano de saúde, deixando de executar ou interrompendo injustificadamente as ações previstas, causando agravos à saúde da população;

V – prestar informações falsas no relatório de gestão, que frustrem o monitoramento da execução de ações, do cumprimento de metas ou da execução orçamentária, previstas no plano de saúde;

VI – obstar, por qualquer meio, a atuação do conselho de saúde ou as ações do Sistema Nacional de Auditoria;

VII – inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir informações e dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados utilizados no âmbito do SUS, com o fim de obter vantagem indevida ou frustrar o monitoramento das ações de saúde.

Art. 38-L. Os crimes de responsabilidade sanitária constituem crime de emprego irregular de verbas públicas, tipificado no art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sujeitando-se o gestor que neles incorrer às penalidades cominadas naquele dispositivo.

Seção III

Da apuração de responsabilidades

Art. 38-M. O conselho de saúde emitirá, em sessenta dias, contados a partir do recebimento, parecer sobre o relatório de gestão, que será publicado na imprensa oficial, remetido às Casas Legislativas, ao Ministério Público e ao Ministério Público de Contas da esfera de governo respectiva e encaminhado ao Tribunal de Contas e ao representante do Sistema Nacional de Auditoria do SUS da unidade federada de que trate o relatório de gestão.

Art. 38-N. Havendo fundados indícios da ocorrência de infração administrativa ou de crime de responsabilidade sanitária, o conselho de saúde representará ao Ministério Público e ao Sistema Nacional de Auditoria para que requeiram, ao juízo competente, a investigação devida e a punição pelos atos praticados ou deixados de praticar.

Parágrafo único. A ação principal terá rito ordinário e seguirá o previsto no art. 17 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 38-O**.** Responderá pela infração ou crime o gestor que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu com culpa ou dolo para a sua prática, ou dela se beneficiou.

§ 1º Fica assegurado aos ex-gestores, se for o caso, o acesso a todos os documentos e informações necessárias ao exercício da ampla defesa.

§ 2º Os fundos de saúde manterão em arquivo informatizado, pelo período mínimo de dez anos, os documentos e os dados que estiverem sob sua responsabilidade."

Art. 3º Revoga-se o art. 52 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após transcorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Justificação

O episódio ocorrido, no ano passado, na Santa Casa de Misericórdia de Belém – a principal instituição de referência para o atendimento terciário à gestação, ao parto e ao recém-nascido, no Estado do Pará – no qual 263 recém-nascidos morreram entre janeiro e julho do corrente ano, em decorrência da má administração e da insuficiência de investimentos no setor –, deixou evidente a necessidade de responsabilizar judicialmente esses gestores.

O fato decorreu, de um lado, da atuação insuficiente dos gestores municipais de saúde sob cuja responsabilidade está a organização da atenção básica – insuficiente e inoperante naquela unidade federada. Por outro, omitiu-se, historicamente, a Secretaria de Saúde do Estado no estabelecimento de serviços de referência regionais e no aparelhamento de sua referência terciária.

Esse conjunto de omissões transferiu para a Santa Casa uma carga de responsabilidade para a qual não estava aparelhada. Para completar o quadro, a Secretaria de Estado de Saúde deixou de investir quase metade dos recursos transferidos para ela pelo governo federal no ano anterior, levando aquele hospital ao sucateamento.

Situação similar já tinha sido observada durante a epidemia de dengue do verão de 2007-2008, quando, em decorrência da omissão de gestores municipais em executar adequadamente as ações programadas de controle da enfermidade, conforme responsabilidades assumidas com os governos estadual e federal – incluindo a não aplicação dos recursos recebidos para aquela finalidade –, colocaram suas comunidades em situação de risco para a ocorrência de epidemias da doença.

Com sua omissão, esses gestores colocaram em risco também as populações de municípios vizinhos, uma vez que, em especial em áreas metropolitanas e regiões mais densamente urbanizadas, ocorreu a irradiação da doença para toda a região, colocando a perder o esforço e os recursos despendidos pelos municípios circunvizinhos.

Essa situação foi identificada pelo Tribunal de Contas da União, no curso da auditoria realizada no Programa Nacional de Controle da Dengue, em vista do que aquele tribunal sugeriu, ao Poder Legislativo, que avaliasse a possibilidade de aperfeiçoar as normas e instrumentos legais que disponham sobre a previsão expressa de sanções a serem aplicadas aos gestores públicos responsáveis pelo descumprimento injustificado de obrigações assumidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Essa situação – ausência de instrumentos legais para apurar responsabilidades e sancionar gestores que descumpram injustificadamente suas obrigações – é reconhecida, já há alguns anos, pelo Ministério da Saúde, na qualidade de gestor do sistema em nível nacional, e pelo Legislativo. Nesse sentido, um anteprojeto de uma Lei de Responsabilidade Sanitária foi elaborado por aquela Pasta em 2005, mas não chegou a ser apresentado ao Congresso Nacional, enquanto, na Câmara dos Deputados, três proposições sobre a matéria foram apresentadas, desde 2004, das quais apenas uma ainda tramita naquela casa legislativa.

Em duas audiências públicas, a primeira realizada em 2008 e a segunda há poucos dias, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, sobre o Programa Mais Saúde, o Ministro da Saúde referiu-se à necessidade de ser retomada a discussão sobre a matéria.

Aprovar uma norma nesse sentido é uma das mais valiosas contribuições que o Senado Federal e o Poder Legislativo podem oferecer para que episódios como os aqui referidos não se repitam.

Sala das Sessões,12 de maio de 2009. – Senador **Augusto Botelho.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

O Presidente da República**,** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.

TÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

Parágrafo único. Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

TÍTULO II
Do Sistema Único de Saúde

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º Estão incluídas no disposto neste artigo as instituições públicas federais, estaduais e municipais de controle de qualidade, pesquisa e produção de insumos, medicamentos, inclusive de sangue e hemoderivados, e de equipamentos para saúde.

§ 2º A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I – a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde;

II – a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei;

III – a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I – a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II – a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III – a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V – a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI – a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

VII – o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

VIII – a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano;

IX – a participação no controle e na fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

X – o incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

XI – a formulação e execução da política de sangue e seus derivados.

§ 1º Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I – o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II – o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

§ 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar

e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I – assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III – participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV – avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V – informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI – participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII – revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII – a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII – participação da comunidade;

IX – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

CAPÍTULO III
Da Organização, da Direção e da Gestão

Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Art. 9º A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos:

I – no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde;

II – no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e

III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

§ 1º Aplica-se aos consórcios administrativos intermunicipais o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§ 2º No nível municipal, o Sistema Único de Saúde (SUS), poderá organizar-se em distritos de forma a integrar e articular recursos, técnicas e práticas voltadas para a cobertura total das ações de saúde.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelos Ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13. A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

I – alimentação e nutrição;

II – saneamento e meio ambiente;

III – vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;

IV – recursos humanos;

V – ciência e tecnologia; e

VI – saúde do trabalhador.

Art. 14. Deverão ser criadas Comissões Permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior.

Parágrafo único. Cada uma dessas comissões terá por finalidade propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera correspondente, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica entre essas instituições.

CAPÍTULO IV
Da Competência e das Atribuições

Seção I
Das Atribuições Comuns

Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

I – definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde;

II – administração dos recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;

III – acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais;

IV – organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

V – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;

VI – elaboração de normas técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;

VII – participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;

VIII – elaboração e atualização periódica do plano de saúde;

IX – participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

X – elaboração da proposta orçamentária do Sistema Único de Saúde (SUS), de conformidade com o plano de saúde;

XI – elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública;

XII – realização de operações externas de natureza financeira de interesse da saúde, autorizadas pelo Senado Federal;

XIII – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

XIV – implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos internacionais relativos à saúde, saneamento e meio ambiente;

XVI – elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

XVII – promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;

XVIII – promover a articulação da política e dos planos de saúde;

XIX – realizar pesquisas e estudos na área de saúde;

XX – definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XXI – fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial.

Seção II

Da Competência

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

I – formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;

II – participar na formulação e na implementação das políticas:

a) de controle das agressões ao meio ambiente;

b) de saneamento básico; e

c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III – definir e coordenar os sistemas:

a) de redes integradas de assistência de alta complexidade;

b) de rede de laboratórios de saúde pública;

c) de vigilância epidemiológica; e

d) vigilância sanitária;

IV – participar da definição de normas e mecanismos de controle, com órgão afins, de agravo sobre o meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

V – participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

VI – coordenar e participar na execução das ações de vigilância epidemiológica;

VII – estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras, podendo a execução ser complementada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

VIII – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano;

IX – promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

X – formular, avaliar, elaborar normas e participar na execução da política nacional e produção de insumos e equipamentos para a saúde, em articulação com os demais órgãos governamentais;

XI – identificar os serviços estaduais e municipais de referência nacional para o estabelecimento de padrões técnicos de assistência à saúde;

XII – controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

XIII – prestar cooperação técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o aperfeiçoamento da sua atuação institucional;

XIV – elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços privados contratados de assistência à saúde;

XV – promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios, dos serviços e ações de saúde, respectivamente, de abrangência estadual e municipal;

XVI – normatizar e coordenar nacionalmente o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados;

XVII – acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais;

XVIII – elaborar o Planejamento Estratégico Nacional no âmbito do SUS, em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal;

XIX – estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal. (Vide Decreto nº 1.651, de 1995)

Parágrafo único. A União poderá executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária em circunstâncias especiais, como na ocorrência de agravos inusitados à saúde, que possam escapar do controle da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) ou que representem risco de disseminação nacional.

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I – promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

II – acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

IV – coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) de vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição; e

d) de saúde do trabalhador;

V – participar, junto com os órgãos afins, do controle dos agravos do meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana;

VI – participar da formulação da política e da execução de ações de saneamento básico;

VII – participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX – identificar estabelecimentos hospitalares de referência e gerir sistemas públicos de alta complexidade, de referência estadual e regional;

X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa;

XI – estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

XII – formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano;

XIII – colaborar com a União na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

XIV – o acompanhamento, a avaliação e divulgação dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito da unidade federada.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV – executar serviços:

a) de vigilância epidemiológica;

b) vigilância sanitária;

c) de alimentação e nutrição;

d) de saneamento básico; e

e) de saúde do trabalhador;

V – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX – colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras;

X – observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI – controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação.

Art. 19. Ao Distrito Federal competem as atribuições reservadas aos Estados e aos Municípios.

CAPÍTULO V

Do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena

(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-A. As ações e serviços de saúde voltados para o atendimento das populações indígenas, em todo o território nacional, coletiva ou individualmente, obedecerão ao disposto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-B. É instituído um Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, componente do Sistema Único de Saúde – SUS, criado e definido por esta Lei, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com o qual funcionará em perfeita integração. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-C. Caberá à União, com seus recursos próprios, financiar o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-D. O SUS promoverá a articulação do Subsistema instituído por esta Lei com os órgãos responsáveis pela Política Indígena do País. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-E. Os Estados, Municípios, outras instituições governamentais e não-governamentais poderão atuar complementarmente no custeio e execução das ações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-F. Dever-se-á obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas e o modelo a ser adotado para a atenção à saúde indígena, que se deve pautar por uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, nutrição, habitação, meio ambiente, demarcação de terras, educação sanitária e integração institucional. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-G. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverá ser, como o SUS, descentralizado,

hierarquizado e regionalizado.(Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 1º O Subsistema de que trata o **caput** deste artigo terá como base os Distritos Sanitários Especiais Indígenas. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 2º O SUS servirá de retaguarda e referência ao Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, devendo, para isso, ocorrer adaptações na estrutura e organização do SUS nas regiões onde residem as populações indígenas, para propiciar essa integração e o atendimento necessário em todos os níveis, sem discriminações. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

§ 3º As populações indígenas devem ter acesso garantido ao SUS, em âmbito local, regional e de centros especializados, de acordo com suas necessidades, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

Art. 19-H. As populações indígenas terão direito a participar dos organismos colegiados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de saúde, tais como o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, quando for o caso. (Incluído pela Lei nº 9.836, de 1999)

CAPÍTULO VI
Do Subsistema de Atendimento e Internação Domiciliar
(Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

Art. 19-I. São estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família. (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002)

CAPÍTULO VII
Do Subsistema de Acompanhamento Durante o Trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto Imediato
(Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 1º O acompanhante de que trata o **caput** deste artigo será indicado pela parturiente. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

Art. 19-L. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.108, de 2005)

TÍTULO III
Dos Serviços Privados de Assistência a Saùde

CAPÍTULO I
Do Funcionamento

Art. 20. Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 21. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

Art. 22. Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

Art. 23. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.

§ 1° Em qualquer caso é obrigatória a autorização do órgão de direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), submetendo-se a seu controle as atividades que forem desenvolvidas e os instrumentos que forem firmados.

§ 2° Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços de saúde mantidos, em finalidade lucrativa, por empresas, para atendimento de seus empregados e dependentes, sem qualquer ônus para a seguridade social.

CAPÍTULO II
Da Participação Complementar

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único

de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1° Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2° Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 3° (Vetado).

§ 4° Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

TÍTULO IV
Dos Recursos Humanos

Art. 27. A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:

I – organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – valorização da dedicação exclusiva aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas, elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

Art. 28. Os cargos e funções de chefia, direção e assessoramento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), só poderão ser exercidas em regime de tempo integral.

§ 1° Os servidores que legalmente acumulam dois cargos ou empregos poderão exercer suas atividades em mais de um estabelecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2° O disposto no parágrafo anterior aplica-se também aos servidores em regime de tempo integral, com exceção dos ocupantes de cargos ou função de chefia, direção ou assessoramento.

Art. 29. (Vetado).

Art. 30. As especializações na forma de treinamento em serviço sob supervisão serão regulamentadas por Comissão Nacional, instituída de acordo com o art. 12 desta Lei, garantida a participação das entidades profissionais correspondentes.

TÍTULO V
Do Financiamento

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 31. O orçamento da seguridade social destinará ao Sistema Único de Saúde (SUS) de acordo com a receita estimada, os recursos necessários à realização de suas finalidades, previstos em proposta elaborada pela sua direção nacional, com a participação dos órgãos da Previdência Social e da Assistência Social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 32. São considerados de outras fontes os recursos provenientes de:

I – (Vetado)

II – Serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde;

III – ajuda, contribuições, doações e donativos;

IV – alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

V – taxas, multas, emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

VI – rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais.

§ 1° Ao Sistema Único de Saúde (SUS) caberá metade da receita de que trata o inciso I deste artigo, apurada mensalmente, a qual será destinada à recuperação de viciados.

§ 2° As receitas geradas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) serão creditadas diretamente em contas especiais, movimentadas pela sua direção, na esfera de poder onde forem arrecadadas.

§ 3º As ações de saneamento que venham a ser executadas supletivamente pelo Sistema Único de

Saúde (SUS), serão financiadas por recursos tarifários específicos e outros da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e, em particular, do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

§ 4º (Vetado).

§ 5º As atividades de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde serão co-financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), pelas universidades e pelo orçamento fiscal, além de recursos de instituições de fomento e financiamento ou de origem externa e receita própria das instituições executoras.

§ 6º (Vetado).

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

§ 1º Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

Art. 34. As autoridades responsáveis pela distribuição da receita efetivamente arrecadada transferirão automaticamente ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), observado o critério do parágrafo único deste artigo, os recursos financeiros correspondentes às dotações consignadas no Orçamento da Seguridade Social, a projetos e atividades a serem executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Na distribuição dos recursos financeiros da Seguridade Social será observada a mesma proporção da despesa prevista de cada área, no Orçamento da Seguridade Social.

Art. 35. Para o estabelecimento de valores a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, será utilizada a combinação dos seguintes critérios, segundo análise técnica de programas e projetos:

I – perfil demográfico da região;

II – perfil epidemiológico da população a ser coberta;

III – características quantitativas e qualitativas da rede de saúde na área;

IV – desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior;

V – níveis de participação do setor saúde nos orçamentos estaduais e municipais;

VI – previsão do plano qüinqüenal de investimentos da rede;

VII – ressarcimento do atendimento a serviços prestados para outras esferas de governo.

§ 1º Metade dos recursos destinados a Estados e Municípios será distribuída segundo o quociente de sua divisão pelo número de habitantes, independentemente de qualquer procedimento prévio.

§ 2º Nos casos de Estados e Municípios sujeitos a notório processo de migração, os critérios demográficos mencionados nesta lei serão ponderados por outros indicadores de crescimento populacional, em especial o número de eleitores registrados.

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º (Vetado).

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não prejudica a atuação dos órgãos de controle interno e externo e nem a aplicação de penalidades previstas em lei, em caso de irregularidades verificadas na gestão dos recursos transferidos.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

§ 1º Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária.

§ 2º É vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.

Art. 37. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa.

Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. (Vetado).

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º (Vetado).

§ 4º (Vetado).

§ 5º A cessão de uso dos imóveis de propriedade do Inamps para órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) será feita de modo a preservá-los como patrimônio da Seguridade Social.

§ 6º Os imóveis de que trata o parágrafo anterior serão inventariados com todos os seus acessórios, equipamentos e outros

§ 7º (Vetado).

§ 8º O acesso aos serviços de informática e bases de dados, mantidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, será assegurado às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou órgãos congêneres, como suporte ao processo de gestão, de forma a permitir a gerencia informatizada das contas e a disseminação de estatísticas sanitárias e epidemiológicas médico-hospitalares.

Art. 40. (Vetado)

Art. 41. As ações desenvolvidas pela Fundação das Pioneiras Sociais e pelo Instituto Nacional do Câncer, supervisionadas pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), permanecerão como referencial de prestação de serviços, formação de recursos humanos e para transferência de tecnologia.

Art. 42. (Vetado).

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

Art. 44. (Vetado).

Art. 45. Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa, em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, ensino, pesquisa e extensão nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

§ 1º Os serviços de saúde de sistemas estaduais e municipais de previdência social deverão integrar-se à direção correspondente do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme seu âmbito de atuação, bem como quaisquer outros órgãos e serviços de saúde.

§ 2º Em tempo de paz e havendo interesse recíproco, os serviços de saúde das Forças Armadas poderão integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme se dispuser em convênio que, para esse fim, for firmado.

Art. 46. o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecerá mecanismos de incentivos à participação do setor privado no investimento em ciência e tecnologia e estimulará a transferência de tecnologia das universidades e institutos de pesquisa aos serviços de saúde nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e às empresas nacionais.

Art. 47. O Ministério da Saúde, em articulação com os níveis estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), organizará, no prazo de dois anos, um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território nacional, abrangendo questões epidemiológicas e de prestação de serviços.

Art. 48. (Vetado).

Art. 49. (Vetado).

Art. 50. Os convênios entre a União, os Estados e os Municípios, celebrados para implantação dos Sistemas Unificados e Descentralizados de Saúde, ficarão rescindidos à proporção que seu objeto for sendo absorvido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 51. (Vetado).

Art. 52. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas (Código Penal, art. 315) a utilização de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 53. (Vetado).

Art. 54. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. São revogadas a Lei nº. 2.312, de 3 de setembro de 1954, a Lei nº. 6.229, de 17 de julho de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Fernando Collor, Alceni Guerra.**

CONSTITUIÇÃO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Da Saúde

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento

da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I – os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II – os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III – as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV – as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. .(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297. de 2006) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:

I – a Conferência de Saúde; e

II – o Conselho de Saúde.

§ 1° A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

§ 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

§ 3° O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

§ 4° A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 5° As Conferências de Saúde e os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 2° Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

I – despesas de custeio e de capital do Ministério da Saúde, seus órgãos e entidades, da administração direta e indireta;

II – investimentos previstos em lei orçamentária, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovados pelo Congresso Nacional;

III – investimentos previstos no Plano Qüinqüenal do Ministério da Saúde;

IV – cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde.

Art. 3° Os recursos referidos no inciso IV do art. 2° desta lei serão repassados de forma regular e automática para os Municípios, Estados e Distrito Federal, de acordo com os critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§ 1° Enquanto não for regulamentada a aplicação dos critérios previstos no art. 35 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, será utilizado, para o repasse de recursos, exclusivamente o critério estabelecido no § 1° do mesmo artigo.

§ 2° Os recursos referidos neste artigo serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados.

§ 3° Os Municípios poderão estabelecer consórcio para execução de ações e serviços de saúde, remanejando, entre si, parcelas de recursos previstos no inciso IV do art. 2° desta lei.

Art. 4° Para receberem os recursos, de que trata o art. 3° desta lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I – Fundo de Saúde;

II – Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto n° 99.438, de 7 de agosto de 1990;

III – plano de saúde;

IV – relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o § 4° do art. 33 da Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

V – contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento;

VI – Comissão de elaboração do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS), previsto o prazo de dois anos para sua implantação.

Parágrafo único. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam administrados, respectivamente, pelos Estados ou pela União.

Art. 5° É o Ministério da Saúde, mediante portaria do Ministro de Estado, autorizado a estabelecer condições para aplicação desta lei.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1990; 169° da Independência e 102° da República. – **Fernando Collor, Alceni Guerra.**

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acôrdo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

TÍTULO I
Da Lei de Orçamento

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Govêrno;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº. 1;

III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV – Quadro das dotações por órgãos do Govêrno e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos ns. 6 a 9;

III – Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Govêrno, em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá tôdas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de credito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros . (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Govêrno e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2°.

Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Art. 6º Tôdas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o calculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do governo obrigado a transferência. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 7° A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa.

§ 1º Em casos de déficit, a Lei de Orçamento indicará as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura.

§ 2° O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis sòmente se incluirá na receita quando umas e outras forem especìficamente autorizadas pelo Poder Legislativo em forma que jurìdicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

§ 3º A autorização legislativa a que se refere o parágrafo anterior, no tocante a operações de crédito, poderá constar da própria Lei de Orçamento.

Art. 8º A discriminação da receita geral e da despesa de cada órgão do Govêrno ou unidade administrativa, a que se refere o artigo 2º, § 1º, incisos III e IV obedecerá à forma do Anexo n. 2.

§ 1° Os itens da discriminação da receita e da despesa, mencionados nos artigos 11, § 4°, e 13, serão identificados por números de códigos decimal, na forma dos Anexos ns. 3 e 4.

§ 2º Completarão os números do código decimal referido no parágrafo anterior os algarismos caracterizadores da classificação funcional da despesa, conforme estabelece o Anexo n. 5.

§ 3° O código geral estabelecido nesta lei não prejudicará a adoção de códigos locais.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 9º Tributo e a receita derivada instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou especificas exercidas por essas entidades (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 10. (Vetado).

~~Art. 11. A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.~~

~~§ 1° São Receitas Correntes as receitas tributária, patrimonial, industrial e diversas e, ainda as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.~~

~~§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.~~

~~§ 3º O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo n. 1, não constituirá item da receita orçamentária.~~

~~§ 4º A classificação da receita por fontes obedecerá ao seguinte esquema:~~

~~RECEITAS CORRENTES~~

~~Receita Tributária~~

~~Impostos.~~
~~Taxas.~~
~~Contribuições de Melhoria.~~
~~Receita Patrimonial~~
~~Receitas Imobiliárias.~~
~~Receitas de Valores Mobiliários.~~
~~Participações e Dividendos.~~
~~Outras Receitas Patrimoniais.~~
~~Receita Industrial~~
~~Receita de Serviços Industriais.~~
~~Outras Receitas Industriais.~~
~~Transferências Correntes~~
~~Receitas Diversas~~
~~Multas.~~
~~Contribuições~~
~~Cobrança da Divida Ativa.~~
~~Outras Receitas Diversas.~~
~~RECEITAS DE CAPITAL~~
~~Operações de Crédito.~~
~~Alienação de Bens Móveis e Imóveis.~~
~~Amortização de Empréstimos Concedidos.~~
~~Transferências de Capital.~~
~~Outras Receitas de Capital.~~

Art. 11 – A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 1º São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 2º São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o *superávit* do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 3º O *superávit* do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

§ 4º A classificação da receita obedecerá ao seguinte esquema: (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 20.5.1982)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

Impostos
Taxas
Contribuições de Melhoria

RECEITA DE CONTRIBUIÇOES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA AGROPECUÁRIA

RECEITA INDUSTRIAL

RECEITA DE SERVIÇOS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ALIENAÇÃO DE BENS

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

§ 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a

atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I – subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II – subvenções econômicas, as que se destinem a emprêsas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de emprêsas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I – aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II – aquisição de títulos representativos do capital de emprêsas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III – constituição ou aumento do capital de entidades ou emprêsas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de govêrno, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos

Transferências Correntes

Subvenções Sociais
Subvenções Econômicas
Inativos
Pensionistas
Salário Família e Abono Familiar
Juros da Dívida Pública
Contribuições de Previdência Social
Diversas Transferências Correntes.

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas
Serviços em Regime de Programação Especial
Equipamentos e Instalações
Material Permanente
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais ou Agrícolas
Inversões Financeiras
Aquisição de Imóveis
Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Comerciais ou Financeiras
Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Emprêsa em Funcionamento
Constituição de Fundos Rotativos
Concessão de Empréstimos
Diversas Inversões Financeiras
Transferências de Capital
Amortização da Dívida Pública
Auxílios para Obras Públicas
Auxílios para Equipamentos e Instalações
Auxílios para Inversões Financeiras
Outras Contribuições.

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

Art. 15. Na Lei de Orçamento a discriminação da despesa far-se-á *no mínimo* por elementos. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 1º Entende-se por elexentos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração publica para consecução dos seus fins. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 2º Para efeito de classificação da despesa, considera-se material permanente o de duração superior a dois anos.

SEÇÃO I
Das Despesas Correntes

SUBSEÇÃO ÚNICA
Das Transferências Correntes

I) Das Subvenções Sociais

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a êsses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência prèviamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

II) Das Subvenções Econômicas

Art. 18. A cobertura dos déficits de manutenção das emprêsas públicas, de natureza autárquica ou não, far-se-á mediante subvenções econômicas expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal.

Parágrafo único. Consideram-se, igualmente, como subvenções econômicas:

a) as dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Govêrno, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

b) as dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Art. 19. A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a emprêsa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

SEÇÃO II
Das Despesas de Capital

SUBSEÇÃO PRIMEIRA
Dos Investimentos

Art. 20. Os investimentos serão discriminados na Lei de Orçamento segundo os projetos de obras e de outras aplicações.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam cumprir-se subordinadamente às normas gerais de execução da despesa poderão ser custeadas por dotações globais, classificadas entre as Despesas de Capital.

SUBSEÇÃO SEGUNDA
Das Transferências de Capital

Art. 21. A Lei de Orçamento não consignará auxílio para investimentos que se devam incorporar ao patrimônio das emprêsas privadas de fins lucrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às transferências de capital à conta de fundos especiais ou dotações sob regime excepcional de aplicação.

TÍTULO II
Da Proposta Orcamentária

CAPÍTULO I
Conteúdo e Forma da Proposta Orçamentária

Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á:

I – Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Govêrno; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;

II – Projeto de Lei de Orçamento;

III – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV – Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em têrmos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

CAPÍTULO II
Da Elaboração da Proposta Orçamentária

SEÇÃO PRIMEIRA
Das Previsões Plurienais

Art. 23. As receitas e despesas de capital serão objeto de um Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, aprovado por decreto do Poder Executivo, abrangendo, no mínimo um triênio.

Parágrafo único. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital será anualmente reajustado acrescentando-se-lhe as previsões de mais um ano, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 24. O Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital abrangerá:

I – as despesas e, como couber, também as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a regiões ou a setores da administração ou da economia;

II – as despesas à conta de fundos especiais e, como couber, as receitas que os constituam;

III – em anexos, as despesas de capital das entidades referidas no Título X desta lei, com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital.

Art. 25. Os programas constantes do Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital sempre que possível serão correlacionados a metas objetivas em têrmos de realização de obras e de prestação de serviços.

Parágrafo único. Consideram-se metas os resultados que se pretendem obter com a realização de cada programa.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá o programa anual atualizado dos investimentos, inversões financeiras e transferências previstos no Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital.

SEÇÃO SEGUNDA
Das Previsões Anuais

Art. 27. As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômica-financeira, o programa anual de trabalho do Govêrno e, quando fixado, o limite global máximo para o orçamento de cada unidade administrativa.

Art. 28 As propostas parciais das unidades administrativas, organizadas em formulário próprio, serão acompanhadas de:

I – tabelas explicativas da despesa, sob a forma estabelecida no artigo 22, inciso III, letras d, e e f;

II – justificação pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina.

Art. 29. Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base a estimativa da receita, na proposta orçamentária.

Parágrafo único. Quando houver órgão central de orçamento, essas demonstrações ser-lhe-ão remetidas mensalmente.

Art. 30. A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior à arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

Art. 31. As propostas orçamentárias parciais serão revistas e coordenadas na proposta geral, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

TÍTULO III
Da elaboração da Lei de Orçamento

Art. 32. Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios, o Poder Legislativo considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos prèviamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções.

TÍTULO IV
Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nêle arrecadadas;

II – as despesas nêle legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Art. 38. Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício, quando a anulação ocorrer após o encerramento dêste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.

~~Art. 39. As importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.~~

~~Parágrafo único. As importâncias dos tributos e demais rendas não sujeitas a lançamentos ou não lançadas, serão escrituradas como receita do exercício em que forem arrecadas nas respectivas rubricas orçamentárias, desde que até o ato do recebimento não tenham sido inscritas como Dívida Ativa.~~

Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

§ 2º Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

§ 3º O valor do crédito da Fazenda Nacional em moeda estrangeira será convertido ao correspondente valor na moeda nacional à taxa cambial oficial, para compra, na data da notificação ou intimação do devedor, pela autoridade administrativa, ou, à sua falta, na data da inscrição da Dívida Ativa, incidindo, a partir da conversão, a atualização monetária e os juros de mora, de acordo com preceitos legais pertinentes aos débitos tributários. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

§ 4º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

§ 5º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20-12-1979)

TÍTULO V
Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementar*es e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

II – os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;* (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

IV – o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

TÍTULO VI
Da Execução do Orçamento

CAPÍTULO I
Da Programação da Despesa

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

CAPÍTULO II
Da Receita

Art. 51. Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvados a tarifa aduaneira e o impôsto lançado por motivo de guerra.

Art. 52. São objeto de lançamento os impostos diretos e quaisquer outras rendas com vencimento determinado em lei, regulamento ou contrato.

Art. 53. O lançamento da receita, o ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta.

Art. 54. Não será admitida a compensação da observação de recolher rendas ou receitas com direito creditório contra a Fazenda Pública.

Art. 55. Os agentes da arrecadação devem fornecer recibos das importâncias que arrecadarem.

§ 1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência e classificação, bem como a data a assinatura do agente arrecadador.(Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

§ 2º Os recibos serão fornecidos em uma única via.

Art. 56. O recolhimento de tôdas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3. *desta lei* serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, tôdas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

CAPÍTULO III
Da Despesa

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

~~Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.~~

Art. 59 – O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (Redação dada pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 1º Ressalvado o disposto no Art. 67 da Constituição Federal, é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 2º Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 3º As disposições dos parágrafos anteriores não se aplicam nos casos comprovados de calamidade pública. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

§ 4º Reputam-se nulos e de nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito nos termos do Art. 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967. (Parágrafo incluído pela Lei nº 6.397, de 10.12.1976)

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

Art. 66. As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão quando expressamente determinado na Lei de Orçamento ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 67. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para êsse fim.

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 69. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamento. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Art. 70. A aquisição de material, o fornecimento e a adjudicação de obras e serviços serão regulados em lei, respeitado o princípio da concorrência.

TÍTULO VII
Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a turnos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de contrôle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

TÍTULO VIII
Do Contrôle da Execução Orçamentária

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 75. O contrôle da execução orçamentária compreenderá:

I – a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II – a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III – o cumprimento do programa de trabalho expresso em têrmos monetários e em têrmos de realização de obras e prestação de serviços

CAPÍTULO II
Do Contrôle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de contrôle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subseqüente.

Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 79. Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o contrôle estabelecido no inciso III do artigo 75.

Parágrafo único. Êsse controle far-se-á, quando fôr o caso, em têrmos de unidades de medida, prèviamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 80. Compete aos serviços de contabilidade ou órgãos equivalentes verificar a exata observância dos limites das cotas trimestrais atribuídas a cada unidade orçamentária, dentro do sistema que fôr instituído para êsse fim.

CAPÍTULO III
Do Contrôle Externo

Art. 81. O contrôle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprêgo dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sôbre elas emitirem parecer.

TÍTULO IX
Da Contabilidade

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.

Art. 87. Haverá contrôle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública fôr parte.

Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individuação do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

CAPÍTULO II
Da Contabilidade Orçamentária e Financeira

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

Art. 91. O registro contábil da receita e da despesa far-se-á de acôrdo com as especificações constantes da Lei de Orçamento e dos créditos adicionais.

Art. 92. A dívida flutuante compreende:

I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II – os serviços da dívida a pagar;

III – os depósitos;

IV – os débitos de tesouraria.

Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Art. 93. Tôdas as operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, serão também objeto de registro, individuação e contrôle contábil.

CAPÍTULO III
Da Contabilidade Patrimonial e Industrial

Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um dêles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis.

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Art. 97. Para fins orçamentários e determinação dos devedores, ter-se-á o registro contábil das receitas patrimoniais, fiscalizando-se sua efetivação.

Art. 98. A divida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. (Veto rejeitado no **D.O.** 5-5-1964)

Parágrafo único. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros.

Art. 99. Os serviços públicos industriais, ainda que não organizados como emprêsa pública ou autárquica, manterão contabilidade especial para determinação dos custos, ingressos e resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeiro comum.

Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas, constituirão elementos da conta patrimonial.

CAPÍTULO IV
Dos Balanços

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I – O Ativo Financeiro;

II – O Ativo Permanente;

III – O Passivo Financeiro;

IV – O Passivo Permanente;

V – O Saldo Patrimonial;

VI – As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes:

I – os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II – os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III – os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1° Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.

TÍTULO X
Das Autarquias e Outras Entidades

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições para fiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as emprêsas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II – como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

Art. 110. Os orçamentos e balanços das entidades já referidas, obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta lei, ajustados às respectivas peculiaridades.

Parágrafo único. Dentro do prazo que a legislação fixar, os balanços serão remetidos ao órgão central de contabilidade da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para fins de incorporação dos resultados, salvo disposição legal em contrário.

TÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 111. O Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, além de outras apurações, para fins estatísticos, de interêsse nacional, organizará e publicará o balanço consolidado das contas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, suas autarquias e outras entidades, bem como um quadro estruturalmente idêntico, baseado em dados orçamentários.

§ 1º Os quadros referidos neste artigo terão a estrutura do Anexo n. 1.

§ 2 O quadro baseado nos orçamentos será publicado até o último dia do primeiro semestre do próprio exercício e o baseado nos balanços, até o último dia do segundo semestre do exercício imediato àquele a que se referirem.

Art. 112. Para cumprimento do disposto no artigo precedente, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal remeterão ao mencionado órgão, até 30 de abril, os orçamentos do exercício, e até 30 de junho, os balanços do exercício anterior.

Parágrafo único. O pagamento, pela União, de auxílio ou contribuição a Estados, Municípios ou Distrito Federal, cuja concessão não decorra de imperativo constitucional, dependerá de prova do atendimento ao que se determina neste artigo.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coligirá elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos, expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, poderão ser promovidas, quando necessário, conferências ou reuniões técnicas, com a participação de representantes das entidades abrangidas por estas normas.

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1 de janeiro de 1964.

Art. 114. Os efeitos desta lei são contados a partir de 1º de janeiro de 1964 para o fim da elaboração dos orçamentos e a partir de 1º de janeiro de 1965, quanto às demais atividades estatuídas. (Redação dada pela Lei nº 4.489, de 19-11-1964)

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 1964; 143º da Independência e 76º da República. – **João Gulart** – **Abelardo Jurema** – **Sylvio Borges de Souza Motta** – **Jair Ribeiro** – **João Augusto de Araújo Castro** – **Waldyr Ramos Borges** – **Expedito Machado** – **Oswaldo Costa Lima Filho** – **Júlio Forquim Sambaquy** – **Amaury Silva** – **Anysio Botelho** – **Wilson Fadul** – **Antonio Oliveira Brito** – **Egydio Michaelsen.**

Este texto não substitui o publicado no **DOU** de 23.3.1964, retificada no **DOU** de 9.4.1964 e retificada no **DOU** de 3-6-1964

Download para anexos

LEI N. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Partes vetadas pelo Presidente da República e mantidas pelo Congresso Nacional, do Projeto que se transformou na Lei nº.4.320,de 17 de março de 1964 (que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

VETO

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo na forma do Parágrafo 3º do Artigo 70 da Constituição Federal os seguintes dispositivos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

"Art. 3º .....

Parágrafo único Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros".

.....

"Art. 6º .....

.....

2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o cálculo das cotas terá por base os dados apurados no balanço do exercício anterior aquele em que se elaborar a proposta orçamentária do Governo obrigado à transferência".

.....

"Art. 7º .....

I .....

.....obedecidas as disposições do artigo 43". .....

"Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matérias financeira destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essa entidades."

.....

"Art. 14. .....

.....

subordinados ao mesmo órgão ou repartição.....".

.....

"Art. 15 .....

.....no mínimo....."

"Art. 15. .....

1º Entende-se por elementos o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se refere a administração pública para consecução dos seus fins".

.....

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.

§2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro conjugando-se ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

.....

"Art. 55 .....

1º Os recibos devem conter o nome da pessoa que paga a soma arrecadada, proveniência, e classificação, bem como a data e assinatura do agente arrecadador".

.....

"Art. 57 Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei.....

.....

"Art. 58 .....

.....ou não

..... ".

"Art. 64 .....

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade".

.....

"Art. 69.....

.....

..... nem o responsável por dois adiantamentos".

.....

.....

"Art. 92. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitem verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros".

.....

Brasília, 4 de maio de 1964; 1432 da Independência e 76º da República. – **H. Castello Branco.**

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1° Os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma desta lei.

Parágrafo único. Estão também sujeitos às penalidades desta lei os atos de improbidade praticados contra o patrimônio de entidade que receba subvenção, benefício ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público bem como daquelas para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual, limitando-se, nestes casos, a sanção patrimonial à repercussão do ilícito sobre a contribuição dos cofres públicos.

Art. 2° Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta.

Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Art. 6° No caso de enriquecimento ilícito, perderá o agente público ou terceiro beneficiário os bens ou valores acrescidos ao seu patrimônio.

Art. 7° Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá a autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado.

Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o **caput** deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Art. 8° O sucessor daquele que causar lesão ao patrimônio público ou se enriquecer ilicitamente está sujeito às cominações desta lei até o limite do valor da herança.

CAPÍTULO II
Dos Atos de Improbidade Administrativa

Seção I
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito

Art. 9° Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

II – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem móvel ou imóvel, ou a contratação de serviços pelas entidades referidas no art. 1° por preço superior ao valor de mercado;

III – perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a alienação, permuta ou locação de bem público ou o fornecimento de serviço por ente estatal por preço inferior ao valor de mercado;

IV – utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

V – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para tolerar a exploração ou a prática de jogos de azar, de lenocínio, de narcotráfico, de contrabando, de usura ou de qualquer outra atividade ilícita, ou aceitar promessa de tal vantagem;

VI – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos a qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

VII – adquirir, para si ou para outrem, no exercício de mandato, cargo, emprego ou função pública, bens de qualquer natureza cujo valor seja desproporcional à evolução do patrimônio ou à renda do agente público;

VIII – aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade;

IX – perceber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza;

X – receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;

XI – incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei;

XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1° desta lei.

Seção II
Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

II – permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou va-

lores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

III – doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;

IV – permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta lei, ou ainda a prestação de serviço por parte delas, por preço inferior ao de mercado;

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

VI – realizar operação financeira sem observância das normas legais e regulamentares ou aceitar garantia insuficiente ou inidônea;

VII – conceder benefício administrativo ou fiscal sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

VIII – frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

IX – ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

X – agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

XI – liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

XIII – permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

XIV – celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio da gestão associada sem observar as formalidades previstas na lei; (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

XV – celebrar contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II – retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III – revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV – negar publicidade aos atos oficiais;

V – frustrar a licitude de concurso público;

VI – deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII – revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

CAPÍTULO III

Das Penas

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas, previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações:

I – na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a dez anos, pagamento de multa civil de até três vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos;

II – na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos;

III – na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente.

CAPÍTULO IV
Da Declaração de Bens

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento)

§ 1° A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no **caput** e no § 2° deste artigo .

CAPÍTULO V
Do Procedimento Administrativo e do Processo Judicial

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 2º A autoridade administrativa rejeitará a representação, em despacho fundamentado, se esta não contiver as formalidades estabelecidas no § 1º deste artigo. A rejeição não impede a representação ao Ministério Público, nos termos do art. 22 desta lei.

§ 3º Atendidos os requisitos da representação, a autoridade determinará a imediata apuração dos fatos que, em se tratando de servidores federais, será processada na forma prevista nos arts. 148 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, em se tratando de servidor militar, de acordo com os respectivos regulamentos disciplinares.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Parágrafo único. O Ministério Público ou Tribunal ou Conselho de Contas poderá, a requerimento, designar representante para acompanhar o procedimento administrativo.

Art. 16. Havendo fundados indícios de responsabilidade, a comissão representará ao Ministério Público ou à procuradoria do órgão para que requeira ao juízo competente a decretação do seqüestro dos bens do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de seqüestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.

§ 2° Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações financeiras mantidas pelo indiciado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de trinta dias da efetivação da medida cautelar.

§ 1º É vedada a transação, acordo ou conciliação nas ações de que trata o **caput**.

§ 2º A Fazenda Pública, quando for o caso, promoverá as ações necessárias à complementação do ressarcimento do patrimônio público.

§ 3º No caso de a ação principal ter sido proposta pelo Ministério Público, aplica-se, no que couber, o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. (Redação dada pela Lei nº 9.366, de 1996)

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade.

§ 5º A propositura da ação prevenirá a jurisdição do juízo para todas as ações posteriormente intentadas que possuam a mesma causa de pedir ou o mesmo objeto. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

§ 6º A ação será instruída com documentos ou justificação que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade ou com razões fundamentadas da impossibilidade de apresentação de qualquer dessas provas, observada a legislação vigente, inclusive as disposições inscritas nos arts. 16 a 18 do Código de Processo Civil. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 7º Estando a inicial em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do requerido, para oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de quinze dias. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 8º Recebida a manifestação, o juiz, no prazo de trinta dias, em decisão fundamentada, rejeitará a ação, se convencido da inexistência do ato de improbidade, da improcedência da ação ou da inadequação da via eleita. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 9º Recebida a petição inicial, será o réu citado para apresentar contestação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 10. Da decisão que receber a petição inicial, caberá agravo de instrumento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 11. Em qualquer fase do processo, reconhecida a inadequação da ação de improbidade, o juiz extinguirá o processo sem julgamento do mérito. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

§ 12. Aplica-se aos depoimentos ou inquirições realizadas nos processos regidos por esta Lei o disposto no art. 221, **caput** e § 1º, do Código de Processo Penal. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 2001)

Art. 18. A sentença que julgar procedente ação civil de reparação de dano ou decretar a perda dos bens havidos ilicitamente determinará o pagamento ou a reversão dos bens, conforme o caso, em favor da pessoa jurídica prejudicada pelo ilícito.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Penais

Art. 19. Constitui crime a representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente.

Pena: detenção de seis a dez meses e multa.

Parágrafo único. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória.

Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual.

Art. 21. A aplicação das sanções previstas nesta lei independe:

I – da efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público;

II – da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo Tribunal ou Conselho de Contas.

Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII
Da Prescrição

Art. 23. As ações destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas:

I – até cinco anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II – dentro do prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis n°s 3.164, de 1° de junho de 1957, e 3.502, de 21 de dezembro de 1958 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1992; 171° da Independência e 104° da República. – **Fernando Collor, Célio Borja.**

(À Comissão de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 191, DE 2009

Estabelece procedimentos de socialização e de prestação jurisdicional e prevê medidas protetivas para os casos de violência contra o professor oriunda da relação de educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos de socialização e de prestação jurisdiciomnal e prevê medidas protetivas para os casos de violência contra o professor oriunda da relação de educação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência contra o professor qualquer ação ou omissão decorrente da relação de educação que lhe cause morte, lesão corporal ou dano patrimonial, praticada direta ou indiretamente por aluno, seus pais ou responsável legal, ou terceiros face ao exercício de sua profissão.

CAPÍTULO I
Do Atendimento Inicial

Art. 3º Na hipótese de iminência ou de prática de violência contra o professor, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de forma imediata, as seguintes providências:

I – garantirá proteção, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhará o professor ofendido ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecerá transporte para local seguro quando houver risco à vida;

IV – acompanhará, se necessário, o professor ofendido, para assegurar a retirada de seus pertences do estabelecimento de ensino ou local da ocorrência;

V – comunicará o ocorrido aos pais ou responsável legal do agressor, se menor de dezoito anos;

VI – informará ao professor os direitos a ele conferidos nesta Lei.

Art. 4º Em todos os casos de violência contra o professor, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

I – ouvir o ofendido, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada;

II – colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias;

III – remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido do professor ofendido, para a concessão das medidas protetivas de que trata esta Lei;

IV – determinar que se proceda ao exame de corpo de delito do ofendido e requisitar outros exames periciais necessários;

V – ouvir o agressor, seus pais ou responsável legal, o diretor do estabelecimento de ensino e as testemunhas;

VI – remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

Art. 5º Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o agressor menor de dezoito anos será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o agressor permanecer sob internação, para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 6º Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o agressor ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o agressor à entidade de atendimento de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o agressor aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 7º Sendo o agressor liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

CAPÍTULO II
Das Medidas Protetivas

Art. 8º Recebido o expediente com o pedido do ofendido, a que se refere o inciso III do art. 4º desta Lei, caberá ao juiz, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas;

II a – determinar o encaminhamento do professor ofendido ao órgão de assistência judiciária, quando for o caso;

III – comunicá-lo ao Ministério Público, para que adote as providências cabíveis.

Art. 9º As medidas protetivas poderão ser concedidas pelo juiz de ofício, a requerimento do Ministério Público ou a pedido do professor ofendido.

§ 1º As medidas protetivas poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas serão aplicadas isolada ou cumulativamente e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido do professor ofendido, conceder novas medidas protetivas ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção do professor, de seus familiares ou de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público.

Art. 10**.** Constatada a prática de violência contra o professor, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor as seguintes medidas protetivas, entre outras que julgar necessárias:

I – afastamento do estabelecimento de ensino, com matrícula garantida em outro, se necessário, ou mudança de turma ou sala, dentro do mesmo estabelecimento de ensino;

II – proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximar-se do professor ofendido, de seus familiares, de seus bens e, se necessário, das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância;

b) frequentar determinados lugares, a fim de preservar a integridade física e psicológica do professor ofendido.

§ 1º Para garantir a efetividade das medidas protetivas, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio de força policial.

§ 2º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no **caput** e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

§ 3º O juiz poderá ainda encaminhar o agressor e, se necessário, seus pais ou responsável legal a programa oficial ou comunitário de assistência e orientação.

Art. 11**.** Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I – encaminhar o professor ofendido a programa oficial ou comunitário de proteção ou de assistência;

II – determinar a recondução do professor ofendido ao respectivo estabelecimento de ensino, após afastamento do agressor;

III – determinar o acesso prioritário do professor à remoção, quando servidor público;

IV – determinar a manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do professor do local de trabalho, por até 6 (seis) meses.

Art. 12. Para a proteção patrimonial dos bens do professor, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I – restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor;

II – prestação de caução provisória, pelo agressor ou seus pais ou responsável legal, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência contra o professor.

CAPÍTULO III
Dos Procedimentos

Art. 13**.** Feito o registro de ocorrência e observado o disposto no art. 4º desta Lei, observar-se-á, no caso de agressor penalmente imputável, o previsto no Código de Processo Penal.

Art. 14. No caso de agressor menor de dezoito anos, aplica-se o disposto nesta Lei e, subsidiariamente, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 15. Apresentado o agressor, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e tendo à vista o auto de apreensão, o boletim de ocorrência ou o relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva, na presença de seus pais ou responsável, do professor ofendido, do diretor do estabelecimento de ensino e, se necessário, das testemunhas.

Art. 16. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público proporá acordo de conciliação, levando em consideração as circunstâncias do caso concreto.

Art. 17. Promovido o acordo, os autos serão conclusos, para homologação, à autoridade judiciária, que determinará o seu cumprimento.

Parágrafo único. Se a autoridade judiciária não anuir aos termos do acordo, designará audiência de conciliação, em que deverão estar presentes o professor ofendido, o agressor, seus pais ou responsável, o diretor do estabelecimento de ensino, o representante do Ministério Público e, se necessário, as testemunhas.

Art. 18. Não havendo acordo, o procedimento seguirá nos termos dos arts. 182 e seguintes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 19. O juiz, quando julgar mais adequada a aplicação da medida socioeducativa de prestação de

serviços à comunidade, determinará que as tarefas sejam executadas no estabelecimento de ensino em que o agressor está matriculado.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 20. Os estabelecimentos de ensino desenvolverão mecanismos internos de solução de conflitos entre professores e alunos e manterão equipe de atendimento multidisciplinar, integrada por profissionais das áreas psicossocial e de saúde, para prestar assistência aos professores e alunos.

Art. 21**.** O Ministério Público ou o juiz, quando das audiências de que tratam os artigos 15 e 17 desta Lei, poderão impor advertência ou multa, a depender da gravidade do fato, ao estabelecimento de ensino que não tenha atuado de forma satisfatória para a solução de conflitos entre professores e alunos.

Parágrafo único. A multa de que trata este artigo não poderá ser superior a cem salários mínimos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Justificação

O importante estudo intitulado *A Vitimização de Professores e a "Alunocracia" na Educação Básica*, elaborado pela doutora em Educação Tânia Maria Scuro Mendes e pela aluna Juliana Mousquer Torres, traça um quadro preocupante da realidade da educação no Brasil. A pesquisa, de natureza quantitativa e qualitativa, apontou alguns graves problemas, que merecem a atenção da sociedade e do Congresso Nacional: a) os professores são vítimas de ameaças e de agressões verbais e físicas; b) as escolas, por meio de suas equipes diretivas, geralmente limitam-se a solicitar a presença de pais ou responsáveis e a efetivar registros de advertência aos alunos que praticam agressões contra professores; c) no universo pesquisado, 58% dos professores não se sentem seguros em relação às condições ambientais e psicológicas nos seus contextos de trabalho; d) 87% não se consideram amparados pela legislação educacional quando se vêem vítimas de agressões praticadas por alunos; e) 89% dos professores gostariam de poder contar com leis que os amparassem no que tange a essa situação.

O estudo aponta alguns elementos que explicariam o atual problema da violência sofrida pelos professores nas escolas:

a) a assimetria jurídico-instrumental entre professores e alunos: o ordenamento jurídico fornece um forte aparato de proteção a um lado (crianças e adolescentes), sem um correspondente contrapeso do outro (educadores);

b) a cada vez maior ausência dos pais ou excesso de permissividade na educação dos filhos: a sociedade moderna tem exigido dos professores um papel social de substituição dos pais na função de educar;

c) as escolas não têm mecanismos adequados de solução de conflitos;

d) a inoperância dos Conselhos Tutelares;

e) o isolamento institucional do professor: a direção das escolas tende a apoiar os alunos e seus familiares.

Com base nas conclusões desse estudo, propomos o presente projeto de lei, com a estratégia legislativa de fortalecer o aparato jurídico-instrumental de proteção aos professores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) positiva o direito do menor de ser respeitado por seus educadores (art. 53, II) e prevê infração administrativa para o professor que não comunicar à autoridade competente maus-tratos sofridos pelo aluno (art. 245). O Estatuto concebe o menor como ser em desenvolvimento psicológico, cognitivo e cultural e que, portanto, merece proteção prioritária por parte do Estado e das instituições sociais (art. 4º). Todavia, o Estatuto, ao mesmo tempo, ignora a natureza social desse processo: a garantia do desenvolvimento adequado do menor como ator social também demanda o respeito aos atores que fornecem tais meios.

O resultado dessa assimetria jurídica é o que põe em relevo o estudo citado: os alunos intimidam e praticam violência contra os professores, fazendo uso de sua posição social privilegiada.

Alguns trechos do referido estudo merecem destaque:

> Outros subsídios que contribuíram para o olhar reflexivo que engendrou essa investigação foram reportagens, recentemente publicadas, que tem situado o professor como alvo de agressões de alunos. Vamos a algumas delas:
>
> Zieger (2006) afirma textualmente: *na escola, educadores ouvem palavrões, levam tapas, escutam "sou de menor, e tu não pode fazer nada comigo" e se sentem impotentes diante desse quadro de dor, desrespeito e indisciplina. A professora não pode responder, não pode punir, não pode...* Segundo a mesma autora, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe muitas conquistas, mas sua errônea interpretação tem nos jogado numa avalanche de impunidade.
>
> As reportagens ressaltam que, em função de episódios de ofensa, ameaça e agressão,

cometidas por crianças e adolescentes, estarem sendo levados às delegacias, a percepção de sindicatos e de professores, como noticiado, é de que a multiplicação dos ataques – antes verbais e, agora, físicos – nos últimos três anos, tem sido mais precoces, ocasionados ainda na educação infantil, o que tem instaurado um clima de terror nos ambientes escolares. São registrados alguns números:

– 51% dos professores e dos funcionários de escolas da Capital [gaúcha] relataram desrespeito com profissionais, segundo pesquisa da UNESCO entre 2000 e 2002;

– o desrespeito por parte dos alunos foi a segunda principal razão para não se seguir a carreira de professor, conforme pesquisa da Associação dos Supervisores de Educação do Estado;

– Segundo o CPERGS, 40% dos casos de licença-saúde dos professores estaduais são por problemas psicológicos.

Encontramos no Jornal **Zero Hora,** de 25 de junho de 2006:

Autoridades do Judiciário estão alarmadas com o número crescente de episódios de violência escolar levados às delegacias de polícia (...) a resposta do sistema judicial para o drama da violência em sala de aula é a Justiça Restaurativa, um novo procedimento por meio do qual os conflitos são resolvidos mediante diálogo e acordo. Infrator e vítima [no caso, o professor] são chamados para expressar seus sentimentos em relação ao que ocorreu e estabelecem compromissos, como mudança de comportamento e prestação de serviços à comunidade. Esse acordo é proposto pelo juiz em substituição à sentença (...) Apenas em 10% dos episódios violentos os envolvidos aceitam participar dos círculos restaurativos.

A partir dessas abordagens, sobrevêm pontos de interrogação ancorados em uma visão pedagógica:

– A democratização da educação, amparada na concepção progressista, tem relação com o comportamento dos alunos para com os professores?

– Qual o conceito de professor que está sendo construído no cotidiano escolar?

– Quais os deveres e direitos dos professores no atual contexto cultural?

– O Estatuto da Criança e do Adolescente, que não estipula penalidade por agressão ao professor, influenciou a relação professor-aluno, contribuindo para a formação de uma cultura de violência no ambiente escolar?

– O que significa ser professor antes e depois do E.C.A?

– Estaria se instaurando, paulatina e progressivamente, a ditadura do alunado contra o estatuto da autoridade docente?

Outros trechos chamam a atenção para alguns aspectos ignorados de nossa realidade social:

Zagury (2006), por sua vez, aponta que, em concepções educativas anteriores, se o aluno não aprendia, a culpa era dele; atualmente, se o aluno não aprende, a culpa é do professor. Diferentemente das décadas anteriores, quando era prerrogativa do professor privilegiar o conhecimento (ou, não raro, tão somente a informação), na atualidade, que tem sido referendada por pesquisas na área, os professores têm destacado cinco principais problemas concernentes a suas ações em sala de aula: manter a disciplina – 22%; motivar os alunos – 21%; avaliar de forma adequada – 19%; manter-se atualizado – 16%; metodologia adequada – 10%. A autora conclui, afirmando que o magistério é uma das profissões que mais acumulou funções nos últimos anos. Nas entrelinhas desses dados, podemos ler: a sociedade tem representado o professor como o substituto do lar, da babá, da *creche* (escola de educação infantil)...

(...)

A UNESCO – Órgão das Nações Unidas para educação e cultura – tem analisado o fenômeno da violência nas escolas do Brasil e, em uma pesquisa sobre vitimização realizada em 2003, com 2.400 professores, de seis capitais brasileiras (São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Porto Alegre, Belém e Distrito Federal), mostra que 86% desses professores admitem haver violência em seus ambientes de trabalho. A então coordenadora da pesquisa da UNESCO, Miriam Abramovay, explica que a violência conseguiu impor a sua lei do silêncio. Segundo ela, a violência está nos dados: 61,2% dos professores, sujeitos da investigação, afirmam não saber se há tráfego de drogas na escola; 53,2% dizem não saber se gangues atuam na escola.

A mesma coordenadora diz:

(...) *todo o problema do fracasso escolar vem não só da qualidade do ensino, mas também daquilo que ocorre no cotidiano escolar. (...) a escola não está organizada nem preparada para receber a população que passou a freqüentá-la com a democratização do ensino (...) a violência também aumenta na medida em que o ensino se democratizou e a escola de hoje não tem mecanismos de resolução de conflitos.* (Jornal da Ciência, de 6/7/2006, p. 2)

Sobre a chamada "alunocracia" na educação, o estudo destaca alguns casos concretos:

As principais situações (31) em que se desenvolveram episódios de agressão, dos tipos acima especificados, ocorreram, segundo os sujeitos da investigação, devido à chamada de atenção pelo professor. São vários os protocolos que ilustram o que se caracteriza como o chamar a atenção do aluno. Vamos a alguns exemplos:

O aluno não queria fazer a atividade proposta e ele partiu para cima como quem vai para uma briga. A minha reação na hora foi de me defender e mostrei para ele que não iria adiantar tal atitude.

Chamei a atenção do aluno e ele levantou-se, pegou uma vassoura e correu atrás de mim. Eu saí da sala.

Apesar da agressão física iminente, essa não chegou a se concretizar, convergindo ao plano de ameaça de ações interrompidas, no primeiro caso pela reação da professora e, no segundo caso, pela fuga da situação de risco ou de perigo. Contudo, a agressão verbal, por vezes, é acompanhada de ameaças explícitas, como as que seguem descritas nesses protocolos:

Ao ser advertido por mau comportamento, o aluno ameaçou-me com palavras de baixo calão e que sua gangue poderia me pegar na rua.

O aluno estava atrapalhando a aula com piadas, fui chamar sua atenção e ele me disse palavrões e que me apagaria na saída.

Embora admitamos a seriedade dos contextos de vitimização de professores até então descritos, nada mais grave do que as situações sintetizadas nas seguintes declarações:

Chamei a atenção do aluno que não deixava os colegas participarem da aula. Respondeu-me que eu era uma...[palavrão] e que não mandava nele. A seguir, atirou uma pedra pequena que tinha no bolso, acertando-me nos óculos, protegendo dessa forma o olho que seria atingido em cheio.

Chamei a atenção do aluno. Ele me agrediu fisicamente com uma cadeira. Consegui acalmá-lo e contornar a situação sem envolver a direção.

O aluno parou atrás de mim. Golpeou-me com um chute e um empurrão.

Ao ser repreendido, o aluno empurrou a mesa sobre mim.

Ainda que esta pesquisa não tenha como foco analisar quem são os sujeitos que praticaram tais atos, os ambientes físicos e sociais nos quais interagem, bem como seus processos de constituição psicossociais, não podemos desconsiderar que são efetivamente agressores. Diante dessas circunstâncias, a docência pode ser facilmente localizada como profissão de risco.

(...)

A *falta de limites* em relação ao que pode ou deve ser realizado no ambiente de sala de aula também foi apontada por professores (21) como propulsora de agressões a eles dirigidas, os quais salientam, entre outros aspectos:

Não gostam de cumprir normas estabelecidas. Acabam tendo atitudes inesperadas e agressivas.

No momento em que o professor estava expondo o conteúdo, alguns alunos circulavam pela sala de aula, sem dar a mínima atenção ao contexto escolar.

Há situações em que a falta de limites è aliada a insultos que invadem a esfera pessoal do professor:

O aluno fez piada com os meus cabelos. Disse que na casa dele havia panelas para limpar.

Defrontando-se com essas condições, uma professora argumenta:

Muitos alunos falam palavrões em sala de aula. Escrevem em classes e paredes, ofendendo professores. Riscam os carros no estacionamento. Debocham de nós, nos desprezam. É como se nós tivéssemos direito de conquistar nada: um carro, uma casa, férias, uma viagem, um objeto bonito. Professoras que vêm bem arrumadas para a escola são motivo de chacota e fofocas dos alunos. Os jovens não respeitam seus pais, por que respeitariam a nós?

Ousando adentrarmos no âmago dessas relações pedagógicas, podemos vislumbrar que os alunos podem estar reagindo a duas condições que são observadas nas escolas atuais: ausência dos pais ou excesso de permissividade no processo educativo dos filhos, o que se reflete nos comportamentos nos ambientes escolares, e a abordagem legal e pedagógica da avaliação, o que acaba repercutindo no valor atribuído à mesma por alguns alunos, conforme podemos inferir mediante a afirmação que segue:

Durante a atividade, o aluno referiu-se a minha pessoa dessa forma: "não faço. Meu pai paga o seu salário. Sei que não vou rodar. Estou aqui porque fui obrigado. Nem em casa eu faço e ninguém vai me obrigar."

(...)

Os comportamentos descritos acima parecem se referir somente a alunos de educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental. Contudo, como explicado no início desta análise, a maior incidência de agressões dá-se entre o quinto e oitavo anos desse nível de ensino e, portanto, quando os alunos estão no início da adolescência. Como deixarmos de perguntar: esses adolescentes são afetiva, cognitiva e socialmente imaturos? Se assim forem, por que tais condutas assim se apresentam? Quais as intervenções educativas para superá-las? Essas perguntas são importantes, especialmente se considerarmos as duas colocações alçadas a seguir. A primeira diz respeito a que outras categorias, com menor incidência de casos, foram encontradas, tais como: agressão verbal por parte de mãe de aluno; ameaça verbal de mãe de aluno; dano patrimonial; agressão declarada em Orkut; não aceite de resultado de avaliação pelo pai; ameaça de morte por amigos do aluno. A segunda colocação refere-se às providências tomadas pelas escolas em relação à vitimização de professores, as quais têm se encaminhado, geralmente (35 casos), para a solicitação de presença dos pais nas mesmas. Resta-nos indagar: solicitar a presença dos pais para se correr o risco de novas agressões?

A escola chamou o responsável do aluno que começou a briga. O pai dele veio buscá-lo. Ao sair da sala, o pai do garoto começou a dar tapas no menino, batendo e gritando com ele. Pedi [a professora] que parasse, e o pai me xingou e disse que se protegesse o filho, eu é que precisava apanhar pra aprender a ter autoridade. No mais, nada foi feito.

(...)

Apesar do olhar vigilante e atento e de ações interventivas apoiadas em outras autoridades escolares, uma porcentagem bem menor comenta que efetivou, na ocasião, registro na escola e ocorrência policial.

Dessas condições, sucintamente expressas e exemplificadas nos protocolos, decorre que 58% dos professores não se sentem seguros em termos de condições ambientais e psicológicas exercendo suas atividades profissionais.

Traficantes nos portões das escolas. Gangues nas esquinas. Marginais infiltrados nas salas de aula. Segurança??????????????????????

Cada vez sinto mais dificuldades, principalmente pelas condições psicológicas a que somos submetidos: alunos indisciplinados, sem limites, famílias que não acompanham os filhos e ficam indiferentes aos apelos do professor e da escola, pressão pela porcentagem nas aprendizagens, que é nossa responsabilidade, mas que, muitas vezes, não depende só de nós, devido às condições do aluno (deficiência, problemas orgânicos ou psicológicos)

Me sinto como se tivesse que enfrentar um leão a cada instante, ficando sempre no limite do stress.

Alguns professores apontam que essa insegurança deve-se, também, ao conceito de autoridade e à ruptura das relações hierárquicas constituídas através dessa, a qual, segundo eles, poderia ampará-los nas suas decisões. Nas suas falas aparecem:

Na escola pública e privada o professor é desrespeitado com freqüência e quando cobra atitudes da direção, ela apóia os alunos e seus familiares.

Existe muita indisciplina como conversas altas, celulares ligados. Não existe mais o respeito às hierarquias numa escola

Essa conjuntura, que pode colocar os professores nessa berlinda de micro-poderes, configura-se como realidade cotidiana experimentada na concretude das relações pedagógicas, mas que, geralmente, não é problematizada, teorizada e contextualizada nos cursos de formação de professores. Essa explicação encontra eco nas vozes de nossos sujeitos de pesquisa:

Estamos expostos ao convívio com diferentes realidades. Não estamos preparados

para trabalhar com alunos violentos e mal educados.

Contudo, hoje, esses *alunos violentos e mal educados* são parte significativa de turmas que habitam nossas salas de aula!

Talvez seja justamente por esse motivo que 87% dos professores desta investigação não se consideram amparados pela legislação educacional quando se vêem ou se viram vítimas de agressão por parte de alunos.

Nada ampara o professor, e o aluno sabe disso. O professor procura conversar com os familiares.

Em oposição ao desamparo legal sentido pelos professores, a lei está, dos seus pontos de vista, do lado do aluno:

Mesmo que o aluno me agrida, eu não tenho direito de me defender, pois se o fizesse e sendo este menor de idade, ele tem total amparo na lei.

O conjunto de leis, de proteção aos menores, dá idéia de impunidade entre os alunos e professores.

Geralmente é um processo lento, resultados lentos e, nesses casos, o aluno tem muita proteção, mecanismos que os ampare, dependendo da situação, o professor de vítima passa a ser o vilão.

Essa *proteção* acaba se refletindo nas condutas dos gestores:

Na escola particular há muita vista grossa em relação ao que os alunos fazem. Mesmo tentando buscar soluções, nada se consegue fazer: são "menores".

Porque sempre o aluno acaba protegido, por ser menor, por ter um estatuto que o ampara. Além de tudo, parece que sempre o professor é culpado. Quando uma situação extrema acontece, é porque não utilizou uma metodologia adequada, não motivou os alunos ou não procurou compreender a história desse indivíduo, não teve um "olhar" diferenciado.

Diante do exposto, o presente projeto procura, de um lado, fortalecer a posição jurídico-instrumental dos professores e, de outro, atribuir maior responsabilidade jurídica às escolas e aos pais na relação professor-aluno, além de exigir desses atores maior participação nessa relação social. Outrossim, dá ao professor o devido valor como profissional da educação, peça indispensável para as engrenagens de qualquer sociedade.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Vide texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena – multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

.....

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

Texto compilado

Institui o Código de Processo Civil.

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 461. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994)

§ 5º Para a efetivação da tutela específica ou a obtenção do resultado prático equivalente, poderá o juiz, de ofício ou a requerimento, determinar as medi-

das necessárias, tais como a imposição de multa por tempo de atraso, busca e apreensão, remoção de pessoas e coisas, desfazimento de obras e impedimento de atividade nociva, se necessário com requisição de força policial. (Redação dada pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

§ 6º O juiz poderá, de ofício, modificar o valor ou a periodicidade da multa, caso verifique que se tornou insuficiente ou excessiva. (Incluído pela Lei nº 10.444, de 7-5-2002)

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nos termos do art. 213-B, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do Senado nº 23, de 2007, fica aberto, perante a Mesa, o prazo de 30 dias após a publicação, para oferecimento de sugestões ao **Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2009** – Consolidação, de autoria do Senador Augusto Botelho, que *consolida a legislação de cultura*.

A Presidência informa, ainda, que, de acordo com a referida Resolução, poderão ser oferecidas sugestões de redação, vedadas alterações que envolvam o mérito da matéria original; de incorporação de normas que não foram objeto de consolidação; e de retirada de normas que foram objeto da consolidação.

Uma vez encerrado o supracitado prazo, o projeto, nos termos do **caput** do art. 213-B, irá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, por ser a que guarda maior pertinência com a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 534, DE 2009

Requeiro, nos termas do art. 222 da Regimento Interno do Senado Federal, sejam formulados Voto de Aplauso e Congratulações ao Dr. Lamartine Hollanda Júnior, Cônsul Geral da Albânia para os Estados do Nordeste, que, por sua destacada atuação contra tortura e discriminação, recebeu, em fevereiro de 2009, no Principado de Mônaco, do European council Against Torture and Discrimination, o prêmio "Mahatma Gandhi Against Torture and Discrimination, 2008.

Justificação

O Dr. Lamartine Hollanda Júnior, nasceu em 10 de fevereiro de 1936, filho de Lamartine de Hollanda Cavalcanti e Maria Bertilde Picado de Hollanda Cavalcanti, casado com a Sra. Marialuisa Caveglia de Hollanda Cavalcanti, é médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, especialista em Psiquiatria, registro no CREMEPE nº 915, atuante na área de psicoterapia, Professor Universitário, titular de mais de uma disciplina (psiquiatria, Psicossomática, Psicopatologia), com vários livros publicados.

O Professor Lamartine também é jornalista e profissional de Relações Públicas.

Merece destaque também a atuação do Dr. Lamartine como Cônsul Geral da Albânia para os Estados do Nordeste, e da República Dominicana (pela convenção de Viena, havendo acordo entre as partes, pode-se representar mais de um país – como é o caso).

Em face de sua destacada atuação e conhecimentos é Diretor internacional da Internacional Federation of Consular Corps and Association – FICAC, designada World Federation of Consuls (WFC).

Convém ainda ressaltar que o Dr. Lamartine tem importante participação na maçonaria brasileira, como deputado federal do Grande Oriente do Brasil.

Assim, o Voto de Aplauso, ora proposto, será uma justa homenagem do Senado Federal pela atuação e pelo reconhecimento da importância do professor Lamartine de Hollanda Júnior, na sua luta médica pelos direitos humanos.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

REQUERIMENTO Nº 535, DE 2009

Requeiro, nos termos do Artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso a mais nova imortal, Srª Maria Edy Lamar Gonçalves de Oliveira, que ocupa, desde o dia 7-5-2009, a Cadeira nº 20 da Academia Paraense de Letras, sucedendo o saudoso Acadêmico Benedicto Monteiro. Requeiro ainda:

a) Inserção em ata do Voto de Aplauso;

b) Comunicação do Voto à família;

c) Que o Voto de Aplauso seja comunicado ao Presidente da Academia Paraense de Letras, o Imortal Édson Franco.

Justificação

Edy-Lamar D'Oliveira – é paraense de Belém, casada, e mãe de um casal de filhos médicos. Nasceu, cresceu, vive, e pretende morrer, em Belém do Pará.

Tem curso superior completo, sublima-se na maternidade, é apaixonada pela pesquisa, ama a Litera-

tura e todas as boas expressões da Arte. Escrever é a sua realização completa.

Autora de 23 livros, sendo cinco de Poesia, quatro Romances, três de Contos, um de Crônica, um Infantil, um de Teatro, e oito Ensaios Biobibliográficos, afora outros em andamento.

É detentora das mais importantes láureas literárias Estaduais e Nacionais, incluindo em sua expressiva lista, um Prêmio Internacional (Portugal). Dentre os quais destaco alguns:

Prêmio Secretaria de Estado de Educação e Cultura – 1961, do Governo do Estado do Pará, o seu primeiro Prêmio;

Prêmio Carlos Nascimento de Ensaio – 2001, da Academia Paraense de Letras;

Prêmio Nacional de Poesia –2005, da Academia Nacional de Letras e Artes do Rio de Janeiro;

Prêmio Carlos Nascimento de Ensaio – 2005, da Academia Paraense de Letras;

Prêmio Nacional de Crônica –2006, da Academia Nacional de Letras e Artes do Rio de Janeiro;

Prêmio Samuel Wallace Mac-Dowell – 2006, do Governo do Estado do Pará e Academia Paraense de Letras, além de Medalhas de Prata e Bronze, Diplomas de Destaque, Menções Honrosas, e Menções Especiais.

Faz parte da União Brasileira de Escritores (UBE), da, Associação de Jornalistas e Escritoras do Brasil (AJEB) da Academia Bragantina de Arte e Cultura Popular (ABACP – Soc.Corresp.), da Casa do Poeta Brasileiro-Pará.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 411, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 68, de 2009 (nº 291/2009, na origem), do Presidente da República, que propõe autorização do Senado Federal para operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de até USS 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para a Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Por meio da Mensagem nº 68, de 2009, o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para a Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin.

O financiamento visa a contribuir para a expansão e melhoria da estrutura ferroviária da região Metropolitana de São Paulo, capital, contribuindo para o bem-estar da numerosa população ali residente e promovendo, também, condições mais propícias ao desenvolvimento econômico, bem como a redução da emissão de poluentes associados ao tráfego rodoviário. De acordo com Parecer Técnico da CPTM e do Metrô, a Taxa Interna de Retorno (TIR) do investimento é de 21,92%.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA447419. Por seu turno, o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX).

A operação de crédito sob exame sera processada na modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros anual vinculada à LIBOR trimestral para dólar americano, mais despesas e margem fixa a ser determinada pelo BID.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo desse empréstimo de-

verá ser da ordem de 3,71% a,a., flutuante conforme a variação da taxa de juros LIBOR.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo determinações desses normativos, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União para a presente operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado de São Paulo no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução nº 43, de 2001, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

A STN, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 135, de 3 de abril de 2009, informa que consulta realizada, na presente data, por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome do Governo do Estado de São Paulo, junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

Por outro lado, como ressaltado no citado Parecer, não há registro de pendência do Estado de São Paulo, no âmbito do Siafi, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União, o que caracterizaria cumprimento do disposto no § 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, há previsão do oferecimento de garantias da parte do Estado de São Paulo, conforme autorização contida na Lei Estadual nº 12.689, de 3 de outubro de 2007. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º**,** todos da

Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), o Estado de São Paulo encontra-se adimplente com os compromissos e metas contratuais assumidos com a União.

Entendemos, assim, como também é reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Estado de São Paulo conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Por outro lado, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de São Paulo nos últimos anos.

Assim, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e nos §§ 1º e 2º do art. 40 da LRF, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) os limites de endividamento da União são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 135, de 2009;

b) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 789, de 20 de abril de 2009, conclui, ao examinar as cláusulas da minuta contratual, que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, observando que o Acórdão TCU nº 2.690, de 2008. condenou determinadas regras de licitação utilizadas pelo BIRD, também, em princípio, aplicáveis ao BID, mas cujos efeitos, em medida liminar, encontram-se temporariamente suspensos. não representando óbice legal à contratação da operação por parte do Estado.

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual (PPA) Estadual para o período 2008-2011, bem como em sua lei orçamentária, para o presente exercício, constam dotações para a contrapartida do Estado e para o ingresso dos recursos externo, tendo sido informado que eventuais acréscimos serão suplementados. Os valores alocados nessa lei são considerados suficientes, pela STN, para a execução do projeto no corrente exercício; e

d) o Parecer nº 117, de 27 de março de 2009, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e municípios (COPEM), ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado de São Paulo atende aos limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

Dessa forma, a operação de crédito cm exame atende às exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 3,71% a.a., flutuante conforme a variação da Libor, constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado de São Paulo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Diante do exposto, conclui-se que o pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de credito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 168.000.000,00 (cento é sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos dc São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para a Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I devedor: Estado de São Paulo;

I credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); garantidor: República Federativa do Brasil**;**

I valor: até US$168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América):

I prazo de desembolso: 4,5 anos, contados da vigência do contrato;

I amortização: após carência de 5 anos, contados a partir da vigência do contrato, as amortizações serão em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a última, o mais tardar, 25 anos após a assinatura do contrato;

I juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da Libor e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

I comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

I despesas com inspeção e supervisão gerais: o valor devido em um semestre determinado não poderá exceder a 1% do empréstimo total dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 68, DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS): FLS. 171

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

PARECER Nº 412, DE 2009

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 69, de 2009 (nº 292/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$409.000.000,00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia –PROCONFIS.

Relator: Senador **João Vicente Claudino**

I – Relatório

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado da Bahia para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – PR PROCONFIS.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o programa contará com recursos totais de US$409 milhões, a serem aportados com esse empréstimo do BID e desembolsados nos anos de 2009 e 2010; não há previsão de aporte de contrapartidas do estado.

A operação de crédito externo pretendida já se acha com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA482914.

Ela se processará na modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, no qual incidem juros vinculados à Libor trimestral para dólar norte-americano, mais margens para remuneração do capital ordinário e para cobertura de custos incorridos pelo BID.

De acordo com cálculos da STN, o custo efetivo desse empréstimo deverá ser da ordem de 3,69% a.a., flutuante conforme a variação da Libor.

II – Análise

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 2000).

Atendendo determinações desses normativos, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado da Bahia no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas na referida Resolução nº 43, de 2001, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, que trata das premissas a serem observadas para que possa a União conceder garantias em operações de crédito.

A STN, de acordo com o Parecer GERFI/COREF/STN nº 205, de 15 de abril de 2009, informa que consulta realizada, na presente data, por meio eletrônico, indicou a existência de débitos em nome do Governo do Estado da Bahia junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas.

Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 20 de abril de 2007, em medida liminar, ainda em plena vigência, limita a verificação da referida adimplência, tão-somente, aos CNPJ da Administração Direta do Estado. Dessa forma, as inscrições referentes a entes e órgãos vinculados ao Estado da Bahia devem ser excluídas do Cadastro Único de Convênios – CAUC.

Nesse contexto, ressalta o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, anexado ao processado em análise, que constam pendências do Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, entes integrantes da administração direta do Estado da Bahia. As pendências são relativas a tributos e contribuições federais.

Portanto, estaria sendo descumprida a exigência definida no § 1º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que exigiria a regularização das obrigações pendentes como condição prévia à obtenção da garantia da União ao empréstimo pretendido.

A PGFN informa, ainda, o registro de pendências em nome da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Ou seja, encontra-se em atraso a entrega da respectiva prestação de contas, o que caracteriza descumprimento ao § 2º do art. 40 da LRF.

Relativamente às demais exigências para a prestação de garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado da Bahia. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vin-

culação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167 § 4º, todos da Constituição Federal.

Assim sendo, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado da Bahia nos últimos anos.

Em suma, entendemos, aliás, como também reconhecido pela própria STN, ser possível atender a esse pleito de garantia, pois (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas e (ii) o Estado da Bahia conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação. Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Para tanto, torna-se necessário impor condição prévia ao exercício da autorização do Senado Federal vinculada à regularização das pendências acima apontadas.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) Os limites de endividamento da União são atendidos, conforme informado no referido Parecer GERFI/COREF/STN nº 205, de 2009.

b) O Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, PGN/COF/nº 846, de 27 de abril de 2009, conclui, ao examinar as cláusulas da minuta contratual, que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie.

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam no Plano Plurianual (PPA) Estadual para o período 2008-2011.

Ainda de acordo com a STN, a Lei Estadual nº 11.354, de 30 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Estado da Bahia para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações suficientes e necessárias ao início da execução do programa no exercício de 2009.

d) O Parecer nº 109, de 27 de março de 2009, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), ressalta que a operação de crédito pretendida pelo Estado da Bahia atende aos limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001.

Enfatiza, ainda, que a operação de crédito em exame se acha inserida no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, estabelecido nos termos da Lei nº 9.496, de 1997, e não caracteriza violação dos acordos de refinanciamento firmados junto à União. Além disso, os compromissos pactuados e as metas acordadas têm sido cumpridos regularmente pelo Estado da Bahia. conforme estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional(COREM/STN).

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo da operação de crédito, equivalente a 3,69% a.a., constitui um indicativo aceitável pela STN em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro, em dólar, no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – Voto

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Estado da Bahia encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 21, DE 2009

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até USS409.000.000,00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvol-

vimento (BID), no valor de até US$409.000.000,00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – PROCONFIS.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado da Bahia;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$409.000.000,00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo de desembolso: dois anos contados a partir da vigência do contrato;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira seis meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar vinte anos após a assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor liquído de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações do LIBOR, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% ao ano, a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

IX – despesa com inspeção e supervisão geral: o valor devido em um semestre determinado não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** fica condicionado a que o Estado do Bahia celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º Previamente à contratação do empréstimo referido no art. lº, o Estado da Bahia deverá promover à regularização de seus débitos e de suas pendências com a União.

Art. 5º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 12 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 69, DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12 / 05 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 411 e 412, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 20, de 2009** (MSF 68/2009), que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União; e

– **Nº 21, de 2009** (MSF 69/2009), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 319, DE 2009

(Nº 2.528/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL COM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE A RENDA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Peru,

Desejosos de concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal com relação ao imposto sobre a renda,

Acordam o seguinte:

CAPÍTULO I
Âmbito de Aplicação da Convenção

ARTIGO 1
Pessoas Visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

ARTIGO 2
Impostos Visados

1. A presente Convenção se aplica aos impostos sobre a renda exigíveis por cada um dos Estados Contratantes, qualquer que seja o sistema de exação.

2. São considerados impostos sobre a renda os que gravam a totalidade da renda o qualquer parte da mesma.

3. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

a) no Peru:
- os impostos estabelecidos na "Lei do Imposto de Renda" (doravante denominados o "imposto peruano");

b) no Brasil:
- o imposto federal sobre a renda
(doravante denominado o "imposto brasileiro

4. A Convenção se aplicará também aos impostos de natureza idêntica ou substancialmente análoga que forem introduzidos após a data da assinatura da mesma, seja em adição aos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações fiscais.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 3
Definições Gerais

1. Para os fins da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Peru" significa a República do Peru;

b) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;

c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam, de acordo com o contexto, o Brasil ou o Peru;

d) o termo "pessoa" compreende as pessoas físicas ou naturais, as sociedades, os fideicomissos ("trusts"), as associações ("partnerships") e qualquer outro agrupamento de pessoas;

e) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins fiscais;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) a expressão "tráfego internacional" significa todo transporte efetuado por um navio, barco, aeronave ou veículo de transporte terrestre explorado por uma empresa de um Estado Contratante, exceto quando tal transporte se realizar exclusivamente entre dois pontos situados no outro Estado Contratante;

h) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no Peru, o Ministro de Economia e Finanças ou seus representantes autorizados;

ii) no Brasil, o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados.

i) o termo "nacional" significa:

i) qualquer pessoa física ou natural que possua a nacionalidade de um Estado Contratante; ou

ii) qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente num Estado Contratante.

2. Para a aplicação da Convenção em um dado momento por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontrem definidos terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que nesse momento lhe for atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da Convenção, prevalecendo o significado atribuído pela legislação tributária sobre o significado que lhe atribuiriam os demais ramos do Direito desse Estado.

ARTIGO 4
Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" designa toda pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja sujeita a tributação nesse Estado em razão de seu domicílio, residência, sede de direção, lugar de constituição ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui o próprio Estado e qualquer subdivisão política ou autoridade local. Todavia, essa expressão não inclui as pessoas que estejam sujeitas a tributação nesse Estado exclusivamente pela renda que obtenham de fontes situadas no referido Estado.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física ou natural for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

a) essa pessoa será considerada como residente apenas do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente; se ela dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada como residente somente do Estado com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que essa pessoa tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada como residente somente do Estado em que permanecer habitualmente;

c) se essa pessoa permanecer habitualmente em ambos os Estados ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente somente do Estado de que for nacional;

d) se essa pessoa for nacional de ambos os Estados ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão mediante um procedimento de acordo mútuo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa, que não seja uma pessoa física ou natural, for residente de ambos os Estados Contratantes, as autoridades competentes dos Estados Contratantes farão o possível para resolver o caso. Na ausência de um acordo mútuo, referida pessoa não terá direito a nenhum dos benefícios ou isenções tributárias contemplados por esta Convenção.

ARTIGO 5
Estabelecimento Permanente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "estabelecimento permanente" significa uma instalação fixa de negócios por meio da qual uma empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão "estabelecimento permanente" compreende especialmente:

a) as sedes de direção;

b) as filiais;

c) os escritórios;

d) as fábricas;

e) as oficinas;

f) as minas, os poços de petróleo ou de gás, as pedreiras ou qualquer outro local relacionado com a extração ou exploração de recursos naturais.

3. A expressão "estabelecimento permanente" também compreende um canteiro de obra ou projeto de construção, instalação ou montagem ou uma atividade de supervisão diretamente relacionada com eles, porém apenas quando dita obra, projeto de construção, instalação ou montagem, ou atividade perdure por um período superior a seis (6) meses. Para fins de cálculo dos limites temporais a que se refere este parágrafo, as atividades realizadas por uma empresa associada a outra empresa nos termos do Artigo 9 serão acrescidas ao período durante o qual são realizadas as atividades pela empresa de que é associada, se as atividades de ambas as empresas são idênticas ou substancialmente similares

4. Não obstante as disposições precedentes do presente Artigo, considera-se que a expressão "estabelecimento permanente" não inclui:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou mercadorias pertencentes à empresa, sempre e quando isso não constitua uma venda;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega, sempre e quando isso não constitua uma venda;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de realizar, para a empresa, qualquer outra atividade de caráter preparatório ou auxiliar.

5. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2, quando uma pessoa, que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 7, atue por conta de uma empresa e tenha e exerça habitualmente num Estado Contratante poderes para concluir contratos em nome da empresa, considerar-se-á que tal empresa dispõe de um estabelecimento permanente nesse Estado relativamente a qualquer das atividades que essa pessoa desenvolva para a empresa, a menos que tais atividades se limitem às mencionadas no parágrafo 4, as quais, se exercidas por intermédio de uma instalação fixa de negócios, não permitiriam considerar-se essa instalação fixa como um estabelecimento permanente nos termos do referido parágrafo.

6. Não obstante as disposições anteriores do presente Artigo, considera-se que uma empresa seguradora residente de um Estado Contratante tem, exceto no tocante aos resseguros, um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante se arrecada prêmios no território desse outro Estado ou se segura riscos situados no mesmo por intermédio de um representante que não seja um agente independente ao qual se aplique o parágrafo 7.

7. Não se considera que uma empresa tenha um estabelecimento permanente em um Estado Contratante pelo simples fato de exercer suas atividades nesse Estado por intermédio de um corretor, um comissário geral ou qualquer outro agente independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito normal de suas atividades.

8. O fato de que uma sociedade residente de um Estado Contratante controle ou seja controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante, ou desenvolva atividades empresariais nesse outro Estado (quer por intermédio de um estabelecimento permanente quer de outro modo), não é, por si só, suficiente para fazer de qualquer dessas sociedades um estabelecimento permanente da outra.

CAPÍTULO III
Tributação dos Rendimentos

ARTIGO 6
Rendimentos Imobiliários

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha de bens imóveis (inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais) situados no outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. A expressão "bens imóveis" terá o significado que lhe é atribuído pela legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados. Referida expressão compreende, em todo caso, os bens acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado em explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se apliquem as disposições do direito privado relativas à propriedade de bens imóveis, o usufruto de bens imóveis e o direito de receber pagamentos variáveis ou fixos pela exploração ou concessão da exploração de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais. Os navios, barcos, aeronaves e veículos de transporte terrestre não são considerados bens imóveis.

3. As disposições do parágrafo 1 são aplicáveis aos rendimentos derivados da exploração direta, arrendamento ou parceria, assim como de qualquer outra forma de exploração de bens imóveis.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 3 aplicam-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imóveis de uma empresa e dos bens imóveis utilizados para a prestação de serviços pessoais independentes.

5. Quando a propriedade de ações, participações ou outros direitos em uma sociedade ou outra pessoa jurídica confira a seu dono o gozo de bens imóveis situados em um Estado Contratante e mantidos por essa sociedade ou essa outra pessoa jurídica, os rendimentos que o proprietário obtenha da utilização direta, do arrendamento ou de qualquer outra forma de uso de tais direitos podem ser tributados nesse outro Estado. As disposições do presente parágrafo serão aplicadas sem prejuízo do disposto no Artigo 7.

ARTIGO 7
Lucros das Empresas

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante são tributáveis somente nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer ou tiver exercido sua atividade na forma indicada, seus lucros podem ser tributados no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Ressalvadas as disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer atividades no outro Estado Contratante por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos, em cada Estado Contratante, a esse estabelecimento permanente, os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, que exercesse atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e tratasse com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. Para a determinação dos lucros de um estabelecimento permanente, será permitido deduzir as despesas necessárias que tiverem sido feitas para a consecução dos fins do estabelecimento permanente, inclusive as despesas de direção e os encargos gerais de administração para os mesmos fins.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato da compra de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem rendimentos tratados separadamente em outros Artigos da presente Convenção, as disposições desses Artigos não serão afetadas pelas do presente Artigo.

ARTIGO 8
Transporte Aéreo, Terrestre, Marítimo e Fluvial

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante provenientes da exploração de navios, barcos, aeronaves ou veículos de transporte terrestre no tráfego internacional somente serão tributáveis nesse Estado.

2. Para os fins deste Artigo, a expressão "exploração de navio, barco, aeronave ou veículo de transporte terrestre" por uma empresa compreende também:

a) o afretamento ou aluguel de navio, barco ou aeronave, sem tripulação, ou de veículo de transporte terrestre;

b) o aluguel de contêineres e respectivo equipamento.

desde que referido afretamento ou aluguel seja acessório à exploração, por essa empresa, de navios, barcos, aeronaves ou de veículos de transporte terrestre no tráfego internacional.

3. O disposto no parágrafo 1 também se aplica aos lucros provenientes da participação em um "pool", em uma empresa mista ou em uma agência de exploração internacional, mas somente na medida em que tais lucros sejam atribuíveis ao participante proporcionalmente à sua parte na operação conjunta.

ARTIGO 9
Empresas Associadas

Quando:

a) uma empresa de um Estado Contratante participar, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou

b) as mesmas pessoas participarem, direta ou indiretamente, na direção, no controle ou no capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas, nas suas relações comerciais ou financeiras, estiverem ligadas por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram em virtude de tais condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa e, conseqüentemente, tributados.

ARTIGO 10
Dividendos

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem também ser tributados no Estado Contratante em que resida a sociedade que os paga e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos dividendos for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder de:

a) 10 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for uma sociedade que controle, direta ou indiretamente, pelo menos 20 por cento das ações com direito a voto da sociedade que pague os dividendos;

b) 15 por cento do montante bruto dos dividendos em todos os outros casos.

As disposições deste parágrafo não afetarão a tributação da sociedade com referência aos lucros que derem origem ao pagamento dos dividendos.

3. O termo "dividendos" usado no presente Artigo significa os rendimentos provenientes de ações, ações de fruição ou usufruto sobre ações, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação nos lucros, com exceção de créditos, assim como rendimentos de outras participações sociais sujeitos ao mesmo tratamento tributário que os rendimentos de ações pela legislação do Estado em que a sociedade que os distribui seja residente.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não se aplicarão quando o beneficiário efetivo dos dividendos, residente de um Estado Contratante, exerce, no outro Estado Contratante de que seja residente a sociedade que paga os dividendos, uma atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou prestar nesse outro Estado serviços pessoais independentes por meio de uma base fixa aí situada, e a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Neste caso serão aplicáveis as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, conforme as circunstâncias.

5. Quando uma sociedade residente de um Estado Contratante receber lucros ou rendimentos procedentes do outro Estado Contratante, esse outro Estado não poderá exigir nenhum imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situados nesse outro Estado, nem submeter os lucros não distribuídos da sociedade a um imposto sobre os mesmos, ainda que os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistam, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

6. Quando um residente de um Estado Contratante mantiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto distinto do imposto que afeta os lucros do estabelecimento permanente nesse outro Estado Contratante e de acordo com a legislação desse Estado. Todavia, esse imposto distinto do imposto sobre os lucros não poderá exceder o limite estabelecido na letra (a) do parágrafo 2 do presente Artigo.

7. O disposto neste Artigo não se aplicará se o principal propósito ou um dos principais propósitos de qualquer pessoa envolvida com a criação ou a atribuição de ações ou outros direitos em relação aos quais se paga o dividendo for tirar vantagem deste Artigo mediante tal criação ou atribuição.

ARTIGO 11
Juros

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem também ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo dos juros for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim exigido não poderá exceder 15 por cento do montante bruto dos juros.

3. O termo "juros" usado no presente Artigo significa os rendimentos de créditos de qualquer natureza, acompanhados ou não de garantia hipotecária e, em particular, os rendimentos da dívida pública, de títulos ou debêntures, assim como qualquer outro rendimento que a legislação tributária do Estado de que provenham assimile aos rendimentos de importâncias emprestadas.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos juros, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou preste serviços pessoais independentes por intermédio de uma base fixa situada no referido Estado, e o crédito em relação ao qual os juros são pagos estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Em tais circunstâncias, aplicam-se as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, segundo o caso.

5. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

6. Os juros são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou uma base fixa em relação com os quais haja sido contraída a obrigação que dá origem ao pagamento dos juros e caiba a esse estabelecimento permanente ou base fixa o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente ou a base fixa estiverem situados.

7. Quando, em razão de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, considerando o crédito pelo qual são devidos, exceder o que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

8. As disposições deste Artigo não se aplicarão se o principal propósito ou um dos principais propósitos de qualquer pessoa envolvida com a criação ou atribuição do crédito em relação ao qual os juros forem pagos for tirar vantagem deste Artigo mediante tal criação ou atribuição.

ARTIGO 12
Royalties

1. Os royalties provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Todavia, esses royalties também podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas, se o beneficiário efetivo for um residente do outro Estado Contratante, o imposto assim estabelecido não poderá exceder de 15 por cento do montante bruto dos royalties.

3. O termo "royalties", empregado neste Artigo, significa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de direitos de autor sobre obras literárias, artísticas ou científicas (inclusive os filmes cinematográficos, filmes, fitas de gravação e outros meios de reprodução de imagem e som), de patentes, marcas de indústria ou comércio, desenhos ou modelos, planos, fórmulas ou processos secretos ou outra propriedade intangível, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de equipamentos industriais, comerciais ou científicos, ou por informações relativas a experiências industriais, comerciais ou científicas.

4. As disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo não se aplicam quando o beneficiário efetivo dos royalties, residente de um Estado Contratante, exercer, no outro Estado Contratante de que provêm os royalties, uma atividade empresarial por intermédio de um estabelecimento permanente aí situado, ou preste nesse outro Estado serviços pessoais independentes por intermédio de uma base fixa situada em dito Estado, e o bem ou o direito gerador dos royalties estiver efetivamente ligado a esse estabelecimento permanente ou base fixa. Em tais casos, aplicam-se as disposições do Artigo 7 ou do Artigo 14, de acordo com as circunstâncias.

5. Os royalties são considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos royalties, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente ou base fixa a que caiba o pagamento desses royalties, esses serão considerados provenientes do Estado em que o estabelecimento permanente ou a base fixa estiver situado.

6. Quando, em razão de relações especiais existentes entre o devedor e o beneficiário efetivo, ou entre ambos e terceiros, o montante dos royalties pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual são pagos, exceder o que seria acordado entre o devedor e o beneficiário efetivo na ausência de tais relações, as disposições do presente Artigo serão aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável de acordo com a legislação de cada Estado Contratante, tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

7. As disposições deste Artigo não se aplicarão se o principal propósito ou um dos principais propósitos de qualquer pessoa relacionada com a criação ou atribuição de direitos com relação aos quais os royalties forem pagos for tirar vantagem deste Artigo mediante tal criação ou atribuição.

ARTIGO 13
Ganhos de Capital

1. Os ganhos que um residente de um Estado Contratante obtenha da alienação de bens imóveis, tal como definidos no Artigo 6, e situados no outro Estado Contratante, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens móveis que fazem parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens móveis que pertençam a uma base fixa que um residente de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante para a prestação de serviços pessoais independentes, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou de dita base fixa, podem ser tributados nesse outro Estado.

3. Os ganhos provenientes da alienação de navios, barcos, aeronaves ou veículos de transporte terrestre explorados no tráfego internacional, ou de bens móveis afetos à exploração de tais navios, barcos, aeronaves ou veículos de transporte terrestre, serão tributáveis somente no Estado Contratante em que resida o alienante.

4. Nada do estabelecido na presente Convenção afetará a aplicação da legislação de um Estado Contratante para tributar os ganhos de capital provenientes da alienação de qualquer outro tipo de propriedade que não seja as mencionadas neste Artigo.

ARTIGO 14
Serviços Pessoais Independentes

1. Os rendimentos obtidos por uma pessoa que seja residente de um Estado Contratante pela prestação de serviços profissionais ou de outras atividades independentes de natureza similar serão tributáveis somente nesse Estado, a não ser que:

a) as remunerações por tais serviços ou atividades sejam pagas por um residente do outro Estado Contratante ou caibam a um estabelecimento permanente ou a uma base fixa situados nesse outro Estado; ou

b) referida pessoa, seus empregados ou outras pessoas por ela encarregadas permaneçam, ou as atividades prossigam, no outro Estado por um período ou períodos que, no total, somem ou excedam 183 dias, dentro de um período qualquer de doze meses; nesse caso, somente pode ser tributável nesse outro Estado a parte da renda obtida das atividades desempenhadas por essa pessoa nesse outro Estado; ou

c) tais serviços ou atividades sejam prestados no outro Estado Contratante e o beneficiário tenha uma base fixa disponível nesse outro Estado com o propósito de realizar suas atividades, mas somente na medida em que tais rendimentos sejam imputáveis aos serviços realizados nesse outro Estado.

2. A expressão "serviços pessoais independentes" compreende especialmente as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo ou pedagógico, assim como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas, auditores e contadores.

ARTIGO 15
Serviços Pessoais Dependentes

1. Ressalvadas as disposições dos Artigos 16, 18 e 19, os soldos, salários e outras remunerações similares obtidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego somente são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for exercido desta maneira, as remunerações correspondentes podem ser tributadas nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações recebidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego exercido no outro Estado Contratante são tributáveis somente no primeiro Estado se:

a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um ou vários períodos que não excedam no total 183 dias em qualquer período de doze meses que comece ou termine no ano fiscal considerado;

b) as remunerações forem pagas por, ou em nome de, um empregador que não seja residente do outro Estado, e

c) as remunerações não sejam imputadas a um estabelecimento permanente ou uma base fixa que o empregador possua no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações obtidas por um residente de um Estado Contratante em razão de um emprego exercido a bordo de um navio, barco, aeronave ou veículo de transporte terrestre explorado no tráfego internacional somente podem ser tributadas nesse Estado.

ARTIGO 16
Remunerações de Diretores ou Conselheiros

As remunerações de diretores e outras retribuições similares recebidas por um residente de um Estado Contratante como membro de uma diretoria ou de um conselho de uma sociedade residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas nesse outro Estado.

ARTIGO 17
Artistas e Desportistas

1. Não obstante as disposições dos Artigos 14 e 15, os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha do exercício de suas atividades pessoais no outro Estado Contratante na qualidade de profissional de espetáculos, tal como artista de teatro, cinema, rádio ou televisão, ou músico, ou como desportista, podem ser tributados nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições dos Artigos 7, 14 e 15, quando os rendimentos provenientes das atividades pessoais dos profissionais de espetáculos ou desportistas, nessa qualidade, forem atribuídos não ao próprio profissional de espetáculos ou desportista, mas a outra pessoa, tais rendimentos podem ser tributados no Estado Contratante em que são exercidas as atividades do profissional de espetáculos ou do desportista.

ARTIGO 18
Pensões, Anuidades e Pagamentos do Sistema de Previdência Social

1. Ressalvadas as disposições do parágrafo 2 do Artigo 19, as pensões e outras remunerações similares percebidas em razão de um emprego anterior, assim como as anuidades, provenientes de um Estado Contratante e pagas a um residente do outro Estado Contratante podem ser tributadas no Estado do qual provenham.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as pensões e outros pagamentos efetuados em virtude de um programa oficial de pensões que integre o sistema de Previdência Social de um Estado Contratante ou de uma subdivisão política ou de uma autoridade local do mesmo são tributáveis somente nesse Estado.

3. No presente Artigo:

a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos, efetuados após a aposentadoria, em razão de emprego anterior ou a título de compensação por danos sofridos em conseqüência de referido emprego;

b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados, seja a título vitalício, seja por períodos de tempo determinados ou determináveis, em decorrência de uma obrigação de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

ARTIGO 19
Funções Públicas

1. a) os soldos, salários e outras remunerações similares, excluídas as pensões, pagas por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais a uma pessoa física ou natural, em razão de serviços prestados a esse Estado ou a essa subdivisão ou autoridade, somente são tributáveis nesse Estado.

b) todavia, esses soldos, salários e outras remunerações similares somente podem ser tributados no outro Estado Contratante se os serviços forem prestados nesse Estado e a pessoa física ou natural for um residente desse Estado que:

i) seja nacional desse Estado; ou

ii) não tenha adquirido a condição de residente desse Estado somente para prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais, quer diretamente, quer por meio de fundos por eles constituídos, a uma pessoa física ou natural em razão de serviços prestados a esse Estado, a essa subdivisão ou autoridade, são tributáveis somente nesse Estado.

3. Aplica-se o disposto nos Artigos 15, 16, 17 e 18 aos soldos, salários e outras remunerações similares, assim como às pensões, pagas em razão de serviços prestados no âmbito de uma atividade empresarial exercida por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas ou autoridades locais.

ARTIGO 20
Estudantes e Aprendizes

1. As importâncias que um estudante, estagiário ou aprendiz que é, ou foi, em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, residente do outro Estado Contratante e que permanece no primeiro Estado apenas com o único fim de aí prosseguir seus estudos ou sua formação prática, receber para fazer face às despesas com a sua manutenção, educação ou treinamento, não serão tributadas nesse Estado, desde que esses pagamentos provenham de fontes situadas fora desse Estado.

2. Em relação a subvenções, bolsas de estudo e remunerações de emprego não abrangidas pelo parágrafo 1, os estudantes e aprendizes de que trata o parágrafo 1 terão direito, ademais, durante o período de estudos ou de prática, de beneficiar-se das mesmas deduções pessoais, isenções e reduções, em relação aos impostos, concedidas aos residentes do Estado que estiverem visitando.

ARTIGO 21
Outros Rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não tratados nos Artigos anteriores da presente Convenção e que provenham do outro Estado Contratante podem ser tributados nesse outro Estado Contratante.

CAPÍTULO IV
Métodos para Eliminar a Dupla Tributação

ARTIGO 22
Eliminação da Dupla Tributação

1. No caso do Peru, a dupla tributação será evitada da maneira seguinte:

a) o Peru permitirá que seus residentes creditem contra o imposto de renda a pagar no Perú, como crédito, o imposto brasileiro pago pela renda tributada de acordo com a legislação brasileira e as disposições desta Convenção. O crédito considerado não poderá exceder, em nenhum caso, a fração do imposto sobre a renda no Peru atribuível à renda que possa ser tributada no Brasil,

b) quando uma sociedade residente do Brasil pagar dividendo a uma sociedade residente do Peru e a mesma controlar, direta ou indiretamente, pelo menos 10 por cento do direito a voto da sociedade, o crédito deverá levar em conta o imposto pago no Brasil pela sociedade em relação aos lucros sobre os quais tal dividendo é pago, porém somente na medida em que o imposto peruano exceda o montante de crédito determinado sem levar em conta este subparágrafo.

2. No caso do Brasil, a dupla tributaçao será evitada da maneira seguinte:

Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições desta Convenção, sejam tributáveis no Peru, o Brasil admitirá a dedução, do imposto sobre os rendimentos desse residente, de um montante igual ao imposto sobre os rendimentos pago no Peru, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação brasileira: Todavia, tal dedução não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no Peru.

3. Quando, em conformidade com qualquer disposição da presente Convenção, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante estiverem isentos de imposto nesse Estado, o referido Estado poderá, todavia, levar em conta os rendimentos isentos para efeito de determinar o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos do referido residente.

CAPÍTULO V
Disposições Especiais

ARTIGO 23
Não Discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributação ou obrigação correspondente, diversa ou mais gravosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação, especialmente em relação à residência.

2. Os estabelecimentos permanentes que uma empresa de um Estado Contratante tenha no outro Estado Contratante não serão tributados nesse outro Estado de modo menos favorável que as empresas desse outro Estado que exerçam as mesmas atividades.

3. Nada do estabelecido no presente Artigo poderá ser interpretado no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder aos residentes do outro Estado Contratante as deduções pessoais, isenções e reduções que, para efeitos fiscais, conceda aos seus próprios residentes em função de seu estado civil ou encargos familiares.

4. A menos que se apliquem as disposições do Artigo 9, do parágrafo 7 do Artigo 11 ou do parágrafo 6 do Artigo 12, os juros, royalties e demais gastos pagos por uma empresa de um Estado Contratante, em conformidade com o estabelecido na legislação desse Estado, a um residente do outro Estado Contratante são dedutíveis, para determinar os lucros tributáveis desta empresa, nas mesmas condições que se tivessem sido pagos a um residente do Estado mencionado em primeiro lugar.

5. As empresas residentes de um Estado Contratante cujo capital seja total ou parcialmente, detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante não ficarão sujeitas no primeiro Estado a nenhuma tributação ou obrigação com ela conexa diversa ou mais gravosa do que aquelas a que estejam ou possam estar sujeitas as empresas similares residentes do primeiro Estado cujo capital esteja, total ou parcialmente, detido ou controlado, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

6. No presente Artigo, o termo "tributação" se aplica aos impostos visados pela presente Convenção.

ARTIGO 24
Procedimento Amigável

1. Quando uma pessoa considerar que as medidas tomadas por um ou por ambos os Estados Contratantes implicam, ou poderão implicar, em relação a si, uma tributação em desacordo com as disposições da presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelo Direito interno desses Estados, submeter seu caso à autoridade competente do Estado Contratante onde residir. O caso deverá ser apresentado de acordo com os prazos estabelecidos na respectiva legislação interna.

2. A autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e se ela própria não estiver em condições de adotar solução satisfatória, esforçar-se-á para resolver a questão mediante acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação não conforme com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes farão o possível para resolver as dificuldades ou para dirimir as dúvidas a que possa dar lugar a interpretação ou a aplicação da Convenção mediante acordo amigável.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a um acordo nos termos dos parágrafos anteriores.

ARTIGO 25
Troca de Informações

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar as disposições da presente Convenção ou as da legislação interna dos Estados Contratantes relativas aos impostos de qualquer classe ou denominação estabelecidos pelos Estados Contratantes na medida em que a tributação nelas prevista não seja contrária à Convenção. O intercâmbio de informação não está limitado pelos Artigos 1 e 2. As informações recebidas por um Estado Contratante serão consideradas secretas da mesma maneira que as informações obtidas com base na legislação interna desse Estado e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades (incluindo tribunais e órgãos administrativos) encarregadas do lançamento ou cobrança dos impostos visados na Convenção ou na legislação interna conforme a definição estabelecida neste parágrafo, dos procedimentos declarativos ou executivos relativos a referidos impostos, ou da decisão dos recursos relativos aos mesmos. As referidas pessoas ou autoridades utilizarão essas informações somente para esses fins, e, se requeridas, poderão revelá-las em tribunais judiciais, observando as normas constitucionais e legais de ambos os Estados Contratantes.

2. Em nenhum caso as disposições do parágrafo 1 poderão ser interpretadas no sentido de impor a um Estado Contratante a obrigação de:

a) adotar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou prática administrativa, ou às do outro Estado Contratante;

b) fornecer informações que não possam ser obtidas com base na sua própria legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal, ou das do outro Estado Contratante;

c) fornecer informações que revelem segredos empresariais, comerciais, industriais ou profissionais, procedimentos comerciais ou informações cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

3. Não obstante o disposto no parágrafo 2 deste Artigo, a autoridade competente do Estado Contratante requerido deverá, levando em consideração as limitações constitucionais e legais e a reciprocidade de tratamento, obter e fornecer informações que possuam as instituiçoes financeiras, mandatários ou pessoas que atuam como representantes, agentes ou fiduciários. Em relação a participações sociais ou a participações em sociedades de capital, a autoridade competente deverá obter e fornecer informações inclusive sobre ações ao portador. Se a informação é especificamente requerida pela autoridade competente de um Estado Contratante, a autoridade competente do outro Estado Contratante proporcionará a informação nos termos deste Artigo na forma de declarações de testemunhas e de cópias autenticadas de documentos originais inéditos (inclusive livros, informes, declarações, registros contábeis e anotações) com a mesma amplitude com que essas declarações e documentos possam ser obtidos nos termos estabelecidos pelas leis e práticas administrativas desse outro Estado.

4. Quando a informação seja solicitada por um Estado Contratante em conformidade com o presente Artigo, o outro Estado Contratante obterá a informação a que se refere o pedido da mesma maneira como se se tratasse de sua própria tributação, sem importar o fato de que esse outro Estado, nesse momento, não necessite de tal informação.

5. Os Estados Contratantes se consultarão mutuamente a fim de determinar os casos e procedimentos para a fiscalização simultânea de impostos. Entende-se por fiscalização simultânea, para os efeitos da presente Convenção, um acordo entre os dois Estados Contratantes para fiscalizar simultaneamente, cada um em seu território, a situação tributária de uma pessoa ou pessoas que possuam interesses comuns ou vinculados, a fim de intercambiar as informações relevantes que obtenham.

ARTIGO 26
Membros de Missões Diplomáticas e Representações Consulares

As disposições da presente Convenção não prejudicarão os privilégios fiscais de que se beneficiem os membros das missões diplomáticas ou das representações consulares, seja segundo os princípios gerais do Direito Internacional, seja de disposições de acordos especiais.

ARTIGO 27
Disposições Diversas

1. Se, após a assinatura da presente Convenção, um Estado Contratante adotar uma legislação segundo a qual os rendimentos provenientes do exterior obtidos por uma sociedade:

a) da atividade de navegação;

b) da atividade bancária, financeira, de seguro, de investimento, ou de atividades similares; ou

c) em razão de ser a sede, o centro de coordenação ou uma entidade similar que presta serviços administrativos ou outro tipo de apoio a um grupo de sociedades que exerce atividade empresarial particularmente em outros Estados;

encontrem-se isentos de imposto ou se encontrem sujeitos a tributação a uma alíquota substancialmente inferior à alíquota aplicada aos rendimentos obtidos de atividades similares exercidas em seu próprio território, o outro Estado Contratante não estará obrigado a aplicar qualquer limitação imposta pela presente Convenção sobre seu direito de sujeitar a tributação os rendimentos obtidos pela sociedade de tais atividades exercidas no exterior ou sobre seu direito de tributar os dividendos pagos pela sociedade.

2. Uma entidade considerada residente de um Estado Contratante que obtenha lucros ou rendimentos de fontes no outro Estado Contratante não terá direito nesse outro Estado Contratante aos benefícios da presente Convenção se mais de 50 por cento da participação efetiva nessa entidade (ou no caso de uma sociedade, mais de 50 por cento do valor acumulado das ações com ou sem direito a voto e das ações em geral da sociedade) for propriedade, direta ou indireta, de qualquer combinação de uma ou mais pessoas que não sejam residentes do primeiro Estado Contratante mencionado. Todavia, esta disposição não será aplicável nos casos em que dita entidade desenvolva, no Estado Contratante de que é residente, uma atividade empresarial substancial que não seja a mera detenção de títulos ou quaisquer outras atividades similares em relação a outras entidades associadas

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão regular as modalidades de aplicação da Convenção e, em particular, as formalidades que devem ser seguidas pelos residentes de um Estado Contratante para obter no outro Estado Contratante os benefícios fiscais previstos pela Convenção. As referidas formalidades poderão compreender a apresentação de um formulário de certificação de residência com indicação, entre outros, da natureza e montante dos rendimentos envolvidos e com atestação das autoridades fiscais do primeiro Estado.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

ARTIGO 28
Entrada em Vigor

1. Cada um dos Estados Contratantes notificará o outro, por escrito e por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos requeridos por sua legislação para a entrada em vigor da presente Convenção. A vigência da presente Convenção terá início a partir da data de recebimento da última notificação.

2. As disposições da Convenção serão aplicáveis:

a) no Peru, em relação aos impostos peruanos e quantias pagas, creditadas em uma conta, postas à disposição ou contabilizadas como despesa no ou após o primeiro dia de janeiro do ano calendário seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor,

b) no Brasil:

i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;

ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece a partir do primeiro dia de janeiro, inclusive, do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

ARTIGO 29
Denúncia

1. A presente Convenção permanecerá em vigor enquanto não for denunciada por um dos Estados Contratantes. Qualquer Estado Contratante poderá denunciar a presente Convenção, por via diplomática, comunicando por escrito, com ao menos seis meses de antecipação em relação ao final de qualquer ano calendário, após transcorridos cinco anos a partir de sua entrada em vigor.

2. Nesse caso, a Convenção deixará de ser aplicada:

a) no Peru, em relação aos impostos peruanos e quantias pagas, creditadas em uma conta, postas à disposição ou contabilizadas como despesa no ou após o primeiro dia de janeiro do ano calendário seguinte,

b) no Brasil:

i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas, remetidas ou creditadas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a denúncia tenha ocorrido;

ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a Convenção, aos rendimentos produzidos no ano fiscal que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que o aviso de denúncia tenha ocorrido.

Em testemunho do que, os signatários, devidamente autorizados para esse fim, assinaram a presente Convenção na cidade de Lima, em 17 de fevereiro de 2006, em dois exemplares originais, nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU
OSCAR MAÚRTUA DE ROMAÑA
Ministro de Relações Exteriores

PROTOCOLO

No momento da assinatura da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, os abaixo-assinados convieram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da Convenção.

1. Com referência ao Artigo 3 ("Definições Gerais"), parágrafo 1 (d):

No caso do Peru, o termo "pessoa" compreende também as sociedades conjugais e as sucessões indivisíveis.

2. Com referência ao Artigo 8 ("Transporte Aéreo, Terrestre, Marítimo e Fluvial"), parágrafo 1:

Para os fins deste Artigo, o termo "lucros" compreende, em especial:

i) as receitas brutas que se originem diretamente da exploração de navios, barcos, aeronaves ou veículos de transporte terrestre em tráfego internacional, e

ii) os juros sobre importâncias geradas diretamente da exploração de navios, barcos, aeronaves ou veículos de transporte terrestre em tráfego internacional, sempre que tais juros sejam inerentes à exploração.

3. Com referência ao Artigo 11 ("Juros"), parágrafo 3:

As importâncias pagas a título de "remuneração sobre o capital próprio" segundo o Artigo 9 da Lei brasileira nº 9.249/95 são consideradas como juros para os fins do parágrafo 3 do Artigo 11.

4. Com referência ao Artigo 12 ("Royalties"), parágrafo 3:

As disposições do parágrafo 3 do Artigo 12 se aplicam a qualquer espécie de pagamento recebido pela prestação de serviços técnicos e de assistência técnica.

O disposto neste item se aplica também aos serviços digitais e empresariais, inclusive às consultorias.

5. Com referencia ao Artigo 23 ("Não Discriminação"):

a) As disposições do parágrafo 6 do Artigo 10 não são consideradas discriminatórias nos termos do parágrafo 2 do Artigo 23;

As disposições da legislação fiscal brasileira que não permitem que os "royalties", mencionados no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por um estabelecimento permanente situado no Brasil a um residente do Peru que exerce atividades empresariais no Brasil por intermédio desse estabelecimento permanente, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável do referido estabelecimento permanente, não são discriminatórias nos termos do parágrafo 4 do Artigo 23. Este parágrafo aplicar-se-á igualmente ao Peru caso, no futuro, estabeleça um regime tributário similar ao vigente no Brasil no momento da assinatura desta Convenção;

c) As disposições da legislação tributária peruana que estabelecem que os contribuintes que contabilizem como despesa ou custo os royalties, e retribuições por serviços, assistência técnica, cessão de uso ou outros de natureza similar, faturados por não residentes (não domiciliados), devem pagar ao fisco o montante equivalente à retenção no mês em que se dê seu registro contábil, independentemente se são ou não pagas as respectivas contraprestações aos não residentes (não domiciliados), não são discriminatórias nos termos do parágrafo 4 do Artigo 23;

d) As disposições da Convenção, especialmente as do Artigo 23, não impedirão que um Estado Contratante aplique as disposições de sua legislação nacional relativa à capitalizaçao insuficiente ou para combater o diferimento do pagamento do imposto sobre a renda, incluída a legislação de sociedades controladas estrangeiras (legislação de "CFC") ou outra legislação similar.

6. Com referência ao Artigo 24 ("Procedimento Amigável"):

Independentemente da participação dos Estados Contratantes no "Acordo Geral sobre Comércio de Serviços", ou em quaisquer acordos internacionais, as questões tributárias relativas aos impostos visados na Convenção que ocorram entre os Estados Contratantes somente estarão sujeitas às disposições da Convenção.

7. Com referência ao Artigo 25 ("Intercâmbio de Informações") parágrafo 1:

No caso do Brasil, o disposto no parágrafo 1 do Artigo 25 somente aplica aos impostos federais;

No caso do Peru, as disposições do parágrafo 1 do Artigo 25 somente abrangem os impostos do Governo Central.

8. Com referência ao Artigo 27 ("Disposições Miscelâneas"):

No caso do Peru, nada nesta Convenção impedirá a aplicação do disposto nos Decretos Legislativos nºs 662, 757 e 109 e Leis nºs 26221, 27342, 27343, em conformidade com o texto vigente na data da assinatura da Convenção e todas as normas modificadoras que não alterem seu princípio geral nem a natureza opcional da subscrição de contratos de estabilidade tributária de acordo com as normas supra citadas. Uma pessoa que é parte de um contrato que outorgue estabilidade tributária conforme as disposições legais referidas deve, não obstante as alíquotas estabelecidas na Convenção, permanecer sujeita às alíquotas de impostos estabelecidas no contrato, durante sua vigência.

Em testemunho do que, os signatários, devidamente autorizados para esse fim, assinam o presente Protocolo na cidade de Lima, em 17 de fevereiro de 2006, em dois exemplares originais, nos idiomas português e castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU
OSCAR MAÚRTUA DE ROMAÑA
Ministro de Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 394, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto Sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

Brasília, 18 de maio de 2006.

EM Nº 00155 DSF/G/DE-I/MRE - ETRA-BRAS-PERU Brasília, 14 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para evitar a dupla tributação e a evasão fiscal com relação ao imposto sobre a renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

2. O texto final da Convenção, pela diversidade de áreas que envolve, reflete de maneira equilibrada o nível progressivo de trocas comerciais, integração econômica e fluxo de pessoas entre Brasil e Peru. Foram incluídos dispositivos tradicionais das convenções sobre a matéria, os quais preservam o poder de tributação sobre as principais modalidades de rendimentos na fonte pagadora.

3. Artigo específico rege o intercâmbio de informações entre as respectivas administrações tributárias, necessário à luta contra a evasão fiscal em contexto de crescente mobilidade de capitais, pessoas e atividades empresariais. Prevê, ainda, fiscalização mais intensa por meio do trabalho integrado na forma de fiscalizações simultâneas.

4. Adotou-se dispositivo para combater a elisão fiscal e o uso abusivo da Convenção. Por outro lado, o texto é flexível de maneira a não constituir obstáculo à adoção de futuras modificações na legislação tributária brasileira.

5. Em que pese não haver, no Brasil, incidência de imposto de renda na fonte sobre a distribuição de dividendos, estabeleceu-se nível máximo de alíquotas com vistas a estimular investimentos produtivos recíprocos.

6. Por meio desse instrumento, será estabelecido marco jurídico de alta relevância no fortalecimento das relações Brasil-Peru no âmbito da integração sul-americana.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

EM Nº 00155 DSF/G/DE-I/MRE - ETRA-BRAS-PERU Brasília, 14 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Peru para evitar a dupla tributação e a evasão fiscal com relação ao imposto sobre a renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

2. O texto final da Convenção, pela diversidade de áreas que envolve, reflete de maneira equilibrada o nível progressivo de trocas comerciais, integração econômica e fluxo de pessoas entre Brasil e Peru. Foram incluídos dispositivos tradicionais das convenções sobre a matéria, os quais preservam o poder de tributação sobre as principais modalidades de rendimentos na fonte pagadora.

3. Artigo específico rege o intercâmbio de informações entre as respectivas administrações tributárias, necessário à luta contra a evasão fiscal em contexto de crescente mobilidade de capitais, pessoas e atividades empresariais. Prevê, ainda, fiscalização mais intensa por meio do trabalho integrado na forma de fiscalizações simultâneas.

4. Adotou-se dispositivo para combater a elisão fiscal e o uso abusivo da Convenção. Por outro lado, o texto é flexível de maneira a não constituir obstáculo à adoção de futuras modificações na legislação tributária brasileira.

5. Em que pese não haver, no Brasil, incidência de imposto de renda na fonte sobre a distribuição de dividendos, estabeleceu-se nível máximo de alíquotas com vistas a estimular investimentos produtivos recíprocos.

6. Por meio desse instrumento, será estabelecido marco jurídico de alta relevância no fortalecimento das relações Brasil-Peru no âmbito da integração sul-americana.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2009

(Nº 23/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ZÂMBIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Zâmbia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Tendo em vista o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo em aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento socioeconômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes da cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I
Do Objeto

O presente Acordo Básico de Cooperação Técnica, doravante denominado 'Acordo', tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PDS nº 320 / 2009

ARTIGO II
Das Autoridades Relevantes

1. O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República da Zâmbia serão as instituições responsáveis pela coordenação de todos os programas e projetos de cooperação no âmbito deste Acordo.

2. Os termos e as condições dos programas e projetos identificados no âmbito deste Acordo serão concluídos por meio de Ajustes Complementares.

ARTIGO III
Dos Grupos de Trabalho

1. As Partes Contratantes deverão, onde convier, estabelecer grupos de trabalho para o desenvolvimento conjunto de programas e projetos de cooperação no âmbito deste Acordo.

2. Dentre as tarefas dos grupos de trabalho incluem-se:

a) avaliar e definir áreas comuns prioritárias nas quais seria viável a implementação de cooperação técnica;

b) estabelecer mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;

c) examinar e aprovar Planos de Trabalho;

d) analisar, aprovar e acompanhar a implementação dos programas e projetos de cooperação técnica; e

e) avaliar os resultados da execução dos programas e projetos implementados no âmbito deste Acordo.

3. A composição, a agenda, a hora, o local e a data das reuniões dos grupos de trabalho serão acordados entre as Partes Contratantes por via diplomática.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PDS nº 320 / 2009
Fls. 06

4. A Parte Contratante que sediar a reunião providenciará o local e os serviços administrativos necessários à sua realização.

5. A Parte Contratante visitante será responsável pelos custos da sua delegação referentes à viagem, hospedagem e outras eventuais despesas.

ARTIGO IV
Da Confidencialidade

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

ARTIGO V
Da Entrada em Vigor, Duração e Denúncia

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos, e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência à sua renovação automática.

3. Em caso de denúncia do presente Acordo, caberá às Partes Contratantes decidir sobre a continuidade ou não das atividades que se encontrem em execução.

ARTIGO VI
Emendas

Após o cumprimento das formalidades legais internas necessárias à sua entrada em vigor, qualquer modificação a este Acordo deverá ser efetuada por meio de troca de Notas e terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

Senado Federal
Protocolo Legislativo
PDS nº 320 / 2009
Fls. 07

ARTIGO VII

Da Resolução de Conflitos

As controvérsias surgidas na implementação do presente Acordo serão dirimidas de forma amigável, por meio de consultas diretas entre as Partes Contratantes.

Feito em Brasília, em 14 de março de 2006, em dois (2) exemplares, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA DA ZÂMBIA
RONIE SHIKAPWASHA
Ministro das Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 949, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Brasília, 9 de novembro de 2006.

EM Nº 00378 DAI/ABC/DAF-II MRE-PAIN-BRAS-ZAMB Brasília, 26 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília em 14 de março de 2006, por ocasião da visita do Chanceler daquele país.

2. A assinatura deste instrumento, de especial importância por ser o primeiro dessa natureza celebrado entre o Brasil e a Zâmbia, atende à disposição dos Governos signatários de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútuo e consideradas prioritárias, de modo a estimular e aperfeiçoar o desenvolvimento social e econômico de ambos os países.

3. Com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência o projeto de Mensagem ao Congresso Nacional, juntamente com cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente

LEGISLAÇAO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os projetos vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2009
(Nº 2.406, de 2007, na Casa de origem)
(de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado em São Luís – MA, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei, a serem providos na forma estabelecida no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, bem como os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Não poderão ser nomeados ou designados, para as Funções Comissionadas de que trata esta Lei, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelos recursos próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	67
Técnico Judiciário	52
TOTAL	119

ANEXO II
(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ - 3	3
CJ - 2	2
TOTAL	5

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC - 5	7
FC - 4	12
FC - 3	20
FC - 2	25
TOTAL	64

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.406, DE 2007

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado em São Luís - MA, e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, a serem providos na forma estabelecida no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como os Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Não poderão ser nomeados ou designados, para as Funções Comissionadas de que trata esta Lei, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou Juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das Carreiras Judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao Magistrado determinante da incompatibilidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelos recursos próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	67
Técnico Judiciário	52
TOTAL	119

ANEXO II

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ - 3	3
CJ - 2	2
TOTAL	5

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC - 5	7
FC - 4	12
FC - 3	20
FC - 2	25
TOTAL	64

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que trata da criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado em São Luís - MA.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, ficando parcialmente aprovada na Sessão realizada em 14/8/2007 para a criação de 67 (sessenta e sete) cargos efetivos de Analista Judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, 3 (três) cargos em comissão nível CJ-3; 2 (dois) cargos em comissão nível CJ-2; 64 (sessenta e quatro) funções comissionadas, sendo 7 (sete) FC-5, 12 (doze) FC-4, 20 (vinte) FC-3 e 25 (vinte e cinco) FC-2.

Criado em 1989, a partir do desmembramento da área jurisdicionada pelo TRT da 7ª Região, no Estado do Ceará, o TRT da 16ª Região possui atualmente, 21 (vinte e uma) Varas do Trabalho, das quais apenas 17 (dezessete) já foram instaladas.

Com o advento da Lei nº 10.770/2003, a jurisdição da 16ª Região foi ampliada, o que acarretou um aumento da cobertura trabalhista de 81 (oitenta e um) Municípios para 185 (cento e oitenta e cinco), dos 217 (duzentos e dezessete) Municípios do Estado do Maranhão.

Desde a sua criação, o volume de ações trabalhistas vem crescendo, sendo certo que no ano de 1990, só no 1º Grau, recebeu um volume na ordem de 9.662 (nove mil seiscentos e sessenta e dois) processos, quando o Quadro de Pessoal do Regional era formado por apenas 260 servidores.

No ano de 2004, os dados estatísticos demonstram que foram protocolizados 18.615 (dezoito mil seiscentos e quinze) novas reclamações trabalhistas apenas na 1ª Instância, e o Quadro de Pessoal não passava de 325 (trezentos e vinte cinco) servidores, representando um acréscimo de quase 100% na sua demanda para um crescimento no quantitativo de servidores de apenas 25%, sendo até a presente data praticamente o mesmo número daquele Quadro criado há mais de quinze anos, quando a demanda era expressivamente menor.

De acordo com os indicadores apresentados no I Seminário "A Justiça em Números – Indicadores Estatísticos do Poder Judiciário Brasileiro", realizado nos dias 12 e 13 de maio do corrente ano, no Supremo Tribunal Federal, a Justiça do Trabalho no Estado do Maranhão, encontra-se abaixo da média nos índices que se referem a número de magistrados e de pessoal auxiliar, aqui incluídos os servidores requisitados de outros órgãos e os terceirizados, por cada 100 mil habitantes.

A Lei nº 9.957/2000, que instituiu o procedimento sumaríssimo no processo do trabalho, trouxe a determinação de que a apreciação da ação trabalhista deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu ajuizamento, com instrução e julgamento em audiência única, tornando evidente a necessidade de servidores adequadamente qualificados para viabilizar a manutenção da celeridade da prestação jurisdicional, inclusive em sede recursal.

Outra questão que merece ser ressaltada é a evolução tecnológica, bem como as novas especialidades de formação profissional na área de informática, decorrentes do progresso da *internet* e dos requisitos de segurança a ela inerentes, tornando o Quadro de Pessoal do TRT da 16ª Região insuficiente para acompanhar e manter todos os serviços atualmente instalados e os exigidos pelos jurisdicionados e pela sociedade em geral.

Assim, o anteprojeto em apreço tem por objetivo solucionar a carência de pessoal no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, decorrente do crescente volume de trabalho, a fim de viabilizar o exercício da função precípua daquele órgão trabalhista e, por conseqüência, a qualidade da prestação jurisdicional.

Não foram suficientes os esforços empreendidos por aquela Corte, que se valeu da requisição de servidores de outros órgãos federais, estaduais e municipais, para incrementar o quantitativo de pessoal, a fim de tornar a 16ª Região Trabalhista mais ágil e capaz de atender aos anseios da sociedade, dentro das determinações legais.

Essa foi a providência que se revelou hábil a impedir, provisória e precariamente, um sério comprometimento na prestação de serviços aos jurisdicionados. Dada a instabilidade em relação à manutenção desses servidores, que podem a qualquer momento retornar aos respectivos órgãos de origem, o Regional encontra dificuldades para instituir programas permanentes de treinamento, a fim de melhorar a utilização dos recursos humanos disponíveis.

Afigura-se imprescindível a criação dos cargos efetivos propostos, pois permitirá que o TRT da 16ª Região adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte administrativo e jurisdicional.

Necessária também é a criação de cargos em comissão e das funções comissionadas, destinados a servidores especializados, cujas atividades demandam dos seus executores zelo e dedicação, além de muita responsabilidade e qualificação.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos de provimento efetivo e em comissão e das funções comissionadas constantes do presente anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP Nº 425-A

Brasília, 31 de Outubro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Anteprojeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei referente à criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sediado em São Luís - MA.

Cordialmente,

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1137.
Requerente: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TRT 16ª REGIÃO).
Requerido: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Trata-se de Pedido de Providências instaurado no âmbito deste Conselho Nacional de Justiça para, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 90 da Lei nº 11.439/2006, emitir parecer de mérito sobre anteprojeto de lei encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

O anteprojeto versa sobre a criação de 67 (sessenta e sete) cargos efetivos de Analista Judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, 10 (dez) cargos efetivos de Auxiliar Judiciário, 04 (quatro) cargos comissionados nível CJ-3, 12 (doze) cargos comissionados nível CJ-2 e 64 (sessenta e quatro) funções comissionadas (07 FC-5, 12 FC-4, 20 FC-3, e 25 FC-2) no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O referido anteprojeto de lei foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e também pelo Plenário do Tribunal Superior do Trabalho.

Enviados os autos ao Comitê Técnico instituído no âmbito deste Conselho Nacional de Justiça pela Portaria nº 82, de 31 de janeiro de 2007, o referido órgão emitiu parecer conclusivo parcialmente favorável à proposta, no sentido de recomendar a criação de 67 (sessenta e sete) cargos efetivos de Analista Judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, 03 (três) cargos comissionados nível CJ-3, 02 (dois) cargos comissionados nível CJ-2 e 64 (sessenta e quatro) funções comissionadas (07 FC-5, 12 FC-4, 20 FC-3, e 25 FC-2) no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Quanto ao atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o referido Comitê Técnico esclareceu que o impacto orçamentário *"[...] está adequadamente contemplado nos limites legal e prudencial estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como para a Justiça do Trabalho"*.

O Presidente do TRT da 16ª Região, em ofício dirigido à Secretaria-Geral do CNJ, externou a sua concordância com a metodologia de análise adotada no parecer técnico do Comitê de Apoio, solicitando a sua imediata inclusão em pauta.

Brevemente relatados, e face à urgência postulada para a análise do presente processo, decido monocraticamente, para posterior referendo do Plenário, com fundamento no inciso XXVIII do art. 29 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça[1].

O anteprojeto enviado pelo Tribunal Superior do Trabalho prevê a criação de cargos de provimento efetivo, cargos comissionados e funções comissionadas no Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, nos seguintes termos:

Cargos de Provimento Efetivo	
Servidores	Proposta do TST
Analista Judiciário	67
Técnico Judiciário	52
Auxiliar Judiciário	10
TOTAL	**129**

Cargos em Comissão	
Servidores	Proposta do TST
CJ-3	04
CJ-2	12
TOTAL	**16**

Funções Comissionadas	
Servidores	Proposta do TST
FC-5	07
FC-4	12
FC-3	20
FC-2	25
TOTAL	**64**

De acordo com o bem fundamentado estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui indicadores de pessoal auxiliar por 100 mil habitantes e de pessoal quadro efetivo por 100 mil habitantes bem abaixo da média nacional, o que o torna um dos tribunais do trabalho do país com maior carência de servidores em relação ao contingente da população sujeita a sua jurisdição.

---

[1] - *"Art. 29. São atribuições do Presidente, além das previstas no art. 26 do presente Regimento e de outras que lhe sejam conferidas por lei: [...] XXVIII - praticar, em caso de urgência, ato de competência do Plenário, submetendo-o ao referendo deste na primeira sessão que se seguir;"*.

Não obstante o estudo "Justiça em Números" do Conselho Nacional de Justiça revelar que a carga de trabalho do 2º Grau do TRT do Maranhão (1.151,63) encontra-se atualmente abaixo da média nacional (1.189,50), relevante ponderar que o referido indicador sofreu um acréscimo de aproximadamente 60% de 2004 para 2005, justamente quando da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 45/2004, que ampliou a competência do Judiciário Trabalhista.

Esse aumento de demanda também se fez presente na carga de trabalho do 1º Grau do TRT da 16ª Região, com um crescimento de 32,52% de 2004 para 2005 (passando de 18.615 para 24.670 processos/ano).

Os indicadores de produtividade do TRT da 16ª Região são satisfatórios, mas, mesmo assim, em razão do expressivo aumento da demanda, os estoques de processos a julgar no 1º e no 2º Graus vêm crescendo de forma preocupante no último triênio, o que torna necessária a ampliação do número de cargos efetivos para que mais servidores possam prestar melhor suporte aos magistrados.

Dentro do modelo de estruturação organizacional preconizada pelo Comitê Técnico de Apoio do Conselho Nacional de Justiça, no entanto, não se justifica a criação de cargos efetivos de pessoal auxiliar, com requisito de escolaridade para ingresso de curso fundamental[2], para executar atividades de apoio.

Tais atividades de apoio de serviços gerais, nitidamente periféricas, podem e devem ser executadas dentro de contratos de terceirização, em observância até mesmo aos princípios da eficiência e da economia aplicáveis à Administração Pública.

No que concerne ao quantitativo de cargos comissionados propostos, o levantamento realizado pelo Comitê Técnico de Apoio demonstra que o TRT da 16ª Região possui um número satisfatório de tais cargos, estando acima da média nacional da Justiça do Trabalho no índice de correlação entre tais cargos e os cargos efetivos de seu quadro de pessoal efetivo.

Entretanto, entende-se que alguns cargos em comissão solicitados (Diretor de Secretaria de Informática, Diretor do Serviço de Suporte Técnico, Diretor do Desenvolvimento de Sistemas, Diretor do Serviço de Comunicação e Assessor Jurídico da Presidência) representam posicionamento estratégico no âmbito do Tribunal, merecendo a proposta de reorganização administrativa constante do anteprojeto, nesse particular, ser apoiada, pela inevitável potencialidade de aprimorar e aperfeiçoar a atividade-fim empreendida pela organização.

Finalmente, e quanto à criação de funções comissionadas, o estudo realizado pelo Comitê Técnico evidencia que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em se considerando o aspecto do gasto orçamentário por servidores efetivos, possui quantitativo bem inferior à média nacional do

[2] - Art. 8º, III, da Lei nº 11.416/2006.

Judiciário Trabalhista, sendo imprescindível a criação de novas funções para possibilitar a reestruturação dos diversos setores administrativos do Tribunal.

Assim, e em consonância com o estudo do Comitê Técnico, o parecer de mérito do Conselho é pela aprovação parcial do anteprojeto, nos seguintes termos:

a. Cargos Efetivos:

Cargos de Provimento Efetivo	
Servidores	Proposta do TST
Analista Judiciário	67
Técnico Judiciário	52
TOTAL	**119**

b. Cargos Comissionados:

Cargos em Comissão	
Servidores	Proposta do TST
CJ-3	03
CJ-2	02
TOTAL	**05**

c. Funções Comissionadas:

Funções Comissionadas	
Servidores	Proposta do TST
FC-5	07
FC-4	12
FC-3	20
FC-2	25
TOTAL	**64**

Ressalto que os impactos orçamentários decorrentes da aprovação do anteprojeto nos termos ora propostos neste parecer de mérito estão adequadamente contemplados nos limites legal e prudencial estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como para a Justiça do Trabalho, conforme quadro demonstrativo abaixo elaborado pelo Comitê Técnico de Apoio:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MARANHÃO
IMPACTO ANUAL
ANTEPROJETO DE LEI

Em R$ 1,00

	IMPACTO ANUAL				
	QTD	2007	2008	2009	TOTAL
JUIZ DO TRIBUNAL	0	0	0	0	0
JUIZ TITULAR	0	0	0	0	0
JUIZ SUBSTITUTO	0	0	0	0	0
ANALISTA JUDICIÁRIO A 1	67	1.870.660	6.459.759	7.205.534	15.535.953
ANALISTA JUDICIÁRIO A 1 (OF)	0	0	0	0	0
ANALISTA JUDICIÁRIO A 1 (IS)	0	0	0	0	0
TÉCNICO JUDICIÁRIO A 1	52	884.855	3.065.164	3.428.264	7.378.282
TÉCNICO JUDICIÁRIO A 1 (AG)	0	0	0	0	0
AUXILIAR JUDICIÁRIO A 1	0	0	0	0	0
CJ 04	0	0	0	0	0
CJ 03	3	140.437	474.021	516.963	1.131.421
CJ 02	2	82.665	278.929	304.113	665.707
CJ 01	0	0	0	0	0
FC 06	0	0	0	0	0
FC 05	7	69.391	233.604	254.194	557.189
FC 04	12	101.133	344.510	378.667	824.310
FC 03	20	124.816	415.959	448.657	989.432
FC 02	25	129.382	439.498	481.920	1.050.801
FC 01	0	0	0	0	0
TOTAL CARGOS EFETIVOS	119	2.755.516	9.621.923	10.633.797	22.011.235
TOTAL CARGOS COMISSIONADOS	51	276.405	952.960	1.041.976	2.271.341
TOTAL FUNÇÕES COMISSIONADAS	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL	170	3.031.921	10.574.883	11.675.773	24.282.576

Memória projeções:
a) Considerou-se Classe/Padrão A -1 (início de carreira).
b) Considerou-se valor integral nos cargos comissionados.
c) Considerou-se valor de opção nas funções comissionadas.
d) Consideraram-se as nomeações a partir de setembro de 2007.
e) Estão incluídos nos cálculos os valores relativos a PSSS patronal, as parcelas do PCS, 13º salário e a parcela do abono constitucional (1/3).

Submeta-se a presente decisão à apreciação do Plenário, para referendo, na próxima sessão ordinária do dia 14 de agosto de 2007.

Aprovada a matéria pelo Plenário, dê-se ciência da presente decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, encaminhando-se cópia integral do presente Parecer de Mérito, da certidão de julgamento e do parecer do Comitê Técnico de Apoio para a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a quem compete a iniciativa de envio do anteprojeto de lei ao parlamento.

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Ministra Ellen Gracie
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
45ª SESSÃO ORDINÁRIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1137
RELATORA: MINISTRA ELLEN GRACIE
REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST
INTERESSADO: RONALDO JOSÉ LOPES LEAL – MINISTRO PRESIDENTE DO TST
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu:

I – referendar o parecer de mérito técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, no sentido de aprovar parcialmente o anteprojeto de lei encaminhado pelo Tribunal Superior do Trabalho para o fim de criar 67 (sessenta e sete) cargos efetivos de Analista Judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos efetivos de Técnico Judiciário, 03 (três) cargos comissionados nível CJ-3, 02 (dois) cargos comissionados nível CJ-2, 07 (sete) funções comissionadas nível FC-5, 12 (doze) funções comissionadas nível FC-4, 20 (vinte) funções comissionadas nível FC-3 e 25 (vinte e cinco) funções comissionadas nível FC-2;

II – determinar que seja dada ciência da presente decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, encaminhando-se cópia do parecer de mérito, desta certidão de julgamento e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio; e

III – determinar o envio de cópia integral do parecer de mérito, da certidão de julgamento e do estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio para a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de possibilitar a regular tramitação do referido anteprojeto de lei.

Declarou seu impedimento o Conselheiro Gelson de Azevedo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ellen Gracie (Presidente) e Joaquim Falcão. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 14 de agosto de 2007".

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Cesar Asfor Rocha (Corregedor Nacional de Justiça), Gelson de Azevedo, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Andréa Maciel Pachá, Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Lôbo e Técio Lins e Silva.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2007.

Maria da Conceição Serafim Mondini
Assessora da Secretaria-Geral
Conselho Nacional de Justiça

A C Ó R D Ã O
Tribunal Pleno
AB/maf/AB/mn

PROC. Nº TST-MA-173784/2006-000-00-00.6

MATÉRIA ADMINISTRATIVA. ANTEPROJETO DE LEI – CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO. 1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região submeteu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT anteprojeto de lei que cuida da criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções de confiança. 2. Após instrução do feito pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução do CSJT nº 5/2005, o Conselho Superior, na sessão ordinária de 16.2.2006, aprovou parcialmente a proposição, com redução do número de funções comissionadas para metade do número de cargos de provimento efetivo a serem criados, remetendo os autos a este Tribunal, para os fins do art. 96, II, "b", da Carta Magna. 3. Aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, remeteu-se a proposta do anteprojeto ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e emissão de parecer de mérito, na forma do disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005. 4. Autuada no Conselho Nacional de Justiça como Pedido de Providências-PP nº 1137, a proposta, após estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio do CNJ, submetido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 16ª Região, quem se manifestou favoravelmente às alterações efetuadas pelo Comitê, teve parecer técnico de mérito emitido pela Srª Ministra Presidente Ellen Gracie. 5. Na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 14.8.2007, o parecer de mérito foi referendado pelo Plenário do CNJ. 6. Nesse contexto, na forma da competência atribuída pelo art. 96, II, "b", da Constituição Federal, reexaminada a matéria, esta Corte, em sua composição Plenária, aprova a remessa do anteprojeto de lei ao Congresso Nacional, nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno do TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Matéria Administrativa nº **TST-MA-173784/2006-000-00-00.6**, versando sobre Anteprojeto de Lei propondo criação de cargos e funções, em que é

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Trata-se de anteprojeto de lei que cuida da criação de cargos de analista judiciário, técnico judiciário e auxiliar judiciário, de cargos em comissão CJ-3 e CJ-2 e de funções de confiança FC-5, FC-4, FC-3, e FC-2, conforme exposição de motivos do Exmo. Presidente do TRT da 16ª Região, Juiz José Evandro de Souza (fls. 2/12), complementada pela exposição de motivos (fls. 13/14) e pelas informações (fls. 15/46) prestadas pela nova Presidente daquela Corte, Juíza Kátia Magalhães Arruda.

Os autos foram submetidos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

O Tribunal Pleno desta Corte, na Sessão Ordinária realizada em 28.9.2006, decidiu, por unanimidade, encaminhar a proposta de anteprojeto de lei ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e emissão de parecer de mérito, na forma dos arts. 103-B, § 4º, da CF e 88, IV, da Lei nº 11.178/2005.

Autuada no Conselho Nacional de Justiça como Pedido de Providências-PP nº 1137, a proposta, após estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio do CNJ, submetido ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do TRT da 16ª Região, quem se manifestou favoravelmente às alterações efetuadas pelo Comitê, teve parecer técnico de mérito emitido pela Srª Ministra Presidente Ellen Gracie.

Na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 14.8.2007, o parecer de mérito foi referendado pelo Plenário do CNJ, no sentido de **aprovar parcialmente o anteprojeto de lei**, para fim de criar 67 (sessenta e sete) cargos efetivos de analista judiciário e 52 (cinqüenta e dois) de técnico judiciário, 3 (três) cargos em comissão CJ-3 e 2 (dois) cargos em comissão CJ-2, 7 (sete) funções de confiança FC-5, 12 (doze) funções de confiança FC-4, 20 (vinte) funções de confiança FC-3 e 25 (vinte e cinco) funções de confiança FC-2.

Retornam os autos a esta Corte, para os fins dos arts. 36, IV, do Regimento Interno do TST e 96, II, "b", da Carta Magna (fls. 184/187).

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO.

A matéria é da competência do Tribunal Pleno, nos termos do art. 70, II, "d" e "e", do Regimento Interno desta Corte.

II – MÉRITO.

1 – PROPOSIÇÃO.

Trata-se de anteprojeto de lei que cuida da criação de cargos de analista judiciário, técnico judiciário e auxiliar judiciário, de cargos em comissão CJ-3 e CJ-2 e de funções de confiança FC-5, FC-4, FC-3, e FC-2, conforme exposição de motivos do Exmo. Presidente do TRT da 16ª Região, Juiz José Evandro de Souza (fls. 2/12), complementada pela exposição de motivos (fls. 13/14) e informações (fls. 15/46) prestadas pela nova Presidente daquela Corte, Juíza Kátia Magalhães Arruda, que propôs a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança:

CARGOS/FC	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	67
Técnico Judiciário	Médio	52
Auxiliar Judiciário	Fundamental	10
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**129**
CJ-3		4
CJ-2		12
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**16**
FC-5		10
FC-4		16
FC-3		27
FC-2		33
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA		**86**

2 – ANÁLISE, PELO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 5/2005 DO CSJT, DAS JUSTIFICATIVAS DO TRT DA 16ª REGIÃO.

As justificativas apresentadas pelo TRT da 16ª Região, insertas na exposição de motivos de fls. 2/46, foram examinadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 5/2005, do CSJT, que apresentou informações (fls. 50/54), incluindo dados estatísticos administrativos, orçamentários e financeiros, referentes ao ano de 2004, exceto as informações relativas aos cargos em comissão e funções comissionadas citados na alínea "d", que se referem ao ano de 2005, entre as quais destacamos as seguintes:

"a) Composição do TRT: 08 juízes e um Órgão Judicante (Tribunal Pleno); possui 14 Varas do Trabalho, sendo quatro na capital e dez no interior;

32 cargos de juiz de Vara, sendo 14 titulares e 18 substitutos;

b) O TRT recebeu 4.531 processos (ocupava a 17ª posição, tendo ocorrido um aumento médio de 16% no quantitativo de processos recebidos nos últimos 5 anos) e julgou 3.640 (redução média de 11% no quantitativo de processos julgados nos últimos 5 anos); as Varas do Trabalho receberam 18.615 reclamações (ocupava a 17ª posição, tendo ocorrido um aumento médio de 9% no quantitativo de reclamações recebidas nos últimos 5 anos) e resolveram 18.438 na fase de conhecimento (tendo ocorrido um aumento médio de 7% no quantitativo de reclamações resolvidas nos últimos 5 anos);

c) a média mensal de processos recebidos por juiz do TRT foi de 54 (7ª menor média entre os TRTs) e, por juiz de Vara, de 55, (10ª maior média);

d) o Quadro de Pessoal é composto de 326 cargos do quadro permanente (21 cedidos e 02 licenciado/afastado); 90 requisitados; 46 cargos em comissão e 290 funções comissionadas (ano de 2005);

e) o número de servidores em atividade, incluindo o pessoal permanente, os requisitados e os que exercem, exclusivamente, cargos em comissão, é de 230 (56%) no TRT e 179 (44%) nas Varas do Trabalho; a média é de 13 servidores por Vara;

f) a média mensal de processos recebidos por servidor, no TRT, foi de 2, e na Vara, 12" (fls. 35 e 51/52).

Ainda segundo o Grupo de Trabalho, "o acréscimo da despesa decorrente da proposta de criação dos cargos e funções objeto deste processo não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se o período de apuração da Receita Corrente Líquida" (fl. 53).

Com essas informações, os autos foram encaminhados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para deliberação.

Por meio do despacho de fl. 57, o Exmo. Sr. Conselheiro do CSJT, Ministro João Oreste Dalazen, solicitou à Comissão que prestasse esclarecimentos suplementares, apresentados a fls. 58/59, entre os quais destacamos os seguintes:

a) número total de novas ações trabalhistas ajuizadas nas Varas do Trabalho em 2002, de 16.251, em 2003, de 17.635 (crescimento percentual de 8,5%, em relação a 2002), em 2004, de 18.615 (variação de 5,6%, em relação a 2003), e, em 2005, de 25.412 (variação percentual de 36,5%, em relação a 2004);
b) número total de processos recebidos pelo TRT da 16ª Região em 2002, de 4.165, em 2003, de 3.758 (variação percentual de -9,8%, em relação a 2002), em 2004, de 4.531 (variação de 20,6%, em relação a 2003), e, em 2005, de 7.496 (variação percentual de 65,4%, em relação a 2004).

Destacamos, ainda, que, segundo informação prestada no ano de 2005, a fl. 3, "o TRT da 16ª Região possui, atualmente, 21 (vinte e uma) Varas do Trabalho, estando atualmente 17 (dezessete) instaladas, com jurisdição em parte do Estado do Maranhão", ainda ressaltando-se que "a jurisdição da 16ª Região foi ampliada com a Lei nº 10.770/2003, o que permitiu um aumento da cobertura trabalhista de 81 (oitenta e um) Municípios para 185 (cento e oitenta e cinco) dos 217 (duzentos e dezessete) Municípios do Estado do Maranhão".

3 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na Sessão Ordinária de 16.2.2006 (fl. 60), constatando a necessidade de efetiva ampliação do quadro de pessoal do TRT da 16ª Região, aprovou o anteprojeto.

Propôs, apenas, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a adequação dos quantitativos de funções comissionadas, em relação ao número de cargos em provimento efetivo cuja criação se pretende, razão pela qual a quantidade daquelas foi reduzida para a metade dos primeiros cuja criação se pretende, nos seguintes termos:

CARGOS/FC	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	67
Técnico Judiciário	Médio	52
Auxiliar Judiciário	Fundamental	10
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**129**
CJ-3		4
CJ-2		12
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**16**
FC-5		7
FC-4		12
FC-3		20
FC-2		25
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA		**64**

Determinou a remessa dos autos a esta Corte (fls. 60/65), a quem compete apresentar proposição legislativa para a criação de cargos e funções no âmbito da Justiça do Trabalho (art. 96, II, "b", da Carta Magna).

4 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Estando parcialmente aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Tribunal Pleno desta Corte, na Sessão Ordinária realizada em 28.9.2006, decidiu, por unanimidade, encaminhar a proposta de anteprojeto de lei ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e emissão de parecer de mérito, na forma dos arts. 103-B, § 4º, da CF e 88, IV, da Lei nº 11.178/2005.

Autuada no Conselho Nacional de Justiça como Pedido de Providências-PP nº 1137, a proposta, após novos subsídios apresentados pelo TRT da 16ª Região (fls. 79/109) e detalhado estudo realizado pelo Comitê Técnico de Apoio do CNJ (fls. 112/175), foi submetida ao Exmo. Sr. **Juiz Presidente do TRT da 16ª Região**, quem se manifestou favoravelmente às alterações efetuadas pelo Comitê (fl.

111).

No estudo realizado, o Comitê elaborou novas projeções, levando em consideração o impacto orçamentário anual na folha de pagamento dos exercícios de 2007 a 2009, com os acréscimos provenientes da Lei nº 11.416/2006 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Judiciário da União e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios –, acréscimos esses não considerados nas análises feitas por esta Corte e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Concluiu o Comitê que "as despesas provenientes do anteprojeto de lei estão adequadamente contempladas nos limites legal e prudencial estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e no Ato Conjunto TST.CSJT nº 001/2007" (fls. 118 e 161).

Com olhos postos na necessidade permanente de modernização da gestão pública e de planejamento, com a imperiosa "definição de critérios objetivos para alcançar eficiência nas relações funcionais internas e no relacionamento entre o Poder Judiciário e o cidadão" (fl. 122), o Comitê, composto por equipe multidisciplinar, manifestou posicionamento no sentido de se privilegiar a atividade-fim (nuclear) do Poder Judiciário, recorrendo-se à execução indireta, por meio de terceirização, sempre que possível, para a realização material de tarefas executivas.

Assim é que, ainda levando em conta dados estatísticos do TRT da 16ª Região (fls. 143/150), concluiu pela necessidade de "ampliação do número de cargos efetivos para que mais servidores possam prestar melhor suporte aos magistrados do TRT da 16ª Região" (fl. 150).

Propôs, contudo, o indeferimento da criação dos cargos de provimento efetivo de auxiliar judiciário (fl. 151), a ampliação do número de cargos de analista judiciário e técnico judiciário, com ressalvas quanto à destinação e à nomenclatura dos cargos (fl. 151), e a redução dos cargos em comissão CJ-3 e CJ-2, limitando-os àqueles que representam posicionamento estratégico no âmbito da organização (fls. 151/156). Manteve a proposta encaminhada por esta Corte, com relação às funções comissionadas FC-2 a FC-5, com a recomendação de que o TRT da 16ª Região privilegie os servidores que desempenham atividades finalísticas (fls. 156/158 e 160).

O parecer técnico de mérito emitido pela Srª Ministra Presidente Ellen Gracie, com base no estudo realizado pelo Comitê, foi referendado pelo Plenário do CNJ, na 45ª Sessão Ordinária, realizada em 14.8.2007, no sentido de **aprovar parcialmente o anteprojeto de lei**, para **suprimir os cargos efetivos de auxiliar judiciário (Nível Auxiliar) e reduzir os cargos em comissão**, prevalecendo a seguinte proposta para ampliação do quadro de pessoal do TRT da 16ª Região:

CARGOS/FC	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	67
Técnico Judiciário	Médio	52
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		**119**
CJ-3		3
CJ-2		2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**05**
FC-5		7
FC-4		12
FC-3		20
FC-2		25
TOTAL DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA		**64**

5 – CONCLUSÃO.

Nesse contexto, na forma da competência atribuída pelo art. 96, II, "b", da Constituição Federal e nos termos do art. 36, IV, do Regimento Interno do TST, voto pela remessa, ao Congresso Nacional, do anteprojeto de lei que cuida da criação de 67 (sessenta e sete) cargos de analista judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos de técnico judiciário, 3 (três) cargos em comissão CJ-3, 2 (dois) cargos em comissão CJ-2, 7 (sete) funções de confiança FC-5, 12 (doze) funções de confiança FC-4, 20 (vinte) funções de confiança FC-3 e 25 (vinte e cinco) funções de confiança FC-2, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento no art. 70, II, "d" e "e", do Regimento Interno desta Corte, e aprovar o encaminhamento, ao Congresso Nacional, do anteprojeto de lei que cuida da criação de 67 (sessenta e sete) cargos de analista judiciário, 52 (cinqüenta e dois) cargos de técnico judiciário, 3 (três) cargos em comissão CJ-3, 2 (dois) cargos em comissão CJ-2, 7 (sete) funções de confiança FC-5, 12 (doze) funções de confiança FC-4, 20 (vinte) funções de confiança FC-3 e 25 (vinte e cinco) funções de confiança FC-2, no quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Brasília, 4 de outubro de 2007.



Ministro ALBERTO BRESCIANI

Relator

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2009

(Nº 552, de 2007, na Casa de origem)
(de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	294
Técnico Judiciário	Intermediário	109
TOTAL		403

ANEXO II
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-2	22
FC-3	03
FC-4	83
FC-5	28
TOTAL	136

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 552, DE 2007

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região as funções comissionadas constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 22 de março de 2007; 186º DA Independência e 119º da República.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	NÍVEL	QUANTIDADE
Analista Judiciário	Superior	294
Técnico Judiciário	Intermediário	109
TOTAL		403

ANEXO II

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-2	22
FC-3	03
FC-4	83
FC-5	28
TOTAL	136

JUSTIFICATIVA

No termos doa artigo 96, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que trata da criação de cargos dc provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sediado em Salvador-BA.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, ficando aprovada em Sessão realizada em 23/1/2007 a proposição para criação de 294 (duzentos e noventa e quatro) cargos efetivos de Analista Judiciário, 109 (cento e nove) cargos efetivos de Técnico Judiciário, 22 (vinte e duas) funções comissionadas de nível FC-2, 3 (três) de nível FC-3, 83 (oitenta e três) de nível FC-4 e 28 (vinte e oito) de nível FC-5.

O anteprojeto tem por objetivo promover a adequação do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região, que, em decorrência das transformações nas atividades econômicas tradicionais e da globalização, tornou-se deficiente e mesmo tendo sido realizados ajustes na estrutura organizacional, a carência de pessoal permaneceu significativa.

O aumento das atribuições decorrente da ampliação da competência da Justiça do Trabalho por meio das Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 45/2005 também contribuiu para a deficiência de pessoal, uma vez que, para atender o crescimento do volume de trabalho, foi necessária a criação de unidades administrativas, cuja lotação realizou-se com a redistribuição dos servidores existentes no órgão.

Note-se que os cargos criados no Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região por meio da Lei nº 10.770/2003 destinam-se à estruturação das novas Varas Trabalhistas também criadas pela referida Lei.

O anteprojeto de Lei ora submetido à deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional contempla a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas, essenciais ao funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. São os seus ocupantes os executores materiais dos trabalhos projetados pela administração, devendo desempenhar com zelo e dedicação as atividades que lhes são atribuídas e que demandam muita responsabilidade e qualificação.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Superior do Trabalho da 5ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a criação dos cargos efetivos e funções comissionadas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do anteprojeto de lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, representando as medidas aqui consubstanciadas inadiáveis necessidades de recursos humanos do referido Tribunal Regional, no Estado da Bahia.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se com a urgência possível.

Brasília-DF, 22 de março de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGCA.GP N.º 93 . Brasília, 22 de março de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Anteprojeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea b, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei referente à criação de cargos efetivos e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sediado em Salvador – BA.

Cordialmente,

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO

PROCESSO CSJT- 127/2005-000-90-00.0
RELATOR: Conselheiro Nicanor de Araújo Lima
INTERESSADO : TRT-5
ASSUNTO: Criação e/ou extinção de cargos de provimento efetivo e funções comissionadas

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o projeto de lei encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos do voto do Conselheiro Nicanor de Araújo Lima, relator, remetendo-o ao Pleno do TST, de acordo com o art. 5º, inciso VII, 'd', do RICSJT."

Presidiu a sessão o Ex.mo Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Presidente), presentes os Ex.mos Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Dora Vaz Treviño, Pedro Inácio da Silva, Nicanor de Araújo Lima e Denis Marcelo de Lima Molarinho.

Presente o Ex.mo Presidente da ANAMATRA, Juiz José Nilton Ferreira Pandelot, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.mo Conselheiro José dos Santos Pereira Braga.

Brasília, 23 de maio de 2006.

Leonardo Peter da Silva
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
em exercício

TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA - 172803/2006-000-00-00.9

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider de Brito, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência, presentes os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Relator, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luis Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por maioria, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de Lei de criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional da 5ª Região, com as alterações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça. Ficou vencido o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, que mantinha o quantitativo de cargos e funções anteriormente aprovado pelo Tribunal Pleno.

Assunto: Anteprojeto de Lei objetivando a criação de cargos de provimento efetivo e de funções comissionadas.
Interessado(a): Presidência - TRT 5ª Região

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de março de 2007.

Valério Augusto Freitas do Carmo
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N. 960
REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TRT 5ª REGIÃO)
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou o Parecer Técnico emitido pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente, Ministra Ellen Gracie, determinando seja dada ciência da presente decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, bem como seja encaminhada cópia integral dos autos para a Câmara dos Deputados, a fim de possibilitar a regular tramitação do Projeto de Lei. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Vantuil Abdala, Joaquim Falcão e Douglas Rodrigues , bem como o Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Roberto Busato. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça). Plenário, 23 de janeiro de 2007".

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça), Marcus Faver, Jirair Aram Meguerian, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Paulo Lobo e Alexandre de Moraes.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2007.

Márco A. M. Matos
Diretor de Secretaria

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 2009

(Nº 1.932, de 2007, na Casa de origem)

(de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Go e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para 13 (treze) juízes togados, de investidura vitalícia, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o art. 1º desta Lei ficam criados 5 (cinco) cargos de juiz vitalício, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Os juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República, observado o disposto no art. 115 da Constituição Federal.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Juiz de TRT	5
TOTAL	5

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.932, DE 2007
(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para 13 (treze) Juízes togados, de investidura vitalícia, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Para atender à composição a que se refere o artigo anterior ficam criados 5 (cinco) cargos de Juiz vitalícios, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I – 11 (onze) dentre Juízes Titulares de Vara do Trabalho, por antigüidade e por merecimento, alternadamente;

II – 1 (um) dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho;

III – 1 (um) dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 (dez) anos de efetiva atividade profissional na jurisdição do Tribunal.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta dos recursos próprios consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

ANEXO ÚNICO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Juiz de TRT	5
TOTAL	5

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 96, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional anteprojeto de lei examinado e aprovado, na íntegra, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, objetivando a alteração da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado em Goiânia-GO, de 8 (oito) para 13 (treze) membros.

A proposta foi encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, em observância ao disposto no art. 88, IV, da Lei nº 11.178/2005, restando integralmente aprovada na Sessão realizada em 24/4/2007 para criação de 5 (cinco) cargos de Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O TRT da 18ª Região foi criado pela Lei nº 7.873, de 9/11/1989, e atualmente possui 8 (oito) Juízes de TRT, para rever as decisões de 72 (setenta e dois) *Magistrados de primeiro grau e 36 (trinta e seis)* Varas do Trabalho.

Levando-se em consideração esses números e os dados constantes do sítio deste Tribunal Superior do Trabalho (quadro abaixo), observa-se que nos últimos dois anos a movimentação processual no 18º Regional e nas respectivas Varas do Trabalho vem aumentando e, conseqüentemente, elevando-se a carga de trabalho suportada pelos julgadores, uma vez que a quantidade de magistrados permanece estagnada.

TRT da 18ª Região – 2ª Instância				
Indicadores	2005		2006	
	TRT-18ª	Média JT	TRT-18ª	Média JT
Magistrados por 100.000 habitantes	1,42	1,80	1,40	1,78
Casos novos por magistrado	1.212,63	947,28	1383,00	1.009,56
Carga de trabalho do magistrado	1.561	1.361	1.822	1.469
Média mensal de processos distribuídos por juiz	116	122	131	105
Média mensal de processos julgados por juiz	108	102	128	108
TRT da 18ª Região – 1ª Instância				
Indicadores	2005		2006	
	TRT-18ª	Média JT	TRT-18ª	Média JT
Casos novos a cada 100.000 habitantes	786,17	913,74	965,28	926,62
Casos novos por magistrado	613,64	598,72	768,31	615,97
Casos novos por servidor	174,63	122,29	214,41	123,62

Fonte: Tribunal Superior do Trabalho

A proporção entre o número de Varas do Trabalho e o de Juízes de segundo grau, em quase todas as Regiões, é de cerca de 2 para 1 ou, no máximo, 3 para 1, ao passo que, no Estado de Goiás, é de mais de 4 Varas para cada Juiz do Tribunal.

Por outro lado, em decorrência da reforma do Poder Judiciário, efetivada por meio da Emenda Constitucional nº 45, de 8/12/2004, que indubitavelmente elevou a importância desta Justiça Especializada no desempenho de suas funções institucionais, as Varas Trabalhistas receberam, no período de julho a dezembro de 2005, 83.821 processos oriundos da Justiça Comum, sendo 45.719 da Justiça Federal e 38.102 da Justiça Estadual, haja vista a ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

A continuar esse descompasso, a sociedade goiana restará prejudicada na solução dos conflitos trabalhistas, uma vez que se torna inevitável o acúmulo de recursos aguardando julgamento, não obstante o esforço envidado pelo Regional.

Verificado, portanto, que a quantidade de Juízes ora existentes tornou-se insuficiente para atender aos jurisdicionados, propõe-se o presente anteprojeto de lei para a adequação do número de magistrados de segundo grau, alterando-se o número de membros do TRT para 13 (treze) Juízes.

Referida providência configuraria um reconhecimento ao trabalho desenvolvido no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que tem cumprido com êxito sua função institucional, à custa de uma determinação ímpar e dedicação diuturna de seus Juízes e servidores.

Portanto, impõem-se urgentes providências no sentido de dotar a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região dos meios indispensáveis ao desempenho satisfatório de suas atribuições, pelo que se propõe a alteração da sua composição para treze Juízes de TRT, ressaltando-se que da aprovação dessa proposta depende a melhoria da prestação jurisdicional a cargo daquela Corte Trabalhista.

Com estas considerações, submeto o anexo anteprojeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

OF.TST.GDGSET.GP N.º 294 **Brasília, 3 de setembrode 2007.**

A Sua Excelência o Senhor
ARLINDO CHINAGLIA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Anteprojeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhado da correspondente justificativa, anteprojeto de lei objetivando a alteração do número de membros do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sediado em Goiânia-GO.

Cordialmente,

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

CERTIDÃO

PROCESSO CSJT-110/2005-000-90-00.3
RELATOR: Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira
INTERESSADO: TRT-18
ASSUNTO: Criação e/ou Extinção de Órgãos da Justiça do Trabalho – Projeto de Lei – Alteração da composição do TRT-18

CERTIFICO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão ordinária realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho decidiu, por unanimidade, aprovar o projeto de lei encaminhado pelo TRT da 18ª Região, nos termos do voto do Ex.mo Conselheiro José Luciano de Castilho Pereira, relator, remetendo-o ao Pleno do TST, nos termos do art. 5º, inciso VII, 'd', do RICSJT".

Presidiu a sessão o Ex.mo Conselheiro Ronaldo Lopes Leal (Vice-Presidente), presentes os Ex.mos Conselheiros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Dora Vaz Treviño, José dos Santos Pereira Braga, Águeda Lavorato Pereira, Pedro Inácio da Silva e Nicanor de Araújo Lima.

Presente o Ex.mo Vice-Presidente da ANAMATRA, Juiz Cláudio José Montesso, conforme o disposto na Resolução nº 001/2005.

Ausente, justificadamente, o Ex.mo Conselheiro Vantuil Abdala (Presidente).

Brasília, 15 de março de 2006.

Valério Augusto Freitas do Carmo
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
em exercício

TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-MA - 169222/2006-000-00-00.2

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-MA - 169221/2006-000-00-00.2

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Relator, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Vice-Procurador Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, DECIDIU, por unanimidade: 1) aprovar o anteprojeto de lei que dispõe sobre a alteração da composição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e 2) encaminhar o aludido anteprojeto de lei para apreciação do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da legislação vigente.

Assunto: Anteprojeto de Lei para alterar a composição do TRT- 18ª para 13 membros
Interessado(a): TRT da 18ª Região

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 06 de abril de 2006.

Valério Augusto Freitas do Carmo
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
39ª SESSÃO ORDINÁRIA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 554
RELATOR: CONSELHEIRA ELLEN GRACIE
REQUERENTE: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TRT 18ª REGIÃO)
REQUERIDO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, decidiu referendar o parecer técnico emitido pela Ministra Presidente Ellen Gracie, determinando seja dado ciência da presente decisão ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, bem como seja encaminhada cópia integral dos autos para a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de possibilitar a regular tramitação do anteprojeto de lei. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jirair Aram Meguerian Presidiu o julgamento a Excelentíssima Senhora Conselheira Ellen Gracie (Presidente). Plenário, 24 de abril de 2007".

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ellen Gracie (Presidente), Antônio de Pádua Ribeiro (Corregedor Nacional de Justiça), Vantuil Abdala, Marcus Faver, Douglas Rodrigues, Cláudio Godoy, Germana Moraes, Paulo Schmidt, Eduardo Lorenzoni, Ruth Carvalho, Oscar Argollo, Alexandre de Moraes e Joaquim Falcão.

Ausentes, justificadamente, o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 24 de abril de 2007.

Marco A. M. de Matos
Diretor de Secretaria

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1227/2007

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.mos Ministros Milton de Moura França, Vice-Presidente, João Oreste Dalazen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Vantuil Abdala, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva,

RESOLVEU, por unanimidade, editar a Resolução Administrativa nº 1227/2007, nos seguintes termos:

Autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei, objeto do Processo nº TST-MA-169.222/2006-000-00-00-2, dispondo sobre a ampliação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de 8 para 13 Membros.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil
1988

.....

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete juízes, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

I um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antigüidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso V, § 1º, do art. 91 do Regimento Interno, os Projetos que acabam de ser lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, *c*, da referida Norma Interna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 20, DE 2009 – CN
(Nº 180/2009, na origem)

Do Presidente do Banco da Amazônia, encaminhando ao Congresso Nacional, nos termos do § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, cópia do processo de Tomada de Prestação de Contas do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), referente ao exercício de 2008.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O expediente que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Flexa Ribeiro, do Pará.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em seguida, pela ordem, Senador Efraim Morais, da Paraíba.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Solicito a V. Exª, Presidente Mão Santa, minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pela ordem.) – Da mesma forma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Drª Claudia Lyra, Secretária Executiva, está providenciando.

Efraim Morais é o segundo inscrito.

Com a palavra a Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta é a Senadora Fátima Cleide. V. Exª está inscrita.

A Senadora Fátima Cleide também é professora, como a Líder do Partido dos Trabalhadores, representante de Santa Catarina, Professora Ideli Salvatti, a quem concedo a palavra.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero minha inscrição para suplente no período da comunicação inadiável. No caso de o Senador João Pedro não chegar a tempo, que eu possa substituí-lo como oradora inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª já está inscrita a lápis, substituindo, se ele não chegar, o Senador João Pedro.

Então, o primeiro orador inscrito é do Rio Grande do Sul: Paulo Paim, do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, eu, que vim à tribuna tantas vezes, quase que a chorar, a rezar, para que as chuvas chegassem aos Estados do Sul, hoje, quero agradecer às forças do universo, porque, enfim, as chuvas chegaram ao Rio Grande, e tudo indica que ficará por toda a semana; esperamos que fique pelo tempo necessário.

Ao mesmo tempo em que saúdo a chuva que chega no Sul...

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paim, aproveite a sobra e mande subir um pouquinho para Santa Catarina!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Farei isso, Senadora.

Ao mesmo tempo, nas minhas orações, vou pedir que diminuam as enchentes e a chuva intensa no Norte e no Nordeste do País.

Mas, Senadora Ideli, quero, da tribuna, iniciar minha fala, nesses dez minutos, cumprimentando o Ministro Temporão.

Hoje, na Subcomissão de Saúde, e, ao mesmo tempo, na CAS, em reunião conjunta com a de Direitos Humanos, ele deu uma verdadeira aula sobre a situação em que se encontra hoje, no Brasil e no mundo, a famosa Gripe A ou Gripe H1N1. Ele demonstrou que, no Brasil, ela está totalmente sob controle – claro, com preocupações sempre. Em São Paulo, há dez casos suspeitos; no DF, 3; em Pernambuco, 3; no Rio de Janeiro, 2; em Alagoas, 2; no Ceará, 1; no Paraná, 1; e, em Rondônia, 1. Disse também que há confirmação de oito casos da doença em alguns Estados: no Rio de Janeiro, 3; em São Paulo, 2; em Minas, 1; no Rio Grande do Sul, 1; e, em Santa Catarina, 1.

Por outro lado também, ele demonstrou todas as medidas que o Governo Federal vem tomando para

que essa pandemia, como alguns dizem – epidemia, no caso do Brasil –, não se alastre.

Segundo informações que ele nos passou, há, hoje, no Reino Unido, 30 casos; na Espanha, 9; na Alemanha, 2; na Itália, 2. E há casos confirmados também em outros países.

O Ministro deu alguns dados que considerei importantes: casos confirmados pela OMS – até a divulgação deste boletim – e suspeitos, em 30 países: México, Estados Unidos, Canadá, Espanha, Reino Unido, Panamá, França, Alemanha, Itália, Costa Rica, Brasil, Israel, Nova Zelândia, Japão, Coreia do Sul, Holanda, Salvador, China, Guatemala, Suécia, Noruega, Áustria, Colômbia, Dinamarca, Irlanda, Portugal, Suíça, Polônia, Austrália e Argentina.

Sr. Presidente, não vou ler, naturalmente, todo o documento e todas as medidas que o Governo vem tomando. Entendemos que não há motivo nenhum para pânico. Está tudo sob controle, mas peço a V. Exª que registre o documento nos Anais da Casa.

Eu estava aqui, naquela segunda-feira, quando começou a ser anunciada essa gripe, chamada de Gripe A, e, de imediato, entrei em contato com a Senadora Rosalba Ciarlini. Acertamos, então, que o primeiro momento da reunião da Comissão de Assuntos Sociais, que já havia sido programada com convite ao Ministro, seria sobre esse tema.

Cumprimento o Ministro e toda a sua equipe pelo trabalho brilhante que vem fazendo nessa área.

O Senador Mão Santa estava lá. V. Exª foi um daqueles que também elogiaram muito o Ministro pela forma como vem conduzindo a monitoração da Gripe A no Brasil.

Senador Mão Santa, quero ainda, neste tempo que me resta, dizer que, no dia 13, agora, teremos a análise dos vetos de alguns temas; entre eles, o tema dos aposentados. Será na próxima quarta-feira, dia 13, às 9h, na Câmara dos Deputados.

Vamos analisar diversos vetos. Entre eles, destaco o dos oficiais de justiça, o dos trabalhadores dos Correios e o dos aposentados e pensionistas.

Espero eu, Sr. Presidente desta Casa, que tenhamos um quórum privilegiado para que a matéria seja votada e que cada um vote com a sua consciência.

Eu já falei do meu voto, aqui, em outras oportunidades e repito. Há um movimento articulado por parte das entidades. Voto "não" aos vetos nas seguintes matérias: PLV nº 18/2006 (Veto Parcial nº 17/2006 – aposentados e pensionistas); PLC nº 06/2002 (Veto Total nº 16/2002 – Correios); e voto "sim" para manter o veto ao PLC nº 20/2006 (Veto Parcial nº 10/2007 – Emenda 3). Esse movimento está sendo feito por todas as centrais sindicais, confederações e entidades de aposentados e pensionistas, como também de trabalhadores.

Sr. Presidente, eu queria, nesta oportunidade, mais uma vez, deixar clara a minha posição em relação aos aposentados e pensionistas, dizendo que para mim é fundamental que a gente vote, de uma vez por todas, a PEC nº 50, aquela que proíbe o voto secreto em todas as possibilidades no Parlamento, seja lá na Câmara de Vereadores, na Assembleia, aqui no DF, ou mesmo no Congresso Nacional – enfim, em todos os casos.

Senadora Rosalba, que presidiu a Comissão de Assuntos Sociais, eu a elogiava aqui, bem como o trabalho do Ministro Temporão. V. Exª, que chega neste momento ao plenário, presidiu aquela importante reunião de debates sobre toda a questão da saúde.

Eu dizia que, para mim, o principal Ministério é o da Saúde, porque saúde é a vida, da criança ao mais idoso. E, por isso, entendo que foi uma grande iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.

Eu já falava, Senadora, da importância do voto "não" aos vetos que serão apreciados no dia 13, destacando, naturalmente, o dos aposentados, o dos Correios, e dos oficiais de justiça; falava também do "sim" para manutenção do veto à Emenda 3.

Falo aqui, também, da importância de acabarmos com o voto secreto. Num País onde a gente fala tanto da importância da democracia, não se sustenta mais a gente apreciar veto secretamente, a gente escolher autoridades secretamente, seja de uma agência, seja para o Judiciário, seja para o Supremo. No meu entendimento, isso não tem lógica. O homem público tem de votar de forma aberta, para que a população saiba, e ele, tranquilamente, vai justificar porque votou dessa ou daquela forma. Se votou "sim", se votou "não", enfim, cada um terá liberdade, nessa transparência, de explicitar a sua posição.

A PEC nº 50, aprovada por unanimidade na CCJ, está aqui no plenário pronta para ser votada. Há uma, também, na Câmara no mesmo sentido. Quero é votar, não importa se é a que veio do Senado ou a que veio da Câmara.

Quero, também, elogiar o Senador Gerson Camata pelo seu parecer favorável ao Fundep, que foi aprovado hoje, por unanimidade, na Comissão de Reforma Agrária. O Fundep é um fundo de investimento no ensino técnico profissionalizante.

Além do projeto, Senador Mão Santa, apresentei também uma PEC. Todos nós defendemos o ensino técnico, apresentamos propostas para que mais escolas técnicas sejam instaladas, criadas, formatadas, gerando milhões de possibilidades para os nossos

jovens aprenderem uma profissão na escola técnica, mas, para isso, há de haver recurso.

Eu, inclusive, recebi uma homenagem quando tive essa matéria do Fundep incluída no rol dos chamados 150 melhores projetos do País nas Câmaras de Vereadores, Assembleias e Congresso. Essa é uma demonstração de que a sociedade brasileira sabe que o Fundep é fundamental como uma fonte que, efetivamente, vai garantir recursos para que a gente tenha, quem sabe, no futuro, não somente uma escola técnica em cada região, mas que possamos um dia, neste País, ter uma escola técnica, no mínimo, em cada Município, por menor que ele seja. É claro que, nos grandes centros, podemos ter dezenas e dezenas de escolas técnicas.

Dentro do meu tempo, Sr. Presidente, peço a V. Exª que considere como lido na íntegra o meu pronunciamento, juntamente com esse material que apresento, do Fórum Sindical dos Trabalhadores, pedindo a derrubada...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – (...) dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ao tempo a V. Exª eu já acresci mais três minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só agradeço a tolerância de V. Exª. Sei que os Senadores estão prontos, também, para falar dos mais variados temas.

Pode ter certeza V. Exª de que o dia 13 será histórico. Como foi o Dia da Abolição da Escravatura, será o dia, quem sabe, em que a gente vai garantir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aproveite o tempo que lhe dei para ver se, amanhã, a gente...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Todos sejam generosos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) derruba o veto ao projeto dos aposentados, e o 13 de maio será a data da abolição dos aposentados. Pois aproveite para fazer o apelo para a Nação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Mais uma vez, faço um apelo a todos os Deputados e Senadores para que estejam presentes, amanhã, às 9h, no plenário da Câmara dos Deputados, para a sessão do Congresso de análise dos vetos presidenciais. Todos, lá, eu sei, votarão com a sua consciência. Se votarem com a força da sua consciência e com a vontade popular, vamos garantir essa mudança, ou seja, garantir aos aposentados e pensionistas um reajuste idêntico àquele que foi dado ao salário-mínimo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Congresso Nacional realizará nesta quarta-feira a segunda sessão para analisar os vetos presidenciais a projetos que já foram aprovados por Senadores e Deputados Federais.

Trinta vetos serão apreciados. Alguns são muito importantes e vou destacar 4 deles que me foram solicitados pela Cobap, pelo movimento sindical, pelos trabalhadores e aposentados dos Correios e pelos Oficiais de Justiça.

Um deles, que é de nossa autoria, é a emenda à Medida Provisória (MP) 288, de 2006.

Essa emenda estende o reajuste de 16,67% – concedido naquele ano ao salário mínimo – a todas as pensões e aposentadorias.

Da mesma forma, os trabalhadores pedem a derrubada de outros vetos: o PLC 06/2002 – Veto Total nº 16/2002 (complementação de aposentadorias dos trabalhadores dos correios), e o PLC 107/2007 – Veto Total nº 30/2008 (obrigatoriedade da graduação superior para Oficiais de Justiça).

Outros deles é a emenda 3 para a qual o voto é sim. É o único veto para o qual o movimento sindical defende o sim.

Srªs e Srs. Senadores, esses projetos mencionados são uma luta histórica dos aposentados que querem receber o mesmo reajuste concedido aos trabalhadores da ativa.

Estamos tentando um entendimento com o Executivo para acabar com o fator previdenciário e aprovar o PL nº 1, que garante correção integral.

Enquanto esse entendimento não acontece, por coerência, nós devemos lutar para que os direitos dos trabalhadores não sejam suprimidos.

Amanhã é 13 de maio, uma data histórica que fala em liberdade e igualdade.

Teria uma simbologia muito grande se o veto dos aposentados e dos outros trabalhadores pudessem ser derrubados e o veto à Emenda 3 mantido.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I e §2º do art. 210 do Regimento Interno.)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE PERMANENTE DE EMERGÊNCIAS

NOTA À IMPRENSA

Segunda-feira, 11/5/2009, às 13h

Ocorrências de casos humanos de influenza A (H1N1)

1. O Ministério da Saúde acompanha **22 CASOS SUSPEITOS** de Influenza A (H1N1) no país. As amostras com secreções respiratórias desses pacientes estão em análise laboratorial.

2. Os casos suspeitos estão nos estados de São Paulo (10), Distrito Federal (3), Pernambuco (3), Rio de Janeiro (2), Alagoas (1), Ceará (1), Paraná (1) e Rondônia (1).

3. Além disso, **22 CASOS estão EM MONITORAMENTO, em sete estados; e 164 foram DESCARTADOS** *(veja tabela abaixo)*. Os números referem-se a informações repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde até as 9h30 desta quarta-feira.

4. Até o momento, foram confirmados oito casos da doença, nos estados do Rio de Janeiro (3), São Paulo (2), Minas Gerais (1), Rio Grande do Sul (1) e Santa Catarina (1).

2. Influenza A(H1N1) no Brasil

Tabela 2. Influenza A(H1N1) no Brasil, segundo critério de classificação por UF.

		CASOS				
N	UF	Em monitoramento[1]	Suspeitos[1]	Confirmados laboratório[1]	Descartados[1]	Total
1	Alagoas	0	1	0	0	01
2	Amazonas	0	0	0	05	05
3	Bahia	0	0	0	08	08
4	Ceará	02	01	0	0	03
5	Distrito Federal	01	03	0	04	08
6	Espírito Santo	0	0	0	05	05
7	Goiás	0	0	0	02	02
8	Maranhão	01	0	0	0	01
9	Mato Grosso do Sul	0	0	0	04	04
10	Minas Gerais	02	0	01	17	20
11	Pará	0	0	0	04	04
12	Paraíba	0	0	0	02	02
13	Paraná	01	01	0	13	15
14	Pernambuco	0	03	0	0	03
15	Rio de Janeiro	0	02	03	24	29
16	Rio Grande do Norte	05	0	0	07	12
17	Rio Grande do Sul	0	0	01	02	03
18	Rondônia	0	01	0	0	01
19	Santa Catarina	0	0	01	06	07
20	São Paulo	10	10	02	55	77
21	Sergipe	0	0	0	04	04
22	Tocantins	0	0	0	02	02
	Total	22	22	8	164	215

Legenda:

[1] As definições de caso em monitoramento, suspeito, confirmados e descartados estão disponíveis e atualizadas no Protocolo de Procedimentos e Manejo de Casos e Contatos de Influenza A(H1N1), conforme item III.

Link: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/influenza_a_h1n1_protocolo_tratamento.pdf

[2] O total de casos em monitoramento e suspeito pode variar de acordo com a reclassificação dos casos e o total de casos confirmados e descartados será sempre cumulativo.

5. Para todos os casos, estão sendo realizados busca ativa e monitoramento de todas as pessoas que estabeleceram contato próximo com esses pacientes.

6. O Ministério da Saúde considera que não há evidências de sustentabilidade da transmissão de pessoa a pessoa do vírus A (H1N1), tendo em vista ter sido detectado somente dois casos de transmissão autóctone (dentro do território nacional), ambos com vínculo epidemiológico com o caso índice procedente do México. Desse modo, até o momento, os Estados brasileiros com casos confirmados não devem ser considerados como áreas afetadas.

7. Atualmente, sete países apresentam transmissão autóctone, ou seja, quando a transmissão ocorre dentro do próprio país – Reino Unido (30 casos), Espanha (9), Alemanha (2), Itália (2) e Brasil (2). Desses, apenas dois têm transmissão sustentada: México e Estados Unidos.

8. As amostras dos pacientes considerados suspeitos estão sendo analisadas nos laboratórios da Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro; do Instituto Adolf Lutz, em São Paulo; e do Instituto Evandro Chagas, em Belém (PA). Esses são os três laboratórios de referência do Ministério da Saúde para a realização dos exames que vão confirmar ou descartar casos de Influenza A (H1N1) no país.

9. São considerados **CASOS SUSPEITOS:**

a) Pessoa que apresentar febre alta de maneira repentina (acima de 38ºC) E tosse, podendo estar acompanhadas de algum dos seguintes sintomas: dor de cabeça, dores musculares e nas articulações, dificuldade respiratória; E ter apresentado sintomas até 10 dias após sair de países que reportaram casos pela Influenza A (H1N1);

OU

b) Ter tido contato próximo*, nos últimos 10 dias, com uma pessoa classificada como caso suspeito de infecção humana pelo novo subtipo de Influenza A (H1N1).

* Para o Ministério da Saúde, contato próximo é a pessoa que cuida, convive ou teve contato direto com secreções respiratórias ou fluidos corporais de um caso suspeito.

10. São considerados casos **EM MONITORAMENTO:**

a) Pessoas procedentes de país(es) afetado(s), com febre não medida E tosse, podendo ou não estar acompanhada dos demais sintomas referidos na definição de caso suspeito;

OU

b) Viajantes procedentes de voos internacionais, nos últimos 10 dias, de país(es) não afetado(s) E apresentando os sintomas de acordo com definição de caso suspeito.

11. São considerados países afetados aqueles com casos confirmados e divulgados pelos governos ou pela Organização Mundial de saúde (OMS). Até a divulgação deste boletim, a OMS reconhecia a existência de casos suspeitos em 30 países: México, Estados Unidos, Canadá, Espanha, Reino Unido, Panamá, França, Alemanha, Itália, Costa Rica, Brasil, Israel, Nova Zelândia, Japão, Coréia do Sul, Holanda, El Salvador, China, Guatemala, Suécia, Noruega, Áustria, Colômbia, Dinamarca, Irlanda, Portugal, Suiça, Polônia, Austrália e Argentina.

12. O Ministério da Saúde e as autoridades de saúde mantêm em pleno funcionamento o seu plano de contingência, com monitoramento nacional 24 horas por dia, disponibilização de cerca de 800 leitos em 54 hospitais e estoque de 9 milhões de tratamentos. **NÃO É RECOMENDADO** que a população tome medicamentos por conta própria. A automedicação pode mascarar ou atenuar sintomas, além de provocar resistência ao medicamento específico para influenza.

13. Além disso, vem distribuindo 3,3 milhões de folders nos principais aeroportos, além de 3 milhões de folders e 400 mil cartazes para a rede de atendimento da rede pública.

14. O Ministério da Saúde ressalta o seu compromisso em manter a população brasileira bem informada e vem realizando uma série de ações nesse sentido. Até esta segunda-feira, terão sido veiculadas 240 inserções em televisões abertas do país, 228 inserções em televisões por assinatura, 5.079 inserções nas principais rádios das 27 capitais, 11 mil inserções no sistema de informação dos principais aeroportos do país e 150 inserções nos jornais de todo o país.

15. Finalmente, o Ministério da Saúde reforça a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) da necessidade de as autoridades sanitárias manterem o sigilo da identidade dos casos confirmados, suspeitos e em monitoramento, evitando estigma social a essas pessoas.

Atendimento à Imprensa:
(61) 3315-2351/3580
jornalismo@saude.gov.br



SENHOR PARLAMENTAR

VOTE **NÃO** AOS VETOS

PLV 18/2006 – Veto Parcial nº 17/2006 – Aposentados e Pensionistas

PLC 06/2002 – Veto Total nº 16/2002 – Correios

VOTE **SIM** AO VETO

PLC 20/2006 – Veto Parcial nº 10/2007 – Emenda 3

SENHOR PARLAMENTAR, A SUA AUSÊNCIA SERÁ CONSIDERADA

VOTO CONTRA OS TRABALHADORES E APOSENTADOS

PLV 18/2006 –VETO PARCIAL Nº 17/2006 – APOSENTADOS

Em 2006, o Congresso Nacional – Câmara dos Deputados e Senado Federal – aprovou o Projeto que reajustou o salário mínimo em 16,67%, ocasião em que os parlamentares, ouvindo o clamor dos aposentados e pensionistas brasileiros, aprovaram uma emenda concedendo o mesmo índice de reajuste para as pensões e aposentadorias. O veto presidencial parcial nº 17/2006 retirou essa paridade e manteve a proposta original concedendo apenas 5% de reajuste para os aposentados e pensionistas. O voto do parlamentar pela derrubada desse veto corrigirá essa injustiça com mais de 8 milhões de brasileiros.

PLC 06/2002 – VETO TOTAL Nº 16/2002 – CORREIOS

Em 2002, o então presidente da República vetou totalmente Projeto aprovado pelo Congresso Nacional que previa a incorporação na condição de estatutários de cerca de 10,8 mil trabalhadores dos Correios e Telégrafos, que haviam ingressado naquela empresa até 1976. Como estatutários, esses trabalhadores passariam a ter os mesmos direitos que os demais empregados da Empresa. Além disso, a medida geraria uma economia de aproximadamente R$ 900 milhões para os Correios e Telégrafos. A derrubada desse veto corrige uma grave injustiça praticada contra esses trabalhadores.

PLC 20/2006 – VETO PARCIAL Nº 10 EMENDA 3

Em 2005, durante a votação do Projeto de Lei 6.272, que criou a chamada Super-Receita, foi aprovada, na calada da noite, sem nenhuma discussão mais ampla com os próprios parlamentares, a Emenda 3, que, resumidamente, colocaria em risco os direitos trabalhistas, pela ameaça de suspensão da eficácia de todas as normas de proteção ao empregado. Com essa emenda, os auditores fiscais perderiam o direito de exercer a sua atividade principal, que é o de fiscalizar e, se for o caso, autuar os que estiverem violando a legislação trabalhista. A emenda também produziria, por via de conseqüência, perdas financeiras para o Estado, já que o vínculo empregatício é o principal fator de incidência de tributos, especialmente para a Previdência Social e o FGTS, dois dos maiores patrimônios dos trabalhadores brasileiros.

Fórum Sindical dos Trabalhadores

CNTI – CNTC – CNTTT – CNPL – CONTTMAF – CONTEC – CONTCOP – CNTEEC – CONTRATUH – CNTA – CNTS – CSPB – CNTM – CONTAG – COBRAPOL – USI – CCT – NCST CTB – CSP – UGT – COBAP

Apoio: Federação Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos – FENTCT – Federação Nacional dos Aposentados e Aposentáveis dos Correios – FAACO – Associação dos Profissionais de Nível Superior e Técnico dos Correios e Telégrafos – ADCAP

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI.) – Nossos cumprimentos.

Queremos fazer nossas, da Presidência, as palavras do Senador Paim, para que todos nos unamos amanhã, quando haverá a abolição dos aposentados, como em 13 de maio de 1888 houve a abolição dos escravos, por uma lei feita por Rui Barbosa e seus companheiros, e sancionada pela Princesa. O povo jogou flores no Senado.

Amanhã, o Congresso... se fosse só o Senado, eu garantia, mas o Congresso são as duas Casas. Estou meio São Tomé, mas vamos rezar para que o Deputados Federais respeitem o povo brasileiro e resgatem o salário dos nossos aposentados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, me permita, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, pela ordem.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só por uma questão de justiça, a Senadora Marisa Serrano, hoje de manhã, foi a Relatora *ad hoc* do Fundep. Se não fosse pela sua presença, o Fundep não seria aprovado.

Então, como homenageei o Senador Gerson Camata, quero também deixar aqui, de público, o meu agradecimento. Ela foi muita precisa ao defender o Fundep.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Efraim Morais. Efraim Morais é Senador da Paraíba, representa o DEM, já foi Presidente da Câmara dos Deputados – extraordinário Presidente –, exerceu a 1ª Secretaria desta Mesa e tem perspectivas invejáveis na política da Paraíba e do Brasil.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Senador Mão Santa, quando se conhece uma pessoa que se estima, que se quer bem e que se sabe que é uma pessoa que passou a vida para fazer exatamente aquilo de que ela mais gostava: fazer o bem-viver, procura-se homenageá-la. Eu procurei fazer uma homenagem a essa pessoa, que faleceu recentemente, há mais ou menos 10 dias.

O que seria um voto de pesar? É pouco. Eu acho que é pouco e não iria bater com aquilo que ela pensava, porque era uma pessoa que não admitia isso. Era uma pessoa feliz, que não pensava exatamente nesse tipo, e não queria, de homenagem.

Hoje, eu voltava da Paraíba e tive a oportunidade, ao ler os jornais, de encontrar no *Diário de Pernambuco* de hoje, na página 11, onde tem Opinião, uma matéria que era tudo de que eu precisa para fazer essa homenagem ao nome dessa figura extraordinária.

A matéria tem o título de "A Fada Encantada".

"A Fada Encantada" é um artigo de autoria do jornalista Abelardo Jurema Filho, filho do ex-Ministro Abelardo Jurema, e está vazado nos seguintes termos, e peço seja registrado na íntegra em nossa ata de trabalhos.

Ela parecia um personagem de Walt Disney, daqueles que distribuem vida e alegria para crianças e adultos. Sua vida não se limitava a si mesma: o seu principal foco era alimentar os outros, nutrir os seus semelhantes de esperança e de amor. Quando a conheci, era uma mulher poderosa, rica, que morava num castelo encantado na Avenida Epitácio Pessoa, em João Pessoa, onde se hospedavam os homens mais influentes do País. Fiquei surpreso ao conhecê-la: ao invés de uma rainha encontrei uma mulher simples, despojada, que nem de longe parecia a dona do império que construíra com o suor do seu trabalho. No GranPires, o Lojão da Lagoa, a primeira grande loja de departamentos da Cidade, dona Creuza Pires agia como se estivesse numa mercearia a receber os seus fregueses com carinho e intimidade. Em época onde as máquinas já substituíram os homens, dona Creusa ainda adorava o seu caderninho para anotar os fiados.

> Não tinha clientes, apenas amigos fraternos e queridos.
>
> Naquele tempo, quando podia frequentar os mais sofisticados salões de festa em qualquer parte do mundo, dona Creuza passava os seus fins de semana na sede da Amen – a Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância, entidade que protegia como uma fada madrinha.
>
> Nos fins de semana, religiosamente, ela estava lá ao lado do seu grande companheiro Adrião Pires, que com ela comungava todas as suas ações.
>
> Acompanhei, como toda a cidade, a débâcle financeira da família, que não resistiu à pressão dos grandes grupos econômicos e às constantes mudanças da economia. Isso em nada alterou a personalidade nem o estilo de vida de dona Creuza, que jamais queixou-se do infortúnio. Certa vez me confessou que jamais teve mais do que dois pares de sapatos, "um, para sair, e outro, para ficar em casa".
>
> A mulher dona do GranPires era a mesma que estava por trás do balcão entre artigos de ponta de estoque da Bagunça, uma loja de fundo de garagem que montou com o que ainda sobrou após o vendaval que lhe varreu tudo o que tinha, menos o seu espírito inquieto e realizador.

Símbolo da humildade, da alegria e da vontade de viver, dona Creuza Pires era uma mulher singular, feliz, que se comprazia em fazer o bem sem olhar a quem. Um exemplo que ficará para sempre de um ser humano amplo, plural, generoso, solidário e coletivo cuja primeira providência que vai tomar quando se apresentar a São Pedro será propor a formação de um bloco de carnaval para amparar e alegrar as almas mais carentes do purgatório.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, quero, aqui, evidentemente, parabenizar o jornalista Abelardo Jurema Filho, porque, em poucas palavras, ele traduz, Senador Mão Santa, a história, o perfil, a trajetória de uma mulher extraordinária, uma mulher que, há mais ou menos dez dias, nos deixava, lá na nossa querida João Pessoa.

Dona Creuza tinha 80 anos de idade, mas parecia uma jovem de 15. Nunca vi alguém que gostasse tanto de viver como dona Creuza.

E ela tinha um objetivo: fazer o bem e não queria saber a quem.

Por isso, eu fazer esse registro, peço a transcrição, na íntegra, nos Anais da Casa desse artigo publicado hoje no **Diário de Pernambuco,** na sessão "Opinião", de autoria do jovem jornalista Abelardo Jurema Filho

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele é filho do ex-Ministro...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Filho do ex-Ministro Abelardo Jurema, que, ao fazer essa homenagem, traduz exatamente tudo aquilo que era dona Creuza. Então, ele fala, aqui, em nome de milhares de paraibanos que tiveram a felicidade de conhecer essa mulher extraordinária.

Sr. Presidente, faço essa homenagem à fada encantada, dona Creuza, que era, eu diria, uma mulher feliz, uma mulher alegre, foi Vereadora na cidade de João Pessoa, fazia de tudo, porque ela queria bem a João Pessoa e queria bem aos paraibanos.

Para concluir a minha fala, Presidente, com muito orgulho – talvez alguns não entendam nossa homenagem, até critiquem o nosso trabalho – tive a alegria, hoje, de aprovar, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte, projeto de minha autoria, que instituiu o Dia Nacional do Sanfoneiro.

E ali, quando subi, encontrei-me com alguns cearenses, e lembrei-me da história do nosso Nordeste, lá na divisa com a nossa Cachoeira dos Índios, na Paraíba, e recebi aparte do Senador Inácio Arruda, que contou um pouco da história do Ceará em relação à nossa cultura, à nossa sanfona.

O nosso intento precípuo, Senador Mão Santa, com esse projeto, é prestar homenagem ao talento e à importante contribuição dos sanfoneiros para a sempre crescente valorização da cultura nacional.

A música popular brasileira, Senador Mão Santa, é uma das mais relevantes expressões da cultura pátria, constituindo um dos nossos maiores patrimônios, produto número um da pauta de exploração cultural do Brasil. A música tem contribuído de maneira inequívoca para a expansão das fronteiras nacionais.

Neste contexto, Senador Mão Santa, ao nos referirmos à música como bem cultural, estamos nos reportando também à sua feição popular, à sua esperança na espontânea manifestação do nosso povo.

Assim, Srªs e Srs. Senadores, no rol dos bens culturais brasileiros estão incluídos o baião, o forró e outros ritmos regionais. Em consequência, a sanfona e o sanfoneiro figuram no mesmo rol. Por que aqui não lembrarmos das mãos dos seus mais brilhantes executores, como o Rei do Baião, Luiz Gonzaga, Hermeto Pascoal, Dominguinhos, Caçulinha, Pinto do Acordeon, Amazan, Flávio José e tantos outros que usaram esse instrumento para se tornar populares?

A sanfona reafirma sua condição de um dos mais peculiares e indispensáveis instrumentos para essa expressão.

E o dia que eu escolhi, Sr. Presidente? Escolhi o dia 26 de maio para fazer essa homenagem. Por que 26 de maio? Porque a data de 26 de maio, eleita para a homenagem proposta, requer atenção. Ocorre que, ao nos referirmos à sanfona e ao sanfoneiro, um nome nos vem de pronto: o de Sivuca, o maestro Sivuca, o mestre Sivuca, um dos maiores músicos brasileiros de todos os tempos. Nascido Severino Dias de Oliveira, a 26 de maio de 1930, na guerra de 30, em Itabaiana, na minha Paraíba, e falecido em dezembro de 2006, em João Pessoa, também na Paraíba, Sivuca, como passou a ser chamado e internacionalmente conhecido, contribuiu de maneira decisiva para o enriquecimento da música regional e popular brasileira e para a divulgação da sanfona mundo afora.

Por isso, Senador Mão Santa, eu quero primeiro agradecer aos meus pares, Senadoras e Senadores, que votaram essa matéria por unanimidade. Na realidade, estamos resgatando uma das coisas mais belas que o sertanejo e o nordestino conhecem. E devo dizer, para que V. Exª tenha uma idéia, que na minha Paraíba, Senador Tião Viana, nós temos a Orquestra Sinfônica da Paraíba e temos a Sanfônica – Orquestra Sanfônica da Paraíba. É uma orquestra formada por dezenas de sanfoneiros tocando a mesma música no mesmo tom, algo que impressiona a quem não teve oportunidade de conhecer. A nossa TV Senado já teve a oportunidade de transmitir algo nesse sentido.

Por isso é que faço esta homenagem ao sanfoneiro de todo o Brasil, principalmente neste momento em que nós, os nordestinos, estamos iniciando, agora no mês de junho, as festas juninas, que vão começar

em junho e só vão terminar lá para o começo de agosto, porque nós temos as festas juninas e as festas de Santana.

Por isso, deixo essa homenagem e tenho certeza de que cumpro com a minha obrigação de reconhecer esses homens e essas mulheres que fazem a alegria e espalham a nossa cultura pelo País afora.

Muito obrigado a V. Exª pela tolerância.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207 , DE 2008

Institui o Dia Nacional do Sanfoneiro,

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Sanfoneiro, a ser celebrado anualmente, em todo o território nacional, no dia 26 de maio, data natalícia do músico Severino Dias de Oliveira, o Sivuca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O intento precípuo do projeto ora apresentado é prestar homenagem ao talento e à importante contribuição dos sanfoneiros para a sempre crescente valorização da cultura nacional.

A música popular brasileira é uma das mais relevantes expressões da cultura pátria, constituindo um dos nossos maiores patrimônios. Produto número um da pauta de exportação cultural do Brasil, a música tem contribuído, de maneira inequívoca, para a expansão das fronteiras nacionais.

Nesse contexto, ao nos referirmos à música como bem cultural, estamos nos reportando, também, à sua feição popular, à sua presença na espontânea manifestação do nosso povo. Assim, no rol dos bens culturais brasileiros, estão incluídos o baião, o forró e outros ritmos regionais. Em conseqüência, a sanfona e o sanfoneiro figuram no mesmo rol.

A sanfona – designação alternativa para o acordeão – é o instrumento musical por excelência da música regional nordestina, constituindo, igualmente, um rico veículo para a expressão da música brasileira, em seus vários gêneros, do popular forró às composições de inspiração jazzística. Tanto nas mãos de seus mais brilhantes executores – como Luiz Gonzaga, Hermeto Pascoal, Dominguinhos, Caçulinha, Pinto do Acordeão, Amazan, Flávio José e muitos outros – quanto nas mãos do mais humilde dos instrumentistas

populares, a sanfona reafirma sua condição de um dos mais peculiares e indispensáveis instrumentos para a expressão musical brasileira.

A data de 26 de maio, eleita para a homenagem proposta, também requer atenção. Ocorre que, ao nos referirmos à sanfona e ao sanfoneiro, um nome nos vem de pronto: o de Sivuca, o mestre Sivuca, um dos maiores músicos brasileiros de todos os tempos.

Nascido Severino Dias de Oliveira, a 26 de maio de 1930, em Itabaiana, Paraíba, e falecido em dezembro de 2006, em João Pessoa, Paraíba, Sivuca – como passou a ser chamado e internacionalmente conhecido – contribuiu de maneira decisiva para o enriquecimento da música regional e popular brasileira e para a divulgação da sanfona, mundo afora.

Com a carreira iniciada nas feiras populares de seu Estado natal, Sivuca mudou-se ainda jovem para Recife, onde adotou seu nome artístico. A partir de 1955, passou a residir no Rio de Janeiro, de onde partiu para carreira internacional, que o levou aos quatro cantos do mundo, divulgando os ritmos brasileiros. De 1964 a 1976, Sivuca fixou residência em Nova York, onde consolidou seu prestígio internacional.

Em 2006, em homenagem aos 75 anos do grande músico, foi lançado o DVD "Sivuca – o poeta do som", integralmente produzido na Paraíba, com a participação de 160 convidados.

Do DVD, constam duas faixas especialmente relevantes, primorosamente executadas em parceria com a Orquestra Sinfônica da Paraíba, que vem construindo, desde sua fundação, em 1945, um importante trabalho de divulgação da música brasileira e, de modo especial, dos instrumentos preferencialmente presentes na música popular, tal como a sanfona. A propósito, cabe lembrar que, etimologicamente, o vocábulo *sanfona* provém do latim *symphonia*, cujo significado primeiro era "harmonia de sons", atributo compartilhado pela Orquestra Sinfônica da Paraíba e pela sanfona de Sivuca.

Pelo exposto e por considerarmos a presente proposição como oportuna e meritória, solicitamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2008.

Senador EFRAIM MORAIS

A fada encantada

ABELARDO JURENA FILHO // jornalista
abelardojurena@hotmail.com

Ela parecia um personagem de Walt Disney, daqueles que distribuem vida e alegria para crianças e adultos. Sua vida não se limitava a si mesma: o seu principal foco era alimentar os outros, nutrir os seus semelhantes de esperança e de amor. Quando a conheci era uma mulher poderosa, rica, que morava num castelo encantado na Avenida Epitácio Pessoa, em João Pessoa, onde se hospedavam os homens mais influentes do país. Fiquei surpreso ao conhecê-la: ao invés de uma rainha encontrei uma mulher simples, despojada, que nem de longe parecia a dona do império que construíra com o suor do seu trabalho. No GranPires, o Lojão da Lagoa, a primeira grande loja de departamentos da Cidade, dona Creusa Pires agia como se estivesse numa mercearia, a receber os seus fregueses com carinho e intimidade. Em época onde as máquinas já substituíam os homens, dona Creusa ainda adotava o seu caderninho para anotar os fiados. Não tinha clientes, apenas amigos fraternos e queridos.

Naquele tempo, quando podia frequentar os mais sofisticados salões de festa em qualquer parte do mundo, dona Creusa passava os seus fins de semana na sede da Amen – a Associação Metropolitana de Erradicação da Mendicância, entidade que protegia como uma fada madrinha.

Nos fins de semana, religiosamente, ela estava lá ao lado do seu grande companheiro Adrião Pires que com ela comungava todas as suas ações.

Acompanhei, como toda a cidade, a *débâcle* financeira da família que não resistiu à pressão dos grandes grupos econômicos e às constantes mudanças na economia. Isso em nada alterou a personalidade nem o estilo de vida de dona Creusa, que jamais queixou-se do infortúnio. Certa vez me confessou que jamais teve mais do que dois pares de sapatos, "um para sair e outro para ficar em casa".

A mulher dona do GranPires era a mesma que estava por trás do balcão entre artigos de ponta de estoque da Bagunça, uma loja de fundo de garagem que montou com o que ainda sobrou após o vendaval que lhe varreu tudo o que tinha, menos o seu espírito inquieto e realizador.

Símbolo da humildade, da alegria e da vontade de viver, dona Creuza Pires era uma mulher singular, feliz, que se comprazia em fazer o bem sem olhar a quem. Um exemplo que ficará para sempre de um ser humano amplo, plural, generoso, solidário e coletivo cuja primeira providência que vai tomar quando se apresentar a São Pedro será propor a formação de um bloco de carnaval para amparar e alegrar as almas mais carentes do purgatório.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos, V. Exª será atendido. Dona Cleuza Pires merece todas as homenagens. E, como dizia o Padre Antonio Vieira, o bem nunca vem só, mas acompanhado de outro bem. V. Exª trouxe uma crônica de Abelardo Jurema Filho, que é filho de um dos maiores vultos da política do Brasil. Abelardo Jurema foi Ministro da Justiça deste País. Ele foi cassado, exilado e, com muita dignidade, lá em Lima, no Peru, ganhou a vida vendendo charutos da Bahia. Isso mostra os espinhos de uma ditadura. E o seu filho brinda-nos com uma homenagem a Dona Cleuza Pires.

Queremos, com muita honra, anunciar a presença, em nossa galeria de honra, de Vereadores e dos Presidentes de Câmaras do meu Piauí, como o José Filho, de Floriano, e alguns do Ceará, Vicente Alexandre, Rosivan Leite, Jairo Junior. Eles são Presidentes de Câmaras e vêm ao Senado clamar por melhorias para os seus povos, principalmente quando os Estados do Ceará e do Piauí sofrem as calamidades das enchentes.

Convidamos para usar da palavra, por permuta com o Senador João Pedro, a Senadora Ideli Salvatti, que representa o Partido dos Trabalhadores de Santa Catarina.

Eu quero pedir a sensibilidade de V. Exª, que conquistou os brasileiros e o Presidente da República, que fez uma medida provisória para atender as calamidades de Santa Catarina. Que a empolgação e o sentimento de solidariedade de todo o Brasil ao povo de Santa Catarina sejam dados também ao nosso Piauí, ao Ceará e ao Maranhão, que sofrem com as enchentes!

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar a Senadora Fátima e todos os Senadores que se fazem presentes aqui já na abertura dos trabalhos desta terça-feira, no plenário do Senado.

Eu não tenho a menor dúvida de que o Presidente Lula – e ele, inclusive, teve a oportunidade de visitar as regiões afetadas por mais uma das calamidades que vêm assolando o nosso País, de norte a sul, de leste a oeste –, nos próximos, emitirá mais uma medida provisória para poder fazer frente, fazer o socorro a mais de um milhão de pessoas. Nós já temos mais de um milhão de pessoas afetadas pelas enchentes no Norte e no Nordeste do País.

Com certeza, amanhã, a partir das 18 horas e 30 minutos, aqui, no plenário do Senado da República, teremos a oportunidade de refletir, de forma muito clara e responsável, a respeito dessas situações que têm provocado tanto sofrimento ao povo brasileiro. Nós temos um patrimônio ambiental no Brasil que é reconhecido como de importância para o mundo todo, que é a Amazônia. E vamos estar, a partir das 18 horas e 30 minutos, aqui neste plenário, conforme o combinado, acertado e solicitado ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, realizando uma vigília, uma atividade de debates, de apresentação de estudos, de dados, de informações, de angústias, diria até, a respeito da preservação da Amazônia.

A iniciativa é fruto de uma atividade da Comissão Mista de Mudanças Climáticas, que recebeu a atriz Christiane Torloni, há poucos dias. Ela, juntamente com Juca de Oliveira, Victor Fasano, Marcos Palmeira e tantos outros artistas brasileiros, tiveram a oportunidade, durante as gravações da minissérie "Amazônia – de Galvez a Chico Mendes", de vivenciar a destruição e a situação extremamente grave que a Amazônia vive com o passar do tempo, o seu desmatamento, as queimadas, a perda da biodiversidade e de tantos espécimes importantíssimos que aquele bioma contém.

Esses artistas desencadearam um movimento chamado "Amazônia para Sempre". Desse movimento, foram coletados aproximadamente um milhão e duzentas mil assinaturas de cidadãs e cidadãos brasileiros, em todos os cantos do País, que estão com esta preocupação de preservação da Amazônia.

Na visita que a Christiane Torloni fez à Comissão Mista de Mudanças Climáticas, surgiu a ideia, cuja importância debatemos, de realizarmos um evento de repercussão nacional, um evento que pudesse ser desenvolvido aqui pelo Congresso Nacional, no Senado da República. Fomos ao Presidente Sarney, toda a Comissão Mista de Mudanças Climáticas e mais a Christiane Torloni, e conseguimos o apoio, o aval. E estamos organizando esse evento para amanhã, a partir das 18 horas e 30 minutos, aqui no Plenário.

Temos aqui entre nós diversos Senadores que pertencem à Amazônia, como o Senador Tião Viana, o Senador Valdir Raupp, a Senadora Fátima Cleide, o Senador Expedito Júnior, e há uma mobilização muito grande para esse evento.

O evento vai se desenrolar da seguinte maneira: faremos a abertura oficial em nome das Comissões que estão organizando o evento – a Comissão Mista de Mudanças Climáticas; a Comissão de Meio Ambiente, tanto do Senado quanto da Câmara; a Comissão de Direitos Humanos do Senado; a Frente pela Amazônia da Câmara – e, nesse momento, haverá a entrega do abaixo-assinado, de mais de um milhão e duzentas mil assinaturas, que adentrará o plenário do Senado e será entregue de forma oficial. E, ao encerrar a abertura, abriremos três painéis de debates.

Nesses painéis de debates, as entidades que estão sendo convidadas, os artistas e Parlamentares poderão se revezar nas informações e no discussão de três temas. O primeiro é "Ameaças sobre a Amazônia", o que há de real, de concreto que efetivamente vem ameaçando esse importante patrimônio ambiental de toda a humanidade. O segundo é "Importância Estratégica da Conservação da Amazônia", por que precisamos conservá-la, quais as consequências da sua não conservação. E, por último, "Avanços na Governança Pública e Iniciativas Sustentáveis para a Amazônia".

Não tenho a menor dúvida de que desse debate, dessa vigília, desse trabalho, que deverá se prolongar – não tenho a menor dúvida – noite adentro, com início às 18 horas 30 minutos, sairemos com muitos compromissos, com muitas decisões.

E gostaria, já neste momento, de ouvir um de nossos principais Senadores da Amazônia, o Senador Tião Viana, do Acre.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Cara Senadora Ideli, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Exª. Acho que o Brasil inteiro está despertando interesse para o dia de amanhã. Nós teremos um encontro entre sociedade e Parlamento para afirmar uma agenda positiva cujo tema é a Amazônia. E V. Exª, que foi, juntamente com seu Estado, vítima recente de uma tragédia do desequilíbrio climático, aquela situação toda, dramática, no Estado de Santa Catarina, conduz muito bem a Comissão de Meio Ambiente e coloca na agenda da Comissão um encontro entre sociedade, Parlamento e Governo. Esse será um grande exemplo, porque o Governo é muito pequeno para dar conta das suas responsabilidades, dos seus desafios. E, se não houver a participação efetiva da sociedade, não alcançaremos o que queremos. E o debate sobre a Amazônia é muito forte, porque estamos falando do maior reservatório de água doce do Planeta, estamos falando da maior biodiversidade do Planeta, da maior reserva mineral do Planeta, da maior floresta tropical do Planeta, e aí vai. Então, acho que não é pouca coisa. E quando vem Christiane Torloni, Victor Fasano, Juca de Oliveira, setores do movimento indígena, dos povos da floresta, estamos dando uma vida, um ar de alegria e de esperança ao Parlamento brasileiro. Quero só cumprimentar V. Exª e desejar todo êxito amanhã, quando eu e, seguramente, meus filhos, minha família, estaremos acompanhando essa vigília amanhã.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Tião Viana. Espero que, a partir de amanhã, tenhamos também a maior Bancada de Parlamentares do Planeta em defesa da Amazônia.

Ouço, com muito prazer, o Senador Valdir Raupp. Logo em seguida, a Senadora Fátima Cleide.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Nobre Senadora Ideli, V. Exª que tão bem preside a Comissão de Mudanças Climáticas, Comissão que chegou tarde, mas – como diz o ditado, "antes tarde do que nunca" – chegou ainda em boa hora, estou convencido de que não precisamos mais derrubar – não vou dizer derrubar uma árvore, porque os planos de manejo e o extrativismo devem continuar – um hectare de terra com corte raso. Não precisamos mais. A população da Amazônia estará com a consciência formada de que não precisamos queimar, de que não precisamos mais derrubar. Vamos tornar as nossas florestas em ativos econômicos. Acho que poderemos, talvez, ganhar mais dinheiro e produzir mais com a floresta em pé do que derrubada. Hoje, em nove Estados da Amazônia Legal, temos apenas 17% da floresta derrubada, desmatada, e 83% ainda de floresta. Se pararmos agora, será um ganho para o Brasil, um ganho para o mundo, um ganho para a humanidade, para o povo da Amazônia, para o povo do Brasil e do mundo inteiro. Se pararmos agora, estaremos contribuindo para o equilíbrio, pelo menos em parte, ambiental do mundo. Então, amanhã, será um grande dia. V. Exª está de parabéns por estar coordenando, incentivando esse debate no dia de amanhã. Parabéns.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Valdir Raupp.

Passo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Ideli, a exemplo do que disseram os Senadores Valdir Raupp e Tião Viana, também gostaria de parabenizá-la pela atuação à frente da Comissão de Mudanças Climáticas e pela proposição de fazer essa importante vigília em defesa da Amazônia. Eu já vi a proposição da dinâmica dos trabalhos e gostei muito, até porque não será um momento apenas em que "ongueiros", como falam alguns que de certa forma desprezam essa tão importante instituição...

(Interrupção do som.)

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – ...mas será também, Sr. Presidente, um momento muito importante de afirmação da solidariedade da sociedade civil, que já se posicionou a respeito. Pesquisa recente da *Folha de S.Paulo* demonstra que 95% da população brasileira não concorda com a continuidade da destruição da Amazônia; isto é, quer ver a Amazônia preservada. E nós amazônidas entendemos hoje que há diversas formas de fazer essa preservação, preservando as pessoas que lá estão, dando oportunidade de crescimento para todos. Porque, da forma como a Amazônia foi colonizada, Senadora Ideli, infelizmente, a síntese da equação de hoje é muito desmatamento,

muita depredação e pouco rendimento para aqueles que ali estão e que já estavam antes do processo de colonização inclusive. Então, esse momento será importantíssimo para afirmar a solidariedade e também para reafirmar uma outra forma de produzir na Amazônia. E para isso a dinâmica da vigília contempla, num último momento, a demonstração de práticas sustentáveis que já estão acontecendo hoje. Senadora Ideli, mais uma vez, meus parabéns, e conte conosco. Estaremos juntas até o final da vigília.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço à Senadora Fátima e a todos os Parlamentares que contribuíram com este meu pronunciamento.

Não tenho a menor dúvida, a vigília amanhã servirá não apenas para tratarmos do assunto, colocarmos o assunto na pauta com a relevância e a importância que a preservação da Amazônia merece de todos nós, mas será também um grande momento inclusive de incentivo à campanha de solidariedade, Senador Mão Santa, que preside a sessão.

Amanhã, ao longo de toda a vigília, estaremos,...

(Interrupção do som.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – ...mais uma vez, solicitando apoio do povo brasileiro que, no caso da catástrofe, da tragédia de Santa Catarina, tão gentilmente, de forma tão solidária, se colocou à disposição, com as contribuições, com as doações, para minimizar o sofrimento. E sairemos da vigília, não tenho dúvida, com propostas muito concretas das tarefas que temos a realizar aqui no Congresso Nacional. Por que há uma série de projetos importantíssimos, projetos que inclusive vêm ao encontro da linha que o Senador Valdir Raupp colocou. É preciso dar sustentabilidade econômica; ou seja, a preservação tem que ser devidamente remunerada. É a maior concentração de crédito de carbono do Planeta, e isso precisa ser remunerado de forma adequada. Portanto, o Imposto de Renda Verde, o Fundo de Preservação da Amazônia, tudo isso precisa ser aprovado. E não tenho dúvida de que o faremos, a partir da vigília.

E gostaria, se V. Exª me permite, Sr. Presidente, de ler alguns trechos, porque estamos recebendo muito material. E recebi um texto maravilhoso, de duas professoras, cientistas, pesquisadoras do meu Estado, que são Lúcia Sevegnani e Beate Frank, cujo título, Senadora Fátima Cleide, é muito forte: "Interdependência ou morte". Está na hora de lançarmos esse brado da interdependência ou morte.

> A interdependência entre vastas florestas e clima não é facilmente percebida, mas ela existe e vem sendo comprovada pela Ciência. Agora essa interdependência precisa ser considerada na formulação de uma política de sustentabilidade para o país. Se assim não for feito, o colapso socioeconômico será uma conseqüência inevitável. A possibilidade de desenvolvimento brasileiro nas próximas décadas, portanto, depende da opção política "interdependência ou morte". Não optar pela consideração da importância da floresta como nó central da teia da vida equivale a optar pela morte, não apenas no sentido metafórico. [...]
>
> [...] Descobertas recentes mostram que florestas extensas, por gerar áreas de baixa pressão atmosférica, têm a capacidade de atrair umidade acumulada sobre os oceanos, fazendo-as mover-se para o interior dos continentes. Por isso, a primeira interdependência da floresta amazônica com o clima é que ela, a floresta, é responsável por atrair grande quantidade de umidade para o continente sul-americano.
>
> [...] ...a floresta amazônica funciona como uma bomba – uma bomba biótica de umidade atmosférica – que leva água do solo para a atmosfera, do oceano em direção ao oeste, até a cordilheira dos Andes. No interior dos continentes, em ambientes distantes da costa, a tendência é que o clima apresente alternância de estação chuvosa e estação seca, e a floresta tem um papel importante na interiorização da umidade que promove a estação chuvosa. Em síntese, a segunda interdependência entre a floresta amazônica e o clima é que a chuva sobre a floresta amazônica é resultado da existência da própria floresta.
>
> [...] ...a interdependência entre a Amazônia e a distribuição de chuvas [não para por aí]. As nuvens formadas na Amazônia podem ser deslocadas por longas distâncias, em função das correntes atmosféricas, provocando abundantes precipitações sobre o Centro-Oeste, o Sudeste e o Sul, viabilizando a produção agrícola em extensas áreas nessas regiões do Brasil. Portanto, a alta disponibilidade hídrica no Brasil, em grande parte, é fruto das nuvens produzidas e transportadas a partir da floresta amazônica. A umidade trazida pelas massas de ar tropical continental (oriundas da Amazônia) viabiliza, neste caso, o desenvolvimento social e econômico nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

Portanto, a bancada da Defesa da Amazônia tem de ser a bancada de todo o Congresso Nacional, tem de ser a bancada de todo o Brasil. E baseio-me exatamente nesse texto das nossas queridas Professoras Lúcia Sevegnani e Beate Frank para fazer, mais uma vez, um convite a todos – inclusive a nós, do Sul do Brasil, que estamos sofrendo uma forte estiagem. Praticamente metade dos Municípios de Santa Catarina estão com decreto de situação de emergência por causa da estiagem. É a sétima estiagem nos últimos dez anos. Ou seja, durante a última década, tivemos estiagem em sete anos. Isso tudo tem de ter alguma razão. Não podemos diminuir a proteção da mata ciliar, como alguns acreditam, apresentar propostas de construir cisternas para minimizar a falta da chuva na hora da emergência e da necessidade. Agora, se não preservarmos as cisternas naturais que o Criador, que Deus nos deu, que é a Amazônia, que são os nossos rios, que é o nosso solo, vamos amargar, não tenho a menor dúvida, grandes desastres, grandes consequências. Por isso é que a vigília de amanhã, de preservação da Amazônia, é tão importante.

Muito obrigada.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Osmar Dias, Líder do PDT do Estado do Paraná.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem.) – Solicito, Presidente Mão Santa, a minha inscrição para falar pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Secretária, Drª Cláudia Lyra, já está fazendo a inscrição.

Amanhã, com certeza, é a vigília, que, sem dúvida nenhuma, será liderada pelo Acre. Nós sabemos da grandeza dos outros Estados, Amazônia, Roraima e Amapá, mas a bravura do povo acreano deverá liderar, a bravura. Foi o único Estado que foi uma República: de Galvez – depois, Plácido de Castro, com o auxílio de nós, sertanejos nordestinos.

Convidamos para usar da palavra... Estamos alternando: agora, como Líder, e está devidamente documentado aqui, o Líder do PR, Expedito Júnior. Expedito Júnior representa o PR em Rondônia.

Eu pediria sua permissão, porque está aqui, ele que é um líder municipalista, representando a Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Hálacy Amorim. Ele é Vice-Presidente da UCCMAT, associação de vereadores de Mato Grosso, extraordinária associação que quer transformar cada câmara municipal numa catedral da democracia.

Anuncio também os Vereadores, atraídos pelo clamor de sua gente, os cearenses Chico Mendes, Ivo Júnior e Juarez Garcia. Eles são Vereadores de Baturité, Ceará.

Quero dizer a V. Exª que, lá no congresso feito pela UCCMAT em Mato Grosso, vários vereadores de Rondônia se apresentaram a mim, encantados com a liderança que V. Exª exerce naquele Estado – digo, no Brasil.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, V. Exª é um líder no nosso Estado, V. Exª sabe disso. Tenho percorrido os quatro cantos de Rondônia e sempre trago informações do meu Estado. Por onde passo, nos locais que visito, a população manda lembranças, transmite abraços, pede que fale com o Senador Mão Santa. V. Exª, realmente, é um líder no Piauí e no resto do País, como na minha querida Rondônia.

Senador Mão Santa, nobres Senadores e Senadoras, mais uma vez, faço uso da tribuna para divulgar as coisas boas que estão acontecendo no Estado de Rondônia.

Ontem, participei de uma solenidade, com o Governador Ivo Cassol e com a maioria dos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa, capitaneada pelo Presidente daquela Casa, Deputado Neodi Carlos, e com representantes do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, com Deputados Federais e com a população, que estava presente, uma solenidade de lançamento de mais um programa de governo, um programa arrojado do Governador Ivo Cassol. Enquanto muitos dos Estados brasileiros hoje estão falando de dificuldade financeira, inclusive para conseguir pagar os seus servidores, graças a Deus, no meu Estado, Rondônia, estamos falando de investimento, Senador Mão Santa, além, é lógico, do compromisso do Governador Ivo Cassol, desde o primeiro dia em que assumiu o Governo do Estado de Rondônia, de ter como prioridade os servidores públicos do Estado.

Senador Mão Santa, presenciei ontem, e gostaria de mostrar aqui pela TV Senado, o pacote de obras, ousado mais uma vez, ano a ano, que o Governador Ivo Cassol, de Rondônia, lança para a população do seu Estado, para melhorar a qualidade de vida da população. Foram mais de R$1,164 bilhão, Senador Mão Santa, dos quais R$734.588.571,00 são recursos oriundos do caixa do Estado, ou seja, recursos próprios; R$354.637.359,00 são recursos conveniados do Governo Federal, principalmente programas e projetos do PAC para o Estado de Rondônia; R$75 milhões são recursos oriundos da compensação do Complexo do Madeira, das Usinas de Jirau e de Santo Antônio.

Mas, Sr. Presidente, gostaria, Senador Mão Santa, principalmente V. Exª, que tem acompanhado, que clama pelo Piauí, que clama por obras para a retomada do crescimento do seu Piauí, eu não poderia deixar passar em branco, Sr. Presidente, e falar aqui sobre esse pacote de obras.

Só em pavimentação asfáltica, só obras de pavimentação asfáltica: asfaltamento de 401 quilômetros de novas rodovias; recuperação em asfalto usinado de outros 249 quilômetros; construção da ponte do anel viário em Ji-Paraná; ordens de serviço e confecção de projetos executivos. Ao todo serão 21 rodovias, Senador Mão Santa, com obras e planejamento no valor de R$376 milhões.

Obras de infraestrutura para o abastecimento de água tratada em 100% de Porto Velho... Sabe o que é isso, Senador Mão Santa, chegar e dizer que está fazendo 100% de água tratada na capital, Município em que V. Exª. recebeu uma condecoração, foi homenageado pela população do Município de Porto Velho? Além do Município de Porto Velho, o Município de Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, com a construção de tubulação, torres elevatórias e reservatórios. Infraestrutura de esgoto também no Município de Porto Velho. Total dos recursos do PAC: R$305 milhões. Total dos recursos do Estado, recursos próprios: R$150 milhões. Valor da obra: R$455 milhões.

Ampliação e reformas do Hospital de Base de Porto Velho, com a construção de setores de oncologia, quimioterapia. Enfim, Sr. Presidente, um montante de R$31 milhões na recuperação, ampliação e reforma do Hospital de Base de Porto Velho.

Conclusão do Hospital Regional de Cacoal, com 156 leitos, 22 leitos de UTI, que é a maior deficiência nossa, principalmente no interior do Estado de Rondônia hoje. Com certeza, essas UTIs, Sr. Presidente – V. Exª, que é médico –, sabe quantas vidas haveremos de salvar no interior do Estado de Rondônia. O valor da obra, Sr. Presidente: em torno de R$30 milhões.

Compra de equipamentos diversos, móveis e estáticos, para auxílio na ação da política estadual de acompanhamento e monitoramento do meio ambiente. Veículos de serviço, combate a incêndio, auto-bombastanque e equipamentos de segurança, salvamento e combate a incêndio. Valor de R$13,250 milhões, de recursos próprios.

Convênios entre o Estado e os 52 Municípios do Estado de Rondônia, Senador Mão Santa, independentemente da cor partidária.

O Governador Ivo Cassol tem priorizado as administrações municipais, ele tem sido parceiro, tem ajudado, independentemente se o prefeito é do PT, se o prefeito é do PMDB, se o prefeito é do PSDB. Ele não olha a cor partidária, porque tem compromisso e responsabilidade com a população do Estado de Rondônia.

Foram assinados convênios no valor de R$53 milhões com 52 Municípios do Estado de Rondônia.

Aquisição de 103 máquinas dos mais diversos tipos, entre pás-carregadeiras, motoniveladoras, caminhões-pipa, retroescavadeiras, caminhões prancha, tratores agrícolas, entre outros, para atender ao pequeno produtor rural. Rondônia é onde funciona a agricultura familiar, é uma grande reforma agrária que deu certo, Senador Mão Santa. E deu certo pela força do povo, porque não houve ali incentivo do Governo. Foram as populações do seu Piauí, do Nordeste, do Sul, de todos os rincões que acreditaram que ali estava nascendo o novo desenvolvimento, que ali estava nascendo um novo Estado e acreditaram no Estado de Rondônia. Só aí, Sr. Presidente, são recursos próprios no valor de R$55 milhões.

A aquisição de mais nove motoniveladoras e mais 51 tratores de pneu para desenvolver, aquecer e melhorar ainda mais a agricultura do nosso Estado. São R$10 milhões, convênio, inclusive, de emenda nossa, que eu levei para o Estado de Rondônia.

Aquisição de mais de vinte veículos Gol e dez picapes traçadas para a Polícia Civil, R$1,6 milhão.

Enfim, Sr. Presidente, a importância dessas obras para o nosso Estado, eu tenho destacado sempre aqui, na tribuna do Senado. São mais de R$1 bilhão em investimentos que o Governador Ivo Cassol faz em um momento de crise. Em um momento em que todos os Estados brasileiros estão preocupados com o tamanho da crise, Rondônia está investindo para que nós possamos, além de aquecer a nossa economia, além de melhorar a questão da geração de emprego e de renda, resgatar o compromisso do Governo do Estado de Rondônia para com aquela nossa população.

Mas, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de destacar aqui, ainda, e fazer um agradecimento especial ao Poder Legislativo do meu Estado, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Por esses dez, quinze dias, destaquei aqui a importância da harmonia que há hoje no Estado de Rondônia entre os Poderes, principalmente o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Se hoje é possível o Governador fazer o lançamento desse pacote ousado de obras no meu Estado, é graças ao apoio e à determinação também do Poder Legislativo. Se, no passado, era uma vergonha; hoje, eu tenho que reconhecer que o Poder Legislativo do meu Estado está dando um exemplo, Sr. Presidente, porque é o primeiro do Brasil que vejo devolver dinheiro aos cofres públicos. Foram mais de R$60 milhões devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa para que

o Governador pudesse investir em obras, como está fazendo, no Estado de Rondônia.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de fazer aqui um apelo, mais uma vez, ao Ministro Minc. Vi uma declaração do Ministro Minc de que ele já tomou a decisão da retirada de mais de cinco mil famílias do assentamento ou da reserva do Bom Futuro, principalmente de Rio Pardo e do Marco Azul.

Sr. Presidente, não é justo. V. Exª sabe, Senador Mão Santa, o quanto nós brigamos aqui, desta tribuna, para que nós tivéssemos o complexo do Madeira sendo construído no nosso Estado, para que nós pudéssemos gerar energia confiável para Rondônia e para o resto do País, porque nós vamos emprestar energia para São Paulo, nós vamos emprestar energia para o Rio de Janeiro, nós vamos emprestar energia para o resto do País. E não é justo, Senador Mão Santa, não termos um tratamento isonômico. A questão da construção das usinas pode invadir um parque estadual, pode invadir a nossa floresta sem que nada aconteça. Hoje, estão o Governador Ivo Cassol, o Ministério Público estadual, o Ministério Público Federal, todos preocupados com essa questão de uma invasão de uma reserva estadual na construção das usinas. Mas não é dado o mesmo tratamento, Sr. Presidente, à questão dessas cinco mil famílias, ou mais de cinco mil famílias. Há quinze anos, o Governo foi omisso e permitiu que essas famílias entrassem na reserva de Bom Futuro, e, hoje, o Ministro Carlos Minc acha que, com uma canetada, vai tirar todo mundo dessa área.

Não é assim! Nós temos que tomar uma decisão articulada. Nós temos que conversar, que dialogar, assim como fez o Governador Ivo Cassol quando veio aqui, na semana passada, e propôs ao Presidente Lula uma compensação ambiental. O Estado está fornecendo, o Estado está dando à União a possibilidade de manter aqueles pequenos produtores na região de Bom Futuro, e o Estado está cedendo à União uma outra área para que seja feita a compensação dessa reserva.

Então, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de subir a esta tribuna e pedir bom senso ao Ministro Carlos Minc. Que ele respeite os políticos, que ele respeite a população do Estado de Rondônia, Estado esse que ele conheceu simplesmente para ir lá tirar fotografia em cima de um caminhão de tora! Ele não conhece Rondônia, assim como não conhece o resto do País. Só conhece o Rio de Janeiro.

Eu faço este apelo ao Ministro Minc: que respeite, que dê um tratamento isonômico à população do Estado de Rondônia, que dê um tratamento isonômico ao meu Estado, Estado este, Sr. Presidente, que é credor de várias dívidas do Governo Federal, como a questão da transposição. Estão aqui os representantes de Roraima, Senador Mozarildo, que já tiveram a transposição aprovada lá no seu Estado. Está aqui o Presidente Sarney, que representa o Amapá. É a lei que determina que, no caso dos ex-Territórios, num prazo de 10 anos a União é obrigada a ajudar na questão dos servidores públicos de nossos Estados. Há a questão do Beron, e V. Exª, Senador Mão Santa, ajudou na aprovação, nesta Casa, da Resolução nº 34, que não é cumprida. O Governo está pouco se lixando para a decisão que tomamos aqui no Senado.

Então, Senador Mão Santa, não poderia deixar de registrar a minha indignação. Com a permissão de V. Exª, que é um homem democrático, concedo um aparte ao Senador Mozarildo.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Expedito, ouvi a caminho daqui o pronunciamento de V. Exª e, ao aqui chegar, a parte final. Conheço essa história, nós, dos ex-Territórios, padecemos desta conduta que o Governo Federal adota com todos os Estados, mas, com aqueles que eram ex-Territórios, a situação é pior: parece que não aceita o fato de que nós não somos mais território federal e quer agir com relação aos funcionários públicos, com relação às terras, com relação a repasses. Por exemplo, está hoje aqui uma PEC – uma PEC não, uma MP, porque PEC o Governo nunca manda –, uma medida provisória que afirma estar transferindo as terras da União para o Estado de Roraima. É uma mentira. A Constituição Federal, no art. 14 das Disposições Transitórias, estabelece que Roraima e Amapá – Rondônia já havia sido transformada em Estado antes –, transformados de território em Estado, tinham os seus limites geográficos compreendidos dentro dos limites dos ex-Territórios. Portanto, as terras já eram dos novos Estados, mas, até hoje, o Governo Federal fica fazendo essa pinimba. Nesse caso, está fazendo essa gracinha de dizer que está transferindo as terras, inclusive com cláusulas terríveis, para tentar reeleger o seu Líder do Governo lá em Roraima.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Senador Mozarildo, gostaria de agradecer a V. Exª.

Para finalizar, Senador Mão Santa, sei que nós vamos fazer a vigília aqui, amanhã, como um alerta da Amazônia. Eu estarei presente, vou estar defendendo a região também. E disse, há pouco, que todo alerta que se faz sobre a Amazônia é uma questão interessante e importante. Mas nunca poderemos perder de vista que 25 milhões de brasileiros vivem nessa região e de lá tiram o seu sustento. Nós precisamos ter programas e projetos sociais...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Para finalizar, Senador Mão Santa.

Nós precisamos ter programas e projetos sociais para que possamos sustentar as nossas famílias da mesma maneira que sustentam aqueles que já desmataram tudo em São Paulo, desmataram tudo nos seus Estados e querem transformar, hoje, a nossa Região Amazônica – eu até vou usar aqui uma frase – em lixeiro do mundo. Nós topamos e aceitamos isso, mas queremos que paguem por isso. Nós queremos que, principalmente os países desenvolvidos, nos ajudem a preservar a Amazônia. Para dar palpite aqui, tem que ter a compensação financeira.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a benevolência por permitir que eu falasse um pouco além do meu tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos e aplausos ao Governador do seu Estado. Eu lembro Tiago, que disse que fé sem obra já nasce morta, a fé deve ser com obras. Mas a maior obra só Antoine Exupéry traduziu: o essencial é invisível aos olhos. Quem vê bem vê coração. Foi a moralização do Poder Legislativo.

Convidamos para usar da palavra Marisa Serrano, por cessão do Senador Wellington Salgado.

Marisa Serrano representa o Estado do Mato Grosso do Sul, é uma bela tucana e uma professora extraordinária. Há dois dias, eu relembrava o pronunciamento que S. Exª fez sobre cultura. Deus fez a natureza, o Amazonas; o homem, a cultura. E S. Exª traduziu as preocupações que temos no Brasil, um País, como afirmou, em que 90% das cidades não têm uma livraria.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa. É sempre bom ver V. Exª relembrar um pouco a cultura brasileira e pensar no seu fortalecimento.

Mas hoje queria falar um pouquinho na violência que volta a assolar o País. Ela deve vir na esteira da crise financeira que o mundo todo acompanha e à qual o nosso País também não está imune. Por isso, nós temos o desemprego, as desigualdades, a falta de rumo no controle das políticas publicas. Tudo isso ajuda a agravar ainda mais a violência neste País.

Quero levantar alguns casos que me preocuparam. Primeiro, na última sexta-feira, dia 8, o *Jornal de Brasília* informou que dois assaltantes burlaram o esquema de segurança de um QG do Exército, no Setor Militar Urbano de Brasília e, em meia hora, renderam um general, imobilizaram um gerente da agência bancária que fica no local, retiraram o dinheiro do cofre e saíram tranquilamente.

Quero colocar, Senador Mão Santa, que, na minha cidade, em Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul, na terça-feira passada, o prefeito do PMDB, Nelsinho Trad, estava em casa sozinho, com segurança na porta e, mesmo assim, seis bandidos entraram, sem nenhum tipo de disfarce, sem capuz, sem nada, invadiram a casa, renderam o prefeito, amordaçaram-no, humilharam-no, roubaram o que queriam e saíram como se nada pudesse acontecer com eles, como se a impunidade fosse a meta deles.

Em Sergipe, a sala do departamento de rádio da Secretaria de Segurança Pública foi arrombada na madrugada do dia 6 de maio. Os bandidos levaram vários rádios transmissores e outros equipamentos eletrônicos. O que chama atenção é que o roubo aconteceu a poucos metros do gabinete do secretário de segurança do Estado.

E todos acompanharam que, em São Paulo, mais de 15 bandidos invadiram uma residência para roubar quadros valiosos. Acharam que eram amadores, porque cortaram as telas, mas, depois, perceberam que eram altamente especializados pois sabiam que as molduras dos quadros tinham chip. Assim, eles cortaram as telas para não serem identificados.

Todos esses casos que contei, que ocorreram de Norte a Sul do País, representam a audácia desses bandidos.

Tenho certeza de que todos os que estão me vendo ou ouvindo têm pelo menos um caso de violência de que foram vítimas, ou de alguém da família que foi vítima, ou já ouviu falar de algum caso nesses últimos tempos.

A gente fica imaginando o que leva uma pessoa a se tornar uma criminosa. Ninguém vai dizer que a criminalidade está no DNA das pessoas. Não está. É claro e evidente que a gente sabe dos casos de psicopatia. Mas se tornar criminoso neste País decorre da desigualdade social, da falta de políticas públicas audaciosas, da falta de uma educação de base, da falta de valores da família. Temos de voltar a ter, Senador Mão Santa, uma outra vida, em que as pessoas coloquem o sentimento de pertencimento na sociedade e digam: esta é a minha casa, esta é a minha vida, este é o meu mundo, e eu tenho que ajudar a construir um mundo melhor. E esse sentimento de pertencimento é que está faltando na nossa sociedade também.

As crianças hoje vão para a rua pedir alguma coisa, pedir uma ajuda e, passando o tempo, com o convívio com outros maiores ou com aqueles que não têm uma formação boa, tornam-se pivetes e vão ar-

rolando no mundo do crime; E daí é difícil uma volta. Muito difícil.

Então, eu queria aqui fazer esta colocação: vivemos uma crise de identidade, com essa quantidade de jovens que não têm rumo e não veem o rumo, e nós não conseguimos dar a esses jovens a garantia de um futuro melhor, de esperança. Isso nos choca.

Eu queria dizer a todos aqueles que sempre mandam *e-mails,* que sempre se correspondem conosco, que, sobre essa falta de perspectiva no futuro, nós estamos buscando oferecer ao nosso jovem uma forma melhor de garantir esse futuro. Eu acho que é nisso que temos de cerrar fileiras.

Acredito que todos nós aqui no Senado, através dos debates que fazemos nas nossas Comissões, discutindo questões essenciais para a sociedade, temos procurado esse caminho. Mas toda a sociedade brasileira precisa achar uma forma de fazer com que a criminalidade seja residual naquilo que não pudermos atacar.

Alguns me dizem assim: precisamos de mais policiais na rua, faltam muitos policiais. Mas não dá para termos um policial para cada habitante do País, Senador Mão Santa. É impossível isso. Precisamos mesmo fazer com que a sociedade saiba que a lei existe para ser cumprida, que a impunidade não pode grassar no nosso cotidiano, que as pessoas sintam que os valores existem e que a família está ali sendo guardiã desses valores, que as escolas ensinem as nossas crianças a acreditarem no País, que possamos ter orgulho de sermos brasileiros e brasileiras.

São com essas formas de fazer que vamos ajudar a diminuir a violência no País, não será só aumentando o número de policiais.

E falando nos policiais, na garantia e na necessidade que temos do policiamento ostensivo e preventivo a curto prazo e, como eu disse, da formação do nosso povo em médio prazo, hoje, neste plenário, foi prestada uma homenagem aos policiais militares: 200 anos da criação da Polícia Militar no País. Foi Dom João VI quem a criou, em 1809.

É um orgulho podermos dizer que confiamos nos nossos policiais militares. Como os policiais de Brasília hoje deram uma demonstração da sua força, do seu amor a pátria, tenho certeza de que os policiais militares de cada órgão da Federação, de cada Estado, estão sentindo orgulho de comemorar amanhã, dia 13 de maio, os seus duzentos anos. É uma instituição neste País.

No entanto, quando o Banco do Brasil fez duzentos anos foi uma festa, o Banco do Brasil estava em todas as televisões, todo mundo falando dos duzentos anos de um banco. Mas nós devemos falar dos duzentos anos de homens e mulheres que trabalham com dificuldade, com extrema dificuldade, para garantir a ordem neste País e a segurança de todos os brasileiros.

Quero ainda falar que amanhã comemoraremos mais duas datas importantes. Uma delas é o dia de Nossa Senhora de Fátima. Todos aqueles que são católicos e que acreditam sabem que temos que pedir, devido a toda essa violência que estamos vivenciando no nosso País, muita fraternidade, muita paz, muita concórdia, a sensação mesmo de irmandade. E isso Nossa Senhora de Fátima nos traz. Eu, que sou filha de português, sei o quanto não só os portugueses, mas todos os brasileiros têm uma devoção grande por Nossa Senhora de Fátima.

E queria ainda dizer que há o Dia da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro, mas não podemos desconsiderar a assinatura da Lei Áurea no dia 13 de maio, que provocou uma mudança enorme neste País, deu-nos uma outra visão social e transformou gradativamente a sociedade brasileira. A inclusão dos negros fez com que este nosso País se tornasse o que é hoje, uma miscigenação, com o aculturamento de vários povos. Temos, sim, muito o que fazer ainda, mas também temos que comemorar aquelas boas notícias que nos chegam.

Mas, Sr. Presidente, quero terminar dizendo a todos que estão nos ouvindo que, além da instabilidade que estamos vivendo na área de segurança pública no nosso País, como eu disse há pouco, outras instabilidades preocupam-nos. Além da crise econômica, de uma epidemia de gripe que preocupa todo o mundo e também os brasileiros, há enchente do Nordeste.

Estive ontem na Paraíba, conversei com várias pessoas do interior do Estado. A gente sabe o que sofre uma comunidade que perde todos seus bens, sem condições de resgatá-los a curto prazo. A gente vê a cheia no Nordeste, mais de 200 mil pessoas desabrigadas, mais de 40 mortos; e vê o Sul do País passando por uma seca incrível. No sul do meu Estado, a agricultura teve perdas incríveis, estamos sofrendo com a seca.

Seca numa região do País, excesso de água numa outra nos dá a idéia de que o clima endoidou, não só no Brasil, mas no mundo todo.

É por isso que temos que trabalhar muito, Senadora Fátima Cleide, que faz parte comigo da Comissão de Meio Ambiente, discutir muito a questão ambiental no País, para que não soframos tanto como temos sofrido.

É também uma forma de angústia tudo aquilo que o Congresso Nacional e o Senado Federal têm passado nesses últimos tempos. Esperamos tudo aquilo de bom para a sociedade brasileira, mas para

esta Casa também. E, hoje, vimos o Presidente José Sarney discutindo mudanças estruturais e administrativas no Senado.

E fico contente, pois é uma forma de mudar hábitos que, durante décadas, se instalaram aqui dentro, de fazer uma limpa, de mudar a face do Senado, principalmente para que a sociedade brasileira volte a ter orgulho dos seus políticos, volte a acreditar nesta Casa, volte a acompanhar os nossos trabalhos, volte a nos dar força para continuarmos lutando por aquilo que é importante para a sociedade brasileira em todas as áreas.

Acredito muito na reviravolta que estamos tentando empreender nesta Casa progressivamente. Queremos mudar os hábitos, tornar esta nossa Casa mais transparente, mais acessível, para que possa resgatar, como eu disse, sua dignidade, voltar a ser o palco das grandes discussões nacionais.

Temos de fazer com que a população sinta que esta é a Casa para a qual ela pode trazer as suas angústias, as suas preocupações, pois encontrará guarida. Estamos aqui para achar o melhor caminho, discutir com a sociedade, propor o que for melhor para todos.

Agradeço muitíssimo àqueles que me ouviram e ao Presidente, por me ter concedido mais tempo para concluir o meu raciocínio.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos, convidamos a Senadora Fátima Cleide, pelo critério de alternância, para fazer uma comunicação inadiável.

Com a paciência de S. Exª, concedo a palavra pela ordem ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para registrar um lapso. Na hora em que estava fazendo o meu pronunciamento, não percebi a presença do Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Presidente Médici, o Vereador Hailton Artiaga de Santiago, acompanhado do Vereador Martinho Metralha, também do Município de Presidente Médici, e da Vereadora Ineide Batista, bem como do nosso amigo poeta, que sempre defendeu os servidores públicos do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aproveitaria também para anunciar a honrosa presença de Gilsinho, do Município de Palmácia, do Maciço de Baturité.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero falar duas coisas rápidas. Primeiramente, quero anunciar a presença honrosa do ex-Ministro da Saúde, Borges da Silveira, que está aqui do meu lado, este ilustre paranaense.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Extraordinário Ministro e extraordinário difusor da educação à distância em nosso País. A Educon foi uma criação dele.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Exatamente. A segunda é para fazer a pergunta: qual a minha posição na lista de oradores?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está no meu coração...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – No coração em primeiro lugar, mas na sequência, para falar, como estou?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estamos alternando. Em seguida, para o Rio Grande do Norte e o País, estão gritando "Queremos Garibaldi", como Getúlio. E, depois, V. Exª. Aguardo ansiosamente, pois é uma oportunidade de aprender.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Está bem. Obrigado. Mas me guarde o lugar no coração, então.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu já pedi licença à Senadora Fátima.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aí é de PT para PT.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Isso. Eu já pedi licença para a minha companheira, querida Fátima Cleide.

Apenas para comunicar o voto de aplauso, que encaminharemos à Mesa, ao escritor Salim Miguel. Salim Miguel, com 85 anos, é nascido no Líbano e radicado, desde a infância, em Santa Catarina. É uma figura que muito nos dá orgulho e recebeu o prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras; prêmio este que será entregue agora, no próximo dia 23 de julho, na sede da ABL, no Rio de Janeiro.

Então, aqui o nosso voto de aplauso a esse brilhante escritor, que eu considero catarinense, apesar de ter nascido num outro país, Salim Miguel, de quem tanto nos orgulhamos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós aguardamos a formalização para encaminhar à nossa Secretaria-Geral para o devido cumprimento.

Com a palavra a Senadora Fátima Cleide, do PT de Rondônia. S. Exª é professora.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Com muito prazer e com muito orgulho, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, nesta tarde, eu gostaria de informar a esta Casa a realização de dois eventos que tiveram a organização do nosso mandato, na semana passada, na cidade de Porto Velho, no meu querido Estado de Rondônia. Um deles foi o seminário para discutir o desenvolvimento no entorno dos empreendimentos que estão acontecendo no Rio Madeira: as hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio. Esse evento contou com a participação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de mais de 250 pessoas. E não eram quaisquer pessoas, mas pessoas que ali estavam representando a sociedade civil do Estado de Rondônia, diversas organizações não governamentais. O Governo Federal esteve presente por meio do BNDES, do Basa e do Ministério da Integração Regional. Também tivemos a participação de diversos empresários, representantes do empresariado local, por meio da Fecomercio e Fiero.

No dia seguinte, Sr. Presidente, sexta-feira, tivemos a oportunidade de realizar uma visita às duas hidrelétricas, Santo Antônio e Jirau, acompanhados, na oportunidade, por mais de uma centena de Vereadores e por Presidentes de diversas Câmaras Municipais do Estado de Rondônia.

Quero aqui também fazer o registro, com muito prazer, da presença do Vereador Hailton Artiaga de Santiago, que é Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Médici, que esteve nos acompanhando, junto com a nossa querida amiga professora Ineide Batista, também Vereadora em Presidente Médici, e do Vereador Martinho Rodrigues Primo, que nos honram, neste momento, com suas presenças, na tribuna de honra desta Casa. Quero também registrar a presença do professor Ribamar, diretor da Escola Agrotécnica de Colorado do Oeste, em Rondônia.

Sr. Presidente, a realização dessas duas atividades foi uma rara oportunidade, no meu Estado, de discussão e de visibilidade do desenvolvimento que está acontecendo em Rondônia, fruto da determinação política do Presidente Lula e do Governo Federal. Realmente, em Rondônia, temos muito que agradecer ao Governo Federal, porque tudo que acontece naquele Estado tem a marca do Brasil para Todos.

Sr. Presidente, quero, nesta tarde, falar também da questão da educação. Hoje, pela manhã, tivemos, na reunião da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a aprovação, por unanimidade, do relatório do Senador Wellington Salgado, que foi lido pelo Relator *ad hoc*, Senador Roberto Cavalcanti, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2008, de minha autoria, que resgata a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação, estabelecendo que deverão ser garantidos espaços escolares adequados para as atividades de educação física e as demais atividades de esporte e recreação, tão necessárias, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à socialização, à formação física dos estudantes e à sua capacidade de expressão e comunicação, valendo ressaltar a importância dessas práticas para a saúde de toda a população escolar.

Sr. Presidente, esse projeto de minha autoria estabelece a obrigatoriedade de as escolas públicas e privadas da educação básica de comprovarem a existência e a manutenção de áreas cobertas destinadas à prática da educação física, esportes e recreação, com prazo para sua regulação por parte dos respectivos sistemas de ensino, bem como para que seja cumprida esta determinação de um ano após a aprovação da referida lei.

É um importante passo, Sr. Presidente, para que vejamos a Educação Física como uma disciplina constante do currículo escolar.

E eu acredito que, para nossos estudantes, é indispensável uma estrutura física adequada, especialmente se considerarmos a diversidade de climas existentes em nosso País e a necessidade de investirmos, desde cedo, na formação de desportistas das mais variadas modalidades, começando na escola.

Além disso, Sr. Presidente, o Brasil está se candidatando para ser sede dos Jogos Olímpicos de 2016. É um bom início se nós conseguirmos ter, em todas as escolas públicas da educação básica do nosso País e nas escolas privadas também, as nossas quadras cobertas, porque a quadra é a sala de aula do professor de Educação Física.

Aliás, Sr. Presidente, gostaria de registrar também que, amanhã, a Câmara Federal realiza um importante evento, que é o Seminário "Educação Física e Esporte Escolar". É uma proposição do Deputado Gilmar Machado, do PT de Minas Gerais, e esse evento contará, na abertura, com a presença dos Ministros Orlando Silva, do Esporte, do Ministro Fernando Haddad, da Educação, e do Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer.

Nós estaremos lá para dizer a todos aqueles que se preocupam com a educação física e o desporto escolar no nosso País que nós, do Senado Federal, já demos um importante passo, que é a aprovação desse projeto que estabelece que todas as escolas tenham que ter a quadra coberta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como disse a Senadora Marisa Serrano aqui, estamos na semana do 13 de maio, que é o dia de Nossa Senhora de Fátima, mas é o dia também em que nós celebramos a Abolição da Escravatura neste País.

Quero dizer também que, desde 2003, milhares de funcionários e funcionárias de escola acompanham a tramitação de projetos de lei que os reconhecerá como profissionais da educação.

Nós dizemos, Sr. Presidente, eu e a Senadora Ideli, que foi Relatora desse projeto na Comissão de Educação aqui, no Senado Federal, que ele tem uma significância muito grande para grande parte dos funcionários de escola, na sua grande maioria mulheres negras e de baixíssima escolaridade, haja vista que ele representa a verdadeira abolição da escravatura, porque, infelizmente, a nossa sociedade, ainda hoje, não os reconhece como profissionais da educação. Na verdade, a grande maioria passa como se fosse as nossas domésticas na escola, isto é, as empregadas domésticas que, infelizmente, em grande parte dos lares brasileiros, ainda hoje são consideradas como escravas. E, na escola, elas têm também a reprodução do seu papel: são as zeladoras, as merendeiras, vistas ainda como escravas, sem serem ainda profissionais nesses tempos de século XXI.

O projeto original, Sr. Presidente, de minha autoria, foi já aprovado por esta Casa e, em sua tramitação na Câmara dos Deputados, após ampla discussão e negociação, recebeu substitutivo, que aprimorou sua redação, dando-lhe maior abrangência e flexibilidade e adequando-o à nomenclatura utilizada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No entanto, mesmo após tantos debates e consensos construídos, apareceram ainda algumas dúvidas que precisamos esclarecer. E essas dúvidas têm feito com que este projeto não seja aprovado, isto é, tenha sua aprovação pelo Plenário do Senado Federal protelada a cada dia. Agora mesmo, há um requerimento pedindo o adiamento para o dia 14 de maio.

Os funcionários públicos, os trabalhadores da educação de todo o País estão em vigília permanente, com os olhos voltados para nós, nesta Casa, na esperança de que esta Casa, finalmente, assine a abolição da escravidão dos funcionários de escola do nosso País.

Uma das dúvidas levantadas, Sr. Presidente, é a questão do piso salarial nacional. Tornou-se recorrente a alegação de que existem resistências ao projeto de parte de governadores e prefeitos, por implicar aumento de gastos para Estados e Municípios. Esse argumento não tem procedência, uma vez que a atual Lei do Piso Salarial Nacional é para o magistério e não para todos os profissionais da educação.

A previsão do art. 206, item VIII, da Carta Magna depende de lei regulamentar específica. É evidente que os trabalhadores em educação gostariam de ter melhoria salarial, mas é uma expectativa que independe do reconhecimento profissional.

Em segundo lugar, no que diz respeito às questões de relações do trabalho, o projeto exige, para o reconhecimento da condição de profissional em educação...

(Interrupção do som.)

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – (...) efetivo exercício. Em nenhum momento, estabelece algum tipo específico de relação do trabalho.

A síntese da profissionalização dos funcionários de escola está no iItem III do art. 61 da Emenda da Câmara dos Deputados nº 507, quando reconhece como profissionais da educação escolar básica os trabalhadores em educação portadores de diplomas de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Sr. Presidente, o reconhecimento de que os trabalhadores em educação, portadores de diplomas de curso técnico ou superior, em área pedagógica ou afim, são profissionais da educação escolar básica é algo tão óbvio quanto a necessidade de consolidarmos esse direito em lei.

A profissionalização que propomos é um passo na melhoria da qualidade da educação básica, incentivando os trabalhadores à educação continuada e propiciando mais eficiência e eficácia nas áreas que são atendidas por esses profissionais.

Por fim, a categoria de profissionais em educação escolar básica e suas várias habilitações deverão, no futuro, ser oferecidas como área de formação em cursos técnicos e de graduação.

Sr. Presidente, o reconhecimento dos funcionários e funcionárias de escolas como profissionais da educação escolar básica é o mínimo que podemos oferecer a uma categoria de trabalhadores que, em todo o Brasil, labuta em cantinas, secretarias, salas de multimeios, portarias, higienização e outras tantas atividades fundamentais para o funcionamento das escolas.

É o resgate de uma dívida social cujo preço é o fim do preconceito em relação àqueles que dividem o mundo entre os que pensam e os que trabalham. Um preconceito que gera profundos abismos sociais.

Cabe a nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, dar mais um passo na luta contra as desigualdades e o preconceito e abolir a escravidão que existe nas escolas públicas e privadas deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como orador inscrito, o Senador Garibaldi Alves. Ele é do PMDB e representa o Estado do Rio Grande do Norte, Estado

que tem muita riqueza: tem petróleo, sal, uma bacia leiteira extraordinária, cerâmicas, belas praias com turismo, mas a maior riqueza é a gente, que é simbolizada por esta figura respeitada e adorada não só em Natal, mas em todo o Brasil.

V. Exª nos orgulha e orgulha a democracia do País.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Srªs Senadoras e Srs. Senadores, o Senador Mão Santa, como sempre, é muito generoso com seus colegas, particularmente comigo. Quero agradecer a ele mais uma vez.

Desde que passou a integrar o elenco das espécies normativas previstas no Direito Constitucional brasileiro, com a promulgação da Carta de 1988, o instituto da medida provisória – ou, pelo menos, o abuso do Poder Executivo na sua utilização – tem-se revelado perigoso instrumento de desequilíbrio nas relações entre os Poderes.

No discurso que proferi, por ocasião da abertura dos trabalhos do Congresso Nacional no ano passado, na qualidade de Presidente do Congresso Nacional, explicitei, com muita clareza, Senador Mão Santa, que "a atividade precípua do Parlamento [a sua atividade específica], qual seja, a de legislar, se tem atrofiado dia após dia." Dizia eu que "os representantes diretamente eleitos pelo povo estão sendo alijados do processo de elaboração legislativa e de tomada das decisões nacionais". Cônscio das responsabilidades que sobre meus ombros pesavam naquela oportunidade, naquele período em que dirigi o Congresso Nacional, como Presidente do Senado Federal, protestei de maneira enérgica contra a transformação do Poder Legislativo em "quarto de despejo de um presidencialismo de matiz absolutista".

De lá, para cá, a situação de invasão das prerrogativas constitucionais do Congresso pelo chefe do Poder Executivo não foi alterada. Ao contrário, manteve a Presidência da República a prática de edição de medidas provisórias de forma não muito moderada, quase sempre ao arrepio das exigências constitucionais de urgência e relevância, estatuídas no art. 62 da Lei Maior.

Semana passada, estávamos com a pauta trancada. E esta semana continuamos, se não me engano, com a pauta trancada pelo uso abusivo das medidas provisórias.

Essa característica do rito de tramitação tem acarretado a sistemática e drástica redução dos momentos em que o Legislativo pode exercer sua função de legislar, fazendo dele um Poder limitado.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti, com muita honra.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Garibaldi, quero reforçar o que V. Exª colocou, que, realmente, no discurso inaugural do ano legislativo, V. Exª, presidindo o Congresso, na qualidade de Presidente do Senado e do Congresso, de maneira muito firme, muito contundente, denunciou e adotou, na Presidência do Senado, a providência inédita de devolver uma medida provisória que não atendia aos requisitos mínimos de urgência e relevância. E, como disse V. Exª, continuamos nesse mesmo caminhar. Há, hoje, seis medidas provisórias trancando a pauta. Seis! E por que não mudamos isso? O Senado, V. Exª sabe muito bem, já aprovou a mudança do rito de tramitação das medidas provisórias. A Câmara não aprova, não caminha nesse sentido. Parece que há uma coonestação para, como diz V. Exª, manter esse absolutismo do Poder Executivo, que legisla, executa e quer até exercer, às vezes, a função de Poder Judiciário. Realmente, é muito importante que nós partamos do discurso para a prática, porque estamos pagando um preço muito alto ao aceitarmos essa brincadeira. Um dia, vem a MP do bem; em outro, a MP da bondade e, no meio, vem um monte de MPs desnecessárias, sem pé nem cabeça. Portanto, quero me solidarizar com o pronunciamento de V. Exª e dizer que temos de acabar com essa farra das medidas provisórias.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço, Senador Mozarildo Cavalcanti. V. Exª tem razão. Para que se faça uma ideia da gravidade desse quadro, basta dizer que, das 120 sessões deliberativas realizadas por esta Casa em 2008, nada menos do que 80, ou 2/3 do total, iniciaram a Ordem do Dia com a pauta sobrestada por medida provisória. E, em quase a metade das sessões deliberativas do ano passado, precisamente em 57 delas, não houve deliberação de matéria legislativa durante a Ordem do Dia por estar a pauta sobrestada por medida provisória.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte a S. Exª o nosso querido Senador... Deu um branco, agora, aqui.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Mário Couto.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Mário Couto. Desculpe-me, Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Nada.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Não podia nem dar esse branco, porque V. Exª é quem fala mais alto aqui.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Presidente, se me permite chamá-lo assim ainda, quero ser tes-

temunha, e seria injusto se não pedisse um aparte a V. Exª neste momento em que toca nesse assunto de medidas provisórias, de que V. Exª foi o Presidente, o Senador que começou a grande preocupação nesta Casa, neste Senado, com esse tipo de medidas. V. Exª foi aquele que levantou a bandeira para combater essa prática, que quebra, virtualmente, a democracia deste País e tira, virtualmente, repito, as atribuições deste Poder. Resumindo, fragiliza este Poder. Foi V. Exª que levantou essa bandeira. Tenho certeza de que, daqui a poucos dias, estaremos colocando normas para que essas medidas possam vir a esta Casa, com o prosseguimento do seu trabalho pelo Presidente atual, José Sarney. V. Exª, numa reunião em que o Presidente da República estava ao lado de V. Exª, com todo o respeito teve a coragem, entre todas as autoridades deste País, de colocar o problema das medidas provisórias. Deixo aqui, Presidente, os mais justos parabéns a V. Exª pelas atitudes que tomou em relação a essa prática. E faço uma interrogação, neste momento: por que o Presidente Lula manda, todas as semanas, medidas provisórias para esta Casa, parando as nossas atividades, medidas que podiam ser projetos de lei, e não manda, Senador Garibaldi, uma medida de alta importância neste momento, que seria uma medida real, justa, constitucional, em favor daqueles que estão sofrendo com as enchentes, como é o caso da Bahia, do Pará, como é o caso do Maranhão, do Ceará? Enfim, agora, que seria o momento para ele fazer uma medida provisória real, justa, constitucional, absolutamente não o faz. Então, eu quero fazer justiça,...

(Interrupção do som.)

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – ...neste momento, e parabenizar V. Exª pela sua competência quando foi Presidente desta Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço, Senador Mário Couto. Até mesmo o meu Estado está debaixo de uma inundação, debaixo d'água, literalmente, o Rio Grande do Norte, assim como a Paraíba, o Ceará, além do Estado de V. Exª, o Pará, o Maranhão, o Piauí.

De modo que eu queria dizer ao Senador Mário Couto que, no meio, ainda, dessa falta de horizontes para um disciplinamento melhor das medidas provisórias, quero saudar a recente decisão do ilustre Presidente da Câmara Federal, Deputado Michel Temer, em resposta à questão de ordem naquela Casa suscitada, que tem, certamente, o apoio do Senador José Sarney.

Interpretando, Sr. Presidente, quais são as matérias abrangidas pela expressão "deliberações legislativas" para os fins de sobrestamento da pauta por medida provisória, nos termos da Constituição, entendeu S. Exª que, sendo a medida provisória um instrumento que só pode dispor sobre temas atinentes a leis ordinárias, apenas os projetos de lei ordinária que tenham por objeto matéria passível de edição de medidas provisórias estariam por ela sobrestados.

Dessa forma, considera o Presidente da Câmara não estarem sujeitas às regras de sobrestamento – além das propostas de emenda à Constituição, dos projetos de lei complementar, dos decretos legislativos e das resoluções – as matérias elencadas no inciso I do art. 62 da Constituição Federal, as quais tampouco podem ser objeto de medidas provisórias. Decidiu, ainda, o Deputado Michel Temer, que as medidas provisórias continuarão sobrestando as sessões deliberativas ordinárias da Câmara dos Deputados, mas não trancarão a pauta das sessões extraordinárias.

Essa decisão do Presidente da Câmara representa uma vitória para a instituição Congresso Nacional. Com ela, o Poder Legislativo reconquista parcela significativa da autonomia para elaborar sua agenda, reduzindo-se de forma simétrica o poder que o Presidente da República, Sr. Presidente Mão Santa, até agora detinha sobre a pauta do Congresso. É de grande relevância para a imagem e a respeitabilidade do Poder Legislativo que a instituição disponha de mecanismos para levar adiante os seus trabalhos.

Ainda mais alvissareiro foi ver, no dia 27 de março, a decisão do Presidente da Câmara referendada...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não se preocupe, porque a minha presença aqui é para garantir o tempo necessário para V. Exª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Exª, mas vou apressar a conclusão do meu discurso: ...referendada, em decisão denegatória de medida cautelar, pelo eminente Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal.

Ocorre que um grupo de Deputados Federais impetrou, junto ao Pretório Excelso, mandado de segurança preventivo, com pedido de liminar, contra a decisão do Presidente da Câmara. O Ministro Celso de Mello, contudo, indeferiu o pedido, em juízo de sumária cognição, fundamentando sua decisão com veementes argumentos em defesa da separação de Poderes.

Segundo o Ministro da Suprema Corte, "a competência extraordinária de editar medidas provisórias não pode legitimar práticas de cesarismo governamental nem inibir o exercício, pelo Congresso Nacional, de sua função primária de legislar".

Mais adiante em sua decisão, afirma o Ministro Celso de Mello que "interpretações regalistas da Constituição – que visem a produzir exegeses servilmente ajustadas à visão e à conveniência exclusivas dos go-

vernantes e de estamentos dominantes do aparelho social – representariam clara subversão da vontade inscrita no texto de nossa Lei Fundamental e ensejariam, a partir da temerária aceitação da soberania interpretativa manifestada pelos dirigentes do Estado, a deformação do sistema de discriminação de poderes fixado, de modo legítimo e incontrastável, pela Assembléia Nacional Constituinte".

Como se pode ver, Srªs e Srs. Senadores, o Ministro Celso de Mello não apenas negou a liminar requerida contra a decisão do Presidente da Câmara, mas, ao fazê-lo, presenteou-nos com uma brilhante e apaixonada aula sobre o caráter basilar para a democracia do postulado da divisão funcional do poder.

De fato, havíamos chegado a uma situação ultrajante, à qual era necessário dar um vigoroso basta. Não podíamos mais tolerar que o Legislativo continuasse a ter sistematicamente restringido o seu poder de legislar.

Por tudo isso, a decisão exarada pelo ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, avalizada pelo Ministro Celso de Mello, configura um extraordinário avanço no sentido da afirmação das prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo. Com ela, haverá, Sr. Presidente, uma forte redução do...

(Interrupção do som.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – ...peso das medidas provisórias como motivo de sobrestamento de pauta das duas Casas Legislativas. Fica, assim, severamente limitado o poder do Presidente da República sobre a pauta do Congresso Nacional, aguardando-se, agora, a decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal.

Mesmo com essa conquista, persiste a necessidade de alterarmos a disciplina constitucional das medidas provisórias.

Esta Casa, como lembraram o Senador Mozarildo Cavalcanti e o Senador Mário Couto, aprovou Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do ex-Senador Antonio Carlos Magalhães, contendo importantes avanços. Entre eles, aliás, destaco o dispositivo segundo o qual a medida provisória editada pelo Presidente da República só passaria a ter força de lei depois de a sua admissibilidade ter sido reconhecida por Comissão da Câmara e do Senado, porque atendidos os critérios constitucionais de urgência e relevância. Em outros termos, a proposta, aprovada pelo Senado, transfere para o Legislativo o poder decisório sobre o início da eficácia jurídica da Medida Provisória. No entanto, a proposta foi substancialmente modificada pela Comissão Especial da Câmara, encarregada de examiná-la.

Sr. Presidente, em obediência ao tempo, deixaria para fazer outras considerações de como está a proposta da Câmara em outra oportunidade, já que o nosso tempo não mais me permite. Porém, queria apenas assinalar aqui o que representou, em termos de avanço, a decisão do Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara Federal, e o despacho do Ministro Celso de Mello.

Vamos, então, aguardar a decisão do Pleno e o que poderemos conseguir agora, na nova gestão, com relação ao que a Câmara vai decidir sobre o projeto do Senado, o nosso projeto, que se encontra na Câmara Federal.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos a V. Exª.

O Senador Garibaldi Alves fez percuciente análise sobre as medidas provisórias.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O orador seguinte, Líder do PDT, é o Senador Osmar Dias, que representa o Paraná.

Antes, porém, de conceder a palavra, pela ordem, ao Líder do PDT, eu a concederei, também "pela ordem", já contando com a paciência do Senador Osmar Dias, ao Senador Mário Couto, que será breve.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Presidente, serei breve. Gostaria que V. Exª me informasse como está a ordem na lista de inscrições?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Informo a V. Exª...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Quantos oradores inscritos já falaram, Presidente, e em que posição eu estou, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vários já falaram. No período das comunicações inadiáveis, falaram dois; inscritos, vários...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sou o terceiro, Presidente?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu estou em que lugar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Flexa Ribeiro está inscrito para uma comunicação inadiável – e será o próximo; Mário Couto está inscrito, na lista de oradores, como o sétimo. Mas, no meu coração, V. Exª está...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – (...) em primeiro lugar, tenho certeza disso.

Quantos, então, já falaram?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Osmar Dias ...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já falaram quantos?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já falaram muitos oradores: quatro.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Então, restam três.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Alguns Líderes, dois para uma comunicação inadiável, e outros pela ordem, como V. Exª.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, pela ordem mesmo, tem a palavra o Senador Osmar Dias, do Paraná. Tão importante o pela ordem que o Presidente Sarney veio ouvir o pronunciamento de V. Exª, que engrandece não só o Paraná, não só à agricultura, mas à democracia do Brasil, pela cultura de que V. Exª é dotado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa.

Sr. Presidente Sarney, Srªs e Srs. Senadores, vou começar usando uma frase do Senador Mão Santa, que diz que "a ignorância é audaciosa".

Sr. Presidente, lá no meu Estado, a agricultura é a base da economia. Foi por meio da agricultura que o Paraná cresceu, se desenvolveu, promoveu parte da industrialização baseada na agroindústria e construiu sua infraestrutura. No entanto, lá, emprega-se a palavra "agronegócio" em tom pejorativo, daí eu dizer que "a ignorância é audaciosa". Em um Estado em que a agricultura é tão importante é, no mínimo, ignorância tratar aqueles que fazem do agronegócio a sua atividade com desrespeito. É um desrespeito ao Estado do Paraná, ao Brasil, tratar o agronegócio dessa forma.

Daí por que, Sr. Presidente, vou fornecer aqui alguns números que justificam o que estou dizendo. Nos quatro primeiros meses deste ano, o agronegócio brasileiro foi responsável por 44,5% das exportações. Ou seja, aquilo que é considerado por alguns um problema, aquilo que é considerado por alguns um setor que tem que ser discriminado, que não pode ser respeitado nunca, que é tratado com certa desfaçatez, com desprezo, foi responsável – o agronegócio – por 44,5% das exportações brasileiras. Enquanto as exportações caíram 17,5%, na média, no quadrimestre, foi o agronegócio que segurou os números ainda no patamar em que estão, a ponto, Sr. Presidente, de, no ano passado, a balança comercial do agronegócio ter alcançado US$60 bilhões em exportação, e a balança comercial total do Brasil ter obtido um superávit. Aliás, o superávit do agronegócio foi de US$60 bilhões e o de todas as atividades econômicas foi de US$25 bilhões. Para quem sabe fazer contas é fácil calcular que, se não fosse o agronegócio, a balança comercial teria sido negativa em US$35 bilhões. Ou seja, o déficit seria de US$35 bilhões.

Num momento de crise, quando os setores industrial, de serviços e do turismo estão em queda, a agricultura vem segurando ainda os empregos, vem segurando ainda o crescimento do País, mesmo que seja um crescimento pequeno. De toda sorte, mediante esta crise que enfrentamos, é evidente que a agricultura tem dado uma grande contribuição.

Tenho de fazer uma consideração, inclusive, em relação ao que está acontecendo lá fora. A China, vendo que os estoques estão baixos, está reforçando os seus; entrou comprando *commodities* e fez com que as *commodities* agrícolas tivessem uma reação de preços, neste primeiro quadrimestre do ano, em cerca de 12%.

Se, de um lado, a China comprando; de outro lado, os Estados Unidos têm que diminuir a área de soja em função da alta umidade do solo na zona de produção, e têm problemas, inclusive, para definir a política em relação ao uso do etanol de milho, porque etanol de milho reduz a poluição em apenas 16% se comparado ao combustível tradicional, convencional, a gasolina; enquanto o álcool de cana reduz em quase 60% a poluição se comparada à gasolina.

Então, já se chegou à conclusão de que é mais barato e melhor para o meio ambiente e para a população americana importar o álcool produzido no Brasil do que tirar o milho da ração para produzir o etanol. Com isso, nós temos uma abertura de mercado para etanol e para soja.

A Argentina, por sua vez, além de enfrentar um problema de seca imenso, enfrenta também um governo que não compreende a importância da agricultura do país, e, hoje, os agricultores estão em pé de guerra com o governo argentino. Lá também o agronegócio parece que entrou em rota de colisão com o governo e parece que o tratamento não tem sido respeitoso a ponto de ter uma queda enorme na produção de milho e também de trigo. O trigo, em particular, além de sofrer com esse adversário que é o governo da atualidade aos produtores argentinos, sofre também com a estiagem; estiagem que vai fazer com que a Argentina colha uma das suas menores safras de trigo dos últimos anos.

Alerta para o Brasil que não está cuidando da sua política de abastecimento, que não está cuidando de promover a cultura de trigo, produzindo internamente, para evitar essa importação do trigo argentino, essa dependência do trigo argentino, que pode nos levar a problemas de abastecimento de um cereal que é usa-

do em todas as refeições do dia: no café da manhã, no almoço, no jantar e assim por diante.

Nós não podemos também esquecer que, se chove muito na região de produção de soja dos Estados Unidos, chove pouco na região de produção de cítricos dos Estados Unidos. Aquele país, também continental, tem clima diverso de uma região para outra. Com isso, também o suco de laranja brasileiro vai ganhar mercado, vai conquistar bons preços e nós teremos com isso mais um instrumento a favor do combate à crise.

E a Austrália – que também é um concorrente na produção de alimentos – está com problema gravíssimo de estiagem.

Por tudo isso, Sr. Presidente, é que o Paraná tem que comemorar e nós temos que sentir o privilégio de sermos do agronegócio, de representarmos o agronegócio e de sermos de um Estado onde o agronegócio vai tão bem graças a investimentos feitos pelos produtores rurais, pelas cooperativas agrícolas, por todos aqueles que entendem que o agronegócio é essencial para gerar cerca de 40% dos empregos do País e para dar ao Brasil 44%...

(Interrupção do som.)

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Mais um minuto para encerrar, Sr. Presidente.

Então, o Paraná é um Estado privilegiado, e eu me sinto privilegiado também por pertencer ao agronegócio, por ser de uma família de produtores rurais que a vida inteira se dedicou à produção de alimentos.

Com muito orgulho, eu quero dizer que eu represento aqui mesmo, além do agronegócio, toda a sociedade paranaense, porque vim para cá com este objetivo, de representar o meu Estado, de defender o meu Estado, porque quem ataca um setor tão fundamental para a economia paranaense é contra o Paraná. Eu sou a favor do Paraná, por isso eu sou a favor do agronegócio.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado a V. Exª.

Vamos iniciar a Ordem do Dia e, em seguida...

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, só para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Tenho certeza de que V. Exª também gostaria de fazê-lo. Já foi feito, mas eu gostaria, Sr. Presidente, de registrar a presença, entre nós, da nossa ilustre Governadora do Estado do Pará, nossa companheira Ana Júlia Carepa, e dizer-lhe que ela é sempre muito bem-vinda entre nós.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com muita satisfação, recebemos a registro de V. Exª. Vejo-a ali, ao lado do Senador Flexa Ribeiro, com muito prazer.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 536, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, Voto de Aplauso para o escritor Salim Miguel, 85 anos, nascido no Líbano e radicado desde a infância em Santa Catarina, pelo Prêmio Machado de Assis da Academia Brasileira de Letras, que será recebido no próximo 23 de julho, na sede da ABL, Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senadora **Ideli Salvatti.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto de aplauso.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO nº 537, DE 2009

Em aditamento ao requerimento nº 19 de 2009, encaminhado ao plenário no dia 9 de fevereiro de 2009, requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno do Senado Federal, a Walteração da data de realização de sessão especial em homenagem ao primeiro aniversário da morte do Senador Jefferson Péres, ocorrida em 23 de maio de 2008, para o dia 26 de maio (terça-feira) do corrente ano, no horário do expediente.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senadora **Ideli Salvatti.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Na forma regimental, estamos abrindo a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que *altera a legislação tributária federal e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008) – (altera a tabela progressiva do Imposto de Renda; concede subvenção econômica às micro e pequenas empresas e empresas de aquicultura e pesca de Santa Catarina; indenização por invalidez).*

Relator revisor: Senador **Marconi Perillo**

O Senador Marconi Perillo, que é o Relator revisor, já entregou o relatório. Mas a Mesa aguarda que haja acordo entre as Lideranças, para, então, votarmos a matéria, que é muito complexa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com referência à deliberação sobre os vetos presidenciais, a Presidência comunica que, na sessão conjunta do Congresso Nacional, realizada no último dia 6 de maio, por meio da sistemática da cédula única, foram apreciados 952 vetos, constantes de 129 projetos de lei.

Estiveram presentes à votação 422 Srs. Deputados e 61 Srs. Senadores.

A apuração foi feita pelo Prodasen, tendo como resultado a manutenção dos vetos.

Assim, o Congresso, cumprindo sua atribuição constitucional, concluiu o processo legislativo referente a esses 129 projetos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero também comunicar ao Plenário que hoje recebi, pela manhã, na presença de inúmeros Senadores e também de jornalistas e funcionários da Casa, a primeira proposta de reestruturação do Senado Federal baseada nos estudos da Fundação Getúlio Vargas.

Os pontos fundamentais da proposta são os seguintes: redução do número de cargos de Diretor – o Senado Federal terá apenas sete diretores; redução de 50% dos cargos de direção intermediária; adequação da Diretoria-Geral, que se torna apenas um órgão de suporte administrativo; fortalecimento das unidades encarregadas da infraestrutura tecnológica; redefinição da estrutura hierárquica e de remuneração de cargos de direção; redução imediata de 30% da atual estrutura da Casa; previsão de redução de mais de 30% em até seis meses, assim, dentro de pouco tempo, o Senado terá uma estrutura de cerca de 40% da atual. Desse modo, estará melhor aparelhado para o exercício das funções que a democracia dele exige.

Firmamos esse acordo com a Fundação Getúlio Vargas, um convênio, no dia 18 de março, e, em sessenta dias, já recebemos a proposta. As propostas de rearranjo e de estrutura são, portanto, apenas o primeiro passo na direção da reestruturação, a ser complementada nos próximos meses, que deverá contemplar o planejamento estratégico, o mapeamento dos processos organizacionais, o plano diretor de tecnologia da informação, a auditoria da folha de pagamentos e, sobretudo, o plano de cargos e carreiras, em que o progresso profissional esteja vinculado à capacitação, competência e desempenho.

Esse trabalho atende aos reclamos da sociedade brasileira e espera que a estrutura do Senado esteja organizada e aparelhada para bem servir à função legislativa.

Da mesma maneira, abri o prazo de trinta dias para que essa proposta inicial receba a contribuição dos Srs. Senadores, dos funcionários da Casa, bem como dos grupos que já estudaram o assunto, de maneira que ela possa receber essas contribuições. E dentro dos outros trinta dias nós estaremos, com a Fundação ou o seu grupo de trabalho, organizando, juntamente com os funcionários do Senado, as propostas de modificações recebidas.

Assim, estamos dando o primeiro passo naquilo que no meu discurso de ainda candidato prometi à Casa, que era convocar a Fundação Getúlio Vargas para procedermos a essa modernização administrativa.

Eu acho que o Senado está se antecipando, porque uma das coisas que sempre defendo é que uma reforma administrativa de profundidade deve ser feita no Brasil, evitando a superposição de órgãos, de atribuições, e, ao mesmo tempo, evitando que a burocracia seja um empecilho ao andamento dos nossos trabalhos.

Esclareço à Casa também que isso se refere à parte de apoio. Mas, quanto à atividade fim, que é esta atividade legislativa, continuaremos a trabalhar como estamos trabalhando, de tal modo que a nossa pauta está perfeitamente em dia.

Quero lembrar aos Srs. Senadores que, amanhã, vamos ter, Senador Mário Couto, a próxima sessão do Congresso Nacional, de acordo com o que combinamos, para examinar alguns vetos. Inclusive, um deles – e V. Exª tem sido um grande defensor nesta Casa – refere-se aos aposentados.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Peço a palavra pela ordem, para falar sobre o assunto.

OS SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Essa sessão será realizada às 9 horas.

Da mesma maneira, peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa ou em seus gabinetes que compareçam ao plenário, porque vamos ter votação para Embaixadores, votação para autoridades e também votação de alguns acordos. São matérias cuja votação é permitida pela Constituição independentemente do bloqueio da pauta. Mas, se as Lideranças estiverem de acordo com a medida provisória, nós a votaremos ainda hoje.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

OS SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pediu a palavra antes o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, quero fazer uma ponderação a V. Exª. Sei que V. Exª está seguindo religiosamente o Regimento Interno, a Constituição desta Casa, mas quero mesmo assim fazer uma ponderação. Inicialmente, quando fui votar, na semana passada, eu fiquei impressionado. Isso talvez porque eu seja novo aqui – tenho apenas dois anos e meio na Casa, nunca fui Deputado Federal –, mas quando fui votar, passei quase meia hora para chegar à cabine, lá assinei um documento, coloquei... O mais impressionante, Presidente, é que tinha um orador na tribuna, naquela sessão do Congresso Nacional, discutindo o veto sem que nenhum Parlamentar presente o estivesse observando para tirar uma conclusão que o levasse a mudar ou não sua intenção de votar "sim" ou "não". Pelo que sei, a discussão do veto ou de algum projeto dá-se em função de o orador ter a capacidade de mudar aquilo que já está concebido na cabeça de um Parlamentar. Sempre fui assim, sempre me esforcei, ao discutir uma matéria, para tentar fazer com que o colega compreenda, entenda e mude o seu pensamento em função da matéria. Não foi o que eu vi naquela sessão.

Por que estou colocando isso, Presidente? Porque sei da sensibilidade de V. Exª. V. Exª, repito, foi um dos poucos Presidentes da República que olharam carinhosamente para este tema: aposentados.

Se nós formos fazer da mesma maneira como foi procedida aquela votação, nós não temos a menor chance de derrubar o veto do Presidente da República. Não temos a menor chance!

Então, quero ponderar a V. Exª para que possamos primeiro destacar. Eu já estou pedindo com antecedência, sei que não é hora de pedir ainda, mas já fica na cabeça de V. Exª, já fica anotado, já fica registrado o meu pedido para que pelo menos se vote destacado o projeto dos aposentados.

Se os Senadores não puderem votar aqui, no Senado, que se destaque necessariamente este veto. Se não for destacado e aquelas pessoas que estejam ali, aqueles Parlamentares, não souberem que se trata de um assunto tão importante, que é acabar com a escravidão e com os miseráveis aposentados que vivem à míngua neste País, não vamos conseguir de jeito nenhum – de jeito nenhum, repito, Presidente! – derrubar o veto do Presidente da República. Só teremos chance pelo menos se Senadores e Deputados Federais souberem que o que estão votando é o veto dos aposentados. Se eles não atentarem, não prestarem atenção para o que estão votando, como vi da última vez, não teremos a mínima chance de derrubar o veto do Presidente.

Por isso, apelo ao Presidente, ao amigo, ao homem Presidente da República. Poucos foram os que se interessaram e tiveram o carinho com os aposentados. Por isso, neste momento, peço: por favor, veja o que V. Exª pode fazer neste sentido, porque, se nós seguirmos a mesma coisa que foi feita da vez passada, não teremos a mínima chance, a menor chance de pelo menos discutir o problema.

Eu, sinceramente, como Senador da República, me nego a subir a uma tribuna para discutir o veto com a Casa desarrumada como estava, não por culpa sua, logicamente, se é praxe, se é normal. Eu me assustei porque não tenho a devida experiência. Mas eu me nego, como Parlamentar, a subir a uma tribuna para fazer a discussão de um veto da maneira como foi feita na reunião passada.

Esse era o meu questionamento. Espero uma resposta de V. Exª e estou apelando para a sensibilidade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mário Couto, também estou de acordo com V. Exª no sentido de que uma votação de vetos em conjunto, no volume que foi feito... Realmente, já estou há muito tempo nesta Casa. Nos últimos anos, tem sido feito assim porque, na realidade, têm se acumulado os vetos sem que tenham sido votados. Eu encontrei uma situação dessa natureza, represada. Então, estou procurando justamente colocar em dia e estou vendo a preocupação de V. Exª. Podemos chegar ao seguinte consenso: submeteremos a cédula, V. Exª pedirá destaque desse projeto e nós faremos uma cédula única, que constará dessa cédula, com as outras. E essa cédula única também os Senadores e Deputados terão oportunidade de votar.

Se V. Exª concordar, dessa maneira, atenderemos ao que V. Exª pediu.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Acho que é a única maneira possível que V. Exª poderia propor.

Quero agradecer exatamente... É normal e é praxe se votar da maneira como se votou na semana passada. Essa fórmula, com certeza absoluta, nos dá mais confiança. Não a total confiança se tivéssemos condição de ir a uma tribuna questionar, defender a tese, mas, de qualquer forma, já aparece uma luz em que poderemos ter confiança nela. Agradeço a sensibilidade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado.

Quero comunicar também a V. Exª que, a partir da normalização dos vetos, obedeceremos à Constituição submetendo os vetos que chegarem, de modo a que não se acumulem mais.

Muito obrigado a V. Exª.

Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, quero primeiro parabenizá-lo. V. Exª cumpre aquilo que foi assumido, quando da sua eleição à Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional, ao colocar em votação os vetos, que sabemos todos, se acumulam, eu diria, há décadas sem terem vindo à votação do Congresso. Esse ato complementa o processo legislativo. Após tramitação no Senado e na Câmara, com a promulgação ou veto presidencial, no caso do veto, deve voltar ao Congresso Nacional.

Queria fazer uma pergunta a V. Exª. Ficou acordado, na linha que fez o Senador Mário Couto, que faríamos duas sessões iniciais de discussão dos vetos. Em uma, até por sugestão de V. Exª, seriam separados os vetos que eram de consenso, que não podiam ter o contencioso. Esses vetos foram os que votamos na sessão passada.

Nessa segunda sessão, seriam aqueles vetos que carecem de discussão, como é o caso dos dois projetos que foram vetados na questão dos aposentados; é o caso da Sudam e da Sudene; é o caso da Emenda nº 3; é o caso dos funcionários dos Correios.

Então, existem vários vetos em que não há consenso para sua manutenção ou sua derrubada. Então, eu pediria a V. Exª que, nesta sessão de amanhã do Congresso Nacional, os projetos fossem votados um a um, e não em bloco, porque o que tinha consenso foi votado na sessão anterior. Então, a mesma solicitação do caso dos aposentados poderia ser estendida para esses outros que eu enumerei. Há outros também que eu não tenho de memória. Há esse da Sudam e da Sudene, a questão da Emenda nº 3, a questão dos funcionários dos Correios. É em função desses que nós temos sido procurados e defendemos a derrubada dos vetos.

Por último, Presidente Sarney, V. Exª, de forma precisa, inicia a Ordem do Dia e chama os Senadores e Senadoras para que venham aqui votar as autoridades. Eu pediria a V. Exª também, se fosse possível, para incluir os empréstimos – que foram aprovados hoje e que estão em regime de urgência na CAE – para os Estados da Bahia e de São Paulo. Eles foram aprovados na CAE hoje e, em regime de urgência, poderiam ser também aprovados nesta votação que V. Exª pede que seja feita para as autoridades. Pediria que aí fossem incluídos os projetos de financiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. MDB – AP) – Senador Flexa Ribeiro, eu acredito que a Mesa tem feito o possível para regularizarmos o problema dos vetos. Com 30 dias de antecedência, nós combinamos com as lideranças para examinarem esses vetos. Primeiro: quais deviam entrar e quais não deviam entrar. Segundo: qual era a posição das lideranças. Essas cédulas têm sido distribuídas e podem ser distribuídas com uma antecedência de 24 horas para os Senadores, que poderão examiná-las e tomar a sua posição. O que nós queremos é viabilizar a normalização dos nossos trabalhos. Se nós tivermos que ter uma sessão para cada veto, nós teríamos que fazer, só para os vetos restantes, 206 sessões, para o que evidentemente nós levaríamos mais dois anos, se chegássemos e trabalhássemos por sessão três vezes por semana.

Assim, eu queria propor que esses vetos destacados, sobre os quais V. Exª está falando, de acordo com as lideranças, eles tivessem cada um uma cédula, e as lideranças os pegassem e os endereçassem aos Senadores. E os Senadores, de posse deles... Não há nenhum problema, eles já estão, acredito, com a consciência formada a respeito desses assuntos, tanto é que estão na fase final do processo legislativo. Não é possível que eles tenham passado pela Câmara e pelo Senado, tenham sido vetados e que os Senadores não tenham uma posição sobre eles. Assim, com a cédula distribuída anteriormente, cada um depositará sua cédula de acordo com o que pensa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V.Exª e farei os destaques que V. Exª está sugerindo.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu já encaminhei à Mesa e quero fazer o registro de um Voto de Aplauso pelos 40 anos de existência do Balé Teatro Guaíra, que é uma das expressões culturais do Estado do Paraná. Comemora 40 anos de existência e

é um marco relevante para a cultura do meu Estado e para todos que colaboram para o desenvolvimento dessa companhia.

É detentora de inquestionável representatividade histórica, o que conferiu a consagrada posição de uma das importantes companhias oficiais do País. Ao longo de sua vitoriosa trajetória artística, acumulou um respeitável repertório com obras de expressivos nomes nacionais e internacionais, transformando a dança na própria alma do Teatro Guaíra. Suas montagens e turnês são reconhecidas em todo o universo cultural e artístico.

Portanto, as nossas homenagens durante as comemorações dos 40 anos de existência dessa valiosa expressão cultural do Estado do Paraná.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já há presença no plenário o bastante para começarmos a apreciar as matérias que não dependem de voto nominal.

Item 9:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

(Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Em discussão.

Se algum Senador desejar usar da palavra, está concedida. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

A matéria será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 10**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

(Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

Hoje transcorre a segunda sessão de discussão.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, a matéria permanecerá em pauta, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 11**:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

(Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agora, vamos votar os acordos internacionais.

Item 36:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2008

(Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2008 (nº 202/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 309, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queria discutir...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou Presidente da Frente Parlamentar de Amizade Brasil e Israel, e quero dizer a V. Exª, ao plenário e ao Brasil, que nos assiste pela TV Senado, que se trata de um acordo muito meritório. As exportações e importações, o comércio Brasil e Israel, embora não tivéssemos ainda uma linha área regular, agora teremos. Haverá um avião por dia voando São Paulo/Tel Aviv, da EL AL. Nós não temos linhas de navios. Navios vão até a Alemanha, trocam de tombadilhos e vêm para o Brasil. Normalmente é assim.

Mas, ainda assim, Sr. Presidente, o nosso comércio dobrou. Dobrou por conta de um espírito de cooperação que existe neste Governo, que existe no Ministério das Relações Exteriores. Parou de haver só aquela política voltada para os Estados Unidos e para a Europa. O Brasil abriu grandes campos de comércio com o Oriente, com a Ásia, com a China e com a Índia, e com a África também, Sr. Presidente. Nós precisamos ressaltar isto aqui: os ganhos que tivemos na política externa brasileira.

Esse tratado de cooperação, que agora é aprovado aqui, eu gostaria, em nome da Frente Parlamentar de Amizade Brasil e Israel, de consigná-lo e dizer que é muito importante.

Israel tem mais de 70 Prêmios Nobel nestas áreas: tecnologia, saúde e educação.

Lá mesmo, no sertão da Bahia – quero dar um testemunho aqui aos Srs. Senadores –, eu fui encarregado de estabelecer talvez o primeiro *kibutz* brasileiro, em Irecê, em uma fazenda de quinhentos hectares. Fiz, com o Instituto Rupin, de Tel Aviv, um convênio. Irrigamos cem hectares. Sr. Presidente, nós hoje temos produção de feijão e de milho – não é só hoje, não; há dez anos – e temos doze mil pés de pinha plantados, que produzem mais de um milhão de frutas. Isso, Sr. Presidente, graças à tecnologia que trouxemos de Israel.

Então, esse tratado de cooperação é importantíssimo para o Brasil e Israel e eu gostaria de consignar isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo mais oradores para discutir a matéria, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 155, DE 2008**

(Nº 202/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 da junho de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 30-4-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero também comunicar ao plenário que temos hoje a companhia do Senador Mauro Fecury, que assume a cadeira, substituindo a Senadora Roseana, que renunciou ao seu mandato.

Seja bem-vindo à Casa!

É a seguinte a comunicação de filiação partidária e nome parlamentar do Senador Mauro Fecury:

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Maranhão, **adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido** PMDB.

Nome Parlamentar: Mauro Fecury

Sala das Sessões, em 12 **de** 05 **de** 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 37**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2008

(Inversão da pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2008 (nº 19/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004*.

Parecer favorável, sob nº 310, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, está encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 2008**

(N° 19/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados, Partes do Mercosul e os Governos os da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, Celebrado em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica assinado entra os Governos da República Argentina, da

República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai – Estados Partes do Mercosul e os Governos da República da Colômbia, da República do Equador e da República Bolivariana da Venezuela – Países Membros da Comunidade Andina, celebrado em Montevidéu, em 18 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 13-11-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 38**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 2008

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2008 (nº 26/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 311, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Tenório.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, está encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovada a matéria.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 273, DE 2008

(Nº 26/2007, na origem)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guatemala, assinado em Brasília, em 13 de março de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 30-4-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 39**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2008

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 274, de 2008 (nº 51/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.*

Parecer favorável, sob nº 312, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

Em discussão.(*Pausa.*)

Não havendo oradores, a discussão está encerrada.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2008

(Nº 51/2007, na origem)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República Árabe Síria sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Damasco, em 3 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*)A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 13-11-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 40**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2008

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 2008 (nº 669/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.*

Parecer favorável, sob nº 313, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador João Tenório.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores, está encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Aprovado o projeto, sem manifestação contrária.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 286, DE 2008**

(Nº 669/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Moçambique, na Área de Biocombustíveis, celebrado em Brasília, em 6 de setembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 13-11-2008.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 41**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2009

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2009 (nº 53/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 314, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão. *(Pausa.)*

Ninguém querendo se manifestar sobre a matéria, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Não havendo manifestação contrária, aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

*** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 2009**

(N° 53/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre

os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*)A íntegra do texto encontra-se publicada no DSF, de 13-3-2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 42**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2009

(Inversão de pauta com a aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2009 (nº 56/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 315, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Eduardo Suplicy.

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo nenhuma manifestação, encerro a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

Também sem nenhuma manifestação.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2009

(N° 56/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Auxílio Judiciário em Matéria Penal entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

** A íntegra do texto encontra-se publicada no* **DSF**, *de 13-3-2009.*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há dois requerimentos de urgência para dois projetos de resolução de operações de crédito.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 538, DE 2009

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 21, de 2009, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 69, de 2009, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos são destinados ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – PROCONFIS"".

12 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 69, DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 12 / 05 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É um requerimento de urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Há também o Programa de Financiamento de Transporte Metropolitano de São Paulo para a aquisição de material rodante e sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – US$168 milhões.

Foi o programa a que se referiu o Senador Flexa Ribeiro.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 539, DE 2009

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para o PRS nº 20, de 2009, advindo da Mensagem do Senado Federal nº 68, de 2009, que "propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$168.000,000.00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos são destinados ao financiamento do 'Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitanos de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin.'"

12 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 68, DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 12/5/09 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a urgência queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de quinta-feira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Há pouco, solicitei a V. Exª, se houver quórum, que possamos votar – há consenso das lideranças para a aprovação – esses dois financiamentos. Não poderíamos incluí-los na Ordem do Dia de hoje? Há o atendimento de todas as lideranças para que possam ser aprovados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos consultar as lideranças. Havendo acordo, votaremos.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu pediria a V. Exª que consultasse as lideranças.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem. (Pausa)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para fazer um apelo a V. Exª. Há um ano e meio, fiz um requerimento para fazermos uma subcomissão e estudarmos o pacto federativo. V. Exª pediu que eu fizesse um requerimento de urgência e colhesse a assinatura dos líderes. Eu o fiz, e encontra-se para ser pautado. Se V. Exª puder, oportunamente, colocá-lo em pauta para votarmos, eu agradeceria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

Vamos votar, então, os empréstimos.

Se as lideranças estão de acordo, nenhuma manifestação contrária, vou submetê-los a voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2009

Projeto de Resolução nº 20, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$168 milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com garantia da União.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado o empréstimo.

Parabéns ao Senador Flexa Ribeiro!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo também quem queira se manifestar contrariamente, declaro-a aprovada.

É a seguinte a redação final:

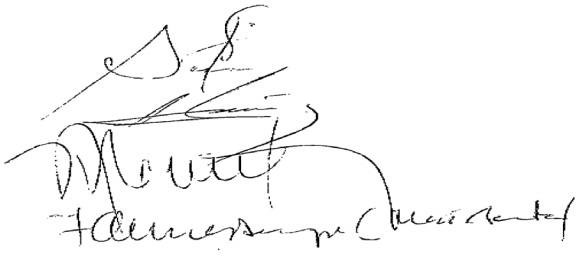
PARECER Nº 413, DE 2009

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 20, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 12 de maio de 2009.



ANEXO AO PARECER N° 413, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução n° 20, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO N°, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos), com garantia da União

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$168,000,000.00

(cento e sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no **caput** destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Investimento nos Transportes Metropolitanos de São Paulo – Aquisição de Material Rodante e Sistemas para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Estudos, Projetos e Desapropriações para a Implantação da Segunda Fase da Linha 5 – Lilás, da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, Trecho Largo 13 – Chácara Klabin.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$168,000,000.00 (cento e sessenta e oito milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses, contado da vigência do contrato;

VI – amortização: após carência de 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato; as amortizações serão em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor,* mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor* e mais a margem para empréstimo do capital ordinário;

VIII – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% aa (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesas com inspeção e supervisão gerais: o valor devido em um semestre determinado não poderá exceder a 1% (um por cento) do empréstimo total dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2° Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O outro é o empréstimo da Bahia, para o qual também há consenso.

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2009

Projeto de Resolução de 21, de 2009, que *autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$409 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

Em discussão.(*Pausa*.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (*Pausa*.)

Não havendo nenhuma manifestação contrária, aprovada também.

É a seguinte a redação final:

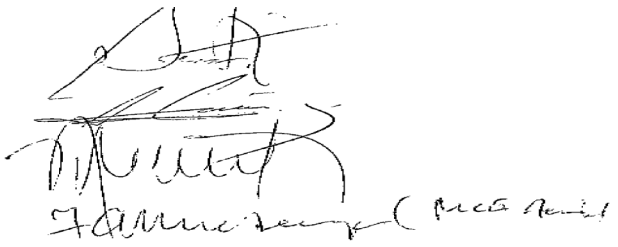
PARECER Nº 414, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2009, que autoriza o

Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$409.000.000,00 (quatrocentos e nove milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – PROCOFINS.

Sala de Reuniões da Comissão, 12 de maio de 2009.



ANEXO AO PARECER Nº 414 , DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 21, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2009

Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia – Proconfis.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado da Bahia;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$409,000,000.00 (quatrocentos e nove milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 2 (dois) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – amortização: em parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de abril e de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última o mais tardar 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela Libor trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade Libor, mais o valor líquido de qualquer custo/lucro gerado por operações para mitigar as flutuações do Libor, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

VIII – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID, e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

IX – despesa com inspeção e supervisão geral: o valor devido em um semestre determinado não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o mutuário deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado da Bahia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado do Bahia celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º Previamente à contratação do empréstimo referido no art. 1º, o Estado da Bahia deverá promover

a regularização de seus débitos e de suas pendências com a União.

Art. 5º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Agora, vamos proceder à votação dos embaixadores, chefes de missão diplomática.

Peço aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontram nos seus gabinetes que venham ao plenário para que possamos votar a indicação das autoridades.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 52, DE 2009

(Escolha de chefe de missão diplomática.)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 52, de 2009 (nº 220 de 2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. José Fiúza Neto, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer é favorável. (**Parecer nº 415, de 2009 – CRE)**

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Vamos submeter a votos.

Peço à Mesa que prepare o painel para que se proceda à votação. (*Pausa*.)

Reitero aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois vamos ter uma votação nominal e precisamos de um *quorum* de comparecimento de 41 Senadores.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*).

(Procede-se à votação.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de parabenizar o Sr. José Fiúza Neto, que vai para Serra Leoa, um grande desafio. Ele é do Rio Grande do Norte, mas se formou na minha terra, no Rio de Janeiro; estudou na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Quero lhe desejar toda a sorte, as bênçãos de Deus, e que possa aumentar não só o comércio mas também a cooperação, em todos os setores, entre o Brasil e esse país que tanto precisa de desenvolvimento econômico, social, político etc.

Ao Sr. José Fiúza Neto, quero apresentar, em nome do PRB, as congratulações e os votos de muito sucesso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, eu gostaria de pedir a palavra para fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª tem a palavra, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Hoje, dia 12 de maio, comemora-se, mundialmente, o Dia do Enfermeiro. Eu gostaria, portanto, de lembrar que essa data remonta ao trabalho voluntário de Florence Nightingale, que cuidava dos enfermos na guerra contra a Rússia. Daí, com esse trabalho, hoje essa data é mundialmente dedicada aos enfermeiros.

Quero cumprimentar os enfermeiras e as enfermeiras do Brasil todo, especialmente do meu Estado, lembrando que, no Brasil, uma pessoa, Ana Néri, se destacou e é um símbolo da enfermagem, por prestar, durante a Guerra do Paraguai, serviços meritórios.

Peço, portanto, a V. Exª que seja transcrita essa matéria e também a outra do *O Setor em Notícias*, que fala sobre o "Dia do Enfermeiro: histórias e curiosidades da profissão".

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU DISCURSO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

10.05.06

12 de maio: Dia Mundial do Enfermeiro

Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia do Enfermeiro, em referência a Florence Nightingale. A profissão, hoje regularizada, nasceu voluntária. As primeiras enfermeiras eram voluntárias que ajudavam nos partos e cuidavam das vítimas das guerras.

A enfermagem, como uma ocupação assalariada que pode atender à necessidade de mão-de-obra nos hospitais, surgiu quando a italiana filha de ingleses Florence Naghtingale criou uma Escola de Enfermagem em um hospital inglês, em 1859. Ela havia dado assistência aos soldados britânicos da Criméia, envolvidos, juntamente com franceses e turcos, numa guerra contra a Rússia, em 1854. Mas a prática de cuidar de enfermos teve origem na evolução dos tratamentos de saúde ao longo da história. Inicialmente, estava associada ao trabalho feminino, pela prática do cuidar nos grupos nômades primitivos, fazendo partos, por exemplo. Como a cura, com o tempo, passou a ser sinônimo de poder, acabou dominada pelo homem.

Dentre as enfermeiras voluntárias brasileiras destacou-se Ana Néri (1814-1880). Pelos socorros prestados durante a Guerra do Paraguai (1865-1870), ela passou a ser considerada "Mãe dos Brasileiros" e símbolo da enfermagem nacional.

Dia do Enfermeiro: histórias e curiosidades da profissão

Dia 12 de maio comemora-se mundialmente o Dia do Enfermeiro, em referência a *Florence Nightingale, um marco da enfermagem moderna no mundo* e que nasceu em 12 de maio de 1820. Já no Brasil, além do dia do enfermeiro, entre os dias 12 e 20 de maio, comemora-se a Semana da Enfermagem, data instituída em meados dos anos 40 em homenagem a dois grandes personagens da enfermagem no mundo: Florence Nigthingale e Anna Nery, enfermeira brasileira e primeira enfermeira a se alistar voluntariamente em combates militares.

A profissão tem sua origem milenar e data da época em que ser enfermeiro era uma referência à quem cuidava, protegia e nutria pessoas convalescentes, idosos e deficiente. Durante séculos a Enfermagem forma profissionais em todo o mundo comprometidos com a saúde e o bem-estar do ser humano. Só no Brasil, são mais de 100 mil enfermeiros, além de técnicos e auxiliares de enfermagem que somam cerca de 900 mil profissionais em todo país. Essas variações de cargos fazem com que mais profissionais se juntem ao setor e à novas possibilidades de trabalho nesta área.

Origem da Profissão

Desde os tempos do Velho Testamento a profissão de enfermeiro já era reconhecida por aqueles que cuidavam e protegiam pessoas doentes, em especial idosos e deficientes, pois nessa época, tais atitudes garantiam ao homem a manutenção da sua sobrevivência. Nesta época e durante muitos séculos, a enfermagem estava associada ao trabalho feminino, caracterizado pela prática de cuidar de grupos nômades primitivos..

Com o passar dos tempos, as práticas de saúde evoluiram e entre os séculos V e VIII a Enfermagem surge como uma prática leiga, desenvolvida por religiosos como se fosse mais um sacerdócio. Sendo assim, tornou-se uma prática indigna e sem atrativos para as mulheres da época, pois consideravam o trabalho como um serviço doméstico, o que atestava queda dos padrões morais que a sustentavam, até então, o trabalho da enfermagem.

Mesmo com essa crise da profissão, a evolução do trabalho associados ao reconhecimento da prática, em meados do século XVI a enfermagem já começa a ser vista como uma atividade profissional institucionalizada e no século XIX, vista como Enfermagem moderna na Inglaterra. A partir daí, foram catalogadas definições e padrões para a profissão e a ANA (American Nurses Association) define a Enfermagem como: uma ciência e uma arte, levando em consideração que o objetivo principal do trabalho é o de cuidar dos problemas reais de saúde por meio de ações interdependentes com suporte técnico –cientifico, bem como reconhecer o papel significativo do enfermeiro de educar para saúde, ter habilidades em prever doenças e o cuidado individual e único do paciente.

De onde vem o nome Enfermeiro

A palavra Enfermeira/o se compõe de duas palavras do latim: "nutrix" que significa Mãe e do verbo "nutrire" que tem como significados, criar e nutrir. Essas duas palavras, adaptadas ao inglês do século XIX acabaram se transformando na palavra NURSE, que traduzido para o português, significa Enfermeira.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero pedir a minha inscrição após a Ordem do Dia, pela liderança do DEM, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será inscrito.

Peço à Secretaria que anote o seu pedido.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero assinalar que o diplomata José Fiúza Neto é um norte-rio-grandense e já exerceu diversas missões e funções no exterior, e a sua indicação deixa a todos nós muito felizes, especialmente a sua mãe, D. Cleuse Fiúza, que tanto incentivou sua carreira.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos discutindo, na Comissão de Constituição e Justiça, as emendas à PEC que reduz a maioridade penal para 16 anos. Durante todo o debate, discutiu-se a necessidade de o Congresso dar uma resposta à sociedade para que a juventude possa ter mais oportunidades, mediante a adoção de políticas públicas voltadas para esse grupo.

Eu gostaria de informar, Sr. Presidente, que uma das respostas está na PEC nº 42, de 2008. Fui o relator da matéria na CCJ, onde ela já foi aprovada, já estando pronta para inclusão na Ordem do Dia. Então, eu faria um apelo a V. Exª para que, ouvindo o Colégio de Líderes, de repente, pudéssemos pautar essa PEC, a PEC da Juventude, para que pudéssemos votá-la assim que V. Exª entender ser o momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Na forma regimental, a Mesa atenderá V. Exª.

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 52, DE 2009 (CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. JOSÉ FIÚZA NETO, PARA CUMULATIVAMENTE COM O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DA GUINÉ, EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DE SERRA LEOA

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	12/5/2009 16:48:23
Data Sessão:	12/5/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	12/5/2009 16:55:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 06
Votos ABST. : 00

Total : 46

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 12/5/2009 16:55:51

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e, NÃO, 6.

Não houve abstenção.

Total: 46 votos.

Foi aprovada a indicação do Sr. José Fiúza Neto.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, peço a V. Exª para consignar o meu voto favorável à indicação do Embaixador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Exª, Senador José Nery.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

MENSAGEM Nº 54, DE 2009

(Escolha de chefe de missão diplomática.)

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 54, de 2009 (nº 222 de 2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Antonio Carlos do Nascimento Pedro, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.*

O parecer é favorável. (**Parecer nº 416, de 2009 – CRE)**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem deseje usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou encerrar a votação.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Sarney, quero apenas apresentar também nossos votos, em nome do PRB, de congratulação ao Sr. Antonio Carlos Nascimento Pedro, que vai para um país que viveu um dos piores genocídios deste início de século, o Sudão. Infelizmente, o Brasil não tomou a posição que deveria ter tomado no momento certo: a condenação desse ato criminoso. Fica aqui uma tristeza em nossa alma.

Que Antonio Carlos Nascimento Pedro possa levar ao Sudão os ventos da cooperação e da amizade do povo brasileiro.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

MENSAGEM Nº 54, DE 2009 (CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA)

Sr. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEDRO, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA DO SUDÃO

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	12/5/2009 16:56:34
Data Sessão:	12/5/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	12/5/2009 17:01:16

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 40
Votos NÃO : 07 **Total : 47**
Votos ABST. : 00

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 12/5/2009 17:01:18

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 40 Srs. Senadores; e, NÃO, 07.

Não houve abstenção.

Total: 47 votos.

O nome foi aprovado.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PARECER Nº 397, DE 2009

Parecer nº 397, de 2009, sobre a Mensagem nº 36, de 2009 (nº 73/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. João Batista de Rezende para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*

O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

A Mesa preparará o painel.

As Srªs e os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mauro Fecury. Senador Edison Lobão Filho. Senador Fernando Collor. Senador Renan.

Se todos os Senadores já votaram, vou proceder à apuração. (Pausa.)

Estou esperando a Senadora Marina completar a votação.

Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, Senador.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 397, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. JOÃO BATISTA DE REZENDE, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	12/5/2009 17:01:54
Data Sessão:	12/5/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	12/5/2009 17:04:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 12
Total : 49

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 12/5/2009 17:04:57

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores, e, NÃO, 12.

Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Só queria registrar meu voto "sim" à indicação de mais um conselheiro da Anatel e, nas duas outras votações também dos embaixadores, registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mercadante votaria "sim".

Última votação. Escolha de autoridade.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de registrar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Serys teria votado "sim".

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, também pela ordem. Gostaria de registrar o meu voto "sim" e nas duas outras votações. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Tasso Jereissati, a Ata registrará.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

PARECER Nº 398, DE 2009

Parecer nº 398, de 2009, sobre a Mensagem nº 49, de 2009 (nº 199/2009, na origem), pela qual o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Ivo Borges de Lima para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na vaga do Sr. Noboru Ofugi.*

O parecer é favorável.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Sr. Presidente, quero confirmar a meu voto nas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Senadora Marisa Serrano votou "sim".

Os Srs. Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

Todos já votaram? O Senador Tasso está votando. Senador Leomar Quintanilha?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, é só para pedir que faça constar o meu voto nas duas votações anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o desejo de V. Exª.

Todos os Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 398, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. IVO BORGES DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	12/5/2009 17:06:12
Data Sessão:	12/5/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	12/5/2009 17:08:31

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	PI	MÃO SANTA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PMDB	MA	MAURO FECURY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou

Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 35
Votos NÃO : 14 **Total : 49**
Votos ABST. : 00

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 12/5/2009 17:01:18

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 35 Srs. Senadores, e, NÃO, 14.

Não houve abstenção.

Total: 49 votos.

A indicação foi aprovada.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa entende que, sobre o Item 1, Medida Provisória, não houve acordo ainda entre as Lideranças. A matéria é complexa, e o Relator ainda está discutindo com os diversos Líderes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2009, que *dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil -FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008).*

Relator revisor: Senador Eliseu Resende (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009) Prazo final prorrogado: 01.06.2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2009, que *constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009).*

Relator revisor: Senador Fernando Collor (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009) Prazo final prorrogado: 01.06.2009

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009, que *dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União (proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009).*

Relator revisor: Senador Romero Jucá (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009) Prazo final prorrogado: 01.06.2009

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2009, que *dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências(proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009).*

Relatora revisora: Senadora Serys Slhessarenko (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009) Prazo final prorrogado: 01.06.2009

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 456, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que *dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.*

Relator revisor: (Sobrestando a pauta a partir de: 19.03.2009) Prazo final prorrogado: 01.06.2009

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho -CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº11, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho -CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de*

débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

18
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

19
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior.

21
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2003 (nº 4.375/2001, na Casa de origem, do Deputado José Roberto Batochio), que dispõe sobre o interrogatório do acusado.

Parecer sob nº 196, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de

seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº78, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 -Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 ¿ CMA, que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90, Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a

Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, consolidadas na Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.

Pareceres sob nºs 74 e 75, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Reginaldo Duarte, favorável, com a Emenda nº 1-CDH; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CDH.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronun-

ciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

53

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, iniciativa da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos encontra-se esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 417, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A, com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais.

Relator: Senador **Valter Pereira**

I – Relatório

Encontra-se sob exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, cuja finalidade é alterar a redação do art. 29-A, e introduzir dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais.

Para fins do relatório da matéria, adoto o relatório proferido pelo eminente Relator, Senador Valter Pereira.

II – Análise

Tributando o máximo respeito e consideração ao eminente relator, aqui serão expostos os motivos que

nos levam a concluir pela aprovação da presente PEC, diante da oportunidade jurídica e do mérito de buscar simplificar a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, de modo que a modificação por meio dela alvitrada seja mais assimilada por toda a sociedade e, assim, menos conflitante com a autonomia municipal que a Carta de 1988 assegurou aos municípios.

Entendemos que as faixas de classificação dos municípios devem ser alteradas para que possam refletir a realidade dos municípios brasileiros, devendo permanecer como parâmetro o número de habitantes.

Isso se deve ao fato de que a Constituição Federal possui como parâmetro para a escolha do número de vereadores, o critério "população".

Assim, promoverá a redução de despesas das Câmaras Municipais sem que, para tanto, haja a necessidade de introduzir novas regras, cujos resultados financeiros são de difícil avaliação.

Ademais, o critério de separação dos municípios por receita pode causar grande distorção tendo em vista que a arrecadação não acompanha a inflação e a variação da economia, o que dificulta a organização do orçamento e pode tornar inviável o funcionamento das Câmaras Municipais.

Não é pequena a redução que propomos, tendo em vista que, para os municípios com população acima de dois milhões de habitantes, essa redução chega a quarenta por cento, e até sessenta por cento, se acima de oito milhões de habitantes.

É preciso ressaltar, que nossa proposta visa preservar as Câmaras Municipais dos municípios menores. Nos municípios com população inferior a cem mil habitantes – que representam a grande maioria dos municípios brasileiros e, em geral, os mais pobres –, essa redução seria menor, de doze e meio por cento.

Podemos, ainda, fazer a seguinte comparação: tomando os dez maiores municípios do País (31 bilhões de receita), o limite máximo para despesas das Câmaras cairia de 1,5 bilhão de reais para 838 milhões – uma queda de quase 50%. A redução dos quatro mil municípios menores (36 bilhões de receita) seria de 2,4 bilhões para 2,1 bilhões – queda de 12,5%.

A alteração dos limites de gastos com o Poder Legislativo Municipal tem sido objeto de atenção do poder constituinte derivado. O art. 29 da Constituição Federal, que estabelece a autonomia municipal, foi objeto da primeira emenda constitucional ao texto original da Carta de 1988 (Emenda Constitucional nº 1, de 1992), com o objetivo de fixar limites para o subsídio dos vereadores. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 25, de 2000, voltou a tratar do assunto de maneira mais ampla, para estabelecer novos limites para os subsídios dos vereadores e para o total dos gastos do Poder Legislativo Municipal.

Cada município brasileiro é detentor de peculiaridade econômico-financeira, o que torna difícil estabelecer parâmetros para os gastos com as suas Câmaras Municipais que não impliquem tratamento injusto de uns em relação a outros.

Outrossim, a média estabelecida pelo Senador Valter Pereira, poderá ser manipulado fazendo com que a câmara gaste mais para obter uma média maior.

Por essa razão, entendemos que a nova tentativa de interferir na autonomia municipal, mediante a PEC nº 47, de 2008, deve ser feita com sobriedade, procurando-se, assim, evitar alterações muito significativas da norma constitucional vigente, que possam trazer mais resistência à sua aprovação.

III – Voto

Por todo o exposto, opino no sentido da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº1– CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008

Altera a redação do art. 29-A, com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. .....

I – sete por cento para municípios com população de até cem mil habitantes;

II – seis por cento para municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – cinco por cento para municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – quatro por cento para municípios com população entre quinhentos mil e um e dois milhões de habitantes;

V – três por cento para municípios com população entre dois milhões e um e oito milhões de habitantes;

VI – dois por cento para municípios com população acima de oito milhões de habitantes.

§ 1º (Revogado)

§ 2º .....

§ 3º .....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 47 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 05 /2009 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: Senador Valter Pereira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

ASSINAM O PARECER
À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/05/2009, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 -
2 -
3 -
4-

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Valter Pereira**

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 47, de 2008, cujo principal objetivo é alterar os limites máximos de gastos das Câmaras de Vereadores, fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

Esta PEC foi apresentada em decorrência da aprovação do Requerimento nº 1.682, de 2008, de autoria dos Senadores Marco Maciel e César Borges, que propôs destaque para que o art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2008 passasse a constituir proposição autônoma, conforme a conclusão do Parecer nº 1.272-A, de 2008-CCJ, da lavra do Senador César Borges.

Em seu texto original, oriundo da Câmara dos Deputados, a PEC nº 20, de 2008, propunha a ampliação do número máximo de vereadores (alterando o art. 29, inciso IV) e, ao mesmo tempo, estabelecia novos limites para a despesa das Câmaras Municipais (art. 29-A).

O Relator da PEC nº 20, de 2008, Senador César Borges, em seu parecer aprovado pela CCJ, embora favorável à alteração no quantitativo máximo de vereadores, considerou prudente destacar da proposição original a parte relativa ao limite de gastos para análise mais acurada, argumentando que:

> "o dispositivo, que pretende disciplinar os limites de despesa dos Legislativos municipais, foi elaborado de afogadilho e exige maior reflexão para não gerar distorções e resultar em situação pior do que a vigente.
>
> Além disso, trata-se de norma que peca profundamente ao buscar introduzir no corpo permanente da Carta Magna valores monetários nominais.(...)
>
> A utilização de valores nominais no texto da Constituição irá gerar fortes distorções no correr dos anos, com a perda do poder aquisitivo da moeda, mesmo que em índices baixos.
>
> De outra parte, os novos valores representam uma redução drástica e imediata das receitas das Câmaras Municipais, que pode chegar a 60%, o que é, com certeza, insuportável para o adequado funcionamento do Poder Legislativo local".

Temos em mãos, portanto, uma PEC com um texto que precisa, necessariamente, ser alterado, visto que a redação atual padece de problemas sérios. O próprio nascimento da PEC nº 47, de 2008, acima descrito, decorre dessa necessidade de reformulação da redação original proveniente da Câmara dos Deputados.

Tal redação divide os municípios em cinco grupos, conforme sua receita anual, atribuindo a cada grupo um percentual da receita como limite de despesa da câmara: (I) até R$30 milhões: 4,5% da receita anual, (II) mais de R$30 milhões até R$70 milhões: 3,75% da receita, (III) mais de R$70 milhões até R$120 milhões: 3,5%, (IV) mais de R$120 milhões até R$200 milhões: 2,75%, e (V) mais de R$200 milhões: 2%.

A PEC nº 47, de 2008, também propõe a revogação do conteúdo do § 1º do art. 29-A, que estipula limite máximo de despesa com pessoal equivalente a setenta por cento da receita da Câmara.

Não foram apresentadas emendas à PEC nº 47, de 2008.

II – Análise

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa; ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Quanto ao mérito, é inquestionável a importância de se disciplinar as despesas legislativas locais e a forma de fazê-lo merece análise cuidadosa.

Antes de apresentar os números referentes à evolução da despesa do legislativo, com claras evidências de forte crescimento, é preciso tecer considerações acerca da natureza de uma Câmara Municipal.

Trata-se de um trabalho em fluxo contínuo e regular consubstanciado na proposição e aprovação de leis, bem como de fiscalização das ações do Poder Executivo local.

As limitações de suas atividades evidenciam que não há motivos para que a sua despesa cresça no mesmo ritmo da arrecadação do município.

Afinal, as receitas públicas destinam-se essencialmente a investimento e manutenção dos serviços públicos úteis e indispensáveis à população, cuja execução é de competência do Poder Executivo.

É o caso da expansão e custeio de uma rede de atendimentos da saúde, da educação fundamental, da infraestrutura, da assistência social e de tantas outras atividades que são típicas do Poder Executivo.

Quando um Legislativo aumenta, ano após ano, a sua despesa no mesmo ritmo de crescimento da receita (que, via de regra, cresce em termos reais), muito provavelmente está aplicando recursos públicos em atividades de discutível prioridade – criação excessiva de cargos; concessão de aumentos desmedidos de salários; investimentos e custeio desnecessários, etc.

Feitas essas considerações, conclui-se que não há correlação entre a trajetória da receita municipal e a necessidade de recursos de uma câmara.

A DESPESA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

A base de dados do Tesouro Nacional, que computa as despesas de municípios não é completa, e uma visão da despesa total de todas as câmaras só é possível por meio de estimativas.

Tais estimativas foram realizadas, a meu pedido, pela Consultoria Legislativa do Senado, e apresento, a seguir, os principais resultados.

Corrigindo-se os valores referentes ao ano de 1999 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para colocá-los a preços de 2007, temos que entre 1999 e 2007 a despesa total das câmaras passou de R$5,3 bilhões para R$6,9 bilhões.

Por seu turno, é observável uma heterogeneidade na trajetória da despesa dos municípios.

O Município de São Paulo, por exemplo, cortou sua despesa real em 36% entre 1999 e 2007. Já o Município do Rio de Janeiro promoveu aumento real de 63% no mesmo período.

De sorte que na capital paulista o valor **per capita** do gasto da Câmara situou-se em R$24,76, enquanto no Rio de Janeiro esse valor atingiu R$53,24.

Já os municípios de até 10 mil habitantes, que representam quase metade de todos os municípios do País, apresentaram aumento de despesa da ordem de 50% entre 1999 e 2007.

Um crescimento real na faixa de 50%, em um período de 8 anos, sinaliza um aumento de despesa muito forte, considerando as limitações institucionais dessas casas legislativas.

OS PARÂMETROS ADEQUADOS PARA INSTITUIR O LIMITE

O limite atualmente imposto pelo art. 29-A para a despesa das câmaras municipais é estipulado como um percentual da receita municipal. Quanto maior a população, menor o percentual da receita que o município pode gastar com a câmara.

Porém, esse tipo de limite tem um problema grave: como a tendência da receita é ter crescimento real ao longo do tempo, isso provoca um equivalente aumento dos repasses, independentemente de haver necessidade ou não.

A PEC nº 47, de 2008, procurou resolver esse problema classificando os municípios por faixas de receitas**,** em vez de classificá-los por faixa de população, atribuindo percentuais menores de comprometimento de receita para as câmaras de cidades com receita mais alta.

As receitas dos municípios que serão consideradas para fins de repasse são as mesmas utilizadas atualmente, quais sejam, a receita tributária e as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Esta é uma forma racional de resolver o problema da expansão do limite ao longo do tempo, pois à medida que a receita nominal do município vai se elevando, ele passa a se enquadrar em faixas mais restritivas de comprometimento de sua receita com a despesa da câmara.

Porém, a redação da PEC nº 47, de 2008, peca por incluir valores nominais no texto da Constituição e, também, por não ter calibrado adequadamente os limites, tornando-os excessivamente rígidos.

Ademais as faixas de classificação dos municípios são muito amplas. A primeira faixa, por exemplo, inclui municípios com receita de até R$30 milhões: esse limite inclui 90% dos municípios do País!

Creio ser possível solucionar esses problemas com as seguintes providências:

a) remetendo a fixação de limites nominais para a lei complementar, estabelecendo que tal lei não pode levar a uma despesa total das câmaras de vereadores maior do que a que foi efetivamente verificada no exercício de 2008;

b) estipulando a correção dos limites nominais por índice de inflação;

c) estabelecendo tais limites nominais em disposições transitórias da Constituição, que estarão em vigor enquanto a lei complementar não for publicada;

d) melhor medindo as faixas de agrupamento dos municípios e os percentuais de receita fixados como limites.

Tomadas essas providências, nos restará, ainda, um problema de transição do limite antigo para o limite novo.

Como haverá redução de repasse, é preciso criar mecanismo capaz de suavizar os impactos que a medida acarretará juntos às câmaras.

A solução que encontrei foi criar dois parâmetros de limite: um transitório e outro definitivo.

O definitivo, como antes registrado, corresponde ao "Limite de Percentual da Receita" (LPR) onde o município está enquadrado, cuja classificação está proposta em nove faixas de receita, com percentuais decrescentes, com teto de 6,5% e piso de 2,5%.

O parâmetro transitório resulta da média entre o "Índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR), que é o valor gasto pela Casa Legislativa no ano passado, e o índice fixado pelo correspondente "Limite de Percentual da Receita" (LPR).

A média obtida corresponderá ao valor do repasse atribuído à Câmara Municipal.

Esclareço que a fixação como base um exercício já findo (2008) impede que os Legislativos manipulem seus gastos para elevar a base de cálculo do seu limite.

Suponhamos uma câmara cujo "Limite de Percentual da Receita" (LPR) seja cinco por cento da receita municipal, e que isso represente R$1 milhão; e que esta câmara tenha gasto, R$800 mil no exercício financeiro de 2008; então o seu limite de gastos será a média entre os dois valores, que equivale a R$900 mil.

Se a mesma câmara, em vez de ter gasto R$ 00 mil, tivesse gasto R$1,2 milhão; o seu limite seria, então, de R$1,1 milhão; que é a média entre R$1 milhão (LPR) e R$1,2 milhão (IDR).

Esse sistema tem a vantagem de que, em caso de a receita municipal crescer fortemente, o teto de transferência para as câmaras não cresce no mesmo ritmo, pois o "Índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR) fica fixo.

Por outro lado, se a receita cair, a ponto de o "Limite de Percentual da Receita" (LPR) ficar muito baixo, os legislativos não precisarão se ajustar bruscamente, já que o limite tem vigência anual.

Por fim, registro que tanto os valores determinantes das faixas de receitas, no "Limite de Percentual da Receita" (LPR) quanto o valor efetivamente gasto em 2008, que define o "Índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR), serão corrigidos pela inflação.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008,

quanto aos aspectos constitucionais, regimentais e de mérito, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 47, DE 2008

Altera a redação do art. 29-A, e introduz dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. Lei Complementar fixará limite máximo para a despesa do Poder Legislativo Municipal.

§ 1° A Lei Complementar referida no **caput** não poderá fixar parâmetros que resultem em valor do somatório do limite de gastos de todos os poderes legislativos municipais superior à despesa efetivamente realizada no último exercício findo antes de sua publicação.

§ 2° Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal:

I – efetuar repasse que supere o limite estabelecido neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3° Constitui crime de responsabilidade do presidente da câmara municipal realizar despesa acima do limite fixado neste artigo.

Art. 2° O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 97. Enquanto não publicada a Lei Complementar a que se refere o **caput** do art. 29-A da Constituição Federal, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, será regulada pelo disposto neste artigo, não podendo ultrapassar a média dos valores calculados conforme os incisos I e II:

I – Percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior:

a) seis inteiros e cinco décimos por cento para municípios com receita anual de até quinze milhões de reais;

b) seis por cento para municípios com receita anual superior a quinze milhões de reais e de até vinte milhões de reais;

c) cinco inteiros e cinco décimos por cento para municípios com receita anual superior vinte milhões de reais e de até trinta milhões de reais;

d) cinco por cento para municípios com receita anual superior a trinta milhões de reais e de até setenta milhões de reais;

e) quatro inteiros e cinco décimos por cento para municípios com receita anual superior a setenta milhões de reais e de até duzentos milhões de reais;

f) quatro por cento para municípios com receita anual superior a duzentos milhões de reais e de até seiscentos milhões de reais;

g) três inteiros e cinco décimos por cento para municípios com receita anual superior a seiscentos milhões de reais e de até um bilhão e duzentos mil reais;

h) três por cento para municípios com receita anual superior a um bilhão e duzentos mil reais e de até dois bilhões e quinhentos mil reais;

i) dois inteiros e cinco décimos por cento para municípios com receita anual superior a dois bilhões e quinhentos mil reais.

II – O total da despesa efetivamente realizada pelo Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, no exercício financeiro de 2008.

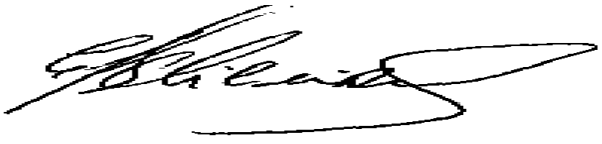
§ 1° Para fins de cálculo dos montantes de receita anual fixados nas alíneas *a* a *i* do inciso I do **caput** será utilizado o somatório de receitas especificado no **caput**.

§ 2° Os montantes de receita anual fixados nas alíneas *a* a *i* do inciso I do **caput** e o montante da despesa referida no inciso II do **caput** serão corrigidos anualmente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, acumulado nos doze meses encerrados em março do ano imediatamente anterior àquele para o qual vigorará o limite máximo de despesa.

§ 3° O Tribunal de Contas da União publicará anualmente, no mês de maio, o valor dos limites fixados nos incisos I e II do **caput**, calculados em conformidade com o disposto no § 2°.

Art. 3° Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Sala da Comissão,



Relator: Senador **Valter Pereira**

I – Relatório

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 47, de 2008, cujo principal objetivo é alterar os limites máximos de gastos das Câmaras de Vereadores, fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

Esta PEC foi apresentada em decorrência da aprovação do Requerimento n° 1.682, de 2008, de autoria dos Senadores Marco Maciel e César Borges, que propôs destaque para que o art. 2° da Proposta de Emenda à Constituição n° 20, de 2008 passasse a constituir proposição autônoma, conforme a conclusão do Parecer n° 1.272-A, de 2008-CCJ, da lavra do Senador César Borges.

Em seu texto original, oriundo da Câmara dos Deputados, a PEC n° 20, de 2008, propunha a ampliação do número máximo de vereadores (alterando o art. 29, inciso IV) e, ao mesmo tempo, estabelecia novos limites para a despesa das Câmaras Municipais (art. 29-A).

O Relator da PEC n° 20, de 2008, Senador César Borges, em seu parecer aprovado pela CCJ, embora favorável à alteração no quantitativo máximo de vereadores, considerou prudente destacar da proposição original a parte relativa ao limite de gastos para análise mais acurada, argumentando que:

> "o dispositivo, que pretende disciplinar o limite de despesa dos Legislativos municipais, foi elaborado de afogadilho e exige maior reflexão para não gerar distorções e resultar em situação pior do que a vigente.
>
> Além disso, trata-se de norma que peca profundamente ao buscar introduzir no corpo permanente da Carta Magna valores monetários nominais. (...)
>
> A utilização de valores nominais no texto da Constituição irá gerar fortes distorções no correr dos anos, com a perda do poder aquisitivo da moeda, mesmo que em índices baixos.
>
> De outra parte, os novos valores representam uma redução drástica e imediata das receitas das Câmaras Municipais, que pode chegar a 60%, o que é, com certeza, insuportável para o adequado funcionamento do Poder Legislativo local".

Temos em mãos, portanto, uma PEC com um texto que precisa, necessariamente, ser alterado, visto que a redação atual padece de problemas sérios. O próprio nascimento da PEC n° 47, de 2008, acima descrito, decorre dessa necessidade de reformulação da redação original proveniente da Câmara dos Deputados.

Tal redação divide os municípios em cinco grupos, conforme sua receita anual, atribuindo a cada grupo um percentual da receita como limite de despesa da câmara: (I) até R$30 milhões: 4,5% da receita anual, (II) mais de R$30 milhões até R$70 milhões: 3,75% da receita, (III) mais de R$70 milhões até R$120 milhões: 3,5%, (IV) mais de R$120 milhões até R$200 milhões: 2,75%, e (V) mais de R$200 milhões: 2%.

A PEC n° 47, de 2008, também propõe a revogação do conteúdo do § 1° do art. 29-A, que estipula limite máximo de despesa com pessoal equivalente a setenta por cento da receita da Câmara.

Não foram apresentadas emendas à PEC n° 47, de 2008.

II – Análise

Cabe a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa; ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Quanto ao mérito, é inquestionável a importância de se disciplinar as despesas legislativas locais e a forma de fazê-lo merece análise cuidadosa.

Antes de apresentar os números referentes à evolução da despesa do legislativo, com claras evidências de forte crescimento, é preciso tecer considerações acerca da natureza de uma Câmara Municipal.

Trata-se de um trabalho em fluxo contínuo e regular consubstanciado na proposição e aprovação de leis, bem como de fiscalização das ações do Poder Executivo local.

As limitações de suas atividades evidenciam que não há motivos para que a sua despesa cresça no mesmo ritmo da arrecadação do município.

Afinal, as receitas públicas destinam-se essencialmente a investimento e manutenção dos serviços

públicos úteis e indispensáveis à população, cuja execução é de competência do poder executivo.

É o caso da expansão e custeio de uma rede de atendimentos da saúde, da educação fundamental, da infra-estrutura, da assistência social e de tantas.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa a regra constitucional que veda emenda à Constituição na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio; que trate de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa; ou que tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Também não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

Quanto ao mérito, é inquestionável a importância de se disciplinar as despesas legislativas locais e a forma de fazê-lo merece análise cuidadosa.

Antes de apresentar os números referentes à evolução da despesa do legislativo, com claras evidências de forte crescimento, é preciso tecer considerações acerca da natureza de uma Câmara Municipal.

Trata-se de um trabalho em fluxo contínuo e regular consubstanciado na proposição e aprovação de leis, bem como de fiscalização das ações do Poder Executivo local.

As limitações de suas atividades evidenciam que não há motivos para que a sua despesa cresça no mesmo ritmo da arrecadação do município.

Afinal, as receitas públicas destinam-se essencialmente a investimento e manutenção dos serviços públicos úteis e indispensáveis à população, cuja execução é de competência do poder executivo.

É o caso da expansão e custeio de uma rede de atendimentos da saúde, da educação fundamental, da infra-estrutura, da assistência social e de tantas outras atividades que são típicas do poder executivo.

Quando um Legislativo aumenta, ano após ano, a sua despesa no mesmo ritmo de crescimento da receita (que, via de regra, cresce em termos reais), muito provavelmente está aplicando recursos públicos em atividades de discutível prioridade – criação excessiva de cargos; concessão de aumentos desmedidos de salários; investimentos e custeio desnecessários, etc.

Feitas essas considerações, conclui-se que não há correlação entre a trajetória da receita municipal e a necessidade de recursos de uma câmara.

A DESPESA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

A base de dados do Tesouro Nacional, que computa as despesas de municípios não é completa, e uma visão da despesa total de todas as câmaras só é possível por meio de estimativas.

Tais estimativas foram realizadas, a meu pedido, pela Consultoria Legislativa do Senado, e apresento, a seguir, os principais resultados.

Corrigindo-se os valores referentes ao ano de 1999, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para colocá-los a preços de 2007, temos que entre 1999 e 2007, a despesa total das câmaras passou de R$5,3 bilhões para R$6,9 bilhões.

Por seu turno, é observável uma heterogeneidade na trajetória da despesa dos municípios.

O Município de São Paulo, por exemplo, cortou sua despesa real em 36% entre 1999 e 2007. Já o Município do Rio de Janeiro promoveu aumento real de 63% no mesmo período.

De sorte que na capital paulista o valor per capita do gasto da Câmara situou-se em R$24,76, enquanto no Rio de Janeiro esse valor atingiu R$53,24.

Já os municípios de até 10 mil habitantes, que representam quase metade de todos os municípios do País, apresentaram aumento de despesa da ordem de 50% entre 1999 e 2007.

Um crescimento real na faixa de 50%, em um período de 8 anos, sinaliza um aumento de despesa muito forte, considerando as limitações institucionais dessas casas legislativas.

OS PARÂMETROS ADEQUADOS PARA INSTITUIR O LIMITE

O limite atualmente imposto pelo art. 29-A, para a despesa das câmaras municipais é estipulado como um percentual da receita municipal. Quanto maior a população, menor o percentual da receita que o município pode gastar com a câmara.

Porém, esse tipo de limite tem um problema grave: como a tendência da receita é ter crescimento real ao longo do tempo, isso provoca um equivalente aumento dos repasses, independentemente de haver necessidade ou não.

A PEC nº 47, de 2008, procurou resolver esse problema classificando os municípios por faixas de receitas, em vez de classificá-los por faixa de população, atribuindo percentuais menores de comprometimento de receita para as câmaras de cidades com receita mais alta.

As receitas dos municípios que serão consideradas para fins de repasse são as mesmas utilizadas atualmente, quais sejam, a receita tributária e as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158

e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Esta é uma forma racional de resolver o problema da expansão do limite ao longo do tempo, pois à medida que a receita nominal do município vai se elevando, ele passa a se enquadrar em faixas mais restritivas de comprometimento de sua receita com a despesa da câmara.

Porém, a redação da PEC nº 47, de 2008, peca por incluir valores nominais no texto da Constituição e, também, por não ter calibrado adequadamente os limites, tornando-os excessivamente rígidos.

Ademais as faixas de classificação dos municípios são muito amplas. A primeira faixa, por exemplo, inclui municípios com receita de até R$30 milhões: esse limite inclui 90% dos municípios do País!

Creio ser possível solucionar esses problemas com as seguintes providências:

a) remetendo a fixação de limites nominais para a lei complementar, estabelecendo que tal lei não pode levar a uma despesa total das câmaras de vereadores maior do que a que foi efetivamente verificada no exercício de 2008;

b) estipulando a correção dos limites nominais por índice de inflação;

c) estabelecendo tais limites nominais em disposições transitórias da Constituição, que estarão em vigor enquanto a lei complementar não for publicada;

d) melhor medindo as faixas de agrupamento dos municípios e os percentuais de receita findos como limites.

Tomadas essas providências, nos restará, ainda, um problema de transição do limite antigo para o limite novo.

Como haverá redução de repasse, é preciso criar mecanismo capaz de suavizar os impactos que a medida acarretará juntos às câmaras.

A solução que encontrei foi criar dois parâmetros de limite: um transitório e outro definitivo.

O definitivo, como antes registrado, corresponde ao "Limite de Percentual da Receita" (LPR**)** onde o Município está enquadrado, cuja classificação está proposta em nove faixas de receita, com percentuais decrescentes, com teto de 6,5% e piso de 2,5%.

O parâmetro transitório resulta da média entre o "Índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR), que é o valor gasto pela Casa Legislativa no ano passado, e o índice fixado pelo correspondente "Limite de Percentual da Receita" (LPR).

A média obtida corresponderá ao valor do repasse atribuído à Câmara Municipal.

Esclareço que a fixação como base um exercício já findo (2008) impede que os Legislativos manipulem seus gastos para elevar a base de cálculo do seu limite.

Suponhamos uma câmara cujo "Limite de Percentual da Receita" (LPR) seja cinco por cento da receita municipal, e que isso represente R$1 milhão; e que esta câmara tenha gasto, R$800 mil no exercício financeiro de 2008: então o seu limite de gastos será a média entre os dois valores, que equivale a R$900 mil.

Se a mesma câmara, em vez de ter gasto R$800 mil, tivesse gasto R$1,2 milhão; o seu limite seria, então, de R$1,1 milhão; que é a média entre R$1 milhão (LPR) e R$1,2 milhão (IDR).

Esse sistema tem a vantagem de que, em caso de a receita municipal crescer fortemente, o teto de transferência para as câmaras não cresce no mesmo ritmo, pois o "índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR) fica fixo.

Por outro lado, se a receita cair, a ponto de o "Limite de Percentual da Receita" (LPR) ficar muito baixo, os legislativos não precisarão se ajustar bruscamente, já que o limite tem vigência anual.

Por fim, registro que tanto os valores determinantes das faixas de receitas, no "Limite de Percentual da Receita" (LPR) quanto o valor efetivamente gasto em 2008, que define o "Índice da Despesa Realizada em 2008" (IDR), serão corrigidos pela inflação.

Após a leitura do nosso relatório nesta Comissão, introduzimos alguns aperfeiçoamentos:

a) permutamos a expressão "Poder Legislativo Municipal" por "Câmara Municipal", de modo a evitar equívoco de interpretação, tendo em vista que os Tribunais ou Conselhos de Contas integram o Poder Legislativo; nos casos de São Paulo e Rio de Janeiro, há Conselho de Conta específico para esses municípios;

b) mantivemos os limites de gasto das Câmaras Municipais que estejam abaixo do estabelecido por esta PEC e reduzimos os gastos daquelas que estejam acima desses limites, à razão de um quarto por ano, durante quatro anos, até que se atinja os valores fixados;

c) permutamos o Tribunal de Contas da União pelo Tribunal ou Conselho de Contas competente para publicar os limites estabelecidos por esta PEC.

III – Voto

Em face do exposto, o voto é pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, quanto aos aspectos constitucionais, regimentais e de mérito, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N° – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47, DE 2008

Altera a redação do art. 29-A, e introduz dispositivos no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com o objetivo de alterar o limite máximo para as despesas das Câmaras Municipais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-A. Lei Complementar fixará limite máximo para a despesa da Câmara Municipal.

§ 1º A Lei Complementar referida no **caput** não poderá fixar parâmetros que resultem em valor do somatório do limite de gastos de todas as Câmaras Municipais superior à despesa efetivamente realizada no último exercício findo antes de sua publicação.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere o limite estabelecido neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal realizar despesa acima do limite fixado neste artigo.

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

Art. 97. Enquanto não publicada a Lei Complementar a que se refere o **caput** do art. 29-A da Constituição Federal, o total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será regulada pelo disposto neste artigo, não podendo ultrapassar a média dos valores calculados conforme os incisos I e II:

I – Percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior:

a) seis inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual de até quinze milhões de Reais;

b) seis por cento para Municípios com receita anual superior a quinze milhões de Reais e de até vinte milhões de Reais;

c) cinco inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior vinte milhões de Reais e de até trinta milhões de Reais;

d)cinco por cento para Municípios com receita anual superior a trinta milhões de Reais e de até setenta milhões de Reais;

e) quatro inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a setenta milhões de Reais e de até duzentos milhões de Reais;

f) quatro por cento para Municípios com receita anual superior a duzentos milhões de Reais e de até seiscentos milhões de Reais;

g) três inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a seiscentos milhões de Reais e de até um bilhão e duzentos mil Reais;

h) três por cento para Municípios com receita anual superior a um bilhão e duzentos mil Reais e de até dois bilhões e quinhentos mil Reais;

i) dois inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a dois bilhões e quinhentos mil Reais.

II – O total da despesa efetivamente realizada pelo Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, no exercício financeiro de 2008.

§ 1º Para fins de cálculo dos montantes de receita anual fixados nas alíneas *a* a *i* do inciso I do **caput** será utilizado o somatório de receitas especificado no **caput**.

§ 2º Os montantes de receita anual fixados nas alíneas *a* a *i* do inciso I do **caput** e o montante da despesa referida no inciso II do **caput** serão corrigidos anualmente pela variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, acumulado nos doze meses encenados em março do ano imediatamente anterior àquele para o qual vigorará o limite máximo de despesa.

§ 3º Enquanto não for editada a lei complementar a que se refere o art. 29-A, as Câmaras Municipais que tenham os seus limites

de gastos em desacordo com esta Emenda Constitucional observarão o seguinte:

I – se os seus gastos efetivamente realizados no exercício anterior forem inferiores ao limite fixado por esta Emenda Constitucional, manterão idênticos gastos para os exercícios seguintes, corrigidos anualmente pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo;

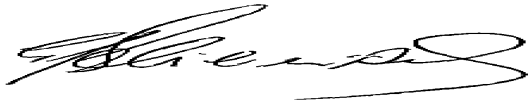
II – se os seus gastos efetivamente realizados no exercício anterior forem superiores ao limite fixado por esta Emenda Constitucional, deverão reduzir, nos quatro exercícios seguintes, a diferença a maior à razão de um quarto por ano, até que seus gastos se equiparem àquele limite, não se aplicando, neste caso, a correção anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo.

§ 4º O Tribunal ou Conselho de Contas competente publicará anualmente, no mês de maio, o valor dos limites fixados nos incisos I e II do **caput**, calculados em conformidade com o disposto no §2º.

§ 5º Os limites fixados para os meses que antecedem a publicação prevista no § 3º serão os mesmos que foram fixados para os mesmos meses do exercício anterior.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Sala da Comissão,



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional n° 25, de 2000)

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsidio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 20001

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Dispõe sobre a remuneração dos Deputados Estaduais e dos Vereadores.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A à Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

.....

FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.

REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2009, ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Bom, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Em primeiro lugar eu quero dizer o seguinte, estão aqui vários suplentes, e tem também Presidentes de câmaras. E câmaras de grandes Municípios, de capitais, inclusive. Em momento algum eu garanti a qualquer um dos interessados ou dos desinteressados que a aprovação desta PEC 47 vai implicar na investidura daqueles que estão na expectativa de assumir a Câmara caso essa PEC seja aprovada. Por quê? Porque há, inclusive, uma declaração do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral pondo dúvida sobre a eficácia da aprovação tardia dessa medida. Ou da promulgação tardia dessa PEC. Portanto, quero dizer aqui em alto e bom som que a carapuça de que alguém vendeu ilusão, na minha cabeça não cabe. Começa por aí. Segundo aspecto, Sr. Presidente, falei de fato para o Senador Mercadante que o assunto é muito mais complexo do que as dúvidas que ele tinha quando foi pela primeira vez discutida a questão. Por quê? No momento em que comecei a estudar e conhecer as distorções que existem nas Câmaras Municipais de todos os tamanhos, senti que o desafio era grande, até porque existe uma deficiência na base de dados, sim. Os dados que eu corrigi aqui são dados fornecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, dados das Câmaras Municipais, e poucas responder aos nossos apelos, poucas mandaram as informações, e informações também que foram obtidas por entidades que representam Presidentes de câmaras e representam estas casas legislativas. ABRACAM e ABRASCAM. Portanto, os dados são dados que padecem, sim, de consistência. Eu não vou ser desonesto de chegar aqui e passar uma informação de consistência porque seria... Seria uma falta de verdade minha. Bom, quanto aos efeitos também que foi suscitado aqui, eu já abordei aqui que o efeito poderá ser da investidura dos Vereadores e poderá não ser. Se o artigo terceiro da PEC 20, que está em vias de ser promulgada for reconhecido como apropriado, como... Como não incidente do princípio da anterioridade, é claro que eles tomarão posse. Mas se o Tribunal entender que vai prevalecer o princípio da anterioridade mesmo em se tratando de emenda constitucional, aí esse esforço todo poderá restar-

se emprestado. Então, nós temos que trabalhar aqui com a maior honestidade possível e é isso que eu estou fazendo. Bom, quanto à votação. As mudanças que ocorreram não alcançam as faixas, nem faixa de população, nem faixa de receita, não aumentam em nenhuma faixa, nenhuma delas, não altera os números... Portanto, a substância não muda. Tem algumas mudanças, eu vou explicar aqui porque eu até pedi para grafar com letra de cor diferente. Aqui fala sobre a mudança de expressão do Poder Legislativo municipal por Câmara Municipal, por questão de técnica legislativa. Fala aqui, por exemplo, estão mantidos os limites dos gastos das câmaras que estejam abaixo do estabelecido por essa PEC e reduzimos os gastos daquelas que estejam acima dos limites, a razão de um quarto por ano. Não afeta, portanto, a estrutura. E ali, por exemplo, onde está Tribunal de Contas da União, nós trocamos por Tribunal competente. No entanto, Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte, que é preciso que o Senador para votar essa matéria sinta-se à vontade, inteiramente à vontade. E para sentir-se à vontade, precisa tomar conhecimento. Portanto, eu não contrario aqueles que pedem vista, como também não o fiz na vez passada. Eu, se tivesse qualquer uma matéria da qual eu não tivesse domínio para decidir, é claro que talvez eu pediria a oportunidade de conhecer. Não vejo aqui nas mudanças nenhuma alteração de mérito. Mas são mudanças. Mudanças sutis, mas são mudanças. Bom, o que que vai prevalecer, por exemplo... Aqui, por exemplo, se o Plenário decidir que tem que votar a proposta original, não há problema nenhum. Eu restabeleço o relatório original. Acredito que essas mudanças, embora sutis, melhoram a redação do projeto. Mas se o Plenário entender que deva votar a anterior, ela está em plena condição. Vou sustentar do mesmo jeito. Não há problema. Por quê? Porque os princípios são mantidos. Os efeitos estão preservados. Serão preservados. Não há o que se... O que se alterar no relatório quanto a isso, o que se temer quanto ao resultado do relatório. Portanto, eu acho que eu poderia fazer a leitura, se o Plenário entender conveniente, agora, o Plenário decida também se quiser votar eu vou fazer a leitura da proposta original, do projeto original. Se for com a mudança...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Faça a proposta que V.Exª trouxe.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Que eu trouxe. Então, está aqui. Em princípio, eu gostaria de dar um esclarecimento que eu acho que é de todo essencial. Atualmente, pelo mandamento constitucional, há uma regra. Há uma regra que está sendo obedecida. Essa regra está insculpida no artigo 29 da Constituição Federal. 29 A. E por essa regra as Câmaras Municipais têm um teto. Um teto acima do qual não podem gastar. Esse teto é de 8%. Essa proposta que nós

submetemos à apreciação do Plenário também tem um teto. Esse teto é menos de oito. É 6,5%. O que está vigorando hoje tem um piso. Esse piso é de 5%. A proposta que trago reduz esse piso para 2,5%. Bom, feito esse esclarecimento, que é um esclarecimento que precisa deixar muito patente, visa exclusivamente a redução dos gastos, porque esta foi a condição imposta pela Câmara dos Deputados a fim de votar a PEC nº. 20, que foi elaborada, que foi relatada pelo ilustre Senador César Borges. Bom, então aqui eu vou ler os principais trechos. O relator da PEC 20, Senador César Borges, em seu parecer aprovado pela CCJ, embora favorável à alteração no quantitativo máximo de Vereadores, considerou prudente destacar da proposição original a parte relativa ao limite de gastos para análise mais acurada argumentando que, "o dispositivo que pretende disciplinar os limites de despesa dos legislativos municipais foi elaborado de afogadilho e exige maior reflexão para não gerar distorções e resultar em situação pior do que a vigente." E o Senador César Borges tinha razão. Na medida em que aprofundei a pesquisa, o estudo dessa PEC, entendi que ele tinha razão porque as distorções são muito profundas, como já mencionei anteriormente. Temos em mãos uma PEC com um texto que precisa necessariamente ser alterado, visto que a redação atual padece de problemas sérios. O próprio nascimento da PEC 47/08 decorre dessa necessidade de reformulação da redação original proveniente da Câmara dos Deputados. Bom, atualmente... Aliás, a redação que veio da Câmara dos Deputados dividia em cinco grupos, conforme sua receita anual atribuindo a cada grupo um percentual da receita como limite da despesa até 30 milhões, 4,5% da receita anual. Então, veja o seguinte. Aqui começa uma pequena diferença. O Senador Mercadante lembrou aqui que nós começamos com o limite, com uma base de 15 milhões. E pela PEC que veio da Câmara, esse número era de 30 milhões. Então, o segundo... A segunda classe seria de 30 milhões a 70 milhões que corresponderia a 3,75% da receita. A terceira, mais de 70 milhões e até 120 milhões, 3,5%. Mais de 120 milhões até 200 milhões, 2,75%. Mais de 200 milhões, 2%. Então, a proposta que veio da Câmara era uma proposta que reduzia esse teto que hoje é de 8% para 4,5%. E que rebaixava para 2% o piso que hoje é de 5%. Então, na verdade, se os senhores prestarem atenção, nós estamos estabelecendo um equilíbrio entre aquilo que está vigorando hoje e aquilo que era da Câmara. A Câmara... O que está vigorando hoje é um teto de 8, a Câmara reduziu para 4,5. Com 4,5, seguramente as Câmaras Municipais da maioria dos Municípios não sobreviveriam. Nem com esse teto e nem com o piso de 10%. Antes de apresentar os números referentes à evolução da despesa do Legislativo, com claras evidentes de forte crescimento é preciso tecer considerações acerca da natureza de uma Câmara Municipal. E aqui eu quero atenção dos senhores porque há uma mudança substancial de

conceito. O que é a Câmara? A Câmara é uma instituição que tem um trabalho contínuo e regular, consubstanciado na proposição e aprovação de leis, bem como na fiscalização das ações do Poder Executivo local. As limitações de suas atividades evidenciam que não há motivos para que sua despesa cresça no mesmo ritmo da arrecadação. Afinal, as receitas públicas destinam-se essencialmente a investimento e manutenção dos serviços públicos úteis indispensáveis à população cuja execução é de competência do Poder Executivo. É o caso da expansão e custeio de uma rede de atendimentos de saúde da educação fundamental, de infra-estrutura, da Assistência Social e de tantas outras atividades que são típicas do Poder Executivo. Quando um Legislativo aumenta ano a ano a sua despesa no mesmo ritmo do crescimento da receita, que via de regra cresce em termos reais, muito provavelmente está aplicando recursos públicos em atividades de discutível prioridade. Criação excessiva de cargos, concessão de aumentos desmedidos de salários, investimentos e custeios desnecessários. Feitas essas considerações, conclui-se que não há correlação entre a trajetória da receita municipal e a necessidade de recursos de uma Câmara. Aqui há uma proposta de mudança de conceito. E aqui que eu gostaria de chamar atenção dos senhores. Atualmente o critério que baliza o repasse para as Câmaras Municipais é de natureza populacional. De acordo com a população se estabelece o volume de repasses. Com a mudança que nós estamos introduzindo, nós vamos observar o critério da receita. Se o Município teve uma expansão atípica das receitas, essa expansão atípica, esse ganho de receita vai para investimento na educação, na saúde, na infra-estrutura, no meio ambiente, naquelas atividades fins do Poder Executivo. Então, a Câmara Municipal passa a ter um outro fator de correção que é a inflação medida pelo IPCA. As despesas das Câmaras Municipais. Corrigindo-se, tais estimativas foram realizadas... Aliás, aqui estou falando... Corrigindo-se os valores referentes ao ano de 99 pelo índice de preços ao consumidor amplo, para colocá-los a preços de 2007, temos entre 1999 e 2007 uma despesa total das câmaras que eram de 5,3 bilhões, e passaram para 6,9 bilhões. Por seu turno, é observável uma heterogeneidade na trajetória das despesas dos Municípios. O Município de São Paulo, por exemplo, cortou sua despesa real em 36% entre 99 e 2007. Já o Município do Rio de Janeiro promoveu um aumento real de 63% no mesmo período. De sorte que na capital paulista o valor per capita do gasto da Câmara situou-se em 24 reais e 76 centavos. Enquanto no Rio de Janeiro esse valor atingiu a 53 reais e 24 centavos. Já os Municípios de até 10 mil habitantes, que representam quase a metido de todos os Municípios do país, apresentaram aumento de despesa da ordem de 50% entre 1999 e 2007. Esse tipo de limite tem um grave problema. Como a tendência da receita é de ter crescimento real ao longo do tempo, isto provoca um

equivalente aumento de repasses, independentemente de haver necessidade ou não. A PEC 47 procurou resolver esse problema classificando os Municípios por faixas de receitas. É a explicação que eu já dei anteriormente. Sr. Presidente, em linhas gerais, eu não vou ler aqui porque eu já distribuí o parecer e é desnecessário. Eu sei que o adiantado da hora já não comporta. Mas então, o que eu gostaria de ponderar a todos os senhores é a proposta. A proposta que nós fazemos muda um conceito. O conceito que isso daí eu acho que é mais importante do que essa discussão toda sobre se Vereador assume ou se Vereador não assume. Se a Câmara vai ter que apertar o cinto agora ou não. Mas é uma proposta que mudando o conceito vai permitir que os gastos da municipalidade sejam definidos claramente para aquilo que realmente o Município precisa. O Município precisa de uma Câmara? Precisa. É preciso que a Câmara respire. É preciso que ela produza. É preciso que ela trabalhe. A proposta original da Câmara impedia isso, porque reduzia um teto para 4,5% e um piso para 2%. A proposta que está hoje vigorando é inadequada. Inadequada por quê? Porque toda vez que há um ganho de receita, esse ganho de receita é repassado automaticamente para a Câmara independentemente de saber se a Câmara precisa ou não precisa de mais recursos. Quando há um boom de arrecadação, quando há um boom de receita, a Câmara recebe aquele mesmo boom e às vezes em prejuízo de serviços essenciais que o Poder Executivo que tem que executar. Então, mudando-se o conceito daqui pra frente, doravante, é claro que haverá uma racionalização melhor, maior nos gastos das receitas públicas. Em síntese, é essa daí a proposta.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu sugeriria a V.Exª que fizesse o seguinte resumo. Município até tanto recebe de tanto a tanto. Município tal recebe tal... Que aí ficaria bem compreensível.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Aqui eu fiz um trabalho... V.Exª pede a tabela. Então, na tabela, está aqui a proposta. Essa é a parte que é o núcleo da... Olha aqui, Srs. Senadores.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [Soa a campainha]. Proposta do relator.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Enquanto não for publicada a Lei Complementar... Porque aqui tem uma outra mudança significativa, que é transferindo para a Lei Complementar esse tipo de matéria que não é por sua natureza jurídica, apropriada constar da Constituição Federal. Enquanto não for publicada a Lei Complementar a que se refere o caput do artigo 29 da Constituição Federal, o total da despesa da Câmara Municipal incluindo subsídios dos Vereadores e

excluídos os dados com inativos, será regulada pelo disposto nesse artigo, não podendo ultrapassar a média dos valores calculados conforme os incisos 1 e 2. Percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo quinto do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior. A. Seis inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual de até 15 milhões de reais. B. 6% para Municípios com receita anual superior a 15 milhões de reais e até 20 milhões de reais. C. Cinco inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a 20 milhões de reais e até 30 milhões de reais. D. 5% para Municípios com receita anual superior a 30 milhões de reais e até 70 milhões de reais. E. Quatro inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a 70 milhões de reais e de até 200 milhões de reais. 4% para Municípios com receita anual superior a 200 milhões de reais e de até 600 milhões de reais. G. Três inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a 600 milhões de reais e de até um bilhão e 200 mil reais. H. 3% para Municípios com receita anual superior a um bilhão e 200 mil reais e de até dois bilhões e 500 mil reais. I. Dois inteiros e cinco décimos por cento para Municípios com receita anual superior a dois bilhões e 500 mil reais. 2. Item 2. O total da despesa efetivamente realizada pelo Poder Legislativo municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos no exercício de 2002. Pois bem, Srs. Senadores. O que se observou aqui é que nós tiramos de quatro classes que haviam na atual regra e de cinco classes que tinham sido contempladas pela proposta da Câmara, e elevamos para nove. De sorte que nós conseguimos aproximar os valores de uma classe para outra combatendo a grande distância que existia entre um Município de pequeno porte e outro Município de grande porte que poderiam ter o mesmo tipo de despesa. Portanto, nesse particular, Sr. Presidente, não houve nenhum tipo de mudança. Portanto, na substância não houve. Eu acho que aqui nós conseguimos sintentizar tudo que tem nesse relatório. Estou aqui à disposição para o debate, para eventual... Tirar invento dúvida que possa persistir nesta questão.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [Soa a campainha]. Senador Mercadante, em seguida Senador Crivella.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Sr. Presidente, eu vou expressar as minhas divergências, as razões porque vou votar contra essa matéria.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V.Exª vai pedir vista?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Não, não. Vou votar contra. Vamos votar. Acho que há uma urgência para votar.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Presidente, pela ordem.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Há uma urgência para votar, eu sinto que esse é o sentimento de vários Senadores, eu só vou expressar as minhas divergências.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V.Exª [ininteligível] ao final, porque tem mais dois votos. Veríamos todos e--

[Falas sobrepostas]

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Ah, pois não. Pois não.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Crivella, pela ordem.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Eu só queria pela ordem, Presidente, cumprimentar o Senador e ressaltar que o importante trabalho que ele fez ajudando a gente a diminuir despesa. É isso que nós estamos discutindo, Sr. Presidente. Não é se vai aumentar ou não o número de Vereadores, que isso foi votado na Câmara, já foi aumentado, nós concordamos e devolvemos para lá. Nós estamos agora vendo qual a melhor maneira de diminuir as despesas. É isso que estamos votando aqui. Quem vota a favor, quer diminuir a despesa. Quem vota contra, não quer diminuir a despesa. É isso que nós estamos discutindo hoje.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Pela ordem, me desculpe, Presidente, mas essa colocação... Senador Crivella, talvez ele pudesse--

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Não vamos polemizar mais hoje. Já foi uma sessão apimentada.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Eu quero igualmente elogiar o relator que acho que se esforçou muito para construir uma alternativa. Com base de dados insuficientes e buscando uma saída que gera, eu diria, não reduz despesas, Senador. Vamos falar com clareza aqui. Por que que não reduz despesas? V.Exª colocou um novo dispositivo no seu projeto que diz que o novo teto será uma média entre a classificação dos Municípios naquelas nove faixas que V.Exª classificou, que eu acho que são muito melhores que as cinco da Câmara, apesar que a primeira faixa de 15 milhões de reais são 77% das cidades vão estar naquela faixa, não poderia ser uma faixa tão ampla, e o gasto de 2008. Então, o que V.Exª está dizendo é o seguinte.

A disposição transitória enquanto não existir uma Lei Complementar, vai ser uma média entre o enquadramento da Câmara naquelas faixas preestabelecidas e ali sim você reduz os tetos constitucionais pelas faixas, e o gasto efetivo de 2008. Porém, prevalece o que for maior. Se o enquadramento foi menor que 2008, prevalece 2008. Então, não há nenhuma redução de despesa efetiva.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Permita um esclarecimento, Senador?

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Só um minutinho. E aí diz o seguinte. Porque V.Exª explicou, explicou, mas não ficou claro pra ninguém. Eu estou tentando aqui apresentar o meu entendimento do que foi alterado no texto. Aí diz o seguinte. O cálculo vai ser feito pelo IP C, desse... O que era teto passou a ser piso, 2008, e o aumento será feito escalonado em quatro anos. Ou seja, quem tem direito a aumentar vai aumentar em quatro anos. Mas vai prevalecer o gasto efetivo de 2008, no cálculo desse novo teto como disposição transitória que é o enquadramento da faixa em 2008. Portanto, o que era teto virou piso em 2008. Nenhuma Câmara vai ter redução de receita abaixo de 2008. Pode ter acréscimo parcelado em quatro vezes, dependendo do que for essa média entre o enquadramento e o que for... E o que era o gasto de 2008. Portanto, não há redução de despesa, eu voto contra. Segundo, voto contra porque eu acho que nós estamos tratando com ligeireza um enquadramento que nós deveríamos fazer com muito rigor. Como eu disse, tem 70 cidades do Brasil que não respeitam o teto hoje e nós tínhamos que colocar sanção--

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Peça vista. Eu concedo vista.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Não, não, V.Exª. Eu faço questão... Eu vou respeitar essa urgência, tenho certeza que os Senadores estão convictos que essa é a melhor alternativa, estou humildemente expressando as minhas divergências. Não há redução de despesa, o teto virou piso, apesar de todo o esforço do relator que eu quero louvar que eu acho que é muito meritório. Mas não haverá redução alguma.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Crivella.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Não, Sr. Presidente. Não, senhor. Haverá sim. Haverá redução de despesa efetiva. O relator pode comprovar isso. Porque na grande maioria dos casos a média entre a despesa do ano passado e o piso ficará abaixo da despesa do ano passado. Pode ser que em números absolutos a gente tenha aumento. Mas em relativos, ao total da despesa que nós tivemos ano passado,

orçamento do ano passado com as câmaras municipais, nós com certeza vamos baixar. E aliás, no Ric de Janeiro, na minha... Na cidade que eu nasci, na capital, nós vamos baixar de 500 milhões para 300.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Nós vamos à discussão daqui a pouco. Vamos ouvir o voto em separado do Senador Antônio Carlos Valadares. Inclusive com power point.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Só para esclarecer, Senador Crivella. Vou ler o dispositivo nº. 01 da emenda 09 que o Senador apresentou. Se os seus gastos efetivos realizados no exercício anterior forem inferiores ao limite fixado por esta emenda constitucional, manterão idêntico gastos para o exercício seguinte corrigidos anualmente pela variação acumulada do índice de preço amplo, IPCA, ou índice que venha substitui-lo. Portanto, prevalece o gasto de 2008, não há redução.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Só para tirar essa dúvida. Senador Valter, é a média... É a média ou é o menor? Ou quando--

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Está tendo uma confusão aqui que é o seguinte. Existe uma fase de transição. A fase de transição observa a média de gasto do ano de 2008 com o índice que foi fixado no projeto. Por exemplo, o Município de Pedra Grande, que gastou 7,3%--

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Pedra Grande em que Estado?

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Rio Grande do Norte. Vou pegar aqui um Município do Rio de Janeiro. Vou pegar um Município do Rio de Janeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Qualquer um.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Capital.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Santa Catarina. Está aqui o Neuto. Senador Neuto. Nova Erechim. Nova Erechim está abaixo do teto. Vou pegar um... Aliás, Santa Catarina está toda abaixo do teto, quase. Vamos ver aqui...

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto se encontra um Município entre o 5 600 do país, eu queria só fazer... Tirar uma dúvida. Se não for resolvido nada, permanece como se encontra. Continua pagando sem abatimento, sem nada, a forma que é o repasse dos 8%, não é isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Se for rejeitado...

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Ou não for decidido...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Permanece como se encontra. Ou se for... Parece que o Senador Wellington, o voto dele, depois ele vai ler, é no sentido de manter o texto atual da Constituição, não é isso?

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Se nós não chegarmos ao entendimento, Sr. Presidente, só um caminho, fazer um apelo à Câmara dos Deputados, ao Presidente da Câmara para que se promulgue aquela primeira parte para que os suplentes assumam e depois a gente divida essa questão.

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Essa suplica já foi superada.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Eu vou fazer aqui o esclarecimento. Olha aqui, o Município de São José do Xingu, no Mato Grosso. Gastou 8% em 2007. Aliás... É 2007. Ele vai ficar numa faixa de 6,5%. Vai ser permitido gastar 6,5. Então, são 14,5%. A média é de 7. 7,2. Então ele vai ter uma redução pequena. Eu vou ler aqui para os senhores uma manifestação da transparência. Da transparência municipal que fez uma crítica inclusive por região, e que foi publicada na internet. O substitutivo da proposta de emenda à Constituição nº. 47 apresentado pelo relator Valter Pereira é inegavelmente muito mais benéfico para as Câmaras Municipais do que a proposta original causando necessidade de ajuste em apenas 2,8% delas. Um dos elementos introduzidos que é de significativa importância é a introdução de um fator de correção dos valores monetários, o que garante o mínimo de segurança para o desempenho das Câmaras Municipais. Outro elemento de grande importância é o estabelecimento de uma fórmula através da qual são resguardadas as finanças das Câmaras Municipais nos casos de uma queda de arrecadação. Certamente esta medida foi inspirada no atual momento que vive os países, a crise econômica global. O que daria mais segurança às Câmaras Municipais que estão ultrapassando os limites de gastos seria a introdução de um dispositivo de redução gradual dos gastos. Até se adequarem que poderia sem em mé metas de valores percentuais num determinado período de tempo que poderia ser até de três anos. Então, o que nós estamos fazendo com a regra de transição é isso também. Só que se estabelece a média de 2008 com o índice que foi encontrado. E indiscutivelmente houve redução. Essa redução vai se dar agora, de imediato, mas vai se dar também ao longo prazo. E essa redução de imediato está sendo mais pronunciada nos grandes... Nas grandes capitais. É o caso, por exemplo, do Rio de Janeiro, lembrado aqui pelo

Senador Crivella, onde a despesa chegou ao seu teto para a sua classe e que agora, dividindo-se pelo novo teto vai ter que reduzir em 2,1%. Ela chegou a 6% e vai ter que ser reduzida a 2,5%.

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pela ordem, Senador Expedito Júnior.

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Eu quero que V.Exª me ajude. Me desculpe a minha ignorância, eu gostaria que o senhor me orientasse melhor, primeiro, em votando favorável ao projeto proposto... A proposta do relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Caem os dois votos em separado.

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Perfeito. O projeto ele vai ao Plenário?

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Vai a Plenário. Proposta de emenda à Constituição. Três quintos dos votos.

[Pronunciamento fora do microfone]

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO): Bom, então eu vou fazer depois a questão da declaração de voto depois da hora de votar, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Antônio Carlos Valadares com a palavra, para proferir o seu voto em separado.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores, eu preferia, mas infelizmente não foi possível, falar mais cedo. Mas, outros projetos foram discutidos, alguns polêmicos, conforme nós vimos, tudo isso retardou a discussão desta matéria. Melhor seria que... Não estou fazendo uma crítica ao Presidente, porque no momento que ele colocou os outros projetos para votar, porque não tinha quórum suficiente na Comissão para a votação da PEC dos Vereadores. Desde 1992 que o Congresso Nacional começou a se preocupar com o problema dos gastos nas câmaras de Vereadores, por isso que houve uma primeira emenda à Constituição de 88, chamada emenda nº. 01, que dispõe sobre os subsídios fixando os limites dos gastos das câmaras quanto aos subsídios que podiam ser concedidos aos Vereadores em todo o Brasil. No ano 2000 veio a emenda constitucional nº. 25, que estabeleceu novos critérios de gastos nas câmaras, não só falando sobre os subsídios, também estendendo para a fixação de limites de repasses a todas as câmaras do Brasil. Em 2004, como é do conhecimento de todos os senhores, o Senado Federal

tinha uma proposta de fixação de despesas nas Câmaras Municipais. Ao contrário do que o TSE fez, a Câmara e o Senado naquela época tiveram o cuidado de fixar limites máximos de repasses nas câmaras, e fui relatar desta matéria de 2004. Foi aprovada aqui pela Comissão de Justiça, mas quando chegou lá no Plenário, no dia de um quórum baixo, o Presidente então em exercício, contrariando o apelo de todos os Senadores que estavam no Plenário inclusive contrariando o meu apelo, do Senador Antônio Carlos Magalhães, de tantos outros, Antônio Carlos Magalhães o pai, foi Presidente da Comissão de Justiça, o Presidente resolveu contra todas as opiniões colocar em votação. Mesmo sabendo que nós não tínhamos o quórum para votar aquela matéria. Eu fiquei realmente impressionado com a teimosia daquele Senador. Não só ele, como outros tantos que trabalharam para derrubar aquela proposta não se elegeram mais para o Senado. Ficaram em casa. Numa prova evidente de que eles foram avaliados na eleição e cometeram uma injustiça não só contra as câmaras, principalmente contra o Brasil, que esperava uma redução, que desse uma resposta ao Tribunal Superior Eleitoral, que legislou em nosso lugar, que reduziu o número de Vereadores, mas deixou no patamar os gastos nas câmaras. Então aquilo foi uma injustiça que eu achei que foi cometida, nós entramos com recurso na Comissão, mas esse recurso não foi considerado. Estamos hoje mais uma vez depois do trabalho grandioso que foi efetuado pelo Senador César Borges, e que através de um... De uma... Trabalho de engenharia política, e para conciliar o que foi aprovado pela Câmara com perspectiva do funcionamento normal das Câmaras Municipais, ele teve, ele foi obrigado a dividir a proposta em duas, uma que foi lá para a promulgação, que não foi promulgada, que tratava apenas do aumento de vagas nas câmaras, e uma outra que tratava da despesa que é essa que nós estamos aqui trabalhando, e nesse ponto eu quero enaltecer não só o Senador César Borges, que teve essa iniciativa corajosa, que não foi compreendido na época, houve quem dissesse que o objetivo do Senador César Borges é aumentar despesa de novo. Nunca passou pela cabeça de ninguém aqui em aumentar as despesas das Câmaras Municipais, e hoje o Senador Valter Pereira, temos que elogiar o seu esforço, não é fácil, matéria é complexa, difícil... Porque muitas variantes estão em jogo, é complexa, além de que nenhuma proposta, por melhor que seja, vai atender a todos os interesses, a todas as vontades, inclusive a todas as vaidades. Aquelas pessoas que se aproveitam de um momento como este em que o Poder Legislativo está em crise, e querem tirar uma casquinha em cima das Câmaras Municipais. Querem aparecer na mídia, como arautos da moralidade, como defensores da economia, quando na realidade, meus amigos, nós estamos fugindo de uma obrigação nossa. Que já deveria ter sido aprovada desde 2004. Nós estamos em 2009. E ainda não

fizemos. Então, é agora ou nunca. Porque do contrário nós não estaremos provando que existe o Poder Legislativo para decidir. Desde 1992, digo melhor, desde o ano de 2000 que através da emenda 25 que foram fixados os gastos com base na população, e levando em consideração também, levando em consideração também as receitas de cada Município, impondo a cada um deles um coeficiente. Quer dizer, a proposta primeira que houve tinha quatro faixas com coeficientes decrescentes, e com população decrescente, com faixa de população decrescente. Então, eu gostaria que apresentasse aí o primeiro quadro. Está aí. Do lado esquerdo nós temos uma tabela. Como é hoje. Até 100 mil habitantes, 8% da receita que pode ser transferida, é o repasse para a Câmara Municipal. Até 100 mil habitantes. De 100 mil e um a 300 mil habitantes, 7%. De 300 mil e um a 500 mil, 6%, e acima de 500 mil, 5%. Então, aí nós resolvemos, para dar maior transparência e fazer uma divisão mais equitativa das faixas populacionais, nós resolvemos dividir não mais em quatro faixas como está no quadro do lado esquerdo, mas em seis faixas. Em seis faixas. Variando da seguinte forma. Até 100 mil habitantes, ao invés de ser 8%, o repasse ficaria em 7. Até 300 mil, o repasse ao invés de ser 7 ficaria em 6. Até 500 mil, ao invés de 6, ficaria em 5. E até 500 mil habitantes era 5%. E nós estabelecemos uma faixa de 500 mil a dois milhões, 4%. De dois a oito milhões, 3% e acima de oito milhões, 2%. Então, veja, a primeira faixa que constitui, que é constituída pelos Municípios menores de até 100 mil habitantes, teria uma redução de um ponto percentual na alíquota que hoje é destinada no coeficiente que hoje lhe é destinado pela Constituição. E havendo uma redução nesse teto, porque não significa que o Município vá gastar sete. É o teto. Haverá uma redução desse teto de 12,5% nessa primeira faixa de 14,3 na segunda faixa até 300 mil, de 16%... 16,7 até 500 mil, de 20% na faixa de 500 a dois milhões, 40% na faixa de dois milhões a oito milhões, e 60% na faixa de... Acima de oito milhões. Por que isso? Por que isso? Os grandes Municípios, eu vou dar um exemplo, como São Paulo, eles têm hoje um teto constitucional de 5%. Aí é onde está o complicador. Mas talvez, por pressões lá do Poder Executivo, e entendimento com o Poder Legislativo municipal, São Paulo conseguiu regular, bloquear o crescimento das suas despesas não chegando aos 5% que lhe era permitido pela Constituição. Então, nós estabelecemos 2%, que é um índice bastante razoável para a Câmara de São Paulo. Câmara de São Paulo. O último é... Pra São Paulo mesmo. O penúltimo, 3%, quatro Municípios. Porque os Senadores devem estar interessados em saber quantos Municípios em cada faixa. Então eu vou... Eu vou mais ou menos dizer em cada faixa quantos Municípios tem. Voltando à anterior. A penúltima faixa, que corresponde a um repasse de 3% da receita, 3% da receita, só tem quatro Municípios. Pela nossa proposta. Rio de Janeiro, Salvador, Fortaleza e Belo Horizonte. Hoje nós temos

dados aqui de quanto cada Município desse está gastando atualmente. A faixa dos 4% de repasse tem Municípios assim como Manaus, Curitiba, Recife, Porto Alegre, Belém, essa faixa de 500 mil a dois milhões de habitantes. Na faixa dos 6%, nós temos 173 Municípios. Hoje são 42. Nesta faixa tem 173 Municípios. Na de 7%, hoje tem 173 Municípios. Com a nossa emenda passam a integrar essa faixa dos 7%, 5 045 Municípios. Isto é, a maior parte está situada na primeira faixa. O segundo quadro, por favor. O outro quadro, por favor. Sim. Então, vejam, os 10 maiores Municípios, hoje, têm uma despesa da ordem de um bilhão e meio. Os 10 maiores Municípios. Com dados da secretaria do tesouro do ano de 2007. 2008, conforme já foi dito aqui, nós não temos dados ainda suficientes. Ainda não foram divulgados. Os quatro mil maiores Municípios... Os 10 maiores Municípios, pela nossa proposta, ao invés de gastarem um bilhão e meio, vão gastar 800 milhões de reais. Quer dizer, o teto. Logicamente que muitos não vão nem gastar, não vão atingir o teto, não vão querer atingir o teto. Como é o Estado de São Paulo, que hoje não atinge o teto. E entre os quatro mil Municípios menores, o que acontece? Eles estão hoje, eles têm direito a um teto de dois bilhões e 400 milhões. E nós estamos reduzindo esse teto para dois bilhões e 100 milhões. A receita total que pode ser repassada parte da qual pode ser repassada através desses coeficientes, no Brasil hoje é de 133,5 bilhões de reais. O teto atual, pelo artigo 29 A, o que é permitido gastar pelas Câmaras Municipais é de nove bilhões de reais. Nove. O que nós estamos propondo? Um máximo de 7,2 bilhões de reais, como teto máximo para o gasto das câmaras. Havendo, então, em relação ao piso, digo melhor, em relação ao teto, uma economia de um bilhão e 800 milhões de reais. Logicamente, pelos dados que nós dispomos, as Câmaras Municipais do Brasil não estão gastando nove bilhões, conforme poderia se depreender daqueles dados. No máximo elas estão gastando cinco bilhões e 700 milhões de reais. É o que elas estão gastando atualmente. Então, eu gostaria de encerrar, eu não vou ler o meu voto em separado, vou dar como lido. Vou dar como lido porque já foi distribuído a todos os Senadores, para dizer o seguinte. Nós não podemos mais procrastinar essa matéria. Idéias o Senado tem. Tem a do Senador... A do Senador Valter Pereira, e eu tenho a divergência com a... O parecer do Senador Valter Pereira, por causa do seguinte. Primeiro, o Senador, ele não usa o critério hoje estabelecido pela Constituição, que é um critério mais lógico, já que os Vereadores são eleitos pela população, eles não são eleitos de acordo com a receita. São eleitos pela população. Então, o nosso critério é da população. O dele, para estabelecer os repasses, fixar os limites do repasse ele usa o critério da receita em valores numéricos ou em... Ou em valores estabelecidos em reais. Isto é, pela primeira vez na Constituição do Brasil, muito embora seja no capítulo

das disposições transitórias, vamos... Iríamos colocar se for o caso de aprovar a emenda... A substitutiva do Senador Valter Pereira, iríamos colocar uma coisa meio estranha. Quer dizer, valores monetários que são inteiramente consumíveis pela inflação, e ainda colocando como possibilidade de reajuste do repasse a utilização do IPCA, um índice de correção monetária... Correção monetária a nossa memória nos diz, é um instrumento negativo que representa inflação. Se nós usarmos o critério de correção monetária, nós estaremos estimulando, sem dúvida alguma, o processo inflacionário. E há outro alvitre que eu gostaria de considerar. Funcionário público não tem aumento nem trabalhador a não ser o salário mínimo que é reajustado pela inflação e pelo PIB. Funcionário público, por exemplo, não tem reajuste pelo IPCA, como os senhores sabem. Como iríamos justificar... Presidente, eu gostaria de silêncio nessa Casa, porque minha garganta não está boa hoje. [Soa a campainha]. E não são os Vereadores não, viu? Sim, então... O IPCA não é índice para aumentar salário de servidor público, e como é que poderá se constituir num índice de reajuste de receitas para as Câmaras Municipais? Isso não vai cair bem. A população não vai entender essa história de a gente corrigir pela inflação, mas qual inflação? Eu não gosto de falar inflação. Vamos falar num regime de equilíbrio fiscal de manutenção das nossas receitas, de nossas despesas equilibrada de todos os poderes e de todos os entes federados, Estados e Municípios e União. Então, acho que com todo respeito ao nobre Senador Valter Pereira, que se debruçou, estudou, a intenção dele é a melhor possível, há abusos que são cometidos, o Senador Mercadante falou que existem mais de 70 Municípios que estão acima do teto. Então, ele devia fazer o seguinte, mandar isso para o Ministério Público, para o Ministério Público fazer uma ação de improbidade administrativa contra os dirigentes dessas Câmaras. E não penalizar mais de cinco mil câmaras que estão dentro do teto, obedecendo o teto constitucional. Então, eu acho, Sr. Presidente, que esta é a hora de votar. Chega de retardamento, chega de demora... Vamos escolher a melhor proposta. Eu acho que essa proposta que eu estou apresentando aqui é exequível. Ela é uma proposta lógica, não fere a Constituição, não fere a cultura brasileira do ponto de vista de utilizar as faixas de população e critérios de receita juntamente com alíquotas de repasses... Quer dizer, já se tornou uma tradição isso aí. É muito mais fácil a gente equilibrar as despesas das Câmaras Municipais desse jeito que eu estou apresentando do que da forma e um tanto complicada, médias com relação ao ano de 2008, quando nós tivermos lá no ano de 20 80, ainda estão falando no ano de 2008. Quer dizer, eu acho que a intenção do Senador Valter Pereira é válida. Ele demonstrou que é possível reduzir despesas nas Câmaras Municipais. E ele estudou detidamente e mostrou que algumas Câmaras Municipais ultrapassaram aquilo que era previsto, e outras reduziram os

repasses. Infelizmente há aquelas que abusam. Inclusive eu sei de Câmara de Vereador que uma Câmara de Vereador que está... Colocou à disposição da população um restaurante com cinco mil pratos por dia cobrando um real. Quer dizer, essa Câmara está sobrando dinheiro. E nós estamos reduzindo. Reduzindo o repasse dessa Câmara. Porque está sobrando dinheiro. Então, se está sobrando dinheiro, isso a meu ver é um ato não do Legislativo, do Poder Executivo. Tem nada a ver com Câmara de Vereadores oferecer um restaurante popular para a população. Com todo respeito a essa Câmara de Vereadores. Eu gostaria de terminar dizendo, Presidente, que agradeço a oportunidade de ter falado e aqui não se trata de querer ser bonzinho com o Vereador, aqui não se trata de querer ser agradável aos Vereadores nem à mídia. Eu nunca me utilizei do meu mandato de Deputado Federal, de Deputado Federal que já fui, de Senador da República para tomar posições pisando em meus companheiros. Senadores e Senadoras. Nunca. Muitas vezes prefiro ficar calado em defesa da instituição. Porque a instituição por si só vai se concertando. Olha aí, estamos concertando tudo. Aí os atos últimos que foram tomados pela Mesa do Senado estão demonstrando que estamos entrando, ingressando nos trilhos, entrando nos eixos e atendendo ao sentimento da opinião pública. Então nossa proposta, Sr. Presidente, reduz despesas, compatibiliza o funcionamento das câmaras e deixa que elas funcionem normalmente, que elas funcionem normalmente. Mas, sem os excessos que anteriormente, porventura, foram cometidos. Agradeço a V.Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [Soa a campainha]. Com a palavra o Senador Wellington Salgado de Oliveira para proferir o seu relatório do voto em separado.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Sr. Presidente, eu vou ser bem mais resumido que os meus dois amigos Senador Valter Pereira e o Senador Valadares. Com a sabedoria do Senador César Borges, ele criou a PEC paralela dividindo a PEC que veio da Câmara em duas partes. A primeira com relação ao número de Vereadores. E essa já foi resolvida e foi mandada para a Câmara. Com a sua sabedoria, o que o Senador César Borges fez? Bom, como essa questão da análise dos repasses é algo complexo, porque não vem me dizer que você vai comparar um Município de Roraima com do Rio Grande do Sul ou com um do centro-oeste. São cinco mil e poucos Municípios, não há como fazer essa comparação. Senador César Borges, corretamente, separou essa PEC para que pudesse haver um estudo melhor, para que pudesse aplicar índice de correções, ou diminuição ou aumento. Aí, o que acontece Sr. Presidente? Acontece uma crise mundial. Uma crise no país. Crise mundial essa que chegou ao Brasil também. Nós estamos vendo aí o Governo trabalhando, diminuindo IPI

de carro, temos lá o Obama nos Estados Unidos colocando subsídios como nunca aconteceu, inclusive indo contra toda a teoria de Adam Smith, virando muito mais Keynesiano do que ele pregava. Não é isso, Senador? Então, o que acontece? Nesse momento nós temos que definir índices dentro de uma crise. Muito bem, qual é o meu relatório? Meu relatório é o seguinte, voto pelo arquivamento desses indiciados, para que possa haver uma maior maturidade, aliás, não, da PEC 49, eu opinião pela rejeição da proposta emenda à Constituição nº. 47/08. É esse meu relatório, para ser bem simples. Agora, por quê? Porque eu não me sinto capaz e acho que os Senadores também de fazer uma análise criteriosa sobre isso. Eu vi a explanação do Senador Valadares, muito bem feita, muito bem estudada. Agora, senhores, claro que é até o limite de tantos por cento. Você pega um Município que tem um royalty de petróleo, com 100 mil habitantes, 5% é um absurdo. Agora, vai pegar a minha Itabira, que vivia de exportação de minério de ferro e agora entrou em crise porque a China não está comprando mais. Caiu. E aí nós ainda vamos botar um fator de redução, por quê? Ah, não, porque essa manhã eu acordei e bateu um raio na minha cabeça e eu sinto que aqui posso tirar 0,5%, dali 20%. Pelo amor de Deus, não existe um Economista aqui e nesse ponto eu respeito o Senador Mercadante, que é um estudioso do assunto, que possa dizer onde é que vai diminuir ou aumentar percentual de repasse para a Prefeitura. E a coisa mais importante que nós estamos esquecendo, senhores, se diminuir muito o repasse para as câmaras, os senhores vão ter uma ditadura do Executivo em qualquer Município. Uma ditadura que já existe na reeleição. Isso acontece hoje politicamente. Todos os senhores sabem disso. Todos senhores são grandes políticos. Então, o meu voto para ser... Para resumir, é pelo arquivamento. E como essa PEC vai a Plenário, porque tem que ir com qualquer decisão, se nesse período acontecer alguma... Claro que os Senadores conseguem ter uma solução do problema, apresente no Plenário uma emenda que possa ser uma solução melhor do que pode acontecer. E passamos para o Plenário. Se acontecer uma emenda, voltaria para cá. Mas pelo menos nós estamos dando continuidade ao processo, não podemos ficar dessa maneira. E veja bem, esse é um problema criado pela Câmara que não respeitou, não respeitou a relação com o Senado Federal. A verdade é essa. Jogam para nós um problema onde os Senadores se sentem constrangidos, e decidindo. Agora, não podemos ficar votando sob pressão. E eu acho que essa, Sr. Presidente, é a melhor solução no momento de crise que atravessa o nosso país. É esse o meu voto.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [Soa a campainha]. Consulto aos senhores líderes, Senador Aloizio Mercadante, Presidente do partido Sérgio Guerra, Senador Antônio

Carlos Júnior, pelo DEM... Qual é a posição que nós vamos tomar. Não há pedido de visto... Portanto eu tenho que colocar pra votar.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Eu estou totalmente aberto a construir uma alternativa, nós estávamos conversando, buscando construir, queria explicar os caminhos que nós temos. Primeiro, a votação hoje aqui não é terminativa. Qualquer que seja a votação, mesmo o voto do Senador Wellington Salgado, como bem ele colocou, ele propõe rejeitar. Ao rejeitar, só quem pode rejeitar PEC da Câmara é o Plenário. Então, o próprio voto dele irá ao Plenário. Indo ao Plenário, qualquer uma das três propostas está sujeita a emendamento. A emenda voltaria à Comissão que daria parecer para depois ter a votação terminativa, como foi a PEC agora que nós votamos da maioridade para que todos possam compreender. Então, a rigor nós temos um tempo para tentar construir um entendimento amplo. O tempo entre a votação de hoje e a PEC tramitar em Plenário. Há um tempo que nós podemos emendar no Plenário. Eu acho que a virtude da proposta do Senador Antônio Carlos Valadares é que ela é muito objetiva, simples, de fácil compreensão. Porque parte do texto constitucional e faz uma redução do teto de um bilhão e 700. Um bilhão e 800. Na verdade reduz o teto potencial, mas ele não trata do gasto efetivo que tem hoje. Ele contorna esse problema falando: Olha, não vai poder subir mais até onde era possível. Eu quero voltar a destacar, porque aqui acho que vamos ter que mexer de qualquer forma. Tem 70 cidades que estouraram o teto e não aconteceu nada. Tem Câmara Municipal gastando mais de 11% do recurso da cidade, que é uma coisa completamente inaceitável. Então, nesta PEC nós devíamos colocar--

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Isso não é atribuição nossa, não. Isso é do Ministério Público. O Ministério Público deve...

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): Eu sei. Estou dizendo, nós temos um problema de não cumprimento do teto já existente. Isso é uma coisa que nós temos que encontrar uma resposta efetiva. Como é que vai ficar... Se nós vamos reduzir o teto, tem que respeitar o teto, tem que ter um dispositivo. O Senador Valter Pereira fez uma proposta que as faixas são mais dilatadas, construiu, eu diria, melhorou muito o que veio da Câmara porque era uma coisa que não tinha menor consistência, quer dizer, a Câmara jogou uma batata quente pra gente trabalhar com cinco faixas sem nenhum critério de enquadramento, muito precário, e colocou um dispositivo de transição que depende de uma lei futura. Portanto, também não é um voto definitivo. Quer dizer, aquilo que vai reduzir você vai fazer em quatro anos, quem vai reduzir... Quem está acima do teto, o novo teto vai ter que reduzir em quatro anos, 25% ao ano, e quem está abaixo do teto vai poder aumentar em

direção ao teto pela correção do IPCA do valor da... Correspondente ao aumento. Então, eu particularmente gostaria de concluir essa construção. Eu não acho que nós estamos com uma posição de convencimento aqui, de motivação. Todos os Senadores com quem eu conversei, ninguém se sente absolutamente seguro. Ninguém se sente absolutamente seguro. O que nós vamos fazer aqui agora é encontrar o melhor caminho para ir a plenário, continuar conversando sobre essa matéria, tentar encontrar uma solução definitiva a mais fundamentada que seja e aí votaremos de forma conclusiva. O que eu acho, Senador Wellington, que o Senado não deve fazer, e isso precisaria ficar claro pelo menos na minha posição, porque acho que seu voto é um voto que resolve o problema. No seguinte sentido, olha, nós não estamos prontos hoje... Estamos recusando a proposta da Câmara, mas nós vamos tentar construir uma alternativa nova. O que eu acho que o Senado não pode fazer é se furtar a esse problema. Nós vamos ter que encarar esse problema que é difícil, é complexo, a base de dados é precária, mas nós temos que resolver isso. Nós não podemos aceitar a situação que está, a disparidade absolutamente brutal, gente respeitando abertamente o teto constitucional, outros com... Outros cortaram fortemente a despesa... O Brasil hoje não tem nenhum critério. Agora, tem que ser um critério que eu não sinto segurança nas propostas que foram apresentadas. Apesar de que a proposta do Senador Antônio Carlos Valadares é mais didática, é mais clara, mais objetiva, de fácil compreensão.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

SENADOR ALOIZIO MERCADANTE (PT-SP): A minha... Eu quero com toda transparência esclarecer, com toda transparência esclarecer. Qualquer votação que for feita hoje, aprove o Valadares ou Senador Valter Pereira ou Senador Valadares ou Senador Wellington Salgado, quando for a Plenário, qualquer Senador da Casa, não é que estão aqui, tem o direito de emendar. E seguramente será emendado. E essa matéria voltará a esta Comissão. Por isso acho que nós devemos votar hoje para acelerar o processo para não postergar, dado que não fomos capazes de construir um entendimento. Votamos, qualquer voto que for dado permite emendamento, eu avalio que será o melhor emendamento, o emendamento será seguramente feito. Eu acho esclarecido isto hoje o caminho não é o mais relevante. Quer dizer, qual é dos três cavalos que vamos trabalhar. Qualquer uma das três alternativas nós vamos-- [interrupção no áudio] de acordo com isso também.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [Soa a campainha]. Senador Wellington Salgado.

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB-MG): Pela ordem. Só pela ordem, acho que vou resumir um pouco. Desculpe, Senador ACM. Eu quero dizer o seguinte, eu acho que o Senado é a Casa da sabedoria. E aqui alguns Senadores se reuniram e pela apresentação colocada eu queria retirar o meu voto em separado, que acho que podemos decidir sobre dois, e vejo na solução pessoal do Senador Valadares o que dá margem para melhor solução--

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Retirado. Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras. Senhoras e senhores presentes. Eu tenho acompanhado este processo do debate, da redução do número de Vereadores desde muito tempo atrás. Desde quando os tribunais superiores tomaram a decisão porque nós não tomamos a decisão. E nós estamos aqui hoje, todo mundo convencido de votar, acho importante que nós votemos, acho importante que nós votemos porque se nós não votarmos nós vamos voltar àquele debate que V.Exª fez algumas horas atrás de que o Congresso se exime de exercer o seu papel de regulamentar, de decidir algumas questões colocadas para serem definidas na Constituição, então nós estamos precisando de votar a matéria. Nós temos a proposta ideal? Não. Mas acho que nós nunca vamos ter uma proposta ideal, porque essa matéria já está aqui no Senado desde o início do ano sendo debatido e nós ainda não nos debruçamos, nós fora o relator Valter Pereira, fora o relator Valadares, fora o relator Wellington Salgado, nós ainda... Se nós não temos uma proposta ideal, nós não vamos fechar uma proposta ideal. E nós não podemos deixar o Congresso ser comandado nessas questões, especialmente nas questões políticas por decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral. Isso é uma desmoralização para o Congresso Nacional, nós temos que adiantar e que avançar com relação a estas matérias. Estimamos uma decisão no final do ano passado ruim politicamente, que foi a decisão de votarmos só o aumento do número de Vereadores, sem votarmos a redução. Estamos tendo a oportunidade agora de votarmos uma redução. Estamos tendo oportunidade agora. Nós tivemos uma oportunidade no final do ano passado, numa sessão atropelada de madrugada de votarmos a matéria, nós votamos a parte que aumentou despesa e não votamos--

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Não. Não houve aumento de despesa algum.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Não, mas vamos deixar essa discussão para depois.

[Falas sobrepostas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Deixa o Senador Casagrande concluir, por favor.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Sr. Presidente, desculpa. O César Borges foi relator, está aqui gritando justamente.

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Gritando, não. Está corrigindo V.Exª.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Está corrigindo esse equívoco de V.Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Conclua, Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): A expressão usada, a expressão que eu usei foi equivocada. Nós votamos a parte que aumentava, que recuperava o número de Vereadores, que tinha... Fazia uma recuperação no número de Vereadores e não votamos a parte que reduzia o percentual de repasse. Então, agora é a hora de votar. O Plenário é a chance que a gente tem. Eu opto, naturalmente, com todo respeito ao Senador Valadares, eu opto pela... Senador Valter Pereira, eu opto pela opção e pela proposta do Senador Valadares porque ela é mais simples. Ela é mais fácil de a gente ajustar as coisas no decorrer dessa tramitação. Nada contra, Senador Valter Pereira, mas eu vou votar aqui com meu líder não por ser só o meu líder, mas também por achar que a proposta dele simplifica mais, que permite correção de rumo no decorrer deste processo. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A palavra será utilizada suficientemente pelos Senadores Marcelo Crivella, Antônio Carlos Júnior, Efraim Morais e Sérgio Guerra. E Inácio Arruda. Marcelo Crivella com a palavra.

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Sr. Presidente, acho que nós chegamos aqui a um momento importante. Nós vamos votar. Encontramos a melhor solução? Não. Eu acho que a solução do Antônio Carlos Valadares, como relaciona, faz faixas com a população, que hoje a Constituição estabelece, é um avanço. Mas acho que o fator de correção por IPCA é melhor do que aumentar pela receita do Município. Isso está provado. Nós temos experiência aí de que passa para as câmaras recursos extras. Muitas não estão gastando o teto. Agora, o importante, Sr. Presidente, é caminhar. Eu acho que é caminhando que se abrem os caminhos. E hoje estamos dano um passo, estamos caminhando, estamos dando satisfação a esses homens da rua, como nós, homens do povo, com espírito de eleição, que vem aqui, que pedem a gente a decidir, encontrar uma solução. E hoje estamos dando um passo. Eu quero enaltecer o trabalho dessa Comissão, que às quatro

horas da tarde resolve votar. Acho... Concordo também, o Senador Antônio Carlos Valadares, acredito que nós possamos com a proposta dele conseguir um consenso para não emendar mais, para não ter que voltar mais aqui. Se tiver que voltar, paciência. Mas acho que a sua proposta poderia ter mais chance de encontrar um consenso. Portanto eu votaria com ele, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Antônio Carlos Magalhães Júnior.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, senhoras e Srs. Senadores. Nós temos que escolher um caminho e escolhemos o caminho, digamos, que nos pareceu no momento o mais razoável, se bem que não há ainda o convencimento da nossa parte, do nosso partido, não está convencido ainda que seja, digamos, a solução definitiva. Portanto, nós vamos votar para que continue tramitando o projeto, mas no plenário também nós da mesma maneira que se pronunciaram outros Senadores, inclusive o Senador Aloizio Mercadante, nós nos reservamos também a fazer emendas se nós encontrarmos alternativas melhores. Portanto, é uma... É uma forma de manter a tramitação, mas não é uma posição definitiva nossa, estou falando aqui em nome dos meus também, dos meus companheiros de partido.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Efraim Morais.

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Sr. Presidente, acho que o caminho é exatamente esse. Vamos votar uma das duas... Dos dois pareceres, e a tendência é votar o do Senador Antônio Carlos Valadares para que lá no Plenário ou nesse espaço de tempo nós possamos aproveitar o lado positivo da emenda, do parecer do Valter Pereira, porque eu acho que se nós conseguirmos fazer uma junção dos dois pareceres, que eles se aproximam e se aproximam muito, nós poderemos encontrar exatamente o melhor caminho. Porque de qualquer forma essa matéria vai ter que ir relaciona a Câmara dos Deputados. Então nós vamos sair daqui e podemos até chamar a Câmara de Vereadores, ou melhor, a Câmara dos Deputados, convocar os líderes e a Mesa da Câmara dos Deputados para tentarmos chegar nesse intervalo a um consenso entre o Senado e a Câmara para que essa matéria saia daqui já definitivamente negociada com a Câmara dos Deputados. Agora, é claro que nós estamos tentando corrigir o que a justiça... A justiça fez, o TSE, que fez o lado da mídia. Disse: Vou reduzir aqui o número de Vereadores. E reduziu o número de Vereadores. Mas não reduziu de forma nenhuma um real sequer. E a mídia depois chegou a condenar os Senadores que queriam aumentar os recursos porque estava aumentando os Vereadores. Se nós

aumentarmos os Vereadores e deixarmos da forma que está, também não se aumenta nenhum real, como fez... Como foi a proposta do Senador César Borges. Então, eu diria a V.Exª, Presidente, de que esse caminho está perto de ser vencido. Acho que há um entendimento, ambos os pareceres vão no mesmo sentido, se aproximam bastante, achando só que há mais praticidade no do Antônio Carlos Valadares e daí aproveitar o que é bom de Valter Pereira para que nós possamos complementar o de V.Exª, Senador Valadares. Parabéns aos dois Senadores pelos pareceres e parabéns pela inteligência e raciocínio rápido do Senador Wellington Salgado, que retirou o seu parecer para... Simplificar a solução.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Estou avisado pelo Plenário que dentro de cinco minutos começa a Ordem do Dia e nós não podemos mais votar. Nós temos inscritos Senadores Sérgio Guerra, Inácio Arruda e César Borges. Com a palavra o Senador Sérgio Guerra.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE): Sr. Presidente, acho que pelo que eu vi nesse breve 30 minutos, o Senado tem que andar com isso. E o conjunto do Congresso tem que encontrar uma resposta para esse problema. Manter a dispersão, manter a falta de clareza nesse episódio não ajuda o Congresso e não é o objetivo dessa Comissão nem de nenhum de nós. Acho que nós temos um caminho. O caminho é aprovar a emenda Valadares hoje. E ao longo dos próximos dias discutir de maneira total e absoluta, convincente, a questão para resolvê-la no Senado, no Plenário do Senado. Essa é a nossa posição, é assim que nós votaremos no interesse de aprovar o melhor projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Inácio Arruda.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Sr. Presidente, eu considero que nós estamos... E quero elogiar os três relatores. César Borges, Valter e Valadares.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E Wellington Salgado.

SENADOR INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE): Wellington Salgado pela atitude e pelo seu... V.Exª retirou... Esse negócio de retirar sempre causa essa dificuldade. Mas para brevidade V.Exª também está elogiado. Mas acho que nós estamos corrigindo um abuso que foi cometido pelo TSE e pelo Ministério Público. Este abuso ganhou eco, como alguns abusos do Brasil ganham eco midiático, então esse foi mais um dos que ganhou. E como nós não estamos aqui para jogar para a platéia e nem para a mídia, eu acho que nós temos que corrigir. Mas acho que foi abuso do TSE e abuso do Ministério Público porque buscou

ferir aquilo que é o berço do processo democrático no Brasil, que são as Câmara de Vereadores. Quem já foi sabe o que é. Quem nunca foi, às vezes não compreende bem. Mas isso é o berço do processo democrático. Reduzir aqui, diminuir gasto aqui, isso é falácia. Falácia. No Brasil se gasta bilhões e bilhões em fartas manipulações de câmbio, de juros, e etc. Aí vem dizer que vai corrigir os gastos públicos na democracia, não. Democracia tem custo e é boa. Eu nunca vi no nosso país outro movimento que fosse melhor do que a gente ampliar a participação popular lá onde ela pode acontecer, que é nas Câmara de Vereadores. Então acho que nós vamos corrigir o abuso que foi cometido pelo TSE e pelo Ministério Público, não tenhamos medo de dizer isso e nem vamos cair em demagogia midiática porque isso não rende favoravelmente no futuro para absolutamente ninguém. Por isso meu voto é com o Valadares, respeitando nosso companheiro Valter, Wellington e César Borges que cometeram... Que desenvolveram o seu trabalho como relator. Obrigado.

SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE): Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer... Eu gostaria, Sr. Presidente, de dizer que sobre o tema já se manifestou o líder em exercício do meu partido, o Senador Antônio Carlos Magalhães Júnior. Mas de toda maneira eu quero dizer que referendo a posição que ele adotou que expressa o sentimento da Comissão para que possamos-- [interrupção no áudio] líder Aloizio Mercadante construir uma solução que possa resolver esse delicado problema que com o qual nos confrontamos nesse momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador César Borges.

SENADOR CÉSAR BORGES (PR-BA): Sr. Presidente, eu quero parabenizar o Senado e a Comissão de Constituição e Justiça por essa exclusão que nós encontramos aqui de consenso e parabenizar especialmente a dedicação do Senador Valter Pereira e também a dedicação e eu diria a fórmula encontrada pelo Senador Antônio Carlos Valadares. E destacar pelo seguinte, se a solução é boa hoje, nós devemos em primeiro lugar nos debruçarmos sobre ela porque se ela for boa, não precisará emendar no Plenário. Se ela for boa. Não vamos a priori com essa disposição de emendá-la. Se ela for boa, podemos fazer uma análise criteriosa, e nós achamos e estamos decidindo aqui com razão porque achamos hoje que ela é melhor, que ela possa ser aprovada também em Plenário. Apenas essa colocação, Sr. Presidente, parabenizando a todos os Srs. Senadores.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Agripino Maia.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (DEM-RN): Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma reflexão rápida. Essa matéria está há bastante tempo provocando tensão entre a Câmara e o Senado. Eu acho que com a solução da emenda de Antônio Carlos Valadares vamos encontrar o tempo para dar sequência à matéria, dar segmento à matéria, o Senado não poderia se omitir, ou sim ou não, não podia ficar no talvez. Ou sim ou não. Nós vamos definir um caminho e vamos ter um tempo para que se estabeleça no âmbito do Senado o texto final e nesse meio tempo se possa estabelecer a interlocução com a Câmara dos Deputados para que o texto que a gente venha a votar no Senado possa ser acorde pensamento com a Câmara dos Deputados. Para que a gente possa produzir no Senado uma solução para uma questão que é nacional, que é a questão dos Vereadores. O meu voto é sim, com louvor ao esforço do Senador Valter, do Senador Antônio Carlos Valadares, do Senador Wellington Salgado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ainda temos inscritos Senador Valadares, Senador Suplicy e Senadora Lúcia Vânia e Senador Valter.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE): Eu não estou inscrito, não. Eu só queria apenas acrescentar o seguinte, que esses índices que nós estamos propondo que reduzem a começa de forma substancial nos... Nas Câmaras Municipais, nós não estamos levando em consideração o fato de que novas vagas podem surgir ou devem surgir a serem preenchidas. Isso que eu quero dizer.

SENADOR EFRAIM MORAIS (DEM-PB): Presidente, só para chamar atenção, vai iniciar a Ordem do Dia, senão vai prejudicar a votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Suplicy. A não ser que os Senadores retirem a inscrição--

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Estou de acordo com as ponderações do líder Aloizio Mercadante no sentido de que possamos inclusive aperfeiçoar a proposição de ambos no Plenário.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senadora Lúcia Vânia.

SENADORA LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO): Eu gostaria, Sr. Presidente, só de saudar o entendimento. Acho que achamos o caminho correto e estou a favor da emenda do Senador, aliás, da proposta, o voto em separado do Senador Valadares.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Senador Valter Pereira.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Sr. Presidente, eu gostaria de ponderar o seguinte. Não tenho paixão pelo critério. Tenho, sim, um compromisso com a causa. É preciso que o Senado Federal dê uma resposta. O critério que busquei foi um critério que levava em conta as pressões exercidas pela Câmara dos Deputados, que levava de oito para 4,5 o teto e de cinco para dois o piso. Mas sinto que dentro desta minha concepção de que o importante é o resultado, sinto que no Plenário houve um entendimento melhor da proposta elaborada pelo Senador Valadares. E eu não posso deixar de me curvar à vontade do Plenário. Se o Plenário assim quer, e para economia processual, eu retiro o meu parecer e passo a apoiar o parecer do Senador Valadares.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Muito bem. Então, veja só, regimentalmente não há como V.Exª retirar o parecer. Então, V.Exª pode, em vez de apoiar, V.Exª pode adotar como seu o voto em separado do Senador Antônio Carlos Valadares. Adota como seu.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Então adoto como meu em conjunto com o autor, que é o Senador Valadares. Então... Fica só o parecer dele e com isso nós encontramos a solução para o problema.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só duas comunicações antes da votação. Foram constituídos dois grupos de trabalho. Um liderado pelo Senador Aloizio Mercadante, que vai tratar das questões de Segurança Pública inclusive das questões de droga e crack que foram aqui tratados. Presidido pelo Senador Aloizio Mercadante, composto pelo Senador Pedro Simon, Antônio Carlos Júnior, Sérgio Guerra, Romeu Tuma e Osmar Dias. O outro grupo presidido pelo Senador Renato Casagrande--

SENADOR MARCELO CRIVELLA (PRB-RJ): Me inscreve também, Presidente, nesse grupo do Mercadante.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sim. Só para concluir. Para tratar das questões relativas às omissões constitucionais, ou seja, os textos... São 51 textos ainda não regulamentados da Constituição de... De 88. Senador Renato Casagrande vai presidir esse Grupo de Trabalho composto pelos Senadores Marcelo Crivella, Francisco Dornelles, Valter Pereira, Lúcia Vânia... E Lúcia Vânia. E Antônio Carlos Valadares. Dois grupos de trabalho. Encerrada a discussão. Em votação. Primeiro quero parabenizar os Srs. Senadores. Temos 20 presentes, às quatro e cinco da tarde. As senhoras e Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A matéria será encaminhada à Secretaria Geral da Mesa para as providências cabíveis. Por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 540, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, **a tramitação em conjunto do PLC nº 98, de 2007**, que "Altera a redação do art. 197 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e acrescenta os arts. 197-A a 197-G ao mesmo diploma legal, disciplinando o procedimento do agravo de instrumento em execução penal", **com o PLC nº 8, de 2009**, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos aos recursos e ações de impugnação e aos procedimentos".

O PLC nº 98, de 2007, regula o recurso de agravo de instrumento em execução penal. Já o PLC nº 8, de 2009, dispõe sobre o sistema recursal no processo penal. A tramitação conjunta das proposições visa assegurar um tratamento uniforme ao sistema recursal no processo penal e na execução penal.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Aloizio Mercadante**

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 541, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal e de acordo com as tradições da Casa, a inserção em Ata de Voto de Aplauso ao Balé Teatro Guaíra, de Curitiba, Paraná, em face da comemoração dos 40 anos de sua existência.

Justificação

Balé Teatro Guaíra comemora hoje, dia 12 de maio, 40 anos de existência, marco relevante para a Cultura do Estado do Paraná e para todos os que colaboram para o desenvolvimento desta companhia.

Balé Teatro Guairá é detentor de inquestionável representatividade histórica, o que lhe conferiu a consagrada posição de uma das mais importantes companhias oficiais do País. Ao longo de sua vitoriosa trajetória artística acumulou um respeitável repertório com obras de expressivos nomes nacionais e internacionais, transformando a dança na própria alma Teatro Guairá. Suas montagens e turnês são reconhecidas em todo o universo cultural e artístico.

segundo corpo estável mais antigo do Centro Cultural Teatro Guaíra foi criado pelo Governo do Estado em 1969 e abrigou diretores e coreógrafos de renome internacional em toda a sua trajetória. Yurek Shabelewski, Hugo Delavaile, Carlos Trincheiras, Jair Moraes e Suzana Braga figuram entre os diretores que fizeram a história do Balé Teatro Guaíra.

Os coreógrafos convidados Maurice Bêjart, Milko Sparembleck, Vasco Wellenkamp, Tatiana Leskowa, John Buttler, Andrea Lerner e Rosane Chamecki, Rodrigo Pederneiras, Olga Roriz, entre muitos outros profissionais reconhecidos mundialmente, criaram trabalhos notáveis que enriqueceram a técnica e a qualidade estética dessa magnífica Companhia.

Ana Botafogo, Ekaterina Maximova, Vladimir Vasilev, Monica Panader, Cristina Martinelli, Aldo Lotufo, José Moura e Emílio Martins dançaram como bailarinos convidados na companhia, enquanto Eleonora Greca, Eliane Sobrinho, Ailton Galvão, Regina Kotaka, Jurandi Silva, Inês Drumond, Claudemir Cruz, Ana Silva e Wanderley Lopes são alguns dos importantes nomes que contribuíram com seu talento para o sucesso do Balé Teatro Guaíra, que em seus 40 anos de existência, constituiu um repertório com centenas de coreografias.

O trabalho desenvolvido pela companhia ao longo de quatro décadas se faz, com certeza, merecedor desse Voto de Aplauso e das congratulações por parte do Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Álvaro Dias**.

REQUERIMENTO Nº 542, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao povo de URUCARÁ, Amazonas, pelo transcurso do aniversário de fundação do município, em 25 de abril de 2009.

Requeiro, fios termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao povo de Urucará, no Amazonas, ao ensejo do transcurso de sua fundação, 12 de maio.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Prefeito Municipal Fernando Falabela e, por seu intermédio, ao Presidente e demais membros da Câmara de Vereadores, ao Poder Judiciário local e, principalmente, à população do Município.

Justificação

Urucará, próspero município amazonense, teve origem em 1814, na primitiva povoação de Santana da Capela, fundada por Crispim Lobo às margens do Rio Amazonas. A denominação "Urucará" provém da fusão de dois vocábulos indígenas: "Um" e "Cará", que significam respectivamente "cesto de palha" e "inhame". Os primitivos habitantes da área eram os índios Burubus, Caboquenas e Guanavenas.

Hoje, Urucará produz mandioca, banana, guaraná, cacau, maracujá, milho, feijão, arroz, juta, malva, entre as principais culturas temporárias e permanentes. Na Pecuária: o criatório de animais no município tem destaque na bovinocultura, com gado, de corte e misto. Também são criados bufalinos e caprinos. Pesca: atividade artesanal, sendo o pescado destinado ao consumo local. Avicultura: produção de frangos e galinhas de postura. Extrativismo vegetal: atividade é tradicional no município, figurando como seus principais produtos a palha branca, cipó titica, madeira beneficiada e castanha-do-pará. Também tem expressão a criação de peixe tambaqui, em barragens especiais.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 543, DE 2009

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de uma Sessão Especial, no dia 3 de setembro de 2009, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, em homenagem ao Dia do Corretor de Imóveis.

Justificação

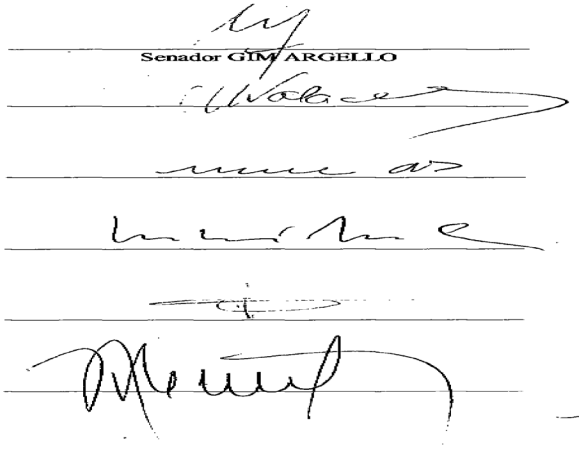
No dia 27 de agosto é comemorado o dia do Corretor de Imóveis. A profissão surgiu no século XX, quando o desenvolvimento das cidades fez com que a comercialização de imóveis, por intermédio dos anúncios em jornal, se tornasse constante, passando a existir como forma de vida, como profissão. O Corretor de Imóveis nessa época era conhecido como agente imobiliário.

O nascimento da categoria ocorreu na década de 30, durante o governo de Getúlio Vargas, quando foram criadas as primeiras leis trabalhistas. Nos anos 40 os Corretores de Imóveis faziam parte de uma categoria organizada e reconhecida por toda a sociedade. Os anos 80 foram marcados pela solidificação e organização da profissão do Corretor de Imóveis em todo o Brasil.

O mercado não comporta profissionais com baixa qualificação. A complexidade da intermediação imobiliária inclui aspectos jurídicos e econômicos, exigindo profissionais bem preparados, tanto do ponto de vista técnico como ético. Hoje o corretor avalia imóveis, presta consultoria de investimentos no mercado imobiliário, vende consórcios imobiliários, dá assistência à obtenção de financiamentos para aquisição de imóveis e ajuda o cliente a fazer a melhor escolha de acordo com seu bolso.

O Corretor de Imóveis é um profissional devidamente reconhecido, o qual é meritório prestar homenagem a estes profissionais, em sessão solene no Senado Federal.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009.



O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 544, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja retirado, em termo definitivo, o Requerimento nº 530, de 2009.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Raimundo Colombo.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 545, de 2009

Requer Voto de Repudio à tentativa de intimidação contra o Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, jornalista Cristóvão Nonato, no dia 8 de maio de 2009, em Manaus, AM.

Requeiro, nos termos do art. 223, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Repúdio à tentativa de intimidação contra o jornalista Cristóvão Nonato, Secretário-Geral do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas, no dia 8 de maio de 2009, em Manaus, Amazonas.

Requeiro, ademais, que esta moção seja levada ao conhecimento do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Amazonas e, por seu intermédio, à Federação Nacional dos Jornalistas.

Justificação

Cristóvão Nonato, jornalista amazonense, foi vítima, na semana passada, de tentativa de intimidação, praticado por desconhecidos, mas, segundo o Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Amazonas, sem dúvida praticada por alguém que pretendia tumultuar, com ameaças sorrateiras, o trabalho da Comissão de Funcionários da TV-Cultura, de Manaus, da qual aquele profissional fazia parte.

Segundo queixa registrada na Policia, o carro do jornalista foi incendiado na madrugada do dia 8, quando ele foi acordado e saiu às pressas de sua residência, para apagar o incêndio. César Wanderley, presidente do Sindicato, acha que o crime pode ter sido cometido ou encomendado por inimigos da democracia. "É estranho que Cristóvão tenha sido vítima de violência tão desparatada. Conhecemos bem seu trabalho e sabemos que ele não tem inimigos. Como não vemos o ato como vandalismo, indagamos qual seria o motivo para esse atentado,

certamente contrário à democracia?"

Com o Voto de Repúdio que requeiro, o Senado presta solidariedade ao jornalista e a toda a imprensa do Amazonas e do Brasil

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 546, de 2009

Requer Voto de Pesar pela morte do taxista Olavo Das Neves Corrêa, assassinado brutalmente na madrugada de domingo, dia 10 de maio de 2009, em assalto de que foi vítima.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do taxista Olavo das Neves CORRÊA, assassinado brutalmente na Capital do Amazonas, domingo de madrugada, dia 10 de maio de 2009, em assalto de que foi vítima no exercício de sua profissão.

Requeiro, também, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do Sr. Olavo e ao Sindicato dos Taxistas de Manaus.

Justificação

Olavo das Neves Corrêa, de 54 anos, foi brutalmente assassinado na madrugada de domingo último, em assalto de que foi vítima. Ele, como de hábito, trabalhava também de madrugada, para atender à população da Capital do meu Estado. Aquela foi a última para esse correto profissional. Bandidos, que fingiram ser passageiros, tiraram a vida do taxista. O crime comoveu a categoria, que se sente desprotegida. Não *é* a primeira vez que um taxista é assassinado em meu Estado. Os colegas de Olavo pedem às autoridades policiais maior rigor na fiscalização, para que dedicados trabalhadores possam exercer seu ofício sem risco.

Com esse Voto de Pesar, o Senado da República presta solidariedade aos familiares do taxista assassinado, extensivamente a todos os profissionais da categoria.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai à Arquivo.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lida a seguinte:

OF. nº 67/2009-GSRC

Brasília, 12 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Em que pese estar presente na sessão de hoje, 12 de maio de 2009, conforme registro no painel eletrônico, não pude participar Ordem do Dia, uma vez que estava em audiência fora do Senado Federal.

Assim, requeiro seja justificada a minha ausência no processo de votação. – Senador **Roberto Cavalcanti**, PRB/PB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à lista de oradores.

Pela Liderança da Minoria, falará o Senador Raimundo Colombo. (Pausa)

Senador Marconi Perillo. (Pausa.)

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o senhor me permite somente saudar os 80 Vereadores do Ceará que estão presentes. Eu queria apenas cumprimentá-los e desejar boas-vindas a todos. Estamos aqui lutando por cada um dos senhores.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa se associa às homenagens de V. Exª.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero cumprimentar o Senador Mário Couto pelo excelente trabalho que fez como Líder das Minorias. V. Exª foi combativo, foi sério, foi presente, orgulhou a todos nós. Eu quero aqui dar-lhe os parabéns, o nosso reconhecimento em nome de toda a Bancada. E eu tenho a enorme responsabilidade, agora, de continuar o seu trabalho. Substituí-lo, não, porque nós trabalharemos juntos. Mas o seu estilo forte, corajoso, ousado, deu e dá uma contribuição muito grande a esta Casa. Como Líder da Minoria o senhor nos conduziu de uma forma brilhante. Eu queria aqui registrar o nosso orgulho e o reconhecimento pelo seu trabalho, que é, de fato, destacado e merece o aplauso de todos nós. E eu tenho certeza de que estou fazendo isso aqui em nome de todos. Nossa gratidão, o nosso reconhecimento e os nossos parabéns. O senhor conte com a gente para continuar esse trabalho que nos orgulha a todos. Parabéns.

Eu gostaria, também, de cumprimentar o Senador José Agripino, o Senador Arthur Virgílio, bem como a todos os Senadores da Bancada da Minoria que fizeram a gentileza, o gesto de indicar o meu nome para assumir essa responsabilidade. Com certeza, eu tratarei de me esforçar ao máximo para poder estar à altura desse trabalho, que é um trabalho importante.

O Parlamento brasileiro vive um momento difícil, desgastado, mas é importante que todos nós e o País saibamos da importância que tem. Tenho certeza de que nós vamos conseguir reverter esse quadro de desgaste e voltar a ter a credibilidade necessária para que a gente se estabeleça, cada vez mais, como fizemos, ao longo do tempo, como uma instituição que assegura a democracia, que garante a liberdade, que promove a justiça e que dá espaço a todos os brasileiros.

Acho que esta fase nós vamos superar enfrentando-a, mudando o que precisa mudar, corrigindo o que precisa ser corrigido. O Presidente Sarney anunciou aqui o resultado do estudo da Fundação Getúlio Vargas, que dá já um parâmetro de trabalho. Vamos discutir, vamos aperfeiçoar, vamos ajudar para que o Parlamento esteja à altura da expectativa e realizando aquilo que a sociedade espera e quer.

Mas eu gostaria também de referir-me, neste pronunciamento, a alguns assuntos que são importantes. Eu viajo muito pelas estradas do meu Estado e tenho certeza de que todos os Srs. Senadores fazem o mesmo em cada um dos Estados. A gente vê que houve no Brasil, de alguns anos para cá, um aumento significativo do número de veículos que circulam e também a necessidade de oferecer uma infraestrutura adequada para que as pessoas viajem em segurança, no ritmo que a lei permite e que desejam para poderem trafegar, ir e vir, e levar ou a produção, ou a presença. Enfim, cada um na sua missão. Agora a grande verdade é que nós percebemos que não há os investimentos adequados na infraestrutura, sobretudo rodoviária, que permita aos brasileiros se deslocarem com essa segurança necessária.

Fiz um pequeno estudo e quero associar a ele a necessidade das obras que precisam ser feitas, as obras rodoviárias no nosso País.

No ano de 2008, no Estado de Santa Catarina, morreram de acidentes, no nosso País, apenas nas rodovias federais, 562 pessoas. Morreram 562 pessoas morreram nas estradas federais no Estado de Santa Catarina. Houve mais de 13 mil acidentes. Isso mostra a situação em que nós estamos hoje em relação ao problema das estradas de Santa Catarina.

Eu tenho aqui um documento – uma resposta a um pedido de informação – do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (Dnit) que mostra como aquilo que fazemos aqui no Senado, no Congresso, aprovando o Orçamento, mesmo o trabalho do próprio Governo, na verdade não se realiza, Líder José Agripino. Somente 27% dos recursos disponíveis para aplicação nas BRs foram efetivamente pagos entre 2003 e 2008. Ou seja, o Governo propõe um Orçamento, nós aqui debatemos e aprovamos o Orçamento que é proposto pelo Governo, mas apenas são realizados 27% daquilo que precisa ser feito ou que o próprio Governo planeja fazer para a evolução do sistema rodoviário do nosso País.

Se formos olhar, mesmo com a atuação do PAC, que chama a atenção dos brasileiros como se estivessem enfrentando os problemas que nós temos – e o problema rodoviário e dos acidentes nas rodovias é um deles –, a gente vê que o PAC não tem sucesso

nenhum, não mudou a realidade existente. Vê-se, por exemplo, que, no ano de 2003, a dotação orçamentária era de R$101 milhões, o autorizado foi R$81 milhões, mas o efetivamente pago – vejam bem, senhores –, foi de apenas R$12,430 milhões.

Se formos olhar o ano de 2004, veremos: o que foi proposto foi a dotação de R$105 milhões, aprovados; o que foi empenhado foram R$67 milhões; e o que foi pago, apenas R$24 milhões, 12% daquilo que o Orçamento propunha.

Assim, às vezes, fazemos uma luta, trabalhamos meses aqui para poder discutir o Orçamento que o Governo manda, o dinheiro que tem para investir, para poder administrar o Governo. Nós o votamos e o aprovamos, depois de longo debate, de muitos conflitos, de busca de entendimento entre os Estados, entre as prioridades. Então, vai-se ver o que é aplicado, o que, de fato, acontece e, aí, percebe-se que a realidade é completamente outra. Vamos percebendo que passa ano, muda Governo e as coisas não acontecem. Aí você começa a se decepcionar profundamente.

E, se associarmos isso à consequência que isso traz, que são vidas que se perdem no campo rodoviário, por exemplo... Tenho aqui que, de janeiro a maio de 2009, em Santa Catarina, já houve 186 acidentes fatais, apenas nas estradas rodoviárias federais. Foram 5.421 acidentes, e 3.541 pessoas saíram feridas dos acidentes nas rodovias.

Senador Presidente Romeu Tuma, se olharmos os números, pode-se pensar: bom, eram 100 milhões, aplicaram-se 12 milhões; não foi possível, há uma burocracia enorme, o pessoal vai para a Justiça; não deu para aplicar, aplica-se no ano que vem. Tudo bem. Este é o Estado brasileiro. Mas, quando se mostra, por outro lado, que 200 pessoas perderam a vida em cinco meses, aí há outra avaliação. E perderam por quê? Porque há um excesso de veículos, há um descontrole completo nas rodovias federais.

Nós estivemos agora percorrendo as rodovias, a 470, a 101, a 282 – que, graças a Deus, foi concluída no trecho que faltava. Mas é uma loucura, é quase uma insanidade trafegar por aquelas rodovias. A duplicação da 101 está atrasada, e a da 470 não começou ainda. Essa é a realidade. Quando se compara e coloca o custo disso em vidas, aí realmente vemos a dimensão do que estamos falando.

Santa Catarina é um Estado turístico, um Estado que desenvolveu a sua economia e aproveita fortemente esse potencial. Mas, veja bem, Senador Romeu Tuma, de 2000 a 2009, 63 argentinos perderam a vida nas rodovias federais. Isso repercute lá, inclusive – não poderia ser diferente –, e intimida o desenvolvimento por meio do turismo, porque as pessoas começam a dizer: "Mas não dá para viajar lá. Não há estrada, não há como trafegar, não há como chegar ao lugar de destino, não há como usufruir as belezas de Santa Catarina, as praias, o clima, a convivência com as pessoas, porque, simplesmente, não há como chegar pelas estradas". Então, uma coisa é o que o Governo propõe; outra coisa é o que anuncia por meio do PAC; e outra bem diferente é o que realiza por meio das obras que estão lá colocadas.

Por isso, eu queria abordar esse assunto. É um alerta, um chamamento de atenção. São dados oficiais que quero disponibilizar à imprensa e aos demais Senadores que desejarem tomar conhecimento. Há informação de todos os Estados do Brasil, e mostra exatamente a ineficiência e o excesso de publicidade das ações do Governo em várias áreas – mas, neste caso, no plano rodoviário.

Eram essas, Sr. Presidente, as ponderações. Agradeço pela oportunidade.

Durante o discurso do Sr. Raimundo Colombo, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelos Srs. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, e Romeu Tuma, sucessivamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, quero cumprimentá-lo e desejar boa sorte na Liderança da Minoria. V. Exª está sempre presente, e sei que fará um bom trabalho.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Na intercalação entre oradores e Líderes, convido o Senador Adelmir Santana, como inscrito e, em seguida, o Senador Demóstenes Torres, como Líder do DEM.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Ministério da Saúde atualiza, dia a dia, os números confirmados de brasileiros infectados pelo vírus da gripe suína – ou *Influenza A (*H1N1) –, inclusive registrando contágios ocorridos no território nacional. O último número fala em 32 suspeitos e 8 confirmados. São pacientes localizados em diversos Estados. A maioria contraiu o vírus no exterior e ainda não há casos letais no Brasil, esperando-se que as autoridades sanitárias sejam felizes em evitar que isso ocorra.

Nas duas últimas semanas, o assunto dominou o noticiário e praticamente monopolizou as atenções do Ministério da Saúde, ocupado em evitar um clima de pânico na população brasileira. Ainda hoje, esteve aqui, na Comissão de Assuntos Sociais, o Ministro Temporão, explanando sobre a matéria.

Dito tudo isso, chamo a atenção para um dilema que deve estar cercando o Ministro José Gomes Temporão e toda a sua equipe.

Como priorizar o combate à gripe suína no Brasil se os efeitos atuais da dengue, outra doença gravíssima, são muito maiores e muito mais visíveis?

Atualmente, a dengue é a arbovirose mais comum que atinge o homem, sendo responsável por até 100 milhões de casos por ano no mundo. Segundo a Organização Mundial de Saúde, cerca de 20 mil desses pacientes morrem atualmente. É uma verdadeira tragédia planetária.

A febre hemorrágica da dengue e a síndrome do choque da dengue atinge pelo menos 500 mil pessoas/ano no planeta, apresentando taxa de mortalidade de até 10% para pacientes hospitalizados e 30% para pacientes não tratados.

A dengue é transmitida através da picada de uma fêmea contaminada do *Aedes aegypti*, pois o macho se alimenta apenas de seiva das plantas. Um único mosquito desses, em toda a sua vida (45 dias úteis, em média), pode contaminar até 300 pessoas.

Convenhamos que parece um quadro muito grave, mas estranhamente não sensibiliza a mídia nem mobiliza a chamada opinião pública nem mesmo a classe política.

Pior que isso: a dengue não abala as autoridades da área de saúde tanto quanto a nova gripe suína, que virou o grande destaque dos noticiários.

Preocupa-me registro feito pela Agência Brasil, focalizando justamente esse paradoxo, quando entrevistou o antropólogo e historiador Cláudio Bertoli, em São Paulo, ouvindo dele a seguinte advertência: "O destaque dedicado à gripe suína nos meios de comunicação acaba deixando de lado outras doenças, algumas até mais letais", diz ele, explicando que isso acontece pelo fato de a gripe ser uma doença nova.

Além disso, lembrou Bertoli, existe ainda uma forte referência no imaginário popular com relação aos 26 milhões de mortos em decorrência da gripe espanhola, em 1918. Há quem fale até que foram 50 milhões de vítimas.

Segundo o antropólogo Bertoli, como o novo vírus ainda é desconhecido, traz o temor de que essa doença possa "colocar em xeque" a existência da civilização humana. "Ao lado de uma epidemia biológica, há sempre uma epidemia de medo", destacou ele.

Por isso, apesar do baixo número de casos confirmados no Brasil, a gripe suína acaba sobrepondo-se à atenção dedicada à dengue.

Para o antropólogo, isso se motiva principalmente pelo fato de o "discurso midiático ser um discurso espetacular".

Concedo o aparte ao nobre Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Adelmir Santana, quero parabenizar V. Exª pelo discurso que faz exatamente porque nele há um fundamento muito forte sobre a questão que estamos enfrentando. Não quero negar. Hoje, V. Exª inclusive estava presente, tivemos uma audiência pública com o Sr. Ministro da Saúde – e, mais uma vez, reitero a presteza do Ministro com o Senado, todas as vezes que é convocado ou convidado para vir aqui. Entendemos que o Ministro fez sua parte de uma maneira muito positiva hoje, na nossa Comissão de Assuntos Sociais, presidida pela Senadora Rosalba Ciarlini, e na Subcomissão de Saúde, presidida pelo Senador Augusto Botelho. Quero registrar também que me senti muito honrado quando fui indicado Relator dos temas que vamos discutir na Comissão de Assuntos Sociais. V. Exª tem razão, porque a concentração de casos, principalmente na nossa Região Norte e aqui no Centro-Oeste, de dengue e de malária, faz com que realmente passemos a nos preocupar com o fato de que o Ministério da Saúde desfoque, dessas áreas importantes relacionadas à dengue e à febre amarela, o centro das suas atenções e que fiquemos apenas na questão da gripe – sobre a qual vou falar aqui – popularmente chamada de gripe suína.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Ou *Influenza A*.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Ou *Influenza A*, exatamente. Foi muito boa essa mudança, essa caracterização, para o povo não ficar pensando que, se você tiver contato com o porco ou qualquer coisa parecida, até alimentando-se de carne de porco, pode pegar a gripe, porque não tem nada a ver. Fico satisfeito em saber que o País, pelo Ministério da Saúde, está tomando todas as providências sobre a prevenção e as cautelas que temos de tomar em portos, aeroportos e outras entradas de pessoas ou de estrangeiros. Mas louvo seu discurso exatamente por isso, porque não podemos desviar a nossa atenção daquilo que é crônico em nosso País e que precisa de investimentos pesados, firmes na área, principalmente, do saneamento básico, que não podemos deixar que fique de lado. É necessário que recursos continuem sendo injetados para o combate e prevenção à dengue e à malária, e que continuem as ações de Governo. Acredito que brevemente estaremos livres da preocupação com a *Influenza A*. Parabéns a V. Exª. Quero, mais uma vez, ressaltar que V. Exª participou hoje de uma audiência pública muito positiva para nós. E o Ministro e toda a sua equipe do Ministério da Saúde vieram aqui nos esclarecer, prestigiar o trabalho da nossa Comissão e

da Subcomissão. E quero deixar claro, principalmente, que estamos lidando com um só partido em nossa Comissão, que é o partido da saúde. Muito obrigado.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Agradeço a V. Exª pelo aparte.

E queria reafirmar que, na avaliação de Bertoli, os veículos de comunicação tratam de assunto que fogem do comum, como é o caso dessa nova gripe, e dão esse destaque midiático.

Concedo o aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti e, em seguida, ao Senador Augusto Botelho, ambos médicos, aliás, o primeiro também médico.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Adelmir, fico feliz que V. Exª, não sendo médico, esteja abordando com muita propriedade esta questão. Aliás, a Comissão de Assuntos Sociais, através da Subcomissão da Saúde, e também todos os membros da Comissão de Assuntos Sociais, começou um ciclo de debates sobre o Sistema Único de Saúde e os seus diversos aspectos. Assisti atentamente à palestra do Ministro. Digo a V. Exª que não estou convencido do que foi colocado ali, números relativos, como porcentagens, o que não retrata muito a realidade, por exemplo, quando se diz que se investiu 80% a mais na Amazônia, num Estado x, ou seja, que poderia investir 1 e passou a investir 8, o que dá 80% a mais. Então, não é bem por aí, o raciocínio não pode ser esse. V. Exª citou a questão da dengue, que só chamou a atenção das autoridades brasileiras e da imprensa quando atingiu o Rio de Janeiro. Enquanto estava na Região Norte, no Centro-Oeste, não houve nenhum tipo de atenção. A Anvisa, Agência de Vigilância Sanitária, está muito capenga, Senador. Na verdade, é preciso, sim, que depois dessas audiências possamos fazer uma profunda análise e mostrar, realmente, onde estão os gargalos, porque é sempre aquela história: está faltando dinheiro para a saúde. Está faltando competência para gerir e está faltando seriedade na gerência do recurso público. Veja a questão da saúde indígena: é só roubalheira. Veja o que acontece na Funasa: é só desvio de dinheiro. Então, assim, não há dinheiro que chegue.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Agradeço ao Senador Mozarildo e concedo, em seguida, um aparte ao Senador Augusto Botelho. E, mesmo sem ser médico, Senador Mozarildo, estou atento e acompanhando esses fatos. E chama-me a atenção essa questão midiática para a gripe suína, quando vemos inúmeros, milhares e milhões de casos ocorrendo na questão da dengue. Um aparte ao Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Adelmir Santana, V. Exª tem-se destacado por defender as pequenas e microempresas aqui, mas agora está defendendo a saúde. Eu agradeço e fico feliz pela sua manifestação. Faço um aparte a V. Exª para reafirmar realmente que o Ministério da Saúde tomou as medidas adequadas para conter a disseminação do vírus; espero que ele tenha sucesso. Se houver recursos e as ações forem mantidas no sentido que estão sendo mantidas, nós não vamos permitir que esse vírus se dissemine incontrolavelmente pelo País. Agora, as pessoas têm que também cooperar. Este papel que tenho na mão eu recebi na quinta-feira passada, no Aeroporto de Boa Vista, e ainda não havia sido confirmado nenhum caso de febre H1N1, suína, no Brasil. Recebi antes das confirmações dos casos, para mostrar como lá, em Roraima, onde as coisas custam a chegar, o Ministério da Saúde já estava, com eficiência, distribuindo orientações sobre a gripe suína. Fiz aparte a V. Exª para poder parabenizá-lo e dizer que o senhor tem incorporado agora mais um lutador e defensor da saúde nesta Casa.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Obrigado, Senador Botelho.

Eu citei aqui, Senador Botelho, exatamente o estudo do nosso Bertolli, que, na verdade, é um antropólogo e historiador; portanto, também não é médico.

Nessa mesma linha, é também um estudioso da história das epidemias, o infectologista Stefan Cunha, que foi ouvido pela Agência Brasil e destacou outro fator que faz com que a gripe suína cause maior temor: A cobertura "em tempo real" da evolução do número de casos. Segundo ele, ainda é cedo para determinar a capacidade de contaminação e a letalidade do novo vírus.

Apesar de os números atuais indicarem para uma taxa de mortalidade acima de 20%, Cunha explicou que as características da população mexicana contaminada podem ter elevado o número de mortes naquele país. "O que a gente acha é que a população dos mortos no México é uma população mais debilitada", destacou o infectologista, portanto, abrindo reflexão sobre o assunto que domina o noticiário este mês.

A comunicação globalizada, a capacidade de monitoramento em tempo real, os antibióticos e as drogas antivirais são avanços que não estavam presentes na época da pandemia da gripe espanhola e, agora, ajudam a combater a gripe suína ou Influenza A (H1N1).

De acordo com Stefan Cunha, essas medidas, em conjunto com as ações para evitar a disseminação da doença, podem diminuir o possível número de mortos pela doença.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dito tudo isso, falo da Dengue Hemorrágica, uma doença grave, que se caracteriza por alterações da coagulação

sanguínea das pessoas infectadas. Inicialmente se assemelha à dengue clássica, mas, após o terceiro ou quarto dia de evolução da doença, surgem hemorragias, pelo sangramento de pequenos vasos e nos órgãos internos.

Na Dengue Hemorrágica, assim que os sintomas da febre acabam, a pressão arterial do doente cai, o que pode gerar tontura, queda e choque. Se a doença não for tratada com rapidez, pode levar à morte.

Na mesma linha de preocupação, convivemos hoje no Brasil com a "Síndrome de Choque da Dengue".

Esta é a mais grave apresentação da dengue e se caracteriza por uma grande queda ou ausência de pressão arterial. A pessoa acometida pela Síndrome da Dengue apresenta um pulso quase imperceptível, inquietação, palidez e perda de consciência.

Neste tipo de apresentação da doença há registros de várias complicações, como alterações neurológicas, problemas cardiorrespiratórios, insuficiência hepática, hemorragia digestiva e derrame pleural. Se a doença não for tratada com rapidez, pode levar à morte.

A América convive com mais de 850 mil casos de dengue por ano, dos quais cerca de 600 mil só no Brasil.

Pensávamos que a situação estava sob controle este ano, mas não está. Em balanço parcial divulgado ontem, o Ministério da Saúde afirma que os casos de dengue no País caíram 49% em comparação ao mesmo período de 2008. Mas já passaram da marca de 220 mil casos e a situação ainda é muito preocupante em oito Estados: Acre, Amazonas, Amapá, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso e Roraima.

Essa é a triste realidade do País, que agora ainda é obrigado a conviver com verdadeiras tragédias provocadas pelas mudanças climáticas, com enchentes no Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará e outros Estados, trazendo o risco de outras epidemias.

De acordo com a divulgação do Ministério da Saúde, houve queda expressiva em relação aos casos de dengue hemorrágica no País. São 552 pessoas que evoluíram para FHD, contra os 2.531 casos registrados em 2008, o que corresponde a uma queda de 78,2%.

Até agora, 87 pessoas morreram vítimas da dengue no Brasil, sendo 55 por dengue hemorrágica e 32 por complicações da forma menos grave da doença.

A medida tomada pelo Ministério da Saúde é a mesma: garantir recursos e enviar equipes para as regiões mais atingidas, mas a batalha parece longe do fim. Sem medidas de combate efetivo, os casos continuam se disseminando.

No Distrito Federal, entretanto, podemos comemorar a redução do número de casos em comparação com os primeiros quatro meses de 2008. No ano passado foram 1.804 casos contra 779 notificados até abril de 2009. No ano passado, portanto, apenas uma pessoa morreu em decorrência da doença. A redução é reflexo claro do trabalho da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, que, como rotina, continua enviando cerca de 670 agentes de saúde para vários pontos do DF, destruindo as larvas do *Aedes Aegypti* e combatendo a contaminação.

As chuvas que continuam ocorrendo, no entanto, merecem atenção de todos nós. E por isso fazemos esse alerta, principalmente em regiões como Planaltina, São Sebastião, Sobradinho II, Taguatinga, Estrutural e Guará, mais atingidas pela doença. É preciso continuar o trabalho de prevenção que está sendo feito por essas equipes da Secretaria de Saúde.

Quero concluir este pronunciamento, Sr. Presidente, lembrando que a dengue foi reconhecida há aproximadamente 200 anos e tem apresentado caráter epidêmico e endêmico variados, tendendo a se agravar nos últimos anos e nos próximos.

O aumento da concentração humana em ambiente urbano propiciou crescimento substancial da população viral.

Os números que cercam essa doença obrigam todas as forças da sociedade a priorizar o seu combate.

Não podemos subestimar a gripe suína, um problema crescente e imprevisível, mas a dengue é milhares de vezes maior nos seus efeitos devastadores já contabilizados.

Portanto, vamos acordar para essa emergência. É o alerta que faço daqui da tribuna do Senado, tentando reconduzir o foco para uma situação dramática da saúde brasileira e não ficarmos focados apenas nas questões midiáticas de uma coisa que ainda não é tão grave como é a questão da dengue no Brasil.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Adelmir Santana, o Sr. Romeu Tuma deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Azeredo, e, depois, pela ordem...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que tem um pedido

meu pela Liderança do Governo já há algum tempo. Eu gostaria de fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu assumi agora. O da vez, tem um documento, é o Demóstenes Torres. Está escrito aqui.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Estou inscrito como Líder em que lugar, Sr. Presidente?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Liderança. Depois do Demóstenes, Sérgio Zambiasi está inscrito; como Líder, Romero Jucá, Arthur Virgílio e Inácio Arruda. Líderes.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Fora do microfone.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Eduardo Azeredo, pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sim, Sr. Presidente, pela ordem. Depois das intervenções, queria só trazer aqui a questão referente à Anatel. Todas as entidades brasileiras de filantropia que utilizam o sistema de telemarketing, que têm as doações debitadas nas contas, estão sendo proibidas de fazê-lo. Isso vai trazer um incômodo, um prejuízo muito grande para as Santas Casas, para os hospitais filantrópicos, para as Apaes, para as entidades de caridade. Todas elas estão sendo prejudicadas por essa decisão da Anatel de proibir a cobrança em conta dessas contribuições.

É importante que todos estejam atentos. Isso prejudica o País todo. São entidades do terceiro setor que estarão prejudicadas, Sr. Presidente. Por isso, é importante que a Anatel reveja essa posição.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, não seria apenas pela ordem, mas também pela paciência do Senador Demóstenes Torres, que já está na tribuna.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – O Senador Demóstenes Torres é um grande Senador pelo Estado de Goiás e vai me permitir, Senador Mão Santa.

Faço um registro, para satisfação nossa, de termos aqui o ex-Prefeito da cidade de Marabá, Tião Miranda. Por dois mandatos, por oito anos, ele governou a cidade de Marabá. Hoje é o Superintendente do Sebrae–PA. Tenho certeza absoluta de que Marabá já é hoje o polo do sul do nosso Estado e vai se transformar no maior Município do eixo rodoviário e hidroviário do País quando estiverem prontas as eclusas de Tucuruí.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos.

Senador Demóstenes, eu vou pedir mais paciência. É que está presente e assumiu hoje o Senador Mauro Fecury.

Mauro Fecury enriquece este plenário. Eu sou do Nordeste; ele, do Maranhão. Ele desenvolveu o Nordeste e o Brasil no ensino universitário. Ele é assim um Thomas Jefferson. Demóstenes, Thomas Jefferson escreveu a Constituição dos Estados Unidos e foi Presidente daquele País, mas, na tumba dele, está escrito: "Aqui jaz o fundador da Universidade de Virgínia". Então, Mauro Fecury é o fundador do ensino universitário lá no Maranhão, e aqui também, em Brasília.

V. Exª significa para este Senado o mesmo que Franco Montoro representou quando saiu para ser Governador e, no lugar dele, entrou Fernando Henrique Cardoso. Seja bem-vindo.

Com a palavra, Demóstenes Torres, que não é qualquer um não. É um dos homens de maior conhecimento e firmeza no Direito. Ele se aproxima muito a Rui Barbosa, e preside, para grandeza desta Casa, a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu venho tratar de um tema que o Senador Eduardo Azeredo começou abordar agora, no seu pedido de pela ordem. Que tema é esse? Um tema extremamente sensível ao Brasil.

Nós sabemos que o Brasil tem duas faces. Nós temos um Brasil grande, um Brasil desenvolvido, um Brasil de pequena parte de educação de ponta, de assistência social de primeira linha. Mas ainda temos, do outro lado, um Brasil carente, um Brasil que precisa de diversas instituições. Entre essas instituições, estão aquelas que prestam serviços voluntários, serviços que fazem com que alguns brasileiros absolutamente necessitados sejam acudidos diante da omissão do Estado, ou mesmo da dificuldade do Estado em lhe prestar determinada assistência.

Muito bem! Dentro desse grupo, existem as chamadas "pilantrópicas". E nós temos aqui uma CPI das ONGs que fazem os estudos sobre essas instituições absolutamente desregradas e que levam os recursos públicos. Têm uma predileção muito grande de muitos Parlamentares que colocam rios de dinheiros, para que essas instituições possam desviar os seus recursos. Outras, ao contrário, têm atenção principalmente dos brasileiros, muitos carentes, para que elas possam continuar sobrevivendo.

Eu lembro aqui, por exemplo, o papel importante da Apae (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), que, ao longo dos anos, tem levantado essa questão, tem feito com que os portadores de necessi-

dade especiais, especialmente aqueles portadores de deficiência mental, possam ter um atendimento que, muitas vezes, o Governo não consegue lhes dar.

Nós temos os hospitais de câncer espalhados pelo Brasil. Temos aqueles que fazem atendimento de pessoas que necessitam realizar hemodiálise. Lembro da Fundação Pró-Rim, de Santa Catarina, que, durante a sua existência, já fez algo em torno de 110 mil atendimentos, 110 mil hemodiálises.

Pois bem, Sr. Presidente, o que está a acontecer? Nós votamos aqui, no ano passado, a fusão da Telemar com a BrasilTelecom, nascendo uma outra empresa, a Oi. Quanto a essa empresa, sempre digo e disse naquela ocasião que eu tinha um temor muito grande. À medida que se estabelecia quase que um monopólio, essa empresa poderia colocar as mangas de fora e fazer com que os brasileiros não tivessem mais aquele serviço de outrora.

Lembremos que essas instituições arrecadam recursos principalmente através das ligações telefônicas. Então, são cinco reais que doa um brasileiro, oito reais que doa outro. Com isso, por exemplo, a LBV (Legião da Boa Vontade), só o ano passado, atendeu 7,4 milhões de pessoas em educação, em centros comunitários, em lares para idosos, etc, etc, etc.

Então, vejam que o serviço é da maior importância. E o que aconteceu? Essas empresas tinham um contrato com a antiga Telemar e com a BrasilTelecom para pagar algo em torno de 10% do que arrecadavam com essa demanda. Agora, por meio de uma denúncia, os contratos correm o risco de ser extintos, e os atendimentos foram suspensos sumariamente, mas voltaram devido à interlocução de alguns Parlamentares. Mas essas doações que movimentam essas entidades realmente filantrópicas correm o risco de despencar.

Por um motivo muito simples. A Oi, segundo essas entidades, está exigindo a elevação das tarifas de 10% para 40%, ou seja, não seria um contrato de prestação de serviço, seria praticamente uma sociedade; essas empresas de telefonia ficariam sócias dessas entidades filantrópicas que realmente prestam um grande serviço.

Diante disso, eu conversei com algumas dessas instituições e conversei também com os representantes da Oi. As duas partes estão dispostas a encontrar um termo justo. Não um pedido de 40% porque esse realmente mais se assemelha a uma extorsão; mas se a empresa apresentar uma planilha pode ser que um reajuste seja necessário.

Para isto estou nesta tribuna: para fazer um apelo a duas instituições. Primeiro, à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, para que ela olhe com carinho o que está acontecendo. Mas especialmente ao Ministro Hélio Costa, que é um Ministro que tem grande interlocução com a Casa, sensível, homem de espírito público elevado, para que ele interfira imediatamente para que se chegue a um bom termo nessas negociações.

Não podemos paralisar instituições como a Apae, como hospitais do câncer, como hospitais que tratam os rins de pacientes com doenças crônicas, como instituições católicas, espíritas, protestantes espalhadas pelo Brasil todo que nós reconhecemos, como disse o Senador Eduardo Azeredo, as Santas Casas de Misericórdia; nós não podemos deixar que esses serviços sejam paralisados, porque serão milhões de brasileiros prejudicados de um momento para outro.

Concedo um aparte ao nobre Senador Raimundo Colombo.

O Sr. Raimundo Colombo (DEM – SC) – Senador Demóstenes, quero cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento, pela oportunidade e pela solidariedade que presta a essas instituições. V. Exª está mostrando e combatendo, de forma muito clara, uma injustiça iminente. Essas entidades têm a maior credibilidade. Voluntariamente, as pessoas acabam doando um valor (R$ 5,00, R$10,00) cuja cobrança é feita pela conta telefônica, porque, se fossem cobrar individualmente, o custo e a operacionalidade tornariam a doação inviável. Só a Fundação Pró-Rim, de Santa Catarina, por exemplo, tem 220 mil colaboradores mensais. Todos sabemos que o SUS paga um valor irrisório que não cobre o tratamento de hemodiálise e transplante. Essa instituição de Santa Catarina fez mais de 800 transplantes. É exatamente isto que a Brasil Telecom e a Oi estão fazendo: impedindo que as pessoas possam doar pelo telefone. O monopólio público é muito ruim, mas parece que o privado está ficando muito pior. É um desrespeito a essa tradição. Temos de combater isso. O senhor tem toda a razão em convocar a Anatel para que ela se expresse e se pronuncie, e em convocar o Governo para que aja e não deixe isso acontecer. Neste Senado, Senador Demóstenes, também proponho que façamos uma audiência pública e convoquemos os diretores das instituições, como da Brasil Telecom e da Oi. A Brasil Telecom nunca teve problema; agora, ela se fundiu com a Oi, e aí as pessoas voltaram a acionar esse mecanismo. Isso é uma violência ao espírito comunitário, participativo, da sociedade brasileira. Isso é uma violência ao bom senso, é um desrespeito a instituições como a Apae, por exemplo, como a LBV, cujo trabalho estive visitando nesses dias em Florianópolis. Quero cumprimentar V. Exª. É oportuno, é profundo, é importante. Acho que chama todos nós Senadores para que atuemos e nos solidarizemos para impedir essa injustiça. Coloco-me à sua inteira disposição para ser

um parceiro nessa caminhada e não deixar que isso ocorra. Cumprimento V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a V. Exª.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Demóstenes, V. Exª completa, realmente, com muita propriedade, o que eu havia dito rapidamente a respeito da preocupação com a exigência da Anatel de suspender essas cobranças. Aqui estava conosco também o Senador Flávio Arns, que sempre foi (e é) grande defensor das Apaes. O fato é que não se podem tomar decisões da maneira como são tomadas. Se existe alguma entidade filantrópica que é "pilantrópica", que não merece ser filantrópica, que se trate essa questão. Agora, não tem sentido isso que está virando norma no Brasil. Realmente vai do oito ao oitenta. Quer dizer, ou há uma situação extremamente fechada ou uma situação de anarquia. Nós temos de buscar sempre a alternativa do bom sendo. E o bom senso diz o quê? Que nós não podemos deixar que as entidades filantrópicas que não têm nada de filantrópicas continuem utilizando essas cobranças. Por outro lado, não podemos proibir que as entidades que precisam muito desse sistema de doação de recursos, que são fundamentais para a sua sobrevivência, deixem de arrecadar da forma como arrecadam.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço ao Senador Eduardo Azeredo pelo pronunciamento e concedo a palavra ao Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Demóstenes, para ilustrar o pronunciamento de V. Exª no que diz respeito ao isolamento de cidades: no meu Estado, o Amazonas, não tem comunicação. Para dar um quadro mais amplo, não há Oi, absolutamente nada das grandes empresas para fazer comunicação. Temos 33 Municípios no Amazonas absolutamente isolados, sem comunicação, sem cobertura telefônica. Então, quero dar esse dado para mostrar a V. Exª que há este lado dramático da população, que precisa se comunicar, o médico, a Justiça, o comerciante, o professor. E eles não têm cobertura das empresas que estão atuando no Brasil. Numa região especial, estratégica, como é a Amazônia, populações significativas não têm como fazer a comunicação por falta de cobertura das grandes empresas telefônicas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço a intervenção de V. Exª e concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Demóstenes, V. Exª abordou uma parte sobre as ONGs e essa parte final que trata da questão das empresas de telecomunicações. Acabei de ouvir o pronunciamento do Senador João Pedro, do Amazonas. É um absurdo o que acontece. Antes, quando era estatal, realmente era ruim e não funcionava direito; depois, privatizou-se, melhorou e eram muitas. Agora, começa a haver fusões e uma espécie de cartel que redunda em quê? Em prejuízo dos usuários. Lá no Estado de Roraima realmente é um absurdo. Diz-se: "Ah, em São Paulo, é difícil fazer uma ligação." Ainda se pode entender, porque há congestionamento de milhões de pessoas ao mesmo tempo. Mas, lá em Roraima, ter dificuldade de fazer uma ligação de um celular porque não se consegue... É sempre ruim... E, pior, não tem Internet banda larga. Enfim, é um caos. É importantíssimo convocarmos a Anatel aqui e fazermos interlocução melhor com o Ministro das Comunicações para que haja cobrança efetiva. Aliás, eu quero lhe dizer uma coisa: eu era um grande entusiasta da criação de agências reguladoras. Estou começando a me decepcionar, Senador Demóstenes, porque parece que se transformaram apenas em cabide de emprego: não funciona a Anatel, não funciona a Anvisa, não funciona a Anac, não funciona nenhuma delas. Então, eu acho que temos sim, como Senado, de convocar os dirigentes dessas organizações, tanto das agências reguladoras quanto das empresas prestadoras de serviços, para que deem explicações. Afinal de contas, não é uma concessão pública? Então nós temos que cobrar, e cobrar mesmo. Eu concordo e quero dizer a V. Exª que me coloco como um soldado nesta luta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Obrigado. Concedo a palavra a V. Exª, Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Demóstenes Torres, eu me acosto a tudo o que foi dito até agora. Extremamente oportuno este pronunciamento de V. Exª. Mas eu queria relatar o que se passa especificamente no Estado da Paraíba, na capital, João Pessoa. É o caos da telecomunicação. Quanto maior o número de empresas que operam, mais inoperante é a ação. Diariamente, cidadãos e empresas têm o sinal de telefonia celular interrompido. As justificativas inexistem. Há poucos dias, tivemos um confronto de sinais, uma operadora não interligava com a outra. Isso se sucede a cada momento no Estado da Paraíba. Realmente a telefonia brasileira, considerando o número indicativo de usuários, o número de aparelhos, é um dado expressivo no Brasil, mas a qualidade do serviço piora a cada dia, a assistência piora a cada dia. Por isso, parabenizo todos que se acostaram ao pronunciamento de V. Exª. Quero dizer que faço parte, junto com todos vocês, dessa luta.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Agradeço ao nobre Senador Roberto Cavalcanti.

Finalizo, Sr. Presidente, dizendo que estamos vivendo uma era diferenciada. Privatização é algo que aconteceu e deu certo. Houve uma expansão da telefonia, mas não podemos descuidar da qualidade, não podemos descuidar da abrangência que esse setor deve ter e não podemos aceitar, porque é intolerável que, de repente, as regras do jogo tradicionalmente marcadas sejam violadas por uma parte.

Como disse, eu tive uma conversa com essas entidades. Elas me trouxeram, por exemplo, a seguinte questão: uma das exigências da operadora é a criação da conta dois, que teria fatura à parte colocada dentro do envelope.

E, segundo essas entidades, já fizeram um teste com esse modelo há quatro anos e a redução das doações foi de 70%. Pediram de luvas o adiantamento de doze meses para a LBV, por exemplo, que significam R$36 milhões. Isso, só para a LBV, em um ano, significa a diminuição de quase três milhões de atendimentos. É um prejuízo gravíssimo para o Brasil.

Então, diante da conversa que tive com as entidades e também com a Oi – a Oi não se furtou a prosseguir no diálogo –, peço, encarecidamente, repito, ao Ministro Hélio Costa em especial, pela sensibilidade que tem demonstrado, pelo relevante serviço que tem prestado ao País, pelo elevado espírito público que tem, que intervenha nesse caso. Vou telefonar para ele, passar tudo que já recebemos, e pedir que ele tome conta para que esse diálogo chega a bom termo. Se não chegar, o Congresso tem algumas alternativas. Diante das reclamações dos Srs. Senadores, que são porta-vozes da comunidade, que estão falando porque escutam os anseios da comunidade, temos de ver essas alternativas. É claro que não vamos chegar lá, mas até o cancelamento da concessão dada é possível acontecer. Claro que não estamos ameaçando, não estamos acenando com essa possibilidade; a única coisa que nós queremos é que uma situação tão grave como essa não prospere.

Agradeço a V. Exªs e agradeço ao Sr. Presidente pela tolerância.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento de Demóstenes Torres, convidamos para vir à tribuna, como orador inscrito que permutou com o Senador Papaléo Paes, o Senador Jarbas Vasconcelos.

Jarbas Vasconcelos representa Pernambuco pelo PMDB. Tem uma história bonita: participou do grupo de autênticos do MDB e foi presidente desse Partido.

Antes, peço permissão para anunciar a presença de dois líderes da base do Legislativo, que são os Vereadores: Professor José Filho, Presidente da Associação dos Vereadores do Piauí, e o Vereador Deusinho, Presidente da União de Vereadores do Ceará. Eles, sem dúvida alguma, são os verdadeiros senadores municipais.

Senador Jarbas Vasconcelos, V. Exª pode usar da palavra.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vivemos hoje tempos muito estranhos. Só muita estranheza pode explicar a recente movimentação política em defesa de um terceiro mandato consecutivo para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O mais bizarro de tudo, Sr. Presidente, é que essa proposta parta exatamente de integrantes do Poder Legislativo. A imprensa divulgou que a sugestão para mais quatro anos para o Presidente Lula partiu do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados. Nenhum dos dois negou a informação.

Outro aspecto importante a relembrar é que durante a eleição para a Presidência do Senado Federal, em 2 de fevereiro próximo passado, usaram o "fantasma" do terceiro mandato contra a candidatura do Senador Tião Viana. Afirmavam que a vitória de Tião Viana representaria o retorno da proposta, ou seja, do terceiro mandato. Agora o tema volta à baila, mas justamente com o PMDB presidindo as duas Casas do Parlamento.

Os motivos que movem os que defendem essa iniciativa, para mim, são muito claros e vão na direção do que venho afirmando reiteradamente: essas pessoas, esses parlamentares, esses senhores, defendem, antes de qualquer coisa, seus próprios interesses, não pensam no Brasil; pensam em se perpetuar no poder, usufruir eternamente de todas as benesses que isso possa significar. Antes de me aprofundar nesse assunto quero deixar bem clara a minha posição: sou contra o terceiro mandato, seja para o Presidente Lula, seja para qualquer outro Presidente da República.

E por que toda essa movimentação, já que esse assunto tinha sido superado em meados do ano passado? Aí é que começa o sentido mórbido e desrespeitoso dessa história. O "bode foi colocado na sala", como se diz lá no Nordeste, numa linguagem mais simples, por causa do estado de saúde da Ministra Dilma Rousseff, que é apresentada pelo próprio Presidente da República como candidata governista à sucessão do próximo ano. Diante das dúvidas sobre as condições reais da Ministra Dilma, a chamada base gover-

nista se apressou em retomar a bandeira golpista de um terceiro mandato.

Não tinha, e ainda não tenho, simpatias pelo instrumento da reeleição para cargos executivos, especialmente por causa das características da política no Brasil: personalista e com pouco pudor na hora de usar a estrutura pública nas eleições.

O mais chocante, Sr. Presidente, de tudo isso é que a ressurreição do terceiro mandato chega na hora em que o Congresso Nacional enfrenta a maior crise de credibilidade da sua história e tudo isso ocorre apenas poucos meses depois que o próprio Congresso Nacional comemorou aqui, nesta Casa, os vinte anos da promulgação da Constituição Cidadã.

Essa iniciativa de permitir a disputa de um terceiro mandato consecutivo significa um golpe devastador em todas as conquistas democráticas dos últimos anos. É destruir, Sr. Presidente Mão Santa, a nossa jovem Constituição.

A quem pode interessar a aprovação de uma medida dessas com o Legislativo destroçado? É o maior sinal de submissão de um Poder da República que presenciei nos últimos quarenta anos, só comparável às demonstrações de subserviência e fraqueza dos Presidentes da Câmara e do Senado durante o período ditatorial.

Se a causa for a popularidade do Presidente da República, é melhor implantar o parlamentarismo. Num sistema parlamentarista, o Chefe de Governo permanece na função enquanto goza de respaldo político, mas essa lógica também funciona num caminho contrário, e o governo cai quando perde o respaldo popular.

Pergunto, Sr. Presidente: alguém defendeu essa segunda hipótese por ocasião do desgaste causado pelo escândalo do mensalão há quatro anos? Claro que não. Vivemos no sistema presidencialista com o direito assegurado de o Chefe do Poder Executivo disputar uma reeleição consecutiva. É o suficiente. Alterar isso é querer transformar o Brasil numa "república de bananas".

Por isso me soa absurdo essa história de que a popularidade presidencial é pré-requisito. É a justificativa correta para aprovar um terceiro mandato.

Afirma Norberto Bobbio:

> A soberania popular não pode se basear na mera autoridade do número, pois a maioria é tão arbitrária quanto o arbítrio individual. A soberania não pode ser senão a soberania do Direito, de uma ordem jurídica racionalmente organizada.

Vamos trabalhar, Sr. Presidente, sob hipóteses, para se ter uma dimensão do que estão propondo para o País. Imaginem que o Congresso Nacional, contra o meu voto, aprove o instituto do terceiro mandato. O Presidente Lula mantém seus índices de aprovação e se reelege pela segunda vez em 2010.

Quatro anos depois, se repetiriam as condições atuais, e, consequentemente, o Congresso seria levado a aprovar um quarto mandato. Não estou sendo sarcástico nem irônico, mas quem defende três mandatos consecutivos deve referendar o quarto, sem objeções de ordem ética.

Diante dessa perspectiva continuísta, Senador Tasso Jereissati, talvez fosse mais racional restabelecer a Monarquia no Brasil, coroando o nosso atual Presidente da República como "Lula I".

O mais triste é que esse episódio mostra que o Presidente da Venezuela, Coronel Hugo Chávez, está fazendo escola na América Latina, onde ocorrem tentativas reiteradas em diversos países para arrebentar, para quebrar as regras constitucionais e permitir a perpetuação no poder.

Analisando as consequências da tendência déspota da maioria, que parece em voga em nosso continente, Bobbio fez uma outra análise que parece antever, com uma exatidão impressionante, o que ocorre hoje no Brasil:

> Entre os efeitos deletérios da onipotência da maioria, estão a instabilidade do Legislativo, a conduta frequentemente arbitrária dos funcionários, o conformismo das opiniões e a redução do número de homens ilustres na cena política.

O vírus da tirania, Sr. Presidente, cresce quase sempre sob a complacência dos atores da cena política. É grave, muito grave que esse tema do terceiro mandato volte à pauta política exatamente por quem deveria, no âmbito do Poder Legislativo, defender a democracia, a liberdade e a pluralidade.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Jarbas, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Pois não, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Estava acompanhando aqui o noticiário. O que consta é que uma figura que tem cumprido um belo papel no processo de unidade nacional é o Presidente Álvaro Uribe. Mas estaria, a meu ver, incorrendo em um equívoco, que é justamente buscar seu terceiro mandato, o que teria sido aprovado na Câmara e estaria dependendo de muito pouca coisa no Senado. O Presidente Uribe tem enfrentado aquela guerrilha, que na verdade é uma narcoguerrilha, mas a suposição de que só ele enfrenta a guerrilha é algo messiânico, algo que merece minha

reprovação pessoal, embora eu o admire como homem público. Em relação ao Presidente Lula, que tem repetidas vezes dito e reiterado que não aceita discutir a tese do terceiro mandato – e eu nem vejo mais tempo hábil para isso –, eu acho que nós aqui somos capazes de impedir a aprovação disso neste Senado. Eu queria colocar para a sua reflexão o seguinte pensamento: A tese é tão absurda, é tão estulta que, se o parâmetro é a popularidade, então a popularidade garantiria mais do que três, garantiria seis mandatos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Ele fala em pré-requisito, a popularidade é pré-requisito.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Pré-requisito. Se, por outro lado, por qualquer razão de crise, ou como aconteceu na época do chamado mensalão, a popularidade desaba, eu pergunto: Aí nós tínhamos o direito de amputar o mandato? Ou seja, o Presidente é eleito para cumprir um determinado termo com a popularidade lá em cima ou com a popularidade lá embaixo. Se popularidade garante mais mandado, impopularidade manda cassar o mandato? Que República estaríamos construindo? Que estabilidade política estaríamos legando aos nossos filhos e netos?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Nenhuma, nenhuma.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Então essa é a reflexão que eu trago para o discurso de V. Exª que, como sempre, é oportuno. É no mínimo estranho, a essa altura, nós estarmos às vésperas de uma eleição, quando o Governo tem candidatura declarada absurdamente, às vésperas não, às vésperas de uma pré-campanha, absurdamente o Governo tem uma candidatura declarada, o que não é nem bom administrativamente porque perde a sua gerente. E nós da Oposição, que deveríamos estar açodados com isso, não estamos. Estamos querendo simplesmente que nossos Governadores façam boas gestões, que nós saibamos sair desta crise, desta encalacrada em que se enfiou o Congresso Nacional, e na hora própria vamos terçar as armas do voto para ver quem tem mais. Quem tem mais assume e governa, quem tiver menos perde e vai fiscalizar o governo vencedor. Mas eu queria dar essa contribuição, ou seja, popularidade não pode ser parâmetro para alguém querer mais um mandato, porque, senão, impopularidade significaria amputar um mandato. E nem uma coisa é justa, nem a outra é de tornar o País estável. Ao contrário, é de desestabilizar o País. Obrigado, Senador Jarbas.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – É valiosa, como sempre, Senador Arthur Virgílio, a intervenção, a participação de V. Exª nos debates. Oportunas, precisas as comparações que faz entre – não falou, mas deu a entender – o presidencialismo e o parlamentarismo. Para o parlamentarismo, quando o presidente está bem, está ótimo; mas, quando está ruim, também é o contraponto. Muito obrigado, Senador Arthur Virgílio.

Eu ouço o Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Jarbas Vasconcelos, o nosso Líder, Senador Arthur Virgílio, já falou por nós, pelo PSDB, mas eu gostaria também de me manifestar, porque não tem o menor sentido voltar a essa discussão de terceiro mandato ou, então, nós não podemos acreditar mais em ninguém. Quer dizer, o próprio Presidente já disse que não quer, não é isso? Mas ele permite que alguns dos seus companheiros de Partido continuem veiculando esse assunto. Não é da nossa tradição política. Não tem sentido se falar nisso. Não há tempo hábil para aprovar uma mudança dessa. De maneira que é importante que nós estejamos realmente alertas. E o seu pronunciamento vem exatamente neste sentido, de mostrar a importância de que o processo político brasileiro caminhe, mas caminhe na normalidade e não com esses sobressaltos que se colocam. Não há nenhuma justificativa para querer mudar, porque, se problemas existem no Legislativo, existem no Executivo em número muito maior. De maneira que não é por esse motivo que se pode voltar a esse assunto.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – É preciso apenas destacar, Senador Eduardo Azeredo – muito grato pelo seu oportuno aparte –, que esse tema voltou, e voltou em volume muito grande. Primeiro foi um ex-Presidente da República com assento nesta Casa, o ex-Presidente Fernando Collor, que, em entrevista ao *Valor*, um jornal de grande circulação nacional, disse com todas as letras que defende e que defenderia em plenário um terceiro mandato para o Presidente Lula. O ex-Presidente se enquadra nas fileiras do PTB. Depois, uma notícia não desmentida até hoje de que os dois Presidentes da Casa pertencentes ao PMDB, da Câmara e do Senado da República, estiveram com o Presidente da República estimulando a que ele começasse a percorrer o caminho do terceiro mandato.

Ouço o Senador Mozarildo, que tinha pedido primeiro, Senador João Pedro. Senador Mozarildo Cavalcanti, com muita honra.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Jarbas Vasconcelos, quero me associar às preocupações e reflexões que V. Exª faz. Sou do PTB, mas discordo completamente do pensamento do companheiro e ex-Presidente Fernando Collor, pelo que V. Exª já colocou. Quando houve um problema com o Presidente Collor, ele sofreu o *impeachment*. Então, toda vez

que houver uma variação, como houve o escândalo do mensalão, vamos fazer o *impeachment* também? E o que mais me assusta é que o PT, que se opôs tenazmente ao instituto da reeleição, agora, de maneira muito trabalhada, quer um terceiro mandato para o Presidente Lula. Isso lembra aquela história contada no livro *A Revolução dos Bichos*, em que se escreviam umas regras e depois se alteravam, à noite, de acordo com a conveniência do comando da revolução. Eu não concordo. Quero deixar bem claro que não concordo com essa idéia de terceiro mandato, como concordei com a reeleição. Não era Parlamentar à época, mas acho que uma reeleição é importante. E o Brasil sequer amadureceu efetivamente a experiência da reeleição, e já pensar em uma eleição pela terceira vez ou uma segunda reeleição é um absurdo. Eu realmente quero me associar e deixar bem registrada a minha posição contrária a sequer discutir esse tema.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Muito grato ao Senador Mozarildo pelo seu aparte, sempre de muito conteúdo. Eu acompanho V. Exª aqui sempre atento, sempre presente. Para mim não é estranho que V. Exª reitere essa posição de democrata e saber que seria um atentado à Constituição vigente de apenas vinte anos mudar regras das eleições às vésperas praticamente do pleito.

Existem dois petistas, por quem tenho muito respeito, o João Pedro e o Suplicy pedindo aparte, além do Papaléo. Eu quero só adiantar um pouco, porque facilita o seu raciocínio, João Pedro.

Devo admitir, no entanto, que ainda resisto a acreditar que o Presidente Lula, por sua história e pelo que conquistou nos últimos anos, venha a dar ouvidos a essa proposta de romper com as regras vigentes e apoiar um novo mandato consecutivo. A consequência óbvia de apostar nessa aventura seria comprometer irremediavelmente sua biografia. Passaria para a história não como um Presidente competente, como é o seu desejo, mas como um déspota que usou de todos os recursos para se manter no poder.

Não alimento ilusões, Srªs e Srs. Senadores. A aprovação de um terceiro mandato irá, com toda a certeza, dividir o País.

Ouço V. Exª, Senador João Pedro.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Estou acompanhando o pronunciamento de V. Exª e, como membro do Senado, acho que é justo, primeiro, o acompanhamento de manifestações de lideranças do Congresso. V. Exª está fazendo, como disse, um contraponto a essas...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Ao que eu li na imprensa.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) -...manifestações. E foram lideranças, interlocutores importantes aqui do Congresso: do PMDB, do PTB. Mas eu vou aproveitar, neste aparte e tenho companheiros de Bancada do PT... Nós já tivemos conversa com o Presidente. E o Presidente Lula foi peremptório em não aceitar o terceiro mandato. Agora, penso – e essa é a minha contribuição no sentido de a gente fazer uma reflexão sobre esse quadro –, primeiro, que o Brasil não tem condições para fazer essa discussão de terceiro mandato. Isso não cabe. Agora, o Congresso Nacional está perdendo uma grande oportunidade de nós fazermos o debate sobre reforma política.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Sem dúvida, Senador.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Então, nós poderíamos juntar as forças partidárias, as lideranças, para fazermos um debate junto com a sociedade e fazermos a reforma política. Essa é uma dívida que nós temos no sentido de consolidar a democracia no Brasil. Nós avançamos. E a democracia é um pilar importante para o enfrentamento da crise econômica, da crise financeira. A democracia é muito importante, o que conquistamos. Mas está faltando a reforma política. Então, as lideranças do Congresso poderiam propor isso. Esta é a pauta do Congresso: a reforma política, profunda, estratégica, comprometida com o Estado brasileiro, em consonância com o que pensa a sociedade brasileira. Aí, sim, esse seria o debate. Este, no meu ponto de vista, é o debate. Nós ainda temos tempo para pautar a reforma política. Muito obrigado pelo aparte e pelo zelo de V. Exª em combater idéias. Eu penso que não ajuda o Brasil, nem a democracia, tão nova que temos no País. Muito obrigado, Senador Jarbas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Já, já permitirei.

Muito obrigado, Senador João Pedro, pelo aparte de V. Exª, não só pela sua condição de petista. V. Exª é Senador da República com brilho, com atuação permanente aqui, neste plenário, e diz duas coisas muito importantes. Por pertencer ao mesmo Partido do Presidente da República, V. Exª, de forma peremptória, afirma que o Presidente também nega, de forma peremptória, a sua disposição de disputar um terceiro mandato. Em segundo lugar, gostaria de apoiar V. Exª com relação à reforma política. Essa é que deveria ser nossa pauta: a pauta de discussão num momento tão ruim, de tanta mediocridade que existe neste País e que se encontra instalada hoje, dentro do Congresso e parece não querer nos deixar.

Senador Suplicy, eu ouço, pela ordem, o Senador Papaléo Paes, que pediu primeiro, e depois, com muita honra, V. Exª.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Jarbas Vasconcelos, eu quero parabenizar V. Exª pelo tema que traz hoje a esta Casa exatamente porque era um tema que deveria estar quase que diariamente aqui sendo discutido, para que a população pudesse ser despertada para tudo que anda acontecendo neste País e que me parece ser um movimento, não digo silencioso, mas falsamente despretensioso no sentido de desgastar dois grandes Poderes da República, que são o Judiciário e o Legislativo, e deixar sempre a salvo, livre de qualquer agressão, o Poder Executivo. Nós vemos que essa onda na América Latina, nos países vizinhos do Brasil, é uma onda em que cada Presidente da República tem seu estilo para se manter ditatorialmente no Poder. Cada um tem seu estilo: o Chávez é na força, na marra; o outro pega um plebiscito, falsifica a eleição...

(Interrupção do som.)

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Cada um tem o seu estilo. E o estilo do Presidente Lula é o estilo de bonachão, que parece que não quer nada. Enquanto isso, o trabalho de desgaste dos dois outros Poderes vai, cada vez mais, se aprofundando e vai chegar o momento que, com cara de joão bobo, – com todo o respeito – vai dizer: "Bom, e agora? Só tem o Executivo aqui zelando pela Nação. O que vocês querem?" E naturalmente o povo vai querer o tal do terceiro mandato. Então, seria uma grande covardia, o PT, através do seu grande Líder, o Presidente da República, fazer todo esse trabalho que está fazendo, que começou desde o mensalão, desde os escândalos que aconteceram neste Governo, no sentido de facilitar uma condição para que a nossa democracia seja atingida de uma maneira extremamente devastadora. Então, esse é o meu pensamento e não é de agora, não, Senador Jarbas. Essa construção visando ao terceiro mandato já vem de muito tempo. É com toda lucidez que estão fazendo esse processo. Que todos nós, que estamos aqui no Legislativo, o maior poder de sustentação da democracia, fiquemos atentos, governistas e não governistas, porque o terceiro mandato é muito trágico para a Situação, para a Oposição, para todo o País, porque não podemos voltar ao que já passamos há alguns anos. Parabéns a V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Obrigado inclusive por ter me cedido o seu tempo, permutando o seu tempo com o deste orador, para que eu pudesse falar num horário melhor.

Ouço, com muita alegria, o Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Jarbas Vasconcelos, já reportei isso aqui, mas creio importante transmitir a V. Exª sobre esse assunto. No início de 2007, houve um jantar da Bancada dos Senadores do Partido dos Trabalhadores – naquele dia, só não pôde estar presente o Senador Augusto Botelho, que tinha um compromisso no seu Estado, e ele não pôde testemunhar. Naquela ocasião, perante todos nós, Senadores da Bancada do PT, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse a nós, do Partido dos Trabalhadores, que avaliava que nós não poderíamos defender, em quaisquer circunstâncias, a sua reeleição para um terceiro mandato...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Portanto, posso até transmitir a V. Exª que, naquela ocasião, o Presidente começou com uma brincadeira dizendo: "Ah, vocês não sabem como é bom ser Presidente." Mas aí, com muita seriedade, olhando para todos nós, disse: "Vocês, do Partido dos Trabalhadores, não devem defender uma nova reeleição para o Presidente Lula". Nós, que fomos contrários ao direito de reeleição quando o Presidente Fernando Henrique aqui apresentou essa proposição, quero transmitir que, entre nós do Partido dos Trabalhadores e entre nós Senadores do Partido dos Trabalhadores, de toda a Bancada, nunca testemunhei qualquer diálogo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Só queria pedir permissão para prorrogar por mais uma hora esta sessão, para que se desse sequência.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois não. Nós, em nenhum momento, Senador Jarbas Vasconcelos, temos considerado essa hipótese. É fato que um Deputado Federal, muito amigo de todos nós, Devanir Ribeiro, chegou a considerar essa hipótese, mas, a pedido do próprio Presidente Lula e da direção do Partido, não tem mais insistido nesse assunto. Portanto, pode ter V. Exª a convicção de que a perspectiva do Presidente Lula, como é de bom senso, saudável para a democracia, é que possa haver a eleição de uma pessoa do Partido dos Trabalhadores, da sua equipe. Eu próprio disse à Ministra Dilma Rousseff o quanto compreendo as razões pelas quais ela foi escolhida pelo Presidente para ser nossa candidata do Partido dos Trabalhadores. Quero apoiá-la inclusive porque ela manifestou seu interesse em apoiar uma das me-

tas pelas quais tanto batalho: de haver o direito, no Brasil, a uma renda básica de cidadania para nossos 191 milhões de habitantes. Então, V. Exª aqui chama a atenção, conclama os Presidentes da Câmara e do Senado... Essa proposição não seria a mais saudável, mas quero garantir-lhe que o que ouvi do Presidente Lula – e tenho ouvido constantemente – é que ele, de fato, não cogita a possibilidade de solicitar ao Congresso Nacional, por ele próprio ou por parlamentares da base do Governo, que haja um terceiro mandato para si mesmo.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. É muito bom ouvir de V. Exª e de outros membros do Partido dos Trabalhadores afirmação tão clara e transparente no sentido de disseminar, de uma vez por todas, essa idéia antidemocrática e anticonstitucional de um terceiro mandato para o atual Presidente da República.

Sr. Presidente, prefiro acreditar nas palavras do Ministro da Justiça, Sr. Tarso Genro, de que o Presidente não tem interesse nessa discussão nem autoriza a defender a mudança em seu nome, a exemplo do que fazem hoje dois Deputados que pertencem à Bancada do PT aqui no plenário do Senado da República.

O Senador Heráclito Fortes quer um aparte? Estou terminando.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Jarbas, eu pediria permissão a V. Exª para fazer um contra-aparte curto e grosso ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Ele está garantindo que o Presidente Lula não quer. Mas V. Exª garante à Nação brasileira que, se o Presidente Lula mudar de idéia, V. Exª continua contra a terceiro mandato? Se o Presidente Lula amanhã mudar de opinião, V. Exª continua contra o terceiro mandato? Porque o que se está fazendo aqui é um jogo de empurra. Que se está trabalhando por um terceiro mandato ou, na pior das hipóteses, por uma prorrogação, a Nação brasileira toda sabe. O questionamento que eu faço a V. Exª é o seguinte: se ele mudar de idéia, se o seu Partido mudar de idéia, coerente como é V. Exª, V. Exª continua contra o terceiro mandato? Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Se o Senador Jarbas Vasconcelos quiser que eu responda essa pergunta como um aparte a V. Exª, eu esclareço. Eu votei contrariamente ao direito de uma reeleição e votarei, em qualquer momento em que isso for aqui apresentado no Senado – e o Presidente Lula sabe disso –, contra outro direito de reeleição para o Presidente Lula, porque seria eu contrariar tudo o que tenho dito aqui ao longo desses anos.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Eu acredito em V. Exª, Senador.

Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª está querendo intervir?

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Jarbas Vasconcelos, eu também quero manifestar a minha crença absoluta e total de que não vamos ter o terceiro mandato. Essa crença decorre do fato de que a Nação brasileira iria pressionar o Congresso de maneira a que não se deixasse dúvida sobre a sua manifestação com relação à contrariedade quanto ao terceiro mandato. Eu diria a V. Exª que o Congresso Nacional ia receber, de fato, uma verdadeira avalanche de manifestações contrárias a isso, o que não impede a vigilância que se tenha com relação a essa tentativa, o que está retratado no discurso de V. Exª.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Obrigado, Senador.

É muito importante, Senador Garibaldi, V. Exª...

(Interrupção do som.)

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – ..., ex-Governador de Estado, ex-Presidente desta Casa e do PMDB, V. Exª tem essa posição que não deve surpreender os seus companheiros, pelo seu passado e por sua postura democrática.

Para encerrar, torço, Sr. Presidente, para que o verdadeiro desejo do Presidente da República seja concluir o seu mandato em dezembro de 2010, passando a faixa presidencial ao seu sucessor.

Eu discordo e questiono a campanha eleitoral antecipada que o Governo Federal vem fazendo em torno da pré-candidatura da Ministra Dilma Rousseff, mas sua postulação é legítima, não é um atalho para manter o poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, agradecendo pela participação de todos aqueles que se manifestaram de forma clara e contundente contra um terceiro mandato para o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Jarbas Vasconcelos, que mostrou suas preocupações com uma trama para o terceiro mandato.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, pela ordem mesmo é o Senador Sérgio Zambiasi, que está como Líder.

Não, ele está na sua frente, depois é o senhor. Está aqui na fila. Romero Jucá, ele aqui é o quinto e

V. Exª é o sexto, Romero. Agora, Zambiasi. Aí é pela ordem e pela paciência do Zambiasi.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não é pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem e pela paciência.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de expressar meu voto nas votações anteriores, porque tive que me ausentar do plenário. Voto com o nosso Líder, voto "sim" em todas as quatro indicações.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Ata fará constar sua solicitação.

Pela ordem, Senador Papaléo.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente, informe-me em que posição se encontra o Senador Mário Couto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Já, já, logo depois anuncio, para o Pará e para o Brasil, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Está bem. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Papaléo, e pela paciência também do Zambiasi.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com sua permissão, Senador Zambiasi.

Sr. Presidente, exatamente eu estava esperando fazer esse "pela ordem" antes das dezoito horas, mas quero dizer que, às dezoito horas de hoje, no Espaço do Servidor da Câmara dos Deputados, tivemos a abertura da exposição itinerante Mário Covas: A Ação Conforme a Pregação. Foram convidadas para esse evento as principais lideranças de todos os Partidos.

Um dos fundadores do PSDB, ex-Deputado, ex-Senador, ex-Prefeito de São Paulo e ex-Governador do Estado, Mário Covas morreu em 6 de março de 2001, vítima de câncer.

A exposição, aberta até sexta-feira, mostrará a brilhante trajetória política e traços marcantes de um dos homens públicos mais importantes do século XX.

Composta de fotos e documentos selecionados do acervo da Fundação Mário Covas, a exposição representa mais que uma apresentação biográfica. Significa o resgate de parte importante de história recente do Brasil. Serão montados 35 painéis que vão recuperar a imagem e fatos marcantes da trajetória de Mário Covas, em momentos significativos, como a campanha eleitoral de 1989 e os anos de governo, que revolucionaram a administração pública de São Paulo.

Então, nossas homenagens, muitas lembranças e muitas saudades desse grande democrata, desse grande homem público Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência lembra às Srªs e aos Srs. Senadores que será realizada amanhã, às 9 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, sessão do Congresso Nacional destinada à apreciação de vetos cujas cédulas se encontram distribuídas nos gabinetes das lideranças.

Está aí o veto que nós podemos fazer a abolição dos nossos velhinhos aposentados.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço desculpas ao Senador Sérgio Zambiazi para somente registrar as minhas votações nas quatro matérias que foram apreciadas hoje, seguindo a orientação partidária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pedimos ao Secretário Executivo João Pedro para atender a sua solicitação.

Com a palavra Sérgio Zambiazi, que é do PTB do Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com agradecimento ao Senador Sérgio Zambiasi pela sua compreensão, mas trata-se de um assunto importante, Sr. Presidente. É que na relação dos vetos a serem apreciados amanhã, há um entendimento entre os Líderes de que o Item 9, que trata do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008, onde está contida a Emenda 3, referente à tributação dos prestadores de serviço, se deve ainda buscar o entendimento que há bastante tempo se busca com a interlocução do Líder do Governo, mas não se chegou ainda a um entendimento final.

Então, eu gostaria de solicitar de V. Exª a retirada da pauta, para que se pudesse votar por consenso, do Item 9, Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2008, que contém a apreciação sobre a Emenda 3, que versa sobre tributação de prestadores de serviços.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Informo a V. Exª que a nossa eficiente secretária executiva acaba de informar que será retirado.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Zambiasi, do Rio Grande do Sul.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente Mão Santa.

Que bom que o nosso Líder do Governo no Senado, Senador Jucá, esteja aqui em plenário, porque estamos utilizando este espaço de liderança do PTB para uma prestação de contas de uma audiência que tivemos agora à tarde no Ministério da Integração, com o Ministro Geddel, Senador Renato Casagrande. Levamos a ele um tema que, para ele, é comum. Ele mesmo disse ser especialista. Encontramo-nos, nos corredores, com um Governador que levava para ele um tema incomum: nós, do Sul, levando a preocupação da seca; e o Governador e representantes do Piauí levando a sua preocupação com as enchentes. É uma inversão climática extremamente preocupante, Senador Mozarildo.

O Rio Grande do Sul é um dos Estados mais afetados neste momento pela falta de chuvas. Aliás, está chovendo hoje no Rio Grande do Sul. Depois de meses de falta de chuvas, hoje, graças a Deus, começou a chover. A previsão é de que chova dois ou três dias. Chuvas insuficientes. Os efeitos desta seca são devastadores. Esta seca já se fazia sentir em novembro no Uruguai e na Argentina e ela atravessou a fronteira de forma devastadora.

Para se ter uma ideia da situação hoje no Rio Grande do Sul: 219 Municípios estão em situação de emergência neste momento; queda de 60% na produção leiteira; 35% de perdas na produção de soja; 40% de perdas na produção de milho; 50% de perdas na produção de frutas; grande diminuição na produção de alimentos – estou falando da chamada região celeiro do Rio Grande do Sul, Senador Mão Santa. Isto é o dramático do processo: uma enorme perda na produção de alimentos de subsistência, o que pode provocar migrações de pequenos agricultores que, já desanimados e já sem ter praticamente outros valores, acabam, muitas vezes, abandonando suas pequenas propriedades, avançando para cidades-pólo.

O que nos confortou foi a manifestação do Ministro Geddel, que nos falou de suas experiências com a seca e nos informou das providências que o Presidente Lula está tomando, numa visita prevista para os próximos dias ao Rio Grande do Sul. E mais do que isso: a edição de uma medida provisória, o que deverá acontecer nestes dias. Espero que aconteça esta semana, para que se possa assim minimizar, Senador Casagrande, esse gravíssimo problema.

Dessa reunião, ouvindo lideranças, prefeitos, agricultores da região, surgiu uma proposta que achei muito interessante e que deve ser trazida para cá e encaminhada ao Governo. A Ministra Dilma, quando no Ministério de Minas e Energia, lançou um programa chamado Luz para Todos. Dez milhões de famílias no Brasil foram incluídas socialmente, recebendo energia elétrica em suas casas e podendo, assim, ter acesso à informação e ao conforto da luz em sua casa.

A nossa proposta é que o Governo, que a Ministra Dilma, que o Presidente Lula lancem para o Brasil um programa nos moldes do Luz para Todos chamado Água para Todos, água, vida para todos, Água para Todos. Essa é a proposta que nós estamos apresentando aqui em plenário, junto com a medida provisória que vai, vamos dizer, quebrar o galho, vai encaminhar uma solução emergencial para as perdas que os Municípios estão sofrendo com as secas no Sul do País, com as enchentes no Norte e no Nordeste brasileiro. Li hoje que, no Estado do Amazonas, do nosso Senador João Pedro, do Jefferson Praia, 300 mil crianças estão sem aula. Pois no Rio Grande do Sul esta semana milhares de crianças também estão sem aulas por causa da seca.

Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Zambiasi, permita-me participar com V. Exª do raciocínio que traz nesta noite a esta Casa. Eu não pude ouvir o início do seu pronunciamento, mas, ao adentrar o plenário, ouvi claramente V. Exª falar, de certa forma até um pouco emocionado, das dificuldades extremas por que passa o agricultor gaúcho, por que passam aqueles que vivem da extração da terra, do seu sustento e, mais do que isso, que levam à mesa dos demais brasileiros o alimento sagrado do dia a dia; e pela falta de água, pela falta de chuva. Ainda hoje, Senador Zambiasi, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, nós promovemos uma audiência pública para ouvir o depoimento dos Governadores ou seus representantes dos Estados que estão sofrendo, fustigados pelo excesso de água, pelo excesso de chuvas, também com consequências danosas, com consequências imprevisíveis. Lembrávamos que o País nunca está preparado para uma situação de emergência. Nós nunca estamos preparados para atender, na hora da necessidade, um Estado com dificuldades. O Brasil é gigantesco em sua diversidade. V. Exª revela, agora, que o Norte e o Nordeste estão sofrendo pelo excesso de água; o Nordeste, inclusive, que, por tradição, sempre sofreu com a falta de água. Hoje, o povo gaúcho, a valorosa gente gaúcha está experimentando, sofrendo as agruras, as penúrias, as dificuldades de preparar o solo, de amanhar a terra, de plantar as

sementes e de aguardar dos céus a chuva milagrosa, sem que ela venha. Tudo o que foi feito ali não tem remédio, o que já foi para dentro da terra perdeu, não volta, é prejuízo certo. Sem contar a dessedentação humana, a dessedentação de animais que a falta de água acentuada no seu Estado está provocando. Senador Zambiasi, hoje nós aprovamos um requerimento na Comissão de Desenvolvimento Regional exatamente para discutir com V. Exª e com os membros da Comissão as questões e as dificuldades por que está passando o Rio Grande do Sul. Tenho certeza de que V. Exª estará presente ao debate e que trará seu depoimento para esclarecer melhor os membros desta Comissão, para que possamos sofrer juntos e buscar juntos a solução para a mitigação do sofrimento daquela brava gente.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Quando puder, V. Exª me concede um aparte?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Senador Casagrande, pois não.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Sei que o pronunciamento de V. Exª é muito importante, e por isso mesmo queremos um aparte. Primeiro, quero manifestar a minha solidariedade, a solidariedade do povo capixaba aos gaúchos, aos catarinenses, aos nordestinos, aos nortistas pelas dificuldades por que estão passando. O Espírito Santo, no final do ano passado, início deste ano, teve problemas sérios com excessos de chuvas, quando mais de 20 cidades, 29 cidades, um pouco mais talvez, decretaram situação de emergência. Estamos vendo, como o senhor disse, seca no Sul, chuva em excesso no Nordeste e no Norte, uma inversão efetiva, e as causas são muitas, mas estamos enfrentando essas calamidades com muito mais frequência, naturalmente provocadas pelas grandes mudanças ambientais globais que estamos vivenciando no planeta. Os Municípios, Estados e a União precisam preparar, cada vez mais, as suas estruturas de defesa civil, de atendimento às calamidades. Elas têm que ser cada vez mais estruturadas, profissionalizadas, competentes, atentas, para que possam atender, porque, aparentemente, a cada ano teremos uma repetição maior desses esforços. E o Governo Federal precisa, efetivamente, desburocratizar o atendimento aos Estados e aos Municípios atingidos por calamidades, porque, muitas vezes, o recurso chega um ano depois da calamidade. No momento da calamidade, das necessidades, lógico que temos de reconhecer que vai o remédio, vai o colchão, vai o atendimento emergencial, mas o recurso para a infraestrutura, às vezes, demora muito tempo. Uma ponte no interior às vezes fica um ano, dois anos sem ser recuperada. Então, a minha solidariedade e meu apelo para que, neste debate, encontremos caminhos para que se profissionalize melhor esse atendimento às vítimas de calamidades.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Renato Casagrande, pela sua manifestação.

Apenas para completar, Senador Mão Santa, não poderia deixar de reforçar essas questões que nos preocupam muito e deixar um pedido ao Governo Federal. É bom que o Senador Jucá esteja presente aqui, como Líder do Governo. O Ministro Geddel nos garantiu a edição de uma medida provisória, quem sabe ainda nesta semana, para, emergencialmente, encaminhar uma solução para os problemas que esses agricultores vêm enfrentando. E são pequenos agricultores. A média das propriedades que foram atingidas pela seca é de 100 hectares. Nesses 100 hectares, esse povo produz carne, leite, milho, feijão, produz alimentos para o Brasil e para o exterior. É uma coisa fantástica ver essa disposição de trabalho. Mas, neste momento, há uma tristeza enorme, um desânimo. A chuva de hoje não está resolvendo o problema de seis meses. Ela não é suficiente, até porque a seca de 2007 ainda não foi resolvida com a liberação dos recursos previstos, como, por exemplo, para a construção de poços artesianos.

E nós queremos reforçar a proposta que surgiu dessa discussão: de que o Governo Federal estude a perspectiva de lançar um projeto nacional, a exemplo do Luz para Todos, de água para todos; água, que é vida, para todas as famílias, seja lá, no Rio Grande, ou seja no Ceará, do nosso querido Tasso Jereissati. Enfim, que tenhamos água para todos; instrumentos sociais para que essas famílias não sejam expulsas de suas regiões, migrando para outros centros e aumentando, muitas vezes, os problemas sociais das cidades-pólo.

Neste momento, a principal solicitação é a anistia das dívidas dos agricultores que possuem até 100 hectares. A dívida média de cada agricultor é de R$25 mil. Com R$10 mil de anistia já melhora muito a sua vida. Outras solicitações são: liberação imediata de recursos para os projetos do programa Mais Alimentos, inclusive para comprar retroescavadeiras para as Prefeituras – com retroescavadeiras elas podem fazer açudes, podem melhorar a distribuição de água para a região –; liberação imediata, por meio de medida provisória, desses valores para as Prefeituras; e apoio financeiro – isso também é muito importante – para a realização de estudo e mapeamento das condições geológicas do solo da região, tendo em vista, inclusive,

essa perspectiva de mudança de culturas adaptadas a esses novos tempos de mudança de clima também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Sérgio Zambiasi, mostrando as suas preocupações com a seca no seu Estado.

Convidamos para usar da palavra agora – estamos alternando –, como orador inscrito, por cessão do Senador Marco Maciel, o Senador Mário Couto. Ele é do PSDB, tucano do Estado do Pará*. (Pausa.)*

Será atendida solicitação do Senador Cícero Lucena. Secretário-Executivo José Roberto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, venho a esta tribuna, na noite de hoje, para chamar a atenção dos Srs. Senadores, dos Srs. Deputados Federais, da Nação brasileira.

Senador Mão Santa, comentei com V. Exª a maneira como votamos os vetos do Presidente da República na semana passada.

Meu Presidente Garibaldi, recebemos um calendário com "sim" e "não" para marcar. E lá nós tínhamos colocado uma urna. Eu pensei, Senador, sinceramente, que nós poderíamos discutir cada matéria, ou em bloco, os vetos, e eu achei, sinceramente, uma decepção.

Eu externo sempre aquilo que eu penso, Senador. Sempre tenho comigo a intenção de externar o meu sentimento, custe o que custar, Senador João Pedro. Mas o que vi, na semana passada, foi um rolo compressor passado em cima de todos os vetos sem que a gente pudesse, sem que o Parlamentar pudesse ter a mínima chance de dizer o que pensava de cada matéria ali votada.

Vi um Deputado Federal – coitado desse Deputado Federal! – que se esforçava, falava, e ninguém, sequer um prestava atenção àquele Deputado que estava falando. Ninguém! Faço uma idéia, Senador Mão Santa, se ali tivéssemos colocado o veto dos aposentados. Seria mais um massacre aos velhinhos deste País. Hoje, nós estaríamos amargando mais uma derrota aos aposentados e pensionistas deste País. Senador Mozarildo, o rolo compressor foi gigantesco. Felizmente, as Lideranças concordaram em retirar os projetos polêmicos dali. São, mais ou menos, de vinte a trinta projetos polêmicos. Se nós, Presidente Mão Santa, tivermos a oportunidade de discutir cada veto, teremos chance. Mas, se for na marra, se for na imposição do Executivo, nós não vamos ter chance alguma.

Sinceramente, eu queria saber, Brasil. Sinceramente, eu queria saber Pará, meu Estado querido, por que o Presidente Lula não gosta dos aposentados e pensionistas deste Brasil. O que fizeram os velhinhos para o Presidente Lula, Senador Tasso Jereissati? Parece um ódio que o Lula tem dos pensionistas e aposentados deste Brasil. Não gosta mesmo! Já declarou que não gosta mesmo! E teve a coragem, Nação, de subir nos palanques e dizer que ia resolver o problema dos aposentados e pensionistas deste País. Presidente Lula, dê exemplo à Nação! Cumpra com sua palavra, Presidente! Mande a sua Bancada – a palavra é essa mesma – mande, determine, o senhor manda, o senhor determina, o senhor faz o que quer no Poder Legislativo!

Determine, Presidente, àqueles que lhe dão, todos os dias, o pedido de "bênção, padrinho", "bênção, meu rei", que se ajoelham aos seus pés. Diga a eles como estão os aposentados deste País: morrendo à míngua, miseráveis. Peça aos seus comandados, àqueles a quem o senhor manda, àqueles a quem o senhor determina, àqueles que lhe devem favores, àqueles a quem o senhor faz favores diariamente, diga a eles para votarem contra o seu veto. Arrependa-se, Presidente. O senhor prometeu. Como é que o senhor não quer agora simplesmente dar o reajuste aos aposentados desta Nação? São sofredores, Presidente. Como é que o senhor teve a coragem, Presidente, de fazer o Bolsa Família, não digo fazer, mas melhorar, aumentar aquele projeto do Fernando Henrique Cardoso, um projeto social de longo alcance? V. Exª teve a sensibilidade de fazer isso, de diminuir o sofrimento de milhares de brasileiros. Por que Vossa Excelência não faz aos aposentados a mesma coisa, Presidente? Por que esses velhinhos têm de morrer aos poucos, sofrendo? Não tem remédio! Não tem hospital! Não tem nada! Não tem abrigo! Não tem nada! Quantas centenas de milhares de velhinhos morrem neste País todos os dias, Presidente Lula!

Pois não, Presidente Garibaldi, ouço V. Exª com muito orgulho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Mário Couto, V. Exª tem inteira razão. Derrubar um veto hoje é como tirar na loteria. É muito difícil. Derrubar um veto já é difícil pelo processo que foi adotado na Constituição. A isso se acrescente o sistema de votação, a respeito do qual V. Exª tem inteira razão. Os velhinhos e os aposentados não podem, e eu digo isso com a responsabilidade de quem já tem alguns anos de presença nesta Casa, de quem presidiu esta Casa por um ano e dois meses... O sistema adotado é o sistema que só vale para apreciar o veto do ponto de vista do "sim". Sim ao veto, porque é como V. Exª diz: a sessão é realizada sem que se discuta devidamente, sem que se dê oportunidade a que se ouçam os argumentos como estão sendo, por exemplo, agora colocados por V. Exª. Agora, eu apenas – não é discordar – diria a

V. Exª que a culpa não é só do Executivo: a culpa é nossa, a culpa é do Legislativo. Primeiro, porque deixa de votar os vetos, deixa os vetos se acumularem. V. Exª já pensou se esses vetos estivessem sendo votados atualizadamente, toda semana? Certamente, não seria assim. Cada semana, apreciaríamos cinco vetos, dez vetos. Teríamos tempo para discutir. Agora, apreciar novecentos vetos em duas ou três horas!? V. Exª sabe que é uma tarefa quase impossível. Eu me congratulo pela veemência com que V. Exª defende os direitos dos aposentados e lamento que nós tenhamos tão poucas condições de apreciar esses vetos como eles deveriam ser apreciados.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – A nossa luta, meu Presidente Garibaldi, vem de muito tempo em relação aos aposentados deste País. Nós já fizemos várias vigílias. Nós, obviamente, vamos vencer. Vai chegar a hora em que o Presidente Lula vai perceber que ele está fazendo uma maldade muito grande. Vai chegar a hora em que alguém deve chamar a atenção do Presidente e dizer para ele: "Vossa Excelência não pode faltar com a verdade à Nação! Vossa Excelência é o Presidente da República! Vossa Excelência tem de dar o exemplo!" E ele foi aos palanques... Eu tenho documentos que comprovam isso. Se eu estiver mentindo, coloco o meu mandato em julgamento! Eu tenho o discurso do Lula, dizendo, Presidente, que, se ele assumisse, esse maldito fator previdenciário... Citou exemplos inclusive, dizendo que não admitia que um trabalhador brasileiro que ganhasse 20 salários mínimos se aposentasse apenas com 10. Não derrubou o fator previdenciário e fez pior do que todos: ainda diminuiu a proporção do aumento do salário mínimo ao aumento dos aposentados. Se o salário mínimo aumenta hoje 10%, Presidente, o aposentado só tem direito a 4%.

Calcule, Nação brasileira, daqui a quanto tempo eles vão ganhar nada, absolutamente nada, só o papel, como muitos, centenas e milhares hoje já recebem só o papel. Calcule que foram eles que lutaram por esta Nação! Calcule que foram eles que trabalharam por esta Nação! Eles não podem fazer greve. Eles não assustam. O Lula não está nem aí para eles. Eles são velhinhos, eles que se lixem, eles que morram. É isso que o Presidente diz a eles.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, V. Exª pode...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou lhe dar. Nós não vamos vender barato, meu caro Arthur Virgílio, meu Líder. Nós vamos lutar até o fim, aposentados. Fiquem certos!

O Presidente Sarney, na tarde de hoje, concedeu que fosse votado em separado o veto – já é uma vitória. Tive a notícia agora, Senador Mozarildo, de que existe um acordo de Líderes para que esse veto dos aposentados seja tirado da próxima pauta, votado em separado e com voto nominal – outra vitória, acredito eu.

Esta é a nossa luta: em favor de uma classe desprotegida, meu nobre Senador do Amazonas Jefferson Praia. V. Exª, desde que chegou aqui, tem percebido nossa luta incansável em favor dessa classe. Tem percebido a minha luta! Quando não falo dos aposentados, só falo do meu Estado, da situação em que se encontra o Pará, uma situação lamentável. Amanhã, estarei nesta tribuna para falar sobre isso.

Pois não, Senador Mozarildo. Já vou terminar, mas antes concedo o aparte, com toda a honra, a V. Exª.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Mário Couto, a honra é minha de poder apartear V. Exª, principalmente quando aborda pontos importantíssimos. Essa questão, por exemplo, dos vetos, que o Senador Garibaldi, nosso ex-Presidente também, já complementou, é outro trambolho no Congresso Nacional. Por quê? Vamos começar pelas medidas provisórias, que apequenam, amordaçam e impedem o Legislativo de legislar. Depois, vêm as emendas ao Orçamento, que são moedas de barganha ou de humilhação do Poder Executivo para com os Parlamentares, a que muitos deles têm de se submeter para não ficar ouvindo nos seus Estados que não levam dinheiro, recursos para seus Municípios. Este talvez seja o câncer maior: a questão da liberação de recursos das emendas, e que não entendo por que o Ministério Público Federal não se aprofunda nisso e não acaba com essa farra. E, por último, a questão dos vetos. Quando há um trabalho legislativo, o que se aprova aqui, o Presidente veta, tem o poder constitucional de vetar. Uma pessoa só, portanto, o Presidente da República, veta. Volta para o próprio Congresso que aprovou, e o Congresso não derruba o veto. Quer dizer, então, quem votou a favor, quando é na apreciação do veto, vota contra. Quer dizer, vota contra o que ele votou. É um contrassenso. Se eu voto hoje num projeto, digo sim para esse projeto, o Presidente veta, ele volta, eu tenho que dizer não ao veto, para manter a minha coerência, e é o que eu vou fazer na apreciação do veto a respeito dos aposentados e com relação aos outros. E V. Exª fala muito bem. Com esse monte de vetos acumulados, não tem intelectual capaz, com a assessoria mais importante do mundo, de chegar, mesmo que se discutisse um a um, de formar juízo e poder votar adequadamente. Portanto, eu quero me somar a esse protesto de V. Exª e dizer que amanhã estarei aqui para derrubar esses vetos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Eu lhe agradeço, tenho certeza de que posso contar com o apoio de V. Exª e tenho certeza de que vou contar com o apoio da maioria ou da totalidade dos Senadores, porque nós aprovamos os projetos do Senador Paulo Paim aqui por unanimidade.

Eu já vou descer, Sr. Presidente. Eu só quero dizer à Nação que a nossa luta continua, quero dizer à Nação que eu não entendo, eu não consigo entender como é que dizem que o Presidente Lula tem um bom coração. Eu não consigo entender como é que um homem que tem um bom coração é capaz de matar aos poucos os velhinhos deste País! Eu não consigo entender, Sr. Presidente, não entra na minha cabeça isso!

Como é que ele afina a sua tropa de elite, ele afina, afina a sua tropa para segurar os vetos, para aprovar os vetos, para massacrar os aposentados?

Não vai ser assim, não vai ser fácil. Podem confiar, aposentados deste País: a nossa luta vai até o fim. Vocês aqui têm voz, vocês aqui têm Senadores que estão à disposição de vocês, a defender o direito de vocês. Vocês não estão pedindo favor a ninguém, vocês não estão pedindo esmola a ninguém! É um direito que adquiriram no decorrer da vida de vocês, no trabalho digno de cada um de vocês!

É obrigação do Presidente da República, constitucionalmente, ampará-los! Não faz porque não quer!

Vamos votar em separado. Estamos ganhando essa guerra. Se tivesse entrado na última semana, teríamos sido derrotados. Não entrou. Pinçamos para votar em separado. Agora melhorou mais: vamos votar em separado e vamos votar nominalmente.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as vibrantes palavras do Senador Mário Couto, convocando todo o Congresso a enterrar o veto presidencial que prejudica a aposentadoria dos velhinhos aposentados.

Estamos alternando e, agora, é a vez do líder. Está na Casa o Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O Presidente Luiz Inácio deve muito a V. Exª essa popularidade, pois aqui na arena é a sua inteligência que tem dado bom nome ao Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Presidente Mão Santa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, pedi a palavra para fazer um comunicado, um registro, porque entendo que a publicidade e a propaganda já ensina isto: quando se repete uma mentira muitas vezes, termina, parte das pessoas, acreditando que isso pode ser verdade...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Goebbels, comunicador de Hitler.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Goebbels, comunicador de Hitler, foi mestre em fazer isso.

Quero aclarar aqui um fato e deixar registrado inclusive nos Anais, para a posteridade, que diz respeito a esse embate ou esse registro feito pela imprensa nos últimos dias sobre a questão da Infraero e do PMDB.

Eu me vi envolvido nessa questão, Sr. Presidente, porque, mencionado em todas as matérias, foi registrada a demissão de um irmão meu, Oscar Jucá Neto, que mora em Recife e que ocupava uma assessoria intermediária – ele é formado em administração pública – na Infraero, em Recife.

Dessa realidade, dessa verdade, surgiram algumas afirmações, muitas delas capciosas, outras mentirosas, outras eivadas de asneiras, e que precisam ser registradas aqui e esclarecidas, pelo menos do meu ponto de vista e da minha posição. Não falo aqui pelo PMDB. Quem fala pelo PMDB é o Deputado Michel Temer.

Mas quero registrar primeiro algumas verdades. A primeira delas: não pedi ao Ministro Nelson Jobim, nem ao Presidente da Infraero, nem ao Ministro da Defesa, a contratação de meu irmão na Infraero. Ele ocupou esse cargo a convite, em Recife, de pessoas que trabalhavam na Infraero.

Meu irmão é casado com uma arquiteta da Infraero, que trabalhava lá também, a Taciana.

E quando tomei conhecimento da demissão dos dois – até porque não acompanhava esse caso –, tomei conhecimento da demissão que ocorreu da seguinte forma: alguém o chamou na Infraero do Recife e disse que estavam demitindo todos os indicados políticos ou cargos comissionados, ou "cargos de confiança", e que essa demissão era porque a empresa iria se livrar das indicações políticas, ou da relação política.

Eu disse a ele que assinasse a rescisão do trabalho, porque era isso que cabia a ele fazer. E registrei ao Coordenador Político do Governo, Deputado José Múcio, que entendia que essa não era forma correta de demitir ninguém, falando mal dos políticos, independente de ser meu irmão, ou de qualquer outro político. Foi esse o registro que fiz. Não pedi para o meu irmão voltar, não falei com o Presidente Lula para o meu irmão voltar. E sou de certa forma surpreendido pelas matérias na imprensa de que haveria uma grande pressão do PMDB pedindo a volta das pessoas da Infraero.

Quero dizer aqui o seguinte: não estou pedindo nada ao Ministro Nelson Jobim, não falei com o Ministro Nelson Jobim nenhuma linha pedindo a volta do meu irmão. O que registrei dentro do Governo foi a falta de cortesia, a falta de educação, a falta de civilidade

que se fez ao demitir, não o meu irmão, mas qualquer pessoa que trabalhasse na Infraero, da forma como fizeram, porque nós, políticos, não podemos entender que a classe política seja motivo para demissão de alguém. Acho que se deve limpar a Infraero. Se houver, e aqui o termo usado é faxina, é limpeza, na Infraero, o Ministro Jobim tem a obrigação, se tiver algo errado, de desvio, de qualquer irregularidade, de vir a público e dizer quem é.

Acho que dizer que está limpando, que está faxinando sem dizer quem está sujando ou que tipo de irregularidade ocorreu é algo que gera muita leviandade e é injusto com quem trabalhava. O meu irmão dava expediente e trabalhava lá todos os dias. Então, se vai sair, é um problema da gestão da Infraero. Que saia, não estou aqui questionando a decisão. Se a Infraero vai ser preparada para ser privatizada, ótimo, vamos discutir o modelo de privatização. Se a Infraero só vai ter diretores da Casa, ótimo. Agora, vamos fazer um concurso público para botar os melhores servidores da Casa e não pessoas indicadas ou de panelinhas ligadas a grupos políticos dentro da Infraero. Vamos botar os melhores. É isso o que temos de fazer e é isso o que vou defender. E ontem, para culminar toda essa exacerbação, vejo matéria do Ministro Nelson Jobim dizendo: "Se não for sério, não é para mim." Eu acho que, se não for sério, não é para ninguém.

E, se alguém não está agindo com seriedade, o Ministro Nelson Jobim deve dizer quem é.

E mais: "Jobim ameaça sair caso pressão do PMDB consiga frear enxugamento da Infraero". Eu quero dizer ao Ministro Nelson Jobim que, se depender de mim, ele fica. Aliás, fica até eu aprovar a minha PEC, que define que o Ministro da Defesa precisa ser militar da ativa ou da reserva para entender de defesa. Mas, enquanto não, o Ministro Nelson Jobim está fazendo uma grande obra, é um grande Ministro e, portanto, deve continuar no Ministério da Defesa, trabalhando. Não será por minhas mãos ou por pressão de que eu participe que o Ministro Nelson Jobim terá desculpa ou terá motivos para sair da Infraero. Não será.

Agora quero que essas coisas fiquem claras. Mais do que isso: tem alguém do PMDB, que não se identifica para o jornalista Gerson Camarotti, que diz: "Para o PMDB, Planalto fica devendo". Quero dizer também que o Presidente Lula e o Planalto não me devem nada, Presidente Mão Santa. Essa questão, para mim, está encerrada.

Agora nós devemos, sim, privatizar, ou priorizar, ou profissionalizar todos os órgãos, não é só a Infraero, não. A Anac também. Nós temos que ter na direção da Anac servidores da Anac. Nós temos que ter no Ministério da Defesa militares experientes com a visão de defesa do País, da ativa ou da reserva, porque os militares da reserva também precisam ser respeitados. Nós temos que discutir a estratégia nacional de defesa de uma forma ampla, com todos, e é isso que nós vamos defender aqui.

Então, eu estou usando da palavra exatamente para, primeiro, esclarecer os fatos com muita tranquilidade. Não quero celeuma com o Ministro Jobim, mas quero que a verdade seja restabelecida.

Não pedi para entrar e não pedi para voltar. Se alguém está fazendo pressão, que o Ministro diga quem é. E, se alguém cometeu irregularidades, que o Ministro tome providências e diga quem é também. Da minha parte, ele terá toda a parceria para melhorar a Infraero, para atuar em conjunto com a Infraero. O que eu fiz com a Infraero foi pedir que fizesse e ampliasse o aeroporto de Boa Vista, que está feito; eu pedi obras para o meu Estado, para a capital Boa Vista – e não sei nem quem é que está fazendo a obra.

O meu irmão, em Recife, não ocupava nenhum cargo de direção, de comando, de gestão ou qualquer outro ação que pudesse ter qualquer tipo de ingerência ou qualquer comando na direção da Infraero. E os dirigentes da Infraero, hoje, são todos eles indicados pelo Ministro Nelson Jobim.

Portanto, eu acho que é importante colocar os pontos nos is exatamente para que não pairem dúvidas sobre, pelo menos, a minha atuação. Não posso falar pelo PMDB, mas duvido que os membros do PMDB estejam agindo da forma como foi noticiado ou como foi plantado na imprensa.

Portanto, restabelecida a verdade, Senador Mão Santa, eu agradeço a oportunidade de fazer aqui esse desabafo, fazer esse registro, não para polemizar, como eu disse, mas para ficar registrado na Casa, nos Anais do Senado. E, se no futuro for preciso cotejar algum tipo de informação ou acusação leviana, que a verdade possa ser restabelecida pelos Anais desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o pronunciamento do Líder do Governo, Romero Jucá.

Senador Romero, eu queria dar o meu testemunho de fidelidade. Ô Senador Romero, eu não conheço na história política do mundo uma pessoa tão fiel a um Presidente da República como V. Exª.

E quero dizer o seguinte: existiu na Argentina um Héctor Cámpora, que estava na Presidência da República e renunciou. Disse que tinha de renunciar para Perón, que havia voltado. Ele disse: "O sol ilumina de dia; Perón, dia e noite." V. Exª tem sido essa luz em defesa do Governo do Presidente Luiz Inácio.

Convidamos para usar a palavra, já que agora estamos alternando os nomes da lista, o Senador Mozarildo Cavalcanti, por Roraima. Sai um entra o outro. O Senador Mozarildo Cavalcanti é do Partido Trabalhista do Brasil. Além dessa liderança, tem uma liderança médica extraordinária e no mundo maçônico.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa.

Gostaria de fazer só uma correção quanto ao Partido. Sou do Partido Trabalhista. O Partido dos Trabalhadores tem um outro enfoque. Sou do Partido Trabalhista Brasileiro. De qualquer maneira, o trabalhismo cuida, justamente, da relação do trabalhador com o empregador, cuida de defender o trabalhador em relação ao empregador.

Sr. Presidente, quero hoje fazer um pronunciamento. Esperei até esta hora porque está anunciada para amanhã uma vigília aqui no Senado. O *Jornal do Senado* está dando destaque à matéria, com uma foto da atriz Christiane Torloni. "Senado faz vigília pela preservação da Floresta Amazônica". Sr. Presidente, fico aqui pensando. A atriz Christiane Torloni, com certeza, está sendo movida por sinceros interesses em relação à Amazônia. Ela, pelo que sei, conhece a Amazônia por ter ido lá fazer uma minissérie. E queria alertá-la, já que ela está fazendo um papel na novela "Caminho das Índias" como a mãe de um jovem esquizofrênico, que ela procure atentar para essa esquizofrenia existente em relação à Amazônia – esquizofrenia geralmente feita de fora para dentro. Há uma verdadeira esquizofrenia, que chega a ser quase paranóica, de que, por exemplo, na Amazônia, nós temos que nos preocupar apenas com a floresta. Está aqui: a vigília vai ser pela preservação da floresta. É muito importante preservar a floresta. Preservar não, utilizar de maneira inteligente a floresta, porque preservar significa coisa de museu: bota num museu e deixa lá intocado. Não é o que esperamos para a Amazônia.

Então, eu queria dizer para a atriz Christiane Torloni que acho essa vigília interessante. Talvez eu não possa participar amanhã e, por isso, estou me antecipando, Senador Gilvam, para falar sobre o tema. Mas peço a ela que inclua, nessa pauta da Amazônia, da defesa da Amazônia, os 25 milhões de amazônidas que estão lá. Que ela não pense apenas na floresta, não; que pense nas pessoas que estão lá. Pense nos seres humanos que estão lá: caboclos, brancos, negros, índios e até brancos de olhos azuis, de que o Presidente Lula não gosta; há gaúchos, paranaenses etc. Então é preciso pensar nas pessoas primeiro ou ao mesmo tempo em que pensam nas florestas.

Eu não gosto deste rótulo aqui, Senador Gilvam: "Senado faz vigília pela preservação da Floresta Amazônica". Por que não pelo desenvolvimento sustentável? É outro jargão que também não gosto de usar, porque, se não for sustentável, não é desenvolvimento. Desenvolvimento tem que ser sustentável sempre. "Ah, mas porque antigamente apenas se devastava para fazer desenvolvimento e depois ficava..."

E aí pergunto: qual é o trabalho do Governo Lula nesse sentido?

Lembro-me, Senador Mão Santa, como se fosse hoje. No programa de campanha da primeira eleição do Presidente Lula, se dizia o seguinte: "Nós temos que acabar com essa história de só dizer o que não se pode fazer na Amazônia. Nós temos que saber e adotar postura para disciplinar o que se pode e se deve fazer na Amazônia".

Agora, recentemente, Senador Mão Santa, quando ele foi a Manaus visitar uma ponte que está começando e deixou de ir a Roraima, inaugurar uma ponte que já está pronta, ele disse que está cansado de ouvir pitaco de estrangeiro sobre a Amazônia. E, no entanto, qual é o programa de desenvolvimento da Amazônia, Senador Jefferson Praia? Programa global que tenha começo, meio e fim, que se interligue, e não que faça ações pontuais.

Por exemplo, só eu tenho cinco projetos; um está aqui, que trata da fronteira agrícola norte; outro, que já está na Câmara, que é uma emenda constitucional que destina 0,5%, Senador Gilvam Borges, para as instituições federais de ensino superior na Amazônia – 0,5% do que se arrecada com imposto de renda e IPI. Isso significaria, praticamente, triplicar o orçamento das instituições federais de ensino na Amazônia.

Essa PEC foi aprovada aqui no Senado e está há mais de quatro anos na Câmara. Por que não foi aprovada na Câmara? Será que os Parlamentares da Amazônia na Câmara não querem? Será? Com certeza, não é isso. Na Câmara, acontece é que os interesses regionais são desproporcionais. São Paulo, Rio, Minas não querem que o dinheiro vá só para as universidades da Amazônia. Então, não anda. E o Presidente não faz andar, ele, que tem poder para aprovar tudo lá. Tudo.

Outro projeto que foi aprovado aqui no Senado de minha autoria estimula a aviação regional na Amazônia. Está lá, mofando, na Câmara. E agora li no jornal hoje, no jornal *O Globo*, que o Governo vai baixar um pacote para a aviação regional. Quer dizer, o trabalho parlamentar não serve. Está feito, aprovado, inclusive com sugestões da Aeronáutica e da Associação das Empresas de Aviação Regional, mas não é votado.

Há também a criação de colégio militar em Roraima e no Acre, também aprovado no Senado. É um projeto autorizativo. O Governo nem sequer tem obrigação de implantar de imediato ou no ano seguinte. Também não aprova na Câmara.

A redivisão territorial na Amazônia, tema polêmico, mas é um tema para ser discutido. Foi aprovado no Senado. Redivisão de quais Estados? Dos grandes Estados: Amazonas, Pará e Mato Grosso, que, sozinhos, representam mais de 50% da área do Brasil. Dá para desenvolver igualmente um País com essa desigualdade geográfica? Não dá. Esse projeto já está redividindo os Estados? Não! Esse projeto convoca um plebiscito para que o povo diga se quer ou não a redivisão territorial.

Há "n" outros projetos, inclusive o da Senadora Marina Silva, chamado o Imposto de Renda Verde, que também não é aprovado. Nada de positivo para a Amazônia é aprovado. Agora, o Presidente Lula, ele, mandou uma medida provisória para regularizar as terras na Amazônia, e já estão aí até os Ministros dele combatendo.

Então, eu não posso compreender e aceitar que isso aqui fique assim, e amanhã se faça apenas auê de preservação da Floresta Amazônica, sem uma palavra sobre o homem e a mulher da Amazônia, sobre as condições em que vivem esses homens e mulheres, pois eles, sim, estão guardando a Amazônia para que ela continue brasileira.

Então, eu espero que a ilustre atriz que está encabeçando esse movimento observe que essa esquizofrenia – ela que está fazendo, repito, um papel de mãe de um esquizofrênico – não pode continuar em relação à Amazônia. Isso é maléfico para a população da Amazônia.

Eu quero ouvir os Senadores Flexa Ribeiro, Augusto Botelho e, depois, o Senador Jefferson Praia, com muito prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, amazônida como todos os Senadores que estão no plenário neste momento, tem toda a razão quanto ao seu pronunciamento. Hoje, durante uma reunião da CAE, eu estava relatando um empréstimo para o metrô do Estado de São Paulo, e a Senadora Ideli, atrás de mim, falava ao telefone. Eu até solicitei ao Presidente Garibaldi que lhe pedisse silêncio. Depois ela justificou que estava fazendo contatos para a vigília de amanhã. E que ela queria me convidar para vir à vigília. Eu disse: "Eu irei, Senadora Ideli. Irei, até porque tenho mais interesse porque sou amazônida". Agora, V. Exª tem toda a razão. Se amanhã ouvirmos alguém dizer que querem transformar a Amazônia num santuário ou em algo que seja intocável, não vão ter o nosso apoio. Nós queremos o desenvolvimento sustentável. Defendemos o desenvolvimento sustentável. E o que é isso? A própria Ministra Marina Silva disse, quando nós discutimos aqui numa audiência pública a questão das APPs, que hoje o lema é desenvolver, preservando; e preservar, desenvolvendo. Estou de acordo com a Ministra Marina. É exatamente isso. Agora, é preciso que os amazônidas tenham o direito a uma qualidade de vida que seja digna. O nosso caboclo, lá no interior, não sabe o que é energia elétrica, não sabe o que é água potável, não sabe o que é saneamento, não tem a menor condição de qualidade de vida. Então, nós vamos defender isso? Não. Nós vamos defender, sim, que a Amazônia seja desenvolvida com inteligência, com tecnologia, com recursos. Esses que, lá de fora, ficam querendo dar palpites sobre a Amazônia, que venham nos ajudar, transferindo recursos e tecnologia para que nós possamos fazer o desenvolvimento sustentável. Eu espero e tenho dito: nós não precisamos derrubar mais uma única árvore da Amazônia. Uma única árvore. Desmatamento zero. É isso que os ambientalistas querem? Nós apoiamos integralmente. Agora, vamos fazer o zoneamento econômico ecológico dos Estados, vamos fazer a regularização fundiária e vamos utilizar as áreas já alteradas hoje. Vamos utilizá-las de forma intensiva, com tecnologia. Nós temos tecnologia hoje para produzir mais em menor área; com isso, nós vamos ter condição de aumentar a produção de alimentos no Brasil. Vamos estar presentes. V. Exª, com certeza, vai estar aqui para que nós possamos colocar nossa posição. "Amazônia para Sempre", sim, mas para os amazônidas também.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Muito bem, Senador Flexa. Se o rótulo desse movimento é "Amazônia para Sempre", tem que ser Amazônia para sempre e com os amazônidas, que lá estão vivendo, vivendo melhor. Não adianta pensar em Amazônia para sempre quando se enfoca apenas a questão da floresta.

Senador Flexa Ribeiro, realmente V. Exª tem razão quando diz que o que já foi utilizado pelo ser humano, o que já foi derrubado, a mata que já foi derrubada, se a área for mecanizada e aproveitada adequadamente, não precisa mais haver desmatamento no ritmo que havia. Mas não vamos defender aqui que não se derrube mais nenhuma árvore. Árvore é um ser vivo, nasce, cresce e morre. Se nós não derrubarmos mais nenhuma, as árvores importantes vão morrer, apodrecer, criar cupim. Isso é inteligente? Não. Vamos fazer de maneira racional.

Agora, já estão falando em uma tal de certificação. E sabe quem vai certificar? Uma ONG internacional.

Aliás, quem falou recentemente na rede de televisão foi o Greenpeace, WWF, ONGs transnacionais, que querem ganhar dinheiro com isso.

Mas eu quero ouvir agora o Senador Augusto Botelho e, em seguida, o Senador Jefferson Praia.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª, como amazônida, como homem que vive na Amazônia, vai participar dessa vigília amanhã, como eu também vou. Mas vou participar em nome das 25 milhões de pessoas que vivem na Amazônia. Eu quero discordar do Senador Flexa Ribeiro com essa história de desmatamento zero, de não cortar mais nenhuma árvore na Amazônia. Eu discordo. Só se pode dizer uma coisa dessas quando responsavelmente se criarem condições para aqueles homens que vivem lá na Amazônia há duas, três gerações, isolados, naqueles pontos distantes, que só sabem plantar se for assim: derruba, queima e planta; derruba, queima e planta. É assim que eles vêm sobrevivendo, e nunca acabará a floresta. Começou a acabar a floresta quando as grandes empresas começaram a fazer grandes derrubadas: 500 hectares, 1.000 hectares, 2.000 hectares. Essas, sim, que foram as que prejudicaram a Amazônia. Mas o homem que está lá, o caboclo da Amazônia, que vive na beira do rio, que vive lá no lavrado, no pé da serra, dentro da mata, esse nunca acabou com a Amazônia. E eu virei aqui amanhã por eles, para defendê-los, dizer que eles têm direito, sim, de derrubar para comer, enquanto não se ensiná-lo a plantar com tecnologia e com máquina. Porque ele também quer isso. Só que ele não tem capital, não tem conhecimento. O Flexa disse que eles não conhecem energia elétrica. E eu acrescento que eles não conhecem nem dentista; muitos só viram médico uma vez e nunca estiveram em um dentista. São coisas que nós temos que cuidar da nossa gente. Então, eu estarei aqui amanhã. Eu quero a floresta em pé. Nós que vivemos lá queremos a floresta em pé mesmo, mas queremos a floresta em pé com a exploração racional, como a própria Ministra falou: explorar com sustentação. E é isso que nós vamos fazer amanhã aqui. Muito obrigado, Senador, e parabéns pelo discurso de V. Exª, que é um caboclo da Amazônia.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Com muito orgulho.

Senador Augusto, estou fazendo este pronunciamento hoje porque talvez eu não possa estar presente nessa vigília a partir das 18 horas. Pode ser que eu não esteja! Por isso, eu estou me antecipando. Mas vou fazer tudo para estar aqui, para repetir este discurso, até com mais detalhes.

É muito fácil o Ministro do Meio Ambiente, que mora no Rio de Janeiro, que participa de manifestações populares a favor da maconha, falar de Amazônia daqui. Será que ele conhece o lavrado de Roraima? Será que ele sabe que, em Roraima, por exemplo, existe área em que não há uma árvore sequer? Será que ele sabe o que é lavrado? Eu acho que não sabe. Lavrado é o que equivale ao nosso cerrado aqui, com menos árvores ainda.

Então, é preciso que realmente nós, amazônidas, não deixemos que haja essa esquizofrenia – repito. É bom que a atriz Christiane Torloni – que ela até se mire na novela em que ela é mãe de esquizofrênico – não se envolva nessa esquizofrenia contra a Amazônia.

Senador Jefferson Praia, desculpe-me. Com muito prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Mozarildo, acredito que todos nós que estamos aqui e somos amazônidas temos uma grande preocupação com a nossa região. Sabemos que não está correta a forma como as coisas estão acontecendo. Não é isso? Então, concordamos com isso. Acredito que todo debate é salutar para discutir a Amazônia. Então, temos de ver essa vigília pela Amazônia por este olhar: verificarmos o que acontece em nossa região e buscarmos as soluções. V. Exª tem boas sugestões. Portanto, amanhã, serei um dos primeiros a chegar aqui, porque defendo a posição de que deveríamos – quem sabe? – discutir, todos os dias, a Amazônia nesta Casa. Amanhã teremos uma grande oportunidade, quando estiverem aqui a atriz Cristiane Torloni e o Victor Fasano. Eu os parabenizo, porque, junto com outros, fizeram o movimento Amazônia para Sempre. Por exemplo, quero uma Amazônia que possa ser nossa e também dos amazônidas daqui a cem anos. Tenho certeza de que V. Exª quer isso também. Portanto, o olhar é esse. Não pode ser apenas um olhar que, de repente, caminhe num sentido que não é o que percebemos, ou seja, aquela de conciliar a questão ambiental com o crescimento econômico, porque tudo isso se afunila numa coisa chamada desenvolvimento econômico. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Jefferson Praia, V. Exª, com os conhecimentos de economia que tem, resumiu muito bem isso. A minha discordância, Senador Jefferson Praia, é com relação à vigília pela preservação da Floresta Amazônica. E o resto? O resto, não, o princípio de tudo, que são os seres humanos que estão lá.

Como V. Exª disse, temos de conciliar essas coisas. Também não vamos agora ficar nos criminalizando ou deixando que alguns esquizofrênicos pensem que a Amazônia é o local ou o celeiro onde só se pratica crime. Se alguém pratica crime na Amazônia tem de ser punido – aliás, existem punições severíssimas. Co-

nheço, por exemplo, um colono de um assentamento do Incra que foi multado pelo Ibama no valor de seis a oito vezes o que vale o lote dele. Por quê? Porque derrubou parte da floresta que ele nem sabia que não podia derrubar.

Ora, então, é preciso realmente estabelecer as prioridades: o ser humano em primeiro lugar e condições de vida dignas. Como disse o Senador Augusto Botelho, uma pessoa nunca ter ido ao dentista, por exemplo, é inadmissível no dia de hoje.

O Senador Flexa Ribeiro já se retirou. Ele vai fazer um debate sobre a questão de ciência e tecnologia na Amazônia. O Inpa – cuja sede é no seu Estado, mas que tem em meu Estado também uma repartição – tem de ser incentivado para que as pesquisas sejam feitas na Amazônia por esse instituto e não por instituições estrangeiras, que pegam os conhecimentos e os levam embora.

Então, Amazônia para Sempre para os brasileiros. Amazônia para Sempre prioritariamente para quem está lá, pegando dengue, malária, oncocercose, leishmaniose, para defender a integridade daquela parte do Brasil.

Farei de tudo para estar aqui amanhã, porque quero repetir este pronunciamento até com mais ênfase, porque não posso aceitar o que está publicado hoje no *Jornal do Senado*: "Senado faz vigília pela preservação da Floresta Amazônica" – não é da Amazônia, mas da floresta amazônica.

Quero, sim, uma Amazônia para sempre: para sempre, brasileira; para sempre dos amazônidas, que para sempre ela seja uma área que possa, representando 61% do território nacional, ter a importância que precisa ter e que os brasileiros passem a cobiçar a Amazônia e não reclamem porque os estrangeiros a cobiçam.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, a nossa admiração. Eu estava ouvindo-o atentamente e quero cumprimentá-lo, porque o pai do meio ambiente surgiu na velha Grécia: Sófocles. "Muitas são as maravilhas da natureza, mas a mais maravilhosa é o homem". Quando ele se refere ao homem, é ao *homo sapiens*, ao homem e à mulher, que se unem pelo amor para perpetuar a espécie.

Então, V. Exª, mais uma vez, com inteligência privilegiada, dá rumos melhores ao Senado da República, à vigília de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 480, de 2009**, da Senadora Patrícia Saboya e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 20 de maio, destinada a comemorar os 20 anos de fundação da Associação dos Jovens Empresários de Fortaleza.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento da Senadora Patrícia Saboya.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ainda há aqui expediente. Um instante.

Anteriormente foram lidos os **Requerimentos nºs 19, 333 e 537, de 2009**, do Senador Jefferson Praia e outros Srs. Senadores solicitando a realização de homenagem no período do Expediente no dia 26 de maio pelo transcurso do primeiro aniversário de morte do Senador Jefferson Péres.

Em votação o requerimento do Senador Jefferson Praia, para homenagear o Senador Jefferson Péres.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Para encaminhar o requerimento, o Senador do Amazonas Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, considero mais do que oportuna a iniciativa do Senador Jefferson Praia, mais do que necessária essa homenagem que prestará o Senado à memória do nosso querido conterrâneo e colega de todos os demais, Senador Jefferson Péres.

Quero deixar bem claro que para mim é uma exigência sentimental, política e moral que compareça aqui a família do Senador Jefferson, que respeito muito, sua digna esposa, Drª Marlidice Péres, seus filhos, sua nora, que compareçam os seus admiradores do Estado do Amazonas, ou seja, que aqui prestemos a homenagem a quem merece recebê-la, no caso, a figura íntegra que só nos deu motivo de orgulho, que é precisamente o grande amazonense que se foi, o grande brasileiro que nos deixou há um ano, o Senador José Jefferson Carpinteiro Péres.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o encaminhamento do Senador Arthur Virgílio, vamos pôr em votação...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Em nome do Partido dos Trabalhadores, eu gostaria também de expressar o meu apoio e solidariedade às palavras do Senador Arthur Virgílio em homenagem ao nosso querido Jefferson Péres. Falaremos mais a respeito no dia da homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação os requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos do Senador Jefferson Praia para homenagearmos o Senador Jefferson Péres.

Estamos alternando e, agora, sem dúvida nenhuma, é a vez de um líder, o Líder do PSDB, do Amazonas, Senador Arthur Virgílio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever pela Liderança do PT, embora já tenha encaminhado documentação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Secretário Executivo João Pedro acaba de apresentar a documentação.

Falará, depois, como orador inscrito o Senador Flávio Arns e depois chamaremos um Líder, que é o Ignácio Arruda.

Agora tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, antes de mais nada, tenho muita esperança na reunião de amanhã, na vigília de amanhã, Senador Jefferson Praia, Deputado Sabino Castelo Branco, porque espero que amanhã se comece inclusive um verdadeiro SOS Amazônia, um verdadeiro SOS Nordeste. Porque há 300 mil pessoas atingidas pelas enchentes no meu Estado, com municípios em situação de absoluta calamidade, com despesas que, daqui para frente, só voltarão. O que foi para trás é pouco, Senador Flexa Ribeiro, em relação ao muito que ainda terá que ser gasto para recompor inclusive a fisionomia física dos municípios.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero fazer um pronunciamento – e peço a V. Exª que me tolere se eu ultrapassar um pouquinho o tempo. Até disse isso lealmente a um querido colega de trabalho, até porque é um jornalista com representação nesta Casa, um rapaz correto, extremamente correto. Eu disse a ele que eu não entendia a insistência em se criminalizar, por exemplo, uma figura como a Senadora Heloisa Helena, que, nesse velho e cansado episódio das passagens aéreas, jogou dentro das regras do jogo. A Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª me permite interrompê-lo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é um iluminado de Deus. Hoje é o Dia da Enfermeira. Sabemos que há Florence Nightingale, sabemos que há a Ana Nery, mas eu queria aproveitar o que veio. V. Exª trouxe o nome, e quero homenagear todas as enfermeiras do Brasil na pessoa trazida a esta sessão pela memória do Arthur Virgílio. Homenagem do Senado da República aos enfermeiros e enfermeiras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado. Muito obrigado. Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Pois muito bem: a Senadora Heloisa Helena, candidata à Presidência da República, pessoa pobre, integrante de um Partido pobre, usou um saldo de passagem que era da praxe se entender que pertencia ao Senador ou ao Deputado, para manter a sua movimentação. Quando expuseram que seu filho viajou, eu não sei sequer se não foi a viagem de retorno do seu filho a Maceió, deixando toda uma vida que começava a construir aqui.

Para mim é questão de foco. Não sei aonde se vai chegar, simplesmente comparando a Senadora Heloisa Helena com o Sr. Zoghbi. Não sei aonde se vai chegar, comparando com quem assaltou os cofres públicos aqui do Senado. E aonde se vai chegar insistindo em criminalizar algo que não era crime. E ponto. Não era crime. Se a sociedade diz "mudou", mudou. Daqui para frente, é outra coisa. Agora, é diferente vender passagens, como alguns fizeram. É diferente de se montar quadrilhas – e eu aqui vou dissecar isso –, para enriquecer às custas do Senado Federal.

Outro dia foi o Senador Suplicy. Outro dia foi o Senador não sei quem. Agora é a Senadora Heloisa Helena, enfim. Não consigo, sinceramente, entender que isso aí seja objetivamente um serviço prestado ao Congresso. Qual é a idéia? Alguém dizer que aqui ninguém presta?

Eu dizia a esse querido amigo, querido jornalista, gosto dele, ele critica, aqui critico também. E me irrita um pouco a forma como muitos colegas estão se portando, como se estivessem todos encabrestados, todo mundo meio com medo. Então, não se critica a imprensa? Por que não? Por que não? Por que não se critica a imprensa? Por que não, Senador Mão Santa? Por que não? Se eu acho que tenho de criticar, eu critico. Sinto-me com autoridade e com o dever de elogiar e de criticar. Aliás, democracia foi feita para isso, ninguém é intangível, ninguém é intocável.

Mas eu dizia a ele: será que existe alguma força que convença as pessoas de que a Senadora Heloisa Helena não é uma pessoa correta? Ela é correta. Ela pode ter idéias das quais discordo frontalmente, mas ela é uma pessoa correta, é uma pessoa direita, é uma pessoa digna – o Senador João Tenório sabe disso. Ela não cometeu crime algum.

É hora de separar o joio do trigo, sob pena de, inclusive, ficarmos desacreditados, porque é fulano, é beltrano, sicrano... Daqui a pouco, ou as pessoas da sociedade se convencem de que ninguém presta aqui – e, sendo assim, para que esta Casa? -, ou as pessoas se convencerão, ao contrário, de que não há força capaz de dizer e de convencer que uma pessoa correta não é correta.

Vou tentar fazer um diagnóstico, Senador João Tenório, muito sóbrio de como vejo a Casa e as reformas, até porque coloquei na minha cabeça que vou acompanhar isso a sério. Não estou querendo virar página nenhuma artificialmente. Não quero simplesmente fingir que não estou vendo ou que não está acontecendo. Vou analisar a Casa tal como acho que ela merece ser analisada.

Muito bem, Sr. Presidente. A informação da manchete do *Jornal do Senado* do último dia 6 poderia merecer aplauso e encerrar otimismo e esperança de dias menos turbulentos para esta Casa, que, como a Câmara dos Deputados, é indispensável para a democracia.

Poderia, repito, receber aplausos. Se não fosse repetição. Repetição, sim, e já agora de fora para dentro, sintetizando no noticiário da imprensa o próprio pensamento, digo melhor, a decepção, em coro, da Nação brasileira.

Decepção no mínimo inquietante para nós, Senadores que viemos para cá pelo voto do povo, que nos escolheu para a tarefa legislativa e de coordenação da vida nacional. Falhamos? Ou pecamos por omissão?

Aos olhos do povo, sim, falhamos e fomos omissos, como resume o Jornal O *Estado de S. Paulo* também recente, do dia 20 de março deste ano.

E vem aqui a chamada: "Sarney repete *script* de reforma que não fez. Como agora, em 95 Senado contratou consultoria da FGV, e nada foi feito" – isso lembrando de algo que eu vou aqui descrever de maneira minuciosa.

A crise que hoje amarga o Senado Federal havia sido anunciada, Sr. Presidente, há exatos catorze anos. Nada se fez. Nem reforma, nem modernização.

Insisto: decorreram, de lá para cá, mais de três legislaturas. À época, houve promessas de reforma administrativa. A Fundação Getúlio Vargas foi contratada, internamente constituiu-se um Grupo de Trabalho de Reforma e Modernização do Senado. Seu então coordenador, à época Senador e depois Presidente da Casa, Senador Renan Calheiros, subscreveu documento de cem páginas e, em discurso aqui, neste plenário, disse:

> [...] É impossível detectar quando e onde começou a sucessão de erros que vem desordenando a vida administrativa do Senado ao longo de várias legislaturas. O Senado não se preocupou em se estruturar adequadamente. Gasta muito e mal. O desperdício é de tal ordem que suas despesas são relativamente superiores às do Congresso norte-americano.

Seria engano supor que a opinião pública não está a par de tanta omissão, tantas falhas, tanta desídia. O Brasil inteiro acompanha os desmandos que continuam ocorrendo no Senado. É preciso dizer, com toda a crueza que o momento impõe, que a sociedade brasileira já não tolera protelações.

Não se trata de opor agora qualquer reparo ao que, sem dúvida, com boa intenção, vem sendo anunciado pelo Presidente José Sarney. Faço a advertência e repito o que disse ontem, dirigindo-me a S. Exª, para que as denúncias de desvios, desmandos e corrupção sejam apuradas, inclusive com a ajuda da Polícia Federal.

O ilustre Presidente sustentou que a Polícia do Senado é suficiente para apurar tais irregularidades, mas admitiu, em resposta às minhas colocações, que a Polícia Federal poderá ser chamada se, a juízo da Procuradoria-Geral da República, vier a ser considerado insuficiente o trabalho que está sendo feito.

Que se faça! Mesmo! É a advertência que deve ser registrada. Repito aqui o grande brasileiro e filósofo Gilberto Amado:"Julgo de meu dever consignar... que há muita desídia e negligência no País". Amado assim se expressou em *Sabor Brasil*, página 80.

Promessas foram feitas em abril de 1995. Agora, como àquela época, a Fundação Getúlio Vargas foi chamada, e o Senador Sarney, no discurso que proferiu na posse do 3º mandato da Presidência do Senado (1993/1995, 2003/2005, 2009/2011), repetiu que "foi com o trabalho da Fundação Getúlio Vargas que se promoveu uma grande reforma aqui dentro".

Podem ser palavras bem intencionadas. No entanto, aqui, sim, cabe reparo: que grande reforma é essa, se nada de substantivo foi feito, Senador Jefferson Praia?

Recorro novamente ao noticiário da imprensa, que, não há dúvida, reflete o pensamento da sociedade brasileira:

> O contrato nº 55/1995, segundo informação oficial do Senado, "foi pago em quatro parcelas de R$220.500,00, totalizando 882.000,00". Um novo contrato com a FGV deve ser assinado ainda nesta semana. A fundação já faturou, em contratos com o Senado, nos últimos cinco anos, pelo menos R$3,3 milhões.

A Fundação Getúlio Vargas não se eximiu de apontar falhas e indicar soluções. Só que o Senado, repito, permaneceu estático, nada fez, nada mudou, nada modernizou, nada reformou.

No relatório apresentado ao Grupo de Trabalho de 1996, aquela Fundação, entre outras dezenas de recomendações, sugeriu urgência na recomposição administrativa do Senado. O que foi feito? – pergunto eu. A resposta tem apenas quatro letras: NADA. Os avisos da FGV não foram seguidos, e as transformações necessárias ficaram no esquecimento.

Pelo menos três documentos avaliaram a administração do Senado entre 1990 e 1996.

Tais estudos foram realizados a pedido da própria administração da Casa, só que, na hora de agir, esses documentos foram ignorados, mesmo tendo custado o esforço de consultores e pesquisadores responsáveis. Além do dispêndio de recursos públicos.

O resultado é que, lamentavelmente – e é preciso que se diga –, a corrupção encontrou abrigo fácil em setores que, ao contrário, deveriam zelar pela coisa pública.

O primeiro dos estudos mencionados fez um histórico da formação do corpo funcional do Congresso desde a reabertura do Congresso, em 1945. A análise coube a também ao pesquisador da Universidade Estadual de Nova York, Abdo Baaklini, com base em longas entrevistas com parlamentares e servidores do Congresso. O pesquisador dedicou 20 anos ao estudo do Legislativo brasileiro e publicou o seu trabalho, originalmente, em 1990. Traduzido para o português, deu origem ao livro "O Congresso e o Sistema Político no Brasil", publicado em 1993, pela Editora Paz e Terra, que, à época, tinha em seu conselho editorial Antônio Cândido, Celso Furtado, Fernando Gasparian e Fernando Henrique Cardoso.

Em sua análise, Baaklini aponta que os membros da Mesa Diretora – e diretores do alto escalão do Senado – "evitavam tomar decisões desagradáveis e preferiam prestar o maior número possível de favores, esperando poder deles tirar partido quando estivessem fora do cargo". "Como os membros da Mesa não eram recompensados pelo trabalho sério e responsável, escolhiam tirar a maior vantagem possível de seu período de dois anos no cargo, e para isso usavam e abusavam dos recursos da instituição. [Isso lá atrás, Srs. Senadores, repito]. Em consequência, os funcionários que ocupavam cargos de liderança administrativa sofriam com esta mesma instabilidade", anota o estudioso.

Mais adiante, o pesquisador apontou a existência de falta de reconhecimento pelo mérito técnico na estrutura do Senado. A seu ver, havia na Casa "uma alta porcentagem de funcionários qualificados academicamente e motivados", mas "poucos tinham oportunidade ou o necessário apoio político para conduzir pesquisa de relevância ou para gerenciar a Instituição de acordo com as normas burocráticas de eficiência e economia".

Baaklini relata que o trabalho dos funcionários do Congresso não era nem eficiente nem econômico já àquela época. Em 1988, o Senado empregava sete mil pessoas e a Câmara, seis mil.

A burocracia do Senado e da Câmara assemelhava-se a "uma pirâmide invertida", imagem usada seis anos mais tarde pelos consultores da Fundação Getúlio Vargas. "Quase todos os funcionários estão no topo de sua categoria funcional, que dificilmente seria caracterizada como eficiente ou econômica, independentemente do tipo de trabalho que realizavam, de suas qualificações, de seus desempenhos no trabalho ou de suas contribuições para a instituição", notou o pesquisador ilustre da Universidade Estadual de Nova York.

Como consequência da omissão de dirigentes, a multiplicação de empregos dava aos congressistas, na observação de Baaklini, a oportunidade de beneficiar seus partidários, amigos, parentes e familiares. Baaklini percebeu que a austeridade poderia trazer hostilidade por parte dos funcionários e dar a outros parlamentares mais pródigos a possibilidade de excedê-los na realização de suas demandas. Dessa maneira, a tendência, jamais interrompida, era a expansão do quadro de pessoal. Baaklini centralizou parte de sua análise no Prodasen. Visto por ele como modelo de excelência no serviço público, pioneiro no Brasil e no mundo, o órgão passou, a partir da década de 80, a colecionar abusos por parte da administração do Senado. Nas palavras do pesquisador, "a autonomia, até então, havia impedido que o Prodasen se contagiasse pela doença que infestava as operações e a estrutura do corpo funcional do Legislativo".

No entender de Baaklini, uma forma de diminuir a ação de técnicos engajados, era a adição ao quadro do Prodasen de servidores que sequer haviam sido pedidos ou sem qualificações desejadas. "Em 1982, a Mesa, em término de mandato, autorizou o órgão a agregar a sua equipe 102 pessoas, sendo que muitas delas não haviam sido solicitadas, não eram necessárias ou não possuíam as qualificações adequadas. Em 1985, alguns meses antes de o diretor executivo ter sido forçado a demitir-se, em fim de mandato, a Mesa presidida pelo Senador Moacir Dalla também forçou o Prodasen a absorver mais de uma dúzia de funcionários que não queria ou não necessitava".

Observações como essas levaram Baaklini a concluir que a forma pela qual o Senado passou a exercer

o seu controle político enfraqueceu o Prodasen e fragilizou sua credibilidade e sua capacidade. A constante mudança na direção do órgão a partir de 1982, com indicações, inclusive, de pessoas sem formação técnica na área de informática, disse o pesquisador, "começou a afetar o moral de sua equipe e levou alguns de seus membros a procurar emprego em outros locais".

Por fim, em vez de uma mudança a partir da redemocratização, Baaklini notou que o retorno ao sistema presidencialista liberal após 1988 não tratou adequadamente da estrutura política e administrativa do Congresso. Em vez disso, as estruturas, desenvolvidas nas duas décadas anteriores, foram mantidas com pequenas modificações. Ele lamenta, já que a organização e a estrutura do Congresso estavam muito aquém do que é necessário para o bom desempenho de suas novas funções.

O Grupo de Reforma e Modernização do Senado, em 1995, em seu relatório, considera que o Senado possui níveis hierárquicos em demasia, diretorias frequentemente resumidas a um único indivíduo (o diretor), superposição de órgãos e funções. A franqueza e a riqueza de adjetivos são a marca desse relatório que chega a insinuar que, com o descalabro administrativo reinante no Senado desde então, irregularidades eram e poderiam ser cometidas sem qualquer controle.

Eis algumas de suas sugestões – sugestões lá do ano de 1995, Senador Flávio Arns, que me dá a honra de acompanhar com atenção este pronunciamento. Tenho certeza de que V. Exª é homem de coragem serena. Esta Casa não pode se omitir mais. Esta Casa não pode ser composta de Senadores que estão com medo da próxima publicação de quem usou passagem. Esta Casa não pode permanecer deste jeito. Esta Casa tem que enfrentar o desafio que está a sua frente, separar o que era ilegal do que não era ilegal, enfrentar as irregularidades com coragem. Por isso, tenho muita honra de estar sendo ouvido por V. Exª com atenção. V. Exª construiu respeito nesta Casa como homem de bem. Sei que estou diante de um homem de bem.

Lá, em 1995, o Grupo de Reforma e Modernização do Senado me permitiu algumas sugestões. São elas:

> – Está evidenciado no levantamento realizado que não existe no Senado cultura, nem tampouco prática de planejamento.
>
> – Não há diretrizes balizadoras das ações administrativas.

Não estou neste pronunciamento chamando ninguém de ladrão, não estou aqui dizendo nada. Só estou dizendo que no Senado teve roubalheira porque não deixaram haver modernização e a recomposição da estrutura administrativa da Casa, e a porta ficou aberta para irregularidades e para a prática da corrupção. Estou tentando ir às causas e não ficar remanchando em cima dos efeitos.

> – Não se faz uma programação setorial com a explicitação dos projetos de atividades, definição das respectivas metas, cronogramas, recursos, prioridades e atribuição de responsabilidades.
>
> – Completa falta de integração entre as áreas, improvisação, atendimento do que é mais imediato, sobrecarga de trabalho, despedida de recursos, impossibilidade de avaliação de resultados.
>
> – O orçamento é um instrumento meramente formalístico para realização das despesas. A execução, como corolário da falta de planejamento, se distancia dos projetos e atividades definidas no orçamento, exigindo-se na fase de execução alterações casuísticas. Não existe tampouco acompanhamento físico-financeiro do que foi realizado.
>
> – A área de aquisições não consegue estabelecer um calendário de compras racional. Há interrupção de licitações, multiplicação de licitações para o mesmo material, aquisições urgentes e freqüentes, que são regularizadas posteriormente, compra de materiais, equipamentos inadequados e que acabam desperdiçados.
>
> – As atividades de compras e contratações têm rotinas e procedimentos sem racionalidade e processo decisório muito centralizado e com baixo grau de responsabilização. Não há fiscalização adequada dos serviços contratados e a gestação dos contratos, muitas vezes, se limita a testar faturas.
>
> – O fracionamento faz com que nenhuma área seja responsável pela integralidade dos processos, dificultando o controle.
>
> – Insuficiência de normas e procedimentos e as existentes geralmente não atendem à necessária racionalidade.
>
> – O trabalho concentra-se em atividades imediatistas ("apagar incêndios").
>
> – Não há crítica dos métodos de trabalho para identificação de falhas e expurgo de rotinas inúteis ou ultrapassadas.
>
> – Os procedimentos são lentos, repetitivos, complicados e onerosos, com etapas desnecessárias, e, não raro, têm de ser refeitos.
>
> – Demandas, principalmente dos gabinetes, são feitas com pedidos de urgência.

Dessa forma, atendê-las, muitas vezes, é impossível sem quebra de normas legais ou com eficiência técnica.

– No processo decisório, escalões intermediários inferiores são esvaziados de poder. Na grande maioria dos assuntos, até os mais irrelevantes, há dependência de decisão ou da autorização da alta direção da Casa. A concentração de decisões torna a máquina administrativa lenta e emperrada.

– Faltam regras claras para nortear as decisões. Mesmo quando há normas, decisões de natureza administrativa são expostas a pressões casuísticas dos Senadores, gerando um clima de incerteza, condescendência, desperdício e irresponsabilidade.

– Não há possibilidade de responsabilizar agentes que descumprirem normas.

– A regra é a falta de coordenação entre as áreas da Casa. Cada área se vê de forma estanque e isolada, realizando suas tarefas com total desconhecimento da repercussão em outras áreas, com duplicidade de esforços e prejuízos mútuos. Não há visão de conjunto, objetivos comuns, nem compromisso com o todo. Tem-se a percepção, por vezes, que algumas áreas apostam no insucesso de outras. Indivíduos se sentem "donos" das informações e dos sistemas, não dando acesso aos dados a outros.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a V. Exª que prorrogue o tempo, para que eu conclua em alguns minutos, Sr. Presidente.

– O sucesso da coordenação de uma secretaria se deve mais ao perfil gerencial e ao desempenho pessoal do dirigente.

– Há desvios de função, com defasagem crescente entre qualificação profissional dos servidores e demandas cada vez mais intensas e complexas.

– Funções comissionadas existem para proporcionar complementação remuneratória. Isso causa desestímulo entre os servidores e migração para áreas onde os benefícios são mais pródigos.

– A jornada de trabalho varia de área para área, o que leva a evasão para setores onde o regime é mais curto e flexível.

– Não há avaliação de resultado ou de desempenho. O mau e o bom desempenho são igualmente retribuídos.

– O Plano de Carreira é meramente formal, sem correspondência a uma política de admissão, desenvolvimento, alocação, avaliação e recompensa dos servidores. Faltam informações sobre o quadro de pessoal para a tomada de decisões e formulação de uma política de recursos humanos.

– Não há discussões ou negociações do plano orçamentário. Há grande distância entre o orçamento aprovado e as quantias efetivamente liberadas. O orçamento não tem credibilidade, o que leva a negociações individuais para a liberação de recursos para as unidades.

– O orçamento e os planos de ação se baseiam na intuição e criatividade de cada chefia, sem uso de base técnica comum.

– As decisões são centralizadas e verticalizadas, sem consultas aos envolvidos.

– A administração tem pouca capacidade de antecipação.

– A precariedade prevalece por não haver preocupação com o médio e o longo prazo.

– As respostas da administração são caracterizadas pelo imediatismo.

Todo o diagnóstico leva a outra constatação: que não há possibilidade de controle e transparência nesta Casa avaliada pela Fundação Getúlio Vargas, a menos que muita mudança se processe. Os consultores observaram que:

– O controle se restringe a recomendações. Não há punição para os que não as cumprem, apesar de disposições legais preverem essa hipótese.

– O controle não tem função de feedback orientado para a ação corretiva.

– Há carência de relatórios gerenciais que acompanhem o dia a dia. Quem elabora relatórios não sabe sua finalidade, nem tem retorno.

O setor de recursos humanos, que agora aparece no noticiário policial, concentra a maior parte de irregularidades. Seja no quadro efetivo, cuja carreira não obedece a qualquer hierarquia, seja entre as funções comissionadas e os terceirizados, contratados sem critérios ou pré-requisitos.

A Fundação Getúlio Vargas notou que:

– A grande mobilidade interna de pessoal prejudica a continuidade dos trabalhos e a especialização da mão de obra.

– O desenvolvimento de recursos humanos praticamente inexiste. Os cursos são oferecidos em descompasso com a necessidade.

– A avaliação do pessoal é meramente formal, sempre favorável ao servidor, para justificar promoções. Caso ajam diferentemente, chefias são constrangidas.

– O sistema de recompensas é material e salarial. Punições são muito raras.

– A estrutura salarial é uma pirâmide invertida;

– Há uso indiscriminado de funções comissionadas e de cargos de chefia como forma de justificar o pagamento de comissões ou gratificações a funcionários.

– Chefes e subordinados recebem praticamente o mesmo salário.

– Distorções salariais entre servidores de nível médio e de nível superior.

– Inexistência de carreiras definidas.

– Chega-se rapidamente ao fim da carreira.

– Impossibilidade de promoção.

Quanto aos gabinetes, o relatório cita problemas já conhecidos pelos Senadores, mas para os quais também haveria soluções. Especialmente com a adoção de processos racionais transparentes.

– Existe certa incompatibilidade entre a natureza das atividades conduzidas pelo gabinete, de cunho político e altamente dependente de confiança do parlamentar, e as atividades institucionais do Senado, marcadas pelos padrões de uma burocracia profissional.

– Hoje, é ambígua a definição exata das atividades dos gabinetes e suas relações com a estrutura do Senado.

– Falta clareza acerca dos recursos garantidos aos gabinetes e aos Senadores pelas normas e os conseguidos informalmente, atropelando as normas.

Passemos, então, às recomendações da consultoria contratada por quase R$1 milhão para dizer o que não foi levado em consideração.

1. Relação entre política e burocracia

– Diminuir o impacto do curto mandato da Mesa sobre a continuidade da administração.

– Tornar a Mesa responsável por fixar políticas gerais para a administração da instituição.

– Revitalizar o Conselho de Administração, consultivo e planejador, além de outras formas de gestão colegiada.

– Criar uma assessoria da Mesa Diretora para elaborar políticas de informação, de formação de recursos humanos e modernização administrativa;

– Reformular o relacionamento entre a Comissão Diretora e a Diretoria Geral para unificar a supervisão política sobre a atividade administrativa.

2. Modernização administrativa:

– Simplificar a organização.

– Profissionalizar radicalmente a estrutura administrativa.

– Rever normas e procedimentos administrativos, racionalizando-os.

– Reduzir a quatro os níveis hierárquicos, extinguindo cargos e funções, com diretrizes para reduções futuras.

– Reduzir a terceirização.

– Aperfeiçoar a gestão de contratos.

3. Integração e coordenação entre as unidades:

– Definir e explicitar objetivos, metas e estratégias para proporcionar maior integração organizacional.

– Reformular sistema de comunicação e gestão de documentos.

– Delegar competências para reduzir o grau de centralização das decisões.

– Institucionalizar mecanismos de articulação entre membros da direção superior.

4. Recursos humanos:

– Estabelecer carreiras técnicas, hoje inexistentes.

– Restringir mobilidade de pessoal.

– Definir requisitos mínimos para ocupação de cargos de livre provimento.

– Revalorizar a concessão de função comissionada.

– Adotar programa de qualificação e profissionalização.

– Redefinir sistema de recompensas para servidores.

– Redimensionar o quadro de pessoal por unidade, em função por carga de trabalho.

Pelos levantamentos da FGV e por tudo de estranho que ocorre na Casa, pode-se concluir que o Senado afronta os princípios constitucionais da administração pública. Não é demais relembrá-los: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Deixar a situação como está significa insistir contra a imagem da Casa e questionar sua competência para desempenhar as funções de legislar e fiscalizar o Executivo.

Não há propriamente novidade nessa advertência.

Há, sim, urgente necessidade de a Mesa Diretora, com a participação dos demais Senadores, levar a cabo as reformas, que, relegadas ao léu, não permitiriam o que é imprescindível e mais do que urgente: recuperar o Senado.

A Casa, que se ressalve, dispõe de eficientes núcleos de servidores, categorizados e que aqui chegaram pela via do concurso público, assim como de um corpo de funcionários comissionados dos gabinetes escolhidos pelos Senadores, que, via de regra, é dedicado e é, na verdade, quem mais "carrega o piano" nesta Casa.

Esses servidores, como os Senadores, vivem um momento de angústia. São vítimas da ação criminosa de alguns poucos inescrupulosos funcionários que, no exercício da atividade pública, deram vazão a práticas de ilícitos. Com isso, comprometem a imagem da Casa, atingindo-a como um todo. Repito: a Casa é formada de pessoas decentes no seu corpo funcional e no seu corpo de legisladores. A Casa não pode ser manchada por meia dúzia de pessoas inescrupulosas. Isso tem de ficar muito claro, muito patente e muito definido.

Repito: esses servidores, como os Senadores, vivem um momento de angústia. Com a Casa comprometida, Sr. Presidente, só nos coloca mesmo o diagnóstico à frente de qualquer visão lúcida. O quadro é de extrema gravidade.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Sarney, ao anunciar a intenção de levar adiante medidas saneadoras, conta com o meu apoio, conta com o apoio do meu Partido e, creio, conta com o nosso apoio, o apoio da Casa.

Colocamos – refiro-me agora especificamente ao PSDB – como condição básica, como condição *sine qua*, o compromisso formal para aplicação de ações urgentes sem protelações. Ou seja, as coisas têm de acontecer neste Senado, porque esta Casa tem o dever de sobreviver, para que sobreviva a democracia brasileira.

Antes de concluir, Sr. Presidente, cedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Arthur Virgílio, V. Exª faz uma análise da situação do Senado, do ponto de vista administrativo e das medidas que agora estão sendo anunciadas. Avalio que estamos reagindo de uma maneira saudável, primeiro com respeito à transparência de toda a verba indenizatória – isso já é um fato – e, segundo, com respeito a maior disciplina, restrição e transparência no que concerne às cotas de passagens aéreas. Hoje, o Presidente José Sarney, com a Mesa Diretora, anuncia o plano de racionalização e cortes de despesas preparado pelos professores e técnicos da Fundação Getúlio Vargas. Ainda não conheço o estudo, que estará disponível para todos nós amanhã, no *site* do Senado, e avalio que seja nossa responsabilidade, de cada um de nós, 81 Senadores, estudar com atenção essa proposição, como disse o Presidente, agora com a responsabilidade e a colaboração de todos nesses 30 dias, ao lado de todos os demais itens de pauta a que precisamos estar atentos. Mas acho que precisamos, sim, nos debruçar e verificar como poderemos ter uma administração nesta Casa que precisa dar o exemplo, uma vez que é nossa responsabilidade fiscalizar os atos do Executivo e aqui temos de proceder da melhor maneira possível. Então, cumprimento V. Exª pela disposição de examinar, com todo rigor e seriedade, a proposição que agora nos é apresentada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, meu caro Senador Suplicy.

Sr. Presidente, encerro dizendo que estamos diante de uma encruzilhada: ou reformamos ou fingimos que reformamos. Se fingirmos que reformamos, nós simplesmente liquidaremos de uma vez a credibilidade da Casa. Se reformarmos, estaremos cumprindo o dever que a democracia brasileira joga às nossas costas.

A reforma não poderia jamais – e sei que não é essa a intenção do Presidente Sarney, sei que não é essa a intenção da Mesa, sei que não é essa a intenção dos Senadores e Senadoras –, a reforma não pode ser ouro de tolo. A reforma tem de ser para valer. Não pode ser troca de nomenclatura. Ela tem que poupar gastos. Ela tem que tornar eficiente a ação administrativa da Casa. Ela tem que ser moralizadora. Ela tem que fechar as brechas por onde escorreu a possibilidade da corrupção por meio da qual se esvaiu muito dinheiro público.

Portanto, entendo que nós temos de acompanhar isso com muita seriedade. Primeiro, não venho aqui

para brincar, Sr. Presidente. Peço a V. Exª mais um minuto. Não é preciso mais do que isso. Não venho aqui para brincar. Aqui, para mim, não é *playground*. Não estou na Disney também. Não estou. Não vim aqui para brincar e acredito que meus colegas também não. Não pensem que digo que os senhores não levam a sério. Estou dizendo apenas que eu levo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Arthur Virgílio, acrescentei mais cinco minutos e estou para garantir o tempo de V. Exª. Esse pronunciamento foi o mais importante que ouvi aqui. Ouvi uma vez o Ministro Jobim fazer um discurso: "Não se queixe, não se explique, não se desculpe. Aja ou saia. O que importa é o resultado". Não são palavras dele. Isso foi Benjamin Disraeli, da Rainha Vitória. O que está havendo aqui é muito pior do que Lutero – pegou 96 desvios de conduta na Igreja Cristã, e houve a reforma. V. Exª está sendo o nosso Lutero.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente. De fato, foi de Disraeli, sim: "*Do not explain, do not complain"*. Não explique, não reclame. Ou seja, o que ele manda dizer é o seguinte: porte-se direito. É basicamente isso.

Eu agradeço a V. Exª, e V. Exª sempre demonstra essa erudição natural que vem da sua leitura, que é frequente, que é uma leitura habitual e uma leitura que faz de V. Exª um dos homens públicos mais cultos deste Congresso.

Mas, Sr. Presidente, isto aqui não é um *playground*. Nós temos que dar as respostas que a sociedade exige, e isso impõe responsabilidade a todos. À imprensa, por exemplo. Impõe responsabilidades às sociedades. Não dá para continuar confundindo a Senadora Heloísa Helena com o S. Zoghbi. Não dá, não dá mesmo, isso é intolerável, entendeu? É completamente intolerável.

Chamei agora mesmo um grande amigo e disse a ele: reúna-se com seu pessoal, você tem todo o direito de me criticar, você já me criticou. Então, não existe essa de não tocar nas pessoas. Eu toco, sim, quando eu acho que tenho que tocar. Eu criticava meu pai, imagine os outros. Eu criticava o General Médici, quando ele era o todo poderoso ditador do País, imagine se eu não critico quem quer que seja, jornalista ou não jornalista, ou general, ou o que for. Critico, acabou. Está criticado.

É injusto, isso só dá válvula de escape para os zoghbis e os agaciéis da vida. Só dá válvula de escape para essa gente tentar confundir uma Heloísa Helena com gente desse tipo, porque, aí, dá a impressão para as pessoas na rua de que é tudo igual: até a Heloísa Helena, até o Suplicy, até não sei quem, até o Gabeira! Então, ninguém presta? Ninguém presta? E eu pergunto: foi fora da lei? Não foi fora da lei. Estavam amparados por um contrato. Isso se tornou inadequado, esse tal uso de passagem? Isso foi visto. Então, mudou o jogo. Daqui para a frente, é criminoso quem usar de maneira inadequada as suas passagens. A Senadora Heloísa Helena seria das primeiras a pedir a reforma se aqui estivesse.

Agora, eu estou falando aqui de nós termos ou não termos tutano, Sr. Presidente, para ir fundo na proposta de reformular o Congresso, e eu não posso nem penso em trabalhar isso sozinho, desgrudado da opinião pública, que a imprensa vocaliza tão bem, desgrudado dos meus companheiros, aos quais eu faço um apelo muito veemente: pelo amor de Deus, é constrangedor imaginar que possa haver aqui Senadores com medo da próxima notícia de quem é a próxima passagem.

Enfim, essa coisa está ficando tola, está ficando boba, está ficando chata, está ficando demagógica por parte de quem publica isso. Não está correto, não está correto, simplesmente não está correto! Não está correto.

E, por outro lado, é absolutamente ridículo que a gente perceba os nossos Senadores... Eu tenho que dizer: eu acho que, de fato, tem gente que está achando que é para calar, porque, senão, quem sabe, publica a próxima... Vai ser o nome do dono da próxima passagem, enfim. É extremamente constrangedor.

Daí pergunto: que força moral temos nós para mudar esta Casa para valer? Que forma moral teremos nós? Se estivesse aqui o Dr. Ulysses Guimarães, ele estaria no pelourinho. O Dr. Ulysses Guimarães viajou com a D. Mora. Viajou e aí? Viajou. Eu viajei com a minha mulher. E daí? Qual é o problema? Viajei com a minha mulher. Não viajo mais. Lamento muito, mas viajei com a minha mulher. E aí? Qual é o problema? O que é que tem isso? Agora devo calar para...

Eu quero a punição dos ladrões que infelicitaram esta Casa e que estão enodoando a imagem do Legislativo e acho que está na hora de mais franqueza e de mais verdade por pessoas que conhecem esta Casa, que conhecem quem é quem e que devem usar de uma sinceridade que talvez não esteja sendo total neste momento.

Portanto, Sr. Presidente, eu voltarei 1.500 vezes à tribuna. Eu sou uma pessoa dada a obsessões e estou com a obsessão de acompanhar esse trabalho até o final.

Quero esta Casa nos eixos. Esta Casa vai entrar nos eixos e esta Casa deve ser levada aos eixos pela coragem da sua Mesa Diretora, pela coragem dos Senadores e pela maturidade de quem nos observa: a opinião pública, que é vocalizada por uma imprensa

que tem, ela também, o dever de ser responsável, ser sóbria e saber separar o joio do trigo.

Portanto, a minha solidariedade à Senadora Heloísa Helena, que aqui não está podendo se defender, e a minha certeza de que, haja o que houver, custe o que custar, doa o que doer, dê no que der, vou continuar nessa cruzada, acompanhado ou sozinho, para chegarmos ao fim de um trabalho que vai levar esta Casa a costumes mais decentes. Esta Casa precisa ser levada a costumes mais decentes. Quero atacar o estrutural, e não o conjuntural. E vou fazer isto: vou atacar o estrutural.

Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Apenas para também expressar minha solidariedade à Senadora Heloísa Helena, que, ao longo de todo o tempo que com ela convivemos, foi sempre um exemplo de seriedade, sobretudo no que diz respeito ao trato da coisa pública, a exigência que ela tinha para com ela própria e com todos na vida pública. Então, acho que suas palavras de resgate da seriedade da Senadora Heloísa Helena são também as minhas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Suplicy.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a tolerância, e, por ora, era o que eu tinha a dizer.

Amanhã, quem sabe, a gente volte a essa novela, esperando por não ter que voltar a essa novela. Eu queria muito que as coisas andassem pelos eixos. Ou seja, se há uma reforma, é para fazer. Não pode ser ouro de tolo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos.

Espontaneamente, prestei uma homenagem à Heloísa Helena, como enfermeira, porque hoje é o dia 12 de maio. Ninguém, a sociedade não homenageia os enfermeiros; só nas horas da desgraça, do infortúnio, da dor e do sofrimento se lembra.

Mas, da Presidência, quero prestar essa homenagem a ela não somente como enfermeira, mas como política, como mulher e senhora das virtudes.

Então, receba a nossa homenagem.

Arthur Virgílio, V. Exª não está só. Estaremos sempre juntos em busca da decência.

Convidamos para usar da palavra, na alternância, o Senador Flávio Arns, por cessão do Senador Geraldo Mesquita Júnior. Depois, chamaremos um Líder. O Líder seguinte seria o Senador Inácio Arruda e depois está o Senador Eduardo Suplicy.

Senador Flávio Arns.

Este é o Senado. Um quadro vale por dez mil palavras. Eis um homem que simboliza o Senado, a decência. V. Exª use a tribuna.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Obrigado, Sr. Presidente.

Quero, inicialmente, apresentar dois requerimentos. Um deles refere-se a uma pessoa extremamente conhecida no Estado do Paraná e também no Brasil, professora e musicoterapeuta. Na semana passada, ainda todos nós, Senadores e Senadoras, recebemos uma carta dessa pessoa, de 95 anos de idade, pedindo apoio nosso para a derrubada do veto presidencial em relação à profissão de musicoterapeuta. No dia seguinte, ela veio a falecer. Se nós olharmos os nossos documentos da semana passada, ainda vamos observar que uma reflexão dela sobre musicoterapia, pouco antes de ela falecer, ainda nos enriqueceu a todos no sentido de pensarmos sobre a derrubada do veto, que deve acontecer, salvo engano, no dia de amanhã.

Então, nesse sentido:

> Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar à família da Professora e Musicoterapeuta Clotilde Espindola Leinig, por seu falecimento aos 95 anos de idade, acontecido no dia 7 de maio [quinta-feira, portanto, no dia seguinte ao dia em que estávamos apreciando os vetos aqui no Senado], na cidade de Curitiba – PR. A Professora Clotilde foi uma das fundadoras e primeira diretora da Faculdade de Artes do Paraná e também professora titular da disciplina Musicoterapia do curso de Musicoterapia da Instituição. Estudiosa do assunto foi autora das obras intituladas Tratado de Musicoterapia e A Música e as Ciências se Encontram. Por decorrência de estudos e pesquisas de campo realizados na área, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal do Paraná conferiu-lhe o título de Notório Saber na Área da Saúde em Musicoterapia, que equivale ao título de livre docente da Universidade. Possuidora de vivacidade e inteligência admiráveis, mais recentemente a Professora Clotilde dedicava-se intensamente a projetos de pesquisa, tais como a aplicação da musicoterapia em pacientes em coma por traumatismo crânio-encefálico. Defensora da regulamentação da Profissão de Musicoterapeuta, a Professora Clotilde entendia com propriedade que o Musicoterapeuta tem lugar efetivo ao lado do Médico no tratamento de

doenças e no restabelecimento da saúde de uma maneira geral.

Então, é uma homenagem que pretendemos fazer, com este voto de pesar à família da professora, aos amigos, à universidade, a uma pessoa que aos 95 anos de idade estava atuante, lúcida, dedicada e se empenhando, como eu já disse, para que o veto Presidencial à profissão de Musicoterapia fosse derrubado. E oxalá o seja, quando esse veto for apreciado no dia de amanhã.

E o segundo requerimento é no sentido de aplausos ao Balé Teatro Guaíra. Como todos sabem, o Teatro Guaíra é uma das instituições-símbolo do Estado do Paraná, com uma ampla produção na área da cultura – a exemplo também do que acontecia com a professora Clotilde –, e o Balé Teatro Guaíra está comemorando 40 anos de existência.

Então, nesse sentido eu escrevo:

> Requeiro que o Senado Federal emita Voto de Aplauso ao Balé Teatro Guaíra, que comemora nesta data 40 anos de existência e representa um ícone das culturas paranaense e nacional. Criado originalmente com o nome de Corpo de Baile da Fundação Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra é uma das mais importantes companhias de dança do Brasil, tendo realizado significativo número de montagens e turnês desde sua criação pelo Governo do Paraná, em 12 de maio de 1969 [portanto, no dia de hoje, 12 de maio, 40 anos do Balé Teatro Guaíra]. Detentor de significativa representatividade histórica, com montagens e turnês consagradas, desde a sua criação o Balé Teatro Guaíra acumulou respeitável repertório, com obras de expressivos autores nacionais e internacionais, transformando a dança na própria alma da Companhia. Em sua trajetória, o Balé Teatro Guaíra tem contado com bailarinos, diretores, coreógrafos, entre muitos outros profissionais de renome internacional, que criam trabalhos notáveis e enriqueceram a técnica e a qualidade estética da interpretação corporal (...).

Nesse sentido, peço ao Senado Federal que emita voto de aplauso.

Estou apresentando, Sr. Presidente, requerimentos nos dois sentidos apontados.

Quero também, Sr. Presidente, destacar finalmente que, no dia de hoje, a Comissão de Assuntos Sociais fez audiência bastante interessante com o Sr. Ministro da Saúde, José Gomes Temporão – inclusive com a presença de V. Exª –, em que muitos assuntos foram debatidos, entre eles, sem dúvida alguma, um assunto da mais alta relevância para o mundo no momento atual, que é o combate, os cuidados, a pesquisa que deve acontecer em relação à gripe que vem assolando o mundo, bem como os cuidados que o Brasil vem tomando nessa área. É uma situação delicada, difícil, imprevisível também, porque não se sabe, exatamente, quais as mutações que o vírus pode apresentar na transmissão de pessoa para pessoa e as mutações que podem acontecer em contextos específicos. Daí, a grande necessidade de o Brasil estar sintonizado, informado, pesquisando o que pode acontecer.

Também foi abordada a situação da dengue, da malária, da febre amarela no Brasil e os esforços no sentido de combate a essas dificuldades, que devem ser esforços não só do Governo Federal ou dos governos estaduais e municipais, mas também da sociedade. Se nós pensarmos, por exemplo, na dengue, a responsabilidade é de todos nós. Temos de tomar cuidados e adotar uma preocupação permanente com os cuidados que sempre têm de ser tomados, conforme orientações oficiais.

A mesma reflexão se faz com relação à febre amarela. Já que temos a vacina, podemos tomá-la. E a vacina tem uma proteção de dez anos para a pessoa, o que também pode evitar que ela contraia a febre amarela. Então, esses cuidados podem ser tomados.

Tive ocasião de perguntar ao Ministro sobre duas portarias, e é sobre elas que eu entraria um pouco mais em detalhes. A primeira é a Portaria nº 81, de 2009. Por meio desta Portaria, depois de cinco anos de debates, o Ministério da Saúde instituiu a possibilidade de haver, no Sistema Único de Saúde, programas de genética clínica, de aconselhamento familiar, de ajuda à população. Quero dizer que esta portaria, realmente, foi fruto de muito debate, de muita discussão, inclusive na Sociedade Brasileira de Genética Clínica – que, no momento, é presidida por um médico curitibano, paranaense, Dr. Salmo Raskin –, e que foi um avanço, uma vitória, porque muitas famílias, pelo Brasil, precisam desse aconselhamento genético. São crianças, jovens que, às vezes, têm uma deficiência ou um problema de saúde ou um problema genético, de maneira geral, e cuja família precisa ser orientada no sentido de aconselhamento familiar, quer dizer, como nós podemos nos planejar, como família, sabendo que existe uma dificuldade, a qual precisa receber um tipo de orientação. Então, esse vai ser um avanço.

A dificuldade que encontramos é que essa regulamentação mais específica, de como isso deva acontecer no Sistema Único de Saúde, ainda está necessitando de um documento da Secretaria de Assistência à Saúde, para que todo o Brasil saiba como agir, como

proceder e para termos centros de genética clínica de aconselhamento familiar e pessoal pelo Brasil todo.

O Ministro e o Dr. Beltrame, Secretário de Assistência à Saúde e que estava na audiência, asseguraram que, dentro de muito pouco tempo, essa providência será tomada. E nós – vejo aqui, inclusive, a Senadora Rosalba Ciarlini, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais –, como membros da Comissão de Assuntos Sociais, podemos acompanhar muito de perto para que essa regulamentação da genética clínica no SUS realmente aconteça o mais breve possível.

V. Exª é pediatra e sabe da importância de todos nós sermos assessorados por essa área para que os problemas sejam identificados, o tratamento aconteça, previnam-se problemas mais sérios e que a população possa ser atendida.

A outra situação que foi levantada e que já foi objeto inclusive de uma fala minha desta tribuna diz respeito à Portaria nº 2.867, pela qual o Ministério da Saúde, já em 2002, previu a possibilidade de atendimento de pessoas com deficiência, pelo SUS, para fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, neurologia, psiquiatria, e não só para as pessoas com deficiência, mas também na área da saúde mental, prevendo-se atendimento às pessoas que apresentassem distúrbios mentais, psíquicos, de conduta. Isso aflige um percentual significativo da população, cerca de 20%. Ansiedade, depressão, medo, esquizofrenia, neuroses graves, psicoses e coisas semelhantes. Tudo isso era pago pelo SUS, por intermédio do que se chamava extra-teto, ou seja, além do teto do Município ou do Estado, repassava-se o valor para que o Município ou Estado aprendessem a dar valor para essa área, dizendo que tem de ser criado, organizado um serviço... Na área da saúde mental, foram criados muitos Centros de Atendimento Psicossocial pelo Brasil e esses recursos eram repassados pelo Ministério da Saúde. No final do ano passado, sem aviso de qualquer natureza, isso passou a fazer parte do teto do Estado e do Município, não mais um extra-teto. E eu disse: Olha, nesse sentido, nós vamos acabar com atendimento nessa área da pessoa com deficiência, da pessoa com doença mental no Brasil, a não ser que o Ministro da Saúde retire da Portaria nº 2.867, que eu já mencionei, a pessoa com deficiência, a pessoa com doença mental, mantenham essas pessoas no extra-teto, até que se crie uma cultura de atendimento na área da saúde, tanto para a pessoa com deficiência quanto para a pessoa com doença mental.

O Conselho Nacional de Saúde encampou a idéia. Houve audiência com o Secretário de Assistência à Saúde, Sr. Beltrame, audiência com o Ministro, e essa pergunta foi feita na audiência hoje cedo. E o Ministro novamente disse que essa providência será tomada o mais rapidamente possível para que essas iniciativas voltem a ser do extra-teto.

Por isso, eu gostaria, inclusive, de dizer isso para todas as Apae, Pestalozzi, entidades, para as pessoas com deficiência intelectual, autismo, deficiência múltipla, pessoas que realmente precisam desse atendimento técnico, e falar para as pessoas que militam na área da doença mental, para que isso também aconteça, porque todos nós temos de refletir no sentido de que, se isso não acontecer, eu me arriscaria a dizer que o atendimento na área de saúde mental no Brasil terá um retrocesso extraordinário. Mas a promessa do Ministro é voltar para a situação anterior; reconhecer o erro, a dificuldade, e voltar à situação anterior.

Então, o apelo que eu faço, Senadora Rosalba Ciarlini – eu sei que V. Exª é extremamente dedicada, Presidente da Comissão, médica pediatra –, é que todos nós, como membros da Comissão de Assuntos Sociais, ou no tema "saúde", permanentemente debatido com qualidade, que nós possamos acompanhar, no âmbito da Comissão, para que estas duas iniciativas ocorram o mais rapidamente possível, para que haja segurança, tranquilidade, mas, principalmente, a certeza de um bom atendimento no Brasil.

Agradeço, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 547, DE 2009

Requeiro, nos termos regimentais, que o Senado Federal emita voto de pesar à família da Professora e Musicoterapeuta Clotilde Espindola Leinig, por seu falecimento aos 95 anos de idade, acontecido no dia 7 de maio, na cidade de Curitiba – PR. A Professora Clotilde foi uma das fundadoras e primeira diretora da Faculdade de Artes do Paraná, e também professora titular da disciplina Musicoterapia do curso de Musicoterapia da Instituição. Estudiosa do assunto foi autora das obras intituladas Tratado de Musicoterapia e A Música e as Ciências se Encontram. Por decorrência de estudos e pesquisas de campo realizados na área, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal do Paraná conferiu-lhe o título de Notório Saber na Área da Saúde em Musicoterapia, que equivale ao título de livre docente da Universidade. Possuidora de vivacidade e inteligência admiráveis, mais recentemente a Professora Clotilde dedicava-se intensamente a projetos de pesquisa, tais como a aplicação da musicoterapia em pacientes em coma por traumatismo crânio-encefálico. Defensora da regulamentação da Profissão de Musicoterapeuta, a

Professora Clotilde entendia com propriedade, que o Musicoterapeuta tem lugar efetivo ao lado do Médico, no tratamento de doenças, e no restabelecimento da saúde de uma maneira geral.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2009. – Senador **Flávio Arns.**

REQUERIMENTO Nº 548, DE 2009

Requeiro que o Senado Federal emita Voto de Aplauso ao Balé Teatro Guaíra, que comemora nesta data 40 anos de existência, e representa um ícone das culturas paranaense e nacional. Criado originalmente com o nome de Corpo de Baile da Fundação Teatro Guaíra, o Balé Teatro Guaíra é uma das mais importantes companhias de dança do Brasil, tendo realizado significativo número de montagens e turnês desde sua criação pelo governo do Paraná, em 12 de maio de 1969. Detentor de significativa representatividade histórica, com montagens e turnês consagradas, desde a sua criação o Balé Teatro Guaíra acumulou respeitável repertório, com obras de expressivos autores nacionais e internacionais, transformando a dança na própria alma da Companhia. Em sua trajetória, o Balé Teatro Guaíra tem contado com bailarinos, diretores, coreógrafos, entre muitos outros profissionais de renome internacional, que criam trabalhos notáveis e enriqueceram a técnica e a qualidade estética da interpretação corporal, entre os

quais: Opus V, 13 Gestos de um Corpo, Pastorale, Os Sete Pecados Capitais, As Canções de Wesendonck, Exultate Jubilate, Bodas da Princesa Aurora, Catulli Carmina, Nem Tudo que Se Tem Se Usa e Dança da Meia-Lua.

Plenário do Senado 12 de maio de 2009. – Senador **Flávio Arns.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Agora, como Líder, está inscrito o Senador Eduardo Suplicy. V. Exª é o da vez, como Líder.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o Senador Flexa Ribeiro pediu-me para antecipar a vez dele, para uma breve comunicação. Eu, em seguida, falarei.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, nós temos proteção. Nós vamos dar um jeito aqui, ouviu, Flexa Ribeiro? Um milagre que achei aqui, o espírito da lei, porque o Papaléo estava na vez. V. Exª vai entrar no lugar do Papaléo. Depois, nós voltamos para a liderança. Então, V. Exª estava inscrito... Qual era o seu lugar aqui.... O Papaléo estava bem atrás, não é? Então, vai usar da palavra no lugar do Papaléo, como orador inscrito. Ele estava inscrito em décimo lugar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside a sessão; Senador Suplicy, quero agradecer a V. Exª que, pela ordem regimental, seria o próximo orador. E, atendendo a uma solicitação nossa, permitiu que eu pudesse usar a tribuna antes de V. Exª, que o fará após o meu pronunciamento, que inicio a partir deste instante.

Senador Mão Santa, o Senador Suplicy já havia avisado ao *Estado de S. Paulo* que iria fazer o pronunciamento. Por isso que eu estou informando a permuta que o Senador Suplicy permitiu. S. Exª falará após o meu pronunciamento.

Serei muito rápido, Senador Mão Santa.

Venho hoje aqui para fazer alguns registros. Primeiro, o da minha ida, no dia 7, quinta-feira passada, à posse da nova imortal da Academia Paraense de Letras, Srª Maria Edy-Lamar Gonçalves de Oliveira, que ocupa, como eu disse, Senador Mão Santa, desde o último dia 7 de maio, a cadeira nº 20, sucedendo o saudoso acadêmico Benedito Monteiro.

Então, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à mais nova imortal. Solicito inserção em ata do voto de aplauso, comunicação do voto à família e que o voto de aplauso seja comunicado ao Presidente da Academia Paraense de Letras, o imortal Edson Franco.

A Srª Edy-Lamar de Oliveira é paraense, de Belém, casada e mãe de um casal de filhos médicos. Tem curso superior completo, sublima-se na maternidade e é apaixonada pela pesquisa, ama a literatura e todas as boas expressões da arte. Escrever é sua realização completa. Ela é autora de 23 livros, sendo cinco de poesia, quatro romances, três contos, um de crônica, um infantil, um de teatro, oito ensaios bibliográficos, afora outros em andamento.

É detentora dos mais importantes lauréis literários estaduais e nacionais, incluído em sua expressiva lista um prêmio internacional dado em Portugal, entre os quais destaco alguns: Prêmio Secretaria de Estado de Educação e Cultura 1961, do Governo do Estado do Pará; Prêmio Carlos Nascimento, de Ensaio 2001, da Academia Paraense de Letras; Prêmio Nacional de Poesia 2005, da Academia Nacional de Letras e Artes do Rio de Janeiro; Prêmio Carlos Nascimento 2005, da Academia Paraense de Letras; Prêmio Nacional de Crônicas 2006, da Academia Nacional de Letras e Artes do Rio de Janeiro; Prêmio Samuel Wallace MacDowell 2006, do Governo do Estado do Pará e Academia Paraense de Letras, além de medalhas de prata

e bronze, diplomas de destaque, menções honrosas e menções especiais.

Por isso, Senador Mão Santa, encaminharei à Mesa o requerimento de voto de aplauso à nova e imortal da Academia Paraense de Letras, Srª Maria Edy-Lamar Gonçalves de Oliveira.

Na sexta-feira, dia 8, estivemos – e quero aqui registrar porque se trata de um fato que deve merecer, Senadora Rosalba, de todos nós, Senadores, os maiores elogios. A Embrapa fez aniversário no último dia 8 e fez 40 anos de fundação. Só que a Embrapa do Pará tem 70 anos, porque ela se originou do antigo Instituto Agronômico do Norte, fundado na década de 30. Estivemos lá, com a presença do Chefe-Geral da Embrapa Oriental, Dr. Cláudio José Reis de Carvalho, e de vários diretores da Embrapa, fazendo uma visita e participando não só da comemoração do aniversário, mas de uma conversa com o quadro funcional, pesquisadores, colaboradores da Embrapa. Para nós, a Embrapa é, sem sombra de dúvida, um importante órgão, de excelência nacional.

Na próxima sexta-feira, dia 15, vamos ter, ainda em comemoração aos 70 anos da Embrapa Oriental, um dia de campo parlamentar, de que a Bancada de Parlamentares do Estado do Pará vai participar, na Embrapa, de 9 às 12 horas da manhã de sexta-feira. À tarde e à noite, nós nos deslocaremos para o Município de São Miguel do Guamá, no nordeste do Pará, Senador Mão Santa. Lá, atendendo ao convite do Vereador Júnior Lira, vamos participar de uma sessão especial na Câmara de Vereadores daquele querido e importante Município do Estado do Pará. Eu, juntamente com os Vereadores de todos os Partidos, de todas as Lideranças...

Quero registrar aqui a presença do Prefeito na cerimônia, na sessão especial da Câmara de Vereadores, o Prefeito Vildemar Rosa Fernandes, do PR – é o nosso Nenê Lopes –; com o Presidente da Câmara, o Vereador Raimundo Trindade Lopes, o Raimundo do Mitico; o Vereador Júnior Lira, do PSDB, Líder do Partido; o Vereador Francisco Chagas, Líder do PSB; o Vereador Marquinho, Líder do DEM.

O Vereador Marquinho, Antônio Marcos, Senador Mão Santa, pediu-me que fizesse um registro. Ele deve estar nos ouvindo lá em São Miguel do Guamá, onde chega o sinal da TV Senado, e todos eles ficam atentos aos debates, aos pronunciamentos que aqui se desenrolam. Ele disse lá, durante a sessão especial, que era historiador e pediu que eu transmitisse a V. Exª, Senador Mão Santa, um grande abraço que ele lhe mandava, o Vereador Marquinho, do Democratas. Ele se dizia um clone do Mão Santa. Então, V. Exª está fazendo registro em todos os Estados e Municípios brasileiros. Quero dizer a V. Exª que, lá no Pará, no querido Município de São Miguel do Guamá, existe um Mão Santa também. Ele próprio, o Vereador Marquinho, se intitula como tal.

Estavam lá também o Paulão, o Vereador Paulo Rodrigues, do PMDB; o Vereador Cabeça, José Júlio, Líder do PMDB; e o Vereador Nenê Miranda, representante do setor produtivo. Quero, em seu nome, Vereador Nenê Miranda, mandar um abraço ao Barbosinha, o Presidente do Sindicato da Indústria Oleiro-Cerâmica, que é a vocação do Município de São Miguel do Guamá.

Aquele Município hoje produz a cerâmica utilizada em nosso Estado do Pará e tem condições. Para isso, foi-me solicitado que apresentasse um projeto autorizativo para instalação, se aprovado, Senador Flávio Arns – V. Exª é o Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal –, de uma escola profissionalizante, tão importante na formação dos nossos jovens no Município de São Miguel do Guamá, com a vocação para o setor oleiro-cerâmico. Comprometi-me com eles e farei a apresentação desse projeto, que tramitará na Comissão que V. Exª preside.

Quero também agradecer a participação da liderança dos movimentos dos quilombolas Menino Jesus, a Lucinha, que também nos solicitou que tivesse acesso, Senador Suplicy, à energia que não chegou ainda nessa comunidade quilombola Menino Jesus: a energia Luz no Campo. Fiquei também de fazer e vou fazer essa gestão com a Celpa. Quero agradecer, finalmente, a todos os nossos amigos da imprensa, das rádios, da Rádio Guamá, da Rádio Sorriso... da Rádio Guamá, o jornalista Heleno Matos; da Rádio Sorriso, o jornalista Bené Lopes; da Televisão SBT. Finalmente, de todos aqueles que nos propiciaram aquele encontro em São Miguel do Guamá e que mandaram um abraço ao Deputado Federal Zenaldo Coutinho, à Deputada Estadual Suleima Pegado, que são as lideranças do PSDB naquele Município.

E, para concluir, Senador Mão Santa, quero informar, dizer aos telespectadores da TV Senado que estamos com uma audiência convocada na Comissão de Assuntos Econômicos para que possamos tratar dessa notícia que nos é dada pela mídia de que o Governo cogita fazer alterações no rendimento da caderneta de poupança.

Fiz um requerimento, que foi aprovado – o Senador Garibaldi Alves, que preside a CAE, já definiu que na próxima semana fará a audiência pública para que possamos ouvir o Ministro do Trabalho, o Presidente do Banco Central, a Presidente da Caixa Econômica Federal, o Presidente da Fiesp e o Presidente do Codefat. Queremos saber, Senador Flávio Arns, quais

as mudanças que o Governo pretende fazer, porque a caderneta de poupança é um patrimônio do trabalhador brasileiro.

Enquanto a Selic estava em taxas estratosféricas, a caderneta de poupança tinha o pior rendimento de mercado, e não foi alterado. Os trabalhadores se mantiveram com aquele rendimento, não tiveram nenhuma possibilidade de acessar qualquer outro tipo de investimento tipo bolsa, tipo fundo de investimento.

Agora, graças a Deus, a taxa Selic está caindo e vai cair mais ainda para que nós possamos voltar a desenvolver o nosso País, e já estão querendo mexer no rendimento da caderneta de poupança, ou seja, no momento em que os trabalhadores, os aplicadores da caderneta de poupança passam a ter um tipo de investimento que realmente se torna rentável em relação aos demais, o que quer o Governo fazer? Retirar dos trabalhadores essa possibilidade de um ganho real que eles estão tendo agora, esquecendo as perdas que os trabalhadores tiveram ao longo de décadas quando acreditaram e investiram na caderneta de poupança.

Então, vamos discutir com essas autoridades, vamos conversar com elas para que possamos saber realmente o que pretende o Governo e, desde já, Senador Suplicy, tenho certeza de que conto com o seu apoio. Desde já nos colocamos no bloco daqueles Senadores que não permitirão que os trabalhadores brasileiros tenham qualquer tipo de perda na remuneração da caderneta de poupança, em função da redução da taxa Selic.

Era o que eu tinha a dizer, e agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos.

Senador Flexa Ribeiro, 18 de junho estarei no Pará. É o casamento do Mário Couto e eu e a Adalgisa vamos ser padrinhos. Convide os Vereadores para um jantar em sua casa que eu quero conhecer meu clone.

Como é o nome dele?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Marquinho.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ninguém pode mais dar passagem, se não eu mandava ele vir aqui para eu abraçar o Marquinho.

Mas, Senador Flexa Ribeiro, faço questão de conhecê-lo na casa de V. Exª. Dê um jantar para os vereadores lá, que eu estarei presente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT– PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero ainda justificar minha ausência, hoje à tarde, nas votações nominais de indicação de embaixadores, porque, no mesmo momento, eu estava inclusive no Ministério da Educação, debatendo a educação à distância. V. Exª inclusive tem conhecimento dos debates.

É só para constar nos registros de que essa justificativa está sendo feita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nosso Secretário Executivo, Dr. José Roberto, vai tomar as providências. V. Exª estava fazendo relevantes serviços em defesa da Educon, que é uma universidade de ensino à distância. Inclusive, no Piauí, há quatro mil alunos que devem agradecer a V. Exª, como todo o Brasil.

Convidamos, agora – estamos alternando, Rosalba –, o Senador Eduardo Suplicy. S. Exª mandou o documento assinado por Aloizio Mercadante, para falar como Líder do PMDB. É um extraordinário líder. Do PT, desculpe-me. Mas está um rolo doido, PT e PMDB, não sei mais. A confusão é no meu Estado, viu Eduardo Suplicy? Mas V. Exª é um grande líder, simboliza o que é um vereador. V. Exª, com austeridade, administrou a Câmara Municipal de São Paulo, e o povo, com essa admiração, o jogou aqui, e que fique por muito tempo conosco.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Senadora Rosalba Ciarlini, Srªs e Srs. Senadores, neste momento, quero expressar o sentimento de cumprimento, de solidariedade ao aniversário de 50 anos do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, que antes era o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e Diadema. Depois, esse sindicato congregou todos os sindicatos, englobando o de Santo André, o de São Caetano nesse Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, onde, sobretudo, nos anos 60, 70, 80, brotou, num movimento extraordinário de trabalhadores, formidável consciência sobre como se deveria dar voz e vez, direitos à cidadania aos trabalhadores.

Foi justamente no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC que Luiz Inácio Lula da Silva, pelos caminhos propiciados pelo seu irmão Frei Chico e seus companheiros, tornou-se, em meados de 1970, Presidente daquele sindicato, substituindo, então, o Presidente Paulo Vidal, em 1974.

Eleito Presidente com seus companheiros, tais como, Djalma Bom, Devanir Ribeiro, Vicentinho e tantos outros, acabou liderando um movimento simplesmente formidável.

Nos anos de 1977, de 1978, de 1979 e 1980, houve uma movimentação de trabalhadores, sobretudo ali, nas ruas de São Bernardo do Campo, nas portas de fábricas, no Estádio de Vila Euclides, que chegou a reunir mais de cem mil pessoas para tomar decisões de como seria o destino daquele movimento, em algumas ocasiões, definindo o direito de greve para todas as indústrias de autopeças, indústrias metalúrgicas e da própria indústria automobilística naquele que é o maior centro de desenvolvimento da indústria automobilística.

Eu fui convidado para estar presente neste momento no Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, onde se encontraram o Presidente Sérgio Nobre e toda a diretoria e companheiros de batalha desses anos todos, dentre os quais o próprio Presidente Lula, acompanhado da Ministra Dilma Rousseff, mais Djalma Bom, Jair Meneguelli, Wagner Lino, Vicentinho – nosso Deputado Vicente Paulo da Silva –, Gilson Menezes, Osvaldo Bargas, o Prefeito Luiz Marinho de São Bernardo do Campo, que foi presidente do sindicato, Nelson Campanholo, Paulo Vidal, João Justino da Silva, o Janjão, o Rubens Teodoro de Arruda, o Rubão, Antenor Biolcatti,

Tarcísio Secoli, o ex-Presidente e depois Presidente da CUT, José Lopes Feijó, o próprio Frei Chico, José Ciccotti e Antonio Carlos Felix Nunes, jornalista que naqueles anos fazia praticamente só o jornal *Tribuna Metalúrgica*.

Então eu gostaria aqui de dar o meu testemunho sobre os momentos em que, inclusive, interagi com os diretores desses sindicatos e com o Presidente Lula. Era agosto de 1976, quando, certo dia, me dirigi à Universidade Metodista para, convidado, fazer uma palestra aos alunos do 4º ano de Economia sobre política salarial, distribuição da renda, para discorrer como os empresários de um lado e os trabalhadores de outro influenciavam a formulação de política econômica do governo para os alunos – na verdade, eram alunos da Fundação Santo André, onde se deu isso.

Na ocasião, um dos alunos daquela turma, que era o assessor da diretoria, um jovem então na época, Osvaldo Rodrigues Cavignato, que, mais tarde, se tornou assessor do Dieese, atua até hoje junto à Direção do Sindicato dos Metalúrgicos, antes de São Bernardo e Diadema, hoje, do ABC.

Ele então sugeriu ao Presidente Lula que viesse assistir à minha palestra. Terminada a preleção, Lula fez algumas observações e perguntas. O professor, preocupadíssimo, perguntou: "O que dirá o diretor da faculdade na hora em que souber que está aqui o perigoso Lula, líder sindical?" Lula ficou um tanto constrangido e resolveu sair da sala. Transmiti, então, aos alunos que, se quiséssemos estudar como tomar decisões adequadas de política econômica, precisaríamos sempre dialogar não apenas com empresários, mas também com aqueles cuja vida seria afetada por aquelas decisões, ou seja, os trabalhadores.

Naquele mesmo ano, em 1976, em maio, eu tinha visitado a República Popular da China, cinco meses antes da morte de Mao Tse-Tung, justamente na fase final da Revolução Cultural. Notara como lá se fazia questão de que os trabalhadores estivessem presentes nas universidades.

Quando terminei de responder a todas as perguntas dos estudantes e saí para o pátio, lá estava Lula esperando-me, ao lado de Devanir Ribeiro, também metalúrgico, e Osvaldo Cavignato, para agradecer o convite. Então, dialoguei com o hoje Presidente Lula, que me disse: "Eduardo, vamos conversar mais. Venha ao sindicato."

E a partir daí desenvolvemos um diálogo muito interessante. E em 16 de dezembro de 1978, quando lancei um livro pela Editora Brasiliense, denominado *Compromisso*, o editor, meu amigo Caio Prado Júnior, sugeriu que eu fizesse o lançamento no calçadão da Brasiliense, ali na Barão de Itapetininga, em São Paulo. E justamente nós, sentados num balcão, no calçadão, eu, Lula e José Afonso da Silva, Secretário do Sindicato dos Padeiros, fizemos um diálogo com a população. Segundo Osvaldo Bargas, que era diretor do Sindicato dos Metalúrgicos, foi justamente nessa ocasião que o Presidente Lula, pela primeira vez, formulou publicamente a proposição da formação de um partido dos trabalhadores. Não foi à toa, portanto, que, interagindo bastante com os diretores e os metalúrgicos daquele sindicato nos anos de 1978, 1979, eu tenha sido eleito Deputado estadual.

Naquela época, o Presidente Ernesto Geisel havia extinto o MDB e a Arena. E aqueles metalúrgicos, outros trabalhadores e intelectuais me convidaram então para participar da formação do PT, o que fiz com muita alegria.

Assim, Sr. Presidente, quero saudar a festa dos 50 anos do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC e também cumprimentar o Sindicato dos Metalúrgicos de Taubaté, seu Presidente Isaac Jarbas, que, em 18 de agosto de 2009, também completa seus 50 anos, o que é tão significativo. Esses dois sindicatos têm hoje uma grande interação, pois a indústria metalúrgica é muito importante tanto no ABC quanto no Vale do Paraíba.

Gostaria aqui de ressaltar algumas das palavras do Presidente Sérgio Nobre, que, neste aniversário, menciona alguns dos seus objetivos e desafios para o futuro, o de transpor os limites geográficos em que atua. Na área de relações internacionais, o Sindicato

dos Metalúrgicos prepara um grupo de filiados para participar das negociações com multinacionais e organismos como a Organização Internacional do Trabalho e a Organização Mundial do Comércio. No País, pretende pressionar o Governo para mudar a legislação atual e, com isso, poder representar metalúrgicos em negociações com empresas que ultrapassem a região do ABC Paulista.

Segundo Sérgio Nobre, "O desafio é ganhar liberdade para crescer, e essa não será uma bandeira exclusiva do nosso sindicato por muito tempo. O futuro do sindicalismo passa por essa ação mais globalizada, e os sindicatos que não se prepararem ficarão para trás".

Outra bandeira defendida pelo sindicalista é a negociação em nível nacional no caso de empresas que mantêm várias unidades no País.

Muitas vezes as multinacionais negociam um reajuste para São Bernardo e outro muito menor para outras regiões. É o mesmo trabalhador fazendo a mesma atividade. A extinção do limite geográfico permitiria que um sindicato negociasse um acordo para todos os empregados de uma empresa, por exemplo..

Por aí vai o objetivo de Sérgio Nobre, que pretende fazer com que haja um progresso muito significativo nos objetivos que ainda pretende alcançar sobretudo de aperfeiçoar a democracia.

Gostaria aqui de concluir dizendo, com Sérgio Nobre, que:

Completar o processo de implantação da democracia no Brasil é a maior ambição do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC. Para nós, no entanto, democracia não pode ser entendida como apenas o direito ao voto. Vai além. É também o direito de se organizar sindicalmente no local de trabalho. Isso significa opinar e participar das decisões que afetam a vida do trabalhador em temas como condições de trabalho, emprego, produção, salário, formação profissional, escolaridade e, por que não, da própria gestão das empresas. Democracia, para nós, significa igualdade econômica. Não haverá democracia no Brasil enquanto milhares de pessoas passarem fome, não tiverem acesso à educação, saúde, saneamento básico, transporte e moradia.

E aqui eu acrescentaria: o direito a uma renda básica de cidadania.

> Sr. Presidente, felizes estão os metalúrgicos de São Bernardo do Campo nesse instante recebendo o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que ali deu os seus passos mais importantes na organização dos trabalhadores como exemplo para trabalhadores em todo o Brasil e em todo o mundo, se fazendo respeitado por presidentes de todos os países, desde, para exemplificar, Evo Morales até o Presidente Barack Obama.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Cumprimentamos o Senador Eduardo Suplicy pelo entusiasmo que ele tem pelo seu mandato. Ele se caracteriza como o defensor da sua idéia da renda mínima. Sem dúvida nenhuma, eu nunca vi ninguém tão apaixonado por uma causa.

Convidamos a Senadora Rosalba Ciarlini para usar da palavra, por cessão do nosso Senador do Piauí João Vicente Claudino, que, traduzindo a gentileza do Piauí, cede sua vez à Senadora. Ela é do Rio Grande do Norte, do DEM. Extraordinária mulher, líder, médica extraordinária, Prefeita por três vezes e Senadora. Eu quero dizer, profeticamente, que o povo do Mossoró, do Rio Grande do Norte, vai fazê-la governar aquele Estado.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa, pelas suas palavras amigas que nos estimula a trabalhar, a desenvolver, cada vez mais, as nossa responsabilidades aqui nesta Casa.

Eu gostaria de agradecer ao Senador João Claudino, que nos deu a oportunidade de fazer um relato (vou tentar ser rápida) sobre vários assuntos que, no dia de hoje, fizeram parte da pauta do nosso Senado. Começando pela audiência que tivemos na Comissão de Assuntos Sociais, da qual sou Presidente. Essa audiência que contou com a presença do Ministro da Saúde, Ministro José Gomes Temporão, foi o início de um ciclo de debates que a nossa Comissão apresentou como ideia para que possamos, a cada semana, tratar de questões específicas da área de saúde.

No dia de hoje, iniciando esse ciclo de debate, convidamos o Ministro que se fez presente. E como não poderia ser diferente, o assunto da primeira hora foi exatamente as questões voltadas à Influenza A, a gripe suína, como foi tratada inicialmente, agora já substituída pela nova denominação de Influenza A, Vírus H1N1. Na realidade, deve-se tirar o estigma dessa gripe dita suína; passa aquela imagem de que realmente isso possa vir a prejudicar a atividade da suinocultura e provocar muitos prejuízos econômicos.

Nós sabemos que essa gripe não é contraída pela ingestão de carne suína. Não é dessa forma que é feito o contágio. Então, daí o cuidado exatamente de dar essa nova denominação para também resguardar, na indústria alimentícia, a suinocultura.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Pois não, Senador Suplicy. O senhor esteve presente na audiência, que contou com a participação de 23 Senadores. Isso me animou bastante. Sei que o nosso ciclo de debates sobre saúde começa com o pé direito, começa com o reconhecimento da importância que têm assuntos da saúde, porque são prioritários e realmente devem estar sempre em primeiro lugar.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Rosalba Ciarlini, quero justamente cumprimentá-la pela forma como conduziu os trabalhos e pelo resultado alcançado hoje na audiência da Comissão de Assuntos Sociais, a que compareceu o Ministro da Saúde, Gomes Temporão, que fez uma exposição de excepcional qualidade, muito instrutiva e de muita relevância para toda a população brasileira, para as autoridades e todos aqueles que trabalham nos serviços, sobretudo, de prevenção a problemas de saúde, não só nos aeroportos, mas também em todos os lugares do Brasil – nas escolas, nas igrejas, nas ruas. O Ministro Gomes Temporão primeiro fez um histórico, dizendo o que é e o que não é verdade sobre a gripe suína, causada pelo Vírus Influenza A (H1N1) e sobre a maneira como é transmitida. Como V. Exª mencionou, ela apareceu primeiro no México, depois nos Estados Unidos e agora começa a se espalhar por outros países. Foram importantes as observações didáticas que ele fez. Como V. Exª disse, ele esclareceu que a ingestão de carne de porco não causa gripe. Então, é importante que ele, como médico e Ministro de Saúde, esclareça esse ponto. Também foi muito bom ele ter nos esclarecido sobre os cuidados que todos devemos ter para evitar que avance essa gripe, que, por enquanto, não é tão grave no Brasil; mas se não tomarmos os devidos cuidados, ela pode se tornar grave. Cumprimento V. Exª porque nós todos aprendemos muito, assim como os que assistiram à TV Senado. Acho que todos os meios de comunicação amanhã vão publicar as observações do Ministro Gomes Temporão, que está de parabéns pela exposição feita.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Eduardo Suplicy, e concordo plenamente com V. Exª. O Ministro fez uma exposição com muita segurança. Isso é algo que temos que continuar, para que nós possamos realmente envolver a população, a fim de que fique bem-informada e faça a sua parte. Nós sabemos que é importante que o Governo, por meio do Ministério da Saúde, tome todas as medidas de praxe nesses casos, medidas inclusive recomendadas pela Organização Mundial da Saúde.

Como estamos num mundo globalizado, a agilidade da informação fez com que as medidas pudessem ser tomadas mais rapidamente, diferentemente de outras épocas, quando tínhamos de esperar que viessem pelas revistas técnicas da área de saúde as informações sobre essa ou aquela epidemia, sobre a descoberta desse ou daquele novo vírus. Isso demorava, e a doença ia se alastrando, chegando, muitas vezes, a situações problemáticas, tanto para controlar a epidemia e evitar uma mortalidade muito grande.

Com relação à exposição do Ministro, quero aqui dizer que realmente também tive essa impressão. Ele tirou dúvidas, esclareceu. A imprensa, que esteve toda presente, com certeza, poderá divulgar ainda mais como devemos proceder e as medidas que estão sendo tomadas.

O importante é que continue a haver transparência. Nada – nada mesmo – que esteja acontecendo com relação a essa pandemia pode deixar de estar presente nos noticiários, pode deixar de ser informado à população, para que nós não sejamos apanhados de surpresa. O cuidado agora deve ser ainda maior, porque, apesar de no Brasil os números mostrarem que a situação não é alarmante, se baixarmos a guarda... Nós não podemos, de forma nenhuma, nos acomodar, porque A ou B, essa ou aquela autoridade disse que essa epidemia é pequenininha, que não vai acontecer nada de mais grave. O importante é que nós não podemos baixar a guarda. Se ela não está crescendo num ritmo bastante acelerado, se não está trazendo transtornos maiores ao País, é porque as medidas estão sendo tomadas. Agora, se começarem a achar que não vai chegar, que não vai crescer, e baixam a guarda, aí estaremos em perigo.

Em se tratando de saúde, prevenção é algo que precisamos ter em mente sempre. Quando se faz uma prevenção correta – o Senador Mão Santa sabe disso porque é médico –, passamos a ter lucro na saúde, passamos a ter resultados que realmente podem modificar toda uma realidade. Saúde começa com prevenção. E o Governo, que está colocando recursos, não pode, de forma nenhuma, se negar; não pode, de forma nenhuma, querer regatear; não pode, de forma nenhuma, deixar de colocar à disposição do Ministério da Saúde, da população brasileira, todos os recursos que forem necessários, não somente para o tratamento, mas principalmente para a prevenção. E quando falo na prevenção, estou falando também na vacina, que deverá vir, não agora, porque é muito recente. Os estudos estão começando. O trabalho para que essa vacina seja desenvolvida foi iniciado agora. Nós sabemos que é necessário um prazo de, pelo menos, seis

meses, mas se os recursos não forem suficientes, com certeza esse prazo será bem maior.

Então, cabe ao Governo Federal dar todo o apoio ao Ministério da Saúde para que não faltem recursos, para que a vacina seja desenvolvida o mais rápido possível, e nós tenhamos condições de evitar essa doença, que está aparentemente sob controle, mas sabemos que, muitas vezes, por um descuido, ela poderá exacerbar-se. Então, é importante que se continue com todas as providências.

Hoje manifestei uma preocupação, porque sabemos que não é suficiente apenas o controle nos aeroportos e nos portos. Não basta apenas o controle dos aviões que venham especificamente de áreas onde já existe a doença. Nosso País tem uma fronteira muito extensa, inclusive em áreas de difícil acesso. Então, precisamos de ter também a preocupação – mostramos isso ao Ministro – de fazer o controle daqueles que estão chegando de outros países por via rodoviária.

Há os que vêm da Argentina, onde já existe casos, e de outros países. Consequentemente, também sabemos que os casos deverão aumentar, tanto que o Ministério está se preparando. Hoje ele tem cerca de 12.500 tratamentos para pôr à disposição daqueles que forem acometidos pela doença, mas já solicitou mais 800 mil tratamentos. Isso é prova de que existe a expectativa de que, realmente, os casos venham a aumentar dentro da normalidade – podemos até assim dizer – de situações como essa.

Então, eu gostaria, mais uma vez, de dizer que foi bastante proveitosa essa audiência, que foi o início do ciclo de debates sobre saúde que a nossa Comissão está realizando. A partir de agora, teremos outras audiências, tratando da questão da saúde nos mais diversos aspectos.

Terça-feira, Senador Mão Santa, será a vez de uma audiência pública para debatermos a saúde mental. Vamos ter um outro momento, também, para debatermos a mortalidade materna, para falarmos também sobre o SUS e o idoso. Podemos convidar – esta inclusive foi uma sugestão do Senador Mão Santa, que acatamos de pronto, pois foi muito boa sugestão – ex-ministros, inclusive aqueles que implantaram o SUS, como o Deputado Alceni Guerra e o Dr. Adib Jatene. Vamos trazê-los para debater o SUS que criamos e o SUS que temos hoje.

E todos esses debates serão acompanhados de relatórios, para que possamos, ao final desse ciclo de debates, apresentar ideias, propostas, análises da situação, porque o que nós queremos é aperfeiçoar o sistema. Não é possível o Brasil continuar com situações de calamidade na saúde.

Senador Mão Santa, domingo eu tive um momento de alegria, de muita felicidade. Dia das Mães, na cidade de Pendências, lá no Vale do Açu. O Prefeito Ivan Padilha me fez o convite para comemorar o Dia das Mães reinaugurando uma sala de parto normal. Há vinte anos, não nascia um filho de Pendências na sua própria terra. Tinha que ir para outras cidades. É algo que nós sabemos que é tão simples.

Então, se a saúde pública não puder ofertar, pelo menos em cada cidade do nosso País, as condições para um parto normal, simples, com uma boa assistência, como é que podemos acreditar que aqueles que estão precisando de um tratamento especializado de média e alta complexidade vão ter acesso a cirurgias mais especializadas, a serem bem assistidos na maternidade e no pré-natal, e daí nós termos condições de controlar e de diminuir a mortalidade materna?

Não é possível que nos tempos de hoje ainda mulheres percam a vida na hora do nascimento do seu filho, por falta de um acompanhamento e de uma assistência melhor.

Então, foi um momento de alegria chegar àquela cidade e, coincidentemente, quando a visitávamos, a primeira criança nasceu no Dia da Mães. Isso mostra o trabalho sério, dedicado, que está sendo feito naquela cidade pelo Prefeito Ivan Padilha, que assumiu, a partir deste ano, a Prefeitura de Pendências. E que isso sirva de exemplo. Quero aqui me colocar à disposição, como fiz com a cidade de Pendências, das outras cidades. Estamos aqui para apoiá-los, para levar a sua reivindicação, porque sei que o Ministério da Saúde tem todo o interesse de que possa, cada vez mais, a saúde materno-infantil ser bem assistida, bem orientada, mas para isso é necessário que cada um faça a sua parte.

O Município, quando tem interesse, quando se dedica, quando quer ir em frente, com certeza, é melhor para a população, e quem ganha são as crianças que chegam à sua terra, que veem a luz pela primeira vez na sua cidade, trazendo muita alegria e, se Deus quiser, com muita saúde.

Então, esse foi um momento feliz, o domingo, Dia das Mães.

Antes, eu já havia passado na cidade de Areia Branca, na véspera, quando também aquela cidade vivia um momento de muita festividade, porque estava inaugurando um campo de futebol, bem estruturado, com arquibancadas, iluminado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – A cidade de Areia Branca é uma cidade portuária, uma

cidade onde temos o porto ilha. Uma cidade onde se produz também petróleo, inclusive na plataforma marítima. É uma cidade que tem praias belíssimas. É a cidade, podemos assim dizer, capital da Costa Branca, que é como chamamos aquela área litorânea do nosso Estado. Com certeza, com o Governo dando apoio às ações para que os municípios dessa área sejam estruturados, estudados para serem desenvolvidos, Costa Branca se transformará em um polo turístico que vai trazer muitos dividendos: gerar emprego, gerar renda e oportunidades para o nosso País.

Então, na cidade de Areia Branca, no momento da inauguração do novo estádio, também tivemos a oportunidade, em contato...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – ...com a população, ouvindo a população, de ver o quanto é importante que cada cidade possa ter estruturas esportivas, que leve a sua juventude, leve o povo para esse momento de lazer, de congraçamento e, principalmente, para que as crianças encontrem, por meio do esporte, a oportunidade de crescer pelos bons caminhos da vida.

Então, quero aqui parabenizar a cidade de Areia Branca, seu Prefeito Souza, o Vice-Prefeito Bruno, que, tenho certeza, com a experiência que têm – porque todos, tanto o Prefeito, quanto o Vice-Prefeito, já foram prefeitos, foram reeleitos -, poderão fazer muito mais, tendo sempre em mente esporte e cultura, até porque também a cidade está preocupada em ter o seu centro cultural. E nós estamos empenhados nesse projeto de transformação de um antigo cinema abandonado, cujas portas foram fechadas. E esse prédio, que é histórico, que faz parte da vida da cidade, será transformado em um centro cultural.

Então, são projetos dessa natureza...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É o cinema de Mossoró?

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Não, é em Areia Branca. Trata-se do antigo Miramar, que foi fechado, mas há um projeto para que possamos transformá-lo em um centro cultural.

Todas as cidades... Não precisa ser uma grande cidade para ter um centro cultural. A cultura tem que fazer parte da vida de todos. São as nossas raízes, é a nossa história. A cultura é um processo de desenvolvimento, a cultura ajuda para que possamos crescer, inclusive na qualidade do ensino. É um ponto que, se estiver na escola, ela vai agregar mais, ela vai atrair mais. É uma forma de combater a violência. Cultura e esporte.

Então, queria aqui colocar que, neste final de semana, tivemos a oportunidade de dois exemplos que espero se multipliquem por todo o Brasil, não somente no Rio Grande do Norte.

É uma alegria muito grande, porque todas essas cidades ficam próximas da nossa Mossoró, onde também, quando Prefeita, tive uma dedicação especial, a cultura transformando aquelas cidades num centro cultural, edificando teatros, estação de artes, fazendo com que nós pudéssemos ter um calendário cultural com grandes eventos em todas as cidades, nas datas mais nobres das cidades, contando a nossa história e fazendo com que realmente pudéssemos, através de todo esse movimento cultural, resgatar, preservar e ter realmente uma projeção de futuro, porque um povo que não cuida da sua história, com certeza, não está preparado para ter um grande futuro. Então, isso nos deixou muito felizes.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Na segunda-feira, vou aqui mandar os parabéns à cidade de Bom Jesus, onde tive a oportunidade de participar na manhã de um evento relacionado à festa de emancipação política, o aniversário da cidade de Bom Jesus. Quero transmitir, através do Prefeito Júnior, os nossos parabéns à cidade, na certeza de que essa cidade tem um grande futuro, porque tem gente boa, generosa e que merece, com certeza, oportunidades para que possa desenvolver, cada vez mais, a sua força de trabalho e o amor à sua terra.

Então, Senador Mão Santa, quero agradecer a sua paciência, ter-nos dado mais algum tempo e, para finalizar, mais uma vez, queremos aqui fazer um pedido.

Hoje houve uma audiência com relação às enchentes dos nossos Estados. Estavam presentes representantes de cada Estado: o Governador do Piauí, o Vice-Governador do Ceará.

(Interrupção do som.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Infelizmente, do meu Estado não veio a Governadora, nem o Vice-Governador; estava apenas um representante do escritório local de representação aqui em Brasília. Perdeu a oportunidade o Governo do meu Estado, a Governadora e o Vice-Governador, de cobrar ações mais efetivas e mais rápidas, porque não é possível: nós estamos na enchente de 2009, e os recursos que foram solicitados para recuperar os estragos da enchente de 2008 ainda não chegaram.

Então, nós precisamos, sim, é que exista uma agilização, que o Governo pense – e esta Casa está disposta a ajudar – para que tenhamos permanente-

mente um fundo para assistência nessas situações emergenciais e sem burocracia, para que, na hora em que começar a calamidade, esses recursos cheguem diretamente aos Municípios.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – E, quando eu digo aos Municípios, Senador Mão Santa, V. Exª sabe muito bem que, se não for diretamente ao Município, se ainda tiver que passar por uma comissão estadual, aí o entrave começa, as dificuldades começam, os recursos demoram. E quem perde? É a população que está precisando, está carente e tem urgência de ser atendida.

Então, fica aqui, mais uma vez, o nosso apelo para que as ações de combate, as ações de apoio, as ações que venham a socorrer aqueles que estão sofrendo com as enchentes cheguem o mais rápido possível.

Se, no meu Estado, nós estamos passando por situações de dificuldades, eu sei que a situação do Piauí e do Maranhão é realmente calamitosa. Ficamos estarrecidos com as imagens que estamos assistindo através do noticiários.

Quero aqui dizer ao povo do Maranhão, aos irmãos do Piauí e do Ceará que nós, do Rio Grande do Norte, também estamos sofrendo, mas estamos ainda mais solidários com todos vocês, e na certeza de que nós, que representamos os Estados nordestinos, não vamos, de forma alguma, nos acomodar, não vamos cruzar os braços, não vamos jamais baixar a cabeça. Vamos continuar reivindicando, cobrando aquilo que é nosso por direito.

Este Brasil, para ser justo, tem de dar o mesmo tratamento para uma enchente na Região Sul, Norte ou Nordeste. Deve haver o mesmo tratamento, a mesma prioridade, a mesma atenção e a mesma agilidade.

A nossa cobrança ao Governo Federal é a de que agilize a providência. Os Ministros já foram lá. A presença é importante, mas muito mais importante é que cheguem as ações que...

(Interrupção de som)

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Todos sabem! Estão se repetindo as discussões das questões que fizemos o ano passado, que discutimos na enchente de 1985, que discutimos na enchente de tantos e tantos anos. Sabemos o que deve ser feito para conter enchentes. Não podemos, de forma alguma, nos acomodar. Passa a enchente, os recursos não chegam, fica a promessa, vem a burocracia, cada dia se pedem mais documentos, os Municípios ficam sem receber, e as ações de contenção de enchentes muitas vezes são seculares, ou seja, passam-se cem anos para que venham a ser implementadas. Espero que desta vez se tome uma posição diferente e que o Governo do Presidente Lula dê mais agilidade nessas soluções.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos. Essa é a Senadora Rosalba Ciarlini. Ela é do Estado do Rio Grande do Norte, um Estado de muita riqueza. Tem petróleo, cerâmica, uma pecuária pujante, uma grande bacia leiteira, tem sal, turismo. Estava atentamente ouvindo e quero dizer que a riqueza maior é a gente, a gente do Rio Grande do Norte. É uma gente privilegiada. Aqui estão os nossos representantes, José Agripino, Garibaldi e essa encantadora líder Rosalba Ciarlini, que traz a força municipalista, que enriquece este Senado, a sua história, a sua experiência e a sua vivência. E aquele Estado é tão fabuloso que, na guerra, a Segunda Guerra Mundial, os democratas contra os totalitários, Mussolini, Hitler e os imperialistas do Japão, Franklin Delano Roosevelt foi ver no Rio Grande do Norte o ponto de apoio, e Getúlio cedeu para que lá fosse uma base aérea, uma base naval. Mas recebemos em troca Volta Redonda.

Então, o País deve muito ao Rio Grande do Norte. Mas mais mesmo é a gente, é o valor da gente. E quero lhe dizer que Padre Antônio Vieira disse que nunca um bem vem só, é acompanhado de outro bem. Talvez V. Exª não saiba. Lá no Piauí, há um empresário, João Claudino, que tem um irmão também, Valdecir Claudino. Eles são é do Rio Grande do Norte, porque a cidade deles é a cidade de Luís Gomes. Eu quero até pedir as bênçãos ao Padre Osvaldo, foi Prefeito, é um santo, que nos ilumine e nos guie. Então, é limite com a Paraíba, e o Sr. João Claudino passou pela Paraíba e disseram que ele era paraibano, mas ele é o melhor da gente brasileira do Rio Grande do Norte. E eu digo isso com muita euforia, porque a minha família também é de lá, as raízes são de lá, são de Açu, e V. Exª está devendo esse encontro. Que eu reencontre. O meu bisavô saiu de lá, de uma seca, e levou lá os filhos: o meu avô Josias Benedito de Moraes Correia, o seu irmão Luís Correia, que é o nome da cidade praiana. Então, nós que agradecemos, porque a Rosalba Ciarlini hoje mostrou muita competência quando trouxe ao Senado, à Comissão que dirige, a Comissão de Assuntos Sociais, a que eu pertenço, o nosso Ministro da Saúde, que mostrou muita responsabilidade. Ele saiu, vamos dizer, carimbado como um dos Ministros mais eficientes do Governo Luiz Inácio. Ele é um orgulho do nosso partido.

Convidamos, para usar da palavra... Ainda tem aí, continua um descendente do Rio Grande do Norte.

Ele é o nosso Senador João Vicente Claudino. Ele é da família que eu disse, empresarial, que traduz João Vicente Claudino. Ele simboliza o trabalho e, sem dúvida nenhuma, enriquece todo o Nordeste. E, para felicidade nossa, fixaram-se no Piauí. E João Vicente Claudino é Senador pelo Piauí. Quando eu governei aquele Estado, talvez numa inspiração divina, eu o convidei para ser Secretário de Indústria e Comércio. E nunca aquele Estado cresceu tanto industrialmente. Então, ele está aí e tem perspectivas invejáveis na política do Piauí e do Brasil. Hoje mesmo, relatava na CAE, comissão de grande importância, vultosos empréstimos para o desenvolvimento do Nordeste, no caso específico, a Bahia.

V. Exª poderá usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Se me permite, pela ordem, Senador João Vicente Claudino.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Permito.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, com a aquiescência do Senador João Claudino, que está na tribuna, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para dizer, Sr. Presidente, que a homenagem que prestei aos 50 anos do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC é também do nosso Líder, Senador Aloizio Mercadante, do PT de São Paulo, que tantas vezes, inclusive deu aulas, interagiu, ajudou muito os metalúrgicos do ABC. Agradeço muito se puder, pelas notas taquigráficas, acrescentar isso ao meu pronunciamento.

Muito obrigado, Senador João Claudino, por essa tolerância.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, queremos aqui registrar novamente o momento por que passa o Estado do Piauí, como também não é diferente em outros Estados do Nordeste do Brasil, como o Maranhão, como o Rio Grande do Norte, como o Pará, no Norte, como o Amazonas, que são afligidos pelas enchentes, que castigam esses Estados, que penalizam famílias.

Hoje, a audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Regional –e dos Governadores convidados apenas o Governador Wellington Dias, do Piauí, esteve presente – foi importante porque o debate foi frutífero. Começa-se a discutir um novo planejamento, Presidente Mão Santa, de atendimento às calamidades que possam ocorrer no Brasil.

Hoje, são 37 Municípios atingidos no Piauí. São mais de 14 mil famílias, em torno de 70 mil pessoas. Nós, nesse final de semana, vimos de perto. Nós fomos a Piracuru, acompanhados do Deputado Robert Rios, visitando o Prefeito Raimundo Louro. Fomos a Batalha, onde estivemos com o Prefeito Amaro Melo e o Vice-Prefeito Adão, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil, e fomos a Esperantina, do Prefeito Chico Antônio.

Ontem, fomos à União, do Prefeito Zé Barros, e a Miguel Alves, do Prefeito Oliveira Júnior, terra do nosso funcionário Valdeck, que tem parentes em Miguel Alves, e da vice-Prefeita Lindalva, ver como passam por aquele momento as famílias do Estado do Piauí, o sacrifício que têm feito a Defesa Civil do Estado do Piauí, as Prefeituras, que, mesmo neste momento de recursos escassos, têm feito a assistência emergencial a essas famílias na compra de cestas básicas, na compra de medicamentos e de produtos para atender e realocar essas famílias, como é o caso de Teresina, onde já existe um programa, que saiu na mídia nacional, na *Folha de S.Paulo,* nesse final de semana, Senadora Rosalba, que é o programa chamado Família Acolhedora, em que a Prefeitura coloca as famílias não em escolas, em locais públicos, mas em outras casas, com a aquiescência dos moradores.

Esse programa existe com eficiência. De um lado, a parte técnica, de outro, a solidariedade humana de ver um amigo, um vizinho passando por aquele momento de aflição sendo estimulado pelo Poder Público ao receber uma bolsa de R$150,00 e uma cesta básica para acolher uma nova família. E isso é um programa tão eficiente que já há outros Estados do Brasil e outras cidades querendo copiar essa experiência.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador João Claudino?

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Pois não, Senadora Rosalba Ciarlini.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Eu queria parabenizá-lo porque sei que o senhor ficou hoje na audiência exatamente tratando dessas questões das enchentes, foi uma presença permanente, e parabenizá-lo porque o seu Governador esteve presente. Quanto ao meu Estado, não veio a Governadora, não veio o Vice-Governador, nem nenhum secretário da área; foi representado por uma pessoa que eu respeito, que eu quero bem, que é uma senhora muito distinta, mas que é uma representante local, do escritório em Brasília, que não está vendo o que lá ocorre, não conhece a realidade de uma enchente. Essa ideia realmente mostra a solidariedade do povo piauiense. Realmente, sensibiliza a todos nós esse fato de famílias receberem outras famílias, que é, inclusive, algo inovador. Nós sa-

bemos que um dos grandes problemas na época das enchentes é que as famílias que são desabrigadas, por não terem onde ficar, geralmente vão para as escolas. E aí nós temos um outro problema: as escolas ficam paralisadas em função de estarem ocupadas pelas famílias, quando sabemos que é um direito sagrado da criança estar na escola. Mas é uma situação emergencial. Essa ideia que o senhor traz da família acolhedora realmente é algo para ser bem analisado por todos os Municípios que passam por situações dessa natureza, porque realmente é uma boa idéia e talvez seja a solução que traga, vamos dizer assim, mais alento para aqueles que estão numa situação emergencial. Eu quero parabenizá-lo porque sei da sua dedicação, do seu trabalho em benefício do seu Estado. Ainda mais porque nós temos essa ligação, como o Senador Mão Santa disse, com o Senador João Claudino, porque seu pai é lá do Município de Luiz Gomes, a terra do Padre Osvaldo, do ex-Prefeito Pio, da família Torquato, de Gaudêncio Torquato, de Alcimar Torquato, ex-Deputado e hoje Conselheiro do Tribunal de Contas, e de tantas e tantas figuras importantes, inteligentes, dinâmicas, que, como seu pai, tão bem representam. E ele mostrou a força de trabalho, a sua competência, o seu dinamismo, a sua inteligência, progredindo pelo seu próprio esforço e suor, e hoje marcando a história do Piauí no comércio, no desenvolvimento do Estado e tendo o senhor agora como representante desse Estado, um piauiense, mas com um pouquinho de coração para o Rio Grande do Norte, assim como o Senador Mão Santa, cuja mãe tem origem na terra dos poetas. Açu é a terra dos poetas e, por coincidência, é conhecida como Terra do Poetas, porque muitos poetas do Rio Grande do Norte surgiram da cidade de Açu, no Vale do Açu. Já me informaram que a sua mãe, Senador Mão Santa, também era uma senhora que fazia poesias, uma escritora. Entre tantas e tantas qualidades, com certeza só boas, que ela tinha, essa também vem para engrandecer um pouco o nosso Estado e fazer com que o Piauí e o Rio Grande do Norte sejam cada vez mais próximos, mais amigos, mais fraternos e mais solidários.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Agradeço o aparte de V. Exª, Senadora Rosalba Ciarlini, e o incorporo integralmente ao meu pronunciamento, pela experiência e pela história de luta, experiência pública, sempre calcada no trabalho mais próximo ao atendimento das expectativas do povo, a partir de Mossoró, hoje do Rio Grande do Norte e, tenho certeza, num futuro muito maior.

Mas quero até complementar: o meu primeiro suplente, João Ailton Fernandes, também é do Rio Grande do Norte – o Nélio Fernandes deve estar nos vendo agora. Mas, Senadora Rosalba, para ver o empenho da classe política do Piauí, estava hoje presente na audiência pública quase toda a bancada federal, como também o Prefeito Sílvio Mendes, de Teresina, como o Presidente da Associação de todos os Prefeitos do Piauí, o Francisco Macedo, Prefeito de Bocaina, para mostrar o empenho nessa hora em que temos de dar as mãos para vencermos a insensibilidade da burocracia, que é criada até neste momento de aflição e calamidade, o que nós vimos, na hora de liberar recursos. Nós temos que dar uma nova formatação à liberação de recursos para atendimento às famílias atingidas por calamidades como essa, que atualmente sofrem grande controle.

Hoje mesmo, o Secretário de Defesa Civil do Estado do Piauí, Deputado Fernando Monteiro, dizia, quando o representante do Ministério da Integração apresentava dados de que foi atendido o Piauí com 70% dos recursos – o que não foi –, que havia sido liberado apenas 40% desses recursos. Há casas ainda a serem construídas da enchente de 2008, e há Municípios que estão construindo casas que foram destruídas nas enchentes de três anos atrás.

Quando se falou em cestas de alimentos, colchões, cobertores, vimos uma ação previdente do Secretário. No ano passado, houve sobra desses itens, pois chegaram atrasados, quando o Governo já tinha providenciado com recursos próprios; as próprias Prefeituras atenderam a população naquele momento de aflição. Eles sobraram e foi feito um estoque preventivo para atendimento em outro momento de calamidade pública, como este.

Passa-se este momento da assistência emergencial, e mais a frente, quando começam a baixar as águas, V. Exª, Senadora Rosalba, como médica, sabe, aparecem os problemas de saúde que aqui já foram citados, que são gravíssimos.

Vi também, *in loco*, Presidente Mão Santa, acompanhando, no mês de março, a projeção da safra agrícola do Estado do Piauí. Com a enchente, há uma grande quantidade de terras agricultáveis que perderam 100%, principalmente em assentamentos do Estado do Piauí, em que a safra ficou totalmente comprometida.

Mais na frente, há o período da reconstrução dos estragos, não só das casas como das estradas vicinais, que estão hoje em petição de miséria em todos os Municípios alagados no Estado do Piauí.

Também se devem prever as obras futuras, para que, em outros momentos de calamidade, não tenhamos dados tão nefastos atingindo as vidas de tantos irmãos e irmãs nordestinos.

Nós, que acompanhamos a audiência pública hoje, começamos essa discussão sobre o fundo contra

as calamidades, que é a única maneira, na nossa visão, de se agilizarem os recursos, para que eles cheguem de uma maneira mais imediata, a fim de atenderem às emergências.

Para atenderem às emergências. No Brasil, às vezes, quando se libera recurso para carro-pipa em seca, já passou a seca, e estamos entrando no inverno. Quando acabam as enchentes, normalmente um ano depois chegam os recursos.

Senadora Rosalba.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senador João Claudino, acho que essa questão de haver um fundo de calamidade é fundamental. Nós precisamos obter com agilidade. Agora, há um detalhe, que o senhor aí colocava, da burocracia, das exigências que são tantas... Imagine. Vou aqui me reportar à minha cidade, onde há cheia também. O rio Mossoró também saiu do seu leito, e há centenas de famílias desabrigadas. A Prefeita de Mossoró, há cerca já de mais de dez dias, vem dando assistência permanente, com cesta básica, com transporte, com medicamento, enfim, com tudo que é necessário. É assim que a Prefeita da minha cidade está fazendo, como devem estar fazendo o Prefeito de Teresina e os das mais diversas cidades atingidas. Nós sabemos que, nos Municípios, houve uma queda muito grande de recursos neste ano. As Prefeituras já estavam em dificuldade, mas, na hora em que acontece, na emergência, não dá para o Prefeito ficar esperando vir alguém a Brasília, vir o pedido, ter a burocracia, dizer quantas famílias, porque a coisa é emergencial. O que acontece? As Prefeituras, que têm que ser solidárias e dar resposta imediata, deixam, muitas vezes, de cumprir alguns compromissos que são também compromissos da Prefeitura, mas que não são tão, vamos dizer assim... Que se deixarem de cumprir, naquele momento, não vão dar tanto transtorno como deixarem de atender a uma emergência, como é o caso do pagamento de uma contribuição previdenciária ou de qualquer outro tipo de imposto, de contribuição que o Município tem que pagar para ter seu cadastro – vamos dizer assim – limpo para poder receber recursos. Ora, meu Deus do céu! Na hora da dificuldade, na hora da emergência, na hora da calamidade, não se tem que olhar se o Município está adimplente ou inadimplente. Tem-se que mandar os recursos para atender à necessidade do povo que está sofrendo. Depois, passada a emergência, passado o momento mais difícil, os Municípios se organizam e, com certeza, se tornarão adimplentes. É esse tipo de burocracia, esse tipo de detalhe que não entra na cabeça de ninguém. O Prefeito vai deixar de atender à população que está faminta, que perdeu sua casa, que está desabrigada para pagar todos os encargos sociais ao próprio Governo Federal, pois é recurso que vem para o Governo Federal, para poder estar adimplente para receber – e quando recebe. O Governo do Rio Grande do Norte solicitou, no ano passado, para as cidades que foram atendidas pelas enchentes, para as ações emergenciais, R$97 milhões, que eram necessários. Sabe quanto chegou até hoje, Senador Mão Santa? Apenas R$7 milhões. Muito obrigada. Desculpe-me ter tomado tanto tempo.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – De maneira alguma, Senadora. Está enriquecendo o debate.

É realmente inexplicável explicar para uma pessoa que está com a casa alagada, coberta de água, como eu vi, andando de barco pelo centro de Esperantina nesta semana, que às vezes o recurso não vem porque falta, no Calc, um relatório de execução orçamentária de um Município. Um simples relatório burocrático impede um Município de, num momento deste, receber recursos para atendimento a diversas famílias. Mas queríamos também ressaltar o empenho do povo de todos esses Estados, neste momento de se mostrar solidário, e é quem tem mais participado da ajuda às famílias, principalmente no Estado do Piauí. Eu queria enaltecer o povo, homens e mulheres bravos do nosso Estado do Piauí.

Mas, Senador Mão Santa, eu também queria fazer três registros. Semana passada, tivemos audiência com o Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, e parece-me que agora resolvemos definitivamente dois gargalos nas nossas rodovias no Estado do Piauí.

Tantas vezes eu vim a esta tribuna falar sobre a duplicação da 316, que o senhor conhece tão bem. Ali do final do anel viário queremos chegar até Demerval Lobão, pelo menos. Mas o Ministro já colocou, vai colocar no orçamento do Ministério dos Transportes, para que nós possamos duplicar pelo menos nove quilômetros, a partir da Casa de Custódia, em Teresina, até quatro quilômetros após o posto da Polícia Rodoviária, ali no Pólo Industrial Sul, construído na época em que o senhor era Governador, nós éramos Secretário de Indústria e Comércio, e o Prefeito Firmino era o Prefeito de Teresina, que é tão importante para que nós possamos humanizar o tráfego naquela região.

O segundo ponto das rodovias piauienses é a inclusão da 235, que sai de Santa Filomena a Gilbués, que o senhor também conhece bem. Agora, os produtores que estão indo para o cerrado do Piauí estão com dificuldade de escoar a produção. Nós estivemos, na semana passada, com o Prefeito Esdras, de Santa Filomena, que teve audiência também com o Ministro Alfredo Nascimento, cobrando essa obra, que é tão importante; e também o segundo trecho, que vai de

Santa Luz até Caracol, passando por Guaribas. Essa obra estará incluída no PAC e aí terá prioridade na execução.

Nós queríamos também registrar o grande trabalho que vem sendo realizado pela Secretaria do Trabalho do Estado do Piauí, pelo Deputado Hélio Isaias.

No final da semana, estivemos em três eventos, em três cidades do Estado do Piauí: em Miguel Alves; em União, com a Professora Sueli Medeiros, com o Vereador Vicente Medeiros; e em Valença, com a Coordendora Josilene Marinho, os Vereadores Joaquim Filho, Tico Adriano, Pedro Ribalta, Ielva Melão, Jeová Bonfim, grande amigo, e Rubens Alencar, lançando, implantando o Programa Jovem Trabalhador.

Mais de 800 jovens no Estado do Piauí, nessas três cidades... O programa atingirá mais de dez mil jovens, que recebem uma bolsa de R$100, mas têm a qualificação em diversos cursos. É o grande entrave para o desenvolvimento de qualquer nação ou de qualquer Estado a qualificação profissional.

A experiência, Presidente Mão Santa, que temos visto é que, desses cursos, tem saído não só o trabalhador mais qualificado, mas tem-se criado também pequenas microempresas, oficinas que geram a renda e o desenvolvimento dessas regiões.

Queríamos também registrar que, nesta semana, Senador Mão Santa, se comemora os cinquenta anos de Colônia do Gurguéia. Na cidade, começou a comemoração ontem, dia 11, e se encerra amanhã, dia 13. É um projeto de reforma agrária a colonização do Gurguéia, implantado em 13 de maio de 1959. Foi pioneiro assentar em plena região sul, pouco habitada, do Estado do Piauí um projeto de grande envergadura. Constitui-se como fato marcante a determinação do Presidente Juscelino Kubitschek atender justa reivindicação de piauienses notáveis e de destemidos forasteiros que aqui sonharam, no Estado do Piauí, com novos horizontes. E foi, Presidente Mão Santa, a partir da visão humanista, catequista, voluntária e futurista do Padre Anchieta, que doou parte de sua existência às obras de colonização do Gurguéia, e muito mais nos princípios éticos com que atuou em defesa de homens e mulheres do rico Vale do Gurguéia, que temos que fazer um grande trabalho, Presidente Mão Santa, para que não deixemos o Gurguéia morrer. O Gurguéia está precisando de recursos para sua revitalização, que é tão importante para o Estado do Piauí como para aquela região, que alimenta.

Somos defensores do sonho, do espírito de se criar naquela região um novo Estado. E queremos aqui parabenizar o Prefeito Chiquinho, o Presidente do Incra, Evandro Cardoso, todas as lideranças de Colônia do Gurguéia, todos os homens e todas as mulheres que constroem a história daquele Município.

Para encerrar, como falamos em enchente, Presidente Mão Santa, nós queremos enaltecer uma classe que tem dado assistência, neste momento de enchente, na assistência médica. Hoje é o dia do enfermeiro e da enfermeira, uma classe importante, histórica. Normalmente, era uma classe muito ligada ao sexo feminino, mas hoje está aberto, os homens estão participando e, com o advento dos PSFs, têm mostrado o trabalho profícuo, importante – V. Exª que é médico sabe disso – da classe dos enfermeiros e das enfermeiras do Brasil, que tem mulheres como referência, como Florence Nightingale e a nossa Ana Neri.

Nós queremos aqui hoje homenagear essa classe, de enfermeiros e enfermeiras, e queremos também registrar a presença do nosso Coordenador Regional da Funasa, Dr. Paulo Roberto, ex-Prefeito de Monsenhor Gil, que vem desenvolvendo um grande trabalho na Funasa com o Assessor e Chefe da Comunicação da Funasa, José Nilson Carlos, que, com a equipe de técnicos e funcionários da Funasa, têm sido um exemplo para a Funasa nacional.

Era o que eu tinha a registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após esse brilhante pronunciamento do Senador João Vicente Claudino, quis Deus que eu terminasse esta sessão. Eu ia falar, mas faço minhas as palavras e reivindicações do ilustre Senador.

Eu queria apenas lembrar ao nosso Presidente da República, Presidente Luiz Inácio, que, segundo dados, quase um milhão de nordestinos estão atingidos, incluindo os Estado do Ceará, Maranhão e Piauí. E o Piauí sofre muito porque tem 19 rios, seis perenes, cem lagoas. Então, a nossa capital é mesopotâmica, fica entre estes dois rios perenes: o Parnaíba, que percorre 1.480 quilômetros; e o Poti, que vem do Ceará, que teve grande enchente. Então, Teresina sofre muito.

No começo do nosso mandato, era Ministro o do Rio Grande do Sul. Realmente, o Ministro Olívio Dutra, sem recursos, o único recurso que ele tinha eram as emendas, e ele utilizou a nossa para construir algumas casas para os alagados de Teresina. Então, que não surja essa dificuldade de novo, tendo o Governo de pegar as emendas dos Parlamentares do Piauí, como no passado foram utilizadas as minhas.

Então, eu pediria ao Presidente da República que a mesma atenção que ele teve com Santa Catarina, mandando uma medida provisória – neste momento, ela é bem-vinda, porque é um caso de urgência e relevância, como exige a nossa Constituição –, que penso que já deveria ter chegado aqui, porque, desde a semana passada, fazemos este apelo. Para Santa Catarina foi

uma medida provisória de quase R$200 milhões. Então, nós esperamos que haja um tratamento igual para o Piauí, sequenciando o esforço do Senado da República, que hoje, na sua Comissão de Desenvolvimento Regional, recebeu o Governador do Estado. A Bancada federal do Piauí estava toda presente, mostrando o zelo e a preocupação dos Parlamentares do Piauí com os nossos alagados. Que chegue o quanto antes essa medida provisória para minimizar o sofrimento.

O Prefeito da capital aqui esteve, mostrando que já foram gastos mais de R$20 milhões no socorro da prefeitura a Teresina. E outros prefeitos, de todas as cidades ribeirinhas, incluindo a que eu nasci, Parnaíba, que é rodeada pelo Rio Igaraçu.

Então este é o apelo a Sua Excelência o Presidente da República: que amanhã, ao chegarmos a esta Casa, eu aqui tenha a satisfação, como Secretário, de ler essa medida provisória, da maneira como o Presidente da República deu uma atenção ao Estado de Santa Catarina. Quando da enchente que lá ocorreu, houve, vamos dizer, uma atenção toda especial do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Arthur Virgílio, Mário Couto, Flexa Ribeiro, Gerson Camata e Romero Jucá enviaram discursos à mesa, que serão publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, venho à Tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada "Um presente de R$178 mi", publicada pela revista *Época* em sua edição de 06 de abril 2009.

A reportagem destaca que uma operação para saldar supostas dívidas da União com usineiros levanta suspeitas contra um deputado petista, José Mentor(SP), o ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, e o diretor da Agência Nacional do Petróleo, Haroldo Lima. Esse triângulo de personagens do alto escalão do governo federal confeccionou, autorizou e pagou em prazo recorde um acerto financeiro que equivale a todo o orçamento anual do ministério dos Esportes, que pretende trazer as Olimpíadas de 2016 para o país.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como segundo assunto, quero dizer que muitas polêmicas serão suscitadas pela reforma política; dificilmente haverá discordância, contudo, quanto à necessidade de realizá-la. Se há, porventura, aqueles que acreditam que o atual sistema político-partidário atende aos interesses e necessidades do País; que sua credibilidade ou a confiança nele depositada pela população situa-se em níveis satisfatórios; que as relações entre os setores público e privado, antes e depois das eleições, pautam-se pela transparência e lisura desejáveis; se, há, em suma, quem acredite que tudo deva permanecer como está, é muito improvável que venha a declarar isso em público.

Entretanto, como já o dissemos, as questões relacionadas ao conteúdo substantivo da reforma política certamente vão confrontar diferentes pontos de vista e despertar acaloradas discussões.

Pois bem, Sr. Presidente, essas discussões não podem nem devem ser suprimidas. Em outras palavras, deve-se garantir um abrangente e profundo debate, envolvendo o Congresso Nacional e os mais amplos setores da sociedade, sobre as várias mudanças contidas na proposta de reforma política apresentada pelo Executivo.

A ampliação do debate para além do âmbito do Parlamento é uma condição para que a reforma efetivamente realizada não aumente, ainda mais, a distância e a desidentificação entre a sociedade e o Estado.

As sete proposições da reforma política do Governo traduzem o tempo já considerável em que o assunto foi estudado e discutido no Congresso Nacional. Aproveitou-se, sem dúvida, diversas idéias e a experiência das tentativas anteriores de reforma.

Mas, não obstante o já largo tempo em que se fala em reforma política, grande parte da população permanece desconhecendo as propostas que estão sendo discutidas. Mesmo entre as camadas de maior acesso à educação e à informação, muitos ainda ignoram o que venha a ser a votação em lista fechada, ou o modo como funcionaria o financiamento público de campanha.

Convocar a sociedade civil para participar desse debate com o Congresso Nacional impõe-se para que o processo se democratize de modo consistente, possibilitando uma sintonia mais fina com os anseios da população.

Certamente, os aspectos mais técnicos e as experiências de outros países devem ser considerados. Afinal, talvez saibamos com razoável clareza aonde queremos ir, mas não necessariamente sabemos o melhor caminho para chegar lá.

Ora, o processo democrático, em toda sua amplitude, tem esse papel pedagógico de levar a sociedade e seus representantes a aprender sobre os melhores meios para atingir os fins almejados. É do confronto de diferentes pontos de vista que irá surgir o melhor caminho para o aperfeiçoamento de nossa democracia.

Não podemos, entretanto, Sr. Presidente, deixar de lado o imperativo da celeridade. O bom andamento da reforma política depende de um equilíbrio entre a necessidade de amplo debate e a garantia de agilidade em sua tramitação. Sem um ou outro desses lados, teremos sérios prejuízos para a reforma política, quer por ela não ser realizada a tempo e a proposta perder o seu ímpeto; quer por ela se desvincular dos reais anseios da sociedade, aumentando a cisão desta com o sistema político criado para representá-la.

Por essas razões, Srªs e Srs. Senadores, a sociedade civil deve ser convidada a opinar, por meio de suas entidades representativas, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Confederação Nacional da Indústria (CNI), entre outras.

Não será esta a primeira vez em que isso é feito no Congresso Nacional – e com excelente proveito. Há não muito, tivemos a audiência pública que tratou da proposta de transposição do rio São Francisco. A audiência foi capaz de mostrar as diferentes facetas do tema e aprofundá-las, levando a uma compreensão muito mais ampla das suas conseqüências.

Não há por que temer o debate responsável e bem conduzido, pois ele é a essência do Parlamento. Também não há por que alijar a sociedade e suas entidades representativas da discussão de uma proposta de tamanha relevância para o futuro do País.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vivemos um momento em que a Nação clama pela renovação do sistema e da prática política. Talvez lhe interesse, antes de tudo, mudar o sistema para que se possa mudar a prática, expurgando de nossa vida política tantos comportamentos nocivos e espúrios.

Nada mais razoável que as duas Casas legislativas da União lhe emprestem os ouvidos, assim como já fez com o Governo, ao acolher suas proposições relativas à reforma política.

Apenas deste modo garantiremos a consistência democrática necessária para darmos um grande salto no sentido da responsabilidade e da maturidade políticas, alcançando a renovação que todos almejamos!

Muito obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Um presente de R$ 178 mi

Uma operação para saldar supostas dívidas da União com usineiros levanta suspeitas contra um deputado petista, o ministro do Planejamento e o diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo

Isabel Clemente

No dia 22 de dezembro de 2008, quando a maioria dos brasileiros arrumava os enfeites da árvore de Natal, um exclusivo grupo de lobistas e empresários já começava a abrir seu presente – uma bolada de R$ 178 milhões, retirados do bolso do contribuinte numa operação que mobilizou um deputado federal, José Mentor, petista de São Paulo; um ministro de Estado, Paulo Bernardo, do Planejamento; e o diretor-geral de uma agência reguladora, Haroldo Lima, da Agência Nacional do Petróleo, do PCdoB.

Esse triângulo de personagens do alto escalão do governo federal confeccionou, autorizou e pagou em prazo recorde um acerto financeiro que equivale a todo o orçamento anual do Ministério dos Esportes, que pretende trazer as Olimpíadas de 2016 para o país. Como sabe todo cidadão que tem uma dívida a receber do governo, o destino natural nessa situação seria encarar uma fila por vários anos, com pagamentos parcelados e demorados na forma daqueles dispositivos conhecidos como precatórios, que apenas registram o reconhecimento do governo de quanto deve. Desta vez, o pagamento saiu em duas parcelas: a primeira em outubro; a última, em dezembro.

Em teoria, os recursos destinavam-se a atender à reivindicação de 53 usinas de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, que cobravam subsídios atrasados pela produção de álcool referentes aos anos 2002 e 2003 – uma discussão técnica, jurídica e econômica que esta reportagem explicará mais adiante. Na prática, suspeita-se em Brasília que parte desses R$ 178 milhões tenha sido desviada pelo caminho. Segundo um graduado funcionário do Ministério do Planejamento, esse acordo foi visto com susto, depois com medo e, por fim, não se falou mais. "O receio era de um escândalo, porque tudo lembrava uma operação para desviar dinheiro para campanhas eleitorais", diz o funcionário.

O presente de Natal contou com os serviços do lobista Paulo Afonso Braga Ricardo, empresário de São Paulo, contratado por quatro sindicatos de usineiros para defender seus pleitos junto a autoridades, cujo dever constitucional é zelar pelos cofres públicos e proteger os recursos do cidadão. ÉPOCA teve acesso à ata de uma reunião realizada num edifício discreto de Brasília. Nela, o deputado José Mentor prestava contas de seu trabalho pelos gabinetes da Capital Federal e de suas andanças pelos escritórios da Agência Nacional do Petróleo, onde esteve nove vezes entre 2007 e 2008 – embora, nesse período, jamais tenha feito um único discurso em plenário sobre combustíveis. Num desses encontros, de acordo com a ata, Mentor mencionou seus "contatos políticos". Para animar os presentes, ele dizia que "as dificuldades estavam sendo superadas" e fazia uma previsão – errada pelo otimismo – para a data dos pagamentos. O dinheiro deveria, diz a ata, sair em fevereiro de 2008. Errou por dez meses – saiu antes do Natal. Procurado por ÉPOCA, o deputado José Mentor afirmou: "Há alguns anos venho acompanhando as transformações decorrentes da cultura ►

BRASIL USINEIROS

da cana em São Paulo e a crescente importância do álcool na cesta energética do Brasil e do mundo. Atuei como deputado. Em nenhum momento tratou-se de qualquer remuneração".

A reconstituição de várias etapas das negociações mostra que o diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo, Haroldo Lima, perdeu pelo menos uma boa oportunidade para defender os interesses do contribuinte. Ao longo do processo, ele teve a chance de renegociar um desconto de 90%, para tentar fechar a conta da dívida com os usineiros por R$ 14 milhões. Lima preferiu pagar muito mais, sem contestar, sem apresentar recursos, um dever cívico para quem responde pelos interesses do Estado, ainda que a outra parte possa ter razão.

No coroamento do processo, coube ao ministro do Planejamento, Paulo Bernardo – que, nos últimos meses, chegou a ser hostilizado pelos colegas de governo pelo empenho para realizar cortes no orçamento –, dar um passo decisivo para tirar R$ 178 milhões dos cofres de Brasília. Em junho de 2008, Bernardo enviou um projeto de lei ao Congresso solicitando um crédito especial para fazer os pagamentos. Cumprindo um ritual comum para os gastos do governo, o pedido foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento, presidida pelo senador Delcídio Amaral, também do PT, e, depois, levado para sanção presidencial.

> **"Esta operação é nula. Não respeitou o trâmite da Justiça nem o interesse público"**
>
> **JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA,** do ministério público Federal

Por várias semanas ÉPOCA fez pelo menos duas dezenas de pedidos de esclarecimento à Agência Nacional do Petróleo e ao diretor-geral Haroldo Lima. Vieram respostas sumárias, faltaram explicações. O diretor-geral da ANP não quis falar. Os pedidos de entrevista enviados ao ministro Paulo Bernardo nem sequer foram atendidos. Ao responder aos pedidos de esclarecimento sobre a operação, sua assessoria afirmou em nota que o ministério apenas analisou "aspectos legais" da liberação do dinheiro. Sobre sua participação, Mentor diz que se envolveu na história a fim de apurar por que os usineiros acusavam o governo de não cumprir

Uma usina de controvérsia

Em 22 de dezembro de 2008, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) quitou o pagamento de uma indenização de R$ 178 milhões a 53 usinas de álcool de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais. Para fazer o pagamento, a ANP, com o aval do Ministério do Planejamento, conseguiu a abertura de um crédito especial no Orçamento da União

VALOR DA INDENIZAÇÃO PAGA PELA ANP

R$ 178.435.829

Quantia que cada sindicato de usineiros recebeu e para quem o dinheiro teria ido

MATO GROSSO
R$ 89.190.066,32
Alcomat, Barralcool, Cooperativa Agrícola Produtores de Cana Rio Branco, Cooperativa Agrícola Produtores de Cana Campo Novo dos Parecis, Destilaria Gameleira, Druanza Agroindustrial, Usinas Itamarati, Usina Jaciara, Destilaria de Álcool Libra Usina Pantanal de Açúcar e Álcool, ALCOPAN

MATO GROSSO DO SUL
R$ 32.182.761,27
Alcoolvale, Cooperativa dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Brasilândia, Maracaju, Passatempo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Olinda, Cia. Agrícola Sonora Estância

GOIÁS
R$ 31.090.461,34
Anicuns, Itapuranga, Rio Negro, Carmo do Rio Verde, Cooperativa de Rubiataba, Denusa, Sociedade Monteiro de Barros, Goiasa, Jalles Machado, Lasa Lago Azul, Santa Helena, Vale do Verdão, Agromil, CRV, Vale Verde Empreendimentos

MINAS GERAIS
R$ 25.972.540,08
Agropeu, Alcana, Usina Alvorada, Destilaria Alvorada do Bebedouro, Destilaria Atenas, Destilaria Serra dos Aimorés, Usina Delta, Usina Coruripe, Companhia Agrícola Pontenovense, Cia. Agrícola Oeste de Minas, Usina Monte Alegre, Destilaria Rio do Cachimbo, Santana Agro Industrial, Usina Santo Ângelo, Triálcool, Usina Caetê Filial Volta Grande, Destilaria WD, Laginha Agro Industrial

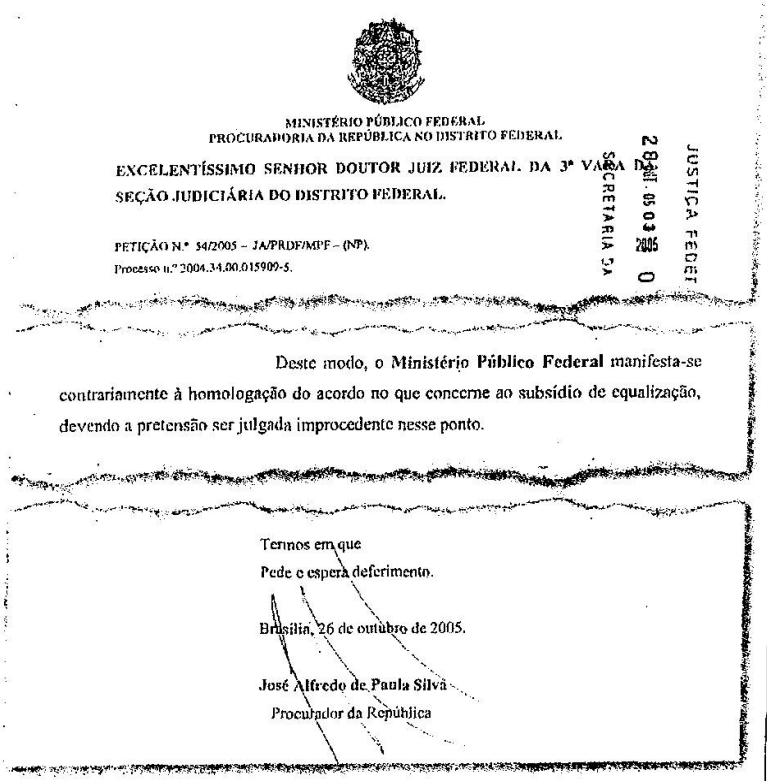
NA LISTA SUJA DO TRABALHO ESCRAVO

A Alcopan figura há dois anos em uma lista do Ministério do Trabalho de violação da legislação trabalhista, por ter sido flagrada com mais de 600 trabalhadores rurais em situação análoga à de escravos, em 2006 e 2007. Localizada em Poconé, a 104 quilômetros ao sul de Cuiabá, capital de Mato Grosso, a usina está em recuperação judicial

amento milionário a usineiros atropelou as formalidades da lei

A ORIGEM DA SUPOSTA DÍVIDA

A indenização tem origem numa ação impetrada por sindicatos de usineiros dos quatro Estados, em maio de 2004. Eles entraram na Justiça para cobrar o pagamento de subsídios ao álcool combustível, relativos aos anos de 2002 e 2003, que seriam devidos pela ANP. Em 2005, a ANP desistiu de contestar a ação dos usineiros, quando ela ainda corria na primeira instância da Justiça, e fez um acordo para o pagamento da indenização. Na ocasião, o Ministério Público Federal *(leia abaixo)* se manifestou contra o acordo. Como o MPF não foi ouvido antes da homologação, ele vai tentar anular a operação de pagamento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

PETIÇÃO N.º 54/2005 – JA/PRDF/MPF – (NP).
Processo n.º 2004.34.00.015909-5.

SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL 28 OUT 2005

Deste modo, o **Ministério Público Federal** manifesta-se contrariamente à homologação do acordo no que concerne ao subsídio de equalização, devendo a pretensão ser julgada improcedente nesse ponto.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Brasília, 26 de outubro de 2005.

José Alfredo de Paula Silva
Procurador da República

Quando uma autoridade questiona...

Em janeiro de 2008, um procurador do Ministério de Minas e Energia fez um parecer questionando o negócio, até pelo dinheiro envolvido, "por demais vultoso". Ele estranhou o pagamento em dinheiro - poupando os *interessados da fila dos precatórios*. Viu o risco de "sacrificar os interesses da coletividade para benefício de alguns poucos". E questionou a autonomia da Agência Nacional do Petróleo para fechar acordo tão alto

...e a outra se desvia do tema

O ministro interino Nelson Hubner encaminhou o parecer à Advocacia-Geral da União. Em resposta, a AGU diz que "as apontadas infrações (...) não passaram de infundada suspeita, inexistindo razão para desautorizar o processo". A AGU diz que não viu irregularidades, mas fez questão de registrar que "não cabe à AGU atestar a lisura deste acordo"

um acordo judicial. "Uma decisão da Justiça com trânsito em julgado, contra a qual nem *mesmo o Ministério Público recorreu, deve* ser cumprida", afirmou Mentor. O lobista Paulo Afonso Braga Ricardo, que esteve com frequência nos escritórios da Agência Nacional do Petróleo durante as negociações, faz um balanço positivo do negócio. "Felizmente, tudo terminou bem," diz ele.

Quem fizer um esforço para encontrar o destino do dinheiro pode se surpreender. *Um dos maiores usineiros do país*, o alagoano João Lyra, ex-deputado federal, deveria receber R$ 2,2 milhões em dívidas relativas a duas usinas em Minas Gerais. Não ganhou nada, segundo afirma sua assessoria de imprensa. O executivo José Luiz Fazanaro, diretor e sócio da Destilaria Rio do Cachimbo, outra empresa apontada como beneficiária, situada em João Pinheiro, Minas Gerais, disse a ÉPOCA que não apenas é contra o pagamento de subsídios, como jamais bateria às portas da Justiça para pleitear esse tipo de verba. Mesmo assim, a destilaria foi incluída na *lista de quem tinha recursos a receber*. Para Fazanaro, subsídio é "coisa de museu". Eis o que ele diz, em entrevista gravada:

ÉPOCA – A destilaria recebeu o dinheiro do acordo de 2008?
Fazanaro – Não tenho essa informação. Preciso falar com o diretor-financeiro.

ÉPOCA – Consta que seriam R$ 260 mil.
Fazanaro – Como é que é?

ÉPOCA – Consta que a destilaria teria direito a R$ 260 mil.
Fazanaro – *(Silêncio.)* Olha, *eu acho que... se* houve alguma parcela, não foi desse valor aí, não. Deve ter sido muito mais baixo.

Fazanaro, que teria direito a embolsar pouco mais de 1% do dinheiro distribuído no Natal de 2008, pode ter sido profético ao dizer também que "esse tipo de coisa começa errado e vai se perdendo no meio do caminho". Nem todos os usineiros consideram subsídio "coisa de museu". A empresa Goiasa, de Goiatuba, em Goiás, aparece nos documentos oficiais como tendo recebido uma boa quantia: R$ 1,7 milhão. João Capobianco Filho, *presidente da Goiasa, confirma* o recebimento. Capobianco mantém relações com o PT de Mentor, partido também de Paulo Bernardo. Em 2007, Capobianco deu uma contribuição eleitoral ao PT no valor de R$ 800 mil, uma das maiores ▶

Fotos: reprodução e Roberto Stuckert Filho/Ag. O Globo

BRASIL USINEIROS

daquele ano. Entrevistado por ÉPOCA, Capobianco disse que, em 2008, um ano depois de pagar o partido, recebeu o dinheiro da Agência Nacional do Petróleo. No papel, a quantia é mais que o dobro da contribuição ao PT. Ele disse que não se recordava da quantia exata que entrou na contabilidade da empresa – embora o pagamento tivesse ocorrido havia pouco mais de três meses, envolvendo um valor de vulto indiscutível.

O presidente da Cooperativa Agroindustrial de Rubiataba, Goiás, Onofre Andrade, a quem caberiam R$ 2,2 milhões, manifestou espanto. Afirmou não saber de nada. Desconfiado, Onofre reagiu com bom humor: "Você já quer chegar no sindicato e aplicar o xeque-mate?". No dia seguinte, quando disse que daria novos detalhes sobre a operação, Onofre exibia outro estado de humor. Em tom sério, afirmou que estava fora da usina, sem condição de confirmar o recebimento dos R$ 2,2 milhões. ÉPOCA ainda ligou na quinta-feira, em nova tentativa. Uma voz que se apresentou como seu filho atendeu o telefone e disse que o pai não poderia dar entrevista porque "acabara de entrar numa cirurgia para ser operado".

Procurados por e-mail e telefone, mais de duas dezenas de empresários não responderam aos pedidos de entrevista. Na quinta-feira, ao responder por correio eletrônico às acusações dos empresários que disseram não ter recebido o dinheiro, o lobista Paulo Afonso Ricardo afirmou que o dinheiro fora "depositado na conta dos sindicatos, a quem cabia esclarecer o que houve". O usineiro José Pessoa Bisneto, que acompanhou todo o acordo e era até 2008 presidente do sindicato de Mato Grosso do Sul, afirma que todas as usinas de seu Estado receberam sua parte. Procurados, os demais sindicatos não responderam aos telefonemas de ÉPOCA.

Oito advogados especialistas em Direito Administrativo definiram o acordo de Haroldo Lima como "estranho" e "atípico". São definições cautelosas, de quem vê o negócio de fora. Dentro do governo, a visão é de alarme. Em 2005, quando o pacote natalino ainda era um rascunho, o Tesouro se manifestou dizendo que a operação "não tinha base legal". Em 2008, um parecer do próprio Ministério de Minas e Energia, a que a ANP está ligada, afirmou que o acerto de R$ 178 milhões não só envolvia uma "vultosa soma", mas também poderia implicar "grave dano ao contribuinte".

Temeroso pelas consequências que o acerto natalino poderia produzir em sua reputação, com o acordo já homologado na Justiça, o então ministro interino, Nelson Hubner, pediu socorro à Advocacia-Geral da União (AGU), a quem cabe defender o governo em toda circunstância. Hubner tinha em mãos um parecer dos advogados do ministério que apontavam problemas. A AGU deu uma resposta que pode ser interpretada como uma reação de quem não quer se meter na vida dos outros e, ao mesmo tempo, quer lavar as mãos e não trazer complicações para dentro de casa *(leia o quadro na página 57)*.

"Se recebi alguma parcela, não foi esse valor aí, não. Foi muito mais baixo"

JOSÉ FAZANARO, usineiro que teria recebido R$ 260 mil

Num mesmo texto, o consultor da União Miguel Pró de Oliveira Furtado sustenta que não encontrou "nenhuma irregularidade" no pagamento da "vultosa soma". Simultaneamente, parece tentar se eximir de qualquer responsabilidade e escreve, textualmente, que "não podia atestar a lisura do acordo".

"Este acordo é nulo", afirma José Alfredo de Paula Silva, procurador da República do Ministério Público Federal, a quem coube, por lei, fazer um exame do pacote de Natal no final de 2005, quando as negociações ainda não haviam terminado. Alfredo estudou os termos do acordo, examinou os argumentos das partes, conferiu as contas e concluiu que tudo – ou quase tudo – estava errado. Ele contesta o presente de Papai Noel nos pontos centrais: o político e o financeiro. O argumento dos lobistas, prontamente apoiado pelo deputado Mentor e pelo presidente da ANP, Haroldo Lima, é que, embora tivessem sido declarados extintos em 2001, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, os subsídios ainda estavam em vigor graças a uma resolução de 1999, aprovada por um organismo interministerial. Para Alfredo, a alegação não tinha fundamento, e a reivindicação parecia expressar a visão de que subsídios deveriam ser vistos como um direito adquirido, não como uma política de governo, que pode mantê-los ou não. Em sua interpretação, o único pleito legítimo dos usineiros envolvia benefícios da ordem de R$ 14 milhões – e não os R$ 178 milhões. Alfredo ainda sugeriu ao Tribunal de Contas da União que examinasse melhor algumas despesas declaradas, que lhe pareceram fora de propósito. A análise de Alfredo poderia ter permitido à ANP lutar por um desconto de 90% nas pretensões dos usineiros e lobistas. Seus argumentos foram ignorados, porém. Já na primeira instância, a ANP decidira fazer um acordo com a outra parte, ainda que seu custo fosse 20 vezes maior.

No texto que enviou à Justiça, a ANP repetiu que preferia fazer o acordo com os usineiros. Ao se manifestar, a ANP apenas toca em pontos secundários da discussão e conclui que o "acordo poderá ser homologado na forma como proposto". Foi assim que a decisão da ANP acabou homologada pelo juiz federal substituto da 3ª Vara do Distrito Federal, Pablo Zuniga Dourado. Procurado por ÉPOCA, Dourado afirmou que não lhe coube analisar o caso, apenas registrar a transação. "Com o fim do conflito, o problema não é mais do Judiciário", afirmou, por escrito. Mas o conflito não chegara ao fim.

Faltava a concordância final do procurador Alfredo. O procedimento-padrão seria oferecer a decisão para que ele fizesse uma nova leitura, um novo exame e uma nova contestação – a partir dos argumentos da ANP e de eventuais respostas do juiz. A divergência envolvia R$ 164 milhões. Mas o processo não retornou ao gabinete de Alfredo. Ele só ficou sabendo que o caso fora encerrado e que os pagamentos já haviam sido feitos quando recebeu ÉPOCA para uma entrevista. "Estou sabendo agora", disse, perplexo. O juiz Dourado afirmou que, em sua opinião, a manifestação do Ministério Público, àquela altura, "era irrelevante". Diversos advogados e promotores dizem que, pelo contrário, esse procedimento era o recomendável e, de acordo com algumas interpretações, obrigatório.

"Faltou gente para avaliar o mérito desse acordo", diz o procurador Marinus ▶

Marsico, do Tribunal de Contas da União. "Eu diria que a boa gestão pública pede atitudes mais cautelosas. Esse acordo foi precipitado, afobado. Mesmo que os produtores tivessem realmente direito ao pagamento, não se pode transigir com recursos públicos." Marsico também considera que o despacho deveria ter sido enviado a Alfredo para o exame final.

O pagamento do Natal de 2008 é um desses eventos que só se tornam realidade quando um conjunto de autoridades se articula para reescrever a história, modificar decisões passadas e encaminhar novos interesses. "Fomos eliminando os subsídios porque não havia mais necessidade nem transparência nos repasses. Eram critérios velhos passados adiante", diz David Zylbersztajn, que dirigiu a ANP entre 1998 e 2001. "O banco de dados era formado por documentos preenchidos de próprio punho pelas distribuidoras, onde cada uma dizia onde tinha comprado o combustível, quem tinha transportado e assim por diante. Não dava para levar a sério."

A primeira providência para encaminhar o presente de R$ 178 milhões foi restaurar essa metodologia da Pedra Lascada. Foi com base nesses documentos declaratórios, de comprovação complicada, quando não impossível, que se chegou a uma quantia tão generosa. Haroldo Lima era um dos diretores da ANP quando a entidade tomou a decisão ousada de reescrever a portaria de 2001. Essa medida ampliou o prazo para o pagamento dos subsídios. Foi a partir dessa mudança que um mundo novo se abriu.

Antes, os benefícios deveriam se restringir ao período encerrado em 2001. Na versão reescrita, poderiam vigorar até janeiro de 2004. Foi esse acréscimo de dois anos que serviu de base para o pacote de Natal. Por e-mail, a assessoria de imprensa da ANP afirma que a portaria "foi alterada parcialmente" em função de uma decisão da Justiça Federal que questionava a legalidade da portaria anterior. É uma linguagem imprecisa. A portaria foi questionada em liminar, uma decisão provisória. O procurador Marsico diz que, se a ANP tinha a opção de mudar a portaria, também poderia ter alterado as regras de cálculo para reduzir o subsídio que queria pagar. Seria, segundo ele, uma forma de defender o interesse do contribuinte.

Atropelado pela máquina que preparou o presente de Natal, o procurador Alfredo pretende abrir uma ação para anular a operação de R$ 178 milhões. "O interesse público foi ferido e o ritual da Justiça foi desrespeitado", diz ele. Caso fique demonstrado que a indenização foi aprovada sem bases legais, os responsáveis podem ser enquadrados em crimes como impropriedade administrativa e peculato, que podem gerar penas de até 12 anos de prisão. Nada está provado até o presente momento. Mas, diante de tantas evidências, é prudente olhar de novo uma conta tão alta. ♦

"Não pode a Advocacia-Geral da União atestar a lisura do acordo"

Com Murilo Ramos, Rodrigo Rangel e Matheus Leitão

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "PF faz barreira em rio contra o tráfico", publicada no jornal *A Crítica,* em sua edição de 3 de maio do corrente.

A matéria, de autoria da jornalista Joana Queiroz, trata do excelente trabalho realizado pela Polícia Federal na repressão aos crimes ambientais e ao narcotráfico na fronteira, na região do Alto Solimões.

Segundo a matéria, em 12 dias de operação já foram apreendidos por volta de 50 quilos de droga e uma grande quantidade de mercadoria contrabandeada, madeira e carne de animais silvestres. Essas apreensões aconteceram durante vistorias de rotina em embarcações que desciam os rios Solimões e Negro e foram realizadas por policiais federais a serviço da Operação Cobra, na calha do rio Solimões, na região do Alto Solimões.

Sr. Presidente, para concluir requeiro que a matéria acima citada seja considerada, na íntegra, como parte deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGILIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ALTO SOLIMÕES

PF faz barreira em rio contra o tráfico

Mesmo com a Base Anzol interditada, agentes federais têm buscado meios de combater o tráfico de drogas na fronteira. Material é recheio até de sela de cavalo

JOANA QUEIROZ
DA EQUIPE DE A CRÍTICA

Embarcações que desciam os rio Solimões e Negro à noite, carregadas de madeira, quelônios, contrabando, descaminho e droga estão encontrando pela frente uma barreira da Polícia Federal que está fazendo varredura em cada uma delas e prendendo, principalmente, toda cocaína que vem da Colômbia ou Peru com destinos diversos, entre eles Manaus.

Em 12 dias já foram apreendidos por volta de 50 kg de droga e grande quantidade de mercadoria contrabandeada, madeira e carne de animais silvestre. "O nosso principal objetivo é a repressão aos crimes ambientais e ao narcotráfico", disse o coordenador da operação Colômbia - Brasil (Cobra), Gutemberg Menezes da Silva Júnior.

Nos dois últimos dias foram apreendidos mais de 10 kg de cocaína que estavam vindo em embarcações como encomendas. Segundo Gutemberg, a polícia não conseguiu prender os responsáveis pelas encomendas.

O coordenador da operação diz que a polícia encontrou 3,515 kg de cocaína que estava sendo transportada dentro de um carretel de corda. Na mesma embarcação foi apreendida uma garrafa térmica com 2,750 kg de pasta-base de cocaína e mais um colchonete que tinha no interior uma porção de cloridrato de cocaína (brilho) pesando 2,230 kg.

Em outra embarcação, os agentes federais apreenderam uma sela de cavalo recheada com cloridrato de cocaína (brilho) com, aproximadamente, 5 kg da droga.

De acordo com Gutemberg, as apreensões aconteceram durante vistorias de rotina nas embarcações que transportam passageiros (recreios), por Policiais Federais a serviço da Operação Cobra, na calha do rio Solimões, na região do alto Solimões.

Cápsulas

Em outras ocasiões, a PF já apreendeu droga dentro de toras de macaxeira, no fundo falso de gaiolas de passarinho. Mas há pessoas que aceitam engolir cápsulas de droga para receber um trocado, são chamadas "mulas", na linguagem policial.

SEM PRESOS

O coordenador da operação explicou que não foi possível a identificação dos donos dos objetos encontrados com droga, porque estes foram abandonados em diversos lugares do convés da embarcação. A falta de identificação das bagagens dos passageiros, para Gutemberg, é um dos maiores obstáculos que a polícia encontra para fazer a prisão das pessoas que estão transportando a droga.

Para o coordenador da operação Cobra, o ideal seria que, ao embarcar, o passageiro tivesse a bagagem identificada com o seu nome, origem e destino. Assim como todas as encomendas seriam etiquetadas com o número do bilhete do passageiro, como ocorre nos aeroportos. Dessa forma a polícia teria menos dificuldade para prender quem estivesse transportando a droga.

Meios sempre são revelados

Por mais que traficantes tentem criar meios cada vez mais bem elaborados para driblar a polícia no transporte de droga, estes não estão conseguindo ter sucesso, segundo o coordenador da Operação Cobra, Gutemberg Menezes da Silva Júnior.

Gutemberg diz que os meios utilizados são os mais curiosos possíveis. Nos últimos 15 dias de operação, os agentes já apreenderam droga que estava sendo transportada na cueca, em pacotes de biscoito, chocolate em pó, cilindros e colada ao corpo, essa última é a mais comum.

"São meios não convencionais usados por traficantes para transportar a droga e enganar a polícia, mas sempre são descobertos", disse o coordenador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da matéria intitulada "A politização do Ipea", publicada pelo jornal *O Estado de S.Paulo,* em sua edição de 13 de abril de 2009.

A matéria destaca que criado há quatro décadas para realizar pesquisas para subsidiar políticas públicas e programas econômicos do governo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), desde que passou da alçada do Ministério do Planejamento para a da Secretaria de Assuntos Estratégicos, em 2007, vem perdendo o padrão de qualidade e de isenção técnica que sempre foi uma das principais marcas de seus trabalhos.

Sr.Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A politização do Ipea

Criado há quatro décadas para realizar pesquisas para subsidiar políticas públicas e programas econômicos do governo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), desde que passou da alçada do Ministério do Planejamento para a da Secretaria de Assuntos Estratégicos, em 2007, vem perdendo o padrão de qualidade e de isenção técnica que sempre foi uma das principais marcas de seus trabalhos.

Lançados com o intervalo de uma semana, seus dois últimos relatórios – os *Comunicados da Presidência nº 19 e nº 20* – são mais uma prova disso. O primeiro estudo foi elaborado para refutar as críticas de que a administração pública está "inchada", e o segundo foi preparado para criticar o processo de privatização de bancos públicos iniciado a partir de 1996.

Em seis anos, o governo do presidente Lula aumentou em 98% a despesa com servidores civis, contratou 201 mil novos funcionários e elevou para 76 mil o número de cargos de confiança, sem que isso tenha resultado em qualquer melhoria de qualidade dos serviços prestados pelo Estado. Entre 2002 e 2008, os gastos anuais com o pagamento do funcionalismo passaram de R$ 70 bilhões para R$ 144 bilhões. E, com a crise econômica, a receita tributária vem caindo, enquanto as despesas com pessoal vão crescendo, o que constitui um quadro ameaçador para as finanças públicas – que levou o presidente Lula a proclamar que "é hora de apertar os cintos".

Apesar disso, o *Comunicado nº 19* afirma que, por ter o Brasil proporcionalmente menos funcionários públicos do que vários países desenvolvidos e em desenvolvimento, haveria "espaço" para o governo contratar mais servidores. Em 1995, diz o estudo, os empregados do setor público representavam 32,7% do total de ocupados do setor formal do mercado de trabalho do País. Em 2003, o porcentual foi de 27% e, em 2008, de 25%. "Portanto, não há razão para se afirmar que o Estado brasileiro seja um Estado inchado por um suposto excesso de funcionários públicos", diz o trabalho, sem

Estudos do Ipea já não mostram a consistência técnica de antes

levar em consideração que o porcentual de funcionários diminuiu porque houve um forte aumento dos empregos no setor privado. Além disso, o estudo menciona a questão da relação perversa entre o custo do funcionalismo e a eficácia de sua gestão e a qualidade dos serviços que presta apenas para estabelecer uma estranha relação de causa e efeito, ao afirmar que esse problema só poderá ser enfrentado a partir de "um novo padrão de crescimento econômico, baseado no fortalecimento do mercado interno de consumo e vinculado a uma nova forma de repartição dos ganhos de produtividade social, com redução de jornada de trabalho, reforma tributária em favor de uma tributação mais progressiva e garantia dos direitos sociais". Não faz sentido, como se vê, mas exala forte odor de "politicamente correto".

O segundo estudo também peca pelo mesmo enviesamento ideológico. O *Comunicado nº 20* afirma que a privatização de bancos públicos levou à concentração do mercado financeiro e à menor oferta de serviços à população de baixa renda, dificultou a redução dos *spreads* bancários e das taxas de juros e provocou a concentração do crédito nas regiões mais desenvolvidas. O trabalho não levou em conta as próprias estatísticas oficiais sobre as operações bancárias feitas por meio de financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, o que distorce suas conclusões. Também não considera que, entre 2000 e 2008, o número de agências bancárias passou de 16.396 para 19.142 e as contas correntes passaram de 71,5 milhões para 125,7 milhões. Além disso, compara os juros cobrados no Brasil com os praticados na Inglaterra, Espanha e EUA, sem considerar as diferenças macroeconômicas e da legislação bancária existentes entre esses países.

Assim, não estranha a conclusão a que chegou o documento: o sistema bancário é indutor da desigualdade social, contribuindo para a concentração da riqueza e a exclusão social que, segundo o Ipea, são observadas nos últimos anos. Estaria se referindo aos seis anos do governo Lula?

Com estudos como esses, que carecem de isenção e de consistência técnica, o Ipea está se transformando em simples órgão de promoção dos programas da facção mais radical do Partido dos Trabalhadores, felizmente minoritária.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Incra tem culpa maior em desmatamentos", publicada pelo jornal *O Globo,* de 23 de março de 2009.

A matéria destaca que auditoria pedida por Lula comprova que derrubada de florestas é maior em áreas de assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

• O PAÍS O GLOBO Segunda-feira, 23 de março de 2009

Incra tem culpa maior em desmatamentos

Auditoria pedida por Lula comprova que derrubada de florestas é maior em áreas de assentamentos no MT

Catarina Alencastro

• BRASÍLIA. Em setembro último, quando o Ministério do Meio Ambiente divulgou a lista dos *100 maiores desmatadores da* Amazônia, caiu como uma bomba a inclusão de seis assentamentos do Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Para acalmar ânimos acirrados, o presidente Lula pediu auditoria para checar se os dados estavam corretos, já que o Incra alegava existirem "erros crassos" no documento. O GLOBO teve acesso ao resultado da auditoria, que revela ser a situação ambiental dos assentamentos do Incra no Mato Grosso ainda mais grave: o desmatamento total nos assentamentos listados é 18% maior que o que apareceu nas autuações originais.

*O Incra foi multado pelo des*matamento de 292.070 hectares em oito assentamentos. Mas o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis), com imagens do satélite Prodes, descobriu que o desmatamento foi de 330.290 hectares da Floresta Amazônica, 57.890 hectares a mais que o calculado antes.

Acordo para recuperar áreas

As multas impostas ao Incra chegaram a R$ 265,5 milhões. Segundo o Ibama, os assentamentos desmataram sem autorização de órgão ambiental, impediram a regeneração de floresta primária e não tinham licença ambiental. O ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, diz que foi feito acordo para que, no lugar de pagar em dinheiro, o Incra recupere áreas degradadas nos assentamentos e doe áreas destinadas à reforma agrária para unidades de conservação.

— A ideia é *fazer,* começando por esses assentamentos do Mato Grosso, planos de recuperação e doação de terras a unidades de conservação. É a primeira vez que implementamos a conversão de multa nessas duas áreas — disse Minc.

A auditoria diz que os 330.290 hectares desmatados representam 59% do total dos sete assentamentos autuados. Oito assentamentos do Incra constavam da lista dos 100 maiores desmatadores da Amazônia. No entanto, o Lenita Nonaii, no município de Nova Bandeirantes (MT), ficou fora do levantamento do Ibama porque havia divergências sobre a exata localização e delimitação de sua área.

O Itanhangá-Tapurah, que aparecia na 43ª posição, saltou para o primeiro lugar após a auditoria porque a lista original tinha um erro: os 2.820 hectares desmatados eram, na verdade, o passivo ambiental herdado pelo Incra e que este deixou de recuperar, incorrendo aí em crime ambiental. Na realidade, o assentamento foi autuado em 2006 pelo desmatamento de 68.744 hectares. Técnicos do Ibama descobriram, via satélite, que o desmatamento foi ainda maior: 76.616 hectares, 72% da área do assentamento.

Desflorestamento cresceu a partir de 2002

O laudo também derruba um dos principais argumentos do presidente do Incra, Rolf Hackbart, à época, de que os desmatamentos eram antigos. Apesar de os assentamentos terem sido criados na década de 90, o Ibama concluiu que 59% dos desmatamentos aconteceram depois de 2002. O Boa Esperança I, II e III, por exemplo, teve 80% de seus 15.620 hectares desmatados entre 2002 e 2007.

"Através da análise da dinâmica do desmatamento ocorrido no interior dos assentamentos, foi observado que a supressão da vegetação nativa ocorreu após o ano de 2002 (59%). A dinâmica também indicou, para a soma total das áreas de assentamento, tendência no crescimento do desmatamento nos anos de 2002 e 2005, ocorrendo diminuição consecutiva nos anos 2006 e 2007", diz o texto. A redução no ritmo do desmatamento nesses últimos anos deve-se ao esgotamento dos recursos florestais, sugere o Ibama.

O documento é claro em dizer que o Incra é responsável pelos crimes ambientais cometidos nos assentamentos, já que os assentados estão sob tutela do órgão até receberem os títulos das terras. Segundo o órgão ambiental, o Incra falhou em não comunicar os danos ao meio ambiente. O levantamento também identificou outros crimes, como desmatamento e ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APPs). ■

Edição de Arte

O mapa da destruição

Assentamento Mercedes Benz
1º lugar no ranking dos 100 maiores desmatadores/49.698 hectares desmatados
Desflorestou: 2º lugar no ranking/ 41.710 hectares desmatados: 69% do total do assentamento

Itanhangá-Tapurah
43º lugar no ranking dos 100 maiores desmatadores/ 2.820 hectares desmatados.
Desflorestou: 1º lugar no ranking/ 76.616 hectares desmatados: 66% do total do assentamento

Macife I
4º lugar no ranking/ 38.469 hectares desmatados
Desflorestou: 5º lugar/ 48.390 hectares desmatados: 48% do total do assentamento

Nova Corrigiuaçu
3º lugar no ranking/ 46.865 hectares desmatados
Desflorestou: 4º lugar no ranking/ 49.506 hectares desmatados: 50% do total do assentamento

Pingo D'Água
5º lugar no ranking/ 22.635 hectares desmatados
Desflorestou: 6º lugar/ 24.880 hectares: 64% do total do assentamento

Boa Esperança I, II, III
6º lugar no ranking/ 17.497 hectares
Desflorestou: 7º lugar/ 15.620 hectares desmatados: 48% do total do assentamento

Confresa-Roncador
2º lugar no ranking/ 48.191 hectares desmatados
Desflorestou: 3º lugar no ranking/ 66.200 hectares desmatados/ 72% do total do assentamento



■ NO TOTAL, o Incra foi autuado por desmatar 292.070 hectares. Auditoria detectou desmatamento total de 330.290 hectares, 18% a mais, ou 38.220 hectares a mais

■ Os sete assentamentos auditados somam 556.400 hectares. Destes, 59% foram desmatados

■ 59% do desmatamento nesses locais ocorreram depois de 2002

Instituto volta a desqualificar estudo

Diretor do Incra diz que denúncia é superficial e cita 'ações criminosas'

• BRASÍLIA. O Incra, que criticara o primeiro levantamento, voltou a desqualificar os novos dados do Ibama. Para o diretor de Obtenção de Terras, Celso Lisboa de Lacerda, o trabalho é superficial. A principal crítica é que o Ibama não teria verificado o que é desmatamento legal e o que é ilegal nos assentamentos.

Segundo ele, os problemas estão no Arco do Desmatamento, onde unidades de conservação sofrem com a ação de criminosos. Lacerda cita os entornos de Marabá (PA), Santarém (PA) e o norte do Mato Grosso como áreas mais vulneráveis à ação do crime ambiental.

— Com certeza absoluta, houve desmatamentos legais, autorizados pelo Ibama e o órgão ambiental do estado. Não pode ter autuação numa coisa autorizada. A gente não vai conseguir achar nunca todas essas autorizações, até porque muitas pessoas que as receberam já não estão mais lá — reclamou.

— O Chico Mendes (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) tem de mostrar o desmatamento dele.

Outro problema, disse, é que na região os grileiros se apossam dos assentamentos e praticam irregularidades.

— Grileiros começam a tomar conta das terras para desmatar, explorar madeira ilegalmente e plantar pasto para criar gado — afirmou. Para Lacerda, o governo terá que decidir o que quer nessa região da Amazônia: expandir a fronteira agrícola ou preservar a floresta.

— Temos que retomar essas áreas e redistribuir para as pessoas da região que têm cultura preservacionista.

O Incra tem 2.530 assentamentos na Amazônia Legal, ocupando área de cerca de 59 milhões de hectares e abrigando meio milhão de famílias. Do total, 314 assentamentos são projetos que levam a questão ambiental em conta. São cinco Projetos de Assentamento Florestal (PAF), 223 Projetos de Assentamento Extrativista (PAEs) e 86 Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS). Lacerda diz que desde 2008 o Incra começou a monitorar o desmatamento nos assentamentos. *(CA)* ■

Documento comprova erros

• Na segunda semana de *março, a área ambiental* do governo discutiu o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal. Na pauta, um relatório encomendado pelo Ministério do Meio Ambiente a uma consultoria externa para avaliar a evolução do projeto, que está completando cinco anos. O documento é categórico ao assinalar os problemas causados pelos assentamentos de reforma agrária.

Em amostragem sobre 170 assentamentos criados até 2002, metade foi erguida em áreas com 50% ou mais de cobertura florestal nativa. Cinco anos depois, cerca de 45% deles tinham menos de 20% *de floresta* primária. Outra amostragem, com 207 assentamentos criados no governo Lula entre 2003 e 2006, revela a tendência de aumento no desmatamento.

Já o ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, evitou polemizar com o Incra e minimizou os resultados da avaliação referendada por sua pasta.

— É importante que se frise que esses assentamentos, entre 2000 e 2002, foram criados no governo FH. De lá pra cá, esses assentamentos mais recentes são bem melhores. Você tem quatro tipos diferentes de assentamento: os do horror da ditadura, os do semi-horror do Fernando Henrique, as melhorias do (Guilherme) Cassel e a quarta geração, que é esse acordo de desmarcação prévia — disse.

O GLOBO NA INTERNET
▶ A devastação da Amazônia em números
oglobo.com.br/pais

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nosso país vem assumindo nos últimos anos um novo papel no cenário mundial, que envolve crescentes responsabilidades. Ninguém duvida hoje que somos uma verdadeira potência emergente, como demonstram, aliás, as reportagens publicadas por revistas de prestígio e circulação internacional.

Elas destacam, entre outros aspectos positivos, o equilíbrio da economia brasileira e, principalmente, seus recursos energéticos, como o etanol – que finalmente teve reconhecidas suas qualidades, entre as quais a de reduzir grande parte das emissões causadoras do efeito estufa e a de abrir a perspectiva para que um dia acabe a dependência dos combustíveis fósseis.

O Presidente Lula já manifestou a intenção de articular com a China, que visita esta semana, ações coordenadas no âmbito dos chamados Brics (o grupo de países que reúne Brasil, Rússia, Índia e China) e da Organização das Nações Unidas. Tudo indica que nossa voz passa a ser ouvida com uma atenção que até pouco tempo atrás não merecíamos, e que nossa reputação mudou de maneira substancial.

Como disse a revista Newsweek em uma edição recente, o presidente Lula "preside uma superpotência astuta como nenhum outro gigante emergente". Na mesma reportagem, afirma que somos "uma sólida democracia do livre mercado, rara ilha de estabilidade", que sabemos fazer as coisas sem precisar da bomba atômica.

Os Estados Unidos têm plena consciência de que precisam contar com a ajuda do Brasil em seu relacionamento com os demais países latino-americanos. Estes, por sua vez, reconhecem o prestígio brasileiro e seu peso nas relações internacionais. Com acerto, o chanceler Celso Amorim disse há pouco, em entrevista, que o Brasil, atualmente, "mais do que convidado, é demandado".

A que se devem tantos elogios? O fato é que a crise econômica mundial provou o acerto das políticas seguidas desde o Plano Real, e também fez do nosso país um exemplo em matéria de invulnerabilidade aos efeitos da tempestade que se abateu sobre o planeta. Não é o caso de assegurar que sairemos imunes, e sim de que sofreremos muito menos que o restante do mundo, graças à solidez do mercado bancário, às reservas internacionais, à diversificação de mercados para nossos produtos e também à criação de um mercado interno forte.

A fase unilateralista da política externa norte-americana foi sepultada logo depois da posse do presidente Barack Obama. Com o seu fim, tornou-se indispensável para a administração democrata um entendimento mais profundo com o Brasil. Os Estados Unidos compreendem que não há como prescindir do nosso país, tanto no campo econômico quanto no político. Nenhuma melhoria no relacionamento entre os Estados Unidos e os demais países da América Latina poderá, de agora em diante, prescindir da intermediação brasileira.

Estamos, é claro, numa fase que pode ser definida como de aprendizado para a nova importância que assumimos, tanto no contexto mundial como no latino-americano. Devemos ser mais enérgicos na defesa de nossos interesses, como demonstrou o episódio da nacionalização das refinarias da Petrobras na Bolívia. Também não podemos recuar na questão da renegociação do Tratado de Itaipu, reivindicada pelo governo paraguaio. Ceder a demandas comprovadamente injustas em nada contribuirá para reforçar o prestígio do País.

Enfim, se essa etapa inicial for proveitosa, se não vacilarmos em episódios que dizem respeito diretamente à nossa soberania, estaremos diante de uma oportunidade única – a de erguermos, definitivamente, uma nova imagem do Brasil no Exterior, a de um país influente, respeitado e distante dos estereótipos que nos perseguiram durante tanto tempo, e que tanto nos prejudicaram. Financeiramente sólido, com um parque industrial de grandes dimensões e uma economia estável, o Brasil projetará uma imagem de supremacia. O povo brasileiro merece esta consagração.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªas e Srs. Senadores, ao longo de duas décadas, desde que a Constituição de 1988 criou o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, o FNO, o Banco da Amazônia tem sido a instituição responsável pela aplicação dos recursos desse Fundo na Região Amazônica.

Nesse período, recursos superiores a dez bilhões de reais já foram investidos na região, tendo sido financiados, com isso, mais de 331 mil projetos. Os benefícios dessas ações são notáveis. Foram criadas mais de um milhão e oitocentas mil oportunidades de ocupação de mão de obra; houve um aumento de cerca de 34 bilhões de reais no Valor Bruto da Produção regional; reduziram-se o êxodo rural, a pobreza e as desigualdades intra e inter-regionais. O PIB da região aumentou, assim como a sua massa salarial e a sua arrecadação tributária.

O aperfeiçoamento do trabalho do Banco da Amazônia, na administração desses recursos, não para. Exemplo claro disso é o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte para 2009, aprovado pelo Conselho Delibe-

rativo da SUDAM, em 14 de novembro do ano passado, em Manaus.

De início, é importante salientar que esse Plano não caiu do céu, de paraquedas. Ele é produto dos Encontros Estaduais de Planejamento para Aplicação dos Recursos do FNO, realizados entre 29 de agosto e 18 de setembro de 2008 em todos os Estados da Região Norte. Esses Encontros, é bom que se diga, contaram com a efetiva participação de agentes públicos e privados atuantes no processo de desenvolvimento regional.

O Plano se destina a ser um instrumento de orientação da atuação do Banco e tem nove capítulos, que tratam dos seguintes temas: 1) oportunidades econômicas e desafios da Região; 2) iniciativas do Banco para o desenvolvimento regional sustentável; 3) o FNO como instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento da região; 4) o meio ambiente como fator de competitividade nos negócios sustentáveis; 5) as diretrizes e prioridades da ação creditícia do Fundo; 6) os programas de financiamento; 7) as prioridades econômicas dos Estados da Região Norte; 8) a programação financeira a ser executada; e 9) os resultados socioeconômicos esperados com a aplicação dos recursos.

Como se vê, trata-se de um Plano bem estruturado, construído em harmonia com os interesses de cada Estado, tendo como eixo o desenvolvimento sustentável da Região. Sob as diretrizes desse Plano, o Banco da Amazônia tem uma disponibilidade prevista de recursos para investimentos, em 2009, da ordem de 2,679 bilhões de reais.

Desse montante, 402 milhões serão destinados a projetos de infra-estrutura econômica, os chamados projetos estruturantes, dentro do Programa FNO-Amazônia Sustentável. Esses recursos serão alocados prioritariamente em projetos de geração de energia, de transporte, de armazenagem, de comunicação, de abastecimento, tratamento de água e esgotamento sanitário nos Estados de Rondônia, Pará, Amazonas e Tocantins.

Os outros 2,277 bilhões de reais, destinados a todos os demais projetos, serão assim distribuídos: Pará, 683,37 milhões; Amazonas, 432,8 milhões; Rondônia e Tocantins deverão receber 387,24 milhões cada um; o Acre vai ficar com 159,45 milhões; e Amapá e Roraima receberão 113,9 milhões cada.

Esses investimentos, além de expressar as prioridades dos Estados da Região, seguem fielmente a diretriz do FNO de dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de menor porte, como se pode ver pelos números dos investimentos previstos pelo Banco para 2009.

Dos 2,277 bilhões de reais já mencionados, 1,054 bilhão, ou seja, quase a metade do total, vai para mini e micro empreendimentos. 330 milhões serão destinados a empreendimentos de pequeno porte; 489,66 milhões vão para os de médio porte; e apenas 403,28 milhões, ou seja, menos de 18%, vão para grandes projetos.

Os Projetos Agropecuários serão os que mais deverão receber recursos, cerca de 634 milhões de reais. A Agricultura Familiar vem em segundo lugar, junto com Comércio e Serviços, com quase 536 milhões cada, seguidos pela Indústria, com 336 milhões. Os restantes 235 milhões serão distribuídos em projetos voltados para Floresta e Fauna Silvestre (80 milhões); Turismo (40,75 milhões); Agroindústria (38,6 milhões); Cultura (26,81 milhões); Exportação (26,81 milhões); e Pesca e Aqüicultura (22 milhões).

Com todos esses investimentos, os resultados esperados são os melhores. O Banco da Amazônia estima que serão financiados 54.719 projetos, que, por sua vez, deverão gerar mais de 243 mil novas oportunidades de trabalho e trazer um incremento de mais de seis bilhões de reais ao Valor Bruto da Produção regional. Como se pode ver, são resultados significativos para a economia da Região Amazônica.

Diante desse trabalho eficiente que vem realizando o Banco da Amazônia, na condição de órgão gerenciador dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, só me resta cumprimentar sua Diretoria e seus funcionários. Quero fazê-lo na pessoa de seu Presidente, Dr. Abidias José de Sousa Júnior, que vem liderando esse trabalho com muita competência e dedicação.

É desse tipo de ação que necessitamos, Sr. Presidente, Srªs. Senadoras, Senhores Senadores. É assim que, de forma constante, iremos reduzindo as desigualdades regionais, combatendo a pobreza e promovendo o desenvolvimento sustentável da Região Norte do País, cuja população quer e merece viver dias melhores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão do Senado da República, de 12 de maio, iniciada às 14 horas. São exatamente 22 horas e 15 minutos. Foram oito horas e quinze minutos em que os Senadores da República do Brasil, nesta sessão de debates e deliberativa, votaram matérias importantes para o desenvolvimento deste País. Oito horas e quinze minutos só nesta sessão.

Nesta Casa, todas as comissões funcionaram, mostrando a grandeza do Senado da República.

A Presidência lembra às Srªs. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 4, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2009, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 451, de 2008) – (altera a tabela progressiva do Imposto de Renda; concede subvenção econômica às micro e pequenas empresas e empresas de aquicultura e pesca de Santa Catarina; indenização por invalidez).

Relator revisor: Senador Marconi Perillo

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-3-2009)

Prazo final prorrogado: 25-5-2009

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2009, que dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008).

Relator revisor: Senador Eliseu Resende

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2009, que constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009).

Relator revisor: Senador Fernando Collor

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

4

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009, que dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União (proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009).

Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

5

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências(proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Serys Slhessarenko

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-2009)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

6

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 456, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)

Prazo final prorrogado: 1-6-2009

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

12
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)

Pareceres sob nºs 994, de 2007 e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

13
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que altera os arts.47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

18
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

19
EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresen-

tação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

21
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2003 (nº 4.375/2001, na Casa de origem, do Deputado José Roberto Batochio), que dispõe sobre o interrogatório do acusado.

Parecer sob nº 196, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favoráve, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigtoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº

7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilbero Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida,

nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segudna sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

37

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº34, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

38

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº35, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº30, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apresenta; e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº306, DE 2003

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos.*

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nº 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, consolidadas na Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº213, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.

Pareceres sob nºs 74 e 75, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Reginaldo Duarte, favorável, com a Emenda nº 1-CDH; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CDH.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº32, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº33, DE 2008

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº275, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

49

REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, seja dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

50

REQUERIMENTO Nº 520, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 520, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008, seja dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 15 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 09/2009-CN

MENSAGEM
N.º 0037, de 2009 – CN
(Nº 00274/2009, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R$ 4.987.500.000,00 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
PL 009/2009 - EMENDA

		Total por Parlamentar
CLAUDIO CAJADO		
	00001	1
	Total de Emendas:	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTO

EMENDA - 00001
PL 009/2009-CN
Mensagem 0037/2009-CN

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 009/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTAR NO ANEXO
Ação/Subtítulo: CONCESSÃO DE CREDITO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – BNDES (MP Nº 450, DE 2008) – no município de DIAS D' ÁVILA, no Estado da Bahia.
Funcional Programática: 28.846.0909.00CR.XXXX
ORGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
GND: 5
Mod. de Aplicação: 40
Valor: 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais)

CANCELAMENTO NO ANEXO
Funcional Programática: 28.846.0909.00CR.0001
ORGÃO: 71000 – Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda
GND: 5
Mod. de Aplicação: 90
Valor: 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa beneficiar o município **DIAS D' ÁVILA – BA**, com a concessão de crédito, objetivando combater os efeitos internos da atual crise financeira e a manutenção aos níveis de investimentos no setor produtivo municipal, O Município tem projeto elaborado para linha de empréstimos e também capacidade de endividamento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
07/05/2009	Claudio Cajado

Publicada no DSF de 13/05/09
100

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas

AO

PROJETO DE LEI N.º 10/2009-CN

MENSAGEM

N.º 0038, de 2009 – CN
(Nº 00275/2009, na origem)

Ementa: "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para os fins que especifica."

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Índice de Emendas
PL 010/2009 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALEX CANZIANI		
	00002	1
PEDRO NOVAIS		
	00001	1
	Total de Emendas:	**2**

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇ

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 010/2009-CN
Mensagem 0038/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	010/09	01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos em Municípios do Estado do Maranhão
GND – 4
Modalidade de Aplicação – 40
R$ 5.000.000,00

Cancelar:
24209 – Ministério da Ciência Tecnologia – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada - CETEC
19.572.1388.6432.0001 – Promoção do Desenvolvimento da Indústria de Projeto e Fabricação de Componentes Semicondutores - Nacional
GND – 3
Modalidade de Aplicação – 90
R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Dotar os municípios do Estado do Maranhão de melhores condições de desenvolvimento.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1649	Deputado Pedro Novais	MA	PMDB

DATA	ASSINATURA
30/04/2009	

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTC

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 010/2009-CN
Mensagem 0038/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	010/2009	1 DE 1

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DESPESA;
ÓRGÃO- 240000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24209 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO EXTERIOR (PITCE)
FUNC .PROGR. 19.572.1388.6432.0001 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PROJETO E FABRICANTES DE COMPENENTES SEMICONDUTORES NO ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 3.000.000,00
GND :4 INV
MOD :40

CANCELAR
ÓRGÃO: 724000-MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE:24209 –CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A POLÍTICA INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE COMÉRCIO EXTERIOR (PITCE)
FUNC.PROGR.19.572.1388.6432.0001 –PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA DE PROJETO E FABRICANTES DE COMPONENTES SEMICONDUTORES –NACIONAL
VALOR: R$ 3.000.000,00
GND:4 INV
MOD.40

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE FABRICANTES DE COMPONENTES DE SEMICONDUTORES NO ESTADO DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
445	ALEX CANZIANI	PR	PTB

DATA ASSINATURA

Publicada no DSF de 13/05/09

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emendas AO PROJETO DE LEI N.º 11/2009-CN MENSAGEM N.º 0039, de 2009 – CN (Nº 00276/2009, na origem)

Ementa: "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar no valor de R$ 149.299.610,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dez reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

Índice de Emendas
PL 011/2009 - EMENDA

		Total por Parlamentar
ALEX CANZIANI	00019	1
CLAUDIO CAJADO	00003	1
CLEBER VERDE	00004	1
EDINHO BEZ	00020	1
EFRAIM FILHO	00006	1
EFRAIM MORAIS	00007	1
FÁBIO FARIA	00001 e 00002	2
JOÃO DADO	00021 e 00022	2
JOSÉ CARLOS VIEIRA	00025 a 00027	3
LEANDRO SAMPAIO	00005	1
PASTOR PEDRO RIBEIRO	00023 e 00024	2
ROSE DE FREITAS	00008	1
VITAL DO RÊGO FILHO	00028 e 00029	2
ZÉ GERARDO	00009 a 00018	10
	Total de Emendas:	29

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00001
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.571.0461.12EH.002
Ação: CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS - NO ESTADO DO RN
GND 4; MOD 90; FONTE100
Valor: R$ 3.000.000,00

CANCELAR
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NACIONAL
GND 3; MOD 40; FONTE300
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária, destinados a CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIAS - NO ESTADO DO RN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2409	FÁBIO FARIA	RN	PMN

DATA	ASSINATURA
05/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00002
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011/2009 - CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0242
Ação: FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL – IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RN
GND 4; MOD 30; FONTE100
Valor: R$ 3.000.000,00

CANCELAR
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS - NACIONAL
GND 3; MOD 40; FONTE300
Valor: R$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva acrescentar recursos na Lei Orçamentária, destinados a FOMENTO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INCLUSÃO DIGITAL – IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO RN.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2409	FÁBIO FARIA	RN	PMN

DATA	ASSINATURA
05/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00003
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 11/2009 - CN	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAR
UO: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa: APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLOGICOS – no Estado da Bahia.
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0029
GND: 4
Mod. de Aplicação: 40
Fonte: 300
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

CANCELAMENTO
UO: 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
GND: 3
Mod. de Aplicação: 90
Fonte: 300
Valor: 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender os Municípios Baianos de América Dourada, Dias D' Ávila, Ipupiara, Itaguaçu da Bahia, Itajuípe, Iuiu, Piatã, Pindaí, Sebastião Laranjeiras e Souto Soares, objetivando apoiar implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos- CVT's, voltados à inserção efetiva do cidadão no mundo digital em comunidades carentes destes Municípios.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	CLAUDIO CAJADO	BA	DEM

DATA	ASSINATURA
	Claudio Cajado

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00004
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PROJETO DE LEI 011/2009 - CN - SUP	PÁGINA: 01 DE 01

TEXTO

Acrescentar ao PL 011/2009 CN Crédito Suplementar do Ministério da Ciência e Tecnologia, o seguinte subtítulo:

24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0120
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Município de Açailândia, no Estado do Maranhão.

GND 4 / Modalidade de Aplicação 40
Valor: R$ 1.800.000,00

Cancelar:
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional

GND 3 / Modalidade de Aplicação 90
Valor: R$ 1.800.000,00

Justificativa

O Maranhão ocupa a pior posição no ranking brasileiro do IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, uma adaptação do IDH para o Brasil. Dos 100 municípios brasileiros com o menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) 36 estão no Maranhão.

O Maranhão é o Estado brasileiro com o menor grau de urbanização, o décimo colocado entre os Estados em relação à população total e o quarto em relação à população rural, abrigando 7,39% da população rural do país. Embora tenha aumentado muito o grau de urbanização no Estado nos últimos vinte anos, os resultados preliminares do Censo 2000 mostram que continua muito inferior ao nacional. Em 1980 era de 31% passando para 40% em 1991, 52% em 1996 e atingindo 59% em 2000.

Com 52,32% da população acima de 15 anos com até quatro anos de estudo e apenas 3,09% com 13 anos ou mais com escolaridade superior, o nível educacional no Estado põe em xeque a perspectiva de melhoria da renda e da qualidade de vida dos maranhenses.

Neste sentido, a implantação de Centro Vocacional Tecnológico, no município de Açailândia, tem a finalidade de capacitar jovens e adultos para inserção no mercado de trabalho fortalecendo os Arranjos Produtivos Locais, e voltados para a melhoria da qualidade de vida da população e dos indicadores sócio-econômicos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL CLEBER VERDE	MA	PRB

DATA	ASSINATURA
07/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00005
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO | PROJETO DE LEI NÚMERO 11 / 2009 (CN) | PÁGINA 01 de 01

TEXTO

Suplementação:

- 19.126.1008.6492.0230 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Petrópolis - RJ

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 40
GND: 3

Cancelamento:

- 19.573.0471.8960.0001– Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional

Valor: R$ 1.000.000,00
M.A.: 90
GND: 3

JUSTIFICAÇÃO

Cidade com mais de 300 mil habitantes, Petrópolis sempre foi polo de referência culturall, porém, vem sofrendo um grande esvaziamento econômico nos últimos anos. Como resultado, temos uma juventude sem oportunidade de empregos tanto devido a falta de incentivos nesta área, mas também por falta de qualificação. Com a globalização, a inclusão digital tornou-se condição básica para qualquer carreira, ou oportunidade de emprego. Assim, encaminho o Projeto de Lei de Crédito Suplementar.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado LEANDRO SAMPAIO	RJ	PPS

DATA 07/05/2009 ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00006
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	11/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTE-SE no PL 11/2009-CN, na U.O. 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia, **constante do Anexo I, a seguinte dotação:**

19.573.0471.8960.0190 - Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - No Estado da Paraíba
GND: 4
MA: 40
Valor: R$ 1.000.000,00

CANCELE-SE no PL 11/2009-CN, na U.O. 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia, **constante do Anexo I, a seguinte dotação:**

19.573.0471.8960.0001 - Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
Valor: R$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se com a presente emenda suplementar a referida dotação, alocando recursos destinados à implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos em municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2449	**Deputado EFRAIM FILHO**	PB	DEM

DATA	ASSINATURA
8/5/09	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00007
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	11/2009-CN	01 DE 01

TEXTO

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

SUPLEMENTAR no PL 11/2009-CN, na *U.O. 24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

19.573.0471.8960.0190
Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - No Estado da Paraíba

GND: 4
MA: 40
Valor: *R$ 2.000.000,00*

CANCELAR no PL 11/2009-CN, na U.O. *24.101 – Ministério da Ciência e Tecnologia*, constante do Anexo I, a seguinte dotação:

19.573.0471.8960.0001
Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional

Valor:
R$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende suplementar a dotação proposta, visando propiciar a implantação de Centros Vocacionais Tecnológicos em municípios do Estado da Paraíba.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2027	**Senador EFRAIM MORAIS**	PB	DEM

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00008
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	DE

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.572.0471.8976.0074
Ação – Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social – No Estado do Espírito Santo
GND 4; MOD 40; Fonte 300
Valor R$ 500.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação – Apoio a Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 300
Valor: 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A emenda destina-se a alocar recursos para a implantação do laboratório de informática, na Escola Agrotécnica – CEFET, no município de Santa Teresa/ES, viabilizando a implantação do curso de tecnologia da informática.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
282	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB

DATA	ASSINATURA
8/5/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00009
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Santa Quitéria – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 250.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Santa Quitéria. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00010
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Martinópole – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 250.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Martinópole. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00011
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Granja – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 300.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Granja. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00012
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Jaguaribe – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 300.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Jaguaribe. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00013
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Maracanaú – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 350.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 350.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Maracanaú. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00014
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Pacoti – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 200.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Pacoti. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00015
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Potiretama – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 200.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Potiretama. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00016
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Aurora – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 200.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Aurora. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00017
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: 011	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Uruoca – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 150.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 150.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Uruoca. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00018
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011	1 DE 1

TEXTO

Acrescente-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.XXXX – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – no Município de Maranguape – No Estado do Ceará
GND 3 Modalidade 30
R$ 300.000,00

Cancelar
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573.0471.8960.0001 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3 Modalidade 90
R$ 300.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda é de suma importância para o desenvolvimento social e tecnológico do Município de Maranguape. Por se tratar de um Município carente de recursos, o apoio à inovações tecnológicas dará oportunidades aos cidadãos se desenvolverem e melhorarem a sua capacidade e qualificação de trabalho.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
108	DEPUTADO ZÉ GERARDO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00019
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011/2009	1 DE 1

TEXTO

ACRÉSCIMO DE DESPESA;
ÓRGÃO- 240000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE: 24101 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNC .PROGR. 19.573.0471.8960.0001 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 2.000.000,00
GND :4 INV
MOD :40

CANCELAR
ÓRGÃO: 724000-MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE:24101 –MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNC.PROGR.19.573.0471.8960.0001 – APOIO A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS – NACIONAL
VALOR: R$ 2.000.000,00
GND:4 INV
MOD.40

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA VISA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS VOCACIONAIS TECNOLÓGICOS EM MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PARANÁ.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
445	ALEX CANZIANI	PR	PTB

DATA ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00020
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, 2009	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0184
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – No Estado de Santa Catarina
GND 4; MOD 40
Valor: R$ 470.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos – Nacional
GND 3; MOD 90
Valor: R$ 470.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a suplementar recursos destinados a apoiar implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no município de Gravatal no Estado de Santa Catarina. Tendo em vista a importância do desenvolvimento desses projetos para inserção social da população menos favorecida e conseqüentemente melhoria de vida de toda a população, ressaltando ainda que este município que será favorecido é pólo turístico da região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3183	Deputado Federal Edinho Bez	SC	PMDB

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	

2 (AGO/03)

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00021
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011/09	01 DE 01

TEXTO

Suplementa-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8961.0001 – Apoio à Criação e Desenvolvimento de Museus e Centros de Ciência e Tecnologia - Nacional
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: 500.000,00

Cancelamento:
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573. 0471.8960.0001 — Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
GND: 03
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Ciência e Tecnologia tem por missão estimular, difundir e democratizar o conhecimento técnico e científico para o desenvolvimento do país. A presente emenda tem por finalidade ampliar o número de centros e museus de ciência no Estado de São Paulo, especialmente no município de Votuporanga, possibilitando que sejam incluídos planetários, observatórios, parques de ciência, Oficinas de Ciência, Cultura e Arte e estruturas similares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00022
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	011/09	01 DE 01

TEXTO

Suplementa-se ao programa de trabalho do Ministério da Ciência e Tecnologia – 24101 o seguinte subtítulo:
Ação:
19.573.0471.8960.0110 – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológico - no Estado de São Paulo
GND: 04
Modalidade de Aplicação: 40
Valor: 400.000,00

Cancelamento:
24101 – Ministério da Ciência e Tecnologia
19.573. 0471.8960.0001 — Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
GND: 03
Modalidade de Aplicação: 90
Valor: 400.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade ampliar os pontos de acesso à ciência e Tecnologia; organizar, implantar e estruturar centros vocacionais tecnológicos, centros tecnológicos temáticos, centros de capacitação de docentes e alunos; apoiar os cidadãos com dificuldade de acesso aos sistemas atuais de ciência e tecnologia; promover sua capacitação profissional; despertar as vocações naturais em ciência e tecnologia entre os jovens; promover a educação tecnologia entre os jovens; promover a educação tecnológica de qualidade no Estado de São Paulo, especialmente no Município de Votuporanga.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	João Dado	SP	PDT

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00023
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0084
Ação – Fomento a Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital- No Estado do Ceará
GND 4; MOD 30; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.571.0461.116C.0103
Ação – IMPLANTACAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para apoiar a elaboração e implantação de projetos de inclusão digital, no Estado do Ceará, para que seja possível fomentar ações que auxiliem no desenvolvimento econômico e social das populações dos municípios contemplados, a partir da inclusão social.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PASTOR PEDRO RIBEIRO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00024
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 11, de 2009	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0154
Ação – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos- No Estado do Ceará
GND 4; MOD 30; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.571.0461.116C.0103
Ação – IMPLANTACAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a acrescentar recursos para apoiar à implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos, no Estado do Ceará, para que seja possível fomentar ações que auxiliem no desenvolvimento econômico e social das populações dos municípios contemplados.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	PASTOR PEDRO RIBEIRO	CE	PMDB

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	X

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00025
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0184
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Estado de Santa Catarina
GND: 4; MOD 40
Valor: R$ 470.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
GND: 3; MOD 90
Valor: R$ 470.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a suplementar recursos destinados a apoiar implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no município de Jaraguá do Sul no Estado de Santa Catarina. Tendo em vista a importância do desenvolvimento desses projetos para a inserção social da população menos favorecida e conseqüentemente a melhoria de vida de toda a comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3250	JOSÉ CARLOS VIEIRA	SC	DEM

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00026
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI: PLN 11, de 2009	PÁGINA: 1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0184
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Estado de Santa Catarina
GND: 4; MOD 40
Valor: R$ 470.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
GND: 3; MOD 90
Valor: R$ 470.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a suplementar recursos destinados a apoiar implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no município de Joinville no Estado de Santa Catarina. Tendo em vista a importância do desenvolvimento desses projetos para a inserção social da população menos favorecida e conseqüentemente a melhoria de vida de toda a comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3250	JOSÉ CARLOS VIEIRA	SC	DEM

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00027
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	1 DE 1

TEXTO

Suplementar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0184
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no Estado de Santa Catarina
GND: 4; MOD 40
Valor: R$ 470.000,00

Cancelar
Órgão: 24000 – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Unidade: 24101
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0001
Ação: Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - Nacional
GND: 3; MOD 90
Valor: R$ 470.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a suplementar recursos destinados a apoiar implantação e modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos no município de São Bento do Sul no Estado de Santa Catarina. Tendo em vista a importância do desenvolvimento desses projetos para a inserção social da população menos favorecida e conseqüentemente a melhoria de vida de toda a comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3250	JOSÉ CARLOS VIEIRA	SC	DEM

DATA	ASSINATURA
11/05/2009	

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00028
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.126.1008.6492.0212
Ação – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 30; Fonte 300
Valor R$ 5.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.571.0461.116C.0103
Ação – IMPLANTACAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda acrescenta recursos para o fomento à elaboração e implantação de projetos de inclusão digital, no Estado da Paraíba, visando melhoria dos serviços desse setor na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VITAL DO RÊGO FILHO	PB	PMDB

DATA	ASSINATURA

EMENDA A PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

EMENDA - 00029
PL 011/2009-CN
Mensagem 0039/2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 11, de 2009	DE

TEXTO

Suplementar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.573.0471.8960.0190
Ação – Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos - No Estado da Paraíba
GND 4; MOD 30; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

Cancelar
ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
Funcional Programática: 19.571.0461.116C.0103
Ação – IMPLANTACAO DO CENTRO DE EXCELENCIA EM TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA - CEITEC - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS
GND 4; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 4.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda acrescenta recursos para o apoio à implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos, no Estado da Paraíba, visando melhoria desse serviço na região.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	VITAL DO RÊGO FILHO	PB	PMDB

DATA

ASSINATURA

Agenda do Presidente José Sarney
12/05/2009
terça-feira

Aniversários: Acadêmico Alberto da Costa e Silva

10:00 **Recebe a proposta de atuação da Fundação Getúlio Vargas**
Sala de Audiências

11:00 **Recebe o Deputado Federal Sergio Antonio Nechar (PV/SP), juntamente com o Pastor José Wellington**
Presidência

15:30 **Recebe Ana Júlia Carepa, Governadora do Pará**
Presidência

16:00 **Ordem do Dia**
Plenário

18:30 **Participa da posse do Ministro Marco Aurélio no TSE**
Gabinete do Presidente do TSE

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
- vago* (1)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

1. Em 17.04.2009, a Senadora Roseana Sarney deixou de exercer o mandato de Senadora representando o Estado do Maranhão.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (8)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (8)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (14)	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) (11)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Fátima Cleide (PT-RO) (13)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) (2,12,17)	
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) (16)	
PDT/PSOL (10)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3311-3514
Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3311-3511
Fax: 3311-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

---

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PDT PSDB PMDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3311-4605 e 33113516
Fax: 3311-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (32)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (29)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,60)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,64)	7. José Nery (PSOL) (27,62,63)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (56,67)	1. Lobão Filho (PMDB) (50)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (37)
Efraim Morais (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,41)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (21,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,65)	6. João Tenório (PSDB) (23)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. VAGO (18)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Flávio Arns (PT) (33)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (33)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (33,45,65)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,66)
Marina Silva (PT) (38)	6. João Ribeiro (PR) (36,70)
Expedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (36)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (58)	1. Romero Jucá (PMDB) (60)
VAGO (8,16,59,69)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (60)
Gilvam Borges (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB) (60)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (63)
Gerson Camata (PMDB) (53)	5. Valdir Raupp (PMDB) (55)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,54)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,56)
VAGO (57,64)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (43)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) (49)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Morais (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,67)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,68)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
65. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
66. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
67. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
70. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Flávio Arns (PT) (39,70)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,75)	2. Marina Silva (PT) (38)
João Ribeiro (PR) (44,71)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,74)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (43)
Tião Viana (PT) (42,55,68)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,66,73)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Kátia Abreu (DEM) (53)
João Tenório (PSDB) (33,69)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (25)	1. Marina Silva (PT) (18)
Delcídio Amaral (PT) (25,32,57)	2. Paulo Paim (PT) (23,32,60)
Ideli Salvatti (PT) (25)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (16)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	4. Expedito Júnior (PR) (17)
Fátima Cleide (PT) (21)	5. Eduardo Suplicy (PT) (20)
João Ribeiro (PR) (22)	6. João Pedro (PT) (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB) (54)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,44)
Gilvam Borges (PMDB) (49)	2. Lobão Filho (PMDB) (35,45)
Paulo Duque (PMDB) (53)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,47)
Mão Santa (PMDB) (5,9,51)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (52,56)	5. Francisco Dornelles (PP) (48)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)	6. VAGO (43,55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (37)	2. Efraim Morais (DEM) (31)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Adelmir Santana (DEM) (34)
Jayme Campos (DEM) (27)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (7,28)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,36)
Mário Couto (PSDB) (41,61)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,58)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (15,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,62)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (14)
PTB (4)	
Fernando Collor (38)	1. Gim Argello (38)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
15. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
16. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
19. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
20. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
23. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
25. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
31. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
36. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
37. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
38. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao
Telefone(s): 3311-4607
Fax: 3311-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO (5)
VAGO (5)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,5)	1. VAGO (5)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos e Conselhos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 20.04.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Composição

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton[2] (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz[2] (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 12.03.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 28.04.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900



EDIÇÃO DE HOJE: 522 PÁGINAS